Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1146 | Quinta-feira - 27 de Dezembro de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Alto Bela Vista 2
Antônio Carlos 7
Arroio Trinta 13
Bela Vista do Toldo 13
Biguaçu 14
Braço do Trombudo 21
Caçador 23
Camboriú 28
Campo Alegre 28
Campos Novos 34
Canoinhas 52
Capinzal 53
Catanduvas 57
Concórdia 58
Cordilheira Alta 58
Forquilhinha 59
Garopaba 62
Garuva 71
Gaspar 71
Guaramirim 80
Herval d'Oeste 81
Ibiam 103
Imbituba 106
Ipumirim 126
Irineópolis 195
Joaçaba 253
Lauro Muller 300
Leoberto Leal 306
Luzerna 306
Meleiro 312
Monte Carlo 312
Navegantes 313
Nova Trento 317
Palhoça 318
Palmitos 332
Paulo Lopes 333
Porto União 333
Rio do Sul 335
Salto Veloso 353
São Bento do Sul 355
São Lourenço do Oeste 362
Schroeder 365
Timbó 367
Videira 369
Vitor Meireles 379

Consórcios

CIGA 383
CITMAR 384

Água Doce

Prefeitura

Decreto Nº 178/2012

DECRETO Nº 178/2012 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012
"REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO SECRETÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n. 694, de 06.12.90, combinado com as disposições da Lei nº 2.159, de 11 de dezembro de 2012, DECRETA:
Art. 1º. Ficam reajustados em 5,55% (cinco vírgula cinqüenta e cinco por cento) os valores das diárias a serem concedidas aos servidores e agentes políticos que prestam serviços ao Poder Público Municipal e se ausentam, temporariamente, da sede administrativa a serviço do Município.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, os valores das diárias passam a ser os seguintes:

I - aos que percebem vencimento de até R$ 1.104,02: R$ 129,30;
II - aos que percebem vencimento de até R$ 1.656,02: R$ 193,97;
III - aos que percebem vencimento de até R$ 2.760,04: R$ 242,45;
IV - aos que percebem vencimento acima de R$ 2.760,04: R$ 371,79;
V - aos Secretários: R$ 339,15;
VI - ao Vice-Prefeito: R$ 339,15;
VII - ao Prefeito:
a) Capital do Estado e demais cidades estaduais R$ 530,88;
b) Capital Federal e demais capitais estaduais R$ 678,34.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de dezembro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria 342/2012
PORTARIA Nº342 de 26 de dezembro de 2012
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a), Marilia Lins da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, no período de 26/12/2012 a 24/01/2013 referente a 11/12.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 26 de dezembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Alto Bela Vista

Prefeitura

Lei Municipal Nº 601, de 05 de Dezembro de 2012.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS METAS DE RECEITA E DE DESPESAS DO PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO 2010-2013, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 475, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º As metas de receita e de despesas previstas no Plano Plurianual do período 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 475, de 11 de novembro de 2009, passam a vigorar nos termos das planilhas anexas:

I - relativas à Relação Detalhada das Receitas Planejadas;

II - relativas à Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 05 de Dezembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.639, de 17 de Dezembro de 2012.
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TEMPORÁRIO ; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista - SC, no uso das atribuições conferidas por LEI;
DECRETA:
Artigo 1º: Fica exonerada a Servidora Pública Municipal,DAYANE EMANUELE PIAZZA no cargo de Professor -não habilitada -20 horas no Ensino Fundamental ;e 20 horas no Ensino Infantil á partir de 31 de dezembro de 2012.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando O Decreto de nomeação 1567 de 04 de setembro de 2012, e as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC,
17 de dezembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.640, de 18 de Dezembro de 2012.
REVOGA GRATIFICAÇÃO, POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDORA PÚBLICA CEDIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar as atribuições da função de confiança de Diretora de Programas de Saúde da senhora MARIA SUZANA ROSSETTO, servidora pública estadual, cedida ao Município, com ônus da origem.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto n.º 906, de 16 de Maio de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC),
em 18 de dezembro de 2012.
SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.641 de 18 de Dezembro de 2012.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL .

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal, de Alto Belo Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 011, de 10 de Janeiro de 2005;

DECRETA:
Art.1º. Fica concedidas férias regulamentares a Servidora Pública CAMILE ROSSET ,no cargo de NUTRICIONISTA-20 horas no Programa Nucleo de Apoio á Saúde da Familia-NASF, no periodo de 15 dias por interesse da administração.

Art.2º. Período aquisitivo de 08/11/2011 a 07/11/2012 ; período de gozo de 26/12/2012 a 09/01/2013

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC),
em 18 de dezembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações.

Decreto Nº 1.642, de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETA PONTO FACULTATIVO

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 99 item VIII da Lei Orgânica

Considerando a necessidade de contenção de despesas nos diversos setores da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Será considerado Ponto Facultativo no dia 24 de dezembro de 2012, dia que antecede o feriado de Natal; e 31 de dezembro de 2012 que antece o feriado de 01 de janeiro de 2013; nas Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC),
em 20 de dezembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.643, de 20 de Dezembro de 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Considerando a necessidade de adequação de valores em modalidades de aplicação contempladas na mesma ação orçamentária;

Considerando a previsão legal, nos termos das disposições da aliena "c", do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 571, de 23 de novembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos das disposições da aliena "c", do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 571, de 23 de novembro de 2011, aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 7.674,83 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais, oitenta e três centavos), para atender à seguinte ação orçamentária:

01.00 GABINENTE DO PREFEITO E VICE
01.03 Assessoria de Comunicação e Informação
04 ADMINISTRAÇÃO
04.131 Comunicação Social
04.131.0004 Publicações Oficiais e Publicidade Institucional
04.131.0004.2.004 Atividades Gerais de Comunicação e Informação
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000 Aplicações Diretas
R$ 709,28

02.00 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02 Administração Tributária
04 ADMINISTRAÇÃO
04.123 Administração Financeira
04.123.0008 Ação Tributária e financeira
04.123.0008.2.013 Atividades de Tributação e Adm. financeira
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000 Aplicações Diretas
R$ 38,34

03.00 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
03.02 Contabilidade e Gestão Financeira
04 ADMINISTRAÇÃO
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0009 Contabilidade e Gestão Fiscal
04.121.0009.2.014 Atividades de Contabilidade e Gestão Fiscal
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000 Aplicações Diretas
R$ 3.588,87

09.00 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
09.02 Educação Infantil
12 EDUCAÇÃO
12.365 Educação Infantil
12.365.0043 promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0043.2.074 Atividades Gerais da Educação Infantil
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0106 Aplicações Diretas
R$ 1.184,26

09.03 Ensino Fundamental
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0044 Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0044.2.079 Atividades Gerais do Ensino Fundamental
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0106 Aplicações Diretas
R$ 1.345,73

12.361.0044.2.080 Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0.1.0106 Aplicações Diretas
R$ 808,35

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior têm origem na redução parcial de valores na mesma ação orçamentária, conforme segue:

01.00 GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.03 Assessoria de Comunicação e Informação
04 ADMINISTRAÇÃO
04.131 Comunicação Social
04.131.0004 Publicações Oficiais e Publicidade Institucional
04.131.0004.2.004 Atividades Gerais de Comunicação e Informação
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000 Aplicações Diretas
R$ 709,28

02.00 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02 Administração Tributária
04 ADMINISTRAÇÃO
04.123 Administração Financeira
04.123.0008 Ação Tributária e financeira
04.123.0008.2.013 Atividades de Tributação e Adm. Financeira
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000 Aplicações Diretas
R$ 38,34

03.00 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
03.02 Contabilidade e Gestão Financeira
04 ADMINISTRAÇÃO
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0009 Contabilidade e Gestão Fiscal
04.121.0009.2.014 Atividades de Contabilidade e Gestão Fiscal
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000 Aplicações Diretas
R$ 3.588,87

09.00 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
09.02 Educação Infantil
12 EDUCAÇÃO
12.365 Educação Infantil
12.365.0043 Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0043.2.074 Atividades Gerais da Educação infantil
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106 Aplicações Diretas
R$ 1.184,26

09.03 Ensino Fundamental
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino fundamental
12.361.0044 Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0044.2.079 Atividades Gerais do Ensino Fundamental
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106 Aplicações Diretas
R$ 1.345,73

12.361.0044.2.080 Atividades do ensino Fundamental - FUNDEB
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106 Aplicações Diretas
R$ 808,35

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 20 de Dezembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.
Responsável pelas publicações

Decreto Nº 1.644, de 20 de Dezembro de 2012.

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 571 de 23 de novembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.598,48(vinte e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais, quarenta e oito centavos), para utilizar recursos do excesso de arrecadações nas seguintes ações orçamentárias:

09.00 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

09.02 Educação Infantil
12 EDUCAÇÃO
12.365 Educação Infantil
12.365.0043 Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0043.2.074 Atividades Gerais da Educação Infantil
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0106 Aplicações Diretas
R$ 477,41

12.365.0043.2.075 Atividades da Educação Infantil
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0111 Aplicações Diretas
R$ 10.959,46

12.365.0043.2.078 Serviços de Transporte Escolar
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106 Aplicações Diretas
R$ 179,91

09.03 Ensino fundamental
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0044 Promoção e Desenvolvimento do Ensino fundamental
12.361.0044.2.080 Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0106 Aplicações Diretas
R$ 4.242,12

12.361.0044.2.084 Serviços de Transporte Escolar
3 DESPESAS CORRENTES

3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106 Aplicações Diretas
R$ 6.006,87

3.3.90.00.0.1.0105 Aplicações Diretas
R$ 4.230,40

09.05 Ensino Superior
12 EDUCAÇÃO
12.364 Ensino Superior
12.364.0047 Apoio ao ensino de Graduação
12.364.0047.2.088 Transporte Escolar e Auxílios - ENSINO DE GRADUAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000 Aplicações Diretas
R$ 715,42

07.00 GERÊNCIA DE URBANISMO, HAB. IND e COM.
07.04 Sistema Municipal de Saneamento Básico
17 SANEAMENTO
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0032 Serviços de Saneamento Básico Urbano
17.512.0032.2.054 Manutenção Sistema Abast. Àgua
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0325 Aplicações Diretas
R$ 1.786,89

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, exclusivamente nos vínculos:

a) 0.1.0106 - no valor de R$ 10.906,31,
b) 0.1.0111 - no valor de R$ 10.959,46,
c) 0.1.0105 - no valor de R$ 4.230,40,
d) 0.1.0325 - no valor de R$ 1.786,89, e
e) 0.1.0000 - no valor de R$ 715,42

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 20 de Dezembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.645; de 20 de Dezembro de 2012.

-DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Considerando a necessidade de utilização dos recursos provenientes do excesso de arrecadação segundo as respectivas vinculações orçamentárias;

Considerando a existência de saldos decorrentes da arrecadação e do excesso de arrecadação em vinculações orçamentárias relacionadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 571 de 23 de novembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.712,47 (vinte e seis mil, setecentos e doze reais, quarenta e sete centavos), para a suplementação nas seguintes ações orçamentárias:

08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS
10 SAÚDE
10.301 Atenção Básica
10.301.0034 Atendimento equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.057 Atividades Gerais de Atenção Básica
3. DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0305 Aplicações Diretas
R$ 2.886,75

3.1.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 16.713,80

3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 124,95

10.301.0034.2.100 Atividades e Serviços do NASF
3. DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0341 Aplicações Diretas
R$ 1.960,25

10.301.0036 Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0036.2.065 Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
3. DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0303 Aplicações Diretas
R$ 2.346,82

10.301.0037 Saúde Odontológica
10.301.0037.2.066 Atividades de Saúde Odontológica
3. DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0304 Aplicações Diretas
R$ 570,00

3.1.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 2.109,90

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela utilização de saldo decorrente do excesso de arrecadação, exclusivamente nos vínculos:
a) 0.1.0305 - R$ 2.886,75,
b) 0.1.0341 - R$ 1.960,25,
c) 0.1.0303 - R$ 2.346,82,
d) 0.1.0304 - R$ 570,00, e,
e) 0.1.0301 - R$ 18.948,65

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 20 de Dezembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.
Responsável pelas Publicações

Contrato Administrativo Nº 100/2012

Extrato de Contrato 100/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa ADEMIR CARLOS ENGEL & CIA LTDA ME

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 044/2012, na modalidade de CONVITE, na forma presencial nº 022/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA tem por objeto a aquisição de materiais para instalação de Rede de Abastecimento de Água.
Valor Total R$ 30.917,30 (Trinta mil novecentos e dezessete reais e trinta centavos).

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 21 de dezembro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal Processo de Licitação nº 0044/2012 Modalidade: CONVITE nº 022/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2012

Alto Bela Vista - SC, 21 de dezembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa ADEMIR CARLOS ENGEL & CIA LTDA ME
Contratado

Contrato Administrativo Nº 101/2012

Extrato de Contrato 101/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa HIDROANI POÇOS ARTESIANOS LTDA

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 044/2012, na modalidade de CONVITE, na forma presencial nº 022/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA tem por objeto a aquisição de materiais para instalação de Rede de Abastecimento de Água.
Valor Total R$ 2.523,50 (Dois mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 21 de dezembro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal Processo de Licitação nº 0044/2012 Modalidade: CONVITE nº 022/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2012

Alto Bela Vista - SC, 21 de dezembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa HIDROANI POÇOS ARTESIANOS LTDA
Contratado

Contrato Administrativo Nº 102/2012

Extrato de Contrato 102/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa FERMAC PEÇAS E VEÍCULOS LTDA

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 045/2012, na modalidade de Convite nº 023/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA o fornecimento de dois veículos.
Valor Total R$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 21 de dezembro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal Processo de Licitação nº 045/2012 Modalidade: CONVITE nº 023/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2012

Alto Bela Vista - SC, 21 de dezembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa FERMAC PEÇAS E VEÍCULOS LTDA
Contratado

Termo Aditivo de Contrato 058 Xxxx 006 - FMS

Termo Aditivo de Contrato 058 xxxx 006 - FMS
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Posto Belavistense Ltda.

Objeto SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2012
Valor Total R$ 45.859,50 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 19 de dezembro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2011 - FMS PREGÃO Nº 012/2011 - FMS Contrato Administrativo Nº 006/2012 - FMS
Obs: O presente termo aditivo teve o acréscimo no valor de R$ 45.462,00 para R$ 45.859,50

Alto Bela Vista (SC), em 19 de dezembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa Posto Belavistense Ltda.
Contratado

Termo Aditivo de Contrato 099 Xxxxx 025

Termo Aditivo de Contrato 099 xxxxx 025
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa HIDROANI POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Objeto PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA A EXECUÇÃO, DE FORMA INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DAS OBRAS DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.
Valor Total R$ 404.192,60 (Quatrocentos e quatro mil e cento e noventa e dois reais e sessenta centavos).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 14 de dezembro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal Processo de Licitação nº 052/2011 Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2011 Contrato Administrativo Nº 025/2012
Obs: O presente termo aditivo teve o acréscimo no valor de R$ 391.505,75 para R$ 404.192,60

Alto Bela Vista (SC), em 14 de dezembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa HIDROANI POÇOS ARTESIANOS LTDA.
Contratado

Termo Aditivo de Contrato 099 Xxxxxxx 025

Termo Aditivo de Contrato 099 xxxxxxx 025
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa HIDROANI POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Objeto SEGUNDO TERMO A ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA A EXECUÇÃO, DE FORMA INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DAS OBRAS DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.
Valor Total R$ 409.885,64 (Quatrocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 21 de dezembro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal Processo de Licitação nº 052/2011 Modalidade: Tomada

de Preços nº 03/2011 Contrato Administrativo Nº 025/2012
Obs: O presente termo aditivo teve o acréscimo no valor de R$ 404.192,60 para R$ 409.885,64

Alto Bela Vista (SC), em 21 de dezembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa HIDROANI POÇOS ARTESIANOS LTDA.
Contratado

Termo Aditivo de Contrato 102 X 097
Termo Aditivo de Contrato 102 x 097
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa HIDROANI POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Objeto PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA A EXECUÇÃO, DE FORMA INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
Valor Total R$ 129.859,75 (Cento e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 21 de dezembro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2012 CONVITE Nº 020/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 097/2012
Obs: O presente termo aditivo teve o acréscimo no valor de R$ 125.456,00 para R$ 129.859,75

Alto Bela Vista (SC), em 21 de dezembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa HIDROANI POÇOS ARTESIANOS LTDA.
Contratado

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 557/2012.
PORTARIA Nº 557/2012.
Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, VANESSA SIMONES, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DA SAUDE, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 558/2012.
PORTARIA Nº 558/2012.
Dispensa ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, RENATA MARIA BORBA, do Cargo temporário de FONOAUDIOLOGO, a partir de 28 de dezembro de 2012, pelo termino de seu contrato.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 559/2012
PORTARIA Nº 559/2012.
Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, FLAVIO MUNICH, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DA EDUCAÇÃO, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 560/2012.
PORTARIA Nº 560/2012.
Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, VITOR BESEN, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 561/2012.
PORTARIA Nº 561/2012.
Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, KARLA MARIA DA SILVA, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 562/2012.
PORTARIA Nº 562/2012.
Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, WAGNER MARTENDAL, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE INDUSTRIA, COM. TURISMO E ESPORTE, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 563/2012
PORTARIA Nº 563/2012.
Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, DAIANE LUDVIG, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 564/2012.
PORTARIA Nº 564/2012.
Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CORREIA, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DA CULTURA, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 565/2012.
PORTARIA Nº 565/2012.
Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, MARILENE PETRI, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 566/2012.
PORTARIA Nº 566/2012.
Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, RUDINEI GOEDERT, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 567/2012.
PORTARIA Nº 567/2012.
Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, LIDIANE VENTURA, do Cargo Comissionado de DIRETOR DE PROJETOS E ARTIC. MEC/SED, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 568/2012.
PORTARIA Nº 568/2012.
Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, FABIO LUIZ EGERT, do Cargo Comissionado de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 569/2012.
PORTARIA Nº 569/2012.
Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, SEBASTIÃO JOÃO PETRY, do Cargo Comissionado de SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 570/2012.
PORTARIA Nº 570/2012.
Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, GILBERTO BERTOLDO ELIAS, do Cargo Comissionado de SECRETARIO DE INDUSTRIA, COMERCIO, ESPORTE E TURISMO, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 571/2012.
PORTARIA Nº 571/2012.
Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, MAURO CEZAR DA SILVEIRA, do Cargo Comissionado de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 572/2012.
PORTARIA Nº 572/2012.
Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, MARIO LUIZ JUNCKES, do Cargo Comissionado de SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 573/2012.
PORTARIA Nº 573/2012.
Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, PAULO BESEN, do Cargo Comissionado de SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 574/2012.
PORTARIA Nº 574/2012.
Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, DOUGLAS CLASEN, do Cargo Comissionado de ASSESSOR JURIDICO, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 575/2012.
PORTARIA Nº 575/2012.
Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, JOSE ODILIO HOFFMANN, do Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 576/2012.
PORTARIA Nº 576/2012.
Dispensa ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, GILMAR QUADROS MOREIRA, do Cargo temporário de MOTORISTA, a partir de 28 de dezembro de 2012, pelo termino de seu contrato.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 577/2012.
PORTARIA Nº 577/2012.
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FERIAS, a servidora ELOIZA SCHMITT, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA, a partir de 02 de janeiro de 2013, referente ao periodo aquisitivo de 04/07/2010 a 03/07/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 578/2012.
PORTARIA Nº 578/2012.
Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, ELOIZA SCHMITT, do Cargo Comissionado de SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 579/2012.
PORTARIA Nº 579/2012.
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, ao servidor JACKSON ANDRE SIQUEIRA, ocupante do cargo de MEDICO - 40H, a partir de 02 de janeiro de 2013, referente ao periodo aquisitivo de 02/02/2010 a 01/02/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 580/2012
PORTARIA Nº 580/2012.
Cessa Portaria.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Cessar, Portaria nº 517/2012, de 22 de novembro de 2012, retornando as atividades laborais, conforme Laudo Pericial, o servidor JOSE DOS REIS MULLER, ocupante do Cargo de

MOTORISTA a partir de 26 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 581/2012.
PORTARIA Nº 581/2012.
Extingue Portaria.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Extinguir, os efeitos da Portaria nº 089/2012, que designou a servidora PATRICIA WIESE BESEN, para a Função Gratificada de PROFESSOR RESPONSAVEL, do NEM Profª Verônica Guesser Pauli, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 582/2012.
PORTARIA Nº 582/2012.
Extingue Portaria.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Extinguir, os efeitos da Portaria nº 044/2009, que designou o servidor EVALDO PLACIDO DE CAMPOS, para a Função Gratificada de CHEFE DO SETOR DE OBRAS, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 26 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PL. N° 135/2012
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 135/2012; Modalidade: Tomada de Preço nº. 018/2012; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia civil para a construção de uma Quadra de Esporte Coberta - com área total de 779,03 m², a ser construída na Rua São Francisco, Centro, Antônio Carlos/SC, com o fornecimento de material e serviços de mão de obra, conforme previsto no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo; Abertura: dia 16/01/2013 as 09:00 (nove) horas. Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº. 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:00 as 13:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no e-mail: administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 26 de Dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Autorizo a empresa "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS". DOM a publicar o AVISO DE LICITAÇÃO PL nº. 135/2012.

Antônio Carlos, 26 de Dezembro de 2012.
Atenciosamente:
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

Extrato de Setimo Termo Aditivo ao Contrato N° 187/2008
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Setimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 187/2008; Origem: Licitação nº. 102/2008; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.; Objeto: Aditivar o prazo e repor o equilíbrio econômico financeiro, que consiste na, contratação de empresa especializada para a execução dos serviços continuados de engenharia sanitária de tratamento e destinação final, tecnicamente adequada, dos resíduos sólidos urbanos e coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados no Município de Antônio Carlos; Prorrogacação de Prazo: 12(doze _ meses - 01/01/2013 a 31/12/2013; Equilíbrio econômico financeiro : aplicando-se a inflação do período pelo INPC (5,95%), restando os seguintes valores: Fica alterado o item 4.2.1 - Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, passando para o valor de R$ 99,78 (noventa e nove reais e setenta e oito centavos) a tonelada; Fica alterado o item 4.2.2 - Coleta de serviços da saúde e destinação final, passando para o valor de R$ 307,02 (trezentos e sete reais e dois centavos) de até 10 sacos de 30 litros por coleta.

Antonio Carlos, 12 de Dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Autorizo a empresa "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS". DOM a publicar o Extrato de Termo Aditivo.

Antônio Carlos, 21 de Dezembro de 2012.
Atenciosamente:
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 263/2012
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 263/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 157/2011 - Tomada de Preço nº. 013/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: Ecolux Engenharia e Iluminação Ltda; Objeto: aditivar o valor

do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra necessários para executar a construção da nova escola do Núcleo Escolar Municipal Professora Verônica Guesser Pauli, com área de 1.301,00 m², na localidade de Rachadel, do Município de Antonio Carlos-SC; Valor do aditivo: R$ 75.560,41 Valor do contrato aditivado: R$ 1.318.206,88.

Antônio Carlos, 26 de Dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Autorizo a empresa "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS". DOM a publicar o Extrato de Termo Aditivo.

Antônio Carlos, 26 de Dezembro de 2012.
Atenciosamente:
MAURO CÉSAR DA SILVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

Arroio Trinta

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 0012/2012.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0012/2012.
Tipo: Menor preço global.

Objeto: Contratação de Serviços de Laboratório para Realização de Exames, aos Munícipes Usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) do Município de Arroio Trinta.
Regimento: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Consolidadas.
Entrega dos Envelopes: Até às 08:45h do dia 11/01/2013.
Abertura dos Envelopes: Às 09:00h do dia 11/01/2013.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 26 de dezembro de 2012.
GLOTILDE CASALETTI SARTORI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Portal das Câmaras Municipais

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

Extratos de Termos Aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2012 AO CONTRATO Nº 22/2011
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E A EMPRESA SERRANA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, QUE PASSA A VIGORAR ATE O DIA 28/02/2013, BASEADO NO ARTIGO 57 PARÁGRAFO II DA LEI Nº 8.666/93

BELA VISTA DO TOLDO, SC, 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2012 AO CONTRATO Nº 002/2010
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2010, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E ALTAVIR LEITE

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, QUE PASSA A VIGORAR ATE O DIA 31/12/2013, CONFORME PREVÊ A CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO E BASEADO NO ARTIGO 57 PARÁGRAFO II DA LEI Nº 8.666/93.

BELA VISTA DO TOLDO, SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2012 AO CONTRATO Nº 003/2010
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2010, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E A EMPRESA LAUDEMIR FALKIEVCEZ - ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, QUE PASSA A VIGORAR ATE O DIA 31/12/2013, CONFORME PREVÊ A CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO E BASEADO NO ARTIGO 57 PARÁGRAFO II DA LEI Nº 8.666/93.

BELA VISTA DO TOLDO, SC, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2012 AO CONTRATO Nº 27/2012
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2012, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E A EMPRESA AUTO POSTO BARRACÃO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, QUE PASSA A VIGORAR ATE O DIA 31/01/2013, BASEADO NO ARTIGO 57 PARÁGRAFO II DA LEI Nº 8.666/93.

BELA VISTA DO TOLDO, SC, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2012 AO CONTRATO Nº 08/2012 - FMS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2012 - FMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E A EMPRESA AUTO POSTO BARRACÃO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, QUE PASSA A VIGORAR ATE O DIA 31/01/2013, BASEADO NO ARTIGO 57 PARÁGRAFO II DA LEI Nº 8.666/93.

BELA VISTA DO TOLDO, SC, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Lei N 3337

LEI Nº 3337/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
ALRERA A LEI MUNICIPAL Nº 2695, DE 15 DE DEZEMMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2695, de 15 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fornecer vale transporte aos acadêmicos, residentes no município de Biguaçu, que estejam cursando nível médio, técnico ou superior em instituições localizadas nos municípios vizinhos."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3337/2012, de 21/12/2012
Sancionada em 21/12/2012
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Lei Nº 3336/2012

LEI Nº 3336/2012 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.
CRIA O DIA DO ESCRITOR BIGUAÇUENSE, A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. - Fica criado o DIA MUNICIPAL DE ESCRITOR BIGUAÇUENSE, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 DE SETEMBRO.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Biguaçu, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, desenvolverá programação específica comemorativa à data, que deve incluir a realização de uma Feira Municipal do Livro em Praça Pública, com periodicidade anual, complementada por outras ações de ordem cultural como, palestras, cursos, sessões de autógrafos, recitais de poesia, lançamentos de novas obras, visitação de alunos da rede municipal de ensino, entre outras.

Art. 3º- Como forma de incentivar a produção literária local, a partir de 01 de Janeiro de 2013, a Prefeitura Municipal de Biguaçu fará aquisição de 50 (cinquenta) exemplares de cada novo lançamento de livro publicado sob temática municipal de autoria de escritores biguaçuenses, desde que préviamente aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e respeitados os termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º - Para efeitos dessa Lei considera-se escritor biguaçuense os integrantes da Academia de Letras de Biguaçu e aqueles nascidos ou radicados em Biguaçu há mais de 5 (cinco) anos, que produza obra literária enfocando o universo da cultura local.

§ 2º - Dos livros adquiridos, 10 (dez) exemplares serão destinados à Biblioteca Pública Municipal de Biguaçu e os restantes distribuídos para as bibliotecas escolares das unidades de ensino da rede municipal e estadual sediadas em Biguaçu.

Art. 4ºAs despesas decorrentes desta lei correrão por conta da lei Orçamentária Anual com a seguinte classificação: 0701.13.392.0003.2031/3.3.90.00 da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 19 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3336/2012, de 19/12/2012
Sancionada em 19/12/2012
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Portaria Nº 3069 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3069 de 21 de dezembro de 2012
ERRATA:

Na portaria 2949/2012, de prorrogação do servidor João Cleres Liz, ocorreu um equívoco quanto ao período da portaria.

Portaria 2949 de 10 de dezembro de 2012:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse JOÃO CLERES LIZ, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA III (Ônibus, Utilitários e Ambulância), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 29/10/2012 a 29/11/2012.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse JOÃO

CLERES LIZ, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA III (Ônibus, Utilitários e Ambulância), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 30/11/2012 a 21/12/2012.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Administração

Portaria Nº 3070/2012

PORTARIA Nº 3070/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), REGIANE MACHADO DA SILVA, ocupante do Cargo comissionado de DIRETOR DE CENTRO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10204/2012 em anexo no período de 14/12/2012 a 20/12/2012.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3071 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3071 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CIMARA TEREZINHA CASSIANO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse CIMARA TEREZINHA CASSIANO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE DE CADASTRO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Fazenda e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 31/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3072 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3072 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SUELLEN SIMAS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse SUELLEN SIMAS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE DE CADASTRO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Fazenda e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 31/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3073 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3073 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISELE DALVA DE SOUZA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse GISELE DALVA DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 05/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3074 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3074 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VANESSA CARELLO GALLIANI MARCELINO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse VANESSA CARELLO GALLIANI MARCELINO, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 02/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3075 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3075 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FÁTIMA HELENA DE JESUS GORGES, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse FÁTIMA HELENA DE JESUS GORGES, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 23/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3076 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3076 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TATIANE NEIS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse TATIANE NEIS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 01/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3077 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3077 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), WILLIAM HABYEUTTER KALESKI, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse WILLIAM HABYEUTTER KALESKI, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 01/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3078 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3078 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARCOS LEVI DE SOUZA JUNIOR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse MARCOS LEVI DE SOUZA JUNIOR, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 01/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3079 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3079 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSELI MARLY VITORIO GARCIA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ROSELI MARLY VITORIO GARCIA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 40 horas semanais, no período de 22/12/2012 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 22/12/2012.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3080 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3080 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KARLA PATRICIA VITORINO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse KARLA PATRICIA VITORINO, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 01/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3081 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3081 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SELMA SENA ZANGARINIDE CAMPOS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse SELMA SENA ZANGARINIDE CAMPOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 01/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3082 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3082 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GABRIELA EUNICE DE ÁVILA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse GABRIELA EUNICE DE ÁVILA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 03/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3083 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3083 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANGELA MARIA DE FARIA PEREIRA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ANGELA MARIA DE FARIA PEREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 01/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3084 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3084 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MIRIAM MARLENE RICARDO GASPAR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse MIRIAM MARLENE RICARDO GASPAR, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 01/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3085 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3085 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSÉ CARLOS PORTO JUNIOR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse JOSÉ CARLOS PORTO JUNIOR, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 01/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3086 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3086 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MERCEDES MARTA VARGAS DE SOUZA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse MERCEDES MARTA GONÇALVES DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 02/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3087 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3087 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), EDNÉSIA DE MATOS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse EDNESIA DE MATOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 01/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3088 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3088 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CELIA TEREZINHA RUHR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse CÉLIA TEREZINHA RUHR, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 02/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3089 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3089 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ILONI BERSCH SCHERER, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ILONI BERSCH SCHERER, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 22/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3090 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3090 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MAURINA JOAQUINA DE SOUZA GUIMARÃES, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse MAURINA JOAQUINA DE SOUZA GUIMARÃES, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 01/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3091 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3091 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DEACI TEIXEIRA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse DEACI TEIXEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 02/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3092 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3092 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARINEIDE SHAPPO VEBER, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse MARINEIDE SHAPPO VEBER, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 30/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3093 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3093 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VALDECI SILVINO PEREIRA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse VALDECI SILVINO PEREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Agricultura e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 01/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3094 de 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 3094 de 21 de dezembro de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSÉ CARLOS BITTENCOURT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse JOSÉ CARLOS BITTENCOURT, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Agricultura e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/01/2013 a 01/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/01/2013.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Braço do Trombudo

Prefeitura

Lei 0735/2012

LEI Nº 0735/2012.
Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá Outras Providências.

Nildo Melmestet, Prefeito em Exercício de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, tendo como integrantes os municípios de Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete, Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum, nos termos do Anexo Único que faz parte integrante da presente lei, com o objetivo de articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução de serviços de manejo e gestão dos Resíduos Sólidos em todo o território do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Federal nº 7.404/2010.

Art. 2º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, instituído por esta Lei, será implementado, executado e fiscalizado através da gestão associada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, do qual o município é integrante, mediante contrato de programa e rateio.

Art. 3º Para implementação e execução da gestão dos resíduos sólidos de competência do município, fica o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI autorizado a executar, terceirizar ou conceder mediante processo licitatório, no todo ou de parte os serviços inerentes a coleta, o transporte, o tratamento, o processamento e a disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domésticos.

Art. 4º Para execução eficiente dos Planos Municipais de Saneamento e do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com a correspondente gestão associada, aprovados nos municípios da Região do CIM-AMAVI, será criada Agência Intermunicipal Regional de Regulação dos Serviços de Saneamento dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, objetivando atender os propósitos da política regional definida em conjunto com as comunidades locais.

Art. 5º A regulamentação do plano será feita mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 20 de dezembro de 2012.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

Lei Complementar Nº 111/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2012.
Estabelece o Gabarito Mínimo das Ruas existentes e consolidadas no Município de Braço do Trombudo/SC e dá outras providências.

Nildo Melmestet, Prefeito em Exercício de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica estabelecido o gabarito mínimo para as ruas existentes e consolidadas na área urbana do município de Braço do Trombudo, em consonância com as leis específicas de criação das mesmas.

Parágrafo único: Todas as dimensões estão estabelecidas no anexo I da presente lei.

Art. 2º As novas vias a serem implantadas no Município de Braço do Trombudo, devem respeitar as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor Participativo, bem como as exigências do Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 3º A classificação das novas vias será estabelecida pelo órgão municipal de planejamento do município e deve ser respeitada quando da elaboração dos novos projetos de loteamentos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Braço do Trombudo, em 20 de dezembro de 2012.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

ANEXO I

	RUAS E BECOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC.							
	DENOMINAÇÃO	EXTENÇÃO (M)	LARGURA TOTAL	PISTA.(M)	PAS. DIR(M)	PASS ESQ(M)	ÁREA M²	Nº LEI/ ANO
	SEDE							
1	RUA TIRADENTES	1.795,00	11,00	8,00	1,50	1,50	14360,00	**318/1973**
2	RUA BRUNO PLASTER	1.070,00	11,00	8,00	1,50	1,50	8560,00	**485/1981**
3	BECO BERTOLDO GIESELER	74,00	10,00	7,00	1,50	1,50	518,00	**064/1993**
4	RUA EDMUNDO TESKE	71,00	10,00	7,00	1,50	1,50	497,00	**485/1981**
5	RUA AURORA	245,00	10,00	7,00	1,50	1,50	1715,00	**837/1991**
6	RUA ALFREDO KUFFS	602,00	10,00	7,00	1,50	1,50	4214,00	**093/1994**
7	RUA XV DE NOVEMBRO	356,00	10,00	7,00	1,50	1,50	2492,00	**837/1991**
8	RUA MAL. DEODORO	256,00	10,00	7,00	1,50	1,50	1792,00	**485/1981**
9	RUA RICARDO TESKE	263,00	10,00	7,00	1,50	1,50	1841,00	**032/1993**
10	RUA BERHARD WETZEL	146,00	10,00	7,00	1,50	1,50	1022,00	**018/1993**
11	RUA TAMANDARÉ	1.052,00	10,00	7,00	1,50	1,50	7364,00	**318/1973**
12	RUA LEOPOLDO JOENCK	707,00	10,00	7,00	1,50	1,50	4949,00	**318/1973 e 695/2011**
13	RUA AMADEU HERCÍLIO DA SILVA	381,00	10,00	7,00	1,50	1,50	2667,00	**099/1994**
14	BECO PAUL HOELTGEBAUM	104,00	10,00	7,00	1,50	1,50	728,00	**167/1995**
15	BECO JULIEOS KNAPPMANN	128,00	10,00	7,00	1,50	1,50	896,00	**170/1995**
16	RUA DOS OPERÁRIOS	213,00	10,00	7,00	1,50	1,50	1491,00	**485/1981**
17	BECO WILLY ROEDER	133,00	8,00	5,50	1,25	1,25	731,50	**485/1981**
18	RUA CARLOS STUVE	112,00	9,00	6,50	1,25	1,25	728,00	**100/1994**
19	RUA DOS PIONEIROS	1.082,00	10,00	7,00	1,50	1,50	7574,00	**318/1973**
20	BECO ROBERTO TESKE	169,00	10,00	7,00	1,50	1,50	1183,00	**290/1998**
21	BECO WERNER BAADE	106,00	10,00	7,00	1,50	1,50	742,00	**318/1999**
22	BECO JOSÉ AGOSTINHO FELIPE	106,00	8,00	5,50	1,25	1,25	583,00	**553/2007**
23	RUA FRITZ FALLER	320,00	8,00	6,00	1,00	1,00	1920,00	**145/1995**
24	BECO ARTHUR MULLER	100,00	8,00	6,00	1,00	1,00	600,00	**145/1995**
25	BECO 7 DE SETEMBRO	155,40	10,00	7,00	1,50	1,50	1087,80	**289/1998**
26	RUA MORRO BOA VISTA	422,50	10,00	7,00	1,50	1,50	2957,50	**485/1981 e 695/2011**
27	RUA 7 DE SETEMBRO	54,00	10,00	7,00	1,50	1,50	378,00	**837/1991**
28	RUA MAX BOVING	108,00	8,00	6,00	1,00	1,00	648,00	**621/2009**
29	BECO OSVALDO BAADE	160,00	8,00	6,00	1,00	1,00	960,00	**561/2007**
30	BECO HENRIQUE HILDEBRANDT	79,50	10,00	7,00	1,50	1,50	556,50	**525/2006**
31	RUA PREFEITO ERVINO VERMOEHLEN	167,30	10,00	7,00/8,00	1,50/2,00	1,50/2,00	1319,00	**0651/2010**
32	BECO IDA ROEDER	200,00	10,00	7,00	1,50	1,50	1400,00	**704/2011**
33	RUA VITÓRIA	127,00	12,00	8,00	2,00	2,00	1016,00	**695/2011**
34	RUA 25 DE JULHO	1.730,00	12,00	8,00	2,00	2,00	13840,00	**695/2011**
35	RUA TRAVESSA KINDEL	540,00	12,00	8,00	2,00	2,00	4320,00	**695/2011**
	TOTAL	**13.334,70**					**97.650,30**	
	NÚCLEO URBANO ÁGUAS SULFUROSAS							
1	BECO FLORES DA CUNHA	167,00	10,00	7,00	1,50	1,50	1169,00	**695/2011**
2	RUA DAS ÁGUAS	246,00	12,00	8,00	2,00	2,00	1968,00	**695/2011**
	TOTAL	**413,00**					**3.137,00**	
	NÚCLEO URBANO SERRIL							
1	RUA LEÔNCIO RODRIGUES MACHADO	470,00	14,00	11,00	1,50	1,50	5170,00	
2	RUA FERNANDO GOMES	580,00	14,00	11,00	1,50	1,50	6380,00	
3	RUA VICENTE A. WERNER	173,00	10,00	7,00	1,50	1,50	1211,00	
4	BECO CARLOS SCHWALB	208,00	7,50	5,50	1,00	1,00	1144,00	
5	BECO OSCAR BORNHAUSEN	80,00	10,00	7,00	1,50	1,50	560,00	
6	BECO SD 08	100,00	10,00	7,00	1,50	1,50	700,00	
7	RUA SD 09	100,00	10,00	7,00	1,50	1,50	700,00	
	TOTAL	**1.711,00**					**15.865,00**	
	TOTAL GERAL	**15.458,70**						
	TOTAL ÁREA VIÁRIA	**116.652,30**						

Todas as dimensões estão estabelecidas em metro.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.423

DECRETO Nº 5.423, de 13 de dezembro de 2012.
Dispõe sobre o Sistema de Bilhetagem Eletrônica no Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Caçador, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05 de abril de 1990, mais o que prevê o art. 24 §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 46, de 22 de dezembro de 2003,
CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Sistema de Bilhetagem do Transporte Coletivo Urbano de Caçador, como pré-requisito para implantação do sistema integrado;
CONSIDERANDO a obrigação de elaboração, pela concessionária do transporte coletivo urbano no Município, do projeto executivo do sistema de bilhetagem do sistema integrado de transporte coletivo de passageiros, previsto no Edital de Licitação, e, finalmente;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do sistema de bilhetagem eletrônica,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA
Art. 1º Fica instituído e autorizado o uso de Sistema de Bilhetagem Eletrônica no Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Caçador.
Parágrafo único. Entende-se como Bilhetagem Eletrônica a cobrança automática do preço da respectiva passagem, por meio do uso de cartão inteligente sem contato para o controle do acesso do passageiro e a liberação das catracas eletromecânicas dos ônibus, das estações e dos demais pontos de transferência ou transbordo dotados de infra-estrutura para o pré-embarque.
Art. 2º Compete à empresa concessionária do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Caçador, doravante denominada concessionária, definir especificações técnicas, aprovar o projeto executivo, implantar e gerenciar diretamente o sistema de bilhetagem eletrônica.
§ 1º O gerenciamento compreende o fornecimento, a comercialização, o cadastramento de usuários, inclusive dos beneficiários de descontos e gratuidades, conforme previsto na legislação em vigor, a emissão de cartões, o processamento de dados, a emissão de relatórios, bem como todos os atos e demais procedimentos técnicos necessários à viabilização dessas tarefas, inclusive:
I - atualizar e manter os parâmetros de configuração do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
II - efetuar o carregamento dos créditos nos cartões eletrônicos;
III - proceder a distribuição dos cartões eletrônicos;
IV - implantar plano de divulgação a todos os usuários do transporte coletivo, sobre as alterações que serão implementadas no sistema de transporte, no que se refere ao cartão eletrônico;
V - encaminhar mensalmente à Secretaria da Administração relatório das informações processadas através do sistema de bilhetagem eletrônica.
§ 2º A concessionária poderá firmar contratos com estabelecimentos comerciais e similares, visando a implantar uma rede de pontos de vendas de créditos em cartões eletrônicos, de modo a facilitar a acessibilidade dos usuários ao serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município.
Art. 3º O Sistema de Bilhetagem Eletrônica adotado pelo Município de Caçador é composto pelos seguintes tipos de dispositivos: validador, carregador de cartão, cartão inteligente do tipo sem contato, catraca eletromecânica, "software", "hardware" e sistema de comunicação de dados.
§ 1º Validador é o dispositivo (eletrônico e mecânico) que serve de interface com os usuários, clientes e operadores do sistema de bilhetagem eletrônica, que:
I - instalado em veículo (embarcado em ônibus) da frota vinculada ao serviço público de transporte coletivo de passageiros faz o carregamento de vale transporte em cartão inteligente, através da recarga embarcada, promove a venda embarcada e recebe informações dos demais periféricos embarcados, tais como GPS, odômetro, etc;
II - instalado em veículo (ônibus) da frota vinculada ao serviço de transporte coletivo urbano, nas estações e nos pontos com pré-embarque faz a leitura e o débito de crédito nos cartões eletrônicos, valida os cartões segundo a categoria e o tipo e registra eventos operacionais;
III - libera a catraca eletromecânica para o acesso da pessoa ao serviço público de transporte coletivo de passageiros.
§ 2º carregador de cartão é o dispositivo eletrônico que nos pontos de vendas oficiais faz a personalização e o carregamento dos créditos das passagens nos cartões eletrônicos.
§ 3º O cartão inteligente, também denominado de cartão eletrônico é do tipo sem contato "SMART CARD - CONTACTLESS", fabricados em PVC, no formato ISO, armazenam as informações em "chip" microprocessador, funciona por aproximação e é recarregável.
Art. 4º O cartão inteligente conterá créditos cujo valor monetário equivale ao preço da passagem correspondente à modalidade do cartão.

CAPÍTULO II
DOS CARTÕES UTILIZADOS NO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

Art. 5º O Sistema de Bilhetagem Eletrônica admite o uso das seguintes categorias de cartões:
I - operacional;
II - pagante; e
III - gratuito;
§ 1º A categoria operacional compõe-se das seguintes modalidades:
I - cartão fiscal;
II - cartão motorista;
III - cartão cobrador.

§ 2º A categoria pagante compõe-se das seguintes modalidades:
I - cartão cidadão;
II - cartão vale-transporte; e
III - cartão escolar.
§ 3º A categoria gratuito compõe-se das seguintes modalidades:
I - cartão especial;
II - cartão sênior.
Art. 6º As modalidades de cartões que integram a categoria operacional são de uso exclusivo dos funcionários da concessionária, serão codificados, numerados e personalizados a critério da mesma e destinam-se ao registro das operações executadas no serviço de transporte público de passageiros, cujo uso será delegado pela concessionária de acordo com as necessidades funcionais e operacionais do sistema.
Art. 7º Os cartões emitidos conterão ao menos a marca da empresa concessionária e o número do cartão.
Art. 8º Os cartões serão diferenciados por modalidade, de modo a facilitar a fiscalização e o controle do uso dos mesmos.
Art. 9º Para todas as modalidades de cartões previstas no presente Decreto, o cadastramento dos usuários, funcionará de segunda a sexta-feira em horário comercial.
Art. 10. As pessoas usuárias do cartão na modalidade escolar; cartão vale-transporte, cartão especial e cartão sênior firmarão termo de comodato, na forma dos arts. 579 a 585 do Código Civil, ficando o usuário responsável pela guarda e conservação do cartão.

Art. 11. O cartão, independente da modalidade:

I - é recarregável e o prazo de validade será fixado de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela concessionária;
II - será recarregado na medida de sua utilização;
III - comportará registro para acesso aos créditos que serão utilizados pela pessoa usuária, ou para o uso de gratuidade, conforme o caso.
Art. 12. Poderão ser acumuladas num mesmo cartão até duas modalidades de uso da categoria pagante, desde que haja interesse do usuário e sejam preenchidos os requisitos previstos neste Decreto para cada modalidade.
Art. 13. No cadastramento ou renovação do cadastro, para as modalidades de cartão escolar, especial e sênior, a pessoa usuária será fotografada por meio eletrônico para fins de registro no sistema e personalização do respectivo cartão.
Art. 14. Para as modalidades de cartão escolar, especial e sênior, é obrigatório que a pessoa usuária do respectivo cartão apresente o mesmo ao agente operador da concessionária encarregado de liberar a catraca antes de submetê-lo ao dispositivo validador, quando do acesso ao serviço público de transporte coletivo de passageiros, sendo possível, quando houver dúvida, que o agente operador ou a fiscalização do Poder Concedente, exijam a apresentação do documento de identidade da pessoa portadora do respectivo cartão.

Seção I
Do Cartão Cidadão

Art. 15. O cartão cidadão é codificado, numerado e personalizado e destina-se ao uso geral, sendo fornecido, comercializado e recarregado diretamente pela concessionária ou nos postos de vendas credenciados.
§ 1º No cartão cidadão a quantidade de créditos em passagens limitar-se-á em 200 (duzentos).
§ 2º O cadastramento da pessoa usuária do cartão cidadão poderá ser solicitado em qualquer ponto de venda credenciado.
§ 3º Para adquirir o cartão cidadão a pessoa usuária deverá apresentar os seguintes documentos:
I - documento de identidade;
II - Cadastro da Pessoa Física - CPF; e
III - comprovante de residência.
Art. 16. A concessionária somente poderá fornecer o cartão cidadão se a primeira aquisição for no mínimo de 6 (seis) créditos correspondentes ao valor da tarifa vigente.
Seção II
Do Cartão Vale-Transporte
Art. 17. O cartão vale-transporte será codificado, numerado e personalizado e destina-se ao uso pelos trabalhadores em geral, beneficiários nos termos da Lei Federal nº 7.418/85 e alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 95.247/87, sendo fornecido, comercializado e recarregado diretamente pela concessionária ou nos postos de vendas credenciados.
§ 1º O carregamento do cartão vale-transporte também poderá ser realizado embarcado nos veículos vinculados ao sistema de transporte público de passageiros do Município.
§ 2º O cartão vale-transporte será carregado inicialmente com o número de créditos autorizado pelo empregador e será recarregado quando autorizado pelo mesmo, somente na medida de sua utilização, podendo a critério do empregador, conter restrições de quantidade, bem como de linhas, dias da semana e horários de uso.
§ 3º O número de créditos será estipulado em função da necessidade de uso, conforme autorização do empregador, limitando-se a 200 (duzentos) créditos mensais, salvo casos excepcionais devidamente comprovados e autorizados pelo empregador.
§ 4º Documentos necessários para aquisição do Cartão Vale-Transporte:
I - cadastro do empregador;
II - relação de funcionários do empregador com direito ao Cartão Vale-Transporte;
III - documento de identidade, CPF e comprovante de residência de cada um dos funcionários relacionados.
Seção III
Do Cartão Escolar
Art. 18. O cartão escolar será codificado, numerado e personalizado e destina-se ao uso exclusivo em dias letivos pelos estudantes e professores, beneficiados com desconto, na forma como o art. 72, do Decreto Municipal nº 3.832/07, devidamente cadastrados e identificados pela mesma, sendo fornecido, comercializado e recarregado diretamente pela concessionária.
§ 1º O número de créditos das referidas passagens será estipulado em função da necessidade de uso, com base na carga horária do estudante ou professor.
§ 2º O cartão escolar será recarregado de créditos somente na medida de sua utilização até completar o limite de créditos estabelecido para o mês.
§ 3º O cadastramento do estudante e do professor beneficiado com o uso do cartão escolar será realizado diretamente pelo setor de cadastros da concessionária, o qual fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
I - ficha de cadastro e identificação do estudante/professor devidamente preenchida e assinada, e para o caso do estudante, se o mesmo for menor de idade, deverá ser assinada pelo responsável.
II - para o estudante: registro de regularidade de matrícula e freqüência firmada pela instituição de ensino, identificando o estudante e atestando que o mesmo está devidamente matriculado; para o professor: registro de vinculação à instituição, firmada pela própria, identificando que o mesmo leciona neste estabelecimento.
III - cópia do documento de identidade ou da certidão de nascimento;
IV - cópia do comprovante de residência no Município de Caçador atualizado;
V - cópia do CPF do professor/estudante ou do responsável, se o mesmo for menor de idade no caso do estudante;
VI - termo de compromisso, em duas vias, devidamente assinado pelo professor/estudante ou pelo responsável, se o mesmo for menor de idade.
§ 4º Para o cadastramento ou renovação do cadastro deverão ser obedecidos os seguintes prazos:
I - anualmente, para os professores/estudantes do ensino fundamental, médio, pós-médio e técnico;
II - semestralmente, para os professores/estudantes na modalidade de ensino superior.
§ 5º O cadastro ou a renovação do mesmo, para aquisição do Cartão Escolar será realizado preferencialmente nos meses de fevereiro, março, abril e agosto do ano letivo em curso.
Art. 19. O professor/estudante só poderá adquirir o cartão escolar se a distância entre a instituição de ensino em que estiver vinculado/matriculado e seu respectivo domicílio for superior a 1.000m (um mil metros), medidos ao longo do itinerário da linha utilizada pelo mesmo, considerando-se como referência os pontos de embarque ou desembarque situados mais próximos a seu domicílio e a instituição de ensino.
Art. 20. Para aquisição ou recarga do cartão escolar com créditos correspondentes ao valor do seu desconto, o professor/estudante deverá:
I - estar devidamente cadastrado e identificado pela concessionária;
II - apresentar à concessionária, no ato da aquisição ou recarga do cartão escolar, o respectivo Registro de regularidade de matrícula ou cópia do contrato de trabalho (no caso de professor) e freqüência com o carimbo e a assinatura da direção da instituição de ensino em que estiver matriculado referente ao mês de aquisição;
III - ter firmado termo de compromisso de conformidade com o que estabelece o presente Decreto.
Art. 21. A concessionária somente poderá fornecer o cartão escolar se a primeira aquisição for no mínimo de 10 (dez) créditos correspondentes ao valor da meia-passagem, que corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor da tarifa vigente.

Art. 22. A validade do cartão escolar é dada em função da atualização do respectivo cadastro e do período letivo da instituição de ensino em que estiver matriculado, ficando assegurado ao estudante titular do cartão, o direito de reaproveitar os créditos restantes que não tenham sido usados até a data de validade do mesmo.
Art. 23. A não aquisição dos créditos referentes ao mês da comprovação do registro de regularidade de matrícula e freqüência ou a não apresentação da respectiva comprovação, implica na perda do direito de aquisição dos créditos daquele mês.

Seção IV
Do Cartão Especial
Art. 24. O cartão especial será codificado, numerado e personalizado e destina-se ao uso exclusivo pelas pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE) residentes no Município de Caçador, devidamente cadastradas no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, sendo fornecido diretamente pela concessionária.
§ 1º Para efeito de cadastro no Sistema de Bilhetagem Eletrônica e uso do cartão especial, a pessoa portadora de necessidades especiais deverá ser enquadrada no que estabelece o Decreto Federal nº 3.298/99, atendidos os termos da legislação em vigor.
§ 2º O cadastramento da pessoa usuária do cartão especial será realizado diretamente pelo setor de cadastros da concessionária, o qual fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
I - documento de identidade;
II - comprovante de residência no Município de Caçador;
III - CPF;
IV - carteira de Identificação de Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, emitida nos termos da legislação em vigor.
§ 3º Para os casos em que a pessoa usuária do cartão especial necessitar de pessoa acompanhante, a identificação da mesma deverá fazer parte do respectivo cadastro, bem como estar devidamente autorizada.
§ 4º A renovação anual do cadastro da pessoa usuária do cartão especial é obrigatória, devendo ser realizada pela pessoa titular do respectivo cartão, ou seu representante legal, no mês de aniversário da mesma.

Seção V
Do Cartão Sênior

Art. 25. O cartão sênior será codificado, numerado e personalizado e destina-se ao uso de pessoas com idade a partir dos 65 (sessenta e cinco) anos residentes no Município de Caçador, nos termos da Lei Municipal nº 4.490/2005, devidamente cadastrados no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, sendo fornecido diretamente pela concessionária.
§ 1º O cadastramento da pessoa usuária do Cartão Sênior será realizado diretamente pelo setor de cadastros da concessionária, o qual fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
I - documento de identidade;
II - CPF;
III - comprovante de residência no Município de Caçador.
§ 2º A renovação anual do cadastro da pessoa usuária do cartão sênior é obrigatória, devendo ser realizada pela pessoa titular do respectivo cartão no mês de aniversário da mesma.
Art. 26. As pessoas, com idade acima de 65 (sessenta e cinco) anos, poderão acessar o sistema de transporte público de passageiros, apresentando apenas o respectivo documento de identidade, na forma como estabelece o art. 39 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

CAPÍTULO III
DO USO INDEVIDO
Art. 27. Os cartões nas modalidades escolar; vale-transporte, especial e sênior; são de uso pessoal e intransferível do titular cadastrado e identificado pela concessionária.
Art. 28. A violação a qualquer um dos dispositivos estabelecidos neste Decreto, inclusive a apresentação de dados e declarações falsas, implicará nas seguintes sanções:
I - suspensão imediata da validade do cartão e do beneficio correspondente pelo prazo de um mês;
II - em caso de reincidência, suspensão da validade do cartão e do beneficio correspondente pelo prazo de dois meses, acrescentando-se um novo mês de suspensão para cada infração; e
III - sujeição do infrator a novo cadastramento.
Art. 29. Caso o cartão vale-transporte seja utilizado indevidamente, caberá ao empregador aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e alterações e no Decreto Federal nº 95.247/87.
Art. 30. Quando a infração ocorrer com a utilização do cartão escolar, ficará a Concessionária autorizada a aplicar, além das sanções administrativas estabelecidas neste Decreto, as sanções estabelecidas no termo de comodato assinado pela pessoa beneficiada com a meia-passagem ou seu responsável.
Art. 31. O uso indevido, violações e demais ocorrências serão registradas e lavradas em Livro próprio destinado ao uso da fiscalização da concessionária.
§ 1º Constatado o uso indevido ou a violação, a fiscalização reterá o respectivo cartão, o qual será anexado ao processo administrativo que será encaminhado ao Secretário da Administração, sendo que o uso do mesmo ficará impedido até o julgamento do processo administrativo.
§ 2º O prazo de defesa é de 5 (cinco) dias contados do registro da violação pela fiscalização.
Art. 32. A aplicação das sanções administrativas não exime a pessoa infratora e toda e qualquer pessoa que colabore direta ou indiretamente para a prática da infração, seja por ação ou omissão, da apuração da responsabilidade civil ou criminal pelo ato praticado.
Art. 33. Independente da modalidade, é vedado comercializar e/ou transacionar com os créditos disponíveis nos cartões fora do Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Município de Caçador.
§ 1º A comercialização e/ou transação com créditos disponíveis nos cartões fora do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, implicará na apreensão dos respectivos cartões pela fiscalização.
§ 2º O infrator, de conformidade com o caput deste artigo, não terá direito a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização pela apreensão dos cartões, sendo que os créditos correspondentes às passagens registradas nos mesmos serão sumariamente excluídos.

CAPÍTULO IV
DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

Art. 34. A implantação, a operação, a comercialização e a manutenção do Sistema de Bilhetagem Eletrônica são de exclusiva responsabilidade da concessionária.
§ 1º Os custos e despesas decorrentes da operação, comercialização e manutenção do Sistema de Bilhetagem Eletrônica são de responsabilidade da concessionária, os quais serão considerados no cálculo da tarifa e comporão o custo do passageiro transportado.
§ 2º Serão custeados diretamente pela concessionária, sem reflexo direto ou indireto no cálculo da tarifa ou na composição do custo do passageiro transportado, quaisquer despesas havidas com a implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.
Art. 35. A concessionária deverá prover os recursos financeiros, humanos, materiais e tecnológicos necessários para a operacionalização e gestão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, bem como dotar a frota vinculada aos serviços concedidos dos equipamentos e demais dispositivos embarcados necessários para a operacionalização do referido sistema, assim como dos equipamentos e dispositivo fixos instalados na sede e na garagem da concessionária, nos pontos de venda e atendimento a pessoa usuária e nas estações e demais pontos com pré-embarque.
§ 1º Os dispositivos embarcados nos veículos da frota vinculada aos serviços concedidos consistem em:

I - dispositivo transmissor e receptor de dados por ondas eletromagnéticas;
II - dispositivo validador compatível com a tecnologia adotada para o Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
III - catraca eletromecânica dotada de sensor e compatível com o dispositivo validador adotado.
§ 2º Os dispositivos fixos instalados nas estações e demais pontos com pré-embarque consistem em:
I - dispositivo transmissor e receptor de dados por meio de cabo e/ou ondas eletromagnéticas;
II - dispositivo validador compatível com a tecnologia adotada para o Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
III - catraca eletromecânica dotada de sensor e compatível com o dispositivo validador adotado.
§ 3º Os equipamentos fixos instalados na sede da concessionária, bem como na garagem e demais pontos de venda e atendimento a pessoa usuária consistem em:
I - dispositivo transmissor e receptor de dados por meio de cabo e/ou por ondas eletromagnéticas;
II - software - sistema central; composto por módulos integrados entre si com as finalidades de gerenciamento de configurações, processamento de dados, geração de relatórios e demais funções relacionadas com o controle operacional, personalização de cartões, comunicação de dados, segurança, comercialização e atendimento a pessoa usuária do sistema, os quais deverão estar devidamente instalados e distribuídos em hardware adequado e dotado de equipamento impressor;
III - software - sistema de garagem; composto por módulos integrados entre si e com o Sistema Central, com as finalidades de possibilitar a troca de informações entre os equipamentos embarcados e o Sistema Central, processamento de dados, geração de relatórios e demais funções relacionadas com a administração da recebedoria e comunicação de dados, os quais deverão estar devidamente instalados e distribuídos em hardware adequado e dotado de equipamento impressor;
IV - hardware: microcomputadores e demais periféricos necessários para o funcionamento e operacionalização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.
§ 4º O equipamento disponibilizado para a pessoa usuária do sistema de bilhetagem eletrônica consiste em cartão eletrônico, também denominado de cartão inteligente sem contato compatível com a modalidade de uso.

Art. 36. A concessionária poderá firmar convênios objetivando o aproveitamento dos recursos tecnológicos disponíveis no cartão eletrônico que não estejam sendo utilizados pelo sistema de bilhetagem eletrônica.
Art. 37. Os cobradores, motoristas ou auxiliares de bordo, somente poderão vender ou cobrar a passagem a bordo dos ônibus em que estiverem trabalhando.
Parágrafo único. A venda pelo motorista, quando for o caso, somente poderá ser realizada com o veículo parado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Para efeitos do pagamento da tarifa embarcada, em espécie, a critério do Concedente, considerar-se-á como multiplicador máximo 1,25, de acordo com a política tarifária a ser adotada, visando a modicidade tarifária.
Parágrafo único. Todas as pessoas usuárias do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Caçador, cadastradas no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, receberão a primeira via do respectivo cartão gratuitamente.
Art. 39. Na eventual necessidade de reposição do cartão, um novo cartão será fornecido mediante pagamento do valor correspondente a 15 (quinze) vezes o valor da passagem comum vigente (em crédito equivalente) na data de emissão.
Art. 40. Em virtude de perda, furto, roubo ou extravio do respectivo cartão, a pessoa usuária deverá comunicar o fato imediatamente à concessionária, no horário comercial, para que seja feito o bloqueio de uso do referido cartão.
Parágrafo único. A concessionária fará a busca e o rastreamento dos dados correspondentes, disponibilizando a quantidade de créditos ainda não utilizada, quando for o caso, para carga em uma nova via do cartão.
Art. 41. Em caso de reajuste tarifário no preço do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Caçador, os créditos adquiridos e em poder da pessoa usuária, restante no respectivo cartão, para todas as modalidades da categoria pagante, não serão reajustados.
Art. 42. Ao comprar créditos para as modalidades de cartão: cidadão, estudante, ou vale - transporte, a pessoa usuária terá garantia de pagar o preço da passagem pelo valor de aquisição até 30 (trinta) dias após ter sido decretado o aumento do preço da tarifa.
Parágrafo único - Transcorrido o prazo estabelecido no caput, o cartão será debitado no valor do crédito referente ao preço da passagem vigente.
Art. 43. Será considerado inativo, podendo a concessionária excluir do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, o cartão do usuário, independente da modalidade, que estiver sem uso há mais de12 (doze) meses.
Parágrafo único. Se após a exclusão a pessoa usuária desejar reativar o cartão, deverá renovar o cadastro e pagar o valor equivalente á 5 (cinco) vezes o valor da passagem comum vigente, com direito à recuperar os créditos por ventura existentes no cartão.
Art. 44. Na hipótese prevista no parágrafo único do artigo anterior, a concessionária fica obrigada aceitar, todo o passe comum, vale-transporte ou escolar emitidos em passe/ficha anteriormente, na apresentação pelo usuário no ato de embarque no ônibus, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados após o início da operação de cada categoria do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.
§ 1º Após o prazo de 60 (sessenta) dias do início da operação do sistema de bilhetagem eletrônica, somente serão aceitos para embarque no ônibus como passagem o cartão eletrônico ou pagamento em moeda corrente, bem como não mais serão vendidos passagens emitidas em passe/ficha.
§ 2º O passe vale transporte poderá ser convertido como crédito equivalente, desde que o empregador titular do passe, providencie a troca junto à concessionária, munido de recibo padrão ou nota fiscal emitida pela concessionária no ato da compra do referido passe, no prazo de 60 (sessenta) dias após o inicio da operação do cartão de vale transporte eletrônico do sistema de bilhetagem, devendo haver ampla divulgação deste serviço disponível.
§ 3º O passe escolar em passe/ficha (ficha azul) poderá ser convertido como crédito equivalente, desde que o titular do passe, o aluno ou seu responsável, providencie a troca junto à concessionária no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o inicio da operação do Cartão Estudante eletrônico do sistema de bilhetagem, devendo haver ampla divulgação deste serviço disponível.
§ 4º O passe cidadão em papel poderá ser convertido como crédito equivalente, pelo usuário portador junto à empresa concessionária no prazo de 60 (sessenta) dias após o inicio da operação Cartão Cidadão eletrônico do sistema de bilhetagem, devendo haver ampla divulgação deste serviço disponível.

Art. 45. Para a modalidade de aquisição de passes via web, é vedado a cobrança de quaisquer taxas, tarifas ou valores adicionais, sem reflexo direto ou indireto no cálculo da tarifa.

Art. 46. Será considerado inativo, podendo a concessionária excluir do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, o cartão do usuário, independente da modalidade, que estiver sem uso há mais de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Se após a exclusão a pessoa usuária desejar reativar o cartão, deverá renovar o cadastro e pagar o valor equivalente á 5 (cinco) vezes o valor da passagem comum vigente, com

direito à recuperar os créditos por ventura existentes no cartão.
Art. 47. A concessionária vencedora do processo licitatório a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Caçador para a concessão dos serviços públicos de transporte coletivo deverão iniciar a operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, na forma definida neste Decreto, no Edital e de conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório.
Art. 48. Após os 60 (sessenta) dias do início da operação de cada categoria pagante, todos os tipos de passagem emitidos na forma de passes/fichas que ainda não foram utilizados ou trocados por créditos no serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, nos termos do art. 47, perderão o seu valor e não mais serão aceitos como forma de pagamento do valor da passagem.
Art. 49. A partir da data de inicio da operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, amplamente divulgada pelas concessionárias, a aquisição da passagem unitária para uso no Serviço Público de Transporte coletivo do Município de Caçador, poderá ser feita de duas maneiras: "antecipada ao embarque" ou "paga a bordo".
§ 1º Passagem "antecipada ao embarque" é aquela em que a pessoa usuária adquire, nos pontos de venda da concessionária, o direito de viagem antes de embarcar ou acessar o terminal, estações terminais e pontos dotados de pré-embarque.
§ 2º Passagem "paga a bordo" ou "embarcada" é aquela em que a pessoa usuária adquire o direito de viagem diretamente do cobrador, auxiliar de bordo ou motorista.
Art. 50. Integração Temporal: Ficam autorizadas a emissão de matrizes pontuais de integração, a serem feitas por usuários ônibus x ônibus, no sistema linha x linha, fora dos terminais fechados, definindo-se por parâmetros de sentido, limites máximos de integração por transbordo, áreas e pontos estratégicos, com a mesma tarifa, tempo mínimo e máximo de intervalo e tempo de viagem para cada integração realizada.
Parágrafo único. A integração tarifária temporal realizada fora dos terminais e estações não será validada para a viagem cujo pagamento tenha sido efetuada em moeda corrente nos ônibus (embarcada), sendo permitida apenas quando a transação for feita com o uso do cartão do sistema.
Art. 51. A concessionária poderá explorar publicitariamente, de modo direto ou indireto, o verso dos cartões eletrônicos em qualquer das modalidades, ressalvadas as proibições legais quanto ao teor e forma.
Art. 52. Os cartões eletrônicos da categoria pagante serão carregados com créditos equivalentes cujo valor monetário refere-se à fração ou ao preço da passagem pelo uso do serviço de transporte regular público municipal, correspondente à modalidade do cartão.
Art. 53. Os dados e informações referentes ao cadastro da pessoa usuária, em qualquer das modalidades de cartão eletrônico categoria pagante estabelecidas no presente Decreto, obtidos pela Concessionária, terá sua finalidade exclusiva, vedada a publicidade e qualquer outra forma de uso, alienação ou transmissão de quaisquer informações a terceiros que não o próprio titular/usuário do cartão.
Art. 54. Será descontado dos cartões eletrônicos dos serviços de transporte público municipal da categoria pagante, créditos equivalente correspondentes ao valor de uma passagem correspondente modalidade do cartão a cada aproximação do dispositivo validador.
Art. 55. Para todas as categorias pagantes, uma vez definida a forma de integração física e/ou temporal por cartão eletrônico, poderá ser estipulado tempo máxima de reutilização do cartão no mesmo ônibus ou no caso de transbordo.
Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 57. Fica revogado o Decreto nº 5.119, de 09 de janeiro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de dezembro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

ANEXO I - DECRETO N° 5.423, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.
TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DO CARTÃO _____

Nome: _____
Cartão nº: _____
Declaro para os devidos fins, ter recebido o CARTÃO _____, que possibilitará a liberação das catracas nos ônibus, da empresa concessionária.
Assumo a integral responsabilidade civil e criminal pela utilização do referido Cartão e declaro a concordância expressa com todas as obrigações e condições abaixo especificadas.
DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO _____

a) O CARTÃO _____ é emitido em nome do usuário para seu uso pessoal e exclusivo, não descartável, sendo-lhe fornecido, neste ato, através de comodato.
b) O usuário deverá conservar o seu CARTÃO _____, com o máximo cuidado e segurança, comunicando imediatamente sua eventual avaria, perda, furto ou roubo, ao setor responsável na empresa concessionária, sendo responsável por todas e quaisquer transações que venham ser efetuadas em seu nome, até 48 (quarenta e oito horas) após a efetiva comunicação, inclusive aquelas ocasionadas indevidamente em ocorrência de roubo, avaria, perda, etc. Os cuidados mencionados ao CARTÃO _____ referem-se basicamente aos mesmos observados a um cartão bancário, ou seja, não dobrar, amassar, perfurar ou riscar, assim como evitar a umidade, exposição aos raios solares e proximidade a campos eletromagnéticos (forno micro-ondas, geladeira, etc.).
c) Em caso de furto, perda ou avaria do CARTÃO _____ o usuário deverá requisitar a emissão da 2ª via do mesmo diretamente na empresa concessionária, e deverá pagar pela emissão da segunda ou demais vias o valor equivalente a 15 (quinze) tarifas integrais, vigente na data da solicitação, salvo nos casos em que for devidamente comprovada a existência de defeitos na fabricação do CARTÃO _____, dentro do prazo de garantia de 30 (trinta)dias após a emissão;
d) É vedado ao usuário qualquer tipo de comercialização de créditos-transportes;
e) O usuário deverá controlar as transações eletrônicas realizadas, observando principalmente o prazo de validade e o número de créditos inseridos no CARTÃO _____;
f) A empresa concessionária reserva-se o direito de alterar as condições de uso do Cartão quanto aos serviços disponibilizados no mesmo, podendo, a qualquer momento e independente de aviso, suspender o uso deste CARTÃO _____ nos casos de utilização fraudulenta, dolosa ou em desacordo com as disposições do presente Termo, requerendo a imediata devolução, com a responsabilidade civil e criminal do usuário;
g) Em caso de perda das condições legais que autorizam a emissão do presente CARTÃO _____, fica desde já expressamente convencionado e aceito que, independente da restituição do cartão, a empresa concessionária promoverá o imediato bloqueio do mesmo; Quaisquer alterações promovidas pela empresa concessionária nas finalidades e serviços disponibilizados no CARTÃO _____, ou ainda, a extinção sistemática do mesmo, independente de motivação poderá ser promovida a qualquer tempo.
h) A venda de créditos transporte para ____, fica sujeita ao devido enquadramento do aluno às normas e regulamentos vigentes na Lei Municipal que regula o transporte escolar do Município de Caçador.
Declaro estar ciente dos meus direitos, obrigações e responsabilidades quanto ao correto uso do CARTÃO TRANSPORTE ESCOLAR ora recebido, pelo que assino o presente termo em duas vias de

igual teor e forma, ficando de posse de uma delas.

CAÇADOR, _____/ _____/ _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

Edital de Desclassificação
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

RELAÇÃO DE SORTEADA DECLASSIFICADA

O Município de Caçador, representado pelo Prefeito Municipal, Imar Rocha, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública por deliberação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS a relação da sorteada desclassificada e substituída no processo de seleção do Programa Minha Casa, Minha Vida em razão do não comparecimento ao Programa Bolsa Família (CADÚNICO) devido a sorteada não residir mais no município e estar com seu cadastro no município de Salto Veloso-SC sob o Código domiciliar 027025974-08.

Nome	Classificação no sorteio
1 Dirlei de Fatima Rodrigues Santana	172

A publicação do resultado final do processo de seleção estará disponível no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como nos murais da Secretaria de Assistência Social, no Departamento de Habitação e no Programa Bolsa Família, após análise final pela Caixa Econômica Federal.

Caçador, 17 de dezembro de 2012.
IMAR ROCHA,
Prefeito Municipal

MARINÊS DALAVECHIA COLAÇO,
Secretária Municipal de Assistência Social

Camboriú

Prefeitura

Emenda À Lei Orgânica N.º 009/2012
EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 009/2012
Altera a Lei Orgânica do Município com a finalidade de revogar o § 5º do artigo 114 e alterar o artigo 117 para adequar às Leis Federais n.º 11.107/2005, n.º 11.445/2007 e n.º 12.305/2010.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, nos termos do artigo 48, § 2º da Lei Orgânica de Camboriú, promulga a seguinte EMENDA ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica revogado § 5º do artigo 114 e alterado o artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Camboriú, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 117. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, por meio de consórcio, com outros Municípios, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 11.107/2005.

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 18 de dezembro de 2012.
MÁRCIO AQUILES DA SILVA
Presidente

ALTAIR PONTALDI
Vice-Presidente

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
1º Secretário

HENRIQUE BERTOLDI
2º Secretário

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.432 de 21 de Dezembro de 2012
DECRETO Nº 7.432 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012
AFASTA SERVIDOR PÚBLICO PREVENTIVAMENTE E INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, ESTABELECENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, em seu Capítulo X; DECRETA:
Art.1º) Fica preventivamente afastado do exercício do cargo e das funções de Médico IV, o servidor público CLAUDIO de OLIVEIRA, contratado temporariamente, matriculado sob n. 955150, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período necessário a conclusão da sindicância administrativa de que trata o presente decreto, limitado a 60 (sessenta dias), contados da publicação deste ato.

Art.2º) Fica instaurada sindicância administrativa, para apurar indícios de autoria e materialidade de possíveis ilícitos administrativos (infrações disciplinares), supostamente cometidos pelo servidor municipal CLAUDIO de OLIVEIRA, Registro no Sistema sob o nº 955150, ocupante do cargo de Médico IV.

Parágrafo Único - A sindicância administrativa de que trata o caput, deverá apurar os fatos narrados no ofício enviado pelo I.E.A.S. Hospital Salvatoriano São Luiz a esta Prefeitura Municipal, em 19/12/2012.

Art.3º) Com a conduta descrita nos ofício referido no artigo anterior, o sindicado supostamente deixou de observar os seguintes comandos da Lei Complementar Municipal n.º 006, que definem os deveres funcionais de conduta dos servidores municipais:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, infringindo o Art. 207, inciso X;
II - ser leal às instituições a que servir, infringindo o Art. 207, inciso X;
III - observar as normas legais e regulamentares, infringindo o Art. 207, inciso X;
( ) omissis

V - manter conduta compatível com a moralidade administrativa, infringindo o Art. 207, inciso X;

Art.4º) As penalidades previstas para as condutas típicas discriminadas no Art. 2º deste Decreto, segundo previsão do Artigo 228 da Lei Complementar Municipal n.º 006/02, vão de suspensão à demissão.

Art.5º) Ao servidor sindicado deverá ser assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art.6º) Ficam designadas os seguintes servidores para, sob presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante a que se refere este Decreto:

I - ROSANI APARECIDA DA SILVA, Matrícula nº 000211;
II - ZURITA MARIA PACHECO RÜCKL; Matrícula nº 282;
III - PATRICK ONGHEROP, Matrícula nº 000609.

Art.7º) A Comissão deverá executar seus trabalhos observando o procedimento instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, especialmente seus Capítulos X e XI.

Art.8º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.433 de 21 de Dezembro de 2012

DECRETO Nº 7.433 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

Considerando afastamento preventivo do Médico IV na função de Médico Plantonista, Dr. Claudio de Oliveira por meio do Decreto Municipal nº 4.732 de 21 de dezembro de 2012, faz-se necessário a contratação em caráter emergência;

Considerando, por fim, que com a URGÊNCIA da contratação de Médico IV para atendimento ao Plantão Médico 36 (sábado a partir da 07:00 horas até domingo ás 19:00 horas), atividade precípua da Administração Pública, cuja paralisação deve ser evitada a todo custo, sob pena de prejuízos irreparáveis aos usuários do SUS.

DECRETA:
Art.1º) Contratar, o Sr. VICTOR CUBAS SCHULZE, ao cargo público de Médico IV, Registro no Sistema sob o nº 955154, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de Caráter Temporário - Regime Jurídico: Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 039 de 12 de dezembro de 2006.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 039 de 12 de Dezembro de 2006, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R$ 32,02 (trinta e dois reais e dois centavos) por hora, além de 40% (quarenta por cento) do valor da hora à título de Gratificação Especial Médica, mais 25% de adicional noturno por hora efetiva noturna, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, pelo período de 22 de dezembro de 2012 a 23 de dezembro de 2012.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre "SC", 21 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.434 de 21 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.434 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012
ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 7.161 DE 02 DE JULHO DE 2012.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Alterar o Artigo 2º do Decreto nº 7.161 de 02 de julho de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 3A Sub-Nível 31A, Referência A, no valor de R$ 925,63 (novecentos e vinte e cinco reais, sessenta e três centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 02 de julho de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.738 de 21 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.738 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012
CANCELA AS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 163 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Cancelar as Férias do Servidor Público Municipal, função de Agente Operacional III - JOÃO DE PAULA MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 000030, Registro no Sistema Sob nº 296620, Portaria nº 9.610 de 12 de dezembro de 2012.

Parágrafo único: O cancelamento de que trata o caput deste Artigo, tendo em vista de que o servidor encontra-se em atestado médico.

Art. 2º) O pagamento de um terço das férias fica mantido tendo em vista que já foi pago e creditado na conta corrente do servidor público municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPCKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.739 de 21 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.739 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor II na função de Professor de Educação Física, RENATO CAMPOS QUERINO FILHO, Matrícula Funcional nº 000467, Registro no Sistema sob nº 954473, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, e pagamento de um terço referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.740 de 21 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.740 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC-07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; RESOLVE:
Art.1º) Averbar as Certidões de Tempo de Contribuição expedidas pelos: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida em data de 10 de setembro de 2012, sob Protocolo nº 20024050.1.00053/12-9; IPREV - Protocolada sob nº 978/2012, emitida em data 24 de setembro de 2012, em favor da Servidora Pública Municipal, Srª. ESTER MARIA FORLIN FRITSCH, Matrícula Funcional nº 000141, Registro no Sistema sob o nº 188000.

Parágrafo único: As Averbações de Tempo de Contribuição de que tratam o caput deste Artigo pelo período de contribuição de 09 (zero nove) anos; 06 (zero seis) meses e 13 (treze) dias.

Art.2º) As averbações de que tratam o caput do artigo anterior, se dá em razão do Processo Administrativo nº 1771/2012, emitido pelo Serviço de Pessoal desta Municipalidade.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.741 de 26 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.741 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho a Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Educador, MARILUCI DOS SANTOS BUCHMANN, Matrícula Funcional nº 000077, Registro no Sistema Sob nº 294830, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria

dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 2 Sub-Nível 23, Referência B para Nível 2 Sub-Nível 23 Referência C no valor de R$ 1.127,18 (um mil, cento e vinte e sete reais, dezoito centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 26 de dezembro de 2012.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
26 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.742 de 26 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.742 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012
REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 9.635 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, Inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 9.635 de 13 de dezembro de 2012, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.743 de 26 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.743 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012
INTERROMPE FÉRIAS DO CHEFE DO SERVIÇO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 163 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Interromper as Férias do Chefe do Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente - ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, Matrícula Funcional nº 000438, Registro no Sistema sob nº 954330, partir de 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo único: O pagamento de um terço das férias fica mantido tendo em vista que já foi pago e creditado na conta corrente do Chefe do Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPCKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

2ª Alteração ao Processo Licitatório Nº 143/2012 - Pregão (Modalidade Presencial)

MUNCÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
2ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2012 - PREGÃO (Modalidade Presencial)

Considerando que o extrato do pregão somente será publicado no órgão de publicação oficial do Município (DOM/SC) em 26/12/2012, alteram-se todas as datas relacionadas ao processo licitatório, passando para o dia 09 de janeiro de 2013, como segue:

- Os itens 1.1.1 e 1.1.2 do edital do processo licitatório epigrafado passam a vigorar com o seguinte texto:

1.1.1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 09/01/2013, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.1.2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 09/01/2013
HORA: 10 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- O item 4.5.1.1 do edital do processo licitatório epigrafado passa a vigorar com o seguinte texto:

4.5.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 09/01/2013, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

- O item 6.1.2.1.1 do edital do processo licitatório epigrafado passa a vigorar com o seguinte texto:

6.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30

minutos do dia 09/01/2013, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

- O item 8.2.1 do edital do processo licitatório epigrafado passa a vigorar com o seguinte texto:

8.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 09 de janeiro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

Publique-se esta 2ª alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br. Publique-se ainda, o Edital consolidado com a 1º e 2ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão (Presencial) Nº 31/2012 - Saúde

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 31/2012
A licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, óleo diesel, óleo biodiesel S10 e disco de tacógrafo, para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, no exercício 2013, nas quantidades e valor estimado abaixo:
LOTE 01

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor máximo fixado UNITÁRIO
01	35.000	litros	Gasolina comum	2,78
02	26.000	litros	Óleo diesel	2,12
03	15	caixas	Disco de tacógrafo, caixa contendo 10 discos para 7 dias	23,00

LOTE 02

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor máximo fixado UNITÁRIO
01	20.000	litros	Óleo Biodiesel S10	2,07

- O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO POR LOTE (Total Geral de cada lote), com observância aos valores máximos fixados UNITÁRIO por ITEM..
- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 10/01/2013, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 13 horas e 45 minutos, do dia 10/01/2013, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.04 – Manutenção das Atividades de Assist. Médica e Terapêutica; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; Programa – 56 – Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia; Projeto: 2.117 – Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recursos: 0.10109 – MAC/TFD;
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.04 – Manutenção das Atividades de Assist. Médica e Terapêutica; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; Programa – 56 – Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia; Projeto: 2.117 – Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recursos: 0.1099 – Impostos e Transf. de Impostos Saúde;
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.03 – Manutenção das Atividades – Programa Saúde da Família; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa – 53 – Estratégia Saúde da Família - ESF; Atividade: 2.116 – Manutenção e Coordenação da Estratégia Saúde da Família; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recursos: 0.10100 – Programa Saúde da Família – PSF;
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.07 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária; Programa – 58 – Vigilância em Saúde; Atividade: 2.119 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recursos: 0.10126;
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.09 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica; Programa – 58 – Vigilância em Saúde; Atividade: 2.120 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Vigilância Epidemiológica; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recursos: 0.10112 – PPI Epidemiológica.
- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 31/2012" .
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 21 de dezembro de 2012.
ROSANA EMILIA GREIPEL
Gestora

Decisão Não Homologação Convite 137/2012

DECISÃO
(Processo Licitatório nº 137/2012 - modalidade Convite)
Referente Processo Licitatório nº 137/2012, modalidade Convite.

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para execução de poço tubular profundo para captação de água subterrânea na localidade de Campinas dos Farias, neste Município.

O § 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, define a modalidade Convite, conforme abaixo:
"Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa,

a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas." (grifo acrescido)
O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO tem sua decisão sobre o assunto:
"Não se deve adjudicar licitação na modalidade convite com menos de três propostas válidas por item licitado, para não ferir o disposto no art. 22, § 7º, da Lei nº 8.666, de 1993. (TCU, Decisão 472/1999. Plenário)"
Portanto, para o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, se não houver três propostas válidas, o Convite deve ser repetido.
Sendo assim, DECIDO arquivar o Processo Licitatório nº 137/2012, declarando-o "fracassado".

Publique-se e Intime-se a única empresa participante: Catarinense Poços Artesianos Ltda Me.

Campo Alegre, 21 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Visto e de acordo:

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 15.760

Câmara Municipal

Emenda Lei Organica Nº 01/2012

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE Nº 01 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
ALTERA O ARTIGO 40 DA LEI ORGÂNICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, com base no § 2º, do artigo 49, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga, a seguinte Emenda:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 40, da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 - O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2012.
FRANCISCO KOHLER REGINA CÉLIA GROSSL

EDILSON PRUCKNESKI ANA LUCIA PISKI
JOSÉ ODORICO MUNHOZ HUMBERTO LUIZ CAMARGO

MARIO JORGE GROSSKOPF

SEBASTIÃO VENDELINO KONS

WOLFRAM BAHR

Resolução Nº 02/2012

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

ALTERA O § 1º, DO ARTIGO 25 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º, do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Alegre, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25
§ 1º - A mesa da Câmara será eleita para um mandato de dois anos e se comporá do Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, vedada a recondução para os mesmos cargos na eleição imediatamente subseqüente, na mesma legislatura."

Art. 2º - Esta Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Alegre entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2012.

FRANCISCO KOHLER REGINA CÉLIA GROSSL
Presidente Vice-Presidente

EDILSON PRUCKNESKI ANA LUCIA PISKI
1° Secretário 2ª Secretária

Portaria Nº 16/2012

PORTARIA Nº 16 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DE VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Alegre (SC), no uso de suas atribuições:
Considerando, que de acordo com o artigo 25, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal reunir-se-á na sede do Município;
Considerando, que de acordo com o § 1º, artigo 39, da Lei Orgânica Municipal, a sessão de posse dos Vereadores eleitos ocorrerá em Sessão Solene;
Considerando, que de acordo com o inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, compete a Câmara Municipal a elaboração de seu Regimento Interno dispondo sobre a sua instalação e funcionamento;
Considerando, que o artigo 2º, do Regimento Interno dispõe que as sessões solenes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara Municipal, por deliberação da Mesa,

RESOLVE:
Art. 1º - A Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para o mandato de 2.013/2.016, realizar-se-á nas dependências do Espaço Cultural Sirley Maria Neumann Johanson, situado na Avenida Getúlio Vargas, 620, Centro, Campo Alegre - SC, anexo a sede da Câmara Municipal.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais atos regimentais inerentes a posse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, em 26 de dezembro de 2012.
FRANCISCO KOHLER REGINA CÉLIA GROSSL
Presidente Vice-Presidente

EDILSON PRUCKNESKI ANA LUCIA PISKI
1° Secretário 2ª Secretária

Portaria Nº 17/2012
Portaria nº 17, de 26 de Dezembro de 2012.
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO REFERENTE ESTÁGIO PROBATORIO.

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno,

Art. 1º) Fica homologado o resultado das avaliações trimestrais do estagio probatório sendo considerada APROVADA a Servidora Publica do Município de Campo Alegre-SC Sra. BETINA MOREIRA DA SILVA, matricula funcional nº 0026, lotada na Câmara Municipal de Campo Alegre ocupante do Cargo de Agente Administrativo II.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 26 de Dezembro de 2012.
FRANCISCO KOHLER
Presidente da Mesa

Campos Novos

Prefeitura

Decreto Nº 6.649 de 05/12/2012
DECRETO Nº 6.649 DE 05/12/2012
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.645 de 01/06/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.713 de 16/12/2011 (Lei Orçamentária),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no projeto e na atividade abaixo discriminado o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.015 - Construções, Ampliações e Reforma no Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 98-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0-Aplicações Diretas R$ 28.543,60

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º será utilizado o valor de R$ 28.543,60 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), provenientes do Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 05 de dezembro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto N° 6.665/2012 de 21/12/2012
DECRETO N° 6.665/2012 DE 21/12/2012
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no art. 100, incisos VIII e XVI da Lei Orgânica, e;

Considerando os documentos anexos ao Processo Administrativo nº 38.296;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 6.766, Lei Estadual nº 6.063, c/c artigos 55, §2º, 57, inciso III e §4º da Lei Complementar nº 03 de 28 de maio de 2007 - Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do Terreno Urbano de propriedade de Terezinha de Jesus Thibes Bleyer Martins Costa, casada com Taliarbas Silva Martins Costa; Odete Maria Bleyer Bresola, casada com Arestides Bresola; Celia Heliete Thibes Bleyer; Sandra Regina de Oliveira Bleyer Bazzo, casada com Rubes Bazzo; Silvio Ernesto Neves Bleyer; Carlos Roberto de Oliveira Bleyer; Doris Terezinha de Oliveira Bleyer; Tania Maria Bleyer Eberhardt, casada com Alceu Eberhardt; empresa Nossa Senhora de Lourdes Participações LTDA; Maristela Pucci; Indiara Luersen Carvalho com a área de 9.309, 05 m² (nove mil trezentos e nove metros e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº 21.889 - Livro 02.

Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo 1º possui as seguintes confrontações:
O poligonal tem início no marco 0 = PP, que faz divisa com terrenos de Milton Wolhert segue com o rumo de 64º28'51"SO e percorre 25,75 m que faz divisa com terrenos de Milton Wolhert, até o marco 1, segue com o rumo de 25º47'31"NO e percorre 32,33 m que faz divisa com terrenos de Rua Silvio Neves Bleyer, até o marco 2, segue com rumo de 50º06'00"NO e percorre 36,05 m que faz divisa com terrenos de Rua Silvio Neves Bleyer, até o marco 3, segue com o rumo de 44º37'04"NO e percorre 17,43 m que faz divisa com terrenos de Prefeitura Municipal, até o marco 4, segue com o rumo de 4º26'10"NE e percorre 47,43 m que faz divisa com terrenos de Prefeitura Municipal, até o marco 5, segue com o rumo de 61º51'00"NE e percorre 81,18 m que faz divisa com terrenos de Donina Alves Antunes e Outros, até o marco 6, segue com o rumo de 25°23'55"SE e percorre 74,52 m que faz divisa com terrenos de Rua Coronel Fagundes, até o marco 7, segue com o rumo de 64º33'41"SO e percorre 32,00 m que faz divisa com terrenos de Rua Coronel Fagundes/Hilda dos Santos, até o marco 8, segue com o rumo de 25º23'55"SE e percorre 98,82 m que faz divisa com terrenos de Hilda dos Santos/Avelino Scolaro, até o marco 9, segue com o rumo de 65º17'37"SO e percorre 14,60 m que faz divisa com terrenos de Rua Adelia Simadon, até o marco 10, segue com o rumo de 25º34'40"SE e percorre 7,00 m que faz divisa com terrenos de Rua Adelia Simadon, até o marco 11, segue com o rumo de 65º33'41"SO e percorre 0,25 m que faz divisa com terrenos de Lindeiros, até o marco 12, segue com o rumo de 36º12'47"NO e percorre 10,00 m que faz divisa com terrenos de Dorival Wolkert, até o marco 13, segue com o rumo de 50º30'35"NO e percorre 21,53 m que faz divisa com terrenos de Dorival Wolkert, até o marco 14, segue com o rumo de 25º31'09"NO e percorre 24,30 m que faz divisa com terrenos de Miltos Wolhert, até o marco 0 = PP, onde teve início esta descrição.

Art. 3º. O desmembramento autorizado por este Decreto dá origem a 1 (uma) unidade imobiliária autônoma com as seguintes confrontações e dimensões:
Área - lote nº 01 - 6.082,03 m²

Confrontações:
A poligonal tem início no marco 0 = PP, que faz divisa com terrenos de Donina Alves Antunes e Outros, segue com o rumo de 61º52'20"SO e percorre 69,16 m que faz divisa com terrenos de Donina Alves Antunes e Outros, até o marco 1, segue com o rumo de 4º26'10"SO e percorre 47,43 m que faz divisa com terrenos de Prefeitura Municipal, até o marco 2, segue com o rumo de 44º37'04"SE e percorre 17,46 m que faz divisa com terrenos de Prefeitura Municipal, até o marco 3, segue com o rumo de 64º19'35"NE e percorre 30,03 m que faz divisa com terrenos de Rua Existente Borges de Medeiros, até o marco 4, segue com o rumo de 7º53'32"SE e percorre 13,85 m que faz divisa com terrenos de Rua Existente Borges de Medeiros, até o marco 5, segue com o rumo de 64º28'41"SO e percorre 10,00 m que faz divisa com terrenos de Rua Existente Borges de Medeiros, até o marco 6, segue com o rumo de 25º47'40"SE e percorre 52,00 m que faz divisa com terrenos de Rua Existente Silvio Neves Bleyer, até o marco 7, segue com o rumo de 64º28'51"NE e percorre 26,75 m que faz divisa com terrenos de Milton Wolhert, até o marco 8, segue com o rumo de 25º31'09"SE e percorre 24,66 m que faz divisa com terrenos de Milton Wolhert, até o marco 9, segue com o rumo de 50º30'35"SE e percorre 21,53 m que faz divisa com terrenos de Dorival Wolkert, até o marco 10, segue com o rumo de 36º12'47"SE e percorre 10,00 m que faz divisa com terrenos de Dorival Wolkert, até o marco 11, segue com o rumo de 65º33'41"NE e percorre 0,25 m que faz divisa com terrenos de Lindeiros, até o marco 12, segue com o rumo de 25º34'40"NO e percorre 7,00 m que faz divisa com terrenos de Rua Existente Adelia Simadon, até o marco 13, segue com o rumo de 65º17'37"NE e percorre 14,60 m que faz divisa com terrenos de Rua Existente Adelia Simadon, até o marco 14, segue com o rumo de 25º23'55"NO e percorre 17,30 m que faz divisa com terrenos de Avelino Scolaro, até o marco 15, segue com o rumo de 25º23'55"NO e percorre 81,52 m que faz divisa com terrenos de Avelino Scolaro / Hilda dos Santos, até o marco 16, segue com o rumo de 64º36'05"SO e percorre 10,00 m que faz divisa com terrenos de Rua Existente Borges de Medeiros, até o marco 17, segue com o rumo de 25º31'09"SE e percorre 30,00 m que faz divisa com terrenos de Valmir de Ros, até o marco 18, segue com o rumo de 64º28'51"SO e percorre 30,00 m que faz divisa com terrenos de Valmir de Ros/Saimon R. Dias, até o marco 19, segue com o rumo de 25º31'09"NO e percorre 30,00 m que faz divisa com terrenos de Saimon R. Dias, até o marco 20, segue com o rumo de 7º53'32"NO e percorre 13,85 m que faz divisa com terrenos de Rua Existente Borges de Medeiros, até o marco 21, segue com o rumo de 25º31'06"NO e percorre 26,50 m que faz divisa com terrenos de Antônio Oneda, até o marco 22, segue com o rumo de 64º19'40"NE e percorre 55,83 m que faz divisa com terrenos de Antônio Oneda/Cladison Scolaro/Dirce da G. Fagundes, até o marco 23, segue com o rumo de 25º23'38"NO e percorre 34,00 m que faz divisa com terrenos de Rua Existente Cel. Fagundes, até o marco 0 = PP, onde teve início esta descrição.

Art. 4º. Ficam aprovadas as plantas e memorial descritivo da unidade imobiliária descrita e caracterizada no artigo 3º deste decreto.

Art. 5º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro do imóvel, objeto do desmembramento.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.638/2012 de 23/11/2012.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 21 dezembro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.654/12 de 10/12/2012

DECRETO Nº 6.654/12 DE 10/12/2012
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ESTIAGEM.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito Municipal de Campos Novos, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:
- a estiagem que atinge área do município desde dezembro de 2011, devido a redução das precipitações pluviométricas, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;

- como consequência deste desastre, resultaram os danos materiais, e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - COMDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade socioeconômico e ambiental do município, somado ao despreparo da Defesa Civil local, frente ao evento adverso.

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 10 de dezembro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2012 - PROCESSO 10/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA E UM ROLO COMPACTADOR. ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. RECURSO FEDERAL, CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA- Programa PRODESA. Nº 769.653/2012.
VALOR: R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 30/11/2012
CONTRATO: 14/2012

Extrato de Contrato 15/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2012 - PROCESSO 10/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA E UM ROLO COMPACTADOR. ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. RECURSO FEDERAL, CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA- Programa PRODESA. Nº 769.653/2012.
VALOR: R$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 30/11/2012
CONTRATO: 15/2012

Extrato de Contrato 383/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 383/2012 - PROCESSO 168/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: NASPER ESPORTES LTDA ME

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para premiação de atletas, através Secretaria de Esportes. Conforme proposta padronizada.
VALOR: R$ 27.770,16 (vinte e sete mil, setecentos e setenta reais e dezesseis centavos). Referente aos itens 01, 02, 05 e 08.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 01/11/2012
CONTRATO: 383/2012

Extrato de Contrato 384
EXTRATO DE CONTRATO N° 384/2012 - PROCESSO 168/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: TOP SPORTS COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para premiação de atletas, através Secretaria de Esportes. Conforme proposta padronizada.
VALOR: R$ 15.178,73 (quinze mil, cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos). Referente aos itens 03, 04, 06, 07 e 09.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 01/11/2012
CONTRATO: 384/2012

Extrato de Contrato 385/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 385/2012 - PROCESSO 167/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: MECÂNICA AGRÍCOLA PALAVRO LTDA

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para recuperação e conserto dos seguintes veículos da Sec. De Obras: ROLO CATERPILLAR Nº52, MOTONIVELADORA HUBER DRESSER, RETRO Nº60, CAMINHÕES COM AS PLACAS LXM6594, LZM 3941, LZM8901, BXC 0918, MDY9090, MJH9409, LZM8901, LZM3941, BXC0817, BXC0920, MEP4349, LXM6594, MCC4504 E GOL PLACA CLF 0109, RETROESCAVADEIRA 214, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 16.239,85 (dezesseis mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), referente aos lotes nº 02 e 11.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 01/11/2012
CONTRATO: 385/2012

Extrato de Contrato 386/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 386/2012 - PROCESSO 167/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: FRANCHESCOLI SARTORI ME

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para recuperação e conserto dos seguintes veículos da Sec. De Obras: ROLO CATERPILLAR Nº52, MOTONIVELADORA HUBER DRESSER, RETRO Nº60, CAMINHÕES COM AS PLACAS LXM6594, LZM 3941, LZM8901, BXC 0918, MDY9090, MJH9409, LZM8901, LZM3941, BXC0817, BXC0920, MEP4349, LXM6594, MCC4504 E GOL PLACA CLF 0109, RETROESCAVADEIRA 214, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 18.062,00 (dezoito mil e sessenta e dois reais), referente aos lotes nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 01/11/2012
CONTRATO: 386/2012

Extrato de Contrato 387/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 387/2012 - PROCESSO 167/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para recuperação e conserto dos seguintes veículos da Sec. De Obras: ROLO CATERPILLAR Nº52, MOTONIVELADORA HUBER DRESSER, RETRO Nº60, CAMINHÕES COM AS PLACAS LXM6594, LZM 3941, LZM8901, BXC 0918, MDY9090, MJH9409, LZM8901, LZM3941, BXC0817, BXC0920, MEP4349, LXM6594, MCC4504 E GOL PLACA CLF 0109, RETROESCAVADEIRA 214, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 14.872,86 (quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), referente ao lote nº 01.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 01/11/2012
CONTRATO: 387/2012

Extrato de Contrato 389/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 389/2012 - PROCESSO 145/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: CONSTRUTORA SOLO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES HUMBERTO CALGARO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.
VALOR: R$ 895.308,25 (oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 09/11/2012
CONTRATO: 389/2012

Extrato de Contrato 390/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 390/2012 - PROCESSO 08/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: CONSTRUTORA JOSÉ REINALDO LTDA

OBJETO: O município mediante necessidade e devido a reprogramação do quantitativo do orçamento, resolve suprimir R$ 3.021,00 (três mil e vinte e um reais), referente ao Processo Licitatório nº 08/2012 TP nº 02/2012, na EMPREITADA GLOBAL PARA REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZÃO E PASSEIOS, NO LOTEAMENTO FAEDO, CONFORME ANEXOS. PROJETO PAC II - URBANIZAÇÃO.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 13/11/2012
CONTRATO: 390/2012

Extrato de Contrato 391/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 391/2012 - PROCESSO 184/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: GASPERIN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME,

OBJETO: O município mediante necessidade e devido a reprogramação do quantitativo do orçamento, resolve aditar R$ 13.406,89 (treze mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e nove centavos), referente ao Processo Licitatório nº 184/2011 TP nº 09/2011, na EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES OSNI JACOMEL NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 352.288-09/2011-PAC II URBANIZAÇÃO
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 13/11/2012
CONTRATO: 391/2012

Extrato de Contrato 392/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 392/2012 - PROCESSO 69/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: EDSON FERNANDO RECH ME - EMPREITEIRA RECH

OBJETO: O município mediante solicitação em anexo, resolve aditar o item nº 229, Tinta acrílica 1ª linha de 18 lts. azul del rey semi valor R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), referente ao Processo Licitatório nº 69/2012 Pregão nº 18/2012.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 14/11/2012
CONTRATO: 392/2012

Extrato de Contrato 393/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 393/2012 - PROCESSO 171/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: CONSTRUTORA SOLO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME GLOBAL PARA REFORMA DO GRUPO ESCOLAR JARDIM BELA VISTA.
VALOR: R$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventas reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 22/11/2012
CONTRATO: 393/2012

Extrato de Contrato 394/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 394/2012 - PROCESSO 66/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: CASA BLANCA COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O município mediante solicitação e dos serviços que foram retirados ou alterados conforme a relação de materiais e mão de obra diminuídos em anexo resolve suprimir o valor de R$ 282.323,46 (Duzentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) referente ao processo de Licitação 66/2012, Tomada de Preços 09/2012, que tem como objeto a Reforma da Praça Lauro Muller.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 23/11/2012
CONTRATO: 394/2012

Extrato de Contrato 395/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 395/2012 - PROCESSO 66/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: CASA BLANCA COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O município mediante necessidade e devido a alteração de serviços, conforme planilha em anexo, resolve aditar R$ 587.839,97 (quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), referente ao Processo Licitatório nº 66/2012 TP nº 09/2012, na que tem como objeto a Reforma da Praça Lauro Muller.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 23/11/2012
CONTRATO: 395/2012

Extrato de Contrato 396/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 396/2012 - PROCESSO 72/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: CLAITON SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA,

OBJETO: O município mediante necessidade e devido a alteração de serviços, conforme planilha em anexo, resolve aditar R$ 101.129,80 (Cento e um mil cento e vinte e nove reais e oitenta centavos) referente ao Processo Licitatório nº 72/2012 TP nº 11/2012, que tem como objeto a obra de modificação da iluminação da praça Lauro Muller.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 23/11/2012
CONTRATO: 396/2012

Extrato de Contrato 397/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 397/2012 - PROCESSO 28/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: EXPRESS SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: Fica acrescido ao item 07 que trata dos serviços de vigia para Praça Lauro Muller, mais um período de vigilância, passando para 24 horas, todos os dias da semana com 04 porteiros/vigias, isto ocorreu devido as novas instalações e reinauguração da praça, este aditivo é originário do Processo de Licitação 28/2012, PR 09/2012.
O valor relativo aos serviços será de R$ 11.350,00(onze mil trezentos e cinquenta reais) mensais, tendo inicio em 01/12/2012 até 31/12/2012, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 28/11/2012
CONTRATO: 397/2012

Extrato de Contrato 398/2012

EXTRATO DE CONTRATO N° 398/2012 - PROCESSO 69/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: PONTO CERTO LTDA

OBJETO: O município mediante solicitação em anexo, resolve aditar os itens que foi solicitado pela secretaria de obras, referente ao Processo Licitatório nº 69/2012 Pregão nº 18/2012. Totalizando o valor de R$ 24.304,50 (vinte e quatro mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 30/11/2012
CONTRATO: 398/2012

Extrato de Contrato 399/2012

EXTRATO DE CONTRATO N° 399/2012 - PROCESSO 173/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: CLAITON ELETRICIDADE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA, ESCOLAS, GINÁSIO E ESTADIO DE FUTEBOL, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 44.911,10 (quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 03/12/2012
CONTRATO: 399/2012

Extrato de Contrato 400/2012

EXTRATO DE CONTRATO N°400/2012 - PROCESSO 94/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,
OBJETO: Mediante solicitação feita pela empresa, o Município resolve prorrogar o prazo e vigência do contrato original para 31 de março de 2013, para execução de obra de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical das seguintes vias do município de Campos Novos: Agenor Farias, Elizio Jose Biolchi , Dorcilio Crispin Correa, Felicita Bresola, Frei Rogerio e Tiradentes, conforme projeto básico em anexo. Financiamento BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.
PRAZO
VIGÊNCIA: 31/03/2012 .
DATA: 12/12/2012
CONTRATO: 400/2012.

Extrato de Contrato 401/2012

EXTRATO DE CONTRATO N° 401/2012 - PROCESSO 144/12
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA OBJETO: Mediante solicitação feita pela empresa, o Município resolve prorrogar o prazo e vigência do contrato original para 31 de março de 2013, para execução de obra de pavimentação asfáltica de recapeamento das seguintes vias: Coronel Farrapo, Coronel Lucidoro, Coronel Pedro Carlos, Nereu Ramos, Santa Cruz, Tiradentes e Vergílio Antunes Stefanes. Conforme projeto básico.
Financiamento BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.
PRAZO
VIGÊNCIA: 31/03/2013
DATA: 12/12/2012
CONTRATO: 401/2012

Extrato de Contrato 402/2012

EXTRATO DE CONTRATO N° 402/2012 - PROCESSO 144/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Mediante solicitação feita pela empresa, o Município resolve prorrogar o prazo e vigência do contrato original para 31 de março de 2013, para execução de obra de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical das seguintes vias do Loteamento Granzotto: João Altair Granzotto, Cel Farrapo, Julia Alves Fagundes, Altamiro A. Mattos, Anisio Toscan e Ermigio Dall'Óglio. Conforme Projeto e Memorial Descritivo.
Financiamento BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.
VIGÊNCIA: 31/03/2012
DATA: 12/12/2012
CONTRATO: 402/2012

Extrato de Contrato 403/2012

EXTRATO DE CONTRATO N° 403/2012 - PROCESSO 146/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Mediante solicitação feita pela empresa, o Município resolve prorrogar o prazo e vigência do contrato original para 31 de março de 2013, para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre chão natural das seguintes vias: Adélia Simadon, Carlos Pisani, Coronel Fagundes, Coronel Ozório Fagundes, Henrique de Almeida e Vergílio Ceni, conforme especificações do Projeto Básico.
Financiamento BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A
VIGÊNCIA: 31/03/2012
DATA: 12/12/2012
CONTRATO: 403/2012

Extrato de Contrato 404/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº404/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.

OBJETO: Mediante solicitação feita pela empresa, o Município resolve prorrogar o prazo e vigência do contrato original para 09 de fevereiro de 2013, para execução de obras de infraestrutura com pavimentação asfáltica nas ruas Santo Amaro da Imperatriz, Videira, Ouro, Angelo Leite e Rua Projetada no Bairro Nossa Senhora Aparecida.
CONTRATO DE PRAZO
VIGENCIA: 09/02/2013.
DATA: 14/12/2012.
CONTRATO: 404/2012.

Extrato de Contrato 405/2012

EXTRATO DE CONTRATO N°405/2012 - PROCESSO 123/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,
OBJETO: Mediante solicitação feita pela empresa, o Município resolve prorrogar o prazo e vigência do contrato original para 25 de janeiro de 2013, para realizar obras de drenagem pluvial nas ruas Benjamin Constant, rua Borges de Medeiros e rua Expedicionário, conforme projeto básico.
ADITIVO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 31/03/2012 .
DATA: 12/12/2012
CONTRATO: 405/2012.

Extrato do Contrato 11/2012 Social
EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2012 - PROCESSO 11/2012- SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: LUIZ CLAUDIO DALL'OGLIO & CIA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNEBRES E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA PESSOAS CARENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA PADRONIZADA, REFERENTE AOS ITENS Nº 01,02 E 03.
VALOR: R$ 128.870,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 25/05/2012
CONTRATO: 11/2012

Extrato do Contrato 12/2012 Social
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2012 - PROCESSO 03/2012- SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: Marta Jung

OBJETO: O Municipio através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.850.674.0001/34, com sede sito á Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Vilibaldo Erich Schmid, CPF Nº 076.468.289-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campos Novos, SC, e a empresa Marta Jung CPF Nº 445.146.110-34, resolvem rescindir o contrato administrativo 04/2012, celebrado em 08/ de fevereiro de 2012, referente locação de um barracão para deposito da decoração natalina e outros pertencentes à Secretaria Social. Valor R$ 657,00 MENSAL.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 01/08/2012
CONTRATO: 12/2012

Extrato do Contrato 14/2012 Social
EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2012 - PROCESSO 14/2012- SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: CINDARA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROJETOS MENINA MOÇA, JOVEM JARDINEIRO E APAE, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 2.293,14 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 18/09/2012
CONTRATO: 14/2012

Extrato do Contrato 15/2012 Social
EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2012 - PROCESSO 14/2012- SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROJETOS MENINA MOÇA, JOVEM JARDINEIRO E APAE, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 2.793,50 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 18/09/2012
CONTRATO: 15/2012

Extrato do Contrato 16/2012 Social
EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2012 - PROCESSO 15/2012- SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA DE CAMPOS NOVOS - FILIAL MERCADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DOS PROJETOS MENINA MOÇA, JOVEM JARDINEIRO E APAE, COM AMPARO LEGAL NO INCISO V, ARTIGO 24 DA LEI 8666/93. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 3.935,74 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 28/09/2012
CONTRATO: 16/2012

Extrato do Contrato 17/2012 Social
EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2012 - PROCESSO 16/2012- SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: GASPERIN EMPREITADA DE MÃO DE OBRA LTDA

OBJETO: O município mediante a recomendação técnica, resolve contratar os serviços descritos na relação de materiais para aditivo, pelo valor de R$ 10.817,43 (dez mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), conforme planilha em anexo.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 15/10/2012
CONTRATO: 17/2012

Extrato do Contrato 18/2012 Social
EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2012 - PROCESSO 40/2009- SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato original constante na clausula sétima, originário do Processo Licitatório nº 40/2009 - Tomada de Preço nº 05/2009, conforme anexo I. A vigência do contrato será de 01/01/2013 a 25/05/2013.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 21/12/2012
CONTRATO: 18/2012

Extrato do Contrato 19/2012 Social
EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2012 - PROCESSO 18/2011- SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: EVIDENCIA GESTÃO E TREINAMENTO LTDA ME,

OBJETO: Mediante necessidade, o Município resolve prorrogar o prazo e vigência para o exercício de 2013, do contrato original nº 41/2011, para execução do trabalho técnico social de 101 famílias beneficiadas com projeto do PACII - Urbanização, no Bairro Nossa Senhora Aparecida. conforme especificações no processo licitatório.
VIGÊNCIA: 31/12/2012

DATA: 21/12/2012
CONTRATO: 19/2012

Extrato do Contrato 20/2012 Social
EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2012 - PROCESSO 11/2012- SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: LUIZ CLAUDIO DALL'OGLIO & CIA LTDA ME

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato original constante na clausula oitava, originário do Processo Licitatório nº 11/12 Pregão nº 02/12.
A vigência do contrato será de 01/01/2013 a 31/12/2013.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 21/12/2012
CONTRATO: 20/2012

Extrato do Contrato 406/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 406/2012 - PROCESSO 163/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: EDSON FERNANDO RECH ME - EMPREITEIRA RECH

OBJETO: O município mediante necessidade e devido a alteração de serviços, conforme planilha em anexo, resolve aditar R$ 28.543,60 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), referente ao Processo Licitatório nº 163/2012 CV nº 79/2012, que tem como objeto a obra de reforma das escolas EMEF Novos Campos, CEIM José Carlos Pisani - Caio, CAIC Nair Da Silva Gris, CEI Eliete Teixeira Lopes, CEIM Marilene Rupp Bagatini, A Caminho Do Futuro, Creche Jubileu De Prata, CEIM Menino Jesus, CEIM Cebolinha, Pré Escola Pato Donald, EMEF Santa Julia Billiart e GEM Deputado Waldemar Rupp.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 14/12/2012
CONTRATO: 406/2012

Extrato do Contrato 407/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 407/2012 - PROCESSO 200/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: GASPERIN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

OBJETO: Mediante solicitação feita pela empresa, o Município resolve prorrogar o prazo em 180 dias para o exercício de 2013, do contrato original nº 445/2011, ficando sua vigência para 20 de maio de 2013, para execução de reformas ou reconstrução de 16 (dezesseis) unidades habitacionais no Bairro Nossa Senhora Aparecida, conforme projetos e proposta padronizada.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 17/12/2012
CONTRATO: 407/2012

Extrato do Contrato 408/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 408/2012 - PROCESSO 187/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: GASPERIN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

OBJETO: Mediante solicitação feita pela empresa, o Município resolve prorrogar o prazo e vigência para o exercício de 2013, do contrato original nº 435/2011, ficando sua vigência para 20 de fevereiro de 2013, para reforma, ampliação e cobertura da quadra poliesportiva do bairro nossa senhora aparecida de acordo com memorial descritivo e projetos. Em conformidade com o termo de compromisso nº 352.288-09/2011 - PAC II - Urbanização
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 17/12/2012
CONTRATO: 408/2012

Extrato do Contrato 409/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 409/2012 - PROCESSO 184/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: GASPERIN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

OBJETO: Mediante solicitação feita pela empresa, o Município resolve prorrogar o prazo e vigência para o exercício de 2013, do contrato original nº 434/2011, ficando sua vigência para 20 de fevereiro de 2013, para execução de reforma e ampliação do ginásio de esportes Osni Jacomel no bairro Nossa Senhora Aparecida em conformidade com o termo de compromisso nº 352.288-09/2011 - PAC II - Urbanização
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 17/12/2012
CONTRATO: 409/2012

Extrato do Contrato 410/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 410/2012 - PROCESSO 192/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: GASPERIN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

OBJETO: Mediante solicitação feita pela empresa, o Município resolve prorrogar o prazo e vigência para o exercício de 2013, do contrato original nº 442/2011, ficando sua vigência para 20 de junho de 2013, para implantação de Praça Pública na área da lagoa no bairro Nossa Senhora Aparecida, de acordo com projetos e memoriais. Em conformidade com o termo de compromisso nº 352.288-09/2011 - PAC II - Urbanização
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 17/12/2012
CONTRATO: 410/2012

Extrato do Contrato 411/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 411/2012 - PROCESSO 179/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: PONTO CERTO LTDA

OBJETO: A contratada por força do presente instrumento obriga-se a entregar para a Prefeitura Municipal de Campos Novos: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS QUADRAS DE AREIA DA SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 10.463,20 (dez mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 17/12/2012
CONTRATO: 411/2012

Extrato do Contrato 412/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 412/2012 - PROCESSO 122/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: VEKSIL SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

OBJETO: Mediante solicitação feita pela empresa, o Município resolve prorrogar o prazo e vigência para o exercício de 2013, do contrato original nº 283/2012, ficando sua vigência para 25 de

fevereiro de 2013, para implantação de Praça Pública no bairro Santo Antônio, conforme projeto básico. Convênio Nº 366.525-75/2011 - Ministério Do Turismo - Programa: Apoio a projetos de Infraestrutura Turística
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 17/12/2012
CONTRATO: 412/2012

Extrato do Contrato 413/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 413/2012 - PROCESSO 08/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: CONSTRUTORA JOSÉ REINALDO LTDA

OBJETO: Mediante solicitação feita pela empresa, o Município resolve prorrogar o prazo e vigência para o exercício de 2013, do contrato original nº 124/2012, ficando sua vigência para 31 de julho de 2013, para realizar obras de infraestrutura incluindo pavimentação com pedra basalto, drenagem pluvial, sinalização e passeios, no Loteamento Faedo, conforme projeto PAC II - Urbanização.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 17/12/2012
CONTRATO: 413/2012

Extrato do Contrato 414/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 414/2012 - PROCESSO 182/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: TECNOPLACAS COMÉRCIO DE PLACAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE BRONZE PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC.
VALOR: R$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 17/12/2012
CONTRATO: 414/2012

Extrato do Contrato 415/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 415/2012 - PROCESSO 28/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: MAI COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: Mediante necessidade, o Município resolve prorrogar o prazo de vigência para o exercício de 2013, do contrato original nº 152/2012, para efetuar serviços de porteiro, vigia e monitoramento, conforme proposta padronizada, itens nº 1 e 2 do processo licitatório nº 28/2012.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 17/12/2012
CONTRATO: 415/2012

Extrato do Contrato 416/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 416/2012 - PROCESSO 28/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: EXPRESS LIMPEZA LTDA ME

OBJETO: Mediante necessidade, o Município resolve prorrogar o prazo de vigência para o exercício de 2013, do contrato original nº 151/2012, para efetuar serviços de porteiro, vigia e monitoramento, conforme proposta padronizada, itens nº 3, 4, 6 e 7, do processo licitatório nº 28/2012.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 17/12/2012
CONTRATO: 416/2012

Extrato do Contrato 417/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 417/2012 - PROCESSO 81/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: CLARO S.A.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato original constante no item dois,
originário do Processo Licitatório Nº 81/2010. A vigência do contrato será de 01/01/2013 a 31/12/2013.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 18/12/2012
CONTRATO: 417/2012

Extrato do Contrato 418/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 418/2012 - PROCESSO 79/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato original para 31/12/2013, referente ao processo licitatório nº 79/2011 Convite nº 51/2011.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 18/12/2012
CONTRATO: 418/2012

Extrato do Contrato 419/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 419/2012 - PROCESSO 34/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: COMÉRCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA

OBJETO: Mediante solicitação feita pela empresa, o Município resolve prorrogar o prazo e vigência para o exercício de 2013, do contrato original nº 183/2012, ficando sua vigência prorrogada para 17 de fevereiro de 2013, para execução de serviços para melhorias e manutenção das seguintes estradas vicinais com a utilização de Cascalho: CNV's 354, 355, 152, 167, 257 E 490. Convênio Nº 17214/2011-6 - Governo Do Estado.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 18/12/2012
CONTRATO: 419/2012

Extrato do Contrato 420/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 420/2012 - PROCESSO 40/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato original constante na clausula sétima, originário do Processo Licitatório nº 40/2009 - Tomada de Preço nº 05/2009, conforme anexo I.A vigência do contrato será de 01/01/2013 a 25/05/2013.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 18/12/2012
CONTRATO: 420/2012

Extrato do Contrato 421/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 421/2012 - 81/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato original constante na clausula sétima, originário do Processo Licitatório nº 81/12 Pregão nº 20/12, conforme anexo I.
A vigência do contrato será de 01/01/2013 a 31/12/2013.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 18/12/2012
CONTRATO: 421/2012

Extrato do Contrato 422/2012
EXTRATO DE CONTRATO N° 422/2012 - 127/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: ROSSA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Mediante necessidade, o Município resolve prorrogar o prazo de vigência para o exercício de 2013, do contrato original nº 254/2012, para prestação de serviços técnicos para executar palestras sobre segurança no trabalho; epis (equipamento de proteção individual), cuidados na utilização de produtos de limpeza (produtos químicos), ergonomia, prevenção de acidentes, relacionadas à construção civil, palestra com profissional de fonoaudiologia, avaliações médica periódica para funcionários da prefeitura municipal; conforme proposta padronizada.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 18/12/2012
CONTRATO: 422/2012

XI CONGRESSO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS

VISÃO ESTRATÉGICA E INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL, INOVAÇÃO DOS MODELOS DE GESTÃO

CENTROSUL – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA
28, 29 E 30 DE JANEIRO DE 2013

Inscrições através do site:
www.egem.org.br

Ata do Registro de Preço Nº 16/2012

ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2012 DAS EMPRESAS AP OESTE, OBJETIVA COMERCIO E SERVELAR SUPERMERCADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2012

Número do Registro de Preços: 16/2012 **Data do Registro: 05/12/2012** **Válido até: 05/12/2013**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALÍMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PATRULA MECANIZADA DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AÇUCAR REFINADO, EMBALAGEM 5 KG.	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	ALTO ALEGRE	0	10,8800	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Alto Alegre	0	11,2000	2
2	AGUA SANITARIA, 1 LITRO	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	1,0600	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	ZAVASKI	0	1,0700	2
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Aqua Fast	0	1,5000	3
3	AIPIM	KG	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Verde Vale	0	3,1900	1
4	ALCOOL 92,8 º EMBALAGEM DE 01 LITRO	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	3,3200	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	MEGA	0	3,5800	2
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Cooper Alcool	0	3,8000	3
5	ALFACE LISA OU CRESPA PESANDO APROXIMADAMENTE 400 GR POR UNIDADE	UNI	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)		0	1,3500	1
6	ARROZ LONGO TIPO 02 - PARBOELIZADO EMBALAGEM 5KG	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	MINUTINHO	0	11,2000	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Kika	0	11,2500	2
7	BACIA PLASTICA GRANDE 27 LITROS	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	8,4800	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Jaguar	0	18,9000	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	ARQUIPLAST	0	28,5000	3
8	BANANA CATURRA SEMI MADURA 1ª QUALIDADE	KG	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)		0	0,9000	1
9	BANHA EMB. 1kg	KG	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Pamplona	0	4,2000	1
10	BATA INGLESA, LAVADA, VARIEDADE MONALISA1 ª QUALIDADE	KG	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)		0	1,7900	1
11	BATATA DOCE	KG	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)		0	2,2000	1
12	BIFE, CARNE BOVINA, COCHÃO MOLE,	KG	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Ana Rosa / ver	0	13,5000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	ANZOLIN	0	14,7000	2
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMB. 500 GR COM SELO DA ABIC	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	DAJU	0	5,8900	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Ouro	0	6,7000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	7,9000	3
14	CALDO DE GALINHA, 63 G, CAIXA COM 6 TABLETES	UN	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	APTI	0	0,7700	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Apti / Parati	0	1,0500	2
15	CARNE SUINA TIPO BISTECA	KG	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	ANZOLIN	0	9,1000	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Ana Rosa	0	9,5000	2
16	CEBOLA COM CABEÇA	KG	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)		0	2,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2012

Número do Registro de Preços: 16/2012 **Data do Registro: 05/12/2012** **Válido até: 05/12/2013**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALÍMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PATRULA MECANIZADA DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	CENOURA COM FOLHAS, SEM RACHADURAS, RAIZES NÃO APODRECIDAS, SEM EMISSÃO DE BROTOS LATERAIS, NÃO DANIFICADAS NA COLHEITA, COM PESO APROXIMADO DE 180 G POR UNIDADE.(tamanho médio).	KG	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)		0	2,4500	1
18	CHALEIRA ALUMINIO 3,2 LITROS	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	21,1700	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Alumilar	0	28,9900	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	CH	0	48,7000	3
19	COLHER DE MESA EM AÇO INOX SEM CABO REVESTIDO	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	1,1000	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Tramontina	0	1,9900	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	TL	0	2,1500	3
20	CONCHA GRANDE DE INOX	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	5,5000	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Zanetti	0	9,7000	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	TL	0	10,7000	3
21	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 300ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	2,2300	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	VENCEDOR	0	2,9900	2
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Coposul / Copo	0	3,7500	3
22	COSTELA BOVINA COM OSSO	KG	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Verdi / Ana Ro:	0	9,9500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	ANZOLIN	0	10,5000	2
23	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - COM INSPECAO DO SIF,SIE,SIM	KG	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	CANÇÃO	0	5,3000	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Seva / C-valle	0	5,4000	2
24	DENTE DE ALHO EMB. 200 GRS	UN	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Gois	0	3,9000	1
25	DESINFETANTE CONCENTRADO EMBALAGEM 5 LITROS	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	5,5000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	ZAVASKI	0	6,1600	2
26	DETERGENTE – LÍQUIDO; NEUTRO. EMBALAGEMEM 500 ML, EM POLIETILENO VIRGEM COM TAMPA PUSH POOL, DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	0,8700	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	ZAVASKI	0	0,9800	2
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Gota LImpa / A	0	1,1000	3
27	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM 280G TETRA PAK	UN	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	STELA	0	1,6400	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Quero	0	1,6500	2
28	ESCOVA OVAL P/ LAVAR ROUPAS	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	1,1200	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	DESAFIO	0	1,6200	2
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Multi Fort	0	1,7500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2012

Número do Registro de Preços: 16/2012 **Data do Registro: 05/12/2012** **Válido até: 05/12/2013**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALÍMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PATRULA MECANIZADA DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	ESCUMADEIRA DE INOX	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	4,9000	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Zanetti	0	9,4500	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	TL	0	10,7000	3
30	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PACOTES C/08 UNIDADES)	UNI	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	MAGIC BRILH	0	0,9000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	1,0000	2
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Aqua Fast	0	1,0500	3
31	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 16X75X20	UN	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	BETANIN	0	0,4000	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Pertuto	0	0,5500	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	1,7000	3
32	EXTRATO DE TOMATE EMB. TETRA PAK 1,1KG	UN	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Elefante	0	9,9000	1
33	FACA DE MESA SEM PONTA AÇO INOX SEM REVESTIMENTO NO CABO	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	2,1800	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Tramontina	0	5,3000	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	TL	0	5,9000	3
34	FARINHA DE MANDIOCA , EMBALAGEM 500GR	UN	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Pinduca	0	1,5500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	AMAFIL	0	1,5900	2
35	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM 500 GR	UN	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Nosso Pão / G	0	3,2500	1
36	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM MISTURA EMB. 5 KG, TIPO 1.	PCT	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Gardenia	0	6,5000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	MARX	0	7,9900	2
37	FAROFA PRONTA SEM PIMENTA 500GR	UN	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Pinduca	0	3,6500	1
38	FEIJÃO PRETO TIPO 01 EMBALAGEM DE 1 KG	KG	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	BRASIL SUL	0	3,2400	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Só da Terra / M	0	3,2500	2
39	FERMENTO SECO PARA PÃO EMBALAGEM 125 GR	UNI	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	TOK	0	2,7900	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Apti / Saf-insta	0	3,2500	2
40	FILE BOVINO 1a QUALIDADE - COM INSPECAO c/ osso	KG	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	ANZOLIN	0	12,4000	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Ana Rosa / Ve	0	12,4500	2
41	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103, 1X1/40, COM 30 UNIDADES	CX	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Briguitta	0	1,5500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	1,6500	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	BRIGITA	0	1,7500	3
42	FUBA FINO EMBALAGEM 1 KG	UN	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	SINHA	0	1,5400	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Beatriz	0	1,6500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2012

Número do Registro de Preços: 16/2012 **Data do Registro: 05/12/2012** **Válido até: 05/12/2013**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALÍMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PATRULA MECANIZADA DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	GARFO DE MESA AÇO INOX SEM REVESTIMENTO NO CABO	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	0,8800	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Tramontina	0	1,9900	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	TL	0	2,1500	3
44	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	17,3000	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Invicta	0	24,9000	2
45	GUARDANAPO DE PAPEL DE 24CM X 24CM,21X23,, PACOTE 50 UNIDADES	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	BEIJA FLOR	0	0,4200	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Pomme	0	0,5500	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	1,0000	3
46	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA - CAP.3 LITROS	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	8,4900	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Plasvale	0	8,5000	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	ARQUIPLAST	0	8,8000	3
47	LARANJA MADURA, DE BOA QUALIDADE, NÃO MURCHA E NÃO DANIFICADA	KG	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)		0	1,4500	1
48	LEITE INTEGRAL - EMBALAGEM 1 LITRO TETRA PARK	UNI	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Realta / Piá	0	2,1500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	PIRACANJUB/	0	2,2100	2
49	LIMPADOR DE VIDROS 500 ML COM GATILHO	UNI	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	ZAVASKI	0	6,5000	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Uau / Aqua fas	0	6,9000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	7,2400	3
50	LINGUIÇINHA CARNE SUINA	KG	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	ANZOLIN	0	7,7000	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Frimesa	0	13,9000	2
51	MARMITEX EM ALUMINIO, Nº8 ALTURA 45MM,DIAMÊTRO190MM, VOLUME 830ML, TAMPA EM ALUMINIO, P/FECHAMENTO C/MÁQUINA.EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	15,9000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	MX	0	19,7000	2
52	MASSA COM OVOS TIPO SPAGETTI EMB. 1 KG	KG	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	LUCIANE	0	2,6600	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Ogliari /Todesc	0	3,9800	2
53	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM 330G TETRA PAK	UN	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Quero	0	1,7000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	STELA	0	1,9300	2
54	OLEO DE SOJA EMB. 900 ML	UN	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Cocamar	0	3,8500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	COCAMAR	0	3,8700	2
55	OVOS DE GALINHA, FRESCOS, INSPECIONADOS, COM PESO MINIMO DE 55 GR POR UNIDADE, EMBALAGEM COM PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL.	DZ	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Centenario	0	3,3500	1
56	PALHA DE AÇO Nº 2	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	0,4400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2012

Número do Registro de Preços: 16/2012 **Data do Registro: 05/12/2012** **Válido até: 05/12/2013**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALÍMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PATRULA MECANIZADA DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	RELUZ	0	0,6100	2
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Assolan	0	0,7900	3
57	PALITO DE DENTE, CAIXA COM CEM UNIDADES	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	0,2300	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Gaboardi	0	0,2500	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	GABOARDI	0	0,3500	3
58	PANELA DE PRESSÃO	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	29,9700	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Panelux	0	29,9800	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	PP	0	49,8000	3
59	PANELA TIPO CAÇAROLA CAPACIDADE 27,2 LITROS	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	69,1400	1
60	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO – 45X85 CENTÍMETROS (CM)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	2,4400	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Belmondi / Par	0	2,9700	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	GABELLEI	0	3,9500	3
61	PANO DE PRATO GRANDE (12 FIOD) 80X40	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	1,6800	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	GABELLEI	0	2,6600	2
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Belmondi / Par	0	2,9700	3
62	PAO FRANCES 50 GR	KG	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Bread king	0	7,4500	1
63	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 MTRS	FRD	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	GUIPEL	0	17,5000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	21,0000	2
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Delly	0	25,0000	3
64	PIMENTÃO VERDE	KG	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)		0	4,5500	1
65	PONTA DE PEITO BOVINO	KG	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Verdi / Ana Ro:	0	8,5000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	CANÇÃO	0	9,5200	2
66	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PARA REFEIÇÃO, 20CM DE DIÂMETRO,- 2,5CM DE PROFUNDIDADE, - PLÁSTICO POLIESTIRENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UN	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Coposul / Cop	0	1,7000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	1,9800	2
67	PRATOS DE VIDROS- FUNDO	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	2,2400	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Marinex / Sant	0	4,1900	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	PV	0	4,9800	3
68	QUEIJO PRATO DE 150 GRS	UN	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Sta Barbara / A	0	2,7900	1
69	REPOLHO FRESCO, COM PESO MINIMO DE 01 KG POR CABEÇA, QUE APRESENTAM FOLHAS COMPACTAS, COM FOLHAS INTERNAS UNIDAS.	UNI	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)		0	1,8900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2012

Número do Registro de Preços: 16/2012 **Data do Registro: 05/12/2012** **Válido até: 05/12/2013**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALÍMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PATRULA MECANIZADA DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
70	SABÃO EM BARRA 400 GR	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	0,8900	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	ZAVASKI	0	1,1900	2
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Fontana / Gira	0	1,2200	3
71	SABAO EM PO - 1 KG	UNI	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	B LIMP	0	2,6600	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	3,1500	2
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Gota Limpa / G	0	3,9900	3
72	SABONETE PERFUMADO 90 GRAMAS	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	0,6300	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Yara	0	0,6900	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	NIPS	0	0,9200	3
73	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	0,8500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	AZEPLAST	0	1,6200	2
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Nosso Lixo	0	1,8900	3
74	SAL GROSSO 1KG	KG	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Diana	0	0,9900	1
75	SAL TEMPERADO	KG	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Nona Rosa	0	3,1000	1
76	SALAME DE CARNE SUINA MISTA	KG	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	ANZOLIN	0	12,6000	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Pancera / Tem	0	17,2000	2
77	SAPONACEO EM PÓ 300GR	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	0,8800	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	SANY	0	1,3500	2
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Fontana / Aqua	0	1,6500	3
78	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL LATAS DE 125 GRS	UN	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Pescador / Go	0	2,6500	1
79	SUCO CONCENTRADO 05 LITROS - SABOR LARANJA E UVA	UNI	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Vian	0	33,9000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	SÃO CARLOS	0	34,2000	2
80	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA EMBALAGEM DE 300GR	UN	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Oliveira / Kitan	0	1,5400	1
81	TEMPERO VERDE COM CEBOLINHA E SALSA	MÇ	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)		0	0,9900	1
82	TOALHAS DE ROSTO 48X80	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	4,6300	1
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Belmondi	0	5,4000	2
83	TOMATE TIPO 06, SEMI MADURO, FRESCO, 1º QUALIDADE, NÃO DANIFICADOS NA COLHEITA.	KG	SUPERMERCADO SERVELAR (10401)		0	2,8500	1
84	VASSOURA DE NYLON 30CMX16,5X4,4, C/CABO DE 1,20, 80 TUFOS 25 CERDAS MACIAS E RESISTENTES	UN	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	DESAFIO	0	3,9000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	3,9200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2012

Número do Registro de Preços: 16/2012 **Data do Registro: 05/12/2012** **Válido até: 05/12/2013**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALÍMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PATRULA MECANIZADA DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)	Florença	0	8,9900	3
85	VASSOURA DE PALHA - REFORCADA	UNI	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9954)	COLONIAL	0	7,4500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10002)		0	10,6300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2012

Número do Registro de Preços: 16/2012 **Data do Registro: 05/12/2012** **Válido até: 05/12/2013**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALÍMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PATRULA MECANIZADA DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPERMERCADO SERVELAR (10401)		0	12,9000	3

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2012
PROCESSO N°174/2012

(9954) - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

(10002) - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

(10401) - SUPERMERCADO SERVELAR

Campos Novos, 5 de Dezembro de 2012.

Câmara Municipal

Decreto Nº 21/2012

DECRETO Nº 21/2012
DISPÕE SOBRE ANÁLISE DAS CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES REFERENTE AOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2012.

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Ficam APROVADAS as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, referente ao meses de Outubro e Novembro de 2012.

Art. 2°. O presente projeto será submetido a análise das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final, e Orçamento, Finanças e Tributação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC,
em 20 de dezembro de 2012.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Resolução Nº 02/2012

RESOLUÇÃO Nº 2/2012
ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGOS E EXCLUI INCISOS E PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (RESOLUÇÃO Nº 7/2009)

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica extinto o § 1º do art. 16 do Regimento Interno (Resolução nº 7/2009).

Art. 2º. Fica extinto o § 1º do art. 18 do Regimento Interno (Resolução nº 7/2009).

Art. 3º. Fica extinto o inciso I e II do art. 77 do Regimento Interno (Resolução nº 7/2009), passando o caput a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. A constituição das comissões legislativas permanentes ocorrerá sempre na primeira sessão ordinária de cada biênio."

Art. 4º. Fica extinto o § 1º do art. 77 do Regimento Interno (Resolução nº. 7/2009).

Art. 5º. Altera o caput do Art. 11 do Regimento Interno (Resolução nº. 7/2009), passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A Câmara Municipal será instalada em Sessão Solene de Posse e Instalação da Legislatura às 09:00 (nove horas) do dia 1º de janeiro do ano em que se iniciar a legislatura, em sua sede, com qualquer número, sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC,
em 20 de dezembro de 2012.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Canoinhas

Prefeitura

Publicação de Termo Aditivo N.º FMS 2-17/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 2-17/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 17/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º FMS 1/2012
O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 2-17/2012 referente ao contrato n.º FMS 17/2012. Data de assinatura: 01/11/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, NA PRAÇA LOCALIZADA NA COHAB I, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO. Contratada: J. LOPES CONSTRUCOES LTDA. Prazo: 01/11/2012 à 18/12/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Decisão de Recurso do Processo Administrativo Nº. 34/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECISÃO DE RECURSO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 34/2012

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº. 10, Centro, torna público para todos os efeitos legais, que através do Processo Administrativo nº. 034/2012, rescindiu o Contrato nº. 44/2010, aplicou multa no valor de R$ 20.576,95 (vinte mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e declarou inidônea para contratar com a Administração Pública a empresa A. Mendes Terraplanagem, Construção e Extração de Minerais Ltda, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme previsto no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. O inteiro teor da decisão esta disponível no site www.pmc.sc.gov.br, no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Decisão de Recurso do Processo Administrativo Nº. 35/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECISÃO DE RECURSO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 35/2012

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº. 10, Centro, torna público para todos os efeitos legais, que através do Processo Administrativo nº. 035/2012, rescindiu o Contrato nº. 01/2011, aplicou multa no valor de R$ 78.243.53 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e cinqüenta e três centavos) e declarou inidônea para contratar com a Administração Pública a empresa A. Mendes Terraplanagem, Construção e Extração de Minerais Ltda, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme previsto no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. O inteiro teor da decisão esta disponível no site www.pmc.sc.gov.br, no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Capinzal

Prefeitura

Decreto 107/2012

DECRETO Nº 107, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2012.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 390.059,31 (trezentos e noventa mil cinqüenta e nove reais e trinta e um centavos), na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.991, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 390.059,31 (trezentos e noventa mil cinqüenta e nove reais e trinta e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias descritas no quadro a seguir.

0301.04.122.0015.2009	MANUT SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
33903900-017	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	23.429,31
33909300-327	Indenizações e restituições	22	55	R$	300,00
3390930-328	Indenizações e restituições	24	00	R$	200,00
31901100-007	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	00	00	R$	64.000,00
0401.04.122.0045.2017	MANUT SECRETARIA DE AGRIC E MEIO AMBIENTE	FTE	DR	R$	0,00
31901100-057	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	00	00	R$	45.000,00
33903000-060	Material de consumo	00	00	R$	5.000,00
0401.20.304.0045.2019	ASSIST AO PRODRURAL E MANUT DOS SERV DE AGRIC	FTE	DR	R$	0,00
33903000-064	Material de consumo	00	00	R$	10.000,00
0501.12.361.0065.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
33903900-098	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01	00	R$	15.500,00
33903000-096	Material de consumo	01	00	R$	6.030,00
0501.12.361.0065.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33903900-106	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01	00	R$	70.000,00
0501.12.365.0060.2042	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PREESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-121	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01	00	R4	3.000,00
0502.13.392.0095.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
31901100-132	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	00	00	R$	17.600,00
0503.27.812.0100.2079	MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-154	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	1.000,00
0601.15.452.0120.2090	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-178	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	22.000,00
0601.15.452.0130.2098	MANUT SERV COLETA E DEST FINAL LIXO	FTE	DR	R$	0,00
33903900-187	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	77.000,00
0601.15.453.0135.2102	MANUT SISTEMA TRANSP COLETIVO PASSAGEIROS	FTE	DR	R$	0,00
31901100-192	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	00	00	R$	20.100,00
31901300-193	Obrigações patronais	00	00	R$	9.900,00
Total				R$	390.059,31

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 390.059,31 (trezentos e noventa mil cinqüenta e nove reais e trinta e um centavos), na forma do quadro a seguir.

0301.04.122.0015.2009	MANUT SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
33903900-017	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	64.500,00
31711100-252	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	00	00	R$	13.811,98
31711300-253	Obrigações patronais	00	00	R$	9.617,33
0401.04.122.0045.2017	MANUT SECRETARIA DE AGRIC E MEIO AMBIENTE	FTE	DR	R$	0,00
33903900-061	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	50.000,00
0401.20.304.0045.2019	ASSIST AO PRODRURAL E MANUT DOS SERV DE AGRIC	FTE	DR	R$	0,00
33903900-066	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	10.000,00
0501.12.361.0065.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
31901300-326	Obrigações patronais	19	00	R$	15.500,00

33901400-095	Diárias – civil	19	00	R$	6.030,00
0501.12.361.0065.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33903900-324	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	22	55	R$	60.000,00
33903900-325	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	61	52	R$	10.000,00
0501.12.365.0060.2042	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PREESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-120	Material de consumo	01	00	R4	3.000,00
0502.13.392.0095.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
33903900-137	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	17.600,00
0503.27.812.0100.2079	MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-153	Material de consumo	00	00	R$	1.000,00
0601.15.452.0120.2090	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	FTE	DR	R$	0,00
31901100	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	00	00	R$	22.000,00
0601.15.452.0130.2098	MANUT SERV COLETA E DEST FINAL LIXO	FTE	DR	R$	0,00
33903400-186	Outras despesas de pessoal décor de contratação	00	00	R$	77.000,00
0601.15.453.0135.2102	MANUT SISTEMA TRANSP COLETIVO PASSAGEIROS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-195	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	30.000,00
Total				R$	390.059,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 1 de novembro de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finança

Decreto 123/2012

DECRETO Nº 123, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 185.751,07 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e cinqüenta e um reais e sete centavos), na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.991, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 185.751,07 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e cinqüenta e um reais e sete centavos, para reforço das dotações orçamentárias descritas no quadro a seguir.

0301.04.122.0015.2009	MANUT SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
33903000-013	Material de consumo	00	00	R$	1.176,00
33903600-016	Outros serviços de terceiros – pessoa física	00	00	R$	2.027,75
33909300-021	Indenizações e restituições	00	00	R$	3.917,44
33909300-327	Indenizações e restituições	22	55	R$	1.500,00
0501.04.122.0065.2046	MANUT DA SECRET DA EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTE	FTE	D4	R$	0,00
33903600-89	Outros serviços de terceiros – pessoa física	01	00	R$	930,00
0501.12.361.0065.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33903900-290	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	58	49	R$	7.000,00
33903900-324	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	22	55	R$	13.000,00
33903900-325	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	61	52	R$	3.000,00
0501.12.361.0065.1054	CONTRUÇÃO DE GINÁSIOS JUNTO A ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-473	Obras e instalações	22	55	R$	94.743,00
0502.13.392.0095.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
33901100-132	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	00	00	R$	14.000,00
0601.15.451.0115.2087	REVIT ÁREA DE LAZER DR. ARNALDO VAFORITO	FTE	DR	R$	0,00
44905100-171	Obras e instalações	00	00	R$	5.256,88
0601.15.452.0125.2096	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-184	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	3.600,00
0601.15.453.0135.2102	MANUT SIST TRANSP COLETIVO DE PASSAGEIROS	FTE	DR	R$	0,00

31901100-192	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	00	00	R$	12.000,00
1701.23.695.0055.2041	PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-249	Material de consumo	00	00	R$	23.600,00
	Total			R$	185.751,07

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 185.751,07 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e cinqüenta e um reais e sete centavos), na forma do quadro a seguir.

0301.04.122.0015.2009	MANUT SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
33903900-017	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	7.445,19
33713900-254	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	1.176,00
0501.04.122.0065.2046	MANUT DA SECRET DA EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTE	FTE	D4	R$	0,00
33903900-90	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01	00	R$	930,00
0501.12.361.0065.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33903900-106	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01	00	R$	23.000,00
0501.12.361.0065.1054	CONTRUÇÃO DE GINÁSIOS JUNTO A ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-318	Obras e instalações	22	55	R$	94.743,00
0502.13.392.0095.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
33903000-134	Material de consumo	00	00	R$	14.000,00
0601.15.451.0115.2087	REVIT ÁREA DE LAZER DR. ARNALDO VAFORITO	FTE	DR	R$	0,00
44905100-170	Obras e instalações	00	00	R$	5.256,88
0601.15.452.0125.2096	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-183	Material de consumo	00	00	R$	3.600,00
0601.15.453.0135.2102	MANUT SIST TRANSP COLETIVO DE PASSAGEIROS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-194	Material de consumo	00	00	R$	12.000,00
1701.23.695.0055.2041	PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-250	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	23.600,00
	Total			R$	185.751,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 11 de dezembro de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finança

Decreto 131/2012

DECRETO Nº 131, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 2.991, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificada:

0501.04.122.0065.2046	MANUT SECRET EDUC CULTURA E ESPORTES	FTE	DR	R$	0,00
31901100-478	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0301	00	R$	900,00
33903900-474	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0300	00	R$	25.000,00
0302.28.122.0000.2193	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	FTE	DR	R$	0,00
33904700-475	Obrigações tributárias e contributivas	0300	00	R$	50.000,00
0501.12.361.0065.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
33903900-476	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0301	00	R$	20.000,00
0501.12.365.0060.2042	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PREESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-477	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0301	00	R$	7.000,00
	Total			R$	102.900,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2011, da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro	0300	00	R$	102.900,00
Total	0300	00	R$	102.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 20 de dezembro de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 133/2012

DECRETO Nº 133, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 151.300,00 (cento e cinqüenta e um mil e trezentos reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 2.991, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 151.300,00 (cento e cinqüenta e um mil e trezentos reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.301.0150.2123	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33903900-074	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0364	08	R$	151.300,00
	Total			R$	151.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2011, do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 151.300,00 (cento e cinqüenta e um mil e trezentos reais), na fonte 64 Atenção Básica e na destinação 08 Piso de Atenção Básica, conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro	0364	08	R$	151.300,00
Total	0364	08	R$	151.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 20 de dezembro de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Processo Licitatório Nº 128/2012 - Pregão Eletrônico Nº 27/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 128/2012
Pregão Eletrônico Nº 27/2012

OBJETO: Aquisição fracionada de Combustíveis para veículos e máquinas da frota municipal para o ano de 2013,recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: através do site https://www.cidadecompras.com.br, Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 09/01/2013.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.cidadecompras.com.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744.

CAPINZAL, 27 de dezembro de 2012.
KATIA BAZZO
Pregoeira

Contrato Nº 200/2012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 200/2012
Pregão Eletrônico Nº 000026/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2012

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORT

OBJETO: Aquisição de 14 Kits de equipamentos de laboratório para controle e qualidade da água, confome termo de referencia em anexo.
VALOR R$: 91.630,00
VIGÊNCIA: 14/12/2012 ate 31/12/2012

Termo Aditivo 001/2012 - Contrato Nº 0081/2012

TERMO ADITIVO 001/2012
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0081/2012
Pregão Presencial Nº 000015/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2012

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: ROSELI MONTEIRO

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é o acréscimo no valor do contrato original de R$ 3.151,00 (três mil cento e cinquenta e um reais), conforme planilhas e justificativa em anexo.
VALOR R$: 3.151,00
VIGÊNCIA: 17/12/2012 ate 31/12/2012

Termo Aditivo 001/2012 - Contrato Nº 0164/2012

TERMO ADITIVO 001/2012
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0164/2012
Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 000023/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2012

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: NEXO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é o acréscimo no valor do contrato original de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), conforme planilhas e justificativa em anexo.
VALOR R$: 5.700,00
VIGÊNCIA: 20/12/2012 ate 31/12/2012

SIMAE

Portaria N º 0077/2012/SIMAE-Cao

PORTARIA N º 077/2012/SIMAE-CAO, de 17 de dezembro de 2012.
Concede férias à servidor que especifica.

LEONIR BOARETTO, Prefeito Municipal de Capinzal/SC e NERI LUIZ MIQUELOTO Prefeito Municipal de Ouro/SC, no uso de suas atribuições de LEI,
RESOLVEM:
CONCEDER FÉRIAS

Ao Diretor do SIMAE (Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto), Sr. Sidnei Penzo, Padrão 05.15, Nível 03, Ref. C, referente ao período aquisitivo de 16.03.2011 a 15.03.2012, com período de gozo de 02 a 21 de janeiro de 2013.
Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal de Capinzal

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito Municipal de Ouro

Portaria N º 0086/2012/SIMAE-Cao

PORTARIA N º 086/2012/SIMAE-CAO, de 20 de dezembro de 2012.
Suspende licença prêmio à Servidora que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de LEI,
RESOLVE:
Suspender Licença Prêmio concedida à servidora Elisabete Aparecida Machado, ocupante do Cargo de Agente Administrativo II, padrão 05.26, nível 03, ref. C, autorizada pela PORTARIA N º 075/2012/SIMAE-CAO de 21 de novembro de 2012, a partir de 20 de dezembro de 2012 à 28 de fevereiro de 2013, em virtude de atestado médico, apresentado pela servidora, de 180 dias de licença para tratamento de saúde.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Portaria N º 0087/2012/SIMAE-Cao

PORTARIA N º 87/2012/SIMAE-CAO, de 26 de dezembro de 2012.
Nomeia Servidor para o quadro funcional da Autarquia, que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de LEI,
RESOLVE:
Nomear a Sra. ADELAIDE MARIA SCHUSTER FERREIRA, nascida em 23/01/1970, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 1.0, Nível 01, Referencia A, do Quadro Pessoal da Autarquia, conforme Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012, do município de Capinzal, com vencimentos a partir da data de posse, devendo esta se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

Extrato de Contrato Nº Cao/50/2012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº CAO/50/2012

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: LABB - LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 81.322.141/0001-22

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES MENSAIS, TRIMESTRAIS E SEMESTRAIS DA ÁGUA BRUTA E TRATADA, EM ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 2914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESOLUÇÃO Nº 357/2005 DO CONAMA E PARÂMETROS DO ÍNDICE DE QUALIDADE DA ÁGUA (IQA), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.
VALOR: R$ 45.200,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 24/12/2012
VIGÊNCIA: 02/01/2013 A 31/12/2013

Termo de Convênio Nº Cao/02/2012

TERMO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº CAO/02/2012

CONVENIADO: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENENTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC (CAV-UDESC).
CNPJ DO CONVENENTE: 83.891.283/0001-36

OBJETO: CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2012
VIGÊNCIA: 02/01/2013 A 31/12/2017

Catanduvas

Câmara Municipal

Resolução Nº 17/2012, de 17 de Dezembro de 2012

RESOLUÇÃO Nº 017/2012, de 17 de dezembro de 2012.
Dispõe sobre os pontos facultativos na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas/SC

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CATANDUVAS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o dia 24 de dezembro de 2012 é data que antecede o feriado de Natal;

CONSIDERANDO que o dia 31 de dezembro de 2012 é data que antecede o feriado de Ano Novo;

CONSIDERANDO que nestas datas não haverá expediente nos órgãos oficias;

RESOLVE:
Art. 1º. Serão pontos facultativos na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas-SC, os dias 24 (vinte e quatro) e 31 (trinta e um) de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas - SC, 17 de dezembro de 2012.
ARLINDO TULIO REATO — Presidente da Mesa
ALMIR JOSÉ VICENTINE — Vice-Presidente da Mesa

ODAIR JOSÉ GABRIELLI — 1º Secretário
VALDECIR KRAVICE — 2º Secretário

Registrado e publicado nesta data

Portaria Nº 37/2012 de 26 de Dezembro/2012
PORTARIA Nº PL/037/2012, de 26 de dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA

ARLINDO TULIO REATO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor MARCELO GUERRA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Nível CC 2, no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Catanduvas- SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas - SC, 26 de dezembro de 2012.
ARLINDO TULIO REATO
Presidente da Câmara

Ato Anterior: Portaria PL/017/05

Publicada em 26/12/2012

ARLINDO T. REATO — Presidente
ODAIR J. GABRIELLI — 1º Secretário

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 14/2012 - FMAS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012- FMAS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de crianças e adolescentes usuárias dos programas do FMAS no Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS I, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 14/01/2013.
Abertura: dia 15/01/2013, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 26 de dezembro de 2012.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Secretária de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Aplicação de Sanções - Center Sponchiado Ltda
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇOES

Processo Licitatório nº 298/2011
Pregão Eletrônico nº 62/2011
Ata de Registro de Preço nº 119/2012
Contratada: CENTER SPONCHIADO LTDA

APLICA-SE à empresa CENTER SPONCHIADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.418.934/0001-07, representada pelo seu Sócio administrador, Sr. Benaldo Sponchiado, portador do CPF nº 343.515.400-41, empresa com sede na Avenida João Munis Reis, 695, Frederico Westphalen, RS, CEP 98.400-000, as sanções de:
- multa de 20% (vinte por cento), totalizando o valor de R$ 359,50 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), sobre o valor da obrigação não cumprida;
Entretanto, abre-se prazo para recurso, nos termos do do inciso "III", do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sem efeito suspensivo.

Concórdia, SC, 21 de dezembro de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

Extrato do Contrato Adm 112/2012
EXTRATO Nº: 112/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: ELETROWATT MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA
LICITAÇÃO: Convite 6/2012.
FONTE ORÇAMENTÁRIA:
08.01.2.030.4.4.90.30.26.00.00.00 (60/2012).

OBJETO: O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada para adequação de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro e projetos, anexos ao edital.
VALOR: 118.000,00

SIGNATARIOS: Ribamar Alexandre Assonalio e Carlos Luiz Benazzi.
Cordilheira Alta, 21 de dezembro de 2012.

Forquilhinha

Prefeitura

Decreto Nº. 136, de 17 de Dezembro de 2012.
DECRETO Nº. 136, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL ÁREAS DE TERRA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 10, § único e 51, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigos 5º, letras "i" e "n" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para oportuna desapropriação pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, compensação e desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra com 223,45m² (duzentos e vinte e três metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), dentro de uma área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, sob o nº. 5.246, de propriedade de Seara Alimentos S/A, com as seguintes confrontações: Norte: 57,56m com a Rua Josef Eyng; Sul: 60,80m com área remanescente da Seara Alimentos S/A; Leste: 7,60m com Av. 25 de Julho; e Oeste: termina com ponto agudo.

Art. 2º A área referida no artigo 1º deste Decreto destinar-se-á implementação de um trevo alemão no entroncamento entre a Avenida 25 de Julho e a Rua Josef Eyng, conforme anexo único deste decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 17 de dezembro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de dezembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 136, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 136, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

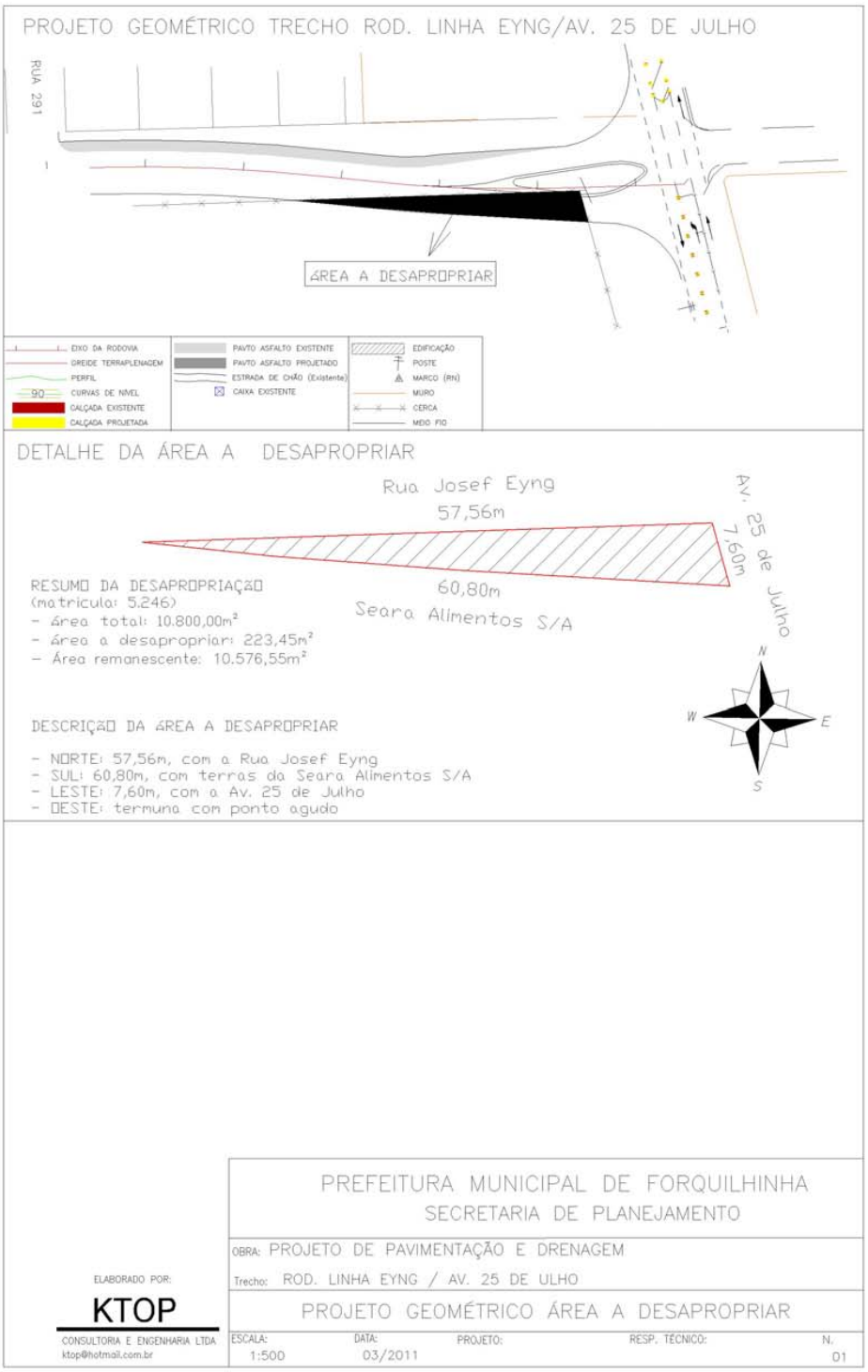

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 105/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 105/2012
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 07/2010
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - TECNOLÓGICA INFORMÁTICA E ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO - O objeto da presente contrato é a contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de sistemas de gestão pública, integrados, com acesso simultâneo de usuários, durante o exercício de 2013, para o município de Forquilhinha/SC, compreendendo os seguintes sistemas e serviços:
1 Sistemas:
Sistema de Gestão de Receitas Próprias Municipais e Fiscalização;
Sistema de Atendimento Web - Imobiliários;081
Sistema de Atendimento Web - Econômicos;
Sistema de Atendimento ao Cidadão Via Internet;
Sistema de Controle de Protocolos e Processos;
Sistema de Escrituração Fiscal do ISSQN Via Internet;
Sistema de Controle de Obras;
Sistema de Controle e Geração do ITBI on line
2 Serviços:
a. Manutenção legal e corretiva, necessária ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual.
b. Conversão, customização, instalação, treinamento, implantação e treinamento dos usuários, se necessário.
c. Suporte técnico operacional nos sistemas contratados, após a implantação quando solicitado.
DO PRAZO: O contrato PMF nº 07/2010 terá seu vencimento prorrogado de 31/12/2012 para 31/12/2013 .
DO VALOR : O valor mensal terá um reajuste de 6,95% (seis virgula noventa e cinco por cento) , passando de R$ 1.430,33 (hum mil quatrocentos e trinta reais e trinta e tres centavos)para R$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais). O valor total do contrato é de R$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais) para o ano de 2013.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17/12/2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 107/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 107/2012
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 178/2009
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - SANTECH SANEAMENTO & TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

DO OBJETO - O objeto do presente contrato consiste na execução, de serviços especializados de recepção e disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Forquilhinha, em aterro sanitário da CONTRATADA devidamente licenciado, durante o exercício de 2013.
DO PRAZO - O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com início em 02/01/2012 e término em 31/12/2013.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 19 de dezembro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 83/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 83/2012
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 144/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO - Execução de serviços na construção da Sede Esportiva da Comunidade de Sanga do Café, incluindo vestiários do campo de futebol, com área total de 118,90 m², na Rodovia dos Imigrantes Italianos, Localidade de Sanga do Café, Município de Forquilhinha/SC, conforme convênio nº. 4445/2012-8, firmado junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Criciúma, vinculado ao Projeto PTEC 000684/2012 - FUNDESPORTE, compreendendo ainda o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 144/PMF/2012 de 14/11/2012 para 14/03/2013 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 10/06/2013.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de novembro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Edital de Contribuição de Melhoria Nº. 01/2012.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 01/2012.

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA-SC, nos termos dos artigos 461 a 463 da Lei Municipal nº 494/98, que trata da inscrição da Contribuição de Melhoria, faz saber aos proprietários de imóveis localizados na Avenida 25 de Julho- Rua São Roque - Rod. Gabriel Arns - CENTRO, que o Município executará obra pública de revitalização ao longo destas, com a uniformização e pavimentação dos passeios e rampas ao longo do trecho, além de alguns elementos marcando as áreas de passagem de pedestres locados no canteiro central.

A partir desta data, os proprietários de imóveis localizados nos referidos logradouros, terão o prazo de 30 (trinta) dias para quaisquer impugnações ou contestações de valores para cobrança de Contribuição de Melhoria pela obra pública.

O Edital, de forma extensa, contendo a identificação individualizada dos proprietários, com seus respectivos valores para cobrança de contribuição de melhoria, bem como os dados da obra, orçamento do custo global, projeto, memorial descritivo e demais informações, estão à disposição dos interessados a partir desta data, no setor de Engenharia da Prefeitura, sito na Av. 25 de julho, 3.400, Paço Municipal "26 de abril" ou através do telefone (048) 463-8100.

Forquilhinha/SC, 26 de dezembro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Lei N.º 1.676/2012.
LEI N.º 1.676, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
CRIA DIRETORIA E UM CARGO DE DIRETOR.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vereadores, a DIRETORIA DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PROCESSO LEGISLATIVO com as seguintes atribuições:

I - Redigir e corrigir os atos oficiais da Câmara, zelando pela correção linguística e técnica;

II - Acompanhar e controlar a tramitação das proposições submetidas à Câmara;

III - Criar, organizar e manter os arquivos da Câmara;

IV - Manter atualizada a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, procedendo as alterações oriundas das emendas e resoluções;

V - Organizar a legislação municipal na Câmara a fim de facilitar a consulta pelos Vereadores e Cidadãos;

VI - Executar atividades correlatas por ordem superior.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Diretor de Redação, Legislação e Processo Legislativo com as seguintes características:

I - Provimento em Comissão;

II - Jornada Semanal: 30 (trinta) horas;

III - Grau de Instrução: Ensino Médio completo

IV - Vencimento: 3.038,90 (três mil e trinta e oito reais); e

V - As atribuições específicas da respectiva diretoria.

Art. 3º. O cargo de Diretor de Redação, Legislação e Processo Legislativo, passa a integrar o Quadro II, do Anexo I, da Lei nº 1.030 de 10 de abril de 2006.

Art. 4º. A despesa decorrente desta Lei ficará por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2013.

Garopaba, 21 de Dezembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 27/12/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Lei N.º 1.677/2012.
LEI N.º 1.677, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA ITENS DOS QUADROS II E III - COMISSIONADOS, DO ANEXO I DA LEI Nº 1.030 DE 10 DE ABRIL DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS, SALÁRIOS E VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES E FUNÇÃO GRATIFICADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Itens 06, 07 e 08 do QUADRO II – COMISSIONADOS do ANEXO I da Lei N º 1030, de 10 de abril de 2006, a qual "Dispõe sobre a estrutura de cargos e funções, salários e vencimentos, habilitação, atribuições e função gratificada da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba e dá outras providências" passa a vigorar com a redação da presente lei:

QUADRO II – COMISSIONADOS

ITEM	FUNÇÃO	VENCIMENTO	VAGAS
06	Assessor Legislativo	R$ 1.850,97	02
07	Assessor Parlamentar	R$ 1.653,97	02
08	Assessor de Assuntos Especiais	R$ 916,65	01

Art. 2º. O Item 03 do QUADRO III - FUNÇÃO E HABILITAÇÃO - COMISSIONADOS do ANEXO I, da Lei N º 1030, de 10 de abril de 2006, a qual "Dispõe sobre a estrutura de cargos e funções, salários e vencimentos, habilitação, atribuições e função gratificada da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba e dá outras providências" passa a vigorar com a redação da presente lei:

QUADRO III – FUNÇÃO E HABILITAÇÃO
COMISSIONADOS

ITEM	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
3.	Assessor Parlamentar Prestar serviços de assessoramento, competindo-lhe a articulação para a elaboração de proposituras que demandem estudos e pesquisas.	1º Grau Completo

Art. 3º. A despesa decorrente desta Lei ficará por conta das dotações próprias orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2012.

Garopaba, 21 de Dezembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 27/12/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 195/2012.
DECRETO N.º 195, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 4.121,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 4.121,00 (quatro mil e cento e vinte e um reais) no Orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 4.121,00
26782352.052 - Func. e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura 4.121,00
3.3.90.0.1.64.000019 - Aplicações Diretas 2.500,00
4.4.90.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas 1.621,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 4.121,00 (quatro mil e cento e vinte e um reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 4.121,00
26782352.052 - Func. e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura 4.121,00
3.3.90.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas 1.621,00
4.4.90.0.1.64.000019 - Aplicações Diretas 2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 21 de dezembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/12/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 196/2012.
DECRETO N.º 196, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 4.002,64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 4.002,64 (quatro mil e dois reais e sessenta e quatro centavos) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 402,64
12361282.021 - Manutenção do Transporte Escolar 402,64
3.3.90.0.1.22.001003 - Aplicações Diretas 402,64

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 3.600,00
26782352.052 - Func. e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura 3.600,00
3.3.90.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas 1.800,00
3.3.90.0.1.64.000019 - Aplicações Diretas 1.800,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 4.002,64 (quatro mil e dois reais e sessenta e quatro centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 21 de dezembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/12/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 197/2012.
DECRETO N.º 197, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE 10.000,00
23695512.029 - Funcionamento e Manut. do Setor Turístico 10.000,00
3.3.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 21 de dezembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/12/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 199/2012.
DECRETO N.º 199, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 32.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE 2.400,00
23695512.029 - Funcionamento e Manut. do Setor Turístico 2.400,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 2.400,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 30.000,00
10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 30.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE 2.400,00
23695512.029 - Funcionamento e Manut. do Setor Turístico 2.400,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 2.400,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 30.000,00
10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 30.000,00
3.3.50.0.1.02.000000 - Transf. de Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 21 de dezembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/12/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 200/2012.

DECRETO N.º 200, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 4.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no Orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 4.000,00
26782352.052 - Func. e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura 4.000,00
3.3.90.0.3.64.000017 - Aplicações Diretas 4.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 21 de dezembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/12/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 201/2012.

DECRETO N.º 201, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Código Tributário Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam atualizados com base no cálculo do INPC/IBGE (DEZ 2011-NOV 2012), em 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento), os valores para cobrança de todos os impostos e taxas municipais, previstos na legislação municipal, para o exercício de 2013.

Art. 2º. Fica atualizado com base no INPC/IBGE (DEZ 2011-NOV 2012), em 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento), o valor venal para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2013.

Art. 3º. Os novos valores a que se refere o artigo 2º deste Decreto são os seguintes:

CLASSE "A"	66,88
CLASSE "B"	43,51
CLASSE "C"	23,44
CLASSE "D"	15,16
M2 DE CONSTRUÇÃO	200,53

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de Dezembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/12/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto Nº. 198/2012.

DECRETO Nº. 198, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0023/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

Considerando que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal

qualificado para seu pleno funcionamento;

Considerando que existem serviços especializados e provenientes de programas que precisam ser providos para manter a qualidade dos serviços;

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0023/2012, que objetiva a contração por tempo determinado de servidores, para atuarem na Administração Municipal.

Art. 2º. As dotações orçamentárias, específicas para o atendimento das despesas de pessoal, decorrentes das contratações serão as previstas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Os requisitos para a contratação são os previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais legislação pertinente.

Art. 4º. O registro do contrato e o regime previdenciário obedecerão ao previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba.

Art. 5º. A Comissão de avaliação será formada por servidores municipais, designados por Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de Dezembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/12/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Resolução Cms N. 07/2012.

RESOLUÇÃO N. 07, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 3º TRIMESTRE 2012.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Garopaba em reunião ordinária, realizada dia 26 de outubro de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n. 8.080/90 e pela Lei n. 8.142/90:

Considerando a necessidade de aprovação da prestação de contas referente ao 3º trimestre 2012, após análise do mesmo,

RESOLVE: por unanimidade aprovar a prestação de contas supracitada referente ao 3º trimestre de 2012.

ELSITA THORSTENBERG DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saude

Resolução Cms N. 06/2012.

RESOLUÇÃO N. 06, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 3º TRIMESTRE 2012.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Garopaba em reunião ordinária, realizada dia 26 de outubro de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n. 8.080/90 e pela Lei n. 8.142/90:

Considerando a necessidade de implementação do serviço de atendimento 24h/urgência e emergência do município de Garopaba,

RESOLVE: por unanimidade aprovar a construção de implantação da UPA no município de Garopaba.

ELSITA THORSTENBERG DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saude

Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 23/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 23/2012

Considerando que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

Considerando que existem serviços especializados e provenientes de programas que precisam ser providos para manter a qualidade dos serviços;

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, torna público Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário e formação de Cadastro de Reserva, para compor a Rede Municipal de Saúde, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos da Lei Municipal n. 1.000/2005 e alterações, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado por Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter temporário e para formação de Cadastro de Reserva - CR, em contrato temporário por tempo determinado, por prazo a ser estipulado conforme a legislação vigente e interesse público.
1.3. O Cadastro de Reserva destina-se a reposição de pessoal para suprir eventual déficit no quadro, no caso de férias dos servidores e eventual afastamento por licença saúde e licença maternidade.
1.4. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.
1.5. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
1.6. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

2. DA INSCRIÇÃO
2.1. As inscrições serão recebidas de 27/12/2012 à 11/01/2013, das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, situada na Rua Antonio José Botelho - Prédio do ESF, Centro, em

Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8100, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação do formulário de inscrição Anexo II.

2.2. Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:

ODONTÓLOGO – ESF	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Curriculum vitae (com apresentação dos títulos originais); Registro no órgão de classe de Santa Catarina; Diploma conforme formação exigida para o cargo; Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.
Professor de Educação Física - NASF	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Curriculum vitae (com apresentação dos títulos originais); Registro no órgão de classe de Santa Catarina; Diploma conforme formação exigida para o cargo; Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante que é alfabetizado; Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.
MOTORISTA	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante que é alfabetizado; CNH profissional, tipo "D" (na validade) Tempo de serviço comprovado (caso possua; Comprovante de Residência.
RECEPCIONISTA	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de escolaridade – Ensino Fundamental (1º Grau); Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.
VIGILANTE	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de escolaridade – Ensino Fundamental (1º Grau); Comprovante de Residência. Comprovante do Curso de formação de vigilantes com carga horária mínima de 110 horas/aula. Comprovante de tempo mínimo de exercício profissional 2 (dois) anos)
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de escolaridade – Ensino Médio (2º Grau); Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.
MONITOR DE OFICINA TERAPÊUTICA - CAPS Artesanato Esportes Musica	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de escolaridade – Ensino Fundamental (1º Grau); Curriculum vitae (com apresentação dos títulos originais); Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de escolaridade – Ensino Fundamental (1º Grau); Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência em nome do candidato, ou acompanhado de Declaração do proprietário.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS:

3.1. Os cargos, os requisitos mínimos exigidos, atribuições, a carga horária semanal, remuneração e as vagas a serem preenchidas, estão indicados no quadro que se apresenta a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS/ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R$	VA-GAS
ODONTÓLOGO – ESF	Habilitação profissional: Graduação em Odontologia e Registro na entidade de Classe. Atribuições: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde; NOB/SUS - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD; Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.	40 horas	2.975,55	CR
Professor de Educação Física - NASF	Habilitação profissional: Bacharelado segundo Resolução CONFEF 07/2004 e registro no Conselho da Classe. Atribuições: Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada envolvendo atividades no campo da educação física, integrando o Núcleo de Apoio a Saúde da Família.	20 horas	747,26	CR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Habilitação profissional: Alfabetizado. Atribuições: Executar funções de limpeza e higiene nas instalações dos próprios da Prefeitura Municipal, ou serviços de copa, cozinha, bar e serviços gerais de apoio administrativo.	40 horas	702,83	CR
MOTORISTA	Habilitação profissional: Alfabetizado e com CNH profissional, tipo "D" Atribuições: Dirigir e Conservar automóveis, camionetas e caminhões, utilizados no transporte de passageiros e cargas em geral, de acordo com as instruções específicas	40 horas	936,31	CR
RECEPCIONISTA	Habilitação profissional: primeiro grau completo. Atribuições: Executar funções de atendimento ao público, arquivo, protocolo de correspondências e atendimento a telefonemas.	40 horas	702,82	CR
VIGILANTE	Habilitação profissional: Ensino Fundamental completo (1º Grau). Curso de formação de vigilantes com carga horária mínima de 110 horas/aula (Comprovante de tempo mínimo de exercício profissional 2 (dois) anos) Atribuições: Exercer guarda e inspeção diurna e/ou noturna nas dependências dos próprios municipais, evitando roubos, entrada de pessoas estranhas, incêndios ou outras anormalidades, preservando a integridade do estabelecimento e do patrimônio; exercer a ronda nos imóveis, verificando o fechamento de portas, janelas e outras vias de acesso; vigiar veículos e máquinas nos pátios observando a entrada e saída de pessoas e bens; informar à Chefia imediata das irregularidades observadas, para que sejam tomadas as devidas providências; exercer outras atividades correlatas com as especificadas	40 horas	762,65	CR

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Habilitação profissional: Ensino médio completo (2º Grau). Atribuições: Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contida na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de alimentação de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; colher amostras de gêneros alimentícios para analise em laboratório, quando for o caso; providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clinicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações; comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de notificação, infração ou de interdições inerentes à função; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; elaborar relatórios das inspeções realizadas; zelar pela guarda de materiais e equipamentos; executar atividades correlatas.	40 horas	702,82	CR
MONITOR DE OFICINA TERAPÊUTICA - CAPS Artesanato Esportes Musica	Habilitação profissional: Idade mínima: 18 anos; Instrução: Ensino Médio Completo; Atribuições: Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas grupais, que auxiliam a promover a socialização, expressão e inserção do indivíduo na sociedade, junto com a equipe de Saúde Mental. ATRIBUIÇÕES: a) Gerais: Conhecer os princípios e diretrizes do SUS, da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica; Relacionar-se de forma amistosa, gentil e respeitosa com usuários, familiares e servidores; Mediar as relações individuais e/ ou grupais de forma ética, resgatando o direito à cidadania, a integralidade da assistência e o controle social; Supervisionar a inclusão e participação dos usuários da Saúde Mental, fora da crise, em atividades intersetoriais visando à proteção do usuário e a consolidação das ações intersetoriais; Responsabilizar-se como técnico de referência junto ao usuário, à família, à comunidade e à Equipe de Saúde Mental, construindo e reavaliado o Projeto Terapêutico Individual; Propor oficinas terapêuticas articuladas aos momentos diversos do Processo saúde-doença (prevenção, promoção, tratamento e reabilitação); Participar das Assembléias de Usuários e trabalhadores de Saúde Mental; Participação em atividades coletivas da Equipe de Saúde Mental (Reuniões de Equipe, reuniões diárias e Supervisão) socializando os acontecimentos e produções dos usuários; b) Específicas: Oferecer oficinas, na sua área de conhecimento e experiência no CAPS; Coordenar as atividades grupais, estruturadas e não estruturadas, com a finalidade de promover: socialização, expressão e inserção social; Coordenar e orientar atividades de pintura, música, expressão corporal, artesanato, artes plásticas, cerâmicas e outras afins, de acordo com núcleos de saber específico; Desenvolver Oficinas de geração de renda, de acordo com os princípios da Economia Solidária; Propiciar oficinas, atividades e estratégias de inclusão social e cultural dos usuários, valorizando as intervenções que fazem parte da Agenda da Saúde Mental; Ampliar as autonomias e habilidades dos usuários, respeitando a diversidade e multiplicidade de ritmo dos mesmos; Elaborar lista de materiais e quantitativos necessários para o bom funcionamento de suas atividades; Organizar, cuidar e responsabilizar-se pelos materiais de uso diário das oficinas e das atividades realizadas pelos usuários; Elaborar e manter exposições dos trabalhos realizados nas oficinas; Registrar os fazeres e acontecimentos ocorridos na Oficina.	8 horas	488,10	CR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 01 (CENTRO) Micro Área 01 Micro Área 05 Micro Área 06	Habilitação profissional: ensino Fundamental completo (1º Grau) e residir na área da comunidade em que for atuar. Atribuições: Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.	40 horas	675,81	01 01 01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 02 (GAMBOA) Micro Área 06				01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 03 (AMBRÓSIO) Micro Área 03 Micro Área 02				CR CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 06 (ENCANTADA) Micro Área 05				CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 04 (PALHOCINHA) Micro Área 03				CR

* Atribuições comuns a todos os Profissionais das Equipes ESF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma continua e racionalista; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; identificar pessoas portadoras de hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase para alimentar aos respectivos bancos de dados.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
4.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO TERÁ AS SEGUINTES ETAPAS:
4.1.1. Análise dos documentos apresentados;
4.1.2. Entrevista.

4.1.3. Avaliação, conforme regras constantes do Anexo I.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
5.1. Consiste na observância da entrega dos documentos, dos títulos acadêmicos, da experiência profissional e do perfil para desempenho na atenção à saúde.

6. DA ENTREVISTA
6.1. A entrevista será realizada com os(as) candidatos(as) selecionados(as) no exame de currículos, através de Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria, composta por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
6.2. Essa etapa consiste na aplicação de entrevista visando a identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do(a) candidato(a);
6.3. A data, local e horário da entrevista serão divulgados, após finalizadas as inscrições no diário oficial dos municípios e na página oficial da Prefeitura Municipal de Garopaba (www.garopaba.sc.gov.br).
7. DO DESEMPATE:
7.1. Em caso de empate, será classificado(a) e posteriormente contratado(a) o(a) candidato(a) conforme os seguintes critérios hierárquicos de desempate:
a. com mais experiência profissional;
b. títulos no "curriculum vitae";
c. mais idoso.

8. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:
8.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir sua função no prazo imediato, após sua convocação devidamente comprovada por correio eletrônico ou carta registrada com Aviso de Recebimento - (ECT-AR).
8.2. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, com amparo na Lei Municipal n. 1.000/2012, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
8.3. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):
a. Classificação no processo seletivo simplificado;
b. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
c. Cédula de Identidade;
d. Inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF;
e. Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
f. Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar (masculino);
g. Carteira de Trabalho;
h. Prova de inscrição no PIS/PASEP;
i. Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;
j. Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;
k. Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;
l. Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D", na validade (para Motorista);
m. Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina e Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);
n. Comprovante de residência;
o. Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
p. Uma foto 3X4, de frente e recente;
q. Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade ;
r. Declaração de bens;
s. Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

9. DO DESLIGAMENTO DO(A) CONTRATADO(A):

9.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
a. pelo término do prazo contratual;
b. por iniciativa do contratado;
c. por conveniência e oportunidade do serviço público;
d. pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.
9.2. Os candidatos(as) aprovados(as) que virem a ser contratados(as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, só poderá deixar suas atribuições mediante notificação prévia por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, à Diretoria competente, sob pena de abandono de emprego, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis pelo respectivo Conselho de Classe.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. DOS RECURSOS
10.1.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.
10.1.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, no setor de Protocolo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a. Nº do Processo Seletivo;
b. Cargo a que concorre;
c. Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
d. Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação);
e. Identificação do candidato.
10.1.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

10.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br.
10.3. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 27 de dezembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO CARGOS NÍVEL SUPERIOR

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (por ano)	4 pontos
Curso de Especialização	1 ponto	1 ponto
Curso de aperfeiço-amento na área de atuação - Carga Horária Mínima de 20 h.	0,5 ponto (por curso)	2 pontos
Entrevista	3 pontos	3 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

AVALIAÇÃO CARGOS NÍVEL MÉDIO E ALFABETIZADO

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo

Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,25 ponto (por ano)	5 pontos
Entrevista	5 pontos	5 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

AVALIAÇÃO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (por ano)	4 pontos
Curso de aperfeiço-amento na área de atuação - Carga Horária Mínima de 20 h.	1 ponto	2 pontos
Entrevista	3 pontos	4 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

* O quesito "residência na micro área de atuação" será considerado na pontuação final para os cargos a ACS.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE GAROPABA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL N. 23/2012

Formulário de inscrição nº:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Endereço:	
Telefone para contato:	
E-mail:	

Documentos necessários para a inscrição originais e cópias conforme item 2. do Edital de Processo Seletivo.

Garopaba - SC, ____/ ____/2012

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do (a) responsável pela inscrição

Garuva

Prefeitura

Extrato de Contrato PMG Nº 084/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 084/2012
MODALIDADE: Tomada de Preço para Serviços PMG nº 032/2012
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: BFA Ambiental Serviços de Coletas de Resíduos Ltda - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de Engenharia Sanitária, para a execução do transbordo, transporte e destinação final em Aterro Sanitário Licenciado, de resíduos sólidos compactáveis domiciliares e comerciais, produzidos no Município de Garuva, de acordo com o Memorial Descritivo anexo.
VIGÊNCIA: 21/12/2012 à 20/12/2013
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R$ 580.288,80 (quinhentos e oitenta mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2012
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMG Nº 085/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 085/2012
MODALIDADE: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia PMG nº 052/2012
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda - Epp

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para a ampliação do muro e construção de cisterna da Escola Municipal Vicente Vieira, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha e Projetos anexos.
VIGÊNCIA: 03/01/2013 à 02/03/2013
PRAZO: 02 (dois) meses
VALOR TOTAL: R$ 36.669,31 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2012
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.253, de 23 de Novembro de 2012.

DECRETO Nº 5.253, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.381, de 02 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Projeto: 1.100029 Constr., Ampli. e Refor. de Esc., Quadras Esport., Laborat. e Salas Multifuncion
Dotação: 344 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 35.000,00

Art. 2º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS:
Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Funcional Programática: 00015.00451.00014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras
Atividade: 2.200074 Manutenção da Secretaria de Trasp. E Obras
Dotação: 262 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de novembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.297, de 19 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº 5.297, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº 3.381, de 02 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente no GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO:

Órgão: 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Unidade: 27 DEFESA CÍVIL
Funcional Programática: 00006.00182.00004 Gestão do Gabinete e Políticas Públicas
Atividade: 2.200202 Manutenção da Defesa Civil
Dotação: 567 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 2.568,15

Art. 2º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática: 00004.00123.00006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Atividade: 2.200022 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Dotação: 401 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 19.297,07

Art. 3º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS:

Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Funcional Programática: 00015.00451.00014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras
Atividade: 2.200074 Manutenção da Secretaria de Trasp. E Obras
Dotação: 262 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 13.097,06

Art. 4º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistêcia Social
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 00008.00244.00029 Gestão na àrea de Desenvolvimento Social
Atividade: 2.200164 Ações de Desenvolvimento Social
Dotação: 102 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 6.500,00
Unidade: 21 Centro Educativo Maria Hendricks
Funcional Programática: 00008.00244.00030 Gestão Centro Educativo Maria Hendricks
Atividade: 2.200184 Garantir Funcionamento, Manutenção e Equipamentos para o Centro Educativo
Dotação: 103 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 2.500,00

Art. 5º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação: 98 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 3.200,00
Dotação: 96 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 27.200,00

Art. 6º Por conta da anulação do art. 5º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação: 94 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 3.200,00
Dotação: 482 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 27.200,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.298, de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº 5.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, O SERVIDOR BRUNO DE OLIVEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 02 de janeiro de 2013, o servidor BRUNO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 009.286.249-78, do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.299, de 21 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº 5.299, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE BERÇARISTA, A SERVIDORA ROSANA ROSSONI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 07 de janeiro de 2013, a servidora ROSANA ROSSONI, portadora do CPF nº 016.399.429-39, do cargo em provimento efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar/SC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GASPAR/SC

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre o Regulamento do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Gaspar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 51, de 07 de dezembro de 2012 e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal n° 212/98, e no uso de suas competências.
CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA 139, de 17 de março de 2010, que Dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 51, de 07 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a organização, funcionamento e criação do Conselho Tutelar, sobre o regime jurídico dos conselheiros tutelares e dá outras providências.
CONSIDERANDO o processo de escolha do Conselho Tutelar Gaspar - Gestão 2013 - 2015.
CONSIDERANDO a deliberação aprovada na reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2012.
RESOLVE:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Instituir as normas e procedimentos para a eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Gaspar/SC, que será composto por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, de acordo com o artigo 3° § 1°da Resolução 139 do CONANDA.

Art. 2° - Os membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 3° - A duração do mandato dos Conselheiros Tutelares será de 01/04/2013 a 09/01/2016, permitida uma recondução.

Art. 4° - Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de Gaspar, o qual deverá ser apresentado no ato da votação juntamente com um dos seguintes documentos originais que contenha fotos: Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe (exemplos: OAB, CRP, CREA, CRM, CRESS), Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

§ 1º O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível;
§ 2º - Os eleitores votarão somente nos locais destinados pela Comissão Especial Organizadora, divulgados através de Edital específico.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS

Art. 5° - A Comissão Especial Organizadora instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o papel de órgão executor desta Resolução.

Art. 6° - Compete a Comissão Especial Organizadora:

I - Dirigir, coordenar e executar todo o processo eleitoral do Conselho Tutelar;

II - Deferir ou indeferir os registros dos candidatos concorrentes para o Conselho Tutelar, dar ampla publicidade às respectivas decisões.

III - Instalar as Mesas Eleitorais, em número suficiente, com função de disciplinar, fiscalizar, receber e apurar os votos, compostas por um Presidente, um Secretário, um Mesário e por um Suplente, cujas atribuições serão definidas nesta Resolução;

IV - Mobilizar todos os recursos necessários para realização do processo eleitoral;

V - Apreciar as impugnações e protestos apresentados no curso do processo eleitoral, conforme procedimento adotado nesta Resolução;

VI - Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ocorrências cuja decisão deste depender;

VII - Coordenar o cômputo dos resultados das eleições lavrando a ata geral da apuração final;

VIII - Providenciar, com antecedência, todo o material necessário para o trabalho das Mesas Eleitorais;

IX - Solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a designação de pessoas aptas ao trabalho durante o processo eleitoral;

X - Caberá à comissão especial organizadora a análise dos pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão o oferecimento de impugnação em face de candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
§ 1º Havendo impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial organizadora:
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da

candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III - Dar ampla publicidade às respectivas decisões;
§ 2º Das decisões da comissão especial organizadora caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Organizadora fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§ 4º Cabe ainda à Comissão Especial Organizadora:
I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções respectivas;
II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha;
III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - Escolher e divulgar os locais de votação;
V - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VI - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
VII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
VIII - Resolver os casos omissos.
§ 5º O Ministério Público será notificado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Especial Organizadora e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.
Art. 7° - Compete à Mesa Eleitoral:

I - Receber os votos dos eleitores;

II - Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Especial Organizadora as questões não resolvidas;

III - Compor a Mesa Apuradora.

Art. 8° - Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral:

I - Presidir a Mesa Eleitoral de acordo com esta Resolução;

II - Instalar a Mesa Eleitoral;

III - Comunicar à Comissão Especial Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.

Art. 9° - Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral:

I - Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;

II - Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 10º - Compete ao Mesário Eleitoral:

I - Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;

II - Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

Art. 11º - Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais, bem com ter acesso ou tomar qualquer tipo de decisão no processo eleitoral parentes até o terceiro grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados, concunhado, tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único - O grau de parentesco de que trata o caput deste artigo será aferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.

Art. 12º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão responsável pelo pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Especial Organizadora.

Art. 13º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como instância final, na via administrativa:

I - Baixar normas e instruções para regular o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;

II - Processar e julgar em grau de recurso:

a) Processos decorrentes de impugnações das candidaturas;

b) Intercorrências durante o processo eleitoral;

c) Processo decorrente de impugnações do resultado das eleições;

d) Demais casos decorrentes da inobservância das normas contidas nesta Resolução.

III - Publicar o calendário Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar;

IV - Homologar os resultados finais da Eleição do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA ELEITORAL

SEÇÃO I

DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

Art. 14º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação da eleição do Conselho Tutelar de Gaspar, por edital publicado em jornal de circulação no Município, iniciando-se a partir deste ato, o Processo Eleitoral.

§ 1º - Esta Resolução que dispõe sobre o regulamento do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, conforme Lei Municipal nº 51/2012 estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Gaspar (www.gaspar.gov.br) a partir da publicação do Edital de convocação.

§ 2º - É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adequada divulgação do Processo Eleitoral a fim de garantir a mobilização necessária à legitimação do processo.

Art. 15º - O Edital de Convocação da eleição deverá conter:

I - Data da Eleição;

II - Número de vagas a preencher para a composição do Conselho Tutelar de Gaspar;

III - Horário de funcionamento e local para efeito de solicitação de

registros das candidaturas;

IV - Calendário Eleitoral;

V - Remuneração Mensal;

VI - Carga horária semanal e dos plantões.

Art. 16º - No prazo estabelecido no calendário eleitoral a Comissão Especial Organizadora emitirá parecer sobre o pedido de registro de candidaturas, deferindo-o ou não.

Parágrafo único - No mesmo prazo que trata o caput deste artigo qualquer cidadão do Município de Gaspar poderá apresentar pedido de impugnação da candidatura, de forma fundamentada e documentada, sendo vedado o anonimato, nos termos do art. 5º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 17º - Encerrado o prazo para requerimento de registro das candidaturas, o Presidente da Comissão Especial Organizadora providenciará a imediata lavratura da ata de encerramento do prazo de registro das candidaturas, que será assinada por ele e demais membros da Comissão e candidatos presentes, que assim desejarem.

Art. 18º - As candidaturas registradas e aprovadas constarão no Edital a ser publicado no jornal de circulação do município, em data prevista no Calendário Eleitoral.

SEÇÃO II

DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS.

Art. 19º - Considera-se candidato àquele que:

I - Apresentar os documentos pessoais: titulo de eleitor, CPF e RG (cópia autenticada);

II - Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, e apresentar no momento da inscrição exames médicos atestado por especialista na área de saúde mental que prove boas condições de saúde;

III - Apresentar Certidão Original do Distribuidor do da Comarca de Gaspar; acerca da existência de ações cíveis, da Justiça Federal, da quarta região (dos últimos três anos) e criminais;

IV - Tiver idade superior a 21 anos;

V - Residir no Município há mais de 02 (dois) anos, apresentando no ato da inscrição um comprovante de residência e outro datado até dezembro de 2010;

VI - Estar no gozo dos direitos políticos, apresentando no ato da inscrição certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

VII - Apresentar no momento da inscrição cópia autenticada do Diploma de Nível Superior;

VIII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos, contados a partir do trânsito em julgado da decisão administrativa ou judicial;
IX - Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso de nível superior;
X - Apresentar declaração de que possui conhecimentos em informática básica;
XI - Possuir carteira de habilitação válida, no mínimo, de categoria B;
XII - Apresentar declaração de que possui disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício da função, inclusive plantões;
XIII - Participar de curso de formação, com no mínimo 40 horas, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente durante o processo de escolha, com frequência mínima de noventa por cento;
XIIII - Apresentar Certidão Negativa de Débito da Justiça Federal, Estadual e Municipal.
Art. 20º - Ficam impedidos de se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e crimes e infrações administrativas contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 21º - Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar poderão candidatar-se, desde que solicitem o afastamento de suas funções, na data de registro de candidatura.

Parágrafo único - Caso esse Conselheiro seja eleito o órgão ou entidade deverá providenciar a sua imediata substituição na forma do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 22º - A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 23º - O candidato poderá registrar um apelido.

Art. 24º - Somente serão registradas as candidaturas que atenderem as exigências desta Resolução.

SEÇÃO III
DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO

Art. 25º - Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de:

I - Divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor;

II - Será assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.

SEÇÃO IV

DO PERÍODO DA VOTAÇÃO

Art. 26º - A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Gaspar dar-se-á em 01 (um) único dia, no horário das 09:00 às 17:00 horas, sem fechar para o almoço, em locais a ser definidos pela Comissão Especial Organizadora, e divulgados através de edital.

Art. 27º - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

I - Uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral, e carimbo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Isolamento do eleitor em cabine indevassável;

III - Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Parágrafo Único - Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere o art. 4º desta Resolução.

SEÇÃO V
DA CÉDULA OFICIAL

Art. 28º - As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.

Parágrafo Único - As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor.

CAPITULO IV

DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO
SEÇÃO I
DAS MESAS ELEITORAIS E DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA VOTAÇÃO

Art. 29º - As Mesas Eleitorais serão instaladas em locais públicos de fácil acesso aos eleitores.

Parágrafo Único - A divulgação dos locais de votação será feita através de edital específico.

Art. 30º - A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida "boca de urna" por ação de qualquer cidadão.

SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS

Art. 31º - Os candidatos concorrentes poderão designar 02 (dois) fiscais dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão Eleitoral, no local das inscrições (Avenida das Comunidades, 133 - Centro - Gaspar/SC - Sala da Assessoria aos Conselhos) no período estabelecido no Calendário Eleitoral.

Art. 32º - Será admitido em cada Mesa Eleitoral apenas 01 (um) fiscal por vez, credenciado e identificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 33º - Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

§ 1º - O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes.

§ 2º - Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.

§ 3º - Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Organizadora para auxiliá-lo, devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.

Art. 34º - Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.

Art. 35º - Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais, deverá assinar as atas no encerramento dos trabalhos, caso estejam presentes.

Art. 36º - Os candidatos serão considerados fiscais natos.

SEÇÃO III

DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 37º - Antes do início da votação, os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Organizadora, a urna e a cabine indevassável.

Parágrafo Único - O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, será lacrada, registrando em ata os presentes.

Art. 38º - Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.

Parágrafo Único - O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

SEÇÃO IV

DO ATO DE VOTAR

Art.39º - Observar-se-á no ato de votar o seguinte:

I - Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe - exemplos: OAB, CRP, CREA, CRM - Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH) e Título de Eleitor;

II - Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com foto, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;

Ill - Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação, conferindo seus dados;

lV - A Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;

V - Se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência;

VI - O eleitor poderá escolher 01 (um) candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;

VII - Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa.

Parágrafo Único - Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa, DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido.

SEÇÃO V

DO ENCERRAMENTO

Art. 40º - O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, verificará a necessidade de distribuição de senha para votação dos presentes no recinto.

Art. 41º - Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário, sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.

Parágrafo Único - O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes no ato, sendo registrado em ata e assinado pelos presentes.

SEÇÃO VI

DA APURAÇÃO

Art.42º - A apuração dos votos deverá ser centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão Especial Organizadora.

Art.43º - Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral.

Art. 44º - O Presidente da Comissão Especial Organizadora determinará a abertura da apuração.

Art. 45º - O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.

Parágrafo único - Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão Especial Organizadora, equipe de apoio que a Comissão Especial Organizadora previamente determinar a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e representante do Ministério Público.

Art. 46º- Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.

Art. 47º- Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.

Art. 48º - As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Parágrafo Único - As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.

Art. 49º - Os votos serão computados como válidos brancos ou nulos.

§ 1º - Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;

§ 2º - Considerar-se-á voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;

§ 3º - Serão nulas as cédulas que:

a) Não corresponderem ao modelo oficial;

b) Não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;

c) Contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo Eleitoral ou não estiverem na forma que estabelece o § 1º deste artigo;

d) Contiverem votos em mais de 01(um) candidato.

Art. 50º - Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.

Art. 51º - Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:

a) Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;

b) Nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes ao ato;

c) Número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna;

d) Número de votos computados a cada candidato.

Art.52º - Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitirem os resultados, por escrito, à Comissão Especial Organizadora.

Art.53º - Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Organizadora pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes que assim desejarem, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e representante do Ministério Público.

SECÃO VII

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 54º - Além da impugnação de candidatura, prevista nesta Resolução, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo único - A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Especial Organizadora, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 55º - A Comissão Especial Organizadora autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.

Art. 56º - Após instruir o processo de impugnação, a Comissão Especial Organizadora consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.

Parágrafo Único - Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão Especial Organizadora determinar-se-á, conforme o caso, diligências necessárias à lucidação dos fatos, garantindo-se

o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 57º - As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão Especial Organizadora, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.

Parágrafo Único - A audiência será dirigida por um membro da Comissão Especial Organizadora, nomeado pelo Presidente.

Art. 58º - Após o cumprimento do estabelecido nesta Resolução, a Comissão Especial Organizadora elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação.

Art. 59º - Proferida a deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Especial Organizadora dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante ofício.

SEÇÃO VIII

DAS NULIDADES

Art. 60º - Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto nesta Resolução que comprometa sua legitimidade.

Parágrafo Único - Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

SEÇÃO IX
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 61º - Concluído os trabalhos da Comissão Eleitoral lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o resultado final do Pleito.

Art. 62º - Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará em jornal de circulação do Município.

Parágrafo único - Nos casos de empate serão adotados os critérios estabelecidos: pela maior idade e maior número de filhos.

Art. 63º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na ordem da classificação, sendo os 05 primeiros conselheiros titulares e os 05 seguintes conselheiros suplentes.

§ 1º - São impedidos de servir, no conselho, marido e mulher, companheiros e companheiras ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, primos, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.

§ 2º - Estende o impedimento previsto no caput deste artigo à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

SEÇÃO X
DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 64º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá empossar os candidatos eleitos até às 24 horas do dia 01 de abril de 2013.

Art. 65º - O candidato que não comparecer à posse, e não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após, será automaticamente substituído pelo primeiro suplente, que passará a ocupar o cargo como titular.

Art. 66º - Ocorrendo desistência do suplente ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 67º - O Conselho Tutelar de Gaspar elaborará o seu Regimento Interno, e apresentará para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 90 dias, contados da data da posse.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68º - O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao Pleito.

Art. 69º - Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Especial Organizadora pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar.

ANDRESA DONEGÁ
PRESIDENTE CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2013/2015

Data	Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2013/2015
10/12/2012	Composição da Comissão Especial Organizadora - CEPO
19/12/2012	Plenária extraordinária para aprovação da Resolução
21/12/2012	Publicação da Resolução nº 012/2012 no site www.gaspar.sc.gov.br
22/01/2013	Publicação Edital nº 001/2013 em jornais locais de maior circulação, no site www.gaspar.sc.gov.br, em murais da Prefeitura Municipal de Gaspar, TV Gaspar, rádio local, Secretaria Municipal da Assistência Social, Escolas, Centro de Educação Infantil, Unidades de Saúde, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referencia de Assistência Social (CREAS), Centro Educativo Maria Hendricks, Fórum de Justiça e do Conselho Tutelar.
23 a 25/01/2013	Prazo para impugnação do Edital nº 001/2013.
28/01/2013	Análise e resposta dos pedidos de impugnação.

DOS CANDIDATOS

04 a 08 02/2013	Inscrição dos candidatos - Horário: 08h às 13h (ininterruptamente) Local: Sala da Assessoria aos Conselhos.
13 e 14/02/2013	Análise das inscrições dos candidatos pela Comissão Organizadora.

15/02/2013	Publicação da relação dos candidatos no site www.gaspar.sc.gov.br, em murais da Prefeitura Municipal de Gaspar, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Sala dos Conselhos - CMDCA, do Fórum de Justiça e dos Conselhos Tutelares.
18 a 22/02/2013	Prazo para impugnação das inscrições dos candidatos.
25/02/2013	Análise dos pedidos de impugnação e publicação no site www.gaspar.sc.gov.br, a partir das 13h.
26/02/2013	Prazo para apresentação da defesa.
27/02/2013	Análise e julgamento da defesa.
28/02/2013	Publicação da relação dos candidatos, no site www.gaspar.sc.gov.br, em murais da Prefeitura Municipal de Blumenau, da Secretaria Municipal da Assistência Social, do Fórum de Justiça e dos Conselhos Tutelares.
04/03/2013	Prazo para recurso à plenária do CMDCA
05/03/2013	Reunião Extraordinária do CMDCA para análise, decisão e publicação.
06, 07,08, 11 e 12/03/2013	Curso sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, para os candidatos à função de Conselheiro Tutelar.
13/02/2012	Publicação da relação oficial dos candidatos habilitados para Eleição do Conselho Tutelar, no site www.gaspar.sc.gov.br, em murais da Prefeitura Municipal de Blumenau, da Secretaria Municipal da Assistência Social.
14 e 15/03/2013	Inscrição de fiscais, para acompanhamento do processo de votação.
20/03/2012	Votação, das 09h às 17h, em local a ser definido pela Comissão Especial Organizadora e publicado em edital.
20/03/2013	Apuração dos votos e homologação do resultado. Local da Apuração: Auditório da Prefeitura
21/03/2013	Publicação do resultado da votação no site www.gaspar.sc.gov.br, em murais da Prefeitura Municipal de Blumenau, da Secretaria Municipal da Assistência Social, do Fórum de Justiça e dos Conselhos Tutelares.
22 e 25/03/2012	Prazo para a impugnação do resultado da votação.
26/03/2012	Análise e julgamento, pelo CMDCA, dos pedidos de impugnação do resultado da votação.
27/03/2012	Publicação do resultado final do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2013/2015 no site www.gaspar.sc.gov.br e em jornal local de maior circulação

DOS PROCESSOS DE TRANSIÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

29,30 e 31/03/2013	Processo de transição para os Conselheiros Tutelares eleitos.
01/04/2013	Solenidade da Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.
01/04/2013	Início efetivo das atividades dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Portaria Nº 2.940, de 19 de Dezembro de 2012.
PORTARIA Nº 2.940, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar, a conclusão de estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Nome	Cadastro	Cargo	Data Posse	Término Estágio Probatório
Gisela Mara da Silva Dias	6985	Merendeira/ Servente	09/02/2009	01/08/2012

Art. 2º O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Guaramirim

Prefeitura

Extrato de Contrato 52/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 52/2012- PMG

Processo de Licitação: 106/2012.
Modalidade: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia
Tipo: Menor Preço Global..

Objeto da Licitação: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados por parte da CONTRATADA de: contratação de empresa para a prestação de serviços de operação, manutenção, distribuição, melhorias e ampliação do sistema de abastecimento de água potável e serviços complementares de esgotamento sanitário do município de Guaramirim / SC.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Serrana Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o no 83.073.536/0001-64 e inscrição Estadual nº 253.637.244, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel n.º 847, Atiradores no município de Joinville, Estado de Santa Catarina.
Valor do Contrato: R$ 2.906.638,98 (Dois milhões e novecentos e seis mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), para a totalidade dos serviços constantes nas Planilhas I e Planilha II. Os valores estão estabelecidos para 12(doze) meses.
Data da Assinatura: 21/12/2012 Vigência 20/06/2014.

GUARAMIRIM (SC), 21/12/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº73/2011 - PMG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 73//2011-PMG

Processo de Licitação: 55/2011.
Modalidade: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia.
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação, drenagem pluvial e urbanização da rua 28 de agosto.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Conpla Construções e Planejamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.130.170/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 332 s/nº Bairro Itinga, no município de Araquari, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: a) prorrogar o prazo de execução da obra em mais 120 (cento e vinte) dias; b) prorrogar o prazo de vigência do contrato até 13/02/2013.
Data da Assinatura: 16/10/2012 Vigência 13/02/2013.

GUARAMIRIM (SC), 20/12/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 51/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 51/2012- PMG

Processo de Licitação: 107/2012.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Global..

Objeto da Licitação: Contratação de empresa de engenharia sanitária, legalmente estabelecida com conhecimento comprovado, para executar os serviços de Coleta, transbordo,transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos domiciliares e outros serviços pertinentes de competência do Município de Guaramirim.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Serrana Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o no 83.073.536/0001-64 e inscrição Estadual nº 253.637.244, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel n.º 847, Atiradores no município de Joinville, Estado de Santa Catarina.
Valor do Contrato: R$ 2.310.000,00 (Dois milhões e trezentos e dez mil) reais, para a totalidade dos serviços constantes na Proposta de Preços. Os valores estão estabelecidos para 12(doze) meses.
.
Data da Assinatura: 21/12/2012 Vigência 20/06/2014.

GUARAMIRIM (SC), 21/12/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 04//2012-PMG

Processo de Licitação: 142/2011.
Modalidade: Convite para Obras e Serviços de Engenharia.
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução para de drenagem pluvial nas Ruas Valdir Prusse, João Ossowski e 28 de agosto sem o fornecimento de material.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Renato Tomelin Epp, com sede na Rua Gustavo Rubin, s/nº, Centro - Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob nº 81.866.980/0001-01
Resumo do aditivo: a) prorrogar o prazo de vigência do contrato até 31/01/2012;
b) suplementar o valor do contrato no percentual de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento).

Data da Assinatura: 20/07/2012 Vigência 31/12/2012.

GUARAMIRIM (SC), 20/07/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Lei Complementar Nº 300/2012.
LEI COMPLEMENTAR Nº 300/2012.
ALTERA O ARTIGO 220 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 281/2011 - DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 220 da Lei Complementar nº 281/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
( )

Art. 220. O vale-refeição referente ao mês de dezembro de 2012, corresponde ao valor unitário de R$ 9,90 (Nove reais e noventa centavos), diariamente, para os servidores que trabalham 40 (quarenta) horas semanais e assim proporcionalmente à carga horária de cada servidor, sendo reajustado anualmente, no mês de janeiro, de acordo com a variação do índice de reajuste adotado pela Municipalidade para reposição salarial obrigatória dos servidores públicos Municipais.

Art. 2º. Os demais artigos, parágrafos, incisos, alíneas e anexos da Lei Complementar nº. 281/2011, permanecem inalterados.

Art. 3º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste (SC), 21 de dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Lei Complementar Nº 301/2012.
LEI COMPLEMENTAR N.º 301/2012.
INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE HERVAL D'OESTE, DISPÕE SOBRE AS NORMAS, FIXAM OBJETIVOS E DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte, LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
CONCEITUAÇÃO, OBJETIVOS E DIRETRIZES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica Instituído, como instrumento básico da política de desenvolvimento habitacional, o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Herval d'Oeste, que obedecerá aos objetivos e diretrizes básicas desta LEI.
§ 1º O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Herval d'Oeste, visa instituir a política habitacional do município com o objetivo de promover o acesso à moradia digna, especialmente aos estratos de mais baixa renda, tendo por base o entendimento dos principais problemas habitacionais identificados no município.

§ 2º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento e anual, os planos, programas e projetos urbanísticos, assim como os demais instrumentos municipais de desenvolvimento deverão incorporar os princípios, diretrizes e prioridades contidos nesta lei.

Art. 2º. O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - Herval d'Oeste abrange todo o território do Município, devendo o mesmo, estar adequado a política de desenvolvimento, com a Lei Federal N.º 10257/2001 - Estatuto da Cidade e a Lei Federal Nº 11124/2005 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, definindo.
I - os critérios para garantir que a cidade cumpra com sua função social;
II - os critérios para garantir que a propriedade cumpra com sua função social;
III - as regras para promover acesso à moradia digna e redução de déficit habitacional.

Parágrafo único. A interpretação da presente Lei e seus anexos serão realizados de forma a articular sistemática e integradamente todos dispositivos nela contidos.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º. Visando Orientar a articulação dos meios e o equacionamento dos programas habitacionais que integram o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - Herval d'Oeste, os objetivos foram construídos segundo os aspectos: Habitação, Serviço Público e Infraestrutura Social, Infraestrutura e Socioeconômico e Ambiental.

A - São objetivos do Aspecto de Habitação, Serviço Público e Infraestrutura Social:

I - viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada, à moradia digna e sua posse, aos serviços públicos essenciais e equipamentos sociais básicos;
II - garantir a sustentabilidade dos programas habitacionais de interesse social, associando-os ao desenvolvimento econômico, social e ambiental;
III - promover os meios para garantir a diversidade dos programas e de agentes promotores da Política de Habitação de Interesse Social, Plano Municipal Habitação de Interesse Social, de acordo com as características diferenciadas da demanda, estimulando o associativismo e a auto-gestão na implementação de projetos;
IV - aproveitar os investimentos na habitação já realizados pela população de baixa renda, promovendo a urbanização e recuperação física e loteamentos precários, bem como a regularização fundiária desses assentamentos e a melhoria das moradias existentes;
V - garantir no caso de necessidade de remoção de área de risco ou por necessidade de obra de urbanização, o atendimento habitacional das famílias a serem removidas, preferencialmente na mesma região ou, na impossibilidade, em outro local, com a participação das famílias no processo de decisão;
VI - coibir novas ocupações por assentamentos habitacionais nas áreas inadequadas para essa finalidade, em especial áreas de preservação ambiental e de proteção aos mananciais, áreas de risco, áreas contaminadas e bens de uso comum do povo;
VII - priorizar ações nas áreas de risco;
VIII - organizar e manter programas de aquisição de Imóveis e terras para Habitação de Interesse Social;
IX - oferecer condições para o funcionamento dos canais instituídos e outros instrumentos de participação da sociedade nas definições e no controle social da política habitacional;
X - incentivar a produção pelo mercado de moradias de padrão acessível aos grupos de renda média e baixa, simplificando, agilizando e dando transparência aos processos de aprovação de novos empreendimentos habitacionais;
XI - desenvolver mecanismos de negociação de conflitos relacionados com o uso e a posse de imóveis, visando evitar despejos e ações reintegratórias;
XII - manter informação atualizada sobre a situação habitacional do Município, especialmente em relação ao déficit e às necessidades habitacionais, através da criação de um Observatório Habitacional e Urbano;
XIII - fortalecer a relação com os demais municípios da região estabelecendo parcerias na formulação de planos e programas habitacionais, e desenvolvendo ações integradas em áreas de interesse regional, como as de proteção ambiental e de mananciais;
XIV - propiciar a participação da população moradora e dos movimentos que lutam por moradia, bem como das universidades, ONGs e entidades empresariais, na definição das ações e prioridades e no controle social da política habitacional;
XV - instituir o Conselho Municipal de Habitação e demais instancia de participação;
XVI - fornecer gratuitamente assessoria jurídica, bem como de engenharia e arquitetura, a indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos na área de habitação de interesse social;
XVII - reservar parceira das unidades habitacionais de interesse social para o atendimento aos idosos e aos portadores de deficiências, físicas ou mentais;
XVIII - articular de forma democrática as instancias municipal, estadual e federal de política e financiamento habitacional, visando a otimização dos recursos disponíveis;
XIX - garantir na legislação do Plano Diretor áreas relativa a ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social;
XX - viabilizar, através dos instrumentos do estatuto da cidade, recursos para investimentos em programas Habitacionais de Interesse Social;
XXI - estimular a diversidade de soluções e a adequação dos projetos as condicionantes do meio físico, visando melhoria da qualidade paisagística e ambiental dos empreendimentos habitacionais de interesse social;
XXII - considerar as características diferenciadas da demanda, desenvolvendo programas e projetos habitacionais coerentes com suas necessidades;
XXIII - adotar tecnologias de projeto, construção e manutenção dos empreendimentos habitacionais voltados para os princípios do desenvolvimento sustentável, contemplando alternativas de conservação de água e energia, reciclagem de resíduos sólidos e valorização das áreas e de lazer, dentre outros.

B - São objetivos do Aspecto de Infraestrutura:

I - integrar as ações em habitação com as demais políticas urbanas e sociais, de forma a garantir o direito à habitação como direito à cidade, incluindo o fornecimento de meios de transporte coletivo de qualidade, o acesso a equipamentos sociais e de infraestrutura urbana, bem como a proteção dos recursos naturais e da paisagem;
II - garantir o melhor aproveitamento da infraestrutura instalada e das edificações existentes, de forma a reverter a atual tendência de expulsão da população de baixa renda para as periferias não dotadas de infraestrutura, áreas de risco e de proteção ambiental.

C - São objetivos do Aspecto Socioeconômico:

I - articular a melhoria das condições de habitação com políticas de inclusão social e projetos complementares que visem o desenvolvimento humano;
II - preocupar-se com a sustentabilidade econômica de suas intervenções, articulando-se à política socioeconômica e a programas de capacitação profissional, geração e trabalho e renda voltados para as comunidades beneficiadas;
III - criar incentivos fiscais e urbanísticos para implantação de atividades econômicas, pequenos centros de negócios e serviços, e investimentos em projetos estruturantes e de fortalecimento da comunidade;
IV - vincular a inclusão em Programas Habitacionais de Interesse Social à contrapartida de participação em cursos de qualificação profissional e alfabetização nas famílias que possuam desempregados e analfabetos.

D - São objetivos do Aspecto Ambiental:

I - articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidos pelos diversos órgãos e entidades do município, com as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos órgãos federais e estaduais;
II - compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e dos ecossistemas;
III - aumenta e regenerar a vegetação das margens dos rios e recuperar as matas ciliares com espécies nativas;
IV - conscientizar sobre a importância da proteção de fontes e nascentes.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 4º. Para que se atinja o objetivo básico do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - Herval d'Oeste, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, articulados no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
II - incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizada ou subutilizada, inseridas na malha urbana;
III - utilização prioritária de terrenos de propriedade do poder público para implantação de Projetos Habitacionais de Interesse Social;

IV - sustentabilidade econômica, financeira e social os programas e projetos elencados;
V - incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia, previstos no Estatuto da Cidade;
VI - adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;
VII - observar mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como de menor renda;
VIII - desenvolvimento Institucional para que a atuação local tenha cada vez mais institucionalidade para que possa contar com os meios administrativos, técnicos e financeiros necessários para o desenvolvimento de ações que reduzam a problemática habitacional;
IX - implantar no município os eixos estratégicos de desenvolvimento elencados e definidos com a participação popular, definidos como programas prioritários para o programa de PMHIS - Herval d'Oeste:
1 - Habitação, Serviço Público e Infra-estrutura Social;
2 - Programa de Infra-Estrutura;
3 - Programa Sócio-Econômico;
4 - Programa Ambiental.

TÍTULO II
PROGRAMA DE HABITAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E INFRAESTRUTURA SOCIAL
CAPITULO I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 5º. O Programa tem por definição promover o direito à moradia. Como direito social básico, incorporando o direito ao serviço público e infraestrutura e serviços. Como direito social através da política habitacional induzir o repovoamento dos vazios urbanos, destinando áreas infraestruturadas na cidade para provisão de Habitação de Interesse Social, democratizando o acesso ao solo urbano e a própria cidade.

Art. 6°. O Programa tem por objetivos:

I - mobilizar recursos para viabilizar a produção e comercialização subsidiada de habitação para a população de menor renda; reduzindo o déficit habitacional do município;
II - facilitar o acesso à habitação mediante incentivos para a população, na compra de imóveis;
III - combater os fenômenos da segregação urbana, desequilíbrios sociais e urbanísticos.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS

Art. 7º. O Programa de Habitação, Serviço Público e Infraestrutura social têm como medidas prioritárias:

I - implantação de programas de construção de unidades habitacionais isoladas ou em conjunto para redução do déficit habitacional na área urbana e rural;
II - implantação de programa de reforma e ampliação das unidades habitacionais na área urbana e rural, para redução do déficit habitacional;
III - implantação de programa de regularização fundiária;
IV - reurbanização e realocação das habitações em áreas de risco;
V - incentivo a criação de novos loteamentos;
VI - criação de novas ZEIS - Zona Especial de Interesse Social;
VII - criação de um observatório habitacional;
VIII - melhoria e ampliação dos centros comunitários na área rural - praças com equipamentos;
IX - implantação de áreas de lazer na área urbana (praças com equipamentos);
X - construção de centro de eventos de múltiplo uso - área urbana;
XI - implantação de novas creches;
XII - implantação do período integral na pré-escola;
XIII - captação de recursos para reformas/ampliações nas escolas municipais;
XIV - ampliação dos programas voltados a alfabetização de adultos;
XV - ampliação e manutenção dos programas voltados a população idosa;
XVI - ampliação de programas e ações da saúde preventiva;
XVII - melhoria e ampliação do atendimento da saúde;
XVIII - reestruturação/reforma administrativa;
XIX - incentivo a qualificação dos funcionários;
XX - ampliação do quadro de funcionários da prefeitura.

CAPITULO III
DO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES HABITACIONAIS
SEÇÃO I
DAS AÇÕES E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA O ATENDIMENTO

Art. 8º. No âmbito do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, o atendimento das necessidades habitacionais compreende as seguintes ações:

I - produção de unidades habitacionais;
II - urbanização das áreas ocupadas precariamente;
III - regularização fundiária das áreas ocupadas irregularmente;
IV - melhoria das condições de habitabilidade.

Parágrafo único. A atuação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social abrange situações de legislação, substituição, inadequação, reposição e superação de deficiências da unidade e do espaço coletivo, podendo atuar no âmbito da casa, do parcelamento, do assentamento, do bairro ou mesmo cidade.

Art. 9°. O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social estabelecerá os seguintes critérios para a priorização do atendimento:

I - predominância de população com renda familiar mensal até três salários mínimos em situação de risco social, com alta incidência de criminalidade;
II - incidência de problemas ambientais graves, como insalubridade, degradação natural, poluição atmosférica ou por despejos industriais e domésticos;
III - alto risco para a segurança da população residente, com probabilidade de inundações, deslizamentos de encostas e desmoronamento de edificações precárias;
IV - estar residindo no município a mais de 3 anos;
V - famílias com pessoas desempregadas e/ou analfabetas deverão participar de programas de qualificação e/ou alfabetização.
VI - famílias com pessoas portadoras de necessidades especiais, doenças crônicas e/ou idosos;
VII - famílias em situação de coabitação;
VIII - não ter sido beneficiado por programa habitacional;
IX - não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer município;
X - morar em área de risco, situação irregular e/ou invasão;
XI - famílias com maior número de filhos;
XII - preferência a mulheres chefes de famílias;
XIII - ter terreno legalizado para ser beneficiado por programa de reforma e ampliação.

SEÇÃO II
DA PRODUÇÃO DA MORADIA

Art. 10. O atendimento às necessidades habitacionais requer a construção de novas unidades atendendo as seguintes diretrizes:

I - construção de habitação de Interesse Social - HIS diretamente pelo poder público ou por entidades a ele conveniadas, abrangendo:
a) desenvolvimento de padrões tipológicos urbanísticos e habitacionais adequados às condições morfológicas do sitio, climáticas;
b) exigência de que pelo menos 20% das unidades construídas satisfaçam aos critérios de atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
c) incentivo à promoção da qualidade do setor da construção habitacional, com ação de métodos construtivos mais eficientes, com melhores índices de produtividade e qualidade;
d) criação de mutirão.

II - incentivo à autoprodução de moradias;
III - estimulo à ação do setor privado na produção de habitação ao alcance das faixas de renda mais baixas;
IV - implantação de programas de assistência técnica, voltados para a elaboração e implantação de projetos de construção.

§ 1º A produção de unidades habitacionais de que trata o inciso I deve assegurar a:

I - redução do preço final das unidades imobiliárias;
II - a destinação exclusiva a quem não seja proprietário de outro imóvel residencial.

§ 2° Visando a orientação e o apoio aos casos de que tratam os incisos II, III e IV, o Executivo municipal estruturará um banco de projetos de casa populares, projeto padrão quando da criação do observatório municipal habitacional.

SEÇÃO III
DA URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS OCUPADAS PRECARIAMENTE

Art. 11. A urbanização de áreas ocupadas precariamente envolve a adequação de infraestrutura e serviços urbanos, sistema viário e acessibilidade, redefinições do parcelamento, criação e recuperação de áreas públicas, inserção de áreas verdes e de arborização de acordo com as seguintes diretrizes:

I - a urbanização de áreas ocupadas precariamente deve garantir a permanência da comunidade em seu local de moradia;
II - as obras de urbanização devem respeitar a configuração física geral do assentamento, buscando o menor número de remoções e remanejamentos, desde que seja possível garantir condições mínimas e adequadas de mobilidade, salubridade e saneamento;
III - a intervenção deve preservar espaços públicos ligados às tradições culturais das comunidades.

SEÇÃO IV
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS ÁREAS OCUPADAS

Art.12. O Executivo municipal deverá promover a regularização urbanística e fundiária dos assentamentos precários, loteamentos irregulares e clandestinos de interesse social, por meio dos seguintes instrumentos:

I - Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;
II - concessão de direito real de uso, de acordo com o Plano Diretor do Município;
III - assistência técnica, urbanística, jurídica e social.

SEÇÃO V
DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE MORADIAS

Art. 13. Visando a melhoria das condições de habitabilidade do Poder Público Municipal promoverá gestões junto aos agentes financeiros, para que, em conjunto com o Município, possam ser ampliadas as possibilidades de acesso ao crédito destinado à melhoria e à ampliação da moradia.

Parágrafo único. No oferecimento de crédito será priorizado o atendimento ao direito à moradia, flexibilizando-se as condições de empréstimos e subsídios que considerem:

I - a capacidade de endividamento da clientela;
II - a instabilidade socioeconômica das famílias devido à instabilidade e informalidade dos postos de trabalho;
III - a necessidade de dilatação dos prazos e do estabelecimento de acordos nos casos de inadimplência.

SEÇÃO VI
DA ATUAÇÃO EM ÁREAS DE RISCO E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. O atendimento às necessidades habitacionais prevê intervenções pontuais ou conjugadas, em áreas de risco à vida humana e ao meio ambiente, tais como encostas, córregos, áreas alagadiças e outras situações inapropriadas, promovendo readequações de uso e tratamento das áreas remanescentes, restringindo o reassentamento de famílias ao indispensável.

Parágrafo único. O Executivo municipal elaborará um plano de atuação em áreas de risco, incluindo os seguintes aspectos:

I - oferecimento de alternativas habitacionais para a população removida das áreas de risco;
II - realização de obras de contenção de risco;
III - prevenção da reocupação das áreas de risco que foram atendidas por programas habitacionais, mediante a destinação para outros usos imediatamente após o término da desocupação;
IV - prevenção da ocupação de novas áreas de risco e de proteção ambiental.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO COM PARTICIPAÇÃO

Art.15. A gestão da questão Habitacional de Interesse Social no município pressupõe a participação conjunta e integrada dos diversos agentes envolvidos na produção da moradia, abrangendo os órgãos públicos, os segmentos do mercado imobiliário, os sindicatos patronais e de trabalhadores, organizações não-governamentais, movimentos sociais e população envolvida nos programas habitacionais, dentre outros, tendo como diretrizes:

I - criação de mecanismos e instrumentos de planejamento e de financiamento, considerando a especificidade política e social da questão da moradia, visando, prioritariamente, a redução do déficit habitacional situado nos segmentos de menor renda, compreendendo, entre outras, as seguintes medidas:
a) implantação e regulamentação do Fundo Municipal de Habitação e do Conselho Municipal de Habitação, instituídos pela Lei nº 1.610/1995 e alterada pela Lei nº 1.968/2001, para o qual serão dirigidos os recursos destinados à Habitação de Interesse Social;
b) formação, treinamento e capacitação de agentes promotores e financeiros não-estatais, tais como as cooperativas e associações comunitárias autogestionárias e, pequenas e microempresas de construção para implementação de projetos habitacionais de interesse social.
II - desburocratização do setor financeiro-imobiliário, dos procedimentos cartoriais e dos aprobatórios da administração municipal, especialmente no que tange ao licenciamento de construções e emissão de alvará e habite-se, de modo a tornar mais ágil a análise e aprovação dos processos e diminuir custos de legalização, sem prejuízo das precauções legais quanto à legitimidade da propriedade e do respeito às normas instituídas para o uso e ocupação do solo;
III - estímulo à adoção dos processos de autogestão e co-gestão

de equipamentos coletivos, serviços sociais, infra-estrutura urbana e habitações coletiva, tanto na implementação dos programas e execução das obras, como na preservação e manutenção das áreas urbanizadas;
IV - promoção de programa de capacitação continuada de técnicos na área de habitação, em convênio com universidades, centros de pesquisas tecnológicas, entidades de classe, organizações não governamentais, ou com iniciativa privada;
V - estruturação de um sistema de informações habitacionais, articulado ao sistema de informação municipal, bem como, estruturação de um banco de projetos de casas populares - Projeto Padrão.

Art.16. A participação da população e de entidades relacionadas com a questão habitacional deve permear cada etapa da implementação e avaliação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, com as seguintes diretrizes:

I - institucionalização de canais de participação e controle social por meio de:
a) Conferência Municipal de Habitação;
b) Conselho Municipal de Habitação;
c) Audiências Públicas;
d) a gestão orçamentária participativa.

II - criação de mecanismos de controle social que incorporem representantes dos vários agentes públicos e privados e dos grupos sociais envolvidos, organizando moradores e grupos carentes de moradia para elaboração de propostas habitacionais subsidiadas e em parceria com o Poder Público;
III - garantia de participação da comunidade envolvida na regularização e implementação das Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, bem como no processo de elaboração de planos, programas e projetos habitacionais de interesse social;
IV - apoio à criação e fortalecimento de organizações coletivas, a exemplo de cooperativas, para a potencialização de fundos próprios ou outros elementos de geração de recursos financeiros.

SEÇÃO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 17. São objetivos da conferência municipal de habitação:

I - assegurar um processo amplo e democrático de participação da sociedade na elaboração e avaliação da Política Pública Habitacional do Município;
II - mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, a avaliação e a formulação das diretrizes e instrumentos de gestão da Política Habitacional do Município;
III - sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas à implantação dos objetivos, diretrizes, programas e ações;
IV - integrar conselhos setoriais entre si e com o orçamento participativo;
V - avaliar a atividade do Conselho Municipal de Habitação visando estabelecer diretrizes para aperfeiçoar seu funcionamento;
VI - avaliar e fiscalizar as ações contidas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social como medidas prioritárias.

Art. 18. A Conferência Municipal de Habitação deverá, dentre outras atribuições:

I - avaliar a implementação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e programas da Política Habitacional de Interesse Social deliberando sobre suas diretrizes, estratégias e prioridades;
II - debater os relatórios bianuais de gestão da política habitacional, apresentando criticas e sugestões;
III - sugerir ao Executivo municipal adequações nas ações estratégicas destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;
IV - deliberar sobre plano de trabalho para o biênio seguinte;
V - sugerir propostas de alteração desta Lei, no que se refere à questão habitacional, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.

Parágrafo único. A conferência Municipal de Habitação ocorrerá ordinariamente a cada dois anos, e extraordinariamente quando convocada pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art. 19. A conferência Municipal de habitação terá regimento próprio elaborado pelo Conselho Municipal de Habitação, por este revisado sempre que necessário.
§ 1º O regimento a que se refere o caput deste artigo será nulo de pleno direito caso não observar os critérios de participação democrática.
§ 2º No regimento da Conferência Municipal de Política Urbana deverá estar previsto, no mínimo:

I - as competências e matérias de deliberação;
II - a forma de organização e funcionamento da Conferência;
III - a previsão de um colegiado responsável pela organização da Conferência.

SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 20. O Fundo Municipal de Habitação - FMH - criado pela Lei nº 1.610/1995, e alterado pela Lei nº 1.968/2001, institui o Conselho Municipal de Habitação com atribuição de gestor do FMH definida no art. 1º da nova LEI.
Art. 21. O Conselho Municipal de Habitação de Herval d'Oeste será órgão integrante do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Herval d'Oeste e terá como atribuições:

I - promover estudos e divulgações de conhecimento relativo às ações no que se refere a Habitação de Interesse Social;
II - colaborar com a equipe técnica municipal encarregada da área habitacional do município, encaminhando sugestões, critica e reinvidicações e emitir pareceres sobre os mesmos;
III - zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano Municipal de Habitação;
IV - realizar bienalmente a Conferência Municipal de Habitação para avaliar a aplicação e os resultados do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social revendo as diretrizes e os rumos da política para:

1 - redução do déficit habitacional;
2 - redução do desemprego;
3 - garantir o controle social no processo de implantação de políticas urbanas;
4 - integrar as diferentes políticas sociais.
V- participar e acompanhar a implantação do novo Plano Diretor do Município;
VI - aprovar os estoques construtivos do Direito de Construir adicional a serem oferecidos através de Outorga Onerosa;
VII - apreciar e deliberar acerca das ações propostas pelo Poder Público para a operacionalização dos instrumentos previstos neste Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
VIII - definir as atribuições do Presidente, do Plenário e da Secretaria Executiva do Conselho;
IX - elaborar o seu regimento interno, que deve prever suas responsabilidades, organização e atribuições;
X - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da política habitacional do Município;
XI - analisar e aprovar projetos e empreendimentos privados voltados à habitação de mercado popular, para que os mesmos estejam de acordo com a política habitacional do Município;
XII - zelar pela correta aplicação dos recursos do Fundo.

§ 1º O Conselho Municipal de Habitação de Herval d'Oeste integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, não estando a esta, subordinado no exercício de suas funções.

§ 2º A integração do Conselho à estrutura administrativa municipal se dará tendo em vista unicamente a necessidade de suporte administrativo, operacional e financeiro para seu pleno funcionamento.

§ 3º O Conselho Municipal de Habitação de Herval d'Oeste será composto por um Presidente, pelo Plenário e um Secretário, cujas atribuições serão definidas no regimento a que se refere o inciso IX deste artigo.

Art. 22. O Conselho será formado pela totalidade dos titulares do Conselho Municipal de Habitação de Herval d'Oeste e por membros representativos da sociedade e poder público, eleitos ou indicados por seus respectivos órgãos ou categorias, e homologados pelo Prefeito Municipal, com renovação a cada dois anos.

Art. 23. O Poder Executivo apresentará cada dois anos à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Habitação relatório das ações realizadas contidas na Tabela de Propostas do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

SEÇÃO III
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 24. As Audiências Públicas configuram direito do cidadão e da comunidade, associado ao direito constitucional ao planejamento participativo, e tem por objetivos:

I - a cooperação entre diversos atores sociais Poder Executivo e o Poder Legislativo de Herval d'Oeste;
II - promover debates sobre temas de interesse da Política Habitacional com a população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
III - garantir o direito político de participação do cidadão, individualmente considerado;
IV - possibilitar a participação de diversos setores da sociedade, em especial:
1 - organizações e movimentos populares;
2 - associações representativas dos vários segmentos das comunidades;
3 - associações de classe;
4 - fóruns e redes formuladas por cidadãos, movimentos sociais e organizações
não-governamentais .

Art. 25. As Audiências Públicas são obrigatórias na esfera do Poder Público Municipal, devendo ser realizadas por este, tanto no processo de elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social como no processo de sua implantação.

Parágrafo único. A falta de realização de Audiências Públicas pelo Poder Público no processo de elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social configurará desrespeito ao preceito constitucional da participação popular, passível de declaração de inconstitucionalidade por omissão do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 26. As Audiências Públicas deverão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de quinze dias, buscando a ampla participação dos envolvidos no tema a ser discutido.

Parágrafo único. Fica instituída, como principal meio para divulgação das Audiências Públicas, sem prejuízo da utilização de meios auxiliares e secundários, a publicação de edital de convocação em espaço visivelmente destacado em jornal impresso de grande circulação e leitura do Município.

Art. 27. As Audiências Públicas deverão sempre procurar extrair a posição das diferentes partes envolvidas no tema a ser decidido, que devem ter igualdade de espaço para expressar sua opinião.

SEÇÃO IV
DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARTICIPATIVA

Art. 28. No âmbito do Município de Herval d'Oeste, será aplicada a Gestão Orçamentária Participativa tendo por objetivos:

I - propiciar condições para que os cidadãos exerçam o direito de fiscalização e controle das finanças públicas;
II - possibilitar o direito à participação na elaboração e execução dos orçamentos públicos, o que significa direito à obtenção das informações sobre as finanças públicas, bem como à participação nas definições das prioridades de utilização dos recursos e na execução das políticas públicas.

Art. 29. A realização de consultas, audiências e debates públicos é condição obrigatória para a aprovação do orçamento municipal, cabendo ao Município dispor, em ato administrativo oriundo do Poder Público, os mecanismos garantidos da ampla e irrestrita participação popular.

Parágrafo único. A não realização de audiências e consultas públicas no processo de aprovação da Lei do Orçamento Municipal resultará na nulidade da norma orçamentária.

CAPÍTULO V
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 30. Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, são aquelas destinadas á implementação de programas de regularização urbanística, fundiária e à produção, manutenção ou qualificação de Habitação de Interesse Social, HIS.

Art. 31. As Zonas Especiais de Interesse Social tem como objetivos:

I - promover a regularização fundiária sustentável, levando em consideração as dimensões patrimonial, urbanística e ambiental, dando segurança jurídica da posse da terra e da edificação aos moradores de áreas demarcadas, garantindo a permanência da população;
II - assegurar as condições de habitabilidade e integrar os assentamentos informais ao conjunto da cidade;
III - incentivar a utilização de imóveis não utilizados e subutilizados para programas Habitacionais de Interesse Social;
IV - permitir a participação e controle social na gestão desses espaços urbanos;
V - promover o respeito às áreas de proteção cultural e ambiental;
VI - proteger os assentamentos ocupados pela população de baixa renda da pressão do mercado imobiliário.

Art. 32. As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS - são aquelas discutidas e definidas com a participação popular definidas no Plano Diretor do Município de Herval d'Oeste.

Art. 33. Atendidos os critérios estabelecidos nesta lei, novas Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, poderão ser criadas mediante indicação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Planos Específicos, ou de Programas Habitacionais.

Parágrafo único. A criação e a delimitação de novas ZEIS, por constituir em alteração do Zoneamento do Município, serão feitos obrigatoriamente por Lei Municipal.

Art. 34. Poderão ser criadas ZEIS na área rural, especialmente na ocorrência de formação de vilas e de situações já consolidadas.

Art. 35. Com a criação das ZEIS rurais, poderá ocorrer o desmembramento de lotes rurais a ser definido na lei de criação da ZEIS.

TITULO III
PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA
CAPITULO I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 36. O Programa tem por definição promover a melhoria da Infraestrutura Urbana e Rural visando a melhoria da qualidade de vida da População, buscando a integração da Área Urbana com a Área Rural.

Art. 37. O Programa tem por Objetivos:
I - promover a integração da área rural com a urbana, melhorando a infra-estrutura na área rural;
II - garantir a melhoria das vias urbanas e estradas municipais;
III - implantar sistema adequado de saneamento básico.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS

Art. 38. O programa de Infraestrutura tem como medidas prioritárias:

I - melhoria e alargamento das estradas municipais;
II - ampliação da pavimentação das ruas;
III - implantação de passeios públicos e adequação dos espaços públicos de acordo com a Lei de Acessibilidade;
IV - implantação de novos pontos de ônibus;
V - articulação para melhoria da telefonia móvel no interior;
VI - articulação para ampliação dos serviços de internet;
VII - melhoria e manutenção da iluminação pública;
VIII - melhoria e ampliação da rede de água nas comunidades do interior;
IX - implantação de programas de instalação de fossas, filtros e sumidouros individuais nas residências, principalmente na área rural;
X - construção de novas lixeiras na área urbana;
XI - ampliação da drenagem urbana;
XII - viabilização do aumento do efetivo policial;
XIII - criação do Conselho Municipal de Segurança - Conseg;
XIV - captação de recursos para construção aquisição de nova área para cemitério.

TÍTULO IV
PROGRAMA SÓCIOECONÔMICO
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 39. O Programa tem por definição promover a geração de emprego e renda como fator de desenvolvimento social e econômico através do fortalecimento da indústria e comércio, incentivando o empreendedorismo, a diversificação e a qualificação da mão-de-obra priorizando o desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida.

Art. 40. O Programa tem por objetivos:
I - qualificar a mão-de-obra;
II - fomentar o desenvolvimento de novas áreas econômicas priorizando as atividades relacionadas às vocações do Município;
III - apoiar o fortalecimento das empresas instaladas.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS

Art. 41. O programa sócio-econômico tem como medidas prioritárias:

I - diversificação da atividade industrial e viabilização da implantação de novas indústrias para geração de emprego e renda;
II - distrito industrial com infraestrutura;
III - fortalecimento do comércio;
IV - ampliação e melhoria da assistência técnica ao produtor;
V - implantação de programas de incentivo à agregação de valor a produção da pequena propriedade rural;
VI - ampliação dos incentivos a produção agrícola;
VII - programas e ações voltadas à fixação da população na área rural;
VIII - viabilização para parceiras para implantação de cursos de qualificação profissionais.

TÍTULO V
PROGRAMA AMBIENTAL
CAPITULO I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art.42. O programa tem por definição promover a melhoria das condições ambientais, visando a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural, através de políticas relacionadas ao abastecimento de água, saneamento básico, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais urbanas;

Art.43. O programa tem por objetivo:

I - preservar os mananciais superficiais e subterrâneos valorizando os corpos d'água, bem como a flora e a fauna ribeirinha;
II - compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio-ambiente e dos ecossistemas;
III - ampliar a rede de atendimento de tratamento do esgoto;
IV - implantar programas de reciclagem e adequada destinação dos resíduos urbanos.

CAPITULO II
DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS

Art.44. O programa ambiental tem como medidas prioritárias:

I - recuperação dos rios com o reforço da mata ciliar;
II - implantação de programas preventivos (uso do solo);
III - programa de proteção de fontes e nascentes;
IV - implantação de coleta de lixo na área rural.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. Fica definido o tempo de quatro anos para as ações de curto prazo, sete anos para as ações de médio prazo e dez anos para as ações de longo prazo, estabelecidos na Tabela do Plano de Ação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - Anexo 1, parte integrante desta lei.

Art. 46. Ficam estabelecidos os seguintes prazos, contados imediatamente após a publicação desta LEI;
I - de cento e vinte dias, para o Poder Executivo Municipal promova reformas em sua estrutura administrativa, com o objetivo de conferir plena operacionalidade à aplicação deste Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como os instrumentos de indução à redução do déficit habitacional e de gestão democrática.
II - de cento e cinqüenta dias, para que o Poder Executivo Municipal elabore e envie ao Poder Legislativo as modificações na legislação municipal que sejam imprescindíveis aos objetivos referidos nos termos do inciso anterior;
III - de cento e oitenta dias, para que se propiciem as condições para instalação do Conselho Municipal de Habitação de Herval

d'Oeste, com as atribuições previstas no Art. 21° da presente LEI. Parágrafo único. As medidas previstas nos incisos I, II e III não prejudicarão os dispositivos auto-aplicáveis deste Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 47. O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Herval d'Oeste deverá ser revisado após dez anos de sua entrada em vigor.

Parágrafo único. Qualquer alteração no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social só poderá ocorrer, mediante aprovação em Audiência Pública.

Art. 48. Visando a consecução dos objetivos expressos nesta Lei, integra o anexo:

Anexo I - Tabela do Plano de Ação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Herval d'Oeste.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.50. Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Complementar nº 290/2011.

Herval d'Oeste (SC), 21 de dezembro de 2012.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DO PLANO DE AÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Lei Complementar N° 302/2012.

LEI COMPLEMENTAR N° 302/2012.
REESTRUTURA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ABRIGO ANJOS DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte, LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no regime de acolhimento institucional - nominado com Serviço de Acolhimento Institucional Abrigo Anjos da Luz, o qual visa a garantia dos direitos as crianças e adolescentes, na forma prevista pela Lei nº 8.069/1990, estatuto da Criança e do Adolescente, conforme determina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.
Parágrafo único. A Proteção Social de Alta Complexidade, oferece serviços que garantem a proteção integral, assegurando os direitos fundamentais das crianças e adolescentes - à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (Constituição Federal, art. 227, e ECA, art. 19).

Art. 2º. A intervenção estatal, em observância ao disposto no caput do art. 226 da Constituição Federal, será prioritariamente voltada à orientação, apoio e promoção social da família natural, junto à qual a criança e o adolescente devem permanecer, ressalvada absoluta impossibilidade, demonstrada por decisão judicial fundamentada.

Art. 3º. Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos:
I- Seu desenvolvimento integral;
II- A superação de vivências de separação e violência;
III- A apropriação e ressignificação de sua história de vida;
IV- O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social.

TÍTULO II
DA MEDIDA ESPECÍFICA DE PROTEÇÃO - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 4º. O Serviço de Acolhimento Institucional Abrigo Anjos da Luz tem por finalidade executar medida específica de proteção para assegurar, em caráter provisório e excepcional, proteção integral a crianças e adolescentes em situações de risco como violências (física, psicológica, sexual), negligência e abandono, devendo ser utilizável somente como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo está possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.
§1º O Serviço de Acolhimento Institucional atenderá preferencialmente criança e adolescente em situação de risco.
§2º É vedado o acolhimento de adolescentes em conflito com a lei, pois não configura medida de internação privativa de liberdade.

Art. 5º. O Serviço de Acolhimento Institucional Abrigo Anjos da Luz possui capacidade para atender até vinte crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, residentes na Comarca de Herval d´Oeste/SC.
Parágrafo único. Excepcionalmente serão atendidos crianças e adolescentes, de outras comarcas, mediante encaminhamento e celebração de convênio.
.
Art. 6º. O Serviço de Acolhimento Institucional receberá as crianças e adolescentes encaminhados pela autoridade judiciária a qual expedira Guia de Acolhimento, conforme consta na Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º. Excepcionalmente as crianças e adolescentes serão acolhidas pelo Conselho Tutelar, o qual devera apresentar para o Serviço e Poder Judiciário no ato do acolhimento ou em 24 horas os seguintes documentos:
I - sua identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos;
II - o endereço de residência dos pais ou do responsável, com pontos de referência;
III - os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda;
IV - os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar;
V - certidão de nascimento;
VI - carteira de vacinação;
VII - termo de acolhimento emitido pelo Conselho Tutelar.
§1º As crianças e adolescentes encaminhadas pelo Conselho Tutelar de Erval Velho/SC serão acolhidas desde que o município esteja em dia com o pagamento do convênio celebrado entre as partes.
§ 2º Em caráter excepcional e de urgência, o Serviço de Acolhimento poderá acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 horas ao Juiz da Infância e da Juventude encaminhando-lhe relatório a respeito do quadro situacional, sob pena de responsabilidade.

Art. 8º. O ato de acolhimento dar-se-á através de recepção afetiva, preenchimento do termo de recebimento e descritivo dos pertences, bem como, apresentação da estrutura física e integração

com outros residentes.

Art. 9º. Imediatamente, após o recebimento da Guia de Acolhimento expedida pelo Juiz da Infância e Juventude, o serviço de acolhimento, através de sua equipe técnica elaborará o Plano Individual de Atendimento (PIA), e o Plano Político Pedagógico (PPP), conforme orientação do Regimento Interno e demais normas legais pertinentes ao caso.
§1º O Plano Individual de Atendimento, será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do serviço de acolhimento institucional, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, devendo constar, dentre outros (art. 101, § 6.o, I a III, do ECA):
I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
II - os compromissos assumidos pelos pais ou responsável; e
III - a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vistas à reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.
§2º No que tange ao Plano Político Pedagógico, este será elaborado sob a responsabilidade do serviço de acolhimento institucional, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, devendo orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade.

Art. 10. O Serviço de Acolhimento deverá adotar os princípios mencionados no regimento Interno, bem como, os definidos na Lei 12.010 de 2009, os quais sejam, entre outros:
I - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
II- desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
III- integração em família substituta quando esgotada os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
IV - não desmembramento de grupos de irmãos;
V - evitar sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VI - participação na vida da comunidade local;
VII - preparação gradativa para o desligamento;
VIII - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

TÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 11. O Serviço de Acolhimento Institucional Abrigo Anjos da Luz é executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o comando do gestor municipal, o qual é mantido com recursos públicos municipais, estaduais, federais e convênios, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 12. O Serviço de Acolhimento que integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), deverá ter interface com outros serviços da rede socioassistencial, quanto com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Sua atuação deve basear-se no princípio da incompletude institucional, não devendo ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços. A proteção integral a que têm direito as crianças e os adolescentes acolhidos deve ser viabilizada por meio da utilização de equipamentos comunitários e da rede de serviços local.

Art. 13. Na oferta dos Serviços de Acolhimento Institucional a instituição deverá proceder a inscrição de seu serviço no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme plano de trabalho, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária, conforme dispõe o § 1º do Art. 90 do ECA.

Art. 14. O Serviço de Acolhimento Institucional deverá remeter a autoridade judiciária, no período máximo de seis meses, relatórios circunstanciados acerca da situação de cada criança ou adolescentes acolhidos e sua família, para fins de reavaliação.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 15. Para cumprir e executar as finalidades do Serviço de Acolhimento deve contar com a seguinte estrutura organizacional:
I - Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional, cargo este desempenhado pelo Coordenador de Programas Sociais, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município;
II - Equipe Técnica de referência para atendimento psicossocial composta por: 01 Psicólogo (a); 01 Assistente Social; já devidamente criados pela Lei Complementar nº 210/2006;
III - Apoio Institucional composta por: 07 monitores sociais, 01 auxiliar de serviços gerais; 01 merendeira; 01 motorista; todos cargos já criados pela Lei Complementar nº 292/2011, cargos estes criados também para suprir a necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município.
§ 1º A equipe técnica de referência para atendimento psicossocial é vincula ao órgão gestor conforme NOB-RH-SUAS e a Lei Complementar nº 292/2011;
§ 2º A Lei Complementar nº 210/2006 e Lei Complementar nº 292/2011, já compreendem os cargos acima mencionados;
§ 3º A carga horária da equipe de apoio institucional, exceto monitor social é de 40 (quarenta) horas semanais;
§ 4º Os monitores sociais realizarão plantão de forma escalonada;
§ 5º Nos feriados e finais de semana serão realizados plantões não necessariamente presenciais, composta pela coordenação geral e equipe técnica, sendo um final de semana para cada membro;
§ 6º Os plantões realizados pela equipe técnica serão compensados com folgas ou horas extras, conforme conveniência da administração.

TÍTULO V
DO GUARDIÃO

Art. 16. O Coordenador de Programas Sociais/Coordenador Geral do Serviço de Acolhimento Institucional é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.

Art. 17. No que tange as obrigações do guardião, estão presentes a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente (ECA, art. 33,1ª parte, CC, arts. 1 566, IV, 1 589), conferindo a eles a condição para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciário (ECA, art. 33, § 3º), o que deve ser entendido como exemplificação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se os dispositivos em contrário, e em especial a Lei nº 2.462/2006.

Herval d'Oeste (SC), 21 de dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Lei Nº 2.970/2012.
LEI Nº 2.970/2012.

RECONHECE E APROVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0337514-36/2010, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE(SC).

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:
Art. 1º. Fica reconhecido e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0337514-36/2010, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC).

Art. 2º. O presente Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0337514-36/2010, tem por objetivo alterar a(s) Cláusula(s) Quarta do Contrato de Repasse nº 0337514-36/2010, de 17/08/2010, realizado segundo os termos do Programa Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde.
Parágrafo único. A título de contrapartida, o MUNICÍPIO - CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R$ 16.644,40 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse nº 0337514-36/2010, ficando este Termo Aditivo parte integrante e complementar ao Contrato de Repasse, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 21 de dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Lei Nº 2.971/2012.

LEI Nº. 2.971/2012.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE ESPECIFICA".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE", sociedade civil, sem fins lucrativos, sito à Rua Senador Euzébio, nº 240, Centro, Herval d'Oeste (SC), com Estatuto registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Herval d'Oeste (SC), inscrita no CNPJ nº. 02.824.893/0001-15.

Art. 2º. Ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos na legislação vigente pertinentes à matéria, à Entidade supracitada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 21 de dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Lei Nº 2.973/2012.

L E I Nº 2973 /2012
"DÁ DENOMINAÇÃO EM VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA"

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica denominada como sendo "RUA VALENTIM LOVATO", a via pública que se inicia na Rua Francisco Porto Moreira, no Bairro Santo Antônio, município de Herval d'Oeste, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Rua mencionada no Art.1º é a constante do mapa em anexo, que fará parte integrante desta LEI.
Art. 3º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste - (SC), em 21 de dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Mapa

Lei Nº 2.975 2012.

LEI 2975 /2012

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Herval D´Oeste para o Exercício de 2013.

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval D´Oeste, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento do Município de Herval D´Oeste para o exercício de 2013 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 91.221.946,41 (Noventa e um milhões, duzentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), sendo R$ 88.521.946,41(Oitenta e oito milhões, quinhentos e vinte e um mil) do Orçamento Fiscal e R$ 2.700.000,00(Dois milhões e setecentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social – IPREVI.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2° - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 91.221.946,41 (Noventa e um milhões, duzentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.104.000,00 (Um milhão cento e quatro mil reais), em R$ 68.461.946,41 (Sessenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal e em R$ 5.675.000,00(Cinco milhões seiscentos e setenta e cinco mil reais) as transferências financeiras ao Fundo Municipal de Saúde, em R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) as transferências Financeiras ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em R$ 100.000,00(Cem mil reais) as transferências financeiras ao Fundo Municipal de Habitação e as transferências financeiras ao Fundo Municipal de Assistência Social em R$ 1.024.000,00 (Um milhão e vinte e quatro mil reais). O Orçamento para o exercício financeiro de 2013 do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna estima a Receita e Fixa a Despesa R$ 12.785.870,00 (Doze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais).

§ 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal	VALOR
RECEITAS CORRENTES	43.952.444,41
RECEITA TRIBUTARIA	4.058.000,00
IMPOSTOS	2.818.000,00
TAXAS	1.220.000,00
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	20.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	150.000,00
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	141.500,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	10.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	131.500,00
RECEITA DE SERVICOS	160.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.036.598,00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.104.100,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	6.932.498,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.406.346,41
MULTAS E JUROS DE MORA	238.700,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.100,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	615.000,00
RECEITAS DIVERSAS	7.549.546,41
RECEITAS DE CAPITAL	32.462.502,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00
ALIENACAO DE BENS	45.000,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	45.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	32.417.502,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	32.417.502,00
TOTAL	76.314.946,41

§ 2° - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	R$	500.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R$	548.946,41
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R$	4.920.000,00
05	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	R$	820.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R$	17.716.000,00
08	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$	1.323.000,00
09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$	40.869.000,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	R$	1.565.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	200.000,00
SUBTOTAL		R$	68.461.946,41
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	12.775.000,00
02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$	55.000,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R$	4.138.000,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.943.000,00
05	IPREVI – HO	R$	2.550.000,00
06	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	1.104.000,00
	Reserva de Contingência Fundos	R$	195.000,00
Sub Total – Fundos e Câmara		R$	22.760.000,00
TOTAL GERAL		R$	91.221.946,41

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04	ADMINISTRAÇÃO	R$	4.818.946,41
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R$	360.000,00
11	TRABALHO	R$	1.143.000,00
12	EDUCAÇÃO	R$	14.960.000,00

13	CULTURA	R$	1.031.500,00
15	URBANISMO	R$	15.050.000,00
17	SANEAMENTO	R$	8.380.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R$	15.000,00
20	AGRICULTURA	R$	1.550.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	980.000,00
26	TRANSPORTE	R$	17.439.000,00
27	DESPORTO E LAZER	R$	1.724.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R$	810.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	200.000,00
SOMA		R$	68.461.946,41
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		R$	6.368.800,00
TOTAL GERAL		R$	59.014.700,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROJETO/ATIVIDADE

02.0201.04.122.0002.2002	Manutenção, Encargos e Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	500.000,00
03.0301.04.122.0003.2003	Manutenção, Encargos e Atividades da Procuradoria	548.946,41
04.0401.04.122.0004.2004	Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Apoio Administrativo	2.950.000,00
04.0401.06.181.0005.2006	Manutenção de Convenio com a Policia Civil e	160.000,00
04.0401.06.182.0005.2005	Manutenção de Convenio com o Corpo de Bombeiro	200.000,00
04.0401.11.331.0008.2008	Vale-Refeição aos Servidores Públicos Municip	400.000,00
04.0402.11.331.0006.2007	Contribuição para Formação do PASEP	400.000,00
04.0402.28.843.0007.0001	Serviços da Divida Fundada Interna	810.000,00
05.0501.04.121.0009.2009	Manutenção, Encargos e Ativ.da Sec.Planej.e C	820.000,00
05.0501.04.121.0010.2010	Programa de Qualidade de Gestão na Administra	0
06.0601.12.243.0011.2012	AQUISICAO DE UNIFORMES PARA ALUNOS ENSINO INF	0
06.0601.12.306.0011.2011	ALIMENTACAO PARA EDUCACAO INFANTIL	250.000,00
06.0601.12.331.0008.2008	Vale-Refeição aos Servidores Públicos Municip	300.000,00
06.0601.12.365.0011.2013	MANUT.ENCARGOS E ATIVIDADES DA EDUCACAO INFAN	5.749.000,00
06.0601.12.365.0011.2014	Aquisição Brinquedos P/Parquee Equip.p/Novas	200.000,00
06.0601.12.365.0018.1002	Obras do Ensino Infantil	102.500,00
06.0602.12.306.0012.2015	MERENDA PARA ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00
06.0602.12.331.0008.2008	Vale-Refeição aos Servidores Públicos Municip	295.000,00
06.0602.12.361.0012.2016	Manutenção e Encargos das Atividades do Ensin	6.871.000,00
06.0602.12.361.0018.1001	CONSTRUCAO, REFORMAS E AMPLIACAO DE ESCOLAS	400.000,00
06.0602.12.362.0013.2017	Apoio Financeiro a Estudantes	5.000,00
06.0602.12.364.0013.2059	Apoio Financeiro a Estudantes	25.000,00
06.0602.12.367.0015.2019	PROMOCAO DO ATENDIMENTO A CRIANCAS COM NECESS	50.000,00
06.0603.12.392.0018.1004	CONSTRUCAO DE CENTRO ARTISTICO CULTURAL	512.500,00
06.0603.13.392.0016.2020	RESGATE E PRESERVACAO CULTURAL LOCAL	1.031.500,00
06.0604.27.812.0017.2021	MANUTENCAO E OBRAS EM GINASIOS DE ESPORTES	750.000,00
06.0604.27.812.0018.1003	COMPLE.CONST. REF. QUADRAS E GINASIOS ESP. ARQ	974.500,00
07.0701.11.333.0019.2022	Incentivo a Geração de Emprego e Renda	100.000,00
07.0701.11.333.0019.2023	Man. Enc.e Ativ.do Departamento de Desenv.Eco	243.000,00
07.0701.23.695.0020.2024	Promoção do Turismo Sustentável	980.000,00
08.0801.26.782.0021.2025	Transito Seguro	284.000,00
08.0801.26.782.0021.2026	Manut.Enc.e Ativ.do Dep.de Transito e da JARI	130.000,00
08.0801.26.782.0022.2027	Manut.Enc. e Ativ. do Departamento de Obras	3.440.000,00
08.0802.15.451.0023.1005	Incremento da Gestão Urbana com Qualidade	13.290.000,00
08.0802.15.451.0024.1007	Construção e Manutenção da Infra-Estrutura Ur	60.000,00
08.0802.15.452.0025.2028	Manutenção e Expansão da Coleta de Lixo e Lim	1.700.000,00
08.0802.17.512.0026.1008	Saneamento Básico	8.380.000,00

08.0802.26.782.0024.1006	Abertura e Pavimentação de Ruas e Outras Obra	13.550.000,00
08.0802.26.782.0048.2072	Manutenção, Encargos e Atividades do Programa de Cons.	25.000,00
08.0802.26.782.0049.2073	Manutenção, Encargos e Atividades Programa Calçamento de Ruas	10.000,00
09.0901.18.543.0027.2029	Aquisição de Mudas	15.000,00
09.0901.20.122.0028.2030	Manutenção, Enc. e Ativ. do Departamento de Agricultura	1.009.000,00
09.0901.20.511.0029.2031	Saneamento Básico Rural	153.000,00
09.0901.20.601.0028.1009	Aquisição de Equipamentos para Desenvolvimento	240.000,00
09.0901.20.661.0030.2032	Fortalecimento da Agricultura Familiar	116.000,00
09.0901.20.722.0029.1010	Apoio a Telefonia Rural	12.000,00
09.0901.20.752.0029.2055	Implantação e Manutenção do Prog. Micro Bacias	15.000,00
09.0901.20.752.0029.1011	Apoio a Eletrificação Rural	5.000,00
99.9999.99.999.9999.2999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
	Sub Total	68.461.946,41
	Transferências a Fundos	7.953.000,00
	Total	76.414.946,41

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		R$	41.405.366,41
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	17.139.333,50
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R$	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	24.256.032,91
DESPESAS DE CAPITAL		R$	26.856.580,00
4.4.00.00	Investimentos	R$	26.056.580,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	R$	800.000,00
9.9.99.99	Reserva de Contingência	R$	200.000,00
SOMA		R$	68.461.946,41
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		R$	7.953.000,00
TOTAL GERAL		R$	76.414.946,41

DO ORÇAMENTO DO IPREVI

Art. 3° - O Orçamento do Instituto de Previdência – IPREVI – HO para o exercício de 2013 estima a Receita e fixa a despesa em R$ 2.700.000,00(Dois milhões e setecentos mil reais).

§ 1°- A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Contribuições estimado para 2013, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$	2.700.000,00
1.1 – Receita Tributária	R$	31.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	R$	1.359.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$	1.310.000,00
TOTAL	R$	2.700.000,00

§ 2° - A Despesa do IPREVI-HO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

28	Previdência Social	R$	2.550.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	150.000,00
TOTAL GERAL		R$	2.700.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		R$	2.340.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	2.100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	240.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		R$	210.000,00
4.4.00.00	Investimentos	R$	210.000,00
9.9.99.99	Reserva de Contingência	R$	150.000,00
TOTAL GERAL		R$	2.700.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 7.110.000,00 (Sete milhões cento e dez mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 5.675.000,00 e fixa as Despesas em R$ 12.785.000,00(Doze milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$	7.110.000,00
1.1 – Receita Tributária	R$	318.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	R$	60.000,00
1.3 – Transferências Correntes	R$	5.895.000,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R$	837.000,00
1.6 – Operações de Crédito Interna	R$	0
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS	R$	5.675.000,00
TOTAL	R$	12.785.000,00

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	SAÚDE	R$	12.775.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	10.000,00
TOTAL GERAL		R$	12.785.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		R$	10.340.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	6.240.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	4.100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		R$	2.435.000,00
4.4.00.00	Investimentos	R$	2.435.000,00
9.9.99.99	Reserva de Contingência	R$	10.000,00
TOTAL GERAL		R$	12.785.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 10.000,00 (Dez mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 50.000,00 e fixa as Despesas em R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, Transferências de outras esferas de governo discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$	10.000,00
1.1 – Receita Tributária	R$	2.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	R$	1.000,00
1.3 – Transferências Correntes	R$	5.000,00
1.4 – Outras Receitas Correntes	R$	2.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS	R$	50.000,00
TOTAL	R$	60.000,00

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	55.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	5.000,00
TOTAL GERAL		R$	60.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		R$	40.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	R$	40.000,00
DESPESAS CAPITAL		R$	15.000,00
4.4.90.00	Investimentos	R$	15.000,00
9.9.99.99	Reserva de Contingência	R$	5.000,00
TOTAL GERAL		R$	60.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 6º - O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 4.058.000,00(Quatro milhões e cincoenta e oito mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 100.000,00 e fixa as Despesas em R$ 4.617.000,00(Quatro milhões seiscentos e dezessete mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes Receitas de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$	1.16.500,00
1.1 – Receita Tributária	R$	1.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	R$	1.000,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R$	1.161.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R$	2.894.500,00
2.1 – Alienação de Bens	R$	62.000,00
2.2 – Amortização de Empréstimos	R$	72.500,00
2.3 – Transferências de Capital	R$	2.760.000,00
Transferências Financeiras	R$	100.000,00
TOTAL	R$	4.158.000,00

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal de Habitação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

16	HABITAÇÃO	R$	4.022.000,00
17	SANEAMENTO	R$	90.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R$	26.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	20.000,00
TOTAL GERAL		R$	4.158.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		R$	2.613.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R$	1.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	2.612.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		R$	1.525.000,00
4.4.00.00	Investimentos	R$	1.290.000,00
4.5.00.00	Inversões Financeiras	R$	210.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	R$	25.000,00
9.9.99.99	Reserva de Contingência	R$	20.000,00
TOTAL GERAL		R$	4.158.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 929.000,00 (Novecentos e vinte e nove mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.024.000,00 e fixa as Despesas em R$ 1.953.000,00(Um milhão, novecentos e quarenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$	929.000,00
1.1 – Receita Tributária	R$	32.100,00
1.2 – Receita Patrimonial	R$	1.000,00
1.3 – Transferências Correntes	R$	530.000,00
1.4 – Outras Receitas Correntes	R$	365.900,00

Transferências Financeiras	R$	1.024.000,00
TOTAL	R$	1.953.000,00

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.943.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	10.000,00
TOTAL GERAL		R$	1.953.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		R$	1.610.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	1.115.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	495.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		R$	333.000,00
4.4.00.00	Investimentos	R$	333.000,00
9.9.99.99	Reserva de Contingência	R$	10.000,00
TOTAL GERAL		R$	1.953.000,00

Art. 8° - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, tanto na administração direta e indireta (Fundos, IPREVI e SIMAE).

Art. 09 - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, tanto na Administração Direta como nos Fundos e SIMAE.

Art. 10 - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 11 - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art.14 – Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 15 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 17 – Fica o Executivo Municipal autorizado a anular e suplementar dotações dentro de um mesmo elemento para outras fontes orçamentárias.

Art. 18 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Herval D´Oeste, 21 de dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.976/2012.

L E I Nº 2976/2012
"Altera o Inciso III Art. 1º da Lei nº 2695/2009, de 11 de maio de 2009, que "DÁ DENOMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA" e dá outras providências."

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º O Inciso III do Art. 1º da Lei nº 2695/2009, de 11 de maio de 2011, que "DÁ DENOMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA", passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º
III. "RUA DO TRABALHADOR", que se inicia na Rua 30 de Dezembro com término no Beco Novo, localizada no Bairro Centro."

Art. 2º A "RUA DO TRABALHADOR" é a constante do mapa em anexo, que fará parte integrante desta LEI.
Art. 3º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste - (SC), em 21 de dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

ANEXO - MAPA

MAPA

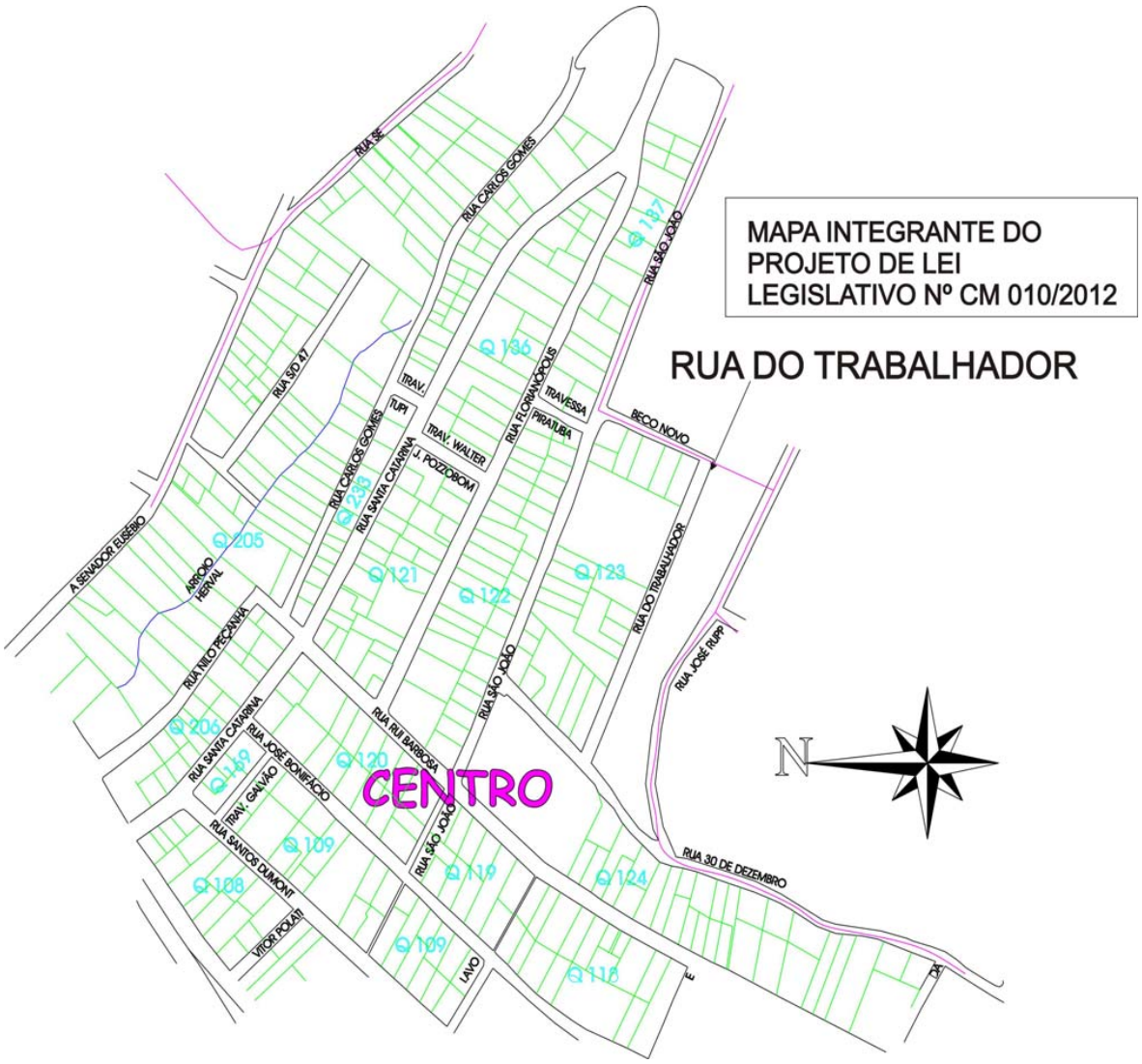
MAPA INTEGRANTE DO
PROJETO DE LEI
LEGISLATIVO Nº CM 010/2012
RUA DO TRABALHADOR
CENTRO
N
RUA SE
RUA CARLOS GOMES
RUA SÃO JOÃO
RUA S/D 47
TRAV.
TUPI
TRAV. WALTER
J. POZZOBOM
RUA FLORIANÓPOLIS
TRAVESSA
PIRATUBA
BECO NOVO
RUA SANTA CATARINA
A SENADOR EUSÉBIO
ARROIO HERVAL
RUA NILO PEÇANHA
RUA DO TRABALHADOR
RUA JOSÉ RUPP
RUA RUI BARBOSA
RUA JOSÉ BONIFÁCIO
TRAV. GALVÃO
RUA SANTOS DUMONT
VITOR POLATI
LAVO
RUA 30 DE DEZEMBRO
Q 187
Q 136
Q 233
Q 205
Q 121
Q 122
Q 123
Q 206
Q 169
Q 120
Q 109
Q 108
Q 119
Q 124
Q 118

Lei Nº 2.977/2012.

L E I Nº 2977/2012
"DÁ DENOMINAÇÃO EM VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA"

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica denominada como sendo "RUA DILMAR ANTONIO LAMPERTI", a via pública que liga a Rua Francisco Porto Moreira a Rua Valdomiro de Deus e Silva, no Bairro Santo Antônio, município de Herval d'Oeste, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Rua mencionada no Art.1º é a constante do mapa em anexo, que fará parte integrante desta LEI.
Art. 3º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste - (SC), em 21 de dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Mapa

Decreto Nº 3.109/2012.

DECRETO Nº 3.109/2012.
APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "COSTA VERDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado Loteamento Costa Verde, de propriedade de Darcy Costa, inscrito no CPF nº 196.431.879-34, sito a Rua Nereu Ramos, Bairro Santo Antonio, Herval d'Oeste (SC), contendo a área total de 27.962,95m² (Vinte e sete mil, novecentos e sessenta e dois metros e noventa e cinco centímetros quadrados), sito à Rua Nereu Ramos, Bairro Santo Antonio, Herval d'Oeste (SC), constante de escritura pública registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Herval d'Oeste (SC), matrícula nº 3.120, estando em anexo a este Decreto o Memorial Descritivo de todos os Lotes e a Planta Geral do Loteamento.

Art. 2º. Fica incorporada ao Patrimônio Público Municipal, a área de 3.819,85m² destinada às vias públicas do Loteamento; a área de 9.128,00m² destinada à área verde; e a área institucional de 1.677,34m².

Art. 3º. A área remanescente do Loteamento Costa Verde é de 7.185,05m².

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.067/2012.

Herval d'Oeste (SC), 20 de dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Decreto Nº 3.111/2012.

DECRETO Nº 3.111/2012.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 10, inciso I da Lei Municipal 2.914 de 23/12/11 (LOA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por LEI;
DECRETA:
Art.1°- Fica aberto ao orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento do SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHL - SIMAE
Unidade Orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHL-SIMAE
Proj./Ativ. 2.069 Contribuição Patronal RPPS-SIMAE
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000-20
R$ 2.000,00

Art.2º- O recurso utilizado para suplementação do artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação verificado no exercício corrente.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 21 de dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Decreto Nº 3.112/2012.

DECRETO Nº 3.112/2012.
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d`Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º. Fica fixado horário de funcionamento, atendimento e expediente nas repartições públicas municipais, de segundas a sextas-feiras, das 12h30min às 18h30min, com exceção da Secretaria de Saúde - ESF Unidade Central que atenderá das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e os ESFs localizados nos bairros das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º. A Secretaria de Assistência Social atenderá das 08h00min às 12h00min e das 12h30min às 18h30min, CREAS das 7h00min às 19h00min, e o Abrigo Municipal Anjos da Luz estará em funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. A Secretaria de Educação cumprirá o horário escolar, com exceção das atividades administrativas que terão horário reduzido.

Art. 4º. O horário de funcionamento, atendimento e expediente da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos será das 07h00min às 13h00min.

Art. 5º. O horário de funcionamento, atendimento e expediente fixado no caput dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º do presente Decreto, serão a partir do dia 2 de janeiro de 2013, e serão por prazo indeterminado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d`Oeste (SC), 21 de dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Portaria Nº 1178/2012

PORTARIA Nº 1178/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, a contar de 20 de dezembro de 2012 até 02 de fevereiro de 2013;

Nº Portaria	Matricula	Nome
166/2012	3407	Adélia Alves da Cruz
167/2012	3408	Adilce Paloschi Trevisol
168/2012	3409	Alcione Maria Vidi Susin
225/2012	3461	Alini Alves Cabral
244/2011	3489	Alzira Maestri
169/2012	3410	Ana Piovesan
322/2012	3514	Anderson Andrés
372/2012	3524	Anderson Cristiano da Silva
224/2012	3460	Andréa Riepe Pires
170/2012	3411	Andréia Aparecida Scalabrin
382/2012	3525	Bianca Andrigo
171/2012	3412	Claudia Mônica Formiguieri
195/2012	3435	Cleciane Luvison
196/2012	3436	Constancia Rodrigues
954/2012	3618	Cristina Wassenberg Marcon
226/2012	3462	Daiana Fachin
154/2012	3401	Daniela Borsoi Dalla Lasta
213/2012	3449	Daniela Terezinha de Mattos
636/2012	3579	Daniela Terezinha de Mattos
199/2012	3439	Daniele Patrícia Pratto
197/2012	3437	Dayse Elaine Rocha
198/2012	3438	Dionilde Sutil Mocelin
227/2012	3464	Ediane Paviani Hoppen
228/2012	3465	Edivani Bizognin
172/2012	3413	Eliane Paviani Gab
745/2012	3596	Elinton Ricardo Savenhago
230/2012	3466	Elisabete Garay Goulart Calegaro
861/2012	3607	Fabiana Aparecida Moreira Behrend
300/2012	3506	Fabiane Tais Formigueri
323/2012	3515	Giovana Lazzaris Bueno
318/2012	3512	Giovana Patricia Bizinela
605/2012	3574	Isabel Cristina Cattani
283/2012	3500	Isabel Cristina Cattani
214/2012	3450	Ivete Andolfato
232/2012	3467	Ivo Guindani
173/2012	3414	Janinha Vieira Bressan
806/2012	3600	Jaqueline Bressan da Silva
174/2012	3415	Juliana Valquiria Rosa Taugem
215/2012	3451	Julio Paqual Rigo
229/2012	3468	Jussara de Oliveira Andolfatto
175/2012	3416	Karla Cristina Parissenti Lamperti
200/2012	3440	Lariane Assis Xavier Santos de Carvalho
234/2012	3470	Liciane de Fátima Telles
289/2012	3502	Livonir Mendes Balestrin
413/2012	3536	Livonir Mandes Balestrin
564/2012	3563	Luan Patric Melere Sobrinho
217/2012	3453	Luciano de Oliveira
235/2012	3471	Márcia Rita Ribeiro dos Santos
177/2012	3418	Marcilene Trentin Ubialle
303/2012	3509	Maria Eliziane Keller
178/2012	3419	Maria Helena Dahmer Olivo
324/2012	3516	Marilene de Lurdes Alves
383/2012	3526	Marioni Fárima Machado
176/2012	3417	Marisa Lorenzoni
288/2012	3503	Marisete da Rosa Bottega
371/2012	3523	Marisete Vingla de matos Schaly
876/2012	3610	Marivete de Morais Zarpelon
201/2012	3442	Marivete Pires
301/2012	3507	Monaliza Aparecida Surdi Gemeli
239/2012	3475	Neusa Terezinha Fortes
566/2012	3562	Neusa Terezinha Fortes
218/2012	3454	Nilzi Terezinha Scmitz Gugel
219/2012	3455	Olívia Coradi Zampieri
220/2012	3456	Otavio Ricardo Lamin
221/2012	3457	Paulo Sérgio Ribeiro dos Santos
391/2012	3530	Rafaela Dartora dos Santos
182/2012	3448	Rodrigo Cerino da Silva
179/2012	3420	Ronaldo Dalla Costa
240/2012	3476	Rosane Bernardi da Cruz
369/2012	3521	Rosangela Schvaizerski de Oliveira
202/2012	3443	Rosemeri Salete Chiamulera
204/2012	3445	Sandra Kangerski Bottega
180/2012	3421	Sandra Mara Pilatti serena
242/2012	3478	Sidinei Ferreira de Lima
384/2012	3527	Silvana Maria Mussoline

243/2012	3479	Simone Aparecida Borsoi
205/2012	3446	Talita Pereira Dias
181/2012	3422	Vanderlei de Oliveira Alves
206/2012	3447	Vânia Recalcatti PIovesan

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 20 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1179/2012

PORTARIA Nº 1179/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, a contar de 20 de dezembro de 2012 até 02 de fevereiro de 2013;

Nº Portaria	Matricula	Nome
163/2012	3405	Adriana Bertusso
183/2012	3423	Aline dos Santos
164/2012	3406	Ana Paula Pereira
245/2012	3480	Andréia dos Santos
185/2012	3425	Cíntia Alves de Oliveira
246/2012	3481	Claucimeri Fátima dos Santos
161/2012	3403	Edna Alves Cassiano Canuto
207/2012	3441	Eliane Aparecida Lira
247/2012	3482	Fabiane Cristina Deitos Emmerich
187/2012	3427	Gisele Galdino
248/2012	3483	Glaucimeri C. Pires de Lima Castanha
249/2012	3484	Grazieli Aparecida Caetano
160/2012	3402	Lacira Regina Palavecini
188/2012	3428	Leidionete Zarpelon
252/2012	3487	Leila Terezinha Molina de Moura
327/2012	3519	Lenice Martins Biolchi
441/2012	3345	Loreci de Deus e Silva
282/2012	3501	Maria Goreti da Silva
420/2012	3539	Maria Margarete Ramos
281/2012	3499	Marili Aparecida Pereira Zopeleto
190/2012	3430	Marizete Lucia Moretto
191/2012	3431	Nadir Silva Mafra
299/2012	3505	Norimar Aparecida Carl
194/2012	3433	Rosa Maria S. de Carvalho

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 20 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1180/2012

PORTARIA Nº 1180/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR por término de contrato, a Servidora GISELE THAIS NERES CORSO (Matr. 3623), a partir de 20 de dezembro de 2012, a qual exercia a função de Professor, Nível - 2, Referência "A", Anexo XI da LC Nº 286/2011, 40 horas semanais, Educação Infantil, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1181/2012

PORTARIA Nº 1181/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR por término de contrato, a Servidora MICHELLI NOVELLO (Matr. 3522), a partir de 20 de dezembro de 2012, a qual exercia a função de Professor, Nível - 2, Referência "A", Anexo XI da LC Nº 286/2011, 10 horas semanais, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1182/2012

PORTARIA Nº 1182/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS da Portaria Nº. 406/2012, que contrata o Senhor EDUARDO RAMELA (Matr. 3534), para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, em Escola Municipal, a contar de 20 de dezembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1183/2012
PORTARIA Nº 1183/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS da Portaria Nº. 314/2012, que contrata o Senhor ERON DIDRICH DOS SANTOS (Matr. 3511), para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, em Escola Municipal, a contar de 20 de dezembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1184/2012
PORTARIA Nº 1184/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS da Portaria Nº. 405/2012, que contrata a Senhora SUELLEN LUANA GHIGGI (Matr. 3533), para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, em Escola Municipal, a contar de 20 de dezembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1185/2012
PORTARIA Nº 1185/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido conforme requerimento anexo, e DECLARAR a Vacância do cargo ocupado pela Servidora MARIA GILDA MARQUEZZI CAVALLERI (Matr. 2968), a qual exercia as funções inerentes ao Cargo de Provimento Efetivo de Administrador Escolar, Nível - 6, Referência "A", Anexo XI da LC Nº 286/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 21 de Dezembro de 2012, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45, da LC Nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 21 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1186/2012
PORTARIA Nº 1186/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR por término de contrato, a Servidora KASSIA FERNANDA CALLAI (Matr. 3609), a partir de 21 de dezembro de 2012, a qual exercia a função de Professor, Nível - 2, Referência "A", Anexo XI da LC Nº 286/2011, 20 horas semanais, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1187/2012
PORTARIA Nº 1187/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR por término de contrato, a Servidora MONICA LUCIA COSTA FELL (Matr. 3528), a partir de 21 de dezembro de 2012, a qual exercia a função de Professor, Nível - 2, Referência "A", Anexo XI da LC Nº 286/2011, 40 horas semanais, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1188/2012
PORTARIA Nº. 1188/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora JUSSARA DE FÁTIMA FABRICIO BETTONI (Matr. 2873), ocupante do

Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência "A", 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 20 de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1189/2012

PORTARIA Nº 1189/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 19 de dezembro de 2012, da servidora EUGENIA BUCCO (Matr. 1358), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Administrador de Saúde Pública, Nível - 12/1, Referência "D", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 079/2012

MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
Unidades Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval D' Oeste"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0003-08
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
Credenciante

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Empresa: Keilla Karloh
CNPJ/MF Nº 05.830.705/0001-50
Endereço: Rua Santos Dumont, nº 658, Terreo
Credenciada

TERMO ADITIVO Nº 079/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012
Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.939.430/0003-80 com sede na Rua Nereu Ramos, 389 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado Credenciante, e de outro lado a Empresa Keilla Karloh, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.830.705/0001-50 estabelecida na Rua Santos Dumont, Nº 658, Centro, no Município de Herval D' Oeste, neste ato representada pela Sra. Keilla Karloh, CPF nº 007.652.759-02, doravante denominada credenciada, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e o Edital de Credenciamento nº 001/2011 e Anexos, Processo Licitatório Nº 0066/2012, Inexigibilidade de Licitação N° 011/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do termo de credenciamento nº 010/2012 até 31/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, incisos II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do termo de credenciamento acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 21 de dezembro de 2012.

Nelson Guindani	Keilla Karloh
Prefeito	Administradora
CPF: 501.589.459-72	CPF: 007.652.759-02
Contratante	Contratada

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Yasmin Laís Ribas
CPF: 076.591.479-43

Termo Aditivo Nº 080/2012

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
Locatário

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
Comércio e Transportes Giusti Ltda
CPF/MF nº 83.414.342/0001-85
Rua Santos Dumont' nº 1268 – Bairro São Vicente
Locador

TERMO ADITIVO Nº 080/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012
Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Assistência de Herval d'Oeste pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua José Bonifácio nº 699 Centro, Herval d' Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 12.816.323/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, e de outro lado a empresa Comércio e Transportes Giusti Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 83.414.342/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Jules Leônidas Giusti, inscrito no CPF/MF nº 799.982.409-72, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de comum acordo, conforme Processo Licitatório nº 0057/2010, Dispensa de Licitação nº 0019/2010 e de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Prorroga-se prazo de vigência do contrato nº 29/2010 até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Concede- se reajuste ao contrato no aporte de 5,95 % (cinco vírgula noventa e cinco, por cento). Este reajuste é concedido com base na Lei Federal 8.666, que institui o índice INPC para reajuste de contratos, conforme cláusula 2ª - § 2º, do contrato original.

Item	Serviços	Unid.	Valor Atual	Taxa INPC	Valor com Reajuste
01	Locação Imóvel 336,37 m²	Mês	R$ 1.518,30	5,95 %	R$ 1.608,65

Parágrafo Único – Este reajuste terá validade de 01 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base nos artigos 57 e 58 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações.1 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do termo de credenciamento acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 21 de dezembro de 2012.

NELSON GUINDANI
Prefeito
CPF: 501.589.459-72
Locatário

JULES LEÔNIDAS GIUSTI
Administrador
CPF: 007.652.759-02
Locador

Testemunhas:
RUBENS ANTONIO CORREIA
CPF: 687.857.399-87

YASMIN LAÍS RIBAS
CPF: 076.591.479-43

1 Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:...
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
§ 1o As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
§ 2o Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Termo Aditivo Nº 081/2012

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro -
Contratante

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Empresa: LIMGER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ/MF Nº 01.813.084/0001-45
Rua Martinho Lutero, 322 Centro
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 081/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE,e a empresa Limger Sistemas de Segurança Ltda. estabelecida na Rua Martinho Lutero, 322 - Centro , município de Joaçaba - SC, CNPJ/MF nº 01.813.084/0002-45, neste ato representado por seu sócio administrador Marcos Antonio Zanardo, inscrito no CPF nº 780.543.209-06, denominada simplesmente de CONTRATADA, , resolvem celebrar o presente termo aditivo, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, Processo Licitatório n.0053/2010, Dispensa de Licitação nº 018/2010, pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato 0022/2010 até 31/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, incisos II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 21 de dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
CPF: 501.589.459-72
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ANTONIO ZANARDO
CPF: 780.543.209-06
Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas:
RUBENS ANTONIO CORREIA
CPF: 687.857.399-87

YASMIN LAÍS RIBAS
CPF: 076.591.479-43

Termo Aditivo Nº 082/2012
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro -
Contratante

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Empresa: LIMGER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ/MF Nº 01.813.084/0001-45
Rua Martinho Lutero, 322 Centro
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 082/2012 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2012
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE,e a empresa Limger Sistemas de Segurança Ltda. estabelecida na Rua Martinho Lutero, 322 - Centro , município de Joaçaba - SC, CNPJ/MF nº 01.813.084/0002-45, neste ato representado por seu sócio administrador Marcos Antonio Zanardo, inscrito no CPF nº 780.543.209-06, denominada simplesmente de CONTRATADA, , resolvem celebrar o presente termo aditivo, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, Processo Licitatório n.0090/2010, Dispensa de Licitação nº 027/2010, pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato 0042/2010 até 31/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, incisos II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.
Herval d'Oeste, 23 de dezembro de 2012.

NELSON GUINDANI
CPF: 501.589.459-72
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ANTONIO ZANARDO
CPF: 780.543.209-06
Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas:
RUBENS ANTONIO CORREIA
CPF: 687.857.399-87

YASMIN LAÍS RIBAS
CPF: 076.591.479-43

Ibiam

Prefeitura

Decreto Nº 2437/2012
DECRETO Nº 2437, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM.

ONEI GONÇALVES PADILHA EM EXERCÍCIO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0483/2011.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 03 - FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 0301 - Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 1001 - Saúde para Todos
Atividade: 2016 - Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 31900000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0102 - Recursos de Impostos e Trans.Impostos Saúde
Valor R$ 55.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 03 - FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 0301 - Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 1001 - Saúde para Todos
Atividade: 2016 - Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 33900000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0102 - Recursos de Impostos e Trans.Impostos Saúde
Valor R$ 55.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM,
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2012.
ONEI GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Secretário de Adm. e Fazenda

Decreto Nº 2438/2012
DECRETO Nº 2438 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE ESTÍMULO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ONEI GONÇALVES PADILHA, Prefeito do Município de Ibiam em Exercício , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, tendo em vista a manifestação da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, com amparo no inciso III do art. 3º da Lei 125, de 27 de julho de 1999 e suas alterações e,

Considerando, o contido na Ata nº 083/12, de dez de outubro de dois mil e doze, da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a GILMAR SCHNEIDER os estímulos econômicos previstos no art. 3º da Lei 125/99, constituído de quarenta horas de escavadeira hidráulica, vinte horas de retroescavadeira e cem quilômetros de serviços de transporte com caminhão caçamba para aumento de produção com geração de empregos e retorno econômico ao Município.

Art. 2º Os serviços previstos no art. 1º deste Decreto, serão executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que deverá incluir em sua programação de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM-SC,
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2012.
ONEI GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Decreto Nº 2439/12

DECRETO Nº 2.439, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
Homologa 4ª Etapa de Estágio Probatório

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologado a 4ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório do Servidor Público do Município Célio Lucas Ramos, admitido por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2008, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 085, de 17 de agosto de 2009, e seu conteúdo está amparado no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional do servidor a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM,
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

TA 01/2012 ao Contrato Nº 26/11

TERMO ADITIVO Nº 002/2012
CONTRATO N.º 026/2011

Termo aditivo ao contrato público administrativo 026/2011, que celebram, O MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Nelson Mario Grassi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25/R.229.246 e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.655.959-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. EUCLIDES CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 560.161.669-87, residente e domiciliado na Rua Ademar de Barros, nº. 179, na cidade de Tangará/SC, doravante denominado de CONTRATADO, pactuam o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato 026/2011, com amparo na Cláusula Quarta do contrato original c/c Art. 57 da Lei 8666/93. Resolvem pactuar este termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira: Fica prorrogada a vigência do contrato 026/2011 da Prefeitura de Ibiam, para o período de 01/01/2013 até 30/03/2013, podendo, à critério de Administração, ser rescindido antes do termino da vigência acima estipulada, sem direito de indenização por parte do contratado. Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com término previsto para 30/03/2013.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 10 de Dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE IBIAM
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal
Contratante

EUCLIDES CRUZ
CPF: 560.161.669-87
Contratado

Testemunhas:

ALCINDO PEROSA
CPF - 637.904.409-49

ROSANA P. VIECELI
CPF: 907.328.129-68

VAGNER FELIPE STIEHL - OAB/SC 16.340
Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

TA 01/2012 ao Contrato Nº 20/12

TERMO ADITIVO Nº 001/2012
CONTRATO N.º 020/2012

Termo aditivo ao contrato público administrativo 020/2011, que celebram, O MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Nelson Mario Grassi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25/R.229.246 e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.655.959-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. Luiz Valdecir Pelentir, CPF: 703.073.699-00, RG 2140581, Residente na Rua Maria Rita Gomes de Oliveira, S/N, Centro, Ibiam/SC, de ora em diante denominado de Contratado,

decorrente do Processo Licitatório nº 011/2012 e Pregão Presencial nº 006/2012, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si ajustado o seguintes:

Clausula Primeira: Fica prorrogada a vigência do contrato 020/2012 da Prefeitura de Ibiam, para o período de 01/01/2013 até 30/03/2013, podendo, à critério de Administração ser rescindido antes do termino da vigência acima estipulada, sem direito de indenização por parte do contratado. Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com término previsto para 30/03/2013.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 13 de Dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE IBIAM
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ VALDECIR PELENTIR
CPF: 703.073.699-00
CONTRATADO

Testemunhas:
ALCINDO PEROSA
CPF - 637.904.409-49

ROSANA P. VIECELI
CPF: 907.328.129-68

VAGNER FELIPE STIEHL - OAB/SC 16.340
Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

XI CONGRESSO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS

VISÃO ESTRATÉGICA E INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL, INOVAÇÃO DOS MODELOS DE GESTÃO

CENTROSUL – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA
28, 29 E 30 DE JANEIRO DE 2013

Inscrições através do site:
www.egem.org.br

Imbituba

Prefeitura

Lei Complementar Nº 4.141.2012

Lei Complementar nº 4.141, de 21 de dezembro de 2012.
Cria vaga de emprego público de Assistente Social no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal, 1 (uma) vaga para o emprego público de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, que passa a integrar os Anexos correspondentes da Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor em 1° de Janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 21 de dezembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Complementar Nº 4.143.2012

Lei Complementar nº 4.143, de 21 de dezembro de 2012.
Cria vaga de "Auxiliar de Enfermagem - DST e AIDS" no Programa de DST e AIDS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada uma vaga para o emprego público de "Auxiliar de Enfermagem - DST e AIDS" no Anexo I da LC nº 3.135, de 25 de julho de 2007, alterado pela LC nº 3.307, de 25 de março de 2008, para o Programa de DST e AIDS.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1° de Janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 21 de dezembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Complementar Nº 4.145.2012

Lei Complementar nº 4.145, de 21 de dezembro de 2012.
Cria Comissão de Avaliação de Desempenho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Ficam acrescidos os parágrafos 3° e 4° ao Art. 13. da Lei Complementar n° 1.145, de 15 de maio de 1991, com a seguinte redação:
[ ]
§ 3° Fica criada a Comissão de Avaliação de Desempenho no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de modo a conceder a promoção por merecimento aos servidores prevista no § 2° deste artigo.
§ 4° A comissão será composta por dois vereadores e por um servidor municipal a serem indicados e nomeados por Portaria da Mesa Diretora.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 21 de dezembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.139.2012

Lei nº 4.139, de 21 de dezembro de 2012.
Altera a Lei nº 2.721, de 27 de setembro de 2005, que "Instituiu o Programa Bolsa Estágio e Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios visando à contratação de estagiários para diversas áreas de interesse da Administração."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° Fica alterada a redação do Artigo 5º da Lei 2.721, de 27 de setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º O estágio exercido nos termos desta Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário receberá a título de contraprestação dos serviços, na forma de Bolsa-Estágio, a quantia mensal de R$ 300,00, para os estudantes do ensino superior e de R$ 250,00 para os estudantes do nível médio, devendo cumprir a carga horária de 80 (oitenta) horas mensais, vedada a possibilidade de horas excedentes".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1° de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 21 de dezembro de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.140.2012
Lei nº 4.140, de 21 de dezembro de 2012.
Dispõe sobre a autorização para alienação de bem móvel, veículo, inservível e/ou obsoleto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bem móvel, veículo, inservível e/ou obsoleto, integrante do patrimônio do Município de Imbituba, o veículo Fiat Pálio EX, Placa MBR5493, Ano/Mod 2002, Renavam 782417140, Chassi 9BD17146G62675270, Cod. Patrimônio 8984, avaliado no valor de R$ 7.000,00(sete mil reais).
Parágrafo único. Todo o patrimônio de que trata o artigo 1º será alienado dentro das definições da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A importância apurada com a alienação dos bem referido no artigo anterior será obrigatoriamente empregada na aquisição de bens de capital.

Art. 3º A alienação de que trata esta Lei será precedida de avaliação pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, do Patrimônio Público Municipal, criada pela Lei nº 2.483, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para formalizar legalmente o disposto nesta LEI.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 21 de dezembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.144.2012
Lei nº 4.144, de 21 de dezembro de 2012.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba, o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.003.000,00 (hum milhão e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
Apoio Administrativo da SEAGP
04.122.0003-2.003
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0007) Aplicações Diretas150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Manutenção da Secretaria da Fazenda
04.123.0004-2.004
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0012) Aplicações Diretas160.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Manutenção do Departamento de Esportes
27.122.0010-2.088
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0061) Aplicações Diretas30.000,00
Manutenção do Departamento de Cultura
13.122.0011-2.097
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0074) Aplicações Diretas10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Manutenção da SEINFRA
04.122.0007-2.017
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0088) Aplicações Diretas250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca
20.122.0006-2.021
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0100) Aplicações Diretas40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. TURÍSTICO E ECONÔMICO
Manutenção da SEDTUR
23.122.0008-2.026
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0117) Aplicações Diretas25.000,00
Calendário Anual de Eventos
23.695.0008-2.024
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0114) Aplicações Diretas50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E AMBIENTAL
Manutenção da SEDURB
15.122.0007-2.031
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0124) Aplicações Diretas100.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Manutenção da Procuradoria Geral
02.062.0005-2.039
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0129) Aplicações Diretas80.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL - SDR/SUL
Manutenção da SDR/SUL
04.122.0007-2.042
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0141) Aplicações Diretas20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção da Atenção Básica
10.301.0014.2.121
3.1.90.00.00.00.00.00.0106 (0024) Aplicações Diretas88.000,00
Total 1.003.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Gabinete do Prefeito
Manutenção do Gabinete do Prefeito
04.122.0002-2.002
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0002) Aplicações Diretas90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
Projeto Imbituba Digital
04.122.0003-1.002
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0004) Aplicações Diretas19.000,00
Apoio Administrativo da SEAGP
04.122.0003-2.003
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0011) Aplicações Diretas70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Manutenção da SEINFRA
04.122.0007-2.017
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0089) Aplicações Diretas150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0090) Aplicações Diretas17.000,00
Manutenção da Defesa Civil
06.182.0007-2.125
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0093) Aplicações Diretas28.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0094) Aplicações Diretas20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. TURÍSTICO E ECONÔMICO
Calendário Anual de Eventos
23.695.0008-2.024
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (0113) Transf. Inst. Priv s/ fins lucrativos 50.000,00
Construção do Santuário de Santa Paulina
23.695.0008-1.017
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0108) Aplicações Diretas100.000,00
Condomínio Industrial
22.661.0008-1.018
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0110) Aplicações Diretas91.000,00
Construção de Pórticos
23.695.0008-1.019
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0111) Aplicações Diretas10.000,00
Promoção e Divulgação de Imbituba
23.695.0008-2.027
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0120) Aplicações Diretas17.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E AMBIENTAL
Fiscalização Urbana e Ambiental
15.451.0007-2.029
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0122) Aplicações Diretas45.000,00
Lazer, Direito de Todos
27.813.0007-2.033
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0127) Aplicações Diretas20.000,00
CONTROLADORIA GERAL E PLANEJAMENTO - CGP
Manutenção da Controladoria Geral e Planejamento
04.124.0003-2.040
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0132) Aplicações Diretas43.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL NORTE - SDR/NORTE
Manutenção das Estradas
15.451.0007-2.107
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0138) Aplicações Diretas50.000,00
Manutenção da SDR/Norte
04.122.0007-2.041
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0136) Aplicações Diretas30.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL - SDR/SUL
Manutenção da SDR/SUL
04.122.0007-2.042
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0142) Aplicações Diretas23.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA
Água Limpa para Todos
17.512.0007-1.020
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0001) Aplicações Diretas10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0003) Aplicações Diretas40.000,00
Manutenção Fundo de Saneamento
17.512.0007-2.050
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0005) Aplicações Diretas20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Manutenção do FMDCA
08.243.0015-2.052
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0001) Aplicações Diretas60.000,00
Total 1.003.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de dezembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto 010.2012

DECRETO PMI Nº 010, de 01 de fevereiro de 2012.
Institui a Supervisão para Acompanhamento na Gestão de Convênios e Contratos de Repasse firmados com o Governo Federal e Estadual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o permissivo legal disposto no artigo 17 da Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, com redação determinada pela LC n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009, e no artigo 5º da Lei n.º 3.445/2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Supervisão para Acompanhamento na Gestão de Convênios e Contratos de Repasse firmados com o Governo Federal e Estadual, do Município de Imbituba.

Art. 2º A Supervisão tem, especificamente, as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe forem expressamente outorgadas:

I - gerenciar os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas de convênios e contratos de repasse, firmados com o Governo Federal, através do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, a fim de que os mesmos atendam os prazos previstos;

II - executar e acompanhar, as prestações de contas de convênios e contratos de repasse, firmados com o Governo Estadual, em atendimento a legislação Estadual vigente, a fim de que os mesmos atendam os prazos previstos;

III - administrar os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas de recursos transferidos por este município;

IV - comunicar, orientar e sugerir a administração pública quanto à alteração ou inclusão de rotinas administrativas a fim de atender as exigências impostas pela legislação federal e estadual vigente, no que se refere a transferências voluntárias.

V - Interagir e articular com as Secretarias fins na execução de Projetos;

VI - acompanhar e supervisionar, de forma complementar, as atividades desenvolvidas pelo Programa;

VII - estimular, incentivar a capacitação e atualização dos servidores de carreira no que tange a elaboração de projetos e execução de convênios/contratos de repasse;

VIII - contribuir no levantamento e consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal na operacionalização e na avaliação das ações executadas.

Art. 3º A Supervisão será dirigida por servidor público municipal, de carreira, designado por ato do Chefe do Poder Executivo

Municipal, de sua livre nomeação e exoneração.
Parágrafo único. Ao Supervisor designado será concedida uma Gratificação de Função correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do seu salário-base.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, autorizada à abertura de suplementações orçamentárias, se necessário for, à plena execução do mesmo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de fevereiro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINICIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto Nº 006.2012

DECRETO PMI Nº 006, de 31 de janeiro de 2012.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo(categoria especial escolar) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe no § 2º do Art. 4º e no Art. 33 da Lei nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

Considerando o parecer exarado pelo Procurador Dr. Leandro de Souza Ribeiro, as fls.27, do Processo Administrativo nº 569/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo(categoria especial escolar) ao Senhor JEFERSON LUIZ SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 443.510.897-68 e RG nº 3.179.635, nos termos do Processo Administrativo nº 569/2012.
§ 1º A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo(categoria especial escolar), constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 31 de janeiro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto Nº 007.2012

DECRETO PMI Nº 007, de 31 de janeiro de 2012.
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano que especifica abaixo, no Bairro Sagrada Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal e considerando o interesse público,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano situado na Rua Projetada s/nº, no bairro Sagrada Família, medindo 198,00m²(cento e noventa e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações:
- 11,00 metros de fundos ao Sul, confronta com Pedro César da Rosa;
- 18,00 metros ao Leste, confronta com César da Rosa;
- 18,00 metros ao Oeste, confronta com Adenides Benta de Souza;
-11,00 metros de frente ao Norte, confronta com o final da Rua dos Reis, conforme Termo de Desapropriação e planta em anexo.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se à futuras instalações de uma área pública de lazer para a comunidade.

Art. 3º A expropriante, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá proceder, se alegar urgência, para efeito na prévia imissão na posse, de conformidade com o Artigo 15 do Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 31 de janeiro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto Nº 062.2012

DECRETO PMI Nº 062, de 10 de maio de 2012.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo(categoria especial) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe o Art. 4º,§ 2º, alíneas "a" e "d" e os Artigos 30 e 33 da Lei nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo - Categoria Especial, tipo escolar e a título de serviços de turismo ao Senhor ALTINO JOSÉ CORREA,

inscrito no CPF sob o nº 432.453.239-72 e RG nº 1024571, nos termos do Processo Administrativo nº 3053/2012.
§ 1º A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo(categoria especial), constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente e mediante Termo de Autorização da Secretaria de Infraestrutura, o qual deverá preceder análise de todas exigências legais sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de maio de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto Nº 063.2012

DECRETO PMI Nº 063, de 10 de maio de 2012.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo(categoria especial) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe o Art. 4º, § 2º, alíneas "a" e "d" e nos Artigos 30 e 33 da Lei nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo - Categoria Especial, tipo escolar ao Senhor HUMBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 417.607.199-00 e RG nº 1.341.852-1, nos termos do Processo Administrativo nº 3971/2012.
§ 1º A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo(categoria especial), constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente e mediante Termo de Autorização da Secretaria de Infraestrutura, o qual deverá preceder análise de todas exigências legais sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de maio de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto Nº 064.2012

DECRETO PMI Nº 064, de 10 de maio de 2012.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo(categoria especial) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe o Art. 4º, § 2º, alíneas "a" e "d" e nos Artigos 30 e 33 da Lei nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo - Categoria Especial, tipo escolar ao Senhor RONALDO SAMPAIO, inscrito no CPF sob o nº 828.186.149-53 e RG nº 2713543, nos termos do Processo Administrativo nº 2851/2012.
§ 1º A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo(categoria especial), constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente e mediante Termo de Autorização da Secretaria de Infraestrutura, o qual deverá preceder análise de todas exigências legais sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de maio de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto Nº 065.2012

DECRETO PMI Nº 065, de 10 de maio de 2012.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.001, de 07 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA
Convênio Polícia Militar
16.181.0017-2.045
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0006) Aplicações Diretas 20.000,00
Total 20.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA
Convênio Polícia Militar
16.181.0017-2.045
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0007) Aplicações Diretas 20.000,00
Total 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 004.2012

DECRETO PMI Nº 004, de 23 de janeiro de 2012.
Dispõe sobre a fixação de prazo para recolhimento de tributo de competência municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado para o dia 09 de março de 2012, o prazo para o recolhimento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, para o exercício de 2012, relativo ao pagamento em Cota Única.

Parágrafo único. Ficam fixadas as datas para os casos em que o contribuinte opte pelo pagamento de forma parcelada, conforme segue:

I - Primeira parcela: 09 de março de 2012;
II - Segunda parcela: 09 de abril de 2012;
III - Terceira parcela: 09 de maio de 2012;
IV - Quarta parcela: 11 de junho de 2012;
V - Quinta parcela: 09 de julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 23 de janeiro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINICIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 005.2012

DECRETO PMI Nº 005, de 23 de janeiro de 2012.
Dispõe sobre a fixação de prazo para recolhimento de tributo de competência municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado para o dia 09 de março de 2012, o prazo limite para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2012, relativo ao pagamento em Cota Única.

Parágrafo único. Ficam fixadas as datas das demais parcelas conforme segue:
I - Primeira parcela: 09 de março de 2012;
II - Segunda parcela: 09 de abril de 2012;
III - Terceira parcela: 09 de maio de 2012;
IV - Quarta parcela: 11 de junho de 2012;
V - Quinta parcela: 09 de julho de 2012.

Art. 2º O contribuinte terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento), se recolher o Imposto em sua totalidade até o dia 09 de março de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 23 de janeiro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINICIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 135.2012

DECRETO PMI Nº 135, de 30 de novembro de 2012.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba, Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, nos termos da Lei nº 4.001, de 07 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de R$856.000,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
Construção da Sede do Poder Executivo
04.122.0003-1.003
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0005) Aplicações Diretas200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Manutenção da Secretaria da Fazenda
04.123.0004-2.004
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0015) Aplicações Diretas50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Manutenção da Educação Infantil
12.365.0009-2.008
3.1.90.00.00.00.00.00.0112 (0036) Aplicações Diretas50.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Encargos com a Execução de Sentenças Judiciais
02.062.0005-2.038
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0128) Aplicações Diretas100.000,00
SECRETARIA DE DESENV. REGIONAL NORTE
Manutenção das Estradas - SDR/NORTE
15.451.0007-2.107
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0138) Aplicações Diretas40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA
Assistência Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0014-2.061
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 (0010) Transf. a Consórcios Públicos 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0193 (0013) Aplicações Diretas90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0106 (0011) Aplicações Diretas300.000,00
Manutenção da Atenção Básica
10.301.0014-2.121
3.3.90.00.00.00.00.00.0166 (0030) Aplicações Diretas16.000,00
Total 856.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de

que trata o artigo 1º correrão por conta de recursos do Superávit Financeiro de Recursos Próprios apurado no Exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

Imbituba, 30 de novembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria 061.2012
PORTARIA PMI/SEAGP N.º 061, de 04 de maio de 2012.
Dispõe sobre exoneração de Assessor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais prevista no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009 e 3.445, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar DIEGO FERNANDES CUSTÓDIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 069.514.129-52, do cargo/função de Assessor II, nomeado através da Portaria PMI/SEAGP N.º 97, de 26 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2012.

Imbituba, 04 de maio de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria 063.2012
PORTARIA PMI/SEAGP N.º 063, de 04 de maio de 2012.
Dispõe sobre a nomeação de Controlador Geral e Planejamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio de 2012, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. ISRAEL PEDROSO ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 059.995.349-76, RG nº 47705760, para exercer o cargo/função de Controlador Geral e Planejamento, com remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2012.

Imbituba, 04 de maio de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria Nº 039.2012
PORTARIA PMI/SEAGP N.º 039, de 30 de março de 2012.
Dispõe sobre exoneração de Assessora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais prevista no Artigo 93, da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar NATÁLIA COELHO DA SILVA FLORIANO, brasileira, inscrita no CPF n.º 084.707.929-54, do cargo/função de Assessora, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, nomeada através da Portaria PMI/SEAGP Nº 164, de 07 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 30 de março de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria Nº 049.2012
PORTARIA PMI/SEAGP N.º 049, de 09 de abril de 2012.
Dispõe sobre exoneração de Assessora III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar no 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, CAMILA CUSTÓDIO DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 080.266.189-04, do cargo/função de Assessora III, nomeada através da Portaria DGP/SEAGP N.º 401, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de abril de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria Nº 058.2012
PORTARIA PMI/SEAGP N.º 058, de 09 de abril de 2012.
Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio de 2011, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, RAFAEL DA ROSA PIRES, inscrito no CPF sob o nº 048.631.109-01, para exercer o cargo/função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de abril de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria Nº 064.2012
PORTARIA PMI/SEAGP N.º 064, de 04 de maio de 2012.
Dispõe sobre a nomeação de Assessoras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio de 2012, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANNY CAROLINE SIQUEIRA DE CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 076.919.484-25, RG nº 2841938, para exercer o cargo/função de Assessora V, com remuneração consignada na legislação pertinente, retroativo a 01 de abril de 2012.

Art. 2º Nomear, LUCIANA FREITAS DA ROSA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 841.255.199-00, para exercer o cargo/função de Assessora II, com a remuneração consignada na legislação pertinente, retroativo a 02 de março de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 04 de maio de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria Nº 067.2012
PORTARIA PMI/SEAGP N.º 067, de 14 de maio de 2012.
Dispõe sobre a nomeação de Assessor V e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio de 2011, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear RICARDO FRETTA FLORES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 072.333.729-26, para exercer o cargo/função de Assessor V, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de março de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de maio de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria Nº 068.2012
PORTARIA PMI/SEAGP Nº 068, de 17 de maio de 2012.
Dispõe sobre a nomeação de Assessores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais prevista no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, 03 de maio de 2011, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear em Cargo Comissionado:

I - Roberta Aguiar Gomes Sgrott, brasileira, inscrita no CPF n.º 038.774.129-12, para exercer o cargo/função de Assessor II, com a remuneração consignada na legislação pertinente. Sendo sua nomeação retroativa a 10 de abril de 2012;
II - Josimara Martins Krausen, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 038.894.969-46, para exercer o cargo/função de Assessor IV, com a remuneração consignada na legislação pertinente. Sendo sua nomeação retroativa a 01 de abril de 2012;
III - Marilene de Moraes Duarte, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 035.486.379-73, para exercer o cargo/função de Assessora II, com a remuneração consignada na legislação pertinente. Sendo

sua nomeação, retroativa a 16 de abril de 2012;
IV - Renata Demétrio, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 057.894.919-95, para exercer o cargo/função de Assessora V, com a remuneração consignada na legislação pertinente. Sendo sua nomeação retroativa a 14 de abril de 2012;
V - Jullie Helen de Souza, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 048.075.479-92, para exercer o cargo/função de Assessora V, com a remuneração consignada na legislação pertinente. Sendo sua nomeação retroativa a 09 de abril de 2012;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2012.

Imbituba, 17 de maio de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria Nº 069.2012

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 069, de 17 de maio de 2012.
Nomeia Supervisor de Ações Culturais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei Complementar n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009, e no Decreto PMI n.º 57, 02 de maio de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear VALDIRENE DIAS GONÇALVES, brasileira, inscrita no CPF n.º 888.453.119-53, para exercer a função de Supervisora de Ações Culturais.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 50% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do parágrafo único do Art. 3º do Decreto PMI n.º 57/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2012.

Imbituba, 17 de maio de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria Nº 070.2012

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 070, de 22 de maio de 2012.
Dispõe sobre nomeação de Assessor IV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 2.803, de 11 de janeiro de 2006, considerando ainda o disposto na legislação m vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Eli Sergio Rocha, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 578.436.789-72, para exercer o cargo/função de Assessor IV, com a remuneração consignada na legislação pertinente. PORTARIA DGP/SEAGP N.º 199, de 31 de Julho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de julho de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 31 de julho de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Registrada, publicada e, afixada no Mural de Atos do Executivo Municipal em 31 de julho de 2009.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria Nº 071.2012

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 071, de 06 de junho de 2012.
Dispõe sobre prorrogação de prazo da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; e

Considerando a solicitação do Presidente, objeto do Processo Administrativo nº 4834/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por igual período, o prazo estabelecido no Art. 3º da Portaria PMI/SEAGP nº 040, de 05 de abril de 2012, para que a Comissão constituída apresente a Controladoria Geral, relatório dos trabalhos desenvolvidos e parecer conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de junho de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria Nº 072.2012

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 072 , de 06 de junho de 2012.
Dispõe sobre a instauração de sindicância, designação dos sindicantes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 5510/2012;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 29, da Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados ao fornecimento de alvará de funcionamento a Danceteria Bar Restaurante o Bicão Ltda.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 3.086, de 18 de abril de 2007, os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:
I - Maria Martins dos Passos Souza, matrícula nº 342, Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que a presidirá;
II - Fabiana de Jesus, matrícula nº 158 e 157, Professora III, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação;e
III - Luiz Octávio Ribeiro de Castro Rocha, matrícula nº 4451, Agente Administrativo , lotado na Procuradoria Geral.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma da LEI.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de junho de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 010.2012

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 010, de 31 de janeiro de 2012.
Dispõe sobre exoneração de Assessor V e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. SABRINA BERNARDES DE SOUSA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 033.402.049-26, do cargo/função de Assessora V, nomeada através da Portaria PMI/SEAGP nº 069, de 20 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2012.

Imbituba, 31 de janeiro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 014.2012

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 014, de 01 de fevereiro de 2012.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais prevista no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio de 2011, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. MARIANA MELO DA SILVA, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 064.810.759-04, e RG nº 47700394, do cargo/função de Assessora IV, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de fevereiro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 017.2012

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 017, de 27 de fevereiro de 2012.
Dispõe sobre prorrogação de prazo da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; e

Considerando a solicitação do Presidente, objeto do Processo Administrativo nº 1182/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por igual período, o prazo estabelecido no Art. 3º da Portaria PMI/SEAGP nº 002, de 02 de janeiro de 2012, para que a Comissão constituída apresente a Controladoria Geral, relatório dos trabalhos desenvolvidos e parecer conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de fevereiro de 2012.
ELÍSIO SGROTT
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 041.2012
PORTARIA PMI/SEAGP N.º 041, 30 de março de 2012.
Dispõe sobre exoneração de Assessora III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar no 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, LUCIANA FREITAS DA ROSA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 841.255.199-00, do cargo/função de Assessora III, nomeada através da PORTARIA DGP/SEAGP N.º 400, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 30 de março de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 042.2012
PORTARIA PMI/SEAGP N.º 042, 02 de abril de 2012.
Dispõe sobre exoneração de Assessor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, CÉSAR NILTON ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 888.370.099-68, do cargo/função de Assessor IV, nomeado através da PORTARIA PMI N.º 071, de 1º de março de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de abril de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de abril de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 043.2012
PORTARIA PMI/SEAGP N.º 043, 02 de abril de 2012.
Dispõe sobre exoneração de Chefe do Departamento de Convênio e Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. Lourival Martins, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 096.454.039-87, do cargo/funções de Chefe do Departamento de Convênio e Contratos, nomeado através da Portaria PMI/SEAGP Nº 185, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de abril de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 044.2012
PORTARIA PMI/SEAGP N.º 044, 04 de abril de 2012.
Dispõe sobre nomeação de Assessor I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Lourival Martins, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 096.454.039-87, para exercer o cargo/funções de Assessor I, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 04 de abril de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 045.2012
PORTARIA PMI/SEAGP N.º 045, 09 de abril de 2012.
Dispõe sobre a exoneração de Assessor I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º

3.892, de 03 de maio de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. Lourival Martins, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 096.454.039-87, do cargo/funções de Assessor I, nomeado através da Portaria PMI/SEAGP nº 044, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de abril de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de abril de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 046.2012

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 046, 09 de abril de 2012.
Dispõe sobre exoneração de Chefe de Departamento na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 95 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ELIETE MATIAS MEDEIROS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 888.447.659-34, do cargo de Chefe de Departamento na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e habitação, nomeada através da PORTARIA PMI N.º 097, de 25 de março de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de abril de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 047.2012

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 047, 09 de abril de 2012.
Dispõe sobre a exoneração de Assessor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei Complementar nº. 3.892, de 03 de maio de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. ANDRE LUIZ INDALENCIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 056.663.209-80 e RG nº 4309978, do cargo/função de Assessor III, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAGP N.º 089, de 27 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de abril de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de abril de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 048.2012

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 048, de 09 de abril de 2012.
Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio 2011, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MARLON TESTONI BATISTI, brasileiro, Advogado inscrito na OAB/SC sob o n.º 32631, e no CPF sob o n.º 010.075.639-58, para exercer o cargo/função de Assessor Jurídico, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de abril de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 050.2012

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 050, de 09 de abril de 2012.
Dispõe sobre a exoneração de Assessor II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei Complementar nº. 3.444, de 29 de janeiro de 2009 e a Lei Complementar n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar NAZARENO HELEODORO DE SOUZA, brasileiro,

inscrito no CPF sob o n.º 578.685.579-15, das funções de Assessor II, nomeado através da Portaria PMI/SEAGP N.º 158, de 31 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de abril de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de abril de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 051.2012

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 051, de 09 de abril de 2012.
Dispõe sobre a exoneração de Administrador Distrital e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei Complementar nº. 3.892, de 03 de maio de 2011, a Lei Complementar n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. RONALDO GONÇALVES JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 070.653.626-63 e RG nº 44417527, das funções de Administrador Distrital, nomeado através da Portaria PMI/SEAGP N.º 116, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de abril de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de abril de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 160.2012

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 160, de 19 de dezembro de 2012.
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação - COMED e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 3.889, de 03 de maio de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação - COMED, para um período de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

I - Instituições de Ensino da Iniciativa Privada, de Cooperativas de Ensino, e de Ensino Superior com sede ou extensão em Imbituba:
a) titular: Ronaldo Augusto Pires, que presidirá; e
b) suplente: Adilsander Sampaio.

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) titular: Maristela da Rosa Guimarães, vice-presidente; e
b) suplente: Romeu Pires Filho.

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou órgão equivalente:
a) titular: Adriana de Souza Miguel; e
b) suplente: Tânia Bittencourt Mota Alves, secretária.

IV - Sindicato de Funcionários do Serviço Público Municipal:
a) titular: Jailson Maria; e
b) suplente: Luiz Paulo dos Passos.

V- Sindicato de Trabalhadores em Educação da rede Estadual:
a) titular: Manoel Vieira; e
b) suplente: Marli Mendonça.

VI - Estabelecimentos de ensino da rede Pública Estadual:
a) titular: Rosane Moreira Alves; e
b) suplente: Jarlene Feliciano Bittencourt Fernandes.

VII - Associação de Pais e Professores ou Conselhos Deliberativos Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:
a) titular: Fabiane Correa do Nascimento; e
b) suplente: Ana Regina Custódio.

VIII - Associação de Pais e Professores ou Conselhos Deliberativos Escolares da Rede Estadual de Ensino:
a) titular: Adão de Alcântara Freitas, e
b) suplente: Geraldo Luiz da Silva.

IX - Conselho Tutelar:
a) titular: Claudia L. Medeiros Costa; e
b) suplente: Jander Pereira Carvalho.

X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação- SEDESTH:
a) titular: Sinara Ramos de Farias Pires; e
b) suplente: Fabiane de Jesus Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 19 de dezembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Extrato de Convênio Nº 021.2012 Universidade do Sul de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2012. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal da Fazenda, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA. FUNDAMENTO: Lei Municipal 4.055, de 13 de março de 2012. OBJETO: concessão de auxílio financeiro cobertura das despesas referente à elaboração do Projeto PDZ - Porto de Imbituba. VALOR DO CONVÊNIO: R$ 12.987,67 (doze mil, novecentos e oitenta e

sete reais e sessenta e sete centavos). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Funcional programática 04.123.0004 2.004.3.3.50.00.00.00. 00.00.080. VIGÊNCIA: 27/11/2012 a 31/12/2012. SIGNATÁRIOS: Sr. José Roberto Martins, pelo Município de Imbituba e Sr. Ailton Nazareno Soares, pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina.

Câmara Municipal

Lei N° 4.132

LEI Nº 4.132, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.
Insere dispositivos e altera os artigos 4º e 6º da Lei nº 3.001, de 13 de dezembro de 2006, que dispõe sobre atendimento ao público nos estabelecimentos financeiros, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA:
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 2° do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, JAISON CARDOSO DE SOUZA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, nos termos do § 7° do mesmo artigo promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Os artigos 4º e 6º, da Lei nº 3.001, de 13 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º É obrigatória, aos estabelecimentos financeiros ou congêneres, a instalação de sistemas de atendimento mediante "senha", em que conste impresso o horário de recebimento da mesma, devendo a senha ser devolvida ao usuário devidamente preenchida com o horário do efetivo atendimento e carimbada pelo caixa atendente, sendo obrigatória, ainda, a instalação de painel eletrônico para a chamada dos consumidores que aguardam o serviço de caixa.
Parágrafo único. O fornecimento de "senhas" é gratuito.
Art. 6º Ficam, os estabelecimentos financeiros ou congêneres, obrigados a disponibilizar o número mínimo de 20 (vinte) cadeiras aos usuários, enquanto aguardam atendimento ao serviço de caixa, resguardado o número de 25% (vinte e cinco) por cento, para idosos, gestantes e portadores de deficiência.
§ 1° Os estabelecimentos financeiros e congêneres ficam obrigados também, a disponibilizar cadeiras nos demais locais de atendimento ao público, dentro da agência bancária em número mínimo de três lugares cada.
§ 2° Excetuam-se do cumprimento ao Art. 6°, os estabelecimento financeiros ou congêneres denominados como postos 24 horas, caixas eletrônicos e casas lotéricas."

Art. 2° Fica criado o § 2° do Art. 7° da Lei n° 3.001, de 13 de dezembro de 2006, e fica renumerado o Parágrafo Único que passa a ser o Parágrafo Primeiro, passando o Art. 7° a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º É obrigatória, nos estabelecimentos financeiros ou congêneres, a instalação de porta eletrônica de segurança individualizada em todos os acessos destinados ao público.
§ 1° A porta que se refere o "caput" obedecerá, no mínimo, às seguintes características técnicas:
I - ser equipada com detector de metais;
II - ter travamento e retorno automático;
III - contar com abertura ou janela para entrega, ao vigilante, do metal detectado;
IV - possuir vidros laminados e resistentes ao impacto de projéteis oriundos de armas de fogo até o calibre 45 (quarenta e cinco).
§ 2° A porta eletrônica de segurança que será fixada em todos os locais de acesso aos estabelecimentos financeiros ou congêneres deverá abranger todos os serviços colocados à disposição de seus clientes, inclusive o autoatendimento."
Art. 3° Fica criado o Art. 10A na Lei n° 3.001, de 13 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:
"Art. 10A. As agências de Correios e Telégrafos que por força de contrato com estabelecimentos financeiros prestarem atendimentos afins como depósitos, saques, empréstimos e outros, deverão obediência às instalações necessárias descritas nesta Lei."

Art. 4° Fica criado o Art. 13B na Lei n° 3.001, de 13 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:
"Art. 13B. Os estabelecimentos financeiros ou congêneres ficam obrigados a instalar biombos que impossibilitem a visão de terceiros do atendimento realizados pelos caixas, como, também, no autoatendimento."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 6° Para fins de cumprimento desta Lei, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da entrada em vigor da presente Lei, para que as instituições financeiras realizem as adequações de suas instalações, e de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo para o cumprimento desta Lei pelos congêneres.

Imbituba, em 19 de dezembro de 2012.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se

Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 19/12/2012 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

GLYCÉLIA DE CASTRO ROCHA
Secretária Administrativa

Lei N° 4.133

LEI Nº 4.133, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.
Insere o inciso VI no art. 4º da Lei Municipal nº 3.805, de 16 de dezembro de 2010, e altera o Anexo I da referida LEI.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA:
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 2° do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, JAISON CARDOSO DE SOUZA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, nos termos do § 7° do mesmo artigo promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 3.805, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:
"Art. 4º As vias abaixo indicadas, pertencentes ao Bairro de Mirim, ficam socialmente denominadas com as seguintes nomenclaturas:
[ ]
VI - D.S. Viela EMÍLIA FERNANDES DE CARVALHO, com início na D.S. Rua dos Malaquias, sem saída."

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 3.805, de 16 de dezembro de 2010, conforme Anexo I desta LEI.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, em 19 de dezembro de 2012.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se

Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 19/12/2012 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

GLYCÉLIA DE CASTRO ROCHA
Secretária Administrativa

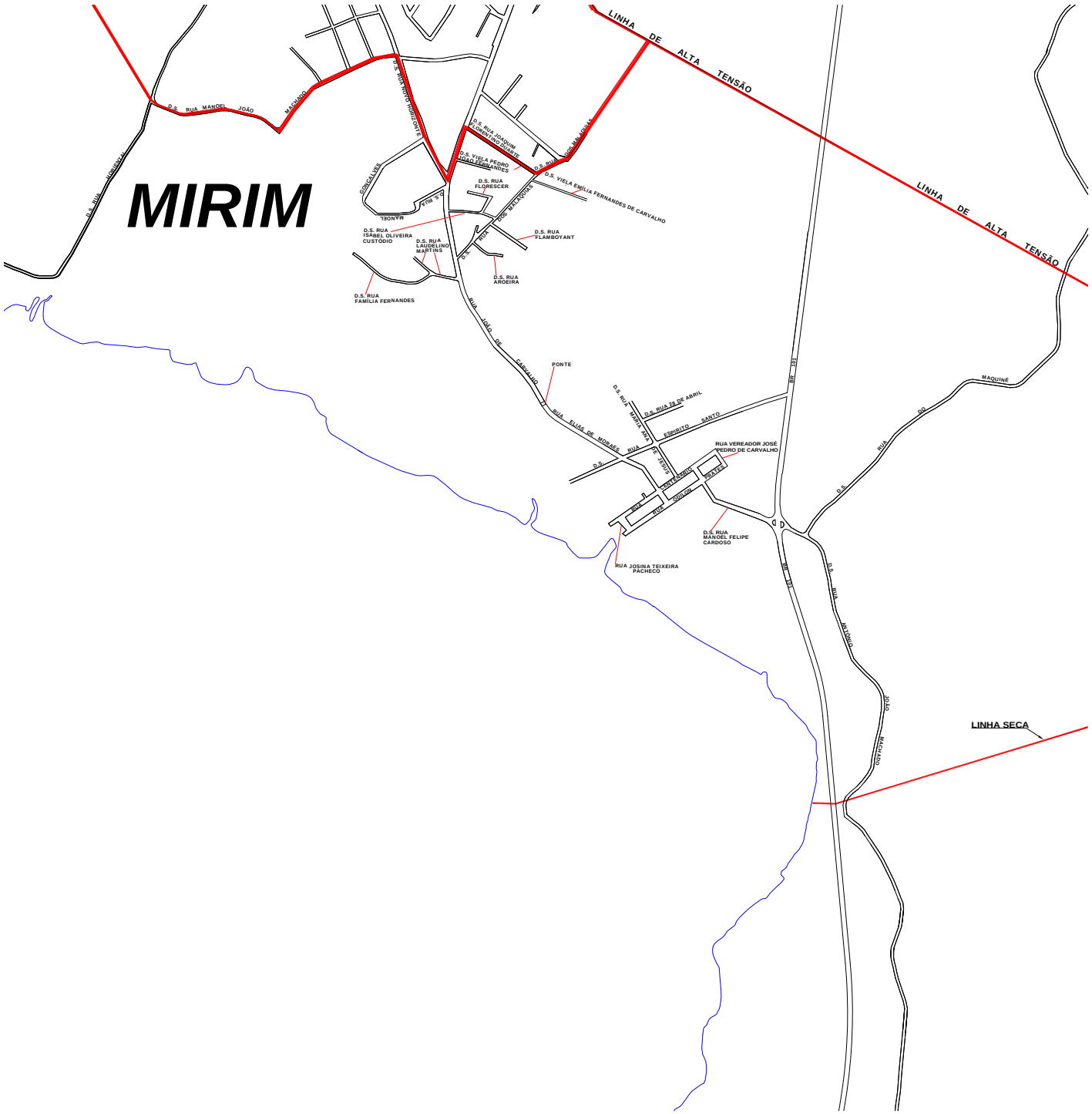

Lei Nº 4.134

LEI Nº 4.134, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Insere o inciso XIX no art. 2º da Lei Municipal nº 3.829, de 27 de dezembro de 2010, e altera o Anexo I da referida LEI.
O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA:
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 2° do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, JAISON CARDOSO DE SOUZA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, nos termos do § 7° do mesmo artigo promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.829, de 27 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIX:
"Art. 2º As vias abaixo indicadas, pertencentes ao Bairro Guaiúba, ficam socialmente denominadas com as seguintes nomenclaturas:
[ ]
XIX - D.S. VIELA MANOEL ALÍPIO GOMES, com início na D.S. Rua Ougete Pires, sem saída."

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 3.829, de 27 de dezembro de 2010, conforme Anexo I desta LEI.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, em 19 de dezembro de 2012.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se

Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 19/12/2012 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

GLYCÉLIA DE CASTRO ROCHA
Secretária Administrativa

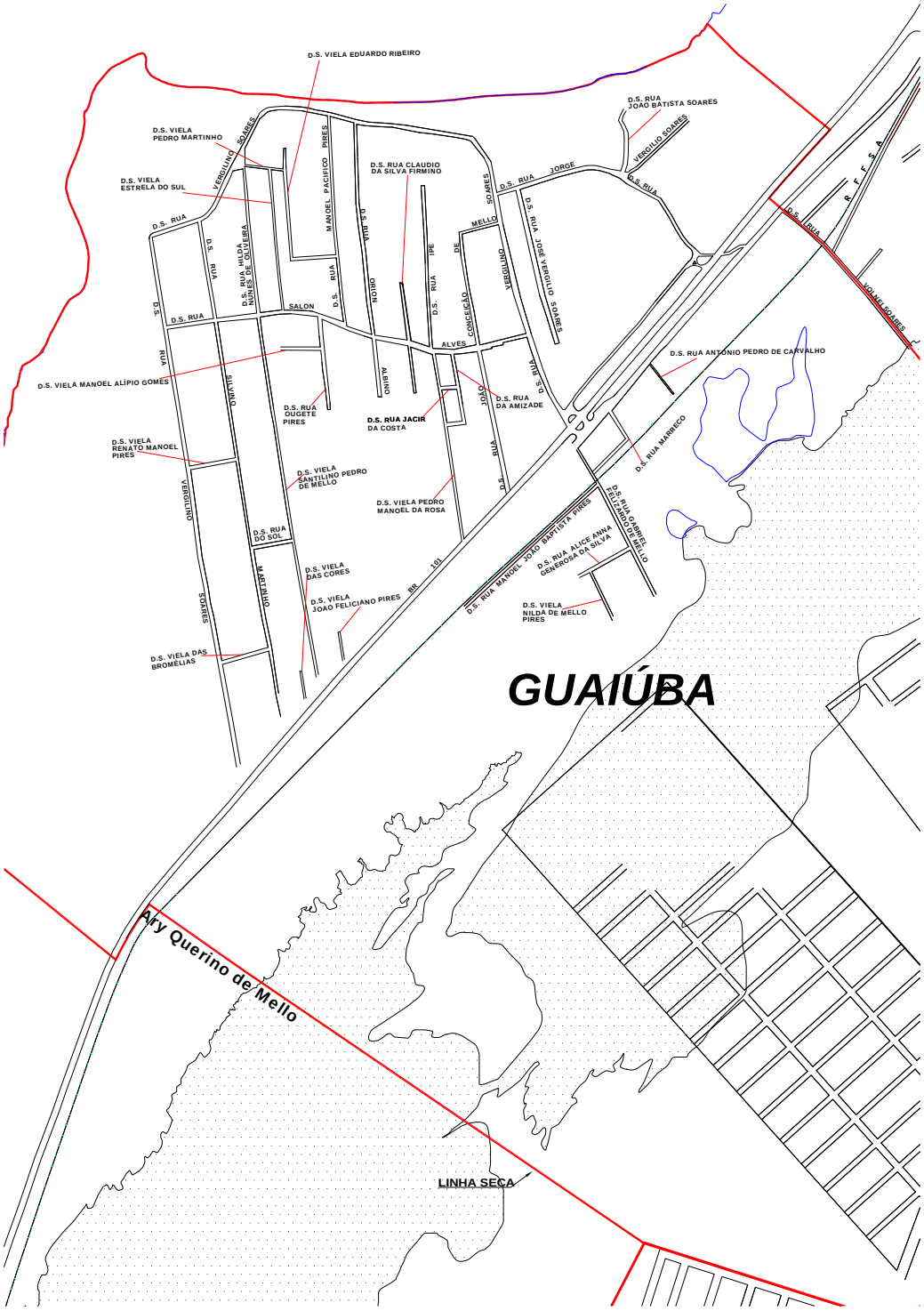

Lei Nº 4.135

LEI Nº 4.135, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Insere o inciso XIV no art. 3º da Lei Municipal nº 3.834, de 27 de dezembro de 2010, e altera o Anexo I da referida LEI.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 2° do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, JAISON CARDOSO DE SOUZA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, nos termos do § 7° do mesmo artigo promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.834, de 27 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV:

"Art. 3º As vias abaixo indicadas, pertencentes ao Alto Arroio, ficam socialmente denominadas com as seguintes nomenclaturas:

[ ]

XIV - D.S. Travessa NOSSA SENHORA DE LOURDES, com início na D.S. José Quintino Corrêa, sem saída."

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 3.834, de 27 de dezembro de 2010, conforme Anexo I desta LEI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, em 19 de dezembro de 2012.

JAISON CARDOSO DE SOUZA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se

Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 19/12/2012 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

GLYCÉLIA DE CASTRO ROCHA

Secretária Administrativa

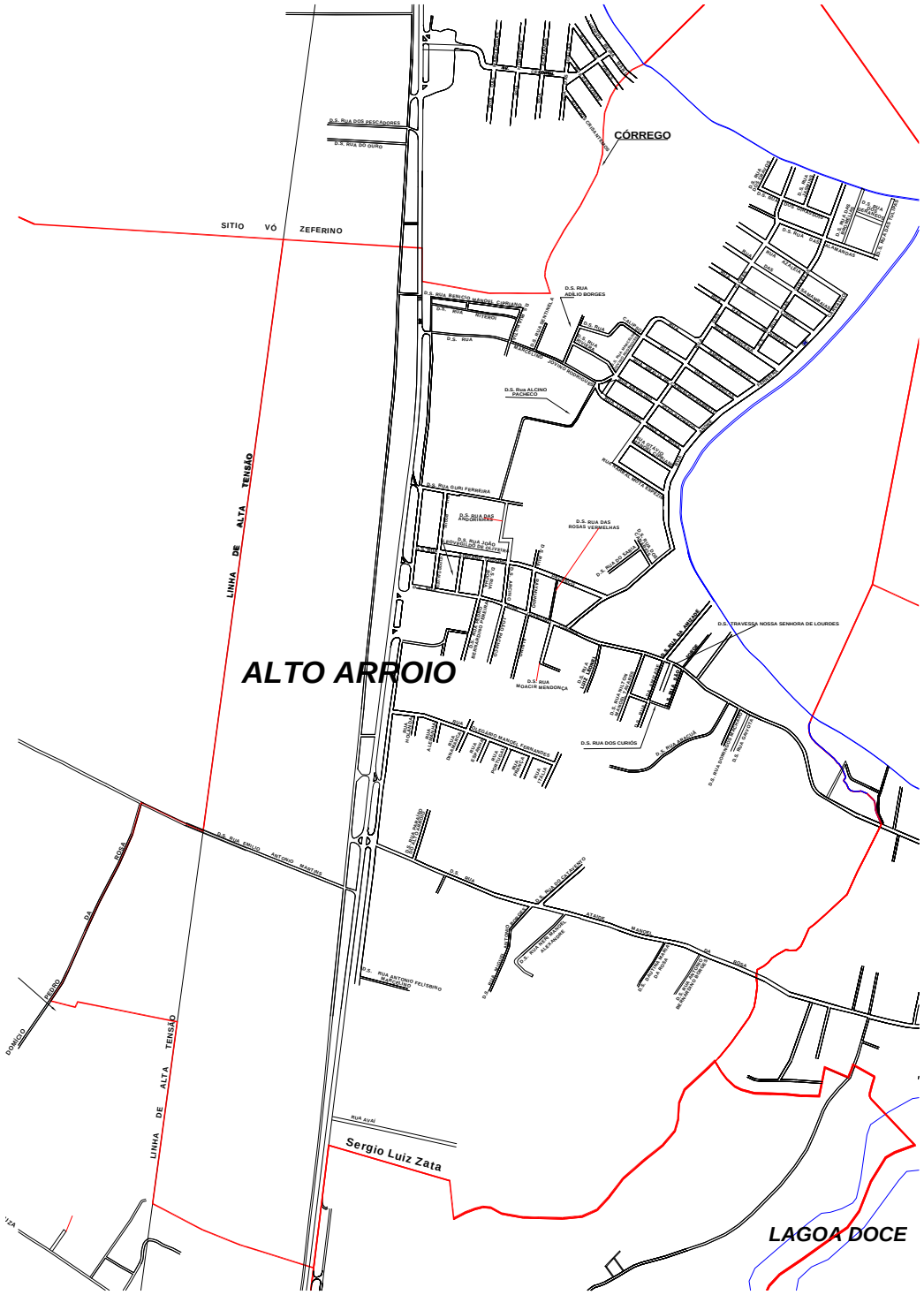

Lei Nº 4.136

LEI Nº 4.136, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.
Insere o inciso XXIX no art. 3º e altera o Anexo I da Lei n° 3.847, de 29 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro Nova Brasília, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA:
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 2° do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, JAISON CARDOSO DE SOUZA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, nos termos do § 7° do mesmo artigo promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.834, de 27 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV:
"Art. 3º As vias abaixo indicadas, pertencentes ao Alto Arroio, ficam socialmente denominadas com as seguintes nomenclaturas:
[ ]
XIV - D.S. Travessa NOSSA SENHORA DE LOURDES, com início na D.S. José Quintino Corrêa, sem saída."

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 3.834, de 27 de dezembro de 2010, conforme Anexo I desta LEI.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, em 19 de dezembro de 2012.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se

Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 19/12/2012 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

GLYCÉLIA DE CASTRO ROCHA
Secretária Administrativa

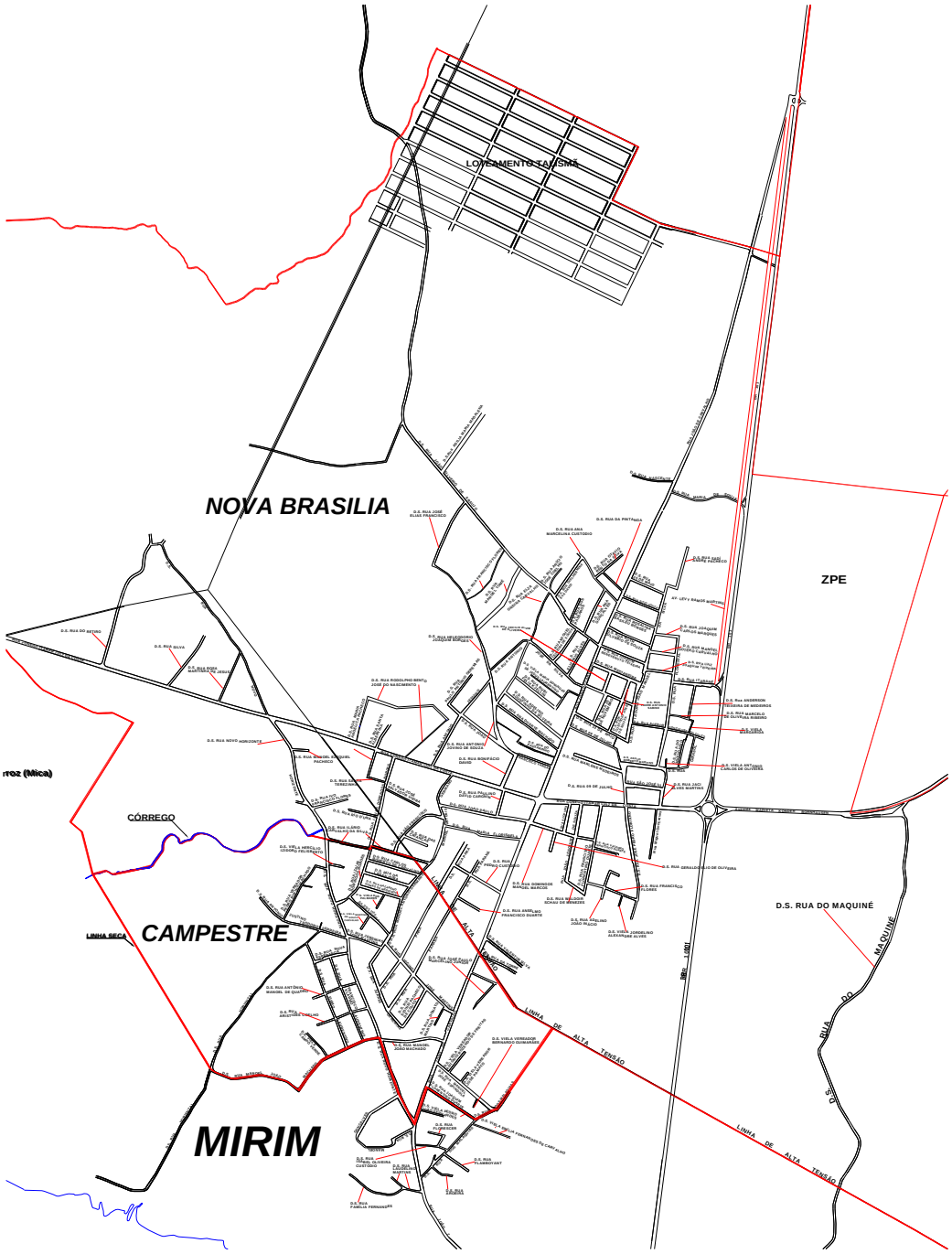

Lei Nº 4.137

LEI Nº 4.137, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.
Insere o inciso V no art. 3º e altera o Anexo I da Lei n° 3.833, de 27 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Vila Santo Antônio, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA:
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 2° do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, JAISON CARDOSO DE SOUZA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, nos termos do § 7° do mesmo artigo promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:
"Art. 3º As vias abaixo indicadas, pertencentes ao Bairro Vila Santo Antônio, ficam socialmente denominadas com as seguintes nomenclaturas:
[ ]
V - D.S. VIELA SAVIO FREITAS, com início na D.S. Rua PEDRO ANTÔNIO GONÇALVES, sem saída."

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2010, conforme Anexo I desta LEI.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, em 19 de dezembro de 2012.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se

Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 19/12/2012 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

GLYCÉLIA DE CASTRO ROCHA
Secretária Administrativa

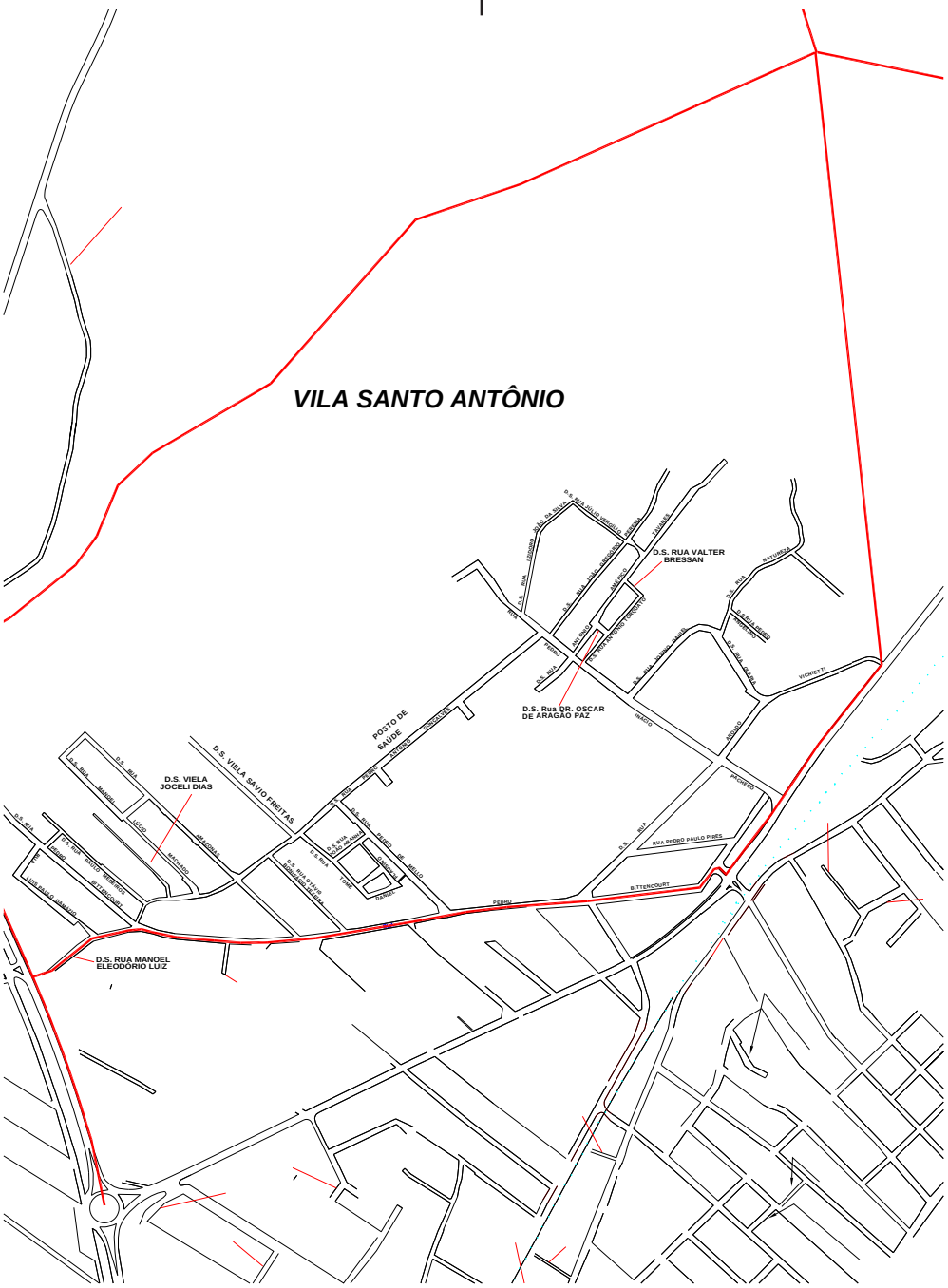

Lei Nº 4.138

LEI Nº 4.138, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.
Altera o Inciso IV do Artigo 2° e o Anexo I da Lei n° 3.802, de 16 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Vila Alvorada, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA:
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 2° do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, JAISON CARDOSO DE SOUZA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, nos termos do § 7° do mesmo artigo promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterado o Inciso IV do Art. 2º da Lei n° 3.802, de 16 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Ficam ratificadas com acréscimo da designação "D.S", observado o que dispõe o art. 6° da Lei Municipal n° 3.736, de 05 de agosto de 2010, as seguintes denominações de logradouros:
[ ]
IV - D.S. Rua Manoel Domingos Pereira, com início na Rua Manoel Florentino Machado e término na Rua Itagiba;"

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 3.802, de 16 de dezembro de 2010, conforme Anexo I desta LEI.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, em 19 de dezembro de 2012.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se

Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 19/12/2012 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

GLYCÉLIA DE CASTRO ROCHA
Secretária Administrativa

Ipumirim

Prefeitura

Portaria Nº. 558/2012 de 26 de Dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

ROSELENE CARLA HOFFMAN KOCH, Matrícula 1970-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 3.815.074-3 e do CPF 035.025.349-85, com nomeação para o cargo de Nutricionista, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial Nível 130, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 186/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 26 de dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 26 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Ata da Reunião de Julgamento do PL 81, PP 35/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2012 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 81/2012 Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 1/11

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de gêneros alimentícios para entrega parcelada, destinados ao programa nacional de alimentação escolar,para o ano de 2013, conforme anexos do Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 66/2012 (Sequência: 2)

Ao(s) 14 de Dezembro de 2012, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 26/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 81/2012, Licitação nº 35/2012 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2012, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1644/2009, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: JONATAN VIEIRA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS KINE LTDA - EPP, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA e SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA EPP. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez, a Sr. GILBERTO LOCATELLI, sócio proprietário da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS KINE LTDA - EPP, a Srª MARINA CINTIA FISTER PEGORINI representante credenciada da empresa SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA EPP, a Srª CLARICE SALETE ACCADROLLI DE BORTOLI representante credenciado da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA e o Sr. JONATAN VIEIRA sócio proprietário da empresa JONATAN VIEIRA. Credenciou-se como microempresa as licitantes: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS KINE LTDA-EPP, SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA EPP e JONATAN VIEIRA. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa JONATAN VIEIRA não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, abre-se prazo de 2 (dois) dias uteis para a regularização quanto a sua comprovação de regularidade fiscal, conforme artigo 43, parágrafo 1º ,da Lei Complementar 123/2006, as demais empresas apresentaram a documentação conforme exigências do presente Edital. Ante o exposto os representantes legais das licitantes renunciaram expressamente ao direito de recorrer do julgamento das fases desta licitação. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: **6017 - SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Biscoito doce tipo sortido, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 25g de carboidrato, 2,2g de proteína e 3,8g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	300,00	ISABELA	0,0000	3,7978	1.139,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 2/11

LOTE: 1

Participante: 6017 - SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Biscoito doce tipo "maisena", aromatizado artificialmente, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 23g de carboidrato, 2,2g de proteína e 3g de gorduras totais, menos de 1,65gr de gordura saturada e menos que 150mg de sódio acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370 gr, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	350,00	CASAREDO	0,0000	3,0539	1.068,87
3	Bolacha Salgada Integral, consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fibra de trigo, extrato de malte, fosfato monocálcico, glicose, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, valor nutricional na porção de 30g de aproximadamente: mínimo de 22g de carboidrato, 3g de proteína e 4,5g de gorduras totais, menos que 1,65 gr de gordura saturada e menos que 150 mg de Sódio O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 , na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	200,00	ISABELA	0,0000	4,2089	841,78

Total do Participante --------> 3.050,00

LOTE: 2

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Carne Bovina Moída magra, de 1ª qualidade (patinho ou coxão mole), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	220,00	FRIGOFICO DRI	0,0000	13,8875	3.055,24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 3/11

LOTE: 2

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Carne Bovina tipo músculo com osso, de 1ª qualidade, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	150,00	FRIGORIFICO DRI	0,0000	5,4767	821,51
6	Carne de Frango tipo coxa e sobrecoxa, congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	280,00	AURORA	0,0000	6,3569	1.779,93
7	Carne Suína (iscas), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 2Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	180,00	FRIGOLASTE	0,0000	10,5133	1.892,39
8	Carne Bovina em cubos tipo patinho ou coxão mole, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	180,00	FRIGORIFICO DRI	0,0000	13,8385	2.490,93

Total do Participante --------> 10.040,00

LOTE: 3

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	Amido de Milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, deve estar sob a forma de pó e produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade máxima de 14%, acidez de 2,5%, mínimo de 84% de amido e resíduo mineral fixo de 0,2%, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 87,6g de carboidrato, 0,3g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade, embalagens de 500 grs cada produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	10,00	APTI	0,0000	2,714	27,14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 4/11

LOTE: 3

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	Arroz , classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parboilizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ser de procedência nacional e ser de safra corrente, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 32,3g de carboidratos, 2,3g de proteínas e 2,9 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento	PCT	90,00	KIARROZ	0,0000	11,1026	999,23
11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 1 KG	PCT	30,00	AMANDY	0,0000	1,9809	59,43
12	Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%, com acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína, com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 77,2g de carboidrato, 9,6g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, pacotes de 01 Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	150,00	AMANDY	0,0000	1,9326	289,89
13	Lentilha, tipo 1, classe graúda, nova, de 1ª qualidade, sem grãos mofados e/ou cartuchos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 60,7g de carboidrato, 23,7g de proteína e 1,3g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	50,00	KERI	0,0000	3,0341	151,71
14	Sagu, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasito, detrito animai ou vegetai, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 86,4g de carboidrato, 0,6g de proteína e 0,2g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	30,00	LAGES	0,0000	2,493	74,79
15	Mortadela de carne suína ou bovina, magra, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, de 1ª qualidade, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, toucinho, pele suína, carne bovina, maltodextrina, aromas naturais, extrato de arroz fermentado, água, amido, sal, proteína texturizada de soja, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, polifosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromas: pimenta branca, fumaça e calabresa, regulador de acidez lactato de sódio, conservadores: nitrito e nitrato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico e antioxidante eritorbato de sódio, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, na embalagem deverá constar especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade de 1 mês, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	50,00	AURORA	0,0000	7,0056	350,28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 5/11

LOTE: 3

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
16	Salsicha de carne bovina ou suína tipo "hot dog", congelada, com no máximo 2% de amido, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, ingredientes: carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, polifosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromas: fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idênticos aos naturais de pimentas da Jamaica e preta, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidantes eritorbato de sódio, conservador nitrito de sódio, corante urucum, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 50g: 1,5g de carboidrato, 6,3g de proteína e 1,3g de gorduras totais, acondicionadas em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	150,00	AURORA	0,0000	5,991	898,65
17	Extrato de Tomate simples concentrado, com no mínimo 20% de substância seca e de 18 a 20% de brix, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente, o produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, ingredientes: tomate, açúcar e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 8,9g de carboidrato, 1,7g de proteína e 0,2g de lipídio, e menos de 500 mg de Sódio em embalagem tetra pak de 350 gramas, original do fabricante, sem aditivos ou conservantes, na embalagem devem constar as especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	CX	80,00	QUERO	0,0000	2,464	197,12
18	Margarina Cremosa Vegetal com sal, com 50 a 70% de lipídios, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, ingredientes: água, óleos vegetais líquidos interesterificados, sal, vit. A, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoleico, conservador benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de manteiga e aroma natural de manteiga, antioxidantes BHT, EDTA e TBHQ e corantes urucum, cúrcuma e beta caroteno sintético idêntico ao natural, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 0,4g de carboidrato, 0,6g de proteína e 81g de lipídio, menos que 5,5 gr de gordura saturada e menos que 500 mg de sódio acondicionado em embalagem plástica atóxica de 0,500 Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Pt	20,00	SOYA	0,0000	5,1213	102,43
19	Milho verde em lata, de 1ª qualidade, produto preparado com milho previamente debulhado, envazado praticamente cru, reidratado ou pré-cozido, imerso ou não em líquido de cobertura apropriada, os recipientes utilizados devem ser submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados a fim de evitar a sua alteração, ingredientes: grão de milho verde in natura, água, açúcar e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 20g de carboidrato, 2,1g de proteína e 0,6g de lipídio,e sódio menor que 500mg acondicionadas em latas de 280g, original do fabricante, sem amassados, sem conservantes, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	LT	60,00	QUERO	0,0000	1,7297	103,78

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 6/11

LOTE: 3

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
20	Óleo de Soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação e não de desodorização, não contendo glúten, acondicionado em embalagem pet de 900ml, original do fabricante, com prazo de validade e lote, especificações do produto e informações do fabricante, produto isento de registro no Ministério da Agricultura -Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	100,00	SOYA	0,0000	3,8555	385,55

Total do Participante --------> 3.640,00

LOTE: 4

Participante: 9482 - JONATAN VIEIRA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	Banana Caturra, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	700,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	1,0568	739,75
22	Maçã Vermelha, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	600,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	3,3506	2.010,36
23	Morgota, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	100,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,9902	299,02
24	Mamão formosa, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	100,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	3,1049	310,49
25	Alface Verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	130,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	1,3927	181,05
26	Batata Inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	190,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	1,8842	358,00
27	Beterraba, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	100,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,3676	236,76
28	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	140,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,0071	280,99
29	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	60,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,13	127,80
30	Pepino, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	80,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,3676	189,41
31	Repolho, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	120,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,0481	245,77
32	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	130,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,9001	377,01
33	Vagem Verde, nova, de 1ª qualidade, sã, sem rupturas acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	20,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	5,3168	106,34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 7/11

LOTE: 4

Participante: 9482 - JONATAN VIEIRA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
34	Brócolis, novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração verde, sem manchas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	40,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,3348	93,39
35	Mandioca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa e descascada, congelada, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg,	KG	120,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,3676	284,11
59	Melancia, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	150,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	1,065	159,75

Total do Participante --------> 6.000,00

LOTE: 5

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
36	Leite UHT Integral, ingredientes: leite integral, estabilizante tripolifosfato de sódio, difosfato de sódio e ortofosfato de sódio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 9g de carboidrato, 6g de proteína e 6g de gorduras totais, esterilizado, embalagem tetra pak de 1L, original do fabricante, composta de 6 camadas de proteção, 1 de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, 1 de papel que dá resistência a embalagem, 1 de polietileno para dar aderência às camadas internas, 1 de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e microorganismos, e por fim 2 camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com os outros materiais internos da embalagem, deve constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	L	1.000,00	AURORA	0,0000	1,9342	1.934,17
37	Queijo tipo mussarela, fatiado, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máxima de 58% e quantidade mínima de 28% de lipídios, ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 18g de aproximadamente: 0g de carboidrato, 5g de proteína e 5g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, de 150 gramas transparente e resistente, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	30,00	CARLITOS	0,0000	3,8589	115,77
38	Queijo Parmesão ralado- embalagens de 50 gr- imgredienets; queijo parmesão, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho e sal, não contendo gluten, com valor nutricional para porção de 10g de aproximadamente 2g de carboidrato,3,4g de proteína e 2,7g de lipídio, embalagens de 50gr- data de fabricação, prazo de validade e lote, e registro no ministério da agricultura-SIF E SIE.	PCT	150,00	NOVITO	0,0000	2,1997	329,96
39	Iogurte parcialmente desnatado com polpa e sucos de fruta, sabor variado, de consistência pastosa, produto obtido através da fermentação do leite, açúcar, fermento lácteo, corante e aroma artificiais, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, o rótulo deverá estar de acordo com e legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 900g cada, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 1 mês e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	450,00	TIROL	0,0000	3,4891	1.570,10

Total do Participante --------> 3.950,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 8/11

LOTE: 6

Participante: 6017 - SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
40	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, deverá ser obtido de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau, ou outros detritos vegetais, aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio, com umidade máxima de 3%, ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizantes, e não deve conter glúten, com valor nutricional para a porção de 100g de aproximadamente: 50,2 g de carboidrato, 19,2g de proteína e 12,7g de lipídio, acondicionado em embalagem de 400 grs aluminizada, ou metalizada ou plástica de polietileno leitoso, original do fabricante, com prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	85,00	APTI	0,0000	2,8085	238,72
41	Café granulado solúvel instantâneo, com selo da ABIC, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, não contendo glúten, acondicionado em embalagem aluminizada de 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	25,00	AMIGO	0,0000	8,4546	211,37
42	Colorífico vermelho, em pó, fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos e livre de umidade, ingredientes: farinha de milho, óleo de soja, sal e pasta de urucum, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de 500g, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	30,00	INCAS	0,0000	3,0093	90,28
43	Fermento Químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentado-lhes o volume e a porosidade, contendo como ingrediente:amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 41,6g de carboidrato, 0g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem de 250g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE	PCT	5,00	ROYAL	0,0000	4,9295	24,65
44	Gelatina em pó, sabores variados, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante, aromatizantes e corantes artificiais, não contendo glúten, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, composição nutricional na porção de 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína e 0g de gorduras totais, acondicionada em embalagem de 1 KG, original do fabricante, enriquecida com vitaminas C, D e E, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	40,00	APTI	0,0000	7,7286	309,14
45	Pó para Pudim, com leite, sabor variado, ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, sal e aromatizante, não contendo glúten, composição nutricional de 25g: 21g de carboidrato, 1g de proteína e 1g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 01 kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	40,00	APTI	0,0000	6,4484	257,94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 9/11

LOTE: 6

Participante: 6017 - SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
46	Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	PCT	40,00	CRISTAL BRATTI	0,0000	9,0278	361,11
47	Alho, novo, graúdo, de 1ª qualidade, sem réstia, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 100g, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	PCT	50,00	CHAPECO	0,0000	2,245	112,25
48	Caldo de galinha, caixas de 114grs com 12 tabletes, ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, açúcar, alho, gordura de galinha, salsa, condimento, cisteína, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes naturais.	UN	50,00	APTI	0,0000	2,3405	117,03
49	canela em pó, embalagens de 30 grs	Pt	5,00	INCAS	0,0000	1,2037	6,02
50	Cravo, sem a presença de fungos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 10 a 50g, sem a presença de sujidades ou produtos estranhos.	PCT	5,00	APTI	0,0000	1,9966	9,98
51	Feijão preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 0g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	100,00	AMANDY	0,0000	3,8022	380,22
52	Ovos de Galinha tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 0,8g de carboidrato, 12,9g de proteína e 11,5g de lipídio, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	DZ	40,00	COPERMIRIM	0,0000	3,4105	136,42
53	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Específica, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	50,00	APOLO	0,0000	1,0126	50,63
54	Vinagre de Vinho Tinto, produto natural, fermentado acético, simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, contém conservantes, não contendo glúten, livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	70,00	KOLLER	0,0000	2,2928	160,50
58	Orégano, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, de 100gramas, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	10,00	APTI	0,0000	4,0983	40,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 10/11

LOTE: 6

Participante: 6017 - SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
60	Doce Cremoso de Frutas tipo "Geléia", com polpa de fruta natural, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substância estranhas à sua composição normal, será tolerada a adição de aromatizantes naturais, será proibido adicionar ao doce de frutas corantes artificiais e aromatizantes, ingredientes: polpa de fruta, açúcar, geleificante, acidulante pectina cítrica, ácido láctico, sorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 61,6g de carboidrato, 0,1g de proteína e 0,1g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 900g, á 01 kg. original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	30,00	OLIVEIRA	0,0000	5,0919	152,76

Total do Participante --------> 2.660,00

LOTE: 7

Participante: 6017 - SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
55	Macarrão tipo rigatoni, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	250,00	ORQUIDEA	0,0000	2,1515	537,87
56	Macarrão tipo cabelo de anjo, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	90,00	ORQUIDEA	0,0000	2,8014	252,13

Total do Participante --------> 790,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 11/11

LOTE: 8

Participante: 6091 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS KINE LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
57	Pão Francês, com 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	KG	420,00	KATI PÃO	0,0000	6,381	2.680,00

Total do Participante --------> 2.680,00

Total Geral ----------> 32.810,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

IPUMIRIM, 14 de Dezembro de 2012

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

Ata da Reunião de Julgamento do PL 82, PP 36/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2012 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 82/2012 Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 1/17

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades da Creche Municipal Pedacinho do Céu, conforme anexos do Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 67/2012 (Sequência: 3)

Ao(s) 14 de Dezembro de 2012, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 26/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 82/2012, Licitação nº 36/2012 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2012, às quatorze horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1644/2009, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: JONATAN VIEIRA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS KINE LTDA - EPP, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA e SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA EPP. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez, a Sr. GILBERTO LOCATELLI, sócio proprietário da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS KINE LTDA - EPP, a Srª MARINA CINTIA FISTER PEGORINI representante credenciada da empresa SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA EPP, a Srª CLARICE SALETE ACCADROLLI DE BORTOLI representante credenciado da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA e o Sr. JONATAN VIEIRA sócio proprietário da empresa JONATAN VIEIRA. Credenciou-se como microempresa as licitantes: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS KINE LTDA-EPP, SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA EPP e JONATAN VIEIRA. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa JONATAN VIEIRA não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, abre-se prazo de 2 (dois) dias uteis para a regularização quanto a sua comprovação de regularidade fiscal, conforme artigo 43, parágrafo 1º ,da Lei Complementar 123/2006, as demais empresas apresentaram a documentação conforme exigências do presente Edital. Ante o exposto os representantes legais das licitantes renunciaram expressamente ao direito de recorrer do julgamento das fases desta licitação. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 6017 - SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Biscoito doce maria, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, soro de leite, açúcar invertido, cacau, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g de aproximadamente: 25g de carboidrato, 2,3g de proteína e 2,8g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica (dupla) de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	40,00	CASAREDO	0,0000	2,7645	110,58

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 2/17

LOTE: 1

Participante: 6017 - SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Biscoito doce sabor leite, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 25g de carboidrato, 2,2g de proteína, 3,8g de gorduras totais, menos que 1,65g de gordura saturada e menos que 150mg de sódio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	40,00	CASAREDO	0,0000	2,8729	114,92
3	Biscoito doce tipo "maisena", aromatizado artificialmente, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 23g de carboidrato, 2,2g de proteína, 3g de gorduras totais e menos que 1,65g de gordura saturada e menos que 150mg de sódio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	40,00	CASAREDO	0,0000	2,8099	112,40
4	Bolacha Salgada tipo "água e sal", consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, valor nutricional na porção de 100g de aproximadamente: mínimo de 70g de carboidrato, 10g de proteína, 12,5g de gorduras totais, menos que 5,5g de gordura saturada e 500mg de sódio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção	UN	30,00	ISABELA	0,0000	3,1972	95,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 3/17

LOTE: 1

Participante: 6017 - SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Bolacha Salgada Integral, consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fibra de trigo, extrato de malte, fosfato monocálcico, glicose, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, valor nutricional na porção de 30g de aproximadamente: mínimo de 22g de carboidrato, 3g de proteína, 4,5g de gorduras totais e menos que 1,65g de gordura saturada e menos que 150mg de sódio . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	30,00	ISABELA	0,0000	3,8726	116,18

Total do Participante --------> 550,00

LOTE: 2

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Banha, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, com data de validade e fabricação, isento de produtos estranhos, odor característico ao produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	10,00	AURORA	0,0000	5,255	52,55
7	Carne Bovina em cubos tipo patinho ou coxão mole, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	130,00	fRIGORIFICO DRI	0,0000	14,0312	1.824,06
8	Carne Bovina Moída magra, de 1ª qualidade (patinho ou coxão mole), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	80,00	FRIGORIFICO DRI	0,0000	14,0808	1.126,46
9	Carne Bovina tipo músculo com osso, de 1ª qualidade, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	50,00	FRIGORIFICO DRI	0,0000	5,553	277,65

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 4/17

LOTE: 2

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	Carne de Frango tipo coxa e sobrecoxa, congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	200,00	AURORA	0,0000	6,4454	1.289,08
11	Carne de Frango tipo inteiro, congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, , na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	50,00	AURORA	0,0000	6,1975	309,88
12	Carne de Peixe tipo filé de tilápia, congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 350 gramas, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses na entrega, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	70,00	PINHAL	0,0000	9,5194	666,36
13	Carne Suína (iscas), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 2Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	150,00	FRIGOLASTE	0,0000	10,6597	1.598,96

Total do Participante --------> 7.145,00

LOTE: 3

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	Amido de Milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, deve estar sob a forma de pó e produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade máxima de 14%, acidez de 2,5%, mínimo de 84% de amido e resíduo mineral fixo de 0,2%, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 87,6g de carboidrato, 0,3g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade, embalagens de 500 grs cada produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	30,00	APTI	0,0000	2,6986	80,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 5/17

LOTE: 3

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	Arroz , classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parboilizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ser de procedência nacional e ser de safra corrente, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 32,3g de carboidratos, 2,3g de proteínas e 2,9 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento	PCT	60,00	KIARROZ	0,0000	11,0343	662,06
16	ARROZ LONGO FINO, PARBOILIZADO TIPO 1 DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG PLÁSTICOS ATÓXICO GRÃOS SELECIONADOS ELETRONICAMENTE NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR PARA SUA PREPARAÇÃO. PRODUTO SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, NA ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO.	KG	50,00	AMANDY	0,0000	2,5065	125,33
17	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	6,00	JASMINE	0,0000	5,0514	30,31
18	Cereal Matinal, flocos açucarados de milho com sabor natural, enriquecidos com ferro, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas, carboidratos, palmitato de retinol (vit. A), mononitrato de tiamina (vit. B1), riboflavina (vit. B2), Niacina (vit. B3), cloridrato de piridoxina (vit. B6), cobalamina (vit. B12), ácido ascórbico (vit. C), Ácido Fólico (vit. B9), Ferro reduzido (ferro) e óxido de zinco, contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 89g de carboidrato, 4g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 300g, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, livre de umidade e fragmentos estranhos, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	40,00	KELLOGS	0,0000	6,3383	253,53
19	Farinha láctea enriquecida com ferro e 11 vitaminas, com sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 65g de carboidrato, 13,5g de proteína e 7,8g de lipídio, acondicionado em embalagem aluminizada ou plástica de polietileno leitoso, de 500g ou em latas de 300g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	12,00	NESTLE	0,0000	5,3011	63,61
20	Biscoito sortido pct 400 gramas	PCT	35,00	ISABELLA	0,0000	3,7261	130,41

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 6/17

LOTE: 3

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	Farinha de Trigo especial, tipo 1, contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68%, com no mínimo 6% de glúten seco, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 56,7g de carboidrato, 14,5g de proteína e 2,8g de lipídio acondicionada em embalagem de papel de 5Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	35,00	AMANDY	0,0000	8,0861	283,01
22	Farinha de Trigo integral, produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 71g de carboidrato, 12g de proteína e 3g de lipídio acondicionada em embalagem de papel de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	10,00	AMANDY	0,0000	2,6409	26,41
23	Farelo de Trigo ou Fibra de Trigo acondicionado em embalagens Plástica de 250 gramas, em polipropileno original do fabricante resistente e transparente, isento de matérias teroosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, com validade mínima de 6 meses e lote estampado na embalagen, valor nutricional aproximado por porção de 10 g, 2,2g de carboidrato,1,6g de proteína e 0g de gordura.	UN	3,00	JASMINE	0,0000	2,689	8,07
24	Feijão preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 0g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	100,00	AMANDY	0,0000	3,8222	382,22
25	Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%, com acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína, com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 77,2g de carboidrato, 9,6g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, pacotes de 01 Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	45,00	AMANDY	0,0000	1,9207	86,43
26	Lentilha, tipo 1, classe graúda, nova, de 1ª qualidade, sem grãos mofados e/ou cartuchos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 60,7g de carboidrato, 23,7g de proteína e 1,3g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	10,00	KERI	0,0000	3,0155	30,16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 7/17

LOTE: 3

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
27	Milho para pipoca, classe amarelo, grupo duro, tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 27,8g de carboidrato, 3,3g de proteína e 0,8g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, original do fabricante, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	35,00	KANTY	0,0000	2,228	77,98
28	Polvilho Azedo, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	5,00	KANTY	0,0000	2,5929	12,96
29	Polvilho Doce, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	5,00	KANTY	0,0000	2,4009	12,00
30	Sagu, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasito, detrito animai ou vegetai, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 86,4g de carboidrato, 0,6g de proteína e 0,2g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	20,00	LAGES	0,0000	2,4777	49,55

Total do Participante --------> 2.315,00

LOTE: 4

Participante: 6017 - SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
31	Lingüíça mista tipo toscana, congelada, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo de no máximo 3%, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	20,00	FRIGOLASTE	0,0000	8,683	173,66
32	Mortadela de carne de frango, magra, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, de 1ª qualidade, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, gordura de frango, carne de frango, água, amido, sal, proteína texturizada de soja, açúcar, condimentos naturais, pimenta branca, estabilizante tripolifosfato de sódio, conservadores: nitrito e nitrato de sódio, corante natural carmim, realçador de sabor glutamato monossódico e antioxidante eritorbato de sódio, com valor nutricional para porção de 40g de aproximadamente: 2,5g de carboidrato, 4,8g de proteína e 6,5g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de 500 g, atóxica, resistente, na embalagem deverá constar especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade de 1 mês, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	25,00	AURORA	0,0000	3,5866	89,67

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 8/17

LOTE: 4

Participante: 6017 - SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
33	Presunto de carne de frango ou suína, magro, fatiado cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substancia contaminante que possa altera - lá ou encobrir alguma alteração, ingredientes: carne de ave ou suína, água, amido, sal, lactato de sódio, proteína isolada de soja, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, aromatizante aromas naturais, conservadores nitrito e nitrato de sódio, antioxidante eritorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional por porção de 40g: 1g de carboidrato, 8g de proteína e 1 g de gorduras totais, acondicionada em embalagem plástica de 200 gramas, na embalagem deveram constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 1 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	25,00	AURORA	0,0000	4,7193	117,98
34	Salsicha de carne bovina ou suína tipo "hot dog", congelada, com no máximo 2% de amido, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, ingredientes: carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, polifosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromas: fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idênticos aos naturais de pimentas da Jamaica e preta, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidantes eritorbato de sódio, conservador nitrito de sódio, corante urucum, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 50g: 1,5g de carboidrato, 6,3g de proteína e 1,3g de gorduras totais, acondicionadas em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 0,500 Gramas, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	50,00	SEARA	0,0000	5,8519	292,60
35	Creme vegetal com sal, com no máximo 20% de lipídios, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, ingredientes: água, óleos vegetais líquidos interesterificados, sal, vitamina A, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoleico, conservador benzoato de sódio, acidulante, ácido cítrico, aromatizante, antioxidantes BHT e EDTA e corantes urucum e cúrcuma, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 10g: 0g de carboidrato, 0g de proteína e 2g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Pt	20,00	SOYA	0,0000	3,9359	78,72
36	Doce Cremoso de Frutas tipo "Geléia", com polpa de fruta natural, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substância estranhas à sua composição normal, será tolerada a adição de aromatizantes naturais, será proibido adicionar ao doce de frutas corantes artificiais e aromatizantes, ingredientes: polpa de fruta, açúcar, geleificante, acidulante pectina cítrica, ácido láctico, sorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 61,6g de carboidrato, 0,1g de proteína e 0,1g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 900g, á 01 kg. original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	20,00	OLIVEIRA	0,0000	5,0307	100,61

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 9/17

LOTE: 4

Participante: 6017 - SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
37	Ervilha em conserva, de 1ª qualidade, produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriada, os recipientes utilizados devem ser submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados a fim de evitar a sua alteração, ingredientes: ervilha, água e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 10,5g de carboidrato, 2,6g de proteína, 0,1g de lipídio e menos que 500mg de sódio, acondicionadas em latas de 280g, original do fabricante, sem amassados, sem conservantes, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	20,00	QUERO	0,0000	1,076	21,52
38	Extrato de Tomate simples concentrado, com no mínimo 20% de substância seca e de 18 a 20% de brix, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente, o produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, ingredientes: tomate, açúcar e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 8,9g de carboidrato, 1,7g de proteína e 0,2g de lipídio, e menos de 500 mg de Sódio em embalagem tetra pak de 350 gramas, original do fabricante, sem aditivos ou conservantes, na embalagem devem constar as especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	CX	25,00	QUERO	0,0000	2,4068	60,17
39	Milho verde em lata, de 1ª qualidade, produto preparado com milho previamente debulhado, envazado praticamente cru, reidratado ou pré-cozido, imerso ou não em líquido de cobertura apropriada, os recipientes utilizados devem ser submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados a fim de evitar a sua alteração, ingredientes: grão de milho verde in natura, água, açúcar e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 20g de carboidrato, 2,1g de proteína e 0,6g de lipídio,e sódio menor que 500mg acondicionadas em latas de 280g, original do fabricante, sem amassados, sem conservantes, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	LT	20,00	QUERO	0,0000	1,6895	33,79
40	Óleo de Soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação e não de desodorização, não contendo glúten, acondicionado em embalagem pet de 900ml, original do fabricante, com prazo de validade e lote, especificações do produto e informações do fabricante, produto isento de registro no Ministério da Agricultura -Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	80,00	SOYA	0,0000	3,766	301,28

Total do Participante --------> 1.270,00

LOTE: 5

Participante: 9482 - JONATAN VIEIRA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
41	Abacaxi Pérola, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	15,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	5,448	81,72
42	Banana Caturra, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	700,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	1,254	877,80
43	Banana Prata, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	120,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	3,3052	396,62

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 10/17

LOTE: 5

Participante: 9482 - JONATAN VIEIRA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
44	Laranja Pêra, in matura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	450,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	1,7012	765,54
45	Maçã Argentina, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas,	UN	150,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,3234	348,51
46	Maçã Vermelha, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	500,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	3,9759	1.987,95
47	Mamão formosa, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	100,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	3,6843	368,43
48	Mamão Papaia, novo de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas,	UN	80,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,9066	232,53
49	Manga rosa, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	180,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	3,2566	586,19
50	Melancia, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	450,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	1,2637	568,67
51	Morgota, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	300,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	3,5336	1.060,08
52	Pêra, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas,	UN	100,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,1873	218,73
53	Abóbora Cabutiá, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	10,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,4303	24,30
54	Abobrinha Verde, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	40,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	3,1983	127,93

Total do Participante --------> 7.645,00

LOTE: 6

Participante: 9482 - JONATAN VIEIRA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
55	Alface Verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	80,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	1,6156	129,25
56	Batata Inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	150,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,1862	327,93
57	Beterraba, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	100,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,747	274,70
58	Brócolis, novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração verde, sem manchas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	75,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,709	203,18
59	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	135,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,3288	314,39
60	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	60,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,4714	148,28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 11/17

LOTE: 6

Participante: 9482 - JONATAN VIEIRA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
61	Chuchu, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	80,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,2812	182,50
62	Couve-Flor, nova, de 1ª qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	65,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,7945	181,64
63	Pepino, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	70,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,747	192,29
64	Pimentão Verde, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 500g, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	25,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	5,5986	139,97
65	Repolho, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	50,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,3763	118,82
66	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	120,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	3,3648	403,78
67	Vagem Verde, nova, de 1ª qualidade, sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	50,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	6,1689	308,45
115	Mandioca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa e descascada, congelada, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg,	KG	60,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,747	164,82

Total do Participante --------> 3.090,00

LOTE: 7

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
68	Creme de leite, acondicionado em caixinha, aluminizada por dentro, de 100 a 350g, com prazo de validade, data de fabricação, especificações do produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	CX	5,00	Itambé	0,0000	1,776	8,88
69	Doce de Leite pastoso, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, o leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco, no preparo do produto o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar, não poderá conter substância estranhas à sua composição normal, além das previstas na NTA 56, como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%, será tolerada a adição de aromatizantes naturais, será proibido adicionar ao doce de leite corantes artificiais e gorduras estranhas, geleificantes ou outras substância, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessárias para a mínima de 60% de carboidrato, 2% de lipídio e 6% de proteína, ingredientes: leite, açúcar, glicose, amido e bicarbonato, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 900g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Pt	25,00	Aurea	0,0000	6,9117	172,79
70	Iogurte de soja, sem lactose, ingredientes: extrato de soja, amido modificado, fermentos, aromas idênticos aos naturais de iogurte, corante natural de urucum e conservante sorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de aproximadamente 110g: 18g de carboidrato, 3,2g de proteína e 1,9g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, tipo pote, com prazo de validade mínima de 1 mês a partir da entrega, especificações do produto, informações do fabricante, registro no Ministério da Saúde. Embalagem bandejas com 04 unidades de 400 gr	UN	15,00	Batavo	0,0000	5,4215	81,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 12/17

LOTE: 7

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
71	Iogurte parcialmente desnatado com polpa e sucos de fruta, sabor variado, de consistência pastosa, produto obtido através da fermentação do leite, açúcar, fermento lácteo, corante e aroma artificiais, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, o rótulo deverá estar de acordo com e legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 900g cada, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 1 mês e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	450,00	Tiro	0,0000	3,6078	1.623,51
72	Iogurte de leite padronizado reconstituído, açúcar, água, creme de leite, polpa de frutas, fosfato tricálcico, amido modificado, vitaminas (A, B1, B2, B6, D), lactato de ferro, cloreto de cálcio, fermentos lácteos enzima protease, espessantes goma jataí e goma xantana, corante natural cochonila, acidulante ácido cítrico, aromatizante e conservador sorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de aproximadamente 45g: 8,6g de carboidrato, 2,8g de proteína, 1,4g de lipídio, menos que 2,4g de gordura saturada e menos que 225mg de sódio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, tipo bandeja c/ 08 unidades, de 360 gramas, com prazo de validade mínima de 1 mês a partir da entrega, especificações do produto, informações do fabricante, registro no Ministério da Saúde.	UN	65,00	Batavinho	0,0000	4,1568	270,19
73	Leite Condensado, acondicionado em caixinha, aluminizada por dentro, de 100 a 500g, com prazo de validade, data de fabricação, especificações do produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	CX	5,00	Itambé	0,0000	2,9215	14,61
74	Leite de soja em pó, preparado com proteína de soja isolada, sem lactose, ingredientes: de origem vegetal, rico em vitaminas A, B12 e D, fósforo e zinco, acondicionado em embalagem aluminizada ou plástica de polietileno leitoso, de 500g, ou em latas de 300g, com valor nutricional aproximado por porção de 100g: 37g de carboidrato, 27g de proteína, 0g de lactose e 26g de lipídio, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Saúde.	UN	4,00	Supra Soy	0,0000	18,4311	73,72
75	Leite UHT Integral, ingredientes: leite integral, estabilizante tripolifosfato de sódio, difosfato de sódio e ortofosfato de sódio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 9g de carboidrato, 6g de proteína e 6g de gorduras totais, esterilizado, embalagem tetra pak de 1L, original do fabricante, composta de 6 camadas de proteção, 1 de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, 1 de papel que dá resistência a embalagem, 1 de polietileno para dar aderência às camadas internas, 1 de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e microorganismos, e por fim 2 camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com os outros materiais internos da embalagem, deve constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	L	3.600,00	Aurora	0,0000	2,00	7.200,00
76	Manteiga, inspecionada e embalada em embalagem de polipropileno, de 200 gramas, com validade mínima na entrega de 3 meses.	Pt	30,00	Tirol	0,0000	3,8431	115,29
77	Nata, ingredientes: creme de leite pasteurizado padronizado a 50% de gordura, com informação nutricional para porção de 25g: 0 de carboidrato, 0 de proteína, 13g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno ou plástico resistente (tipo pote), com prazo de validade, data de fabricação, especificações do produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	30,00	Carlitos	0,0000	3,1568	94,70
78	Ovos de Galinha tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 0,8g de carboidrato, 12,9g de proteína e 11,5g de lipídio, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	DZ	70,00	Copermirim	0,0000	3,50	245,00
79	Queijo tipo Mussarela- embalagens de 150 gramas	PCT	100,00	Carlitos	0,0000	3,9901	399,01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 13/17

LOTE: 7

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
80	Queijo Parmesão ralado embalagen 40gr	PCT	40,00	Novito	0,0000	2,2745	90,98

Total do Participante --------> 10.390,00

LOTE: 8

Participante: 6017 - SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
81	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, deverá ser obtido de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau, ou outros detritos vegetais, aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio, com umidade máxima de 3%, ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizantes, e não deve conter glúten, com valor nutricional para a porção de 100g de aproximadamente: 50,2 g de carboidrato, 19,2g de proteína e 12,7g de lipídio, acondicionado em embalagem de 400 grs aluminizada, ou metalizada ou plástica de polietileno leitoso, original do fabricante, com prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	80,00	APTI	0,0000	2,919	233,52
82	Amendoim, novo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, de 500g a 1kg, produto inspecionado.	KG	5,00	CAROL	0,0000	3,6763	18,38
83	Café granulado solúvel instantâneo, com selo da ABIC, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, não contendo glúten, acondicionado em embalagem aluminizada de 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	35,00	AMIGO	0,0000	8,817	308,60
84	Chá, caixa com 15 unidades de 30g aproximadamente, diversos sabores, sem a presença de fungos e produtos estranhos ao mesmo.	UN	15,00	CHA LEAO	0,0000	3,2279	48,42
85	Coco ralado,desidratado, não acrescido de açúcar, deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros, não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, deve ter aspecto de fragmentos soltos e de cor branco, parcialmente desengordurado, ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurado, desidratado com conservantes, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 23g de carboidrato, 7,2g de proteína e 64,9g de lipídio, acondicionado em embalagem aluminizada de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	10,00	COCO DO VALE	0,0000	2,9091	29,09
86	Colorífico vermelho, em pó, fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos e livre de umidade, ingredientes: farinha de milho, óleo de soja, sal e pasta de urucum, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de 500g, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	20,00	INCAS	0,0000	3,1383	62,77
87	Fermento Biológico, granulado, seco, instantâneo, composto de saccharomyces cerevisae, que é um agente de reidratação, acondicionado em embalagem aluminizada de 125g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Saúde - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	10,00	SAFT-INSTANT	0,0000	3,6663	36,66

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 14/17

LOTE: 8

Participante: 6017 - SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
88	Fermento Químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentado-lhes o volume e a porosidade, contendo como ingrediente:amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 41,6g de carboidrato, 0g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem de 250g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE	PCT	10,00	ROYAL	0,0000	5,1408	51,41
89	Gelatina em pó, sabores variados, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante, aromatizantes e corantes artificiais, não contendo glúten, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, composição nutricional na porção de 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína e 0g de gorduras totais, acondicionada em embalagem de 1 KG, original do fabricante, enriquecida com vitaminas C, D e E, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	45,00	APTI	0,0000	8,0698	363,14
90	Mel de Abelha, elaborado a partir do néctar de flores e/ou exudatos sacarínicos de plantas, isentos de substâncias estranhas, sujidades, parasitas e corretivos de acidez, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 78g de carboidrato, 0,2g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	15,00	SUL MEL	0,0000	13,4696	202,04
91	Melado, obtido do caldo de cana evaporado e concentrado até a consistência de xarope, com cor, odor, sabor e aspecto característicos, isento de sujidades, parasitos, larvas, conservantes químicos, aromatizantes artificiais, ingredientes: melado de cana, sacarose, glicose, acidulante ácido cítrico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72,6g de carboidrato, 0,5g de proteína e 0,2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 900g, hermeticamente fechada, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura, Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	20,00	COELHO	0,0000	6,3762	127,52
92	Mucilon, sabores variados, com sabor natural, ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido,, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, vitaminas (B1, B6, B12, D, C, E, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico), fumarato ferroso e aromatizante vanilina, contendo glúten com valor nutricional para porção de 21g de aproximadamente: 18g de carboidrato, 1,2g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem aluminizada ou plástica de polietileno leitoso, de 500g ou em latas de 300g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Saúde.	LT	15,00	NESTLE	0,0000	5,4297	81,45
93	Pó para Pudim, com leite, sabor variado, ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, sal e aromatizante, não contendo glúten, composição nutricional de 25g: 21g de carboidrato, 1g de proteína e 1g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 01 kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	35,00	APTI	0,0000	6,7249	235,37
94	Preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa de fruta, com diluição de 1l de suco para 7l de água, adoçado, sabores variados, acondicionado em embalagem plástica de 1l, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e lote, pasteurizado, sem adição de corantes ou aromas artificiais, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), com 900ml.	L	10,00	MAGUARY	0,0000	6,8245	68,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 15/17

LOTE: 8

Participante: 6017 - SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
95	agnoline, ingredientes: farinha azeite, ovos,sal, peito de frango e temperos, embalados em pacotes em perfeito estado de conservação, com peso liquido de 400 gr o pacote, registro no ministério da agricultura- serviço de inspeção federal { SIF} Serviço de Inspeção Estadual [SIE]	PCT	60,00	LINDOIA	0,0000	7,223	433,38

Total do Participante --------> 2.300,00

LOTE: 9

Participante: 6017 - SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
96	Macarrão tipo cabelo de anjo, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	50,00	ORQUIDEA	0,0000	2,8782	143,91
97	Macarrão tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	80,00	ORQUIDEA	0,0000	2,3026	184,21
98	Macarrão tipo rigatoni, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	70,00	ORQUIDEA	0,0000	2,1697	151,88

Total do Participante --------> 480,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 16/17

LOTE: 10

Participante: 6091 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS KINE LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
99	Pão Francês, com 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	KG	300,00	KATI PÃO	0,0000	6,3569	1.907,07
100	Pão Sovado para cachorro quente, tipo bisnaguinha, com aproximadamente 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registrono Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	KG	100,00	KATI PÃO	0,0000	10,4293	1.042,93

Total do Participante --------> 2.950,00

LOTE: 11

Participante: 6017 - SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
101	Açúcar de baunilha, ingredientes: açúcar refinado e aroma idêntico ao natural de baunilha, não contendo glúten, acondicionado em pote plástico resistente ou pacote plástico de polipropileno, com validade mínima na entrega de 4 meses.	PCT	15,00	APTI	0,0000	1,2512	18,77
102	Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	PCT	60,00	CRISTAL BRATTI	0,0000	8,7587	525,52
103	Açúcar mascavo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com 1Kg, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 90,6% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar, livre de parasitos e de detritos animais ou vegetais, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses e lote estampados na embalagem.	PCT	10,00	STRACK	0,0000	5,904	59,04
104	Alho, novo, graúdo, de 1ª qualidade, sem réstia, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 100g, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	PCT	25,00	CHAPECO	0,0000	2,1781	54,45
105	Caldo de galinha, caixas de 114grs com 12 tabletes, ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, açúcar, alho, gordura de galinha, salsa, condimento, cisteína, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes naturais.	UN	45,00	APTI	0,0000	2,2708	102,19
106	Canela em ramos, sem a presença de fungos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 10 a 50g, sem a presença de sujidades ou produtos estranhos.	PCT	10,00	APTI	0,0000	1,2605	12,61
107	Cravo, sem a presença de fungos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 10 a 50g, sem a presença de sujidades ou produtos estranhos.	PCT	5,00	APTI	0,0000	1,9371	9,69
108	Noz-Moscada, sem a presença de fungos ou substâncias estranhas ao produto, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno.	PCT	5,00	APTI	0,0000	1,7796	8,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 17/17

LOTE: 11

Participante: 6017 - SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
109	Orégano, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, de 100gramas, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	15,00	APTI	0,0000	3,9762	59,64
110	Salamoníaco, ingredientes: bicarbonato de amônio, não contendo glúten, acondicionado em embalagem de polipropileno, de 100 a 500g com registro no Ministério da Saúde.	PCT	10,00	APTI	0,0000	1,381	13,81
111	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Específica, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	55,00	APOLO	0,0000	0,9825	54,04
112	Temperos naturais (salsa e cebolinha), novos, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, limpos, acondicionados em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 maço cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	40,00		0,0000	1,3161	52,64
113	Vinagre de Maçã, ingredientes: fermentado acético de maçã hidratada, sem aditivos essenciais, sem conservantes, não contendo glúten, com acidez mínima de 4%, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	FR	40,00	KOLLER	0,0000	1,9371	77,48
114	Vinagre de Vinho Tinto, produto natural, fermentado, acético, simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, contém conservantes, não contendo glúten, livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	50,00	KOLLER	0,0000	2,2244	111,22

Total do Participante --------> 1.160,00

Total Geral ----------> 39.295,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

IPUMIRIM, 14 de Dezembro de 2012

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

Tarmo de Homologação do PL 81, PP 35/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2012 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 81/2012 Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 1/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Valdir Zanella, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 81/2012
b) Licitação Nr.: 35/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/12/2012
e) Objeto da Licitação aquisição de gêneros alimentícios para entrega parcelada, destinados ao programa nacional de alimentação escolar,para o ano de 2013, conforme anexos do Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA (6017)						
1	Biscoito doce tipo sortido, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 25g de carboidrato, 2,2g de proteína e 3,8g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ISABELA	UN	300,00	0,0000	3,7978	1.139,35

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 2/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA (6017)

2	Biscoito doce tipo "maisena", aromatizado artificialmente, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 23g de carboidrato, 2,2g de proteína e 3g de gorduras totais, menos de 1,65gr de gordura saturada e menos que 150mg de sódio acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370 gr, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: CASAREDO	UN	350,00	0,0000	3,0539	1.068,87
3	Bolacha Salgada Integral, consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fibra de trigo, extrato de malte, fosfato monocálcico, glicose, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, valor nutricional na porção de 30g de aproximadamente: mínimo de 22g de carboidrato, 3g de proteína e 4,5g de gorduras totais, menos que 1,65 gr de gordura saturada e menos que 150 mg de Sódio O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 , na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ISABELA	UN	200,00	0,0000	4,2089	841,78

Total do Fornecedor: 3.050,00

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 3/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

4	Carne Bovina Moída magra, de 1ª qualidade (patinho ou coxão mole), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: FRIGOFICO DRI	KG	220,00	0,0000	13,8875	3.055,24
5	Carne Bovina tipo músculo com osso, de 1ª qualidade, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: FRIGORIFICO DRI	KG	150,00	0,0000	5,4767	821,51
6	Carne de Frango tipo coxa e sobrecoxa, congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	KG	280,00	0,0000	6,3569	1.779,93
7	Carne Suína (iscas), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 2Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: FRIGOLASTE	KG	180,00	0,0000	10,5133	1.892,39

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 4/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

8	Carne Bovina em cubos tipo patinho ou coxão mole, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: FRIGORIFICO DRI	KG	180,00	0,0000	13,8385	2.490,93

Total do Fornecedor: 10.040,00

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

9	Amido de Milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, deve estar sob a forma de pó e produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade máxima de 14%, acidez de 2,5%, mínimo de 84% de amido e resíduo mineral fixo de 0,2%, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 87,6g de carboidrato, 0,3g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade, embalagens de 500 grs cada produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APTI	PCT	10,00	0,0000	2,714	27,14
10	Arroz , classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parboilizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ser de procedência nacional e ser de safra corrente, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 32,3g de carboidratos, 2,3g de proteínas e 2,9 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento - Marca: KIARROZ	PCT	90,00	0,0000	11,1026	999,23
11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 1 KG - Marca: AMANDY	PCT	30,00	0,0000	1,9809	59,43

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 5/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

12	Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%, com acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína, com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 77,2g de carboidrato, 9,6g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, pacotes de 01 Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AMANDY	KG	150,00	0,0000	1,9326	289,89
13	Lentilha, tipo 1, classe graúda, nova, de 1ª qualidade, sem grãos mofados e/ou cartuchos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 60,7g de carboidrato, 23,7g de proteína e 1,3g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: KERI	PCT	50,00	0,0000	3,0341	151,71
14	Sagu, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasito, detrito animai ou vegetai, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 86,4g de carboidrato, 0,6g de proteína e 0,2g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: LAGES	PCT	30,00	0,0000	2,493	74,79
15	Mortadela de carne suína ou bovina, magra, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, de 1ª qualidade, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, toucinho, pele suína, carne bovina, maltodextrina, aromas naturais, extrato de arroz fermentado, água, amido, sal, proteína texturizada de soja, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, polifosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromas: pimenta branca, fumaça e calabresa, regulador de acidez lactato de sódio, conservadores: nitrito e nitrato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico e antioxidante eritorbato de sódio, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, na embalagem deverá constar especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade de 1 mês, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	KG	50,00	0,0000	7,0056	350,28

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 6/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

16	Salsicha de carne bovina ou suína tipo "hot dog", congelada, com no máximo 2% de amido, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, ingredientes: carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, polifosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromas: fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idênticos aos naturais de pimentas da Jamaica e preta, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidantes eritorbato de sódio, conservador nitrito de sódio, corante urucum, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 50g: 1,5g de carboidrato, 6,3g de proteína e 1,3g de gorduras totais, acondicionadas em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	KG	150,00	0,0000	5,991	898,65
17	Extrato de Tomate simples concentrado, com no mínimo 20% de substância seca e de 18 a 20% de brix, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente, o produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, ingredientes: tomate, açúcar e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 8,9g de carboidrato, 1,7g de proteína e 0,2g de lipídio, e menos de 500 mg de Sódio em embalagem tetra pak de 350 gramas, original do fabricante, sem aditivos ou conservantes, na embalagem devem constar as especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: QUERO	CX	80,00	0,0000	2,464	197,12
18	Margarina Cremosa Vegetal com sal, com 50 a 70% de lipídios, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, ingredientes: água, óleos vegetais líquidos interesterificados, sal, vit. A, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoleico, conservador benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de manteiga e aroma natural de manteiga, antioxidantes BHT, EDTA e TBHQ e corantes urucum, cúrcuma e beta caroteno sintético idêntico ao natural, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 0,4g de carboidrato, 0,6g de proteína e 81g de lipídio, menos que 5,5 gr de gordura saturada e menos que 500 mg de sódio acondicionado em embalagem plástica atóxica de 0,500 Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: SOYA	Pt	20,00	0,0000	5,1213	102,43

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 7/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

19	Milho verde em lata, de 1ª qualidade, produto preparado com milho previamente debulhado, envazado praticamente cru, reidratado ou pré-cozido, imerso ou não em líquido de cobertura apropriada, os recipientes utilizados devem ser submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados a fim de evitar a sua alteração, ingredientes: grão de milho verde in natura, água, açúcar e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 20g de carboidrato, 2,1g de proteína e 0,6g de lipídio,e sódio menor que 500mg acondicionadas em latas de 280g, original do fabricante, sem amassados, sem conservantes, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: QUERO	LT	60,00	0,0000	1,7297	103,78
20	Óleo de Soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação e não de desodorização, não contendo glúten, acondicionado em embalagem pet de 900ml, original do fabricante, com prazo de validade e lote, especificações do produto e informações do fabricante, produto isento de registro no Ministério da Agricultura -Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: SOYA	UN	100,00	0,0000	3,8555	385,55

Total do Fornecedor: 3.640,00

LOTE: 4

JONATAN VIEIRA (9482)

21	Banana Caturra, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	700,00	0,0000	1,0568	739,75
22	Maçã Vermelha, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	600,00	0,0000	3,3506	2.010,36
23	Morgota, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	100,00	0,0000	2,9902	299,02
24	Mamão formosa, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	100,00	0,0000	3,1049	310,49

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 8/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

JONATAN VIEIRA (9482)

25	Alface Verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	UN	130,00	0,0000	1,3927	181,05
26	Batata Inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	190,00	0,0000	1,8842	358,00
27	Beterraba, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	100,00	0,0000	2,3676	236,76
28	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	140,00	0,0000	2,0071	280,99
29	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	60,00	0,0000	2,13	127,80
30	Pepino, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	80,00	0,0000	2,3676	189,41
31	Repolho, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	UN	120,00	0,0000	2,0481	245,77
32	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	130,00	0,0000	2,9001	377,01
33	Vagem Verde, nova, de 1ª qualidade, sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	20,00	0,0000	5,3168	106,34
34	Brócolis, novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração verde, sem manchas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	UN	40,00	0,0000	2,3348	93,39

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 9/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

JONATAN VIEIRA (9482)

35	Mandioca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa e descascada, congelada, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	120,00	0,0000	2,3676	284,11
59	Melancia, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	150,00	0,0000	1,065	159,75
					Total do Fornecedor:	**6.000,00**

LOTE: 5

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

36	Leite UHT Integral, ingredientes: leite integral, estabilizante tripolifosfato de sódio, difosfato de sódio e ortofosfato de sódio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 9g de carboidrato, 6g de proteína e 6g de gorduras totais, esterilizado, embalagem tetra pak de 1L, original do fabricante, composta de 6 camadas de proteção, 1 de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, 1 de papel que dá resistência a embalagem, 1 de polietileno para dar aderência às camadas internas, 1 de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e microorganismos, e por fim 2 camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com os outros materiais internos da embalagem, deve constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	L	1.000,00	0,0000	1,9342	1.934,17
37	Queijo tipo mussarela, fatiado, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máxima de 58% e quantidade mínima de 28% de lipídios, ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 18g de aproximadamente: 0g de carboidrato, 5g de proteína e 5g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, de 150 gramas transparente e resistente, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: CARLITOS	PCT	30,00	0,0000	3,8589	115,77
38	Queijo Parmesão ralado- embalagens de 50 gr- imgredienets; queijo parmesão, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho e sal, não contendo gluten, com valor nutricional para porção de 10g de aproximadamente 2g de carboidrato,3,4g de proteína e 2,7g de lipídio, embalagens de 50gr- data de fabricação, prazo de validade e lote, e registro no ministério da agricultura-SIF E SIE. - Marca: NOVITO	PCT	150,00	0,0000	2,1997	329,96

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 10/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 5

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

39	logurte parcialmente desnatado com polpa e sucos de fruta, sabor variado, de consistência pastosa, produto obtido através da fermentação do leite, açúcar, fermento lácteo, corante e aroma artificiais, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, o rótulo deverá estar de acordo com e legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 900g cada, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 1 mês e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: TIROL	UN	450,00	0,0000	3,4891	1.570,10

Total do Fornecedor: 3.950,00

LOTE: 6

SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA (6017)

40	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, deverá ser obtido de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau, ou outros detritos vegetais, aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio, com umidade máxima de 3%, ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizantes, e não deve conter glúten, com valor nutricional para a porção de 100g de aproximadamente: 50,2 g de carboidrato, 19,2g de proteína e 12,7g de lipídio, acondicionado em embalagem de 400 grs aluminizada, ou metalizada ou plástica de polietileno leitoso, original do fabricante, com prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APTI	PCT	85,00	0,0000	2,8085	238,72
41	Café granulado solúvel instantâneo, com selo da ABIC, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, não contendo glúten, acondicionado em embalagem aluminizada de 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AMIGO	PCT	25,00	0,0000	8,4546	211,37
42	Colorífico vermelho, em pó, fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos e livre de umidade, ingredientes: farinha de milho, óleo de soja, sal e pasta de urucum, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de 500g, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. - Marca: INCAS	PCT	30,00	0,0000	3,0093	90,28

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 11/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA (6017)

43	Fermento Químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentado-lhes o volume e a porosidade, contendo como ingrediente:amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 41,6g de carboidrato, 0g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem de 250g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE - Marca: ROYAL	PCT	5,00	0,0000	4,9295	24,65
44	Gelatina em pó, sabores variados, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante, aromatizantes e corantes artificiais, não contendo glúten, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, composição nutricional na porção de 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína e 0g de gorduras totais, acondicionada em embalagem de 1 KG, original do fabricante, enriquecida com vitaminas C, D e E, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APTI	KG	40,00	0,0000	7,7286	309,14
45	Pó para Pudim, com leite, sabor variado, ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, sal e aromatizante, não contendo glúten, composição nutricional de 25g: 21g de carboidrato, 1g de proteína e 1g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 01 kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APTI	KG	40,00	0,0000	6,4484	257,94
46	Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote. - Marca: CRISTAL BRATTI	PCT	40,00	0,0000	9,0278	361,11
47	Alho, novo, graúdo, de 1ª qualidade, sem réstia, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 100g, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CHAPECO	PCT	50,00	0,0000	2,245	112,25

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 12/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA (6017)

48	Caldo de galinha, caixas de 114grs com 12 tabletes, ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, açúcar, alho, gordura de galinha, salsa, condimento, cisteína, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes naturais. - Marca: APTI	UN	50,00	0,0000	2,3405	117,03
49	canela em pó, embalagens de 30 grs - Marca: INCAS	Pt	5,00	0,0000	1,2037	6,02
50	Cravo, sem a presença de fungos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 10 a 50g, sem a presença de sujidades ou produtos estranhos. - Marca: APTI	PCT	5,00	0,0000	1,9966	9,98
51	Feijão preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 0g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AMANDY	KG	100,00	0,0000	3,8022	380,22
52	Ovos de Galinha tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 0,8g de carboidrato, 12,9g de proteína e 11,5g de lipídio, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: COPERMIRIM	DZ	40,00	0,0000	3,4105	136,42
53	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Específica, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APOLO	KG	50,00	0,0000	1,0126	50,63
54	Vinagre de Vinho Tinto, produto natural, fermentado, acético, simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, contém conservantes, não contendo glúten, livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: KOLLER	UN	70,00	0,0000	2,2928	160,50

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 13/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA (6017)

58	Orégano, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, de 100gramas, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - Marca: APTI	PCT	10,00	0,0000	4,0983	40,98
60	Doce Cremoso de Frutas tipo "Geléia", com polpa de fruta natural, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substância estranhas à sua composição normal, será tolerada a adição de aromatizantes naturais, será proibido adicionar ao doce de frutas corantes artificiais e aromatizantes, ingredientes: polpa de fruta, açúcar, geleificante, acidulante pectina cítrica, ácido láctico, sorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 61,6g de carboidrato, 0,1g de proteína e 0,1g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 900g, á 01 kg. original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: OLIVEIRA	UN	30,00	0,0000	5,0919	152,76

Total do Fornecedor: 2.660,00

LOTE: 7

SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA (6017)

55	Macarrão tipo rigatoni, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ORQUIDEA	PCT	250,00	0,0000	2,1515	537,87

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 14/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA (6017)

56	Macarrão tipo cabelo de anjo, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ORQUIDEA	PCT	90,00	0,0000	2,8014	252,13

Total do Fornecedor: 790,00

LOTE: 8

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS KINE LTDA EPP (6091)

57	Pão Francês, com 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) - Marca: KATI PÃO	KG	420,00	0,0000	6,381	2.680,00

Total do Fornecedor: 2.680,00
Total Geral: 32.810,00

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do PL 82, PP 36/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2012 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 82/2012 Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 1/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Valdir Zanella, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 82/2012
b) Licitação Nr.: 36/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/12/2012
e) Objeto da Licitação aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades da Creche Municipal Pedacinho do Céu, conforme anexos do Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA (6017)						
1	Biscoito doce maria, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, soro de leite, açúcar invertido, cacau, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g de aproximadamente: 25g de carboidrato, 2,3g de proteína e 2,8g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica (dupla) de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: CASAREDO	PCT	40,00	0,0000	2,7645	110,58

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 2/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA (6017)

2	Biscoito doce sabor leite, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 25g de carboidrato, 2,2g de proteína, 3,8g de gorduras totais, menos que 1,65g de gordura saturada e menos que 150mg de sódio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: CASAREDO	UN	40,00	0,0000	2,8729	114,92
3	Biscoito doce tipo "maisena", aromatizado artificialmente, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 23g de carboidrato, 2,2g de proteína, 3g de gorduras totais e menos que 1,65g de gordura saturada e menos que 150mg de sódio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: CASAREDO	UN	40,00	0,0000	2,8099	112,40

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 3/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA (6017)

4	Bolacha Salgada tipo "água e sal", consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, valor nutricional na porção de 100g de aproximadamente: mínimo de 70g de carboidrato, 10g de proteína, 12,5g de gorduras totais, menos que 5,5g de gordura saturada e 500mg de sódio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção - Marca: ISABELA	UN	30,00	0,0000	3,1972	95,92
5	Bolacha Salgada Integral, consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fibra de trigo, extrato de malte, fosfato monocálcico, glicose, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, valor nutricional na porção de 30g de aproximadamente: mínimo de 22g de carboidrato, 3g de proteína, 4,5g de gorduras totais e menos que 1,65g de gordura saturada e menos que 150mg de sódio . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ISABELA	UN	30,00	0,0000	3,8726	116,18

Total do Fornecedor: 550,00

LOTE: 2

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

6	Banha, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, com data de validade e fabricação, isento de produtos estranhos, odor característico ao produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	KG	10,00	0,0000	5,255	52,55

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 4/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

7	Carne Bovina em cubos tipo patinho ou coxão mole, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: fRIGORIFICO DRI	KG	130,00	0,0000	14,0312	1.824,06
8	Carne Bovina Moída magra, de 1ª qualidade (patinho ou coxão mole), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: FRIGORIFICO DRI	KG	80,00	0,0000	14,0808	1.126,46
9	Carne Bovina tipo músculo com osso, de 1ª qualidade, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: FRIGORIFICO DRI	KG	50,00	0,0000	5,553	277,65
10	Carne de Frango tipo coxa e sobrecoxa, congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	KG	200,00	0,0000	6,4454	1.289,08

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 5/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

11	Carne de Frango tipo inteiro, congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, , na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	KG	50,00	0,0000	6,1975	309,88
12	Carne de Peixe tipo filé de tilápia, congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 350 gramas, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses na entrega, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: PINHAL	UN	70,00	0,0000	9,5194	666,36
13	Carne Suína (iscas), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 2Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: FRIGOLASTE	KG	150,00	0,0000	10,6597	1.598,96

Total do Fornecedor: 7.145,00

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

14	Amido de Milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, deve estar sob a forma de pó e produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade máxima de 14%, acidez de 2,5%, mínimo de 84% de amido e resíduo mineral fixo de 0,2%, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 87,6g de carboidrato, 0,3g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade, embalagens de 500 grs cada produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APTI	PCT	30,00	0,0000	2,6986	80,96

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 6/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

15	Arroz , classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parboilizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ser de procedência nacional e ser de safra corrente, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 32,3g de carboidratos, 2,3g de proteínas e 2,9 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento - Marca: KIARROZ	PCT	60,00	0,0000	11,0343	662,06
16	ARROZ LONGO FINO, PARBOILIZADO TIPO 1 DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG PLÁSTICOS ATÓXICO GRÃOS SELECIONADOS ELETRONICAMENTE NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR PARA SUA PREPARAÇÃO. PRODUTO SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, NA ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO. - Marca: AMANDY	KG	50,00	0,0000	2,5065	125,33
17	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: JASMINE	PCT	6,00	0,0000	5,0514	30,31
18	Cereal Matinal, flocos açucarados de milho com sabor natural, enriquecidos com ferro, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas, carboidratos, palmitato de retinol (vit. A), mononitrato de tiamina (vit. B1), riboflavina (vit. B2), Niacina (vit. B3), cloridrato de piridoxina (vit. B6), cobalamina (vit. B12), ácido ascórbico (vit. C), Ácido Fólico (vit. B9), Ferro reduzido (ferro) e óxido de zinco, contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 89g de carboidrato, 4g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 300g, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, livre de umidade e fragmentos estranhos, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: KELLOGS	PCT	40,00	0,0000	6,3383	253,53

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 7/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

19	Farinha láctea enriquecida com ferro e 11 vitaminas, com sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 65g de carboidrato, 13,5g de proteína e 7,8g de lipídio, acondicionado em embalagem aluminizada ou plástica de polietileno leitoso, de 500g ou em latas de 300g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: NESTLE	UN	12,00	0,0000	5,3011	63,61
20	Biscoito sortido pct 400 gramas - Marca: ISABELLA	PCT	35,00	0,0000	3,7261	130,41
21	Farinha de Trigo especial, tipo 1, contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68%, com no mínimo 6% de glúten seco, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 56,7g de carboidrato, 14,5g de proteína e 2,8g de lipídio acondicionada em embalagem de papel de 5Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AMANDY	PCT	35,00	0,0000	8,0861	283,01
22	Farinha de Trigo integral, produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 71g de carboidrato, 12g de proteína e 3g de lipídio acondicionada em embalagem de papel de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AMANDY	PCT	10,00	0,0000	2,6409	26,41
23	Farelo de Trigo ou Fibra de Trigo acondicionado em embalagens Plástica de 250 gramas, em polipropileno original do fabricante resistente e transparente, isento de matérias teroosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, com validade mínima de 6 meses e lote estampado na embalagen, valor nutricional aproximado por porção de 10 g, 2,2g de carboidrato,1,6g de proteína e 0g de gordura. - Marca: JASMINE	UN	3,00	0,0000	2,689	8,07

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 8/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

24	Feijão preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 0g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AMANDY	KG	100,00	0,0000	3,8222	382,22
25	Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%, com acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína, com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 77,2g de carboidrato, 9,6g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, pacotes de 01 Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AMANDY	KG	45,00	0,0000	1,9207	86,43
26	Lentilha, tipo 1, classe graúda, nova, de 1ª qualidade, sem grãos mofados e/ou cartuchos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 60,7g de carboidrato, 23,7g de proteína e 1,3g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: KERI	PCT	10,00	0,0000	3,0155	30,16
27	Milho para pipoca, classe amarelo, grupo duro, tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 27,8g de carboidrato, 3,3g de proteína e 0,8g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, original do fabricante, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: KANTY	PCT	35,00	0,0000	2,228	77,98

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 9/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

28	Polvilho Azedo, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: KANTY	PCT	5,00	0,0000	2,5929	12,96
29	Polvilho Doce, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: KANTY	PCT	5,00	0,0000	2,4009	12,00
30	Sagu, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasito, detrito animai ou vegetai, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 86,4g de carboidrato, 0,6g de proteína e 0,2g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: LAGES	PCT	20,00	0,0000	2,4777	49,55

Total do Fornecedor: 2.315,00

LOTE: 4

SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA (6017)

31	Lingüíça mista tipo toscana, congelada, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo de no máximo 3%, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: FRIGOLASTE	KG	20,00	0,0000	8,683	173,66

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 10/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA (6017)

32	Mortadela de carne de frango, magra, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, de 1ª qualidade, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, gordura de frango, carne de frango, água, amido, sal, proteína texturizada de soja, açúcar, condimentos naturais, pimenta branca, estabilizante tripolifosfato de sódio, conservadores: nitrito e nitrato de sódio, corante natural carmim, realçador de sabor glutamato monossódico e antioxidante eritorbato de sódio, com valor nutricional para porção de 40g de aproximadamente: 2,5g de carboidrato, 4,8g de proteína e 6,5g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de 500 g, atóxica, resistente, na embalagem deverá constar especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade de 1 mês, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	UN	25,00	0,0000	3,5866	89,67
33	Presunto de carne de frango ou suína, magro, fatiado cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substancia contaminante que possa altera - lá ou encobrir alguma alteração, ingredientes: carne de ave ou suína, água, amido, sal, lactato de sódio, proteína isolada de soja, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, aromatizante aromas naturais, conservadores nitrito e nitrato de sódio, antioxidante eritorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional por porção de 40g: 1g de carboidrato, 8g de proteína e 1 g de gorduras totais, acondicionada em embalagem plástica de 200 gramas, na embalagem deveram constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 1 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	PCT	25,00	0,0000	4,7193	117,98
34	Salsicha de carne bovina ou suína tipo "hot dog", congelada, com no máximo 2% de amido, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, ingredientes: carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, polifosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromas: fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idênticos aos naturais de pimentas da Jamaica e preta, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidantes eritorbato de sódio, conservador nitrito de sódio, corante urucum, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 50g: 1,5g de carboidrato, 6,3g de proteína e 1,3g de gorduras totais, acondicionadas em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 0,500 Gramas, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: SEARA	PCT	50,00	0,0000	5,8519	292,60

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 11/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA (6017)

35	Creme vegetal com sal, com no máximo 20% de lipídios, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, ingredientes: água, óleos vegetais líquidos interesterificados, sal, vitamina A, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoleico, conservador benzoato de sódio, acidulante, ácido cítrico, aromatizante, antioxidantes BHT e EDTA e corantes urucum e cúrcuma, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 10g: 0g de carboidrato, 0g de proteína e 2g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: SOYA	Pt	20,00	0,0000	3,9359	78,72
36	Doce Cremoso de Frutas tipo "Geléia", com polpa de fruta natural, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substância estranhas à sua composição normal, será tolerada a adição de aromatizantes naturais, será proibido adicionar ao doce de frutas corantes artificiais e aromatizantes, ingredientes: polpa de fruta, açúcar, geleificante, acidulante pectina cítrica, ácido láctico, sorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 61,6g de carboidrato, 0,1g de proteína e 0,1g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 900g, á 01 kg. original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: OLIVEIRA	UN	20,00	0,0000	5,0307	100,61
37	Ervilha em conserva, de 1ª qualidade, produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriada, os recipientes utilizados devem ser submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados a fim de evitar a sua alteração, ingredientes: ervilha, água e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 10,5g de carboidrato, 2,6g de proteína, 0,1g de lipídio e menos que 500mg de sódio, acondicionadas em latas de 280g, original do fabricante, sem amassados, sem conservantes, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: QUERO	UN	20,00	0,0000	1,076	21,52

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 12/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA (6017)

38	Extrato de Tomate simples concentrado, com no mínimo 20% de substância seca e de 18 a 20% de brix, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente, o produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, ingredientes: tomate, açúcar e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 8,9g de carboidrato, 1,7g de proteína e 0,2g de lipídio, e menos de 500 mg de Sódio em embalagem tetra pak de 350 gramas, original do fabricante, sem aditivos ou conservantes, na embalagem devem constar as especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: QUERO	CX	25,00	0,0000	2,4068	60,17
39	Milho verde em lata, de 1ª qualidade, produto preparado com milho previamente debulhado, envazado praticamente cru, reidratado ou pré-cozido, imerso ou não em líquido de cobertura apropriada, os recipientes utilizados devem ser submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados a fim de evitar a sua alteração, ingredientes: grão de milho verde in natura, água, açúcar e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 20g de carboidrato, 2,1g de proteína e 0,6g de lipídio,e sódio menor que 500mg acondicionadas em latas de 280g, original do fabricante, sem amassados, sem conservantes, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: QUERO	LT	20,00	0,0000	1,6895	33,79
40	Óleo de Soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação e não de desodorização, não contendo glúten, acondicionado em embalagem pet de 900ml, original do fabricante, com prazo de validade e lote, especificações do produto e informações do fabricante, produto isento de registro no Ministério da Agricultura -Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: SOYA	UN	80,00	0,0000	3,766	301,28

Total do Fornecedor: 1.270,00

LOTE: 5

JONATAN VIEIRA (9482)

41	Abacaxi Pérola, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	UN	15,00	0,0000	5,448	81,72
42	Banana Caturra, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	700,00	0,0000	1,254	877,80

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 13/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 5

JONATAN VIEIRA (9482)

43	Banana Prata, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	120,00	0,0000	3,3052	396,62
44	Laranja Pêra, in matura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	450,00	0,0000	1,7012	765,54
45	Maçã Argentina, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, - Marca: JONATAN VIEIRA	UN	150,00	0,0000	2,3234	348,51
46	Maçã Vermelha, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	500,00	0,0000	3,9759	1.987,95
47	Mamão formosa, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	100,00	0,0000	3,6843	368,43
48	Mamão Papaia, novo de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, - Marca: JONATAN VIEIRA	UN	80,00	0,0000	2,9066	232,53
49	Manga rosa, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	180,00	0,0000	3,2566	586,19
50	Melancia, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	450,00	0,0000	1,2637	568,67
51	Morgota, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	300,00	0,0000	3,5336	1.060,08
52	Pêra, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, - Marca: JONATAN VIEIRA	UN	100,00	0,0000	2,1873	218,73

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 14/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 5

JONATAN VIEIRA (9482)

53	Abóbora Cabutiá, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	10,00	0,0000	2,4303	24,30
54	Abobrinha Verde, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	40,00	0,0000	3,1983	127,93

Total do Fornecedor: 7.645,00

LOTE: 6

JONATAN VIEIRA (9482)

55	Alface Verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	UN	80,00	0,0000	1,6156	129,25
56	Batata Inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	150,00	0,0000	2,1862	327,93
57	Beterraba, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	100,00	0,0000	2,747	274,70
58	Brócolis, novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração verde, sem manchas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	UN	75,00	0,0000	2,709	203,18
59	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	135,00	0,0000	2,3288	314,39
60	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	60,00	0,0000	2,4714	148,28
61	Chuchu, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	80,00	0,0000	2,2812	182,50

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 15/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

JONATAN VIEIRA (9482)

62	Couve-Flor, nova, de 1ª qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	UN	65,00	0,0000	2,7945	181,64
63	Pepino, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	70,00	0,0000	2,747	192,29
64	Pimentão Verde, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 500g, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	25,00	0,0000	5,5986	139,97
65	Repolho, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	UN	50,00	0,0000	2,3763	118,82
66	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	120,00	0,0000	3,3648	403,78
67	Vagem Verde, nova, de 1ª qualidade, sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	50,00	0,0000	6,1689	308,45
115	Mandioca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa e descascada, congelada, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	60,00	0,0000	2,747	164,82
					Total do Fornecedor:	**3.090,00**

LOTE: 7

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

68	Creme de leite, acondicionado em caixinha, aluminizada por dentro, de 100 a 350g, com prazo de validade, data de fabricação, especificações do produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: Itambé	CX	5,00	0,0000	1,776	8,88

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 16/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

69	Doce de Leite pastoso, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, o leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco, no preparo do produto o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar, não poderá conter substância estranhas à sua composição normal, além das previstas na NTA 56, como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%, será tolerada a adição de aromatizantes naturais, será proibido adicionar ao doce de leite corantes artificiais e gorduras estranhas, geleificantes ou outras substância, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessárias para a mínima de 60% de carboidrato, 2% de lipídio e 6% de proteína, ingredientes: leite, açúcar, glicose, amido e bicarbonato, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 900g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: Aurea	Pt	25,00	0,0000	6,9117	172,79
70	logurte de soja, sem lactose, ingredientes: extrato de soja, amido modificado, fermentos, aromas idênticos aos naturais de iogurte, corante natural de urucum e conservante sorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de aproximadamente 110g: 18g de carboidrato, 3,2g de proteína e 1,9g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, tipo pote, com prazo de validade mínima de 1 mês a partir da entrega, especificações do produto, informações do fabricante, registro no Ministério da Saúde. Embalagem bandejas com 04 unidades de 400 gr - Marca: Batavo	UN	15,00	0,0000	5,4215	81,32
71	logurte parcialmente desnatado com polpa e sucos de fruta, sabor variado, de consistência pastosa, produto obtido através da fermentação do leite, açúcar, fermento lácteo, corante e aroma artificiais, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, o rótulo deverá estar de acordo com e legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 900g cada, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 1 mês e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: Tiro	UN	450,00	0,0000	3,6078	1.623,51
72	logurte de leite padronizado reconstituído, açúcar, água, creme de leite, polpa de frutas, fosfato tricálcico, amido modificado, vitaminas (A, B1, B2, B6, D), lactato de ferro, cloreto de cálcio, fermentos lácteos enzima protease, espessantes goma jataí e goma xantana, corante natural cochonila, acidulante ácido cítrico, aromatizante e conservador sorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de aproximadamente 45g: 8,6g de carboidrato, 2,8g de proteína, 1,4g de lipídio, menos que 2,4g de gordura saturada e menos que 225mg de sódio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, tipo bandeja c/ 08 unidades, de 360 gramas, com prazo de validade mínima de 1 mês a partir da entrega, especificações do produto, informações do fabricante, registro no Ministério da Saúde. - Marca: Batavinho	UN	65,00	0,0000	4,1568	270,19

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 17/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

73	Leite Condensado, acondicionado em caixinha, aluminizada por dentro, de 100 a 500g, com prazo de validade, data de fabricação, especificações do produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: Itambé	CX	5,00	0,0000	2,9215	14,61
74	Leite de soja em pó, preparado com proteína de soja isolada, sem lactose, ingredientes: de origem vegetal, rico em vitaminas A, B12 e D, fósforo e zinco, acondicionado em embalagem aluminizada ou plástica de polietileno leitoso, de 500g, ou em latas de 300g, com valor nutricional aproximado por porção de 100g: 37g de carboidrato, 27g de proteína, 0g de lactose e 26g de lipídio, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Saúde. - Marca: Supra Soy	UN	4,00	0,0000	18,4311	73,72
75	Leite UHT Integral, ingredientes: leite integral, estabilizante tripolifosfato de sódio, difosfato de sódio e ortofosfato de sódio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 9g de carboidrato, 6g de proteína e 6g de gorduras totais, esterilizado, embalagem tetra pak de 1L, original do fabricante, composta de 6 camadas de proteção, 1 de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, 1 de papel que dá resistência a embalagem, 1 de polietileno para dar aderência às camadas internas, 1 de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e microorganismos, e por fim 2 camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com os outros materiais internos da embalagem, deve constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: Aurora	L	3.600,00	0,0000	2,00	7.200,00
76	Manteiga, inspecionada e embalada em embalagem de polipropileno, de 200 gramas, com validade mínima na entrega de 3 meses. - Marca: Tirol	Pt	30,00	0,0000	3,8431	115,29
77	Nata, ingredientes: creme de leite pasteurizado padronizado a 50% de gordura, com informação nutricional para porção de 25g: 0 de carboidrato, 0 de proteína, 13g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno ou plástico resistente (tipo pote), com prazo de validade, data de fabricação, especificações do produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: Carlitos	PCT	30,00	0,0000	3,1568	94,70
78	Ovos de Galinha tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 0,8g de carboidrato, 12,9g de proteína e 11,5g de lipídio, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: Copermirim	DZ	70,00	0,0000	3,50	245,00
79	Queijo tipo Mussarela- embalagens de 150 gramas - Marca: Carlitos	PCT	100,00	0,0000	3,9901	399,01

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 18/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

80	Queijo Parmesão ralado embalagen 40gr - Marca: Novito	PCT	40,00	0,0000	2,2745	90,98

Total do Fornecedor: 10.390,00

LOTE: 8

SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA (6017)

81	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, deverá ser obtido de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau, ou outros detritos vegetais, aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio, com umidade máxima de 3%, ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizantes, e não deve conter glúten, com valor nutricional para a porção de 100g de aproximadamente: 50,2 g de carboidrato, 19,2g de proteína e 12,7g de lipídio, acondicionado em embalagem de 400 grs aluminizada, ou metalizada ou plástica de polietileno leitoso, original do fabricante, com prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APTI	PCT	80,00	0,0000	2,919	233,52
82	Amendoim, novo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, de 500g a 1kg, produto inspecionado. - Marca: CAROL	KG	5,00	0,0000	3,6763	18,38
83	Café granulado solúvel instantâneo, com selo da ABIC, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, não contendo glúten, acondicionado em embalagem aluminizada de 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AMIGO	PCT	35,00	0,0000	8,817	308,60
84	Chá, caixa com 15 unidades de 30g aproximadamente, diversos sabores, sem a presença de fungos e produtos estranhos ao mesmo. - Marca: CHA LEAO	UN	15,00	0,0000	3,2279	48,42
85	Coco ralado,desidratado, não acrescido de açúcar, deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros, não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, deve ter aspecto de fragmentos soltos e de cor branco, parcialmente desengordurado, ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurado, desidratado com conservantes, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 23g de carboidrato, 7,2g de proteína e 64,9g de lipídio, acondicionado em embalagem aluminizada de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: COCO DO VALE	PCT	10,00	0,0000	2,9091	29,09

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 19/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 8

SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA (6017)

86	Colorífico vermelho, em pó, fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos e livre de umidade, ingredientes: farinha de milho, óleo de soja, sal e pasta de urucum, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de 500g, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. - Marca: INCAS	PCT	20,00	0,0000	3,1383	62,77
87	Fermento Biológico, granulado, seco, instantâneo, composto de saccharomyces cerevisae, que é um agente de reidratação, acondicionado em embalagem aluminizada de 125g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Saúde - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: SAFT-INSTANT	UN	10,00	0,0000	3,6663	36,66
88	Fermento Químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentado-lhes o volume e a porosidade, contendo como ingrediente:amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 41,6g de carboidrato, 0g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem de 250g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE - Marca: ROYAL	PCT	10,00	0,0000	5,1408	51,41
89	Gelatina em pó, sabores variados, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante, aromatizantes e corantes artificiais, não contendo glúten, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, composição nutricional na porção de 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína e 0g de gorduras totais, acondicionada em embalagem de 1 KG, original do fabricante, enriquecida com vitaminas C, D e E, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APTI	KG	45,00	0,0000	8,0698	363,14
90	Mel de Abelha, elaborado a partir do néctar de flores e/ou exudatos sacarínicos de plantas, isentos de substâncias estranhas, sujidades, parasitas e corretivos de acidez, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 78g de carboidrato, 0,2g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: SUL MEL	KG	15,00	0,0000	13,4696	202,04

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 20/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 8

SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA (6017)

91	Melado, obtido do caldo de cana evaporado e concentrado até a consistência de xarope, com cor, odor, sabor e aspecto característicos, isento de sujidades, parasitos, larvas, conservantes químicos, aromatizantes artificiais, ingredientes: melado de cana, sacarose, glicose, acidulante ácido cítrico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72,6g de carboidrato, 0,5g de proteína e 0,2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 900g, hermeticamente fechada, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura, Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: COELHO	UN	20,00	0,0000	6,3762	127,52
92	Mucilon, sabores variados, com sabor natural, ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido,, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, vitaminas (B1, B6, B12, D, C, E, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico), fumarato ferroso e aromatizante vanilina, contendo glúten com valor nutricional para porção de 21g de aproximadamente: 18g de carboidrato, 1,2g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem aluminizada ou plástica de polietileno leitoso, de 500g ou em latas de 300g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Saúde. - Marca: NESTLE	LT	15,00	0,0000	5,4297	81,45
93	Pó para Pudim, com leite, sabor variado, ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, sal e aromatizante, não contendo glúten, composição nutricional de 25g: 21g de carboidrato, 1g de proteína e 1g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 01 kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APTI	KG	35,00	0,0000	6,7249	235,37
94	Preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa de fruta, com diluição de 1l de suco para 7l de água, adoçado, sabores variados, acondicionado em embalagem plástica de 1l, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e lote, pasteurizado, sem adição de corantes ou aromas artificiais, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), com 900ml. - Marca: MAGUARY	L	10,00	0,0000	6,8245	68,25
95	agnoline, ingredientes: farinha azeite, ovos,sal, peito de frango e temperos, embalados em pacotes em perfeito estado de conservação, com peso liquido de 400 gr o pacote, registro no ministério da agricultura- serviço de inspeção federal { SIF} Serviço de Inspeção Estadual [SIE] - Marca: LINDOIA	PCT	60,00	0,0000	7,223	433,38
					Total do Fornecedor:	**2.300,00**

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 21/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 9

SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA (6017)

96	Macarrão tipo cabelo de anjo, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ORQUIDEA	PCT	50,00	0,0000	2,8782	143,91
97	Macarrão tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ORQUIDEA	PCT	80,00	0,0000	2,3026	184,21
98	Macarrão tipo rigatoni, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ORQUIDEA	PCT	70,00	0,0000	2,1697	151,88

Total do Fornecedor: 480,00

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 22/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 10

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS KINE LTDA EPP (6091)

99	Pão Francês, com 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) - Marca: KATI PÃO	KG	300,00	0,0000	6,3569	1.907,07
100	Pão Sovado para cachorro quente, tipo bisnaguinha, com aproximadamente 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registrono Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) - Marca: KATI PÃO	KG	100,00	0,0000	10,4293	1.042,93

Total do Fornecedor: 2.950,00

LOTE: 11

SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA (6017)

101	Açúcar de baunilha, ingredientes: açúcar refinado e aroma idêntico ao natural de baunilha, não contendo glúten, acondicionado em pote plástico resistente ou pacote plástico de polipropileno, com validade mínima na entrega de 4 meses. - Marca: APTI	PCT	15,00	0,0000	1,2512	18,77
102	Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote. - Marca: CRISTAL BRATTI	PCT	60,00	0,0000	8,7587	525,52
103	Açúcar mascavo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com 1Kg, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 90,6% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar, livre de parasitos e de detritos animais ou vegetais, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses e lote estampados na embalagem. - Marca: STRACK	PCT	10,00	0,0000	5,904	59,04

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 23/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 11

SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA (6017)

104	Alho, novo, graúdo, de 1ª qualidade, sem réstia, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 100g, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CHAPECO	PCT	25,00	0,0000	2,1781	54,45
105	Caldo de galinha, caixas de 114grs com 12 tabletes, ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, açúcar, alho, gordura de galinha, salsa, condimento, cisteína, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes naturais. - Marca: APTI	UN	45,00	0,0000	2,2708	102,19
106	Canela em ramos, sem a presença de fungos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 10 a 50g, sem a presença de sujidades ou produtos estranhos. - Marca: APTI	PCT	10,00	0,0000	1,2605	12,61
107	Cravo, sem a presença de fungos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 10 a 50g, sem a presença de sujidades ou produtos estranhos. - Marca: APTI	PCT	5,00	0,0000	1,9371	9,69
108	Noz-Moscada, sem a presença de fungos ou substâncias estranhas ao produto, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno. - Marca: APTI	PCT	5,00	0,0000	1,7796	8,90
109	Orégano, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, de 100gramas, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - Marca: APTI	PCT	15,00	0,0000	3,9762	59,64
110	Salamoníaco, ingredientes: bicarbonato de amônio, não contendo glúten, acondicionado em embalagem de polipropileno, de 100 a 500g com registro no Ministério da Saúde. - Marca: APTI	PCT	10,00	0,0000	1,381	13,81
111	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Específica, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APOLO	KG	55,00	0,0000	0,9825	54,04
112	Temperos naturais (salsa e cebolinha), novos, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, limpos, acondicionados em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 maço cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca:	UN	40,00	0,0000	1,3161	52,64
113	Vinagre de Maçã, ingredientes: fermentado acético de maçã hidratada, sem aditivos essenciais, sem conservantes, não contendo glúten, com acidez mínima de 4%, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: KOLLER	FR	40,00	0,0000	1,9371	77,48

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2012
Data do Processo: 29/11/2012

Folha: 24/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 11

SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA (6017)

114	Vinagre de Vinho Tinto, produto natural, fermentado, acético, simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, contém conservantes, não contendo glúten, livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: KOLLER	UN	50,00	0,0000	2,2244	111,22

Total do Fornecedor: 1.160,00
Total Geral: 39.295,00

IPUMIRIM, 19 de Dezembro de 2012.

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

Edital SMECE Nº 012/2012

PUBLICA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CONCORRENTES AOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2012.

O Prefeito em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, Senhor Volnei Antonio Schmidt, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a classificação final dos concorrentes do Processo Seletivo nº 002/2012, destinado à seleção de Professores em caráter temporário, para atuação no Magistério Público Municipal.

I – CLASSIFICAÇÃO:

1) Área/Disciplina: Educação Infantil – Pré Escolar		
PROFESSORES HABILITADOS – GRUPO IV		
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	CLASSIFICAÇÃO
Aneliria Tecchio	002	1º
Raquel Evangelista	010	2º
PROFESSORES NÃO HABILITADOS – GRUPO V		
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	
Rosimar Ferrazzo	042	1º
Angélica Priscila Silvestre	053	2º
Janiele Betina Bogoni Schwarz	070	3º
Débora Terezinha Montag	059	4º
Tatiane Heinrichs	071	5º
Viviane Perozin	019	6º
Suzana Neis	018	7º

2) Área/Disciplina: Anos Iniciais do Ensino Fundamental			
PROFESSORES HABILITADOS – GRUPO III			
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	CLASSIFICAÇÃO	
Marta Ines de Mello	048	1º	
Jane Aparecida Klein Grasel	014	2º	
Ivanete Zuanazzi	005	3º	
Angela Maria Demarco Fiorentin	006	4º	
Sirléia Kist	031	5º	
Margarete Colcinski Corso	049	6º	
Nelsira Loss Fiorentin	028	7º	
Luciane Rauber dos Santos	062	8º	
Carla Müller	051	9º	
Werenise Schach Ludescher	047	10º	
Ana Paula Vieira Neves	039	11º	
PROFESSORES HABILITADOS – GRUPO IV			
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	CLASSIFICAÇÃO	
Dilce Terezinha Bergamin Benck	055	1º	
Marli Aparecida Bon El Kadri	007	2º	
Almeide Mosconi	058	3º	
Idiane Regina Pottratz Wildner	056	4º	
Edite L. S. Kruetzmann	041	5º	
Daniela Gomes	008	6º	
Mirian Catia Fister	024	7º	
Rosane W. Kern	043	8º	
Sheila Spricigo	026	9º	
Adriana Ongaratto Hilleshein	015	10º	
Dariane Pilatti	066	11º	
Joane Camila Schiavini Nicodem	017	12º	
Denise Regina Lutz	020	13º	
PROFESSORES NÃO HABILITADOS – GRUPO V			
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	CLASSIFICAÇÃO	
Dirlei Sievert	060	1º	
Keli Cristina Guerini	001	2º	
Mérlin Luci Nath	025	3º	
Lisandra Biffi	029	4º	
Samara Siqueira	035	5º	
Maritania Marta Besler Eisenhardt	011	6º	
Cleia Bonassi Metz	022	7º	
Juliana Siqueira	036	8º	
Juciane Salete Soares Baranoski	033	9º	
Kelin Cristina dos Santos	040	10º	

3) Área/Disciplina: Artes		
PROFESSORES HABILITADOS		
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	CLASSIFICAÇÃO
Não houve inscrição		
PROFESSORES NÃO HABILITADOS		
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	CLASSIFICAÇÃO
Não houve inscrição		

4) Área/Disciplina: Educação Física		
PROFESSORES HABILITADOS – GRUPO III		
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	CLASSIFICAÇÃO
Juarez Lopes da Silva	034	1º
Wilian L. Artmann	016	2º
PROFESSORES HABILITADOS – GRUPO IV		
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	CLASSIFICAÇÃO
Eduardo Zanatta	057	3º
Luciano Barbosa Lizzi	063	4º
PROFESSORES NÃO HABILITADOS – GRUPO V		
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	CLASSIFICAÇÃO
Gabriela Brandelero	044	1º
Eluana Schwertz	045	2º
Cleimar Raber	064	3º
Alan Tremea	030	4º
Angélica Mendes	046	5º
Giovan Canton	065	6º

5) Área/Disciplina: Inglês		
PROFESSORES NÃO HABILITADOS – GRUPO V		
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	CLASSIFICAÇÃO
Taline Bobato Stadler Teixeira	052	1º
Gisandra Schwerz	023	2º

6) Área/Disciplina: Ciências		
PROFESSORES HABILITADOS – GRUPO III		
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	CLASSIFICAÇÃO
Janete Aparecida Simoni	003	1º
PROFESSORES HABILITADOS – GRUPO IV		
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	CLASSIFICAÇÃO
Nivia Rosane Weber	069	2º
Andressa Proinelli	012	3º

7) Área/Disciplina: Geografia		
PROFESSORES HABILITADOS		
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	CLASSIFICAÇÃO
Não houve inscrição		
PROFESSORES NÃO HABILITADOS		
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	CLASSIFICAÇÃO
Não houve inscrição		

8) Área/Disciplina: História		
PROFESSORES HABILITADOS – GRUPO III		
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	CLASSIFICAÇÃO
Gisele Brandelero	054	1º
PROFESSORES NÃO HABILITADOS – GRUPO IV		
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	CLASSIFICAÇÃO
Joenia Baes Pereira	013	1º

9) Área/Disciplina: Língua Portuguesa		
PROFESSORES HABILITADOS		
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	CLASSIFICAÇÃO
Não houve inscrição		
PROFESSORES NÃO HABILITADOS – GRUPO V		
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	CLASSIFICAÇÃO
Roberta Mosele	061	1º

10) Área/Disciplina: Matemática		
PROFESSORES HABILITADOS		
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	
Não houve inscrição		
PROFESSORES NÃO HABILITADOS – GRUPO V		
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	CLASSIFICAÇÃO
André Luiz Moterle	009	1º
Cheila Felipe Chiella	004	2º

11) Área/Disciplina: Turmas com Alunos de Inclusão		
PROFESSORES HABILITADOS GRUPO IV		
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	CLASSIFICAÇÃO
Eliane Regina Bonissoni Rossetto	032	1º
PROFESSORES NÃO HABILITADOS GRUPO V		
Identificação do(a) candidato(a)	Nº Insc.	CLASSIFICAÇÃO
Jussara Eliza Simoni	027	1º
Cristiana Otowicz	068	2º
Simone Regina Scalco	050	3º
Clessimara S. Divensi	021	4º
Ivanete S. Locatelli	067	5º
Luciane Andrin	037	6º
Ilei Carmem Frigeri	038	7º

Ipumirim-SC, 21 de dezembro de 2012.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito em Exercício

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

www.ciga.sc.gov.br

Irineópolis

Prefeitura

Ata de Registro de Preços N.º 12/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Prosaúde Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP, estabelecida na rua Uruguai, n.º 1538 E, Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-447, Chapeco, Estado de Santa Catarina, CNPJ 85.247.385/0001-49, pelo seu representante, Sra. Maria Bernadete Roman Tres, sob n° de CPF 411.350.590-04 e RG 5.838.323 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
001	500	Frasco	Acebrofilina xarope adulto 50 mg / 5ml com 120 ml	PRATI	2,80	1.400,00
014	2.000	Frasco	Albendazol suspensão 40 mg/ml	PRATI	0,717	1.434,00
023	1.000	Frasco	Amoxicilina 250 mg/ml suspensão - 150 ml	PRATI	2,112	2.112,00
035	20.000	Comprimido	Besilato de anlodipino 10 mg	VITAPAN	0,033	660,00
047	200	Frasco	Carbocisteina xarope adulto 50 mg/ml com 100 ml	NATIVITA	1,408	281,60
062	10.000	Comprimido	Cimetidina 200 mg	PRATI	0,037	370,00
081	5.000	Comprimido	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	U. QUIMICA	0,151	755,00
107	500	Frasco	Complexo B gotas 30 ml	BELFAR	1,195	597,50
139	3.000	Comprimido	Eritromicina 500 mg	PRATI	0,32	960,00
153	500	Ampola	Furosemida 10 mg 2 ml	TEUTO	0,263	131,50
155	500	Ampola	Gentamicina 40 mg	NOVAFARMA	0,307	153,50
159	12.000	Comprimido	Haloperidol 5 mg	U. QUIMICA	0,06	720,00
174	300	Frasco	Iodeto de potássio xarope 120 ml	NATULAB	1,262	378,60
187	50.000	Comprimido	Maleato de enalapril 10 mg	VITAPÁN	0,029	1.450,00
192	10.000	Comprimido	Meloxicam 15 mg	PRATI	0,043	430,00
199	50.000	Comprimido	Metildopa 250 mg	TKS	0,085	4.250,00
201	10.000	Comprimido	Metoclopramida 10 mg	HIPOLABOR	0,023	230,00
210	12.000	Comprimido	Nifedipina 20 mg	GEOLAB	0,032	384,00
211	700	Tubo	Nistatina creme vaginal com 60 gr	TEUTO	1,40	980,00
212	200	Frasco	Nistatina solução oral 30 ml	PRATI	1,267	253,40
248	500	Bolsa	Soro fisiológico 250 ml	FARMACE	1,344	672,00
249	500	Bolsa	Soro fisiológico 500 ml	FARMACE	1,536	768,00
251	300	Bolsa	Soro glicosado 250 ml	EQUIPLEX	1,60	480,00

Valor Global da Empresa R$ 19.851,10 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por

escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Prosaúde Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA BERNADETE ROMAN TRES
PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Testemunhas:
Nome: GILIANDRA DE CASSIA BRAND Nome: JULIANA TRUKAN
CPF: 042.997.419-19 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 13/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, estabelecida na Rua Vasco da Gama, n.º 33, Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 02.520.829/0001-40, pelo seu representante, Sr. Odair Jose Balestrin, sob n° de CPF 811.773.489-34 e RG 2.237.502 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
016	5.000	Comprimido	Alendronato de sódio 70 mg	DELTA	0,276	1.380,00
073	2.000	Frasco	Cloridrato de ambroxol adulto xarope - 120 ml	HIPOLABOR	0,99	1.980,00
075	1.000	Frasco	Cloridrato de ambroxol pediátrico xarope - 120 ml	HIPOLABOR	0,99	990,00
077	15.000	Comprimido	Cloridrato de biperideno 2 mg	TEUTO	0,054	810,00
116	1.000	Tubo	Dexametasona creme 10 gr	MULTILAB	0,529	529,00
154	20.000	Comprimido	Furosemida 40 mg	HIPOLABOR	0,025	500,00
178	1.000	Comprimido	Levodopa, carbidopa, entacapona 150/37,5/200 mg	TEUTO	0,29	2.900,00
246	25.000	Comprimido	Sinvastatina 20 mg	LABORIS	0,05	1.250,00
255	5.000	Comprimido	Sulfamet			

azol 400mg trimetropina 80 mg PRATI 0,044 220,00
Valor Global da Empresa R$ 10.559,0 (dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:

- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ODAIR JOSE BALESTRIN
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:
Nome: GILIANDRA DE CASSIA BRAND Nome: JULIANA TRUKAN
CPF: 042.997.419-19 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 14/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda, estabelecida na Rua Samuel Kruchim, n.º 200, Vila Noal, Bairro Patronato, CEP 97.020-670, Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 94.894.169/0001-86, pelo seu representante, Sr. Mauro Marciano Garcia de Freitas, sob n° de CPF 374.624.900-72 e RG 8022867959 SSP/RS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
005	3.000	Comprimido	Aciclovir 200 mg	PRATI	0,08	240,00
018	2.000	Comprimido	Alprazolam 0,25 mg	NOVA QUIMICA	0,075	150,00
020	100	Ampola	Aminofilina 100 mg injetável	NEO QUIMICA	0,69	69,00
025	12.000	Comprimido	Amoxicilina 500 mg	PRATI	0,06	720,00
037	6.000	Comprimido	Bissulfato de clopidrogrel 75 mg	RANBAXY	0,358	2.148,00
044	300	Frasco	Carbamazepina 20 mg 100ml	MEDLEY	4,19	1.257,00
046	10.000	Comprimido	Carbamazepina 400 mg	TEUTO	0,223	2.230,00
057	5.000	Comprimido	Cetoconazol 200 mg	PRATI	0,075	375,00
060	5.000	Comprimido	Cilostazol 100 mg	BIOSINTETICA	0,39	1.950,00
067	2.000	Comprimido	Clonazepan 0,5 mg	MEDLEY	0,059	118,00
069	1.000	Comprimido	Clonazepan 2mg	SEM	0,084	84,00
078	1.000	Comprimido	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	NOVA QUIMICA	0,195	195,00
083	1.000	Comprimido	Cloridrato de imipramina 10mg	UCI	0,15	150,00
084	5.000	Comprimido	Cloridrato de imipramina 25 mg	UCI	0,044	220,00
085	1.000	Comprimido	Cloridrato de metilfenidato 10 mg	NOVARTIS	0,865	865,00
086	3.000	Comprimido	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	TEUTO	0,085	255,00
099	1.000	Comprimido	Cloridrato de trazodona 100 mg	APSEN	1,42	1.420,00
101	1.000	Comprimido	Cloridrato de trazodona 50 mg	APSEN	0,74	740,00
102	1.000	Comprimido	Cloridrato de trazodona retard 150 mg	APSEN	2,18	2.180,00
114	500	Ampola	Dexalgen injetável 1 ml	EUROFARMA	8,46	4.230,00
119	10.000	Comprimido	Dexclorfeniramina 2 mg	GEOLAB	0,02	200,00
128	200	Frasco	Dimeticona gotas 75 mg/ml 10ml	TEUTO	0,58	116,00
135	5.000	Comprimido	Domperidona 10 mg	NOVA QUIMICA	0,08	400,00
140	2.000	Comprimido	Escitalopram 10 mg	RANBAXY	0,76	1.520,00
143	12.000	Comprimido	Fenobarbital 100 mg	NEO QUIMICA	0,044	528,00
147	1.000	Comprimido	Formoterol budesonida 12/400 mg	BIOSINTETICA	0,71	710,00

151	1.000	Comprimido	Fumarato de quetiapina 100 mg	SANDOZ	0,70	700,00
152	2.000	Comprimido	Fumarato de quetiapina 25 mg	SANDOZ	0,265	530,00
168	300	Ampola	Hioscina simples 1 ml - intramuscular	TEUTO	0,515	154,50
188	3.000	Comprimido	Maleato de levomepromazina 25 mg	UCI	0,11	330,00
195	500	Comprimido	Mesalazina 800 mg	NEO QUIMICA	0,75	375,00
207	500	Comprimido	Mirtazapina 30 mg	AUROBINDO	0,80	400,00
208	3.000	Comprimido	Mononitrato de isossorbida 40 mg	ZYDUS	0,119	357,00
217	200	Frasco	Óleo mineral 100 ml	MARIOL	1,49	298,00
222	3.000	Comprimido	Oxibutinina 5 mg	UCI	0,36	1.080,00
227	30.000	Comprimido	Paracetamol 750 mg	ZYDUS	0,043	1.290,00
238	100	Tubo	Propionato de clobetazol 0,5 mg/gr - 30 gr	NOVA QUIMICA	3,15	315,00
239	40.000	Comprimido	Propranolol 40 mg	OSORIO	0,011	440,00
245	50	Frasco	Salbutamol xarope 20mg 120 ml	NEO QUIMICA	0,93	46,50
258	1.000	Comprimido	Sulfato de glicosamina sulfato de condroitina 500/400 mg	ACHE	1,36	1.360,00
259	600	Sache	Sulfato de glicosamina sulfato sódico de condroitina 1,5/1,2 g 5 g	EUROFARMA	3,36	2.016,00
260	1.000	Comprimido	Sulfato de hidroxicloroquina 400 mg	SANOFI	0,61	610,00
264	20	Frasco	Tartarato de brimonidina 0,2% solução 5 ml	NEO QUIMICA	10,00	200,00
265	1.000	Comprimido	Tartarato de metoprolol 100 mg	MULTILAB	0,156	156,00

Valor Global da Empresa R$ 33.728,00 (trinta e três mil, setecentos e vinte e oito reais)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela

Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:
Nome: GILIANDRA DE CASSIA BRAND Nome: JULIANA TRUKAN
CPF: 042.997.419-19 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 15/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda EPP, estabelecida na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1132, Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ 02.607.956/0001-81, pelo seu representante, Sr. Angelo Follador Sobrinho, sob n° de CPF 413.598.600-53 e RG 3023904794 SSP/RS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
045	60.000	Comprimido	Carbamazepina 200 mg	MEDLEY	0,079	4.740,00
126	10.000	Comprimido	Digoxina 0,25 mg	PHARLAB	0,025	250,00
137	10	Tubo	Epitezan pomada 3,5 gr	LATINOFARMA	8,212	82,12
183	100	Ampola	Lidocaina 2% sem vasoconstritor 20 ml	HYPOFARMA	1,906	190,60
213	500	Tubo	Nitrato de miconazol creme 60 gr	PRATI	2,059	1.029,50
220	8.000	Comprimido	Oxcarbamazepina 600 mg	U. QUIMICA	0,573	4.584,00
267	1.000	Comprimido	Topiramato 100 mg	EMS	0,350	350,00

Valor Global da Empresa R$ 11.226,22 (onze mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a

quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente

Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANGELO FOLLADOR SOBRINHO
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:
Nome: GILIANDRA DE CASSIA BRAND Nome: JULIANA TRUKAN
CPF: 042.997.419-19 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 16/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, estabelecida na Estrada Boa Esperança, n.º 2320, Bairro Fundos Canoas, CEP 89.160-000, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CNPJ 00.802.002/0001-02, pelo seu representante, Sr. Anacleto Ferrari, sob n° de CPF 523.140.819-00 e RG 1.428.772 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
003	20	Caixa	Acetilcisteína 600mg com 16 envelops 5 gr	PRATI	7,20	144,00
009	1.000	Comprimido	Acido fólico 5 mg	MARIOL	0,019	19,00
022	60.000	Comprimido	Amitriptilina 25 mg	NEO QUIMICA	0,097	5.820,00
036	300	Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4% injetável 10 ml	SANTEC	0,39	117,00
042	100	Frasco	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml - frasco com 20 ml	HIPOLABOR	1,36	136,00
051	5.000	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg	TORRENT	0,123	615,00
052	5.000	Comprimido	Carvedilol 25 mg	TORRENT	0,138	690,00
053	5.000	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg	TORRENT	0,092	460,00
054	10.000	Comprimido	Carvedilol 6,25 mg	TORRENT	0,098	980,00
058	100	Ampola	Cetoprofeno 100 mg 2ml	U. QUIMICA	1,692	169,20
063	20.000	Comprimido	Cinarizina 25 mg	SANVAL	0,026	520,00
095	2.000	Comprimido	Cloridrato de tizanidina 2 mg	BANBAXY	0,34	680,00
103	5.000	Comprimido	Clortalidona 50 mg	VITAPAN	0,082	410,00
104	10	Frasco	Colírio anestésico 20 ml	ALLERGAN	8,00	80,00
132	500	Ampola	Dipirona 500 mg 2 ml	FARMACE	0,308	154,00
138	300	Frasco	Eritromicina 250 mg suspensão - 60 ml	PRATI	2,75	825,00
157	40.000	Comprimido	Glibenclamida 5 mg	GEOLAB	0,012	480,00
169	1.000	Frasco	Hipoclorito de sódio 2,5% 50 ml	RIO QUIMICA	1,577	1.577,00
171	30.000	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg	VITAPAN	0,066	1.980,00
173	20	Frasco	Insulina NPH Regular 100 UI/ 10 ml	ASPEN	24,516	490,32
176	1.000	Comprimido	Lamotrigina 100 mg	TORRENT	0,384	384,00
182	100	Ampola	Lidocaina 2% com vasoconstritor 20 ml	HIPOFARMA	2,78	278,00
184	100	Tubo	Lidocaina geléia 2% 30 gr	FARLAB	1,57	157,00
191	500	Frasco	Mebendazol 20 mg/ml suspensão - 30 ml	MARIOL	0,62	310,00
196	1.000	Comprimido	Mesilato de doxazosina 2 mg	SEM	0,096	96,00
231	600	Ampola	Penicilina 600.000 UI	TEUTO	0,499	299,40
261	500	Ampola	Sulfato de turbalina 0,5 mg 1 ml	HIPOLABOR	1,434	717,00
272	2.000	Comprimido	Valsartana hidroclorotiazida 320/12 mg	TORRENT	1,533	3.066,00
279	100	Tubo	Xilocaína gel 20 mg 30 gr	FARLAB	1,57	157,00

Valor Global da Empresa R$ 21.810,92 (vinte e um mil, oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº

1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANACLETO FERRARI
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:
Nome: GILIANDRA DE CASSIA BRAND Nome: JULIANA TRUKAN
CPF: 042.997.419-19 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 17/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa BH Farma Comércio Ltda ME, estabelecida na Rua Simão Tann, n.º 257, Bairro Cachoeirinha, CEP 31.130-250, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CNPJ 42.799.163/0001-26, pelo seu representante, Sr. Helio Alves Rocha, sob n° de CPF 112.191.815-87 e RG 1.134.028 SSP/BA, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
070	50	Tubo	Cloranfenicol colagenase 30 gr	ABBOTT	10,00	500,00
215	100	Cartela	Noretisterona 0,35 mg com 35 cpr	BIOLAB	5,00	500,00

Valor Global da Empresa R$ 1.000,00 (um mil reais)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade

competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa BH Farma Comércio Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

HELIO ALVES ROCHA
BH FARMA COMÉRCIO LTDA

Testemunhas:
Nome: GILIANDRA DE CASSIA BRAND Nome: JULIANA TRUKAN
CPF: 042.997.419-19 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 18/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, estabelecida na Rodovia BR 480, n.º 795, Centro, CEP 99.740-000, Barão Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 03.652.030/0001-70, pelo seu representante, Sr. Edivar Szymanski, sob n° de CPF 670.481.290-34 e RG 5051132966 SSP/RS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
033	500	Unidade	Benzoato de benzila sabonete 60 gr	IFAL	1,00	500,00
038	5.000	Comprimido	Blacofeno 10 mg	TEUTO	0,036	180,00
068	200	Frasco	Clonazepan 2,5 mg 20 ml	GEOLAB	1,86	372,00
088	7.000	Comprimido	Cloridrato de prometazina 25 mg	PRATI	0,026	182,00
093	600	Comprimido	Cloridrato de tetraciclinia 500 mg	TEUTO	0,085	51,00
096	2.000	Comprimido	Cloridrato de tramadol 100 mg	UCI	1,39	2.780,00
097	5.000	Comprimido	Cloridrato de tramadol 50 mg	HIPOLABOR	0,096	480,00
098	500	Ampola	Cloridrato de tramadol 50 mg 1 ml	HIPOLABOR	0,58	290,00
109	200	Ampola	Contracep 150 mg 1 ml	U. QUIMICA	11,00	2.200,00
118	300	Ampola	Dexaneurim 5.000UI	TEUTO	1,89	567,00
124	200	Tubo	Diclofenaco emulgel 60 gr	PRATI	1,60	320,00
148	7.000	Comprimido	Fosfato de codeína paracetamol 500 mg/30mg	U. QUIMICA	0,45	3.150,00
150	1.000	Ampola	Fructogenase injetável 10 ml	BUNKER	1,27	1.270,00
230	1.000	Ampola	Penicilina 1.200.000 UI	TEUTO	0,58	580,00
232	2.000	Frasco	Permetrina loção 1% - 60 ml	IFAL	0,92	1.840,00
256	500	Frasco	Sulfametazol 400 mg trimetropina 80 mg suspensão 50 ml	TEUTO	0,75	375,00

Valor Global da Empresa R$ 15.137,00 (quinze mil, cento e trinta e sete reais)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias

contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de

cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na

presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDIVAR SZYMANSKI
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:
Nome: GILIANDRA DE CASSIA BRAND Nome: JULIANA TRUKAN
CPF: 042.997.419-19 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 19/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Aglon Comércio e Representações Ltda, estabelecida na Avenida Visconde de Nova Granada, n.º 1105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, Leme, Estado de São Paulo, CNPJ 65.817.900/0001-71, pelo seu representante, Sr. Eros Carraro, sob n° de CPF 253.912.708-80 e RG 22.370.122-1 SSP/SP, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
087	50	Frasco	Cloridrato de olopatadina 2,2 mg 2 ml	PATANOL	31,50	1.575,00
179	3.000	Cartela	Levonorgestrel 0,15 mg etinilestradiol 0,03 mcg com 21 drágeas	MICROVLAR	0,42	1.260,00
268	840	Cartela	Triquilar com 21 drágeas	TRIQUILAR	5,20	4.368,00
269	12.000	Comprimido	Valproato de sódio 500 mg	DEPAKENE	0,40	4.800,00

Valor Global da Empresa R$ 12.003,00 (doze mil e três reais)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Aglon Comércio e Representações Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EROS CARRARO
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Testemunhas:
Nome: GILIANDRA DE CASSIA BRAND Nome: JULIANA TRUKAN
CPF: 042.997.419-19 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 20/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, estabelecida na Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, n.º 847, Bairro Parolim, CEP 80.220-410, Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ 81.706.251/0001-98, pelo seu representante, Sr. Elcio Luis Bordignon, sob n° de CPF 972.234.769-15 e RG 5.591.020-0 SSP/PR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal

nº. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
002	500	Frasco	Acebrofilina xarope infantil 25 mg / 5ml com 120ml	PRATI	2,14	1.070,00
027	2.000	Ampola	Ampicilina 500 mg injetável com diluente	TEUTO	0,75	1.500,00
041	50	Frasco	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg/dose 4 ml com 60 doses	BOEHRINGER	196,00	9.800,00
055	1.000	Frasco	Cefalexina 250 mg suspensão 60 ml	TEUTO	1,625	1.625,00
111	1.000	Comprimido	Deflazacorte 7,5 mg	EMS	1,44	1.440,00
120	1.000	Frasco	Dexclorfeniramina 2 mg xarope - 100 ml	NATULAB	0,848	848,00
130	1.200	Comprimido	Diosmina hespiridina 450/50 mg	CIFARMA	0,363	435,60
134	2.000	Comprimido	Dolamin 125 mg	FARMOQUIMICA	0,907	1.814,00
156	500	Ampola	Gentamicina 80 mg injetável	NOVAFARMA	0,33	165,00
163	1.000	Frasco	Hidróxido de alumínio suspensão 120 ml	NATULAB	1,084	1.084,00
172	40	Ampola	Insulina glargina lantus 100 UI/ 10 ml	SANOFI	299,00	11.960,00
180	5.000	Comprimido	Levotiroxina 25 mg	MERCK	0,13	650,00
181	3.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 75 mg	MERCK	0,139	417,00
202	1.000	Frasco	Metoclopramida gotas 4mg - 10 ml	MARIOL	0,359	359,00
203	500	Ampola	Metoclopramida injetável 10 mg 2 ml	ISOFARMA	0,206	103,00
205	3.000	Comprimido	Metronidazol 400 mg	GRENPHARMA	0,079	237,00
209	2.000	Tubo	Neomicina bacitracina pomada 10 gr	MULTILAB	0,75	1.500,00
216	10.000	Comprimido	Norfloxacino 400 mg	MULTILAB	0,136	1.360,00
225	20.000	Comprimido	Paracetamol 300mg carisoprodol 125mg diclofenaco 50mg cafeína 30mg	PHARLAB	0,099	1.980,00
228	3.000	Frasco	Paracetamol gotas 100 mg - 10 ml	NATULAB	0,45	1.350,00
233	100	Frasco	Povidine degermante 1 lt	RIO QUIMICA	10,47	1.047,00
234	200	Frasco	Povidine tópico 1 lt	RIO QUIMICA	9,64	1.928,00
247	1.000	Bolsa	Soro fisiológico 100 ml	FARMACE	1,25	1.250,00
252	500	Bolsa	Soro glicosado 500 ml	EUROFARMA	1,813	906,50
253	1.000	Pacote	Soro oral pó 27,9 gr	NATULAB	0,34	340,00
263	50	Frasco	Systane colírio 10 ml	ALCON	21,24	1.062,00
277	2.000	Comprimido	Vildagliptina 50 mg metformina 500 mg	NOVARTIS	2,71	5.420,00

Valor Global da Empresa R$ 51.651,10 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por

escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Promefarma Representações Comercial Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELCIO LUIS BORDIGNON
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Testemunhas:
Nome: GILIANDRA DE CASSIA BRAND Nome: JULIANA TRUKAN
CPF: 042.997.419-19 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 21/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, estabelecida na Rua da Saudade, n.º 45 A, Bairro Campo da Mogiana, CEP 37.701-331, Poço de Caldas, Estado de Minas Gerais, CNPJ 67.729.178/0004-91, pelo seu representante, Sr. Walter Prochnow Junior, sob n° de CPF 139.498.468-59 e RG 22.636.117-2 SSP/SP, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
019	20.000	Comprimido	Aminofilina 100 mg	HIPOLABOR	0,04	800,00
021	10.000	Comprimido	Amiodarona 200 mg	GEOLAB	0,115	1.150,00
031	1.000	Frasco/Amp	Benzil penicilina proc. potássica 400.000UI	NOVAFARMA	0,54	540,00
049	12.000	Comprimido	Carbonato de lítio 300 mg	HIPOLABOR	0,095	1.140,00
066	1.000	Comprimido	Clobazam 20 mg	SANOFI	0,668	668,00
090	20.000	Comprimido	Cloridrato de ranitidina 150 mg	MEDQUIMICA	0,039	780,00
113	1,000	Caixa	Dexadoze injetável caixa com 3 - 2 ml / 1 ml	TEUTO	1,80	1.800,00
121	25.000	Comprimido	Diazepan 10 mg	SANTISA	0,026	650,00
131	25.000	Comprimido	Dipirona 500 mg	BALMLABOR	0,056	1.400,00
136	500	Ampola	Enantato de noresterona 50 mg valerato de estradiol 5 mg	MABRA	5,85	2.925,00
167	12.000	Comprimido	Hioscina simples 10 mg	BELFAR	0,144	1.728,00
175	25.000	Comprimido	Isossorbida 10 mg	SANVAL	0,045	1.125,00
226	30.000	Comprimido	Paracetamol 500 mg	TKS	0,036	1.080,00
250	300	Bolsa	Soro glicofisiológico 500 ml	FRESENIUS	1,77	531,00
271	2.000	Comprimido	Valsartana anlodipino 160/5 mg	NOVARTIS	3,24	6.480,00

Valor Global da Empresa R$ 22.797,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e sete reais)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de

empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o

acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

WALTER PROCHNOW JUNIOR
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Testemunhas:
Nome: GILIANDRA DE CASSIA BRAND Nome: JULIANA TRUKAN
CPF: 042.997.419-19 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 22/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Comercial Jaw Comércio de Material Medico Hospitalar Ltda, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, n.º 1695, Bairro Capoeiras, CEP 88.090-060, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 79.250.676/0001-93, pelo seu representante, Sr. Arion Peixoto Gershenson, sob n° de CPF 151.644.970-34 e RG 1012067268, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
241	100	Tubo	Purilon gel 25 gr	COLO-PLAST	23,75	2.375,00
244	1.000	Comprimido	Roflumilaste 500 mg	NYCOMED	4,41	4.410,00

Valor Global da Empresa R$ 6.785,00 (seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no

procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Cirúrgica Jaw Comércio de Material Medico Hospitalar Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARION PEIXOTO GERSHENSON
CIRURGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:
Nome: GILIANDRA DE CASSIA BRAND Nome: JULIANA TRUKAN
CPF: 042.997.419-19 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 23/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080,

centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, estabelecida na Rua Severino Augusto Pretto, n.º 560, Bairro Santo Antão, CEP 95.960-000, Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 05.782.733/0001-49, pelo seu representante, Sr. Renata Casagrande Galiotto, sob n° de CPF 488.351.100-68 e RG 8043627945 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
094	5.000	Comprimido	Cloridrato de tioridazina 50 mg	U. QUIMICA	0,335	1.675,00
146	15	Frasco	Fluticasona spray 27,5 mg com 120 doses	GLAXO	29,40	441,00
160	100.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg	CIMED	0,013	1.300,00
197	20.000	Comprimido	Metformina 500 mg	AUROBINDO	0,044	880,00
242	5.000	Comprimido	Resperidona 1 mg	TORRENT	0,065	325,00
273	2.000	Comprimido	Venlafaxina 150 mg	TORRENT	0,395	790,00
274	2.000	Comprimido	Venlafaxina 75 mg	TORRENT	0,315	630,00

Valor Global da Empresa R$ 6.041,00 (seis mil e quarenta e um reais)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo

circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços,

comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:
Nome: GILIANDRA DE CASSIA BRAND Nome: JULIANA TRUKAN
CPF: 042.997.419-19 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 24/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, estabelecida na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, n.º 1955, Centro, CEP 96.815-010, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 94.516.671/0001-53, pelo seu representante, Sr. Ademar Paulo Schuster, sob n° de CPF 219.912.940-34 e RG 4002156992 SSP/RS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO
1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
007	100.000	Comprimido	Acido acetil salicílico 100 mg	IMEC	0,008	800,00
012	3.000	Ampola	Água destilada 5 ml	ISOFARMA	0,09	270,00
079	2.000	Comprimido	Cloridrato de clomipramina 75 mg	E.M.S.	0,95	1.900,00
092	15.000	Comprimido	Cloridrato de sertralina 50 mg	AUROBINDO	0,166	2.490,00
108	500	Ampola	Complexo B injetável 2 ml	HYPOFARMA	0,56	280,00
110	1.000	Comprimido	Deflazacorte 30 mg	E.M.S.	1,43	1.430,00
145	25.000	Comprimido	Fluoxetina 20 mg	TEUTO	0,099	2.475,00
219	50.000	Comprimido	Omeprazol 20 mg	PRATI	0,038	1.900,00
223	5.000	Comprimido	Pantoprazol 40 mg	SANDOZ	0,18	900,00
229	20.000	Comprimido	Paroxetina 20 mg	AUROBINDO	0,185	3.700,00
240	50	Frasco	Protetor solar fator 30 frasco 120 ml	MOPH	5,80	290,00

Valor Global da Empresa R$ 16.435,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o

objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial

de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.

NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADEMAR PAULO SCHUSTER
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:
Nome: GILIANDRA DE CASSIA BRAND Nome: JULIANA TRUKAN
CPF: 042.997.419-19 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 25/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Andromeda Distribuidora de Medicamentos Ltda, estabelecida na Rua Curitiba, n.º 255 D, Centro, CEP 89.801-341, Chapecó, Estado de Santa Catarina, CNPJ 13.568.558/0001-10, pelo seu representante, Sra. Ijowi Tobin Dilda, sob n° de CPF 040.293.519-56 e RG 3.767.841 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
013	4.000	Comprimido	Albendazol 400 mg	PRATI	0,22	880,00
029	50.000	Comprimido	Atenolol 50 mg	VITAPAN	0,018	900,00
043	150.000	Comprimido	Captopril 25 mg	PHARLAB	0,014	2.100,00
056	15.000	Comprimido	Cefalexina 500 mg	TEUTO	0,145	2.175,00
105	20.000	Comprimido	Complexo B	MEDQUIMICA	0,041	820,00
122	50.000	Comprimido	Diclofenaco de sódio 50 mg	VITAMED	0,011	550,00

123	2.000	Ampola	Diclofenaco de sódio 75 mg - 3 ml	FARMACE	0,32	640,00
133	1.000	Frasco	Dipirona sódica gotas 500 mg - 10 ml	FARMACE	0,429	429,00
142	6.000	Comprimido	Fenitoína 100 mg	TEUTO	0,055	330,00
144	100	Frasco	Fenobarbital 4% gotas 20 ml	SANVAL	1,95	195,00
158	300	Ampola	Glicose 25% 10 ml	ISOFARMA	0,144	43,20
170	1.000	Frasco	Ibuprofeno 50mg 30ml solução	NATULAB	0,76	760,00
221	50	Frasco	Oxcarbamazepina solução 6% 100ml	U. QUIMICA	20,64	1.032,00
257	1.000	Comprimido	Sulfassalazina 500 mg	SOBRAL	0,133	133,00
270	500	Frasco	Valproato de sódio solução oral com 100 ml	TEUTO	1,95	975,00

Valor Global da Empresa R$ 11.962,20 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial

de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

IJOWI TOBIN DILDA
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:
Nome: GILIANDRA DE CASSIA BRAND Nome: JULIANA TRUKAN
CPF: 042.997.419-19 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 26/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa S & R Distribuidora Ltda, estabelecida na Rua Regente Diogo A. Feijo, n.º 451 D, Bairro São Cristóvão, CEP 89.803-230, Chapecó, Estado de Santa Catarina, CNPJ 04.889.315/0001-92, pelo seu representante, Sr. Sergio Jacir Portela, sob n° de CPF 182.633.649-49 e RG 3.450.055 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
004	200	Tubo	Acetonido de trianci-nolona em orabase 1 mg 10 gr	GEOLAB	2,56	512,00
006	200	Tubo	Aciclovir pomada 5 gr	PRATI	1,49	298,00
008	10.000	Compri-mido	Acido acetil salicílico 500 mg	BALM LABOR	0,029	290,00
010	1.000	Compri-mido	Ácido nicotínico 500 mg	BIOLAB	1,159	1.159,00

011	1.000	Cápsula	Adalat 10 mg sl	BAYER	0,40	400,00
015	20	Caixa	Alcool polivinílico 1,45% povidona 0,6% 4 ml com 30 floconetes	ALLER-GAN	34,59	691,80
017	1.000	Compri-mido	Alopurinol 100 mg	PRATI	0,029	29,00
024	1.000	Frasco	Amoxici-lina 250 mg/ml suspensão - 60 ml	NEO QUI-MICA	1,12	1.120,00
026	5.000	Compri-mido	Ampicilina 500 mg	PRATI	0,094	470,00
030	3.000	Compri-mido	Azitromi-cina 500 mg	PRATI	0,364	1.092,00
032	200	Frasco	Benzoato de ben-zila 25% loção 100 ml	ST. TERE-ZINHA	1,417	283,40
034	10	Frasco	Benzocai-na ben-zoxiquina cloreto benzeto-nio 43 gr	EUROFAR-MA	19,00	190,00
039	50	Frasco	Boston simplus solução ocular 120 ml	BAUSCH	43,29	2.164,50
040	100	Frasco	Brome-to de ipratrópio 0,25 mg - frasco com 20 ml	HIPOLA-BOR	0,576	57,60
048	200	Frasco	Carbo-cisteina xarope infantil 20 mg/ml com 100 ml	PRATI	1,29	258,00
061	500	Ampola	Cimetidina 15 mg 2 ml	TEUTO	0,26	130,00
080	1.000	Compri-mido	Cloridrato de clonidi-na 0,150 mg	BOEHRIN-GER	0,152	152,00
089	300	Ampola	Cloridrato de prome-tazina 25 mg 2 ml	SANVAL	0,64	192,00
091	500	Ampola	Cloridrato de ranitidina 300 mg 10 ml	FARMACE	0,42	210,00

112	300	Frasco	Delta-metrina suspensão 60 ml	ST. TERE-ZINHA	0,896	268,80
115	1.000	Ampola	Dexame-tasona 2 mg 1ml	FARMACE	0,299	299,00
117	1.000	Frasco	Dexame-tasona elixir - 100 ml	SOBRAL	0,985	985,00
125	1.000	Frasco	Diclo-fenaco resinato gotas 15 mg - 20 ml	VITAPAN	1,47	1.470,00
127	5.000	Compri-mido	Dimetico-na 40 mg	NEO QUI-MICA	0,032	160,00
164	15.000	Compri-mido	Hioscina composta	PRATI	0,109	1.635,00
165	500	Frasco	Hioscina composta gotas 20 ml	HIPOLA-BOR	1,30	650,00
166	1.000	Ampola	Hioscina composta injetável 5 ml	HIPOLA-BOR	0,55	550,00
185	1.000	Compri-mido	Lisado bacteriano 3 mg	CHIESI	3,12	3.120,00
186	100.000	Compri-mido	Losartan potássico 50 mg	PRATI	0,044	4.400,00
190	1.000	Compri-mido	Male-ato de metiler-gometrina 0,125 mg	NOVARTIS	0,502	502,00
193	20	Frasco	Mentol terpinol eucalipto acido benzóico gotas 20 ml p/ inalação	BEUDP	12,85	257,00
198	25.000	Compri-mido	Metfor-mina 850 mg	GEOLAB	0,045	1.125,00
200	30.000	Compri-mido	Metildopa 500 mg	TKS	0,14	4.200,00
204	7.000	Compri-mido	Metroni-dazol 250 mg	PRATI	0,056	392,00
206	500	Tubo	Metro-nidazol creme vaginal 50 mg 50 gr	GEOLAB	1,395	697,50
235	10.000	Compri-mido	Predniso-na 20 mg	PRATI	0,096	960,00
236	7.000	Compri-mido	Predniso-na 5 mg	PRATI	0,05	350,00

262	1.000	Comprimido	Sulfato ferroso 4 mg	PRATI	0,029	29,00
266	3.000	Comprimido	Tizanidina 2 mg	RANBAXY	0,34	1.020,00
275	12.000	Comprimido	Verapamil 80 mg	PRATI	0,048	576,00
276	2.000	Comprimido	Vildagliptina metformina 50/850 mg	NOVARTIS	2,71	5.420,00

Valor Global da Empresa R$ 38.765,60 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito,

comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.

NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SERGIO JACIR PORTELA
S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunhas:
Nome: GILIANDRA DE CASSIA BRAND Nome: JULIANA TRUKAN
CPF: 042.997.419-19 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 27/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2012
PROCESSO N° 14/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, estabelecida na Estrada Boa Esperança, n.º 2320, Bairro Fundos Canoas, CEP 89.160-000, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CNPJ 00.802.002/0001-02, pelo seu representante, Sr. Anacleto Ferrari, sob n° de CPF 523.140.819-00 e RG 1.428.772 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 09/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 14/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit R$	Valor total R$
003	15	Caixa	Agulha gengival curta 0,3X21 mm com 100 unidades	LAMEDID	21,31	319,65
004	06	Caixa	Agulha gengival extra curta com 100 unidades	LAMEDID	21,31	127,86
005	12	Caixa	Agulha gengival longa com 100 unidades	LAMEDID	21,31	255,72
009	50	Pacote	Algodão odontológico rolete nº 02 com 100 unidades	SSPLUS	2,83	141,50
015	30	Unidade	Broca 2200F	CHAMPION	2,78	83,40
016	20	Unidade	Broca alta rotação 1011	CHAMPION	2,78	55,60
017	10	Unidade	Broca alta rotação 1012	CHAMPION	2,78	27,80
024	40	Unidade	Broca shofu chama de vela	JON	7,94	317,60
025	01	Unidade	Broca zekria 28mm	MEDIN	35,56	35,56

026	01	Unidade	Broca zekria 29mm	MEDIN	35,56	35,56
028	06	Caixa	Cimento de hidróxido de cálcio pasta base catalizador 24 gr radiopaco	TECHNEW	20,00	120,00
030	200	Pacote	Compressa de gaze hidrófila 7,5X7,5 cm com 13 fios com 500 unidades	GAZETEX	13,78	2.756,00
031	300	Unidade	Creme dental 90 gr	ICE FRESH	1,50	450,00
037	53	Caixa	Embalagem auto selante para esterilização 90X260 com 100 unidades	ZERMATT	27,97	1.482,41
040	50	Caixa	Escova dental com cerdas macias adulto com 100 unidades	MEDFIO	29,99	1.499,50
041	50	Caixa	Escova dental com cerdas macias infantil com 100 unidades	MEDFIO	29,99	1.499,50
043	40	Unidade	Espelho bucal nº 05	GOLGRAN	4,73	189,20
045	03	Caixa	Esponja de fibrina com 10 unidades	TECHNEW	24,29	72,87
046	03	Caixa	Fio de sutura agulhado de nylon 4-0 com 24 unidades (agulha 20 mm 3/8)	SOLIDOR	25,94	77,82
047	12	Caixa	Fio de sutura agulhado de seda 3-0 com 24 unidades	SOLIDOR	25,94	311,28
049	30	Rolo	Fita adesiva branca para odonto 19mmX30mt	MISSNER	3,11	93,30
050	18	Rolo	Fita adesiva para autoclave 19mmX30mt	CIEX	4,08	73,44
057	15	Pacote	Gorro branco descartável feminino 100 unidades	DESCARPACK	8,44	126,60
058	110	Caixa	Haste flexível de plástico com algodão tipo cotonete com 100 unidades	YORK	3,23	355,30
059	04	Frasco	Hemostática 10 ml	INODON	26,67	106,68
066	20	Caixa	Luva de látex para procedimento média com 100 unidades	EMBRAMAC	20,44	408,80
067	300	Caixa	Luva de látex para procedimento pequena com 100 unidades	EMBRAMAC	20,42	6.126,00
070	06	Unidade	Mandril para contra ângulo para discos polimento de resina com rosca e parafuso	MICRODENT	3,33	19,98
073	20	Unidade	Matriz metálica 0,05X5X500 mm	SSPLUS	1,67	33,40
079	10	Unidade	Óculos odontológico de proteção incolor em policarbonato	DANNY	12,62	126,20
088	10	Unidade	Pinça curva para algodão nº 7	ABC	8,98	89,80
089	15	Caixa	Pincel microbrush com aplicador descartável com 100 unidades	FGM	13,18	197,70
108	06	Caixa	Tira de poliéster com 100 unidades	AAF	2,22	13,32

Valor Global da empresa R$ 17.629,35 (dezessete mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12

(doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 09/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista

para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 09/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2012 e a proposta da empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 12 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANACLETO FERRARI
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:
Nome: GILIANDRA DE CASSIA BRAND Nome: JULIANA TRUKAN
CPF: 042.997.419-19 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 28/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2012
PROCESSO N° 14/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa MF de Almeida & Cia Ltda, estabelecida na Rua Sebastião Furtado, n.º 101, Centro, CEP 88.501-140, Lages, Estado de Santa Catarina, CNPJ 05.021.932/0001-34, pelo seu representante, Sr. Marcio Freitas de Almeida, sob n° de CPF 829.021.609-25 e RG 2.709.267 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 09/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 14/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit R$	Valor total R$
001	35	Unidade	Acido gel fosfórico 37% - frasco com 2,5 ml	CAITHEC	1,70	59,50
002	03	Unidade	Adesivo monocomponente frasco com 6 ml	FGM	135,00	405,00
007	75	Pacote	Algodão odontológico com 100 unidades soft	SSPLUS	1,75	131,25
011	26	Caixa	Anestésico cloridrato de lidocaína e fenilefrina injetável c/ 50 un 1,8 ml	DFL	36,07	937,82
014	16	Pote	Anestésico tópico gel benzocaína com 12 gr	DFL	7,10	113,60
019	20	Unidade	Broca baixa rotação nº 2	JOTA	4,07	81,40
021	32	Unidade	Broca baixa rotação nº 6	JOTA	4,07	130,24
023	25	Unidade	Broca diamantada 2200FF	FAVA	2,77	69,25
029	03	Kit	Cimento de ionometro de vidro R cor A2 - líquido 8 ml, pó 10 gr	FGM	33,80	101,40
032	05	Pacote	Cunha de madeira odontológica colorida com 100	PHARMAINOX	16,88	84,40
034	02	Kit	Disco soft-lex 19590 ½ polegada com mandril	3M	330,00	660,00
035	53	Caixa	Embalagem auto selante para esterilização 150X250 com 100 unidades	VEDAMAX	41,00	2.173,00
038	180	Unidade	Escova de dedo massageadora para bebê	MEDFIO	10,25	1.845,00
039	10	Unidade	Escova de Robson	PREVEN	1,59	15,90
042	02	Unidade	Escova limpa broca	GH	7,25	14,50

044	23	Unidade	Espelho de mão tamanho grande modelo molar	JON	38,20	878,60
051	18	Frasco	Fluoreto de fosfato acidulado gel 1,23% frasco com 200 ml	MAQUIRA	4,10	73,80
052	35	Frasco	Fluoreto de sódio 0,2% líquido 1000 ml	IODONTOSUL	10,30	360,50
054	01	Unidade	Forceps adulto nº 150	GOLGRAN	46,35	46,35
055	01	Unidade	Forceps adulto nº 151	GOLGRAN	46,35	46,35
056	04	Frasco	Formocresol 10 ml	MAQUIRA	6,35	25,40
060	04	Frasco	Hidróxido de cálcio pó 10 gr	IODONTOSUL	5,05	20,20
061	08	Unidade	Ionomero de vidro fotopolimerizável pó 5 gr líquido	DFL	113,50	908,00
063	02	Caixa	Lâmina para bisturi nº 15 com 100 unidades	SOLIDOR	22,88	45,76
064	02	Unidade	Lima 25mm 1ª série	INJECTA	50,90	101,80
068	01	Unidade	Macro modelo de arcada dentária superior e inferior em acrílico	ODONTOMAR	239,40	239,40
069	01	Unidade	Macro modelo de escova de dente em acrílico gigante com língua 15X13X13	ODONTOMAR	226,00	226,00
072	06	Caixa	Material restaurador intermediário pó e líquido - pó 38 gr e líquido 15 ml	IODONTOSUL	82,78	496,68
074	15	Unidade	Matriz metálica 0,05X7X500 mm	PREVEN	1,63	24,45
075	120	Unidade	Moldeira descartável em cera para aplicação de flúor tamanho G	MAQUIRA	0,67	80,40
078	03	Pote	Obturador provisório branco 25 gr	CAITHEC	14,13	42,39
080	01	Frasco	Óleo para lubrificação spray de alta rotação 200 ml	PREVEN	24,30	24,30
082	06	Frasco	Otosporin 10 ml	FGM	15,10	90,60
087	120	Caixa	Pastilha para revelação de placa com 120 unidades	IODONTOSUL	20,20	2.424,00
090	04	Unidade	Porta algodão inox 10X02X-10cm	FLEXINOX	42,85	171,40
097	06	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g B2	KULZER	59,45	356,70
098	05	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g OA2	KULZER	59,45	297,25
103	04	Frasco	Solução 0,5% de hipoclorito de sódio - líquido de Dakin - 1000 ml	ASFER	5,35	21,40
105	03	Frasco	Ticresol formalina 10 ml	MAQUIRA	7,50	22,50
106	06	Caixa	Tira de lixa para amálgama com 12 unidades	PREVEN	8,39	50,34
107	05	Caixa	Tira de lixa para resina com 150 unidades	PREVEN	9,10	45,50
109	05	Frasco	Verniz com flúor 15 ml	SSW	15,35	76,75

Valor Global da empresa R$ 14.019,08 (catorze mil e dezenove reais e oito centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 09/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 09/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento

de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2012 e a proposta da empresa MF de Almeida & Cia Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 12 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCIO FREITAS DE ALMEIDA
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA

Testemunhas:
Nome: GILIANDRA DE CASSIA BRAND Nome: JULIANA TRUKAN
CPF: 042.997.419-19 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 29/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2012
PROCESSO N° 14/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda EPP, estabelecida na Avenida Oscar Barcelos, n.º 380, Centro, CEP 89.160-000, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CNPJ 04.989.294/0001-87, pelo seu representante, Sr. Julia Wagner Jumes, sob n° de CPF 821.619.099-91 e RG 2.915.507-0 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 09/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 14/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit R$	Valor total R$
006	50	Frasco	Alcool 70% 1000 ml	MEGA	5,09	254,50
008	50	Pacote	Algodão odontológico rolete nº 01 com 100 unidades	CREMER	2,53	126,50
010	05	Caixa	Amálgama 01 dose com 50 cápsulas	SDI	104,90	524,50
012	03	Caixa	Anestésico mepivacaina 3% sem vasoconstritor 1,8 ml com 50 unidades	DFL	64,69	194,07
013	16	Caixa	Anestésico mepivacaina com noradrelina 2% c/ 50 un 1,8 ml	DFL	67,90	1.086,40
018	20	Unidade	Broca baixa rotação nº 1	INJECTA	4,07	81,40
020	32	Unidade	Broca baixa rotação nº 4	INJECTA	4,07	130,24
022	32	Unidade	Broca baixa rotação nº 8	INJECTA	4,07	130,24
027	02	Frasco	Cariostático 10 ml	IODONTOSUL	17,94	35,88
033	02	Kit	Disco para polimento de resina com 100 tdv kit com mandril	TDV	164,39	328,78

036	83	Caixa	Embalagem auto selante para esterilização 200x330 com 100 unidades	ZERMATT	59,74	4.958,42
048	200	Rolo	Fio dental encerado com 100 metros	PREVEN	2,62	524,00
053	15	Frasco	Fluoreto de sódio 2% gel	IODONTOSUL	4,08	61,20
062	02	Caixa	Lâmina para bisturi nº 12 com 100 unidades	SOLIDOR	22,88	45,76
065	50	Caixa	Luva de látex para procedimento extra pequena com 100 unidades	TOP	20,40	1.020,00
071	15	Caixa	Máscara cirúrgica com elástico tripla camada e filtro com 50 unidades	OLIMED	6,35	95,25
076	168	Unidade	Moldeira descartável em cera para aplicação de flúor tamanho M	PREVEN	0,71	119,28
077	220	Unidade	Moldeira descartável em cera para aplicação de flúor tamanho P	PREVEN	0,66	145,20
081	01	Frasco	Óleo para lubrificação spray de baixa rotação 200 ml	PREVEN	24,29	24,29
083	70	Caixa	Papel carbono para articulação com 12 unidades	PREVEN	3,77	263,90
084	02	Rolo	Papel grau cirúrgico 10cm X 100m	ZERMATT	48,80	97,60
086	04	Tubo	Pasta profilática com flúor para limpeza e polimento 50 gr	MAQUIRA	9,87	39,48
091	05	Unidade	Resina composta direta micro particulada fotopolimerizável A3	FGM	62,58	312,90
092	04	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g A1	KULZER	59,50	238,00
093	07	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g A2	KULZER	59,50	416,50
094	06	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g A3	KULZER	59,50	357,00
095	03	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g A3.5	KULZER	59,50	178,50

096	03	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopoli-merizável 4 g B1	KULZER	59,50	178,50
099	03	Unidade	Resina composta micro particula-da a base de micro glass fotopoli-merizável 4 g A2	KULZER	59,50	178,50
100	03	Unidade	Resina composta micro particula-da a base de micro glass fotopoli-merizável 4 g B2	KULZER	59,50	178,50
101	15	Unidade	Resina fotopoli-merizável flow A2	FGM	27,50	412,50
102	06	Kit	Selante de fossulas e fissuras fotopoli-merizável 5 ml com 5 seringas	DENTSPLY	142,90	857,40
104	100	Pacote	Sugador de saliva descar-tável com 40 unidades	SSPLUS	4,25	425,00

Valor Global da empresa R$ 14.020,19 (catorze mil e vinte reais e dezenove centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 09/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 09/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2012 e a proposta da empresa Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda EPP, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 12 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JULIA WAGNER JUMES
SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP

Testemunhas:
Nome: GILIANDRA DE CASSIA BRAND Nome: JULIANA TRUKAN
CPF: 042.997.419-19 CPF: 046.569.269-90

Joaçaba

Prefeitura

Lei Complementar Nº 227 de 21 de Dezembro de 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 227 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
"INSERE E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2007 - LEI DE ZONEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC).

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica alterado o mapa de zoneamento (Anexo II da LC nº 137/07) do prolongamento da Rua Adair da Espada em direção à Linha Antinha, de Zona de Expansão Urbana 1 - ZEU1 para Zona Residencial 3 - ZR3, com gabarito limitado a 02 (dois) pavimentos e taxa de permeabilidade 12%, em conformidade com mapa anexo.

Parágrafo único - Fica incluído no Anexo VI da LC nº 137/07 - Tabela 10 - no campo "observações" que a ZR3 do caput fica limitada a 02 (dois) pavimentos e 12% de taxa de permeabilidade.

Art. 2º Fica alterado o mapa de zoneamento (Anexo II da LC nº 137/07), de ZR4 para ZD1, o zoneamento dos lotes confrontantes da Rua Pará a partir do entroncamento da Rua Minas Gerais até a Rua Eliziário de Carli, sendo os lotes a esquerda da rua, e Travessa

José Bissani, ambos os lados

Art. 3º O inciso III do artigo 89 da Lei 137/2007 passa a ter a seguinte redação, conforme mapa anexo:

Art. 89
( )
"XIII - Nas Zonas de Desenvolvimento 1 - ZD1 e na Zona Central de Integração -ZCI, o recuo frontal será livre; afastamentos laterais e fundos serão livres até o 4º pavimento, desde que o 1º pavimento - pavimento térreo - tenha destinação comercial, observando-se a hierarquização das vias estabelecidas neste Plano Diretor, em detrimento aos parcelamentos aprovados anteriormente;".

Art. 4º Fica inserida a alínea "l" ao art. 82, II da LC nº 137/2007 com a seguinte redação:

Art. 82
( )
II
( )
l) recuo obrigatório de 25cm por pavimento edificado a partir do quinto pavimento (nº total de pavimentos, a partir/inclusive 5º pavimento X 25cm), obedecido o mínimo de 1,5m e o disposto no artigo 89 da Lei 137/2007. Ficam alteradas todas as tabelas que utilizam como critérios dos recuos laterais e fundos o "H".

Art. 5º Ficam revogados os incisos XIX, XX, XXI e XXII do art. 89 da LC nº 137/2007.

Art. 6º Ficam revogadas as alíneas "g", "h" e "j", todas do inciso II do art. 82 da LC nº 137/2007.

Art. 7º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 21 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Complementar Nº 229 de 21 de Dezembro de 2012.

LEI COMPLEMENTAR Nº 229 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
"INSERE E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2007 - CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC).

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O inciso II do art. 13 da LC nº 134/07 que dispõe sobre o código de edificações do Município de Joaçaba passa a ter a seguinte redação:

Art. 13
( )
II - título de propriedade ou se o proprietário da obra não for o proprietário do terreno, uma prova do acordo entre ambos, por escrito;

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 21 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.289 de 21 de Dezembro de 2012.

LEI Nº 4.289 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º É concedido, aos Servidores Públicos do Município de Joaçaba(SC), revisão geral anual e reajuste salarial incidente sobre os vencimentos e funções gratificadas, a partir de 01 de janeiro de 2013, na seguinte forma:
I revisão geral anual na ordem de 5,8% (Cinco vírgula oito por cento), conforme variação do INPC do período de dezembro/11 à novembro /12, sobre os vencimentos e funções gratificadas dos servidores de que trata as Leis Complementares nº 210 e 211/2011, a Lei Complementar nº 80 de 12 de março de 2004 e alterações, inativos e pensionistas regidos pela Lei Complementar nº 099 de 24 de junho de 2005, Lei Complementar 94 de 04 de março de 2005; Lei Complementar 101/2005 e alterações; Lei Complementar 119/2006 e alterações; Lei Complementar 140/2007 e alterações; Lei Complementar 145/2007 e alterações; Lei Complementar 147/2007 e alterações; Lei Complementar 173/2009 e alterações;

II revisão geral anual na ordem de 5,8% (Cinco vírgula oito por cento), sobre os vencimentos dos servidores do SIMAE, regidos pela Lei Complementar nº 193/2010.

III revisão geral anual na ordem de 5,8% (Cinco vírgula oito por cento), sobre os vencimentos dos servidores efetivos, e proventos dos cargos em comissão do Quadro Geral da Câmara de Vereadores;

IV reajuste na ordem de 1,2% (um vírgula dois por cento) sobre o vencimento dos servidores públicos municipais da Prefeitura já relacionados no inciso I - exceto agentes políticos de que trata a Lei Complementar 173/2009 - SIMAE, inativos e pensionistas com direito à paridade, e servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Fica revisado em 7% (sete por cento) o valor da remuneração de referência para concessão do auxílio alimentação de que trata o art. 1º, §2º da Lei nº 4.025/2010.

Art. 3º Fica alterado o artigo 3º, §2º da Lei nº 4.025/2010, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º ( )

§ 2º - Nos casos de ausência do servidor com base nos artigos 76, VIII; 95, incisos I, III e IV, todos da Lei Complementar nº 76/2003, serão descontados apenas os dias faltantes.

Art. 4º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.290 de 21 de Dezembro de 2012.

LEI Nº 4.290 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
L E I :

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Joaçaba para o exercício de 2013 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 93.113.263,54 (noventa e três milhões, cento e treze mil, duzentos e sessenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos), sendo R$ 62.589.303,00 (sessenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e três reais) do Orçamento Fiscal, e R$ 30.523.960,54 (trinta milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único - Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à saúde, à previdência social e à assistência social, que serão executadas através das entidades abaixo relacionadas e respectivos valores:

ENTIDADE	VALOR ORÇADO
Prefeitura Municipal de Joaçaba	180.000,00
Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS	3.745.127,88
Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA	45.000,00
Instituto de Previdência Servidores Públicos – IMPRES	10.169.250,00
Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos - PLASS	2.726.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	13.658.582,66
TOTAL	30.523.960,54

DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Art. 2º - O Orçamento do Município para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 93.113.263,54 (noventa e três milhões, cento e treze mil, duzentos e sessenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos) e fixa a Despesa para a Administração Direta em R$ 65.498.443,54 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e tres reais e cinquenta e quatro centavos) e para a Administração Indireta em R$ 27.614.820,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e quatorze mil, oitocentos e vinte reais).

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços, transferências e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	85.914.135,54
1.1. Receita Tributária	16.764.000,00
1.2. Receita de Contribuições	4.398.280,00
1.3. Receita Patrimonial	5.162.610,00
1.6. Receita de Serviços	11.970.350,00
1.7. Transferências Correntes	53.162.545,54
1.9. Outras Receitas Correntes	1.917.800,00
9.0. Deduções da Receita Corrente	-7.461.450,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.293.888,00
2.1. Operações de Crédito	0,00
2.2. Alienação de Bens	105.000,00
2.3. Amortização de Empréstimos	108.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.080.888,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.905.240,00
TOTAL	93.113.263,54

§ 2° - As Despesas do Município serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Câmara de Vereadores	3.495.000,00
02. Gabinete do Prefeito	4.608.124,00
03. Gabinete do Vice-Prefeito	175.100,00
04. Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	1.820.200,00
05. Secretaria Municipal de Gestão Financeira	9.527.102,92
07. Secretaria Municipal de Educação	18.470.558,00
09. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	7.312.648,08
10. Conselho Tutelar	170.000,00
11. Procuradoria Geral do Município	733.100,00
12. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	10.169.250,00
13. Fundação Municipal de Cultura e Esporte	1.933.700,00
14. Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto	12.785.870,00
15. Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos	2.726.000,00
16. Fundo Municipal de Assistência Social	3.745.127,88
17. Fundo Municipal de Infância e Adolescência	59.000,00
18. Fundo Municipal de Saúde	13.658.582,66
19. Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militares	491.700,00
20. Secretaria Munic. De Desenvolvimento Sustentável	1.173.200,00
21. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	39.000,00
99. Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	93.113.263,54

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	3.495.000,00
04. Administração	10.696.184,00
06. Segurança Pública	1.264.700,00
08. Assistência Social	3.740.027,88
09. Previdência Social	4.199.100,00
10. Saúde	13.658.582,66
11. Trabalho	2.598.740,00
12. Educação	18.470.558,00
13. Cultura	38.000,00
14. Direitos da Cidadania	273.800,00
15. Urbanismo	6.599.938,08
16. Habitação	20.000,00
17. Saneamento	12.448.052,92
18. Gestão Ambiental	150.250,00
20. Agricultura	1.134.000,00
22. Indústria	1.000.000,00
23. Comércio e Serviços	242.270,00
26. Transporte	922.060,00
27. Desporto e Lazer	1.924.700,00
28. Encargos Especiais	4.528.050,00
99. Reserva de Contingência	1.130.000,00
99. Reserva do RPPS	4.579.250,00
TOTAL	93.113.263,54

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. Legislativo em Ação	3.495.000,00
0002. Gestão Administrativa Financeira	8.997.785,00
0003. Segurança Pública	1.264.700,00
0004. Respeito ao Cidadão	3.984.127,88
0005. Joaçaba com Saúde	13.658.582,66
0006. Educação Básica de Qualidade	16.491.895,00
0007. Apoio ao Consumidor	136.900,00
0008. Alimentação Escolar	670.220,00
0009. Ações Judiciais	596.200,00
0010. Obras e Serviços Públicos	5.191.598,08
0011. Utilidade Pública	167.400,00
0012. Comunicação Social e Eventos	763.259,00
0013. Programa Habitar	39.000,00
0014. Meio Ambiente	150.250,00
0015. Promoção e Extensão Rural	1.585.550,00
0016. Turismo em Potencial	69.070,00
0017. Cultura e Arte	263.900,00
0018. Joaçaba Mais Luz	1.367.000,00
0019. Modernização da Frota Municipal	806.000,00
0020. Esporte e Lazer Coletivo	1.669.800,00
0021. Transporte Escolar	1.308.443,00
0022. Transferência a Consórcio Público	35.004,50
0024. Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor	2.626.000,00
0025. Previdência Social do Servidor	9.169.250,00
0026. Amortização de Dívida	3.762.400,00
0027. Desenvolvimento Sustentável	1.173.200,00
0029. Saneamento Responsável	12.540.728,42
9999. Reserva de Contingência	1.130.000,00
TOTAL	93.113.263,54

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES	75.158.185,11
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	41.042.052,02
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida	1.400.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	32.716.133,09
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	12.245.828,43
4.4.00.00 Investimentos	11.290.828,43
4.5.00.00 Inversões Financeiras	5.000,00
4.6.00.00 Amortização da Dívida	950.000,00
9.0.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.709.250,00
9.9.00.00 Reserva do RPPS	4.579.250,00
9.9.00.00 Reserva de Contingência	1.130.000,00
TOTAL	93.113.263,54

DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3° - O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2013 estima a receita em R$ 61.216.663,00 (sessenta e um milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e três reais) e fixa a despesa em R$ 44.049.033,00 (quarenta e quatro milhões quarenta e nove mil e trinta e três reais) proporcionando um superávit de R$ 17.167.630,00 (dezessete milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais), para cobertura dos déficits Orçamentários das demais entidades da Administração Direta e Indireta.

§ 1° - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	61.103.663,00
1.1. Receita Tributária	16.198.500,00
1.2. Receita de Contribuições	1.360.000,00
1.3. Receita Patrimonial	587.550,00
1.6. Receita de Serviços	240.500,00
1.7. Transferências Correntes	48.760.313,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.417.100,00
7.9. Receita Corrente Intra-Orçamentária	500,00
(-) Deduções da Receita Corrente	-7.460.800,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	113.000,00
2.2. Alienação de Bens	5.000,00
2.3. Amortização de Empréstimos	108.000,00
TOTAL	61.216.663,00

§ 2° - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. Gabinete do Prefeito	4.608.124,00
03. Gabinete do Vice-Prefeito	175.100,00
04. Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	1.820.200,00

05. Secretaria Municipal de Gestão Financeira	9.527.102,92
07. Secretaria Municipal de Educação	18.470.558,00
09. Secretaria Municipal de Infraestrutura	7.312.648,08
10. Conselho Tutelar	170.000,00
11. Procuradoria Geral do Municipal	733.100,00
20. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	1.173.200,00
21. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	39.000,00
99. Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	44.049.033,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. Administração	10.211.184,00
06. Segurança Pública	773.000,00
08. Assistência Social	180.000,00
12. Educação	18.470.558,00
13. Cultura	19.000,00
14. Direito da Cidadania	136.900,00
15. Urbanismo	6.599.938,08
16. Habitação	20.000,00
18. Gestão Ambiental	150.250,00
20. Agricultura	1.134.000,00
22. Indústria	1.000.000,00
23. Comércio e Serviços	242.270,00
26. Transporte	922.060,00
28. Encargos Especiais	4.169.872,92
99. Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	44.049.033,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	38.823.908,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	5.205.125,00
SUB-TOTAL	44.029.033,00
Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	44.049.033,00

§ 3° - Para a manutenção das demais entidades a Prefeitura Municipal irá conceder e receber Transferências Financeiras, conforme quadro abaixo:

I – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Câmara Municipal	3.495.000,00
Fundação Municipal de Cultura e Esporte	1.923.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.705.485,00
Fundo Municipal de Infância e Adolescência	16.000,00
Fundo Municipal de Saúde	8.931.545,00
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militares	96.000,00
TOTAL	17.167.630,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4° - O Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2013 fixa a despesa orçamentária em R$ 3.495.000,00 (três milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil reais), que será coberta com a Transferência Financeira repassada pela Prefeitura.

Parágrafo único - A Despesa da Câmara Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	3.495.000,00
TOTAL	3.495.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	2.495.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	1.000.000,00
TOTAL	3.495.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5° - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS para o exercício de 2013 estima a receita em R$ 4.727.037,66 (quatro milhões, setecentos e vinte e sete mil, trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) e fixa a despesa orçamentária em R$ 13.658.582,66 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), proporcionando um déficit de R$ 8.931.545,00 (oito milhões, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, de receita patrimonial, de transferência da União, do Estado e transferência financeira da Prefeitura, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	4.127.037,66
1.1. Receita Tributária	241.300,00
1.3. Receita Patrimonial	69.360,00
1.7. Transferências Correntes	3.815.377,66
1.9. Outras Receitas Correntes	1.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00
2.4. Transferência de Capital	600.000,00
TOTAL	4.727.037,66

§ 2° - A Despesa do FMS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. Saúde	13.658.582,66
TOTAL	13.658.582,66

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	12.421.582,66
4.0.00.00 – Despesas de Capital	1.237.000,00

TOTAL	13.658.582,66

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6° - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 1.039.642,88 (um milhão, trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e fixa a Despesa Orçamentária em R$ 3.745.127,88 (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), proporcionando um déficit de R$ 2.705.485,00 (dois milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, transferências correntes e capital e transferência financeira da Prefeitura, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	558.754,88
1.3. Receita Patrimonial	6.900,00
1.7. Transferências Correntes	551.854,88
2. RECEITAS DE CAPITAL	480.888,00
2.4. Transferência de Capital	480.888,00
TOTAL	1.039.642,88

§ 2° - A Despesa do FMAS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08. Assistência Social	3.546.027,88
09. Previdência Social	199.100,00
TOTAL	3.745.127,88

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	3.164.021,76
4.0.00.00 – Despesas de Capital	581.106,12
TOTAL	3.745.127,88

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCENTE

Art. 7° - O Orçamento do Fundo Municipal de Infância e Adolescente - FIA para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) e fixa a Despesa em R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), proporcionando um déficit de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, multas, transferências correntes e de transferência financeira da Prefeitura, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	43.000,00
1.3. Receita Patrimonial	5.500,00
1.7. Transferências Correntes	35.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	2.500,00
TOTAL	43.000,00

§ 2° - A Despesa do FMDCA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08. Assistência Social	14.000,00
04. Administração	45.000,00
TOTAL	59.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	49.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	10.000,00
TOTAL	59.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 8° - O Orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – FUNREBOM para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 395.700,00 (trezentos e noventa e cinco mil e setecentos reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R$ 491.700,00 (quatrocentos e noventa e um mil e setecentos reais), proporcionando um déficit de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receita tributária, patrimonial e de transferência financeira da Prefeitura, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	352.000,00
1.1. Receita Tributária	324.000,00
1.3. Receita Patrimonial	28.000,00
7.9. Receita Corrente Intra-Orçamentária	43.700,00
TOTAL	395.700,00

§ 2° - A Despesa do FUNREBOM será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06. Segurança Pública	491.700,00
TOTAL	491.700,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	98.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	393.700,00
TOTAL	491.700,00

DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

Art. 9º - O Orçamento da Fundação Municipal de Cultura e Esportes - FMCE para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), fixa a Despesa Orçamentária em R$ 1.933.700,00 (um milhão, novecentos e trinta e três mil e setecentos reais), proporcionando um déficit de R$ 1.923.600,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil e seiscentos reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, de capital, outras receitas correntes e de transferência financeira da Prefeitura, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	10.100,00
1.3. Receita Patrimonial	10.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	100,00
TOTAL	10.100,00

§ 2° - A Despesa da FMCE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
27. Desporto e Lazer	1.924.700,00
28. Encargos Especiais	9.000,00
TOTAL	1.933.700,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	1.833.700,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	100.000,00
TOTAL	1.933.700,00

DO ORÇAMENTO DO PLANO DE SAÚDE ASSIST. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS -PLASS

Art. 10. - O Orçamento do Plano de Saúde Assistencial Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – PLASS, para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 2.726.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em igual valor.

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas de contribuições, patrimonial e receitas intra-orçamentárias discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	2.187.180,00
1.2. Receita de Contribuições	1.087.080,00
1.3. Receita Patrimonial	1.100.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	100,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	538.820,00
7.2 Receita de Contribuições	538.820,00
TOTAL	2.726.000,00

§ 2° - A Despesa do Plano de Saúde Assistencial Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – PLASS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11. Trabalho	2.598.740,00
28. Encargos Especiais	27.260,00
99. Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	2.726.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	2.616.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	10.000,00
9.0.00.00 – Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	2.726.000,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS- IMPRES

Art. 11. - O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Joaçaba - IMPRES para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 10.169.250,00 (dez milhões cento e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R$ 4.590.000,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil reais), proporcionando uma reserva para pagamento de benefícios futuros no montante de R$ 5.579.250,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas de contribuições previdenciárias, patrimoniais, outras receitas correntes e receitas intra-orçamentárias correntes discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	5.030.000,00
1.2. Receita de Contribuições	1.951.000,00
1.3. Receita Patrimonial	3.000.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	79.000,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	5.139.250,00
7.2. Receita de Contribuições	3.726.850,00
7.9. Outras Receitas Correntes	1.412.400,00
TOTAL	10.169.250,00

§ 2° - A Despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Joaçaba - IMPRES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. Administração	440.000,00
09. Previdência Social	4.000.000,00
28. Encargos Especiais	150.000,00
99. Reserva de Contingência RPPS	5.579.250,00
TOTAL	10.169.250,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	4.550.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	40.000,00
SUB-TOTAL	4.570.000,00
Reserva do RPPS	4.579.250,00

Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL	10.169.250,00

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL
SIMAE

Art. 12. - O Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – JHL SIMAE para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 12.785.870,00 (doze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais) e fixa a Despesa Orçamentária em igual valor.
§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, de serviços, outras receitas correntes e receitas intra-orçamentárias, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	12.502.900,00
1.3. Receita Patrimonial	355.300,00
1.6. Receita de Serviços	11.729.600,00
1.9. Outras Receitas Correntes	418.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
2.4. Alienação de bens	100.000,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	182.970,00
7.6. Receita de Serviços	179.970,00
7.9. Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.000,00
TOTAL	12.785.870,00

§ 2° - A Despesa do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – JHL SIMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17. Saneamento	12.448.052,92
28. Encargos Especiais	327.817,08
99. Reserva de Contingência SIMAE	10.000,00
TOTAL	12.785.870,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	9.106.972,69
4.0.00.00 – Despesas de Capital	3.668.897,31
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	12.785.870,00

Art. 13. - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art 5º, Portaria STN nº 163/2001, art 8º e demonstrativo de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 4.164 de 05 de outubro de 2011, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Passivos Contingentes – PREFEITURA	20.000,00
Passivos Contingentes – SIMAE	10.000,00
Eventos Fiscais Imprevistos – PLASS	100.000,00
Passivos Contingentes – RPPS	1.000.000,00
Eventos Fiscais Imprevistos – RPPS	4.579.250,00
TOTAL	5.709.250,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais, especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2013 os passivos contingentes previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender os demais riscos fiscais passivos, desde que tenha reserva de recursos financeiros para os mesmos.

Art. 14. - Os recursos da Reserva da Unidade Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Joaçaba - IMPRES, não tratados no artigo anterior, serão destinados à formação de reservas matemáticas, visando garantir o pagamento dos benefícios previdenciários futuros.

Art. 15. - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

§ 3º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.

Art. 17. - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a função, a sub-função, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 18. - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 19. - As despesas por conta de dotações vinculadas a

convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 20. - Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 21. - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Poder Executivo ou para os créditos especiais através de autorização legislativa específica.

Art. 22. - Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal esta autorizado a:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 23. - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 24. - Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estaduais e Municipais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, bem como, UNOESC, UFSC, UDESC, EPAGRI, CIASC, FUNSET, IBAM, FECAM, CNM e AMMOC.

Art. 25. - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos Orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo, demonstrando o montante máximo dos repasses.

Parágrafo Único - A transferência de recursos financeiros ás instituições privadas sem fins lucrativos está condicionada a observância do Artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 26. - A presente Lei irá vigorar durante o exercício de 2013, com vigência a partir de 1° de janeiro de 2013.

JOAÇABA(SC), em 21 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

Lei Nº 4.291 de 21 de Dezembro de 2012.

LEI Nº 4.291 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4.282/12 QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE DE ÓRGÃO, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º, caput e §2º, ambos da Lei nº 4.282/12 que autoriza o Município a proceder ao pagamento de hospedagem para realização de transplante de órgão, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento do valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), para custear as despesas de hospedagem do paciente Luiz João Bortoli, em virtude da realização de transplante hepático.
( )
§ 2º O pagamento poderá feito diretamente à empresa prestadora do serviço de hospedagem, mediante a apresentação da nota fiscal, ou na forma de ressarcimento ao paciente, mediante requerimento e apresentação de documentos que comprovem o pagamento das despesas com hospedagem.

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.292 de 21 de Dezembro de 2012.

LEI Nº 4.292 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
AUTORIZA O MUNICÍPIO RECEBER POR DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA, MAQUINÁRIO E VEÍCULOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Administração - SEA, maquinário e veículos a seguir discriminados:

Caminhão Ford 13000	1985	LWS 4373
Caminhão Basculante VW 13.130	1983	LWS 1072
Caminhão Basculante VW 13.130	1983	LWS 2732
Caminhão Basculante VW 13.130	1983	LWS 1092
Caminhão Basculante Mercedes	1982	LWS 4435
Caminhão Basculante Mercedes	1980	LWS 6335
Carregadeira Michigan 55	1977	LWY 3271
Motoniveladora Huber Waco	1972	LXE 0343
Retroescavadeira Case 580H série 6983-846	1984	-

Art. 2º Os bens patrimoniais de que trata o art. 1º desta Lei serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.293 de 21 de Dezembro de 2012.

LEI Nº 4.293 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAÇABA - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joaçaba - APAE, em parcelas mensais e sucessivas, de valores específicos, sem reajuste, pagáveis durante o período de janeiro a dezembro de 2013, destinados ao desenvolvimento e manutenção de atividades realizadas, conforme Plano de Aplicação, parte integrante desta LEI.
Art.2º. O valor dos recursos financeiros é fixado em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser repassado em parcelas mensais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a contar de 15 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O repasse das parcelas de que trata o caput deste artigo fica vinculado à apresentação da respectiva prestação de contas da parcela anterior, que acontecerá no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento.

Art. 3º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício financeiro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.294 de 21 de Dezembro de 2012.

LEI Nº 4.294 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 574.755,98 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e oito centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Joaçaba:

ÓRGÃO 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Gestão Financeira
Proj. Ativ.0.000 Amortização, Juros e Encargos da Dívida Interna-Prefeitura
3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-53Juros e enc. da Dívida -Aplicações Diretas R$ 10.000,00 PRoj. Ativ.2.057 Contribuição Patronal ao PLASS- Diversos órgãos
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000.0-69 Pessoal e Enc. Sociais-Aplicações Diretas R$ 500,00

ÓRGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Educação
Proj. Ativ.2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0-83 Pessoal e Enc. Sociais-Aplicações Diretas R$ 126.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0-86 Despesas Correntes-Aplicações Diretas R$ 30.000,00 PRoj. Ativ.2.048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0-90 Pessoal e Enc. Sociais-Aplicações Diretas R$ 320.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.019.0-92 Out. despesa Correntes -Aplic.Direta R$ 11.855,98
Proj. Ativ.2.054 Contribuição Patronal ao PLASS-Ens. Fundamental
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.001.0-108 Out. despesa Correntes -Transf.Int. R$ 5.000,00 PRoj. Ativ.2.055 Contribuição Patronal ao RPPS-Ens.Infantil
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.001.0-109 Out. despesa Correntes -Transf.Int. R$ 2.000,00

ÓRGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Infraestrutura
56Proj. Ativ.2.040 Manutenção da Frota Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-149 Despesas Correntes-Aplicações Diretas R$ 60.000,00
ÓRGÃO 11: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE 01: Procuradoria Geral do Município
Proj. Ativ.2.067 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-170 Pessoal e Enc. Sociais-Aplic. Diretas R$ 8.000,00
ÓRGÃO 21: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
UNIDADE 01: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Proj. Ativ.2.096 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-187 Pessoal e Enc. Sociais-Aplic. Diretas R$ 1.400,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e total das dotações no valor de R$ 405.475,78 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) e R$ 169.280,20 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos) provenientes do excesso de arrecadação verificada no exercício, conforme abaixo identificado:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 02: Coordenadoria de Planejamento
Proj. Ativ.2.033 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-06 Pessoal e Enc. Sociais-Aplicações Diretas R$ 5.600,00
UNIDADE 03: Divisão de Turismo
Proj. Ativ.2.034 Manutenção da Divisão de Turismo
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-09 Pessoal e Enc. Sociais-Aplicações Diretas R$ 7.800,00
UNIDADE 04: Assessoria de comunicação
Proj. Ativ.2.021 Manutenção da Assessoria de comunicação
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-13 Pessoal e Enc. Sociais-Aplicações Diretas R$ 820,00
UNIDADE 06: Assessoria de Eventos
Proj. Ativ.2.021 Manutenção da Assessoria de Eventos
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-22 Pessoal e Enc. Sociais-Aplicações Diretas R$ 6.800,00
UNIDADE 08: Administração Terminal rodoviário e Cemitério Municipal
Proj. Ativ.2.025 Manutenção do Terminal rodoviário
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-31 Pessoal e Enc. Sociais-Aplicações Diretas R$ 3.000,00
UNIDADE 11: Coordenadoria de Serviços Públicos
Proj. Ativ.2.021 Manutenção da Assessoria de Comunicação
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-40 Aplicações Diretas R$ 56.000,00

ÓRGÃO 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Proj. Ativ.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-50 Pessoal e Enc. Sociais-Aplicações Diretas R$ 200.000,00
ÓRGÃO 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Gestão Financeira

Proj. Ativ.2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Financeira
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-61 Pessoal e Enc. Sociais-Aplicações Diretas R$ 10.000,00

ÓRGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Educação
Proj. Ativ.1.036 Construção e ampliação de Unidades e Parques do Ens. Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0-73 Investimentos aplicação direta R$ 770,42
Proj. Ativ.1.038 Aquisição de Equipamento e Material Permanente Ens. fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0-75 Investimentos aplicação direta R$ 170,36
Proj. Ativ.1.039 Aquisição de Equipamento e Material Permanente Ens. Infantil
Proj. Ativ.2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.019.0-93 Out. despesa Correntes -Transf.Int. R$ 11.855,98
Proj. Ativ.2.049 Manutenção do Transp.Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0-98 Out. despesa Correntes -Transf.Int. R$ 10.000,00 PRoj. Ativ.2.050 Manutenção do Transp. Escolar do Ensino Médio
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0-101 Out. despesa Correntes -Transf.Int. R$ 21.000,00 PRoj. Ativ.2.005 Manutenção do Transp. Escolar do Ensino infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0-81 Out. despesa Correntes -Transf.Int. R$ 2.159,02
Proj. Ativ.2.053 Contribuição Patronal ao RPPS-Ens.Fundamental
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000.0-105 Out. despesa Correntes -Transf.Int. R$ 3.000,00 PRoj. Ativ.2.058 Manutenção da biblioteca Pública municipal
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-111 Pessoal e Enc. Sociais-Aplic. Diretas R$ 15.000,00
ÓRGÃO 11: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE 01: Procuradoria Geral do Município
Proj. Ativ.2.079 Pagamento de Sentenças Judiciais
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-172 Pessoal e Enc. Sociais-Aplic. Diretas R$ 30.800,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-173 Out. Despesas -aplicação. Diretas R$ 10.300,00
ÓRGÃO 20: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE 01: Secretaria de Desenvolvimento Sustentável
Proj. Ativ.2.097 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-180 Pessoal e Enc. Sociais-Aplic. Diretas R$ 10.400,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 21 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.295 de 21 de Dezembro de 2012.

LEI Nº 4.295 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO À SOCIEDADE DE CULTURA ARTÍSTICA JOAÇABA E HERVAL D´OESTE - SCAJHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o repasse de recursos financeiros à Sociedade de Cultura Artística Joaçaba e Herval d'Oeste - SCAJHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 84.590.835/0001-39, destinados a despesas de manutenção das atividades, bem como, para organizações de eventos culturais junto ao Teatro Alfredo Sigwalt, conforme Plano de Aplicação, parte integrante desta LEI.
Parágrafo único. A formalização do repasse financeiro se dará por Termo de Convênio e terá a Conveniada como obrigação o desenvolvimento de atividades culturais na área da música, dança, teatro e oficinas, sob a coordenação da SCAJHO, para alunos da rede de ensino municipal, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, grupos atendidos nas demais unidades da Administração Pública Municipal e para a comunidade em geral.

Art.2º. O valor dos recursos financeiros é fixado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser repassado em parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a contar de 15 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O repasse das parcelas de que trata o caput deste artigo fica vinculado à apresentação da respectiva prestação de contas da parcela anterior, que acontecerá no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento.

Art. 3º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício financeiro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.296 de 21 de Dezembro de 2012.

LEI Nº 4.296 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 43.690,00 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente:
Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.009 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.002.0
Valor: R$ 20.690,00

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.010 - BLATB - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.002.0
Valor: R$ 23.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para suplementar as dotações

destacadas no artigo 1º, são provenientes da anulação da dotação abaixo especificada:

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FMS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.002.0
Valor: R$ 43.690,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto Nº 4.232 de 21 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº 4.232 de 21 de Dezembro de 2012.
"DISPÕE SOBREABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADOPELO ART. 15 INCISO IDA LEI Nº. 4.210DE 16/12/2011QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando de atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 2.000,00(dois mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 14: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHL SIMAE
UNIDADE 01: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHL SIMAE
Proj./Ativ. 2.069Contribuição Patronal RPPS-SIMAE
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000-20
R$ 2.000,00

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, em 21de Dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Inexigibilidade 8/2012/FMS - PL 48/2012/FMS - Homologado Em 21/12/2012

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2012/FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2012/FMS

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente ao CREDENCIAMENTO de empresas/clínicas para a realização de consultas médicas especializadas, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

Empresas Credenciadas:
CENTRO MÉDICO LOVATEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.548.702/0001-68, situada na Rua Victor Konder, 1005 - sala 104, centro, Xanxerê, SC, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Thiago Berto Lovatel, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, nº 356, Bairro Matinho, Xanxerê, SC, portador do Documento de Identidade nº 3892209 e do CPF nº 038.588.869-47.

SENDIG - SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.587.319/0001-81, situada na Avenida Santa Terezinha, nº 275, centro, Joaçaba, SC, neste ato representada pelo Sr. Walter Wendhausen Rothbarth, residente e domiciliado na Rua Roberto Trompowski, 390, apto 601, centro, Joaçaba, SC, portador do Documento de Identidade nº 674832/SSP/PR e do CPF nº 202.216.579-91.

KEILLA KARLOH - ME (FISIOVIDA AKQUA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA), inscrita no CNPJ/MF nº 05.830.705/0001-50, situada na Rua Santos Dumont, 658 - térreo, centro, Herval d'Oeste, neste ato representada pela Senhora Keilla Karloh, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, 380, centro, Joaçaba, SC, portadora do Documento de Identidade nº 3.347.782 e do CPF nº 007.652.759-02.

Valor Total Contratado: O custo estimado desta contratação é de R$ 338.124,50 (trezentos e trinta e oito mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), considerando o período de 12 (doze) meses.

Para o exercício de 2012, a estimativa é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujo valor encontra-se devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no tem 5 deste instrumento.

Os quantitativos e, consequentemente, o valor previsto, serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.

Cabe ressaltar que, por adesão ao Edital de Credenciamento 10/2012/FMS, ocorreu a contratação das empresas Cabe ressaltar que, por adesão ao Edital de Credenciamento 10/2012/FMS, ocorreu a contratação das empresas/clínicas SIIM SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS S/S LTDA - EPP - CNPJ/MF nº 01.788.037/0001-99, CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - ME - CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87, CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - ME - CNPJ/MF nº 09.427.099/0002-68, EING CLINICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA - ME - CNPJ/MF nº 09.504.022/0001-63, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST) - CNPJ/MF nº 84.592.369/0009-88, SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA - ME - CNPJ/MF nº 09.035.294/0001-61 em 11/12/2012, através da Inexigibilidade 6/2012/FMS - PL 45/2012/FMS.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:
2.014 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME
44 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.065.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas

Justificativa: A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 10/2012/FMS em anexo, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Fundamento legal: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), 12 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

ELISABETE MARQUART DORL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aditivo Contrato 10/2010 FUNREBOM TA 03

CONTRATO Nº 10/2010/FUNREBOM - TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, por intermédio do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS com sede na Avenida Caetano Natal Branco, 1.242, inscrito no CNPJ nº 78.502.598/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa SCHNEIDER E BERNARDI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.704.000/0001-35, estabelecida na Travessa Carlos Gomes, 62, Centro, no Município de Joaçaba (SC), neste ato representada pelo Sr. DÉBORA SCHNEIDER BERNARDI, portador da Carteira de Identidade nº 2.418.827 e CPF nº 829.005.159-04, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 9/2010/FUNREBOM, celebrado em 14/04/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 3/2010, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 2/2010, homologado no dia 14 de Abril de 2010, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA, dos serviços discriminados abaixo, por hora trabalhada, destinados à manutenção de veículos pertencentes ao FUNREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros ou cedidos ao mesmo, durante o exercício financeiro de 2010, podendo ocorrer prorrogação se de interesse das partes, até o limite de 60 meses, onde se ADITA a ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR e a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Diante da prorrogação constante na cláusula segunda deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 4.835,00 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2013, a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNREBOM
RAFAEL LASKE
Prefeito

SCHNEIDER & BERNARDI LTDA
DÉBORA SCHNEIDER BERNARDI

Aditivo Contrato 53/2010 FMS 04

CONTRATO Nº 53/2010/FMS - TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ELOY PAULO PETRY - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 79.656.492/0001-28 estabelecida na Rodovia SC 303 Km 01 - Acesso Sul, no Município de Joaçaba (SC), neste ato representada pelo Sr. ELÓI PAULO PETRY, portador da Carteira de Identidade nº 11/R 13005-33 e CPF nº 484.169-329-72, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 53/2010/FMS, proveniente do Processo de Licitação nº 1/2010/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 3/2010/FMS, homologado no dia 10 de Fevereiro de 2010, cujo objeto é a prestação de serviços, por hora trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura, destinados à manutenção de veículos que atendem aos programas do Fundo Municipal de Saúde, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2013 a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO.

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 15.255,70 (quinze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 21 de dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELÓI PAULO PETRY - ME
ELÓI PAULO PETRY

Aditivo Contrato 54/2010 FMS 03

CONTRATO Nº 54/2010/FMS - TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no

CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa AUTO CENTER JOAÇABA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.045/0001-34 estabelecida na Rua Felipe Schmidt, 426, Centro, no Município de Joaçaba (SC), neste ato representado pelo Sr. ALCEMIR CARLOS PINTO RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 11/R 2.632.018 e CPF nº 789.305.379-87, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 54/2010/FMS, proveniente do Processo de Licitação nº 1/2010/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 3/2010/FMS, homologado no dia 10 de Fevereiro de 2010, cujo objeto é a prestação de serviços, por hora trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura, destinados à manutenção de veículos que atendem aos programas do Fundo Municipal de Saúde, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2013 a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO.

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 10.872,00 (dez mil oitocentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 21 de dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTO CENTER JOAÇABA LTDA
ALCEMIR CARLOS PINTO RIBEIRO

Aditivo Contrato 670/2007 TA 09

CONTRATO Nº 670/2007 - TA 09

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, e a empresa HEMBERE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.158.876/0001-47, estabelecida na Arthur Pereira Alves, 290, Bairro Jardim Cidade Alta, na cidade de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. HERMES JOSÉ BERSAGHI, inscrito no CPF sob o nº 561.335.889-34, residente e domiciliado no mesmo endereço, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/1993, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 670/2007, celebrado em 24 de agosto de 2007, proveniente do Processo de Licitação nº 84/2007, que tem por objeto a prestação de serviços de serventes, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO E DO REAJUSTE e a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO E DO REAJUSTE.

Diante da prorrogação do prazo contratual constante na cláusula segunda deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao valor global do contrato R$ 85.554,95 (oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado para 31 de janeiro de 2013, a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 65 (sessenta e cinco) meses e 07 (sete) dias, contados do seu início.
.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

HEMBERE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Hermes José Bersaghi

Aditivo Contrato 8/2010 FUNREBOM TA 03

CONTRATO Nº 8/2010/FUNREBOM - TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE por intermédio do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JOAÇABA - FUNREBOM, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa AUTO VOLKS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.769.127/0001-71, estabelecida na rua Duque de Caxias, 1074, Centro, no Município de Joaçaba (SC), neste ato representada pelo Sr. VALDIR PATZLAFF, portador da Carteira de Identidade nº 229.896 e CPF nº 168.129.729-91, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº

8/2010/FUNREBOM, firmado em 14 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 3/2010, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 2/2010, homologado no dia 14 de abril de 2010, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA, dos serviços por hora trabalhada, destinados à manutenção de veículos pertencentes ao FUNREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros ou cedidos ao mesmo, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR e a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Diante da prorrogação constante na cláusula segunda deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 2.715,30 (dois mil setecentos e quinze reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2013, a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNREBOM
RAFAEL LASKE
Prefeito

AUTO VOLKS LTDA
VALDIR PATZLAFF

Aditivo Contrato 9/2010 FUNREBOM TA 03

CONTRATO Nº 9/2010/FUNREBOM - TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, por intermédio do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS com sede na Avenida Caetano Natal Branco, 1.242, inscrito no CNPJ nº 78.502.598/0001-04,, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ELOI PAULO PETRY - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.656.492/0001-28, estabelecida na Rod. SC 303 Km 01 - Acesso Sul, no Município de Joaçaba (SC), neste ato representada pelo Sr. ELOI PAULO PETRY, portador da Carteira de Identidade nº 13005-33 e CPF nº 484.169.329-72, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 9/2010/FUNREBOM, celebrado em 14/04/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 3/2010, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 2/2010, homologado no dia 14 de Abril de 2010, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA, dos serviços discriminados abaixo, por hora trabalhada, destinados à manutenção de veículos pertencentes ao FUNREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros ou cedidos ao mesmo, durante o exercício financeiro de 2010, podendo ocorrer prorrogação se de interesse das partes, até o limite de 60 meses, onde se ADITA a ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR e a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Diante da prorrogação constante na cláusula segunda deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 7.840,90 (sete mil oitocentos e quarenta reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2013, a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 21 de dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNREBOM
RAFAEL LASKE
Prefeito

ELOI PAULO PETRY - EPP
ELOI PAULO PETRY

Contrato 345/2012/FMS - TA 1/2012

CONTRATO Nº 345/2012FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.491.172/0001-00, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 138, centro, no Município de Joaçaba, SC, neste ato representada pelo Sr. GLÁUCIO GRANDO GALLI, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 122, centro, Joaçaba, SC, portador do Documento de Identidade nº 11/R - 1.074.687 e do CPF nº 503.656.819-20, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 345/2012/FMS, proveniente do Edital de Credenciamento nº 8/2012/FMS, lançado no dia 23 de agosto de 2012, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO da empresa G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ROTINA E ESPECIAIS, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de

2013 a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 21 de dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA
GLÁUCIO GRANDO GALLI

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

Contrato 346/2012/FMS - TA 1/2012

CONTRATO Nº 346/2012/FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CEPAC - CENTRO DE PESQUISA EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.419.357/0001-60, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 388, centro, no Município de Joaçaba, SC, neste ato representada pelo Sr. CHRISTIAN OURIQUES BREDA, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 464, centro, Joaçaba, SC, portador do Documento de Identidade nº 11/R-2.205.877 e do CPF nº 020.596.879-18, doravante denominada CREDENCIADA,, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 346/2012/FMS, proveniente do Edital de Credenciamento nº 8/2012/FMS, lançado no dia 23 de agosto de 2012, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO da empresa CEPAC - CENTRO DE PESQUISA EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ROTINA E ESPECIAIS, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2013 a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 21 de dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CEPAC - CENTRO DE PESQUISA EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CHRISTIAN OURIQUES BREDA

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

Contrato 351/2012/FMS - TA 1/2012

CONTRATO Nº 351/2012/FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CINDIA REBER ZÍLIO CLÍNICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.411.366/0001-68, situada na Rua Uruguai, nº 255-D, centro, Chapecó, SC, neste ato representada pela Sra. Cindia Reber Zílio, residente e domiciliada na Rua Tapajós, nº 850-E, Apto. 102, Chapecó, SC, portadora do Documento de Identidade nº 17/R-2.427.582 e do CPF nº 020.097.759-88, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 351/2012/FMS, proveniente do Edital de Credenciamento nº 09/2012/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO da empresa CINDIA REBER ZÍLIO CLÍNICA - ME para a REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento., onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2013 a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 21 de dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CINDIA REBER ZÍLIO CLÍNICA - ME
CINDIA REBER ZÍLIO CLÍNICA
ARACELI MOTT EING

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

Contrato 352/2012/FMS - TA 1/2012
CONTRATO Nº 352/2012/FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST), entidade filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.592.369/0009-88, situada à Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.592.369/0009-88 neste ato representada pelo Sr. Adgar Zeferino Bittencourt, Diretor Geral do HUST, inscrito no CPF sob o n° 003.141.299-87, residente e domiciliado à Rua Carlos Zimmer, 14, apto. 301 - Joaçaba - SC, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 352/2012/FMS, proveniente do Edital de Credenciamento nº 10/2012/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO da empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST), PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2013 a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 21 de dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST)
ADGAR ZEFERINO BITTENCOURT

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

Contrato 352/2012/FMS - TA 1/2012
CONTRATO Nº 352/2012/FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST), entidade filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.592.369/0009-88, situada à Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.592.369/0009-88 neste ato representada pelo Sr. Adgar Zeferino Bittencourt, Diretor Geral do HUST, inscrito no CPF sob o n° 003.141.299-87, residente e domiciliado à Rua Carlos Zimmer, 14, apto. 301 - Joaçaba - SC, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 352/2012/FMS, proveniente do Edital de Credenciamento nº 09/2012/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO da empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST) para a REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento., onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2013 a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 21 de dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST)
ADGAR ZEFERINO BITTENCOURT

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

Contrato 353/2012/FMS
CONTRATO Nº 353/2012/FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado

CONTRATANTE, e a Empresa SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.035.294/0001-61, situada na Rua Frei Rogério, nº 517, centro, Campos Novos, SC, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Carlos da Silveira Falcão, residente e domiciliado na Rua Carlos Pisani, 888, apto. nº 402, bairro Senhor Bom Jesus, Campos Novos, SC, portador do Documento de Identidade nº 2.815.098 e do CPF nº 016.603.769-98, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 353/2012/FMS, proveniente do Edital de Credenciamento nº 10/2012/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO da empresa SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA - ME, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2013 a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 21 de dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA - ME
LEONARDO CARLOS DA SILVEIRA FALCÃO

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

Contrato 354/2012/FMS - TA 1/2012

CONTRATO Nº 354/2012/FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.099/0001-87, situada na Avenida Brasil, nº 230, centro, Pato Branco, PR, neste ato representada pela Sra. Angélica Meimberg Casagrande, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, nº 889, apto. nº 801, centro, Pato Branco, PR, portadora do Documento de Identidade nº 4.518.102-2 e do CPF nº 638.015.319-53, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 354/2012/FMS, proveniente do Edital de Credenciamento nº 10/2012/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO da empresa CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - ME, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2013 a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 21 de dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - ME
ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

Contrato 355/2012/FMS - TA 1/2012

CONTRATO Nº 355/2012/FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.099/0002-68, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 430-0, centro, Chapecó, SC, neste ato representada pela Sra. Sra. Angélica Meimberg Casagrande, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, nº 889, apto. nº 801, centro, Pato Branco, PR, portadora do Documento de Identidade nº 4.518.102-2 e do CPF nº 638.015.319-53, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 355/2012/FMS, proveniente do Edital de Credenciamento nº 10/2012/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO da empresa CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - ME, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2013 a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 21 de dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - ME
ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

Contrato 356/2012/FMS - TA 1/2012

CONTRATO Nº 356/2012/FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa SIIM SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.788.037/0001-99, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 275, centro, Joaçaba, SC, neste ato representada pelo Sr. Miguel Igor Russowsky, residente e domiciliado na Avenida Santa Terezinha, s/nº, apto. nº 301, centro, Joaçaba, SC, portador do Documento de Identidade nº 11/C-191.056 e do CPF nº 400.941.389-15 , doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 356/2012/FMS, proveniente do Edital de Credenciamento nº 10/2012/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO da empresa SIIM SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS S/S LTDA - EPP, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2013 a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 21 de dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SIIM SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS S/S LTDA - EPP
MIGUEL IGOR RUSSOWSKY

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

Contrato 357/2012/FMS - TA 1/2012

CONTRATO Nº 357/2012/FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a EING CLINICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.504.022/0001-63, situada na Rua Duque de Caxias, nº 1050, centro, Joaçaba, SC, neste ato representada pela Sra. Araceli Mott Eing, residente e domiciliada na Avenida Caetano Natal Branco, 3103, Bairro Frei Bruno, Joaçaba, SC, portadora do Documento de Identidade nº 11/R 3.928.979 e do CPF nº 008.310.369-40, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 357/2012/FMS, proveniente do Edital de Credenciamento nº 10/2012/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO da empresa EING CLINICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA - ME, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2013 a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EING CLINICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA - ME
ARACELI MOTT EING

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

Extrato Contrato 358/2012/FMS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/ CONTRATO Nº 358/2012/FMS
PL 48/2012 FMS - IN 8/2012 FMS
PROVENIENTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 10/2012/FMS

CONTRATANTE/CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA/CREDENCIADA: CENTRO MÉDICO LOVATEL LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO da empresa CENTRO MÉDICO LOVATEL LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.014 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME
44 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.065 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
VALOR: O custo estimado total dos procedimentos previstos neste Credenciamento é de R$ 338.124,50 (trezentos e trinta e oito mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), considerando o período de 12 (doze) meses.
Para o exercício de 2012, a estimativa é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujo valor encontra-se devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no subitem 10.1 deste instrumento.
Os quantitativos e, consequentemente, o valor previsto, serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.
Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2012
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2012.

Extrato Contrato 359/2012/FMS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/ CONTRATO Nº 359/2012/FMS
PL 48/2012 FMS - IN 8/2012 FMS
PROVENIENTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 10/2012/FMS

CONTRATANTE/CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA/CREDENCIADA: KEILLA KARLOH - ME (FISIOVIDA AKQUA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA).

OBJETO: CREDENCIAMENTO da empresa KEILLA KARLOH - ME (FISIOVIDA AKQUA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA), PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.014 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME
44 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.065 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
VALOR: O custo estimado total dos procedimentos previstos neste Credenciamento é de R$ 338.124,50 (trezentos e trinta e oito mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), considerando o período de 12 (doze) meses.
Para o exercício de 2012, a estimativa é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujo valor encontra-se devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no subitem 10.1 deste instrumento.
Os quantitativos e, consequentemente, o valor previsto, serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.
Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2012
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2012.

Extrato Contrato 360/2012/FMS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/ CONTRATO Nº 360/2012/FMS
PL 48/2012 FMS - IN 8/2012 FMS
PROVENIENTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 10/2012/FMS

CONTRATANTE/CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA/CREDENCIADA: SENDIG - SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA S/S LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO da empresa SENDIG - SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA S/S LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.014 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME
44 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.065 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
VALOR: O custo estimado total dos procedimentos previstos neste Credenciamento é de R$ 338.124,50 (trezentos e trinta e oito mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), considerando o período de 12 (doze) meses.
Para o exercício de 2012, a estimativa é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujo valor encontra-se devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no subitem 10.1 deste instrumento.
Os quantitativos e, consequentemente, o valor previsto, serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.
Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2012
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2012.

Nota - Publicações Sem Efeito

PREFEITURA DE JOAÇABA

NOTA
Torna sem efeito as publicações dos seguintes contratos:
- Termo Aditivo n. 645/2010/PMJ - TA 02, publicado em 12/12/12 (quarta-feira) no DOM/SC, Edição n. 1137, p. 142.
- Termo Aditivo n. 45/2009/PMJ - TA 03, publicado em 12/12/12 (quarta-feira) no DOM/SC, Edição n. 1137, p. 141.
- Termo Aditivo n. 807/2011/PMJ - TA 02, publicado em 12/12/12 (quarta-feira) no DOM/SC, Edição n. 1137, p. 143.

Joaçaba (SC), 21 de dezembro de 2009.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Edital 01 Aluguel Rod - Publicação

A Secretaria de Finanças notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em débito o ALUGUEL DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, do exercício 2012, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em JANEIRO de 2013.
Os dados e valores referentes aos lançamentos ficarão disponíveis, na integra, no Mural Público do município de Joaçaba no período de 21/12/2012 à 21/01/2013.
O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 20/12/2012. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Tributação, para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 21 de dezembro de 2012.
ROBERTO MINATI
Secretário Municipal de Gestão Financeira

Código	Nome
22272	BANCA REINO ENCANTADO LTDA
22272	BANCA REINO ENCANTADO LTDA
22272	BANCA REINO ENCANTADO LTDA
22272	BANCA REINO ENCANTADO LTDA

Edital 02 Ambulante - Publicação

A Secretaria de Finanças notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em débito o ALUGUEL COMÉRCIO AMBULANTE, do exercício 2012, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em JANEIRO de 2013.
Os dados e valores referentes aos lançamentos ficarão disponíveis, na integra, no Mural Público do município de Joaçaba no período de 21/12/2012 à 21/01/2013.
O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 20/12/2012. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Tributação, para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 21 de dezembro de 2012.
ROBERTO MINATI
Secretário Municipal de Gestão Financeira

Código	Nome
40396	ERNESTO FERRANDIN DA SILVA
40396	ERNESTO FERRANDIN DA SILVA
40396	ERNESTO FERRANDIN DA SILVA
34340	RODRIGO ANDRÉ DA SILVA
34340	RODRIGO ANDRÉ DA SILVA
34340	RODRIGO ANDRÉ DA SILVA
34340	RODRIGO ANDRÉ DA SILVA
40471	SONIA APARECIDA DA SILVA DE AVILA
40471	SONIA APARECIDA DA SILVA DE AVILA
40471	SONIA APARECIDA DA SILVA DE AVILA
40471	SONIA APARECIDA DA SILVA DE AVILA

Edital 03 Ofício+de Iss

A Secretaria de Finanças notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que encontra-se em débito o ISS FIXO do exercício 2012, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em JANEIRO de 2013.
Os dados e valores referentes aos lançamentos ficarão disponíveis, na integra, no Mural Público do município de Joaçaba no período de 21/12/2012 à 22/01/2013.
O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 20/12/2012. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Fiscalização , para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 21 de dezembro de 2012.
ROBERTO MINATI
Secretário de Gestão Financeira

54879	ROBERTO DE CARLI
87210	ILSON GIOVALDO FARIAS
87740	LUIZ CARLOS FAURI
88619	GUILHERME MULLER
88908	BRUNO VALENTINI
88914	CELIO DE OLIVEIRA
38725	FREDERICO DE SOUZA MATOS
50571	ARILDO LEMOS PEREIRA
57509	JUAREZ FERREIRA DE OLIVEIRA
76511	ERONILDE TEREZINHA GALDINO
77798	WLADIMIR FERNANDO CARLETO
84506	MARLI GARCIA DA ROSA
84921	NELSI ROVEA NORA
84948	MARIA LOURDES THIBES DE LIMA
87265	JOAO DE SOUZA
87554	JEAN CARLOS FERNANDES
89000	ALDORICO RODRIGUES DOS SANTOS
89214	TEREZINHA FATIMA DA SILVA
60216	ANTONIO HUBER
62855	MILTON JOSE SACCOL
82015	RODRIGO OTAVIO PEDROSO BARETTA
84069	MAIKON JASSANAN PICCOLI
86088	EOLEDIR MACIEL
89698	VANESSA KINAK GUIS
88918	ESCRITÓRIO CONTÁBIL MERCÚRIO LTDA - ME
51675	MARIA DA SILVA ZAMBIAZZI
72990	DIRCEU ANTONIO BAZZO
86622	JOEL RAMOS
87020	ELENA ROVEA
88613	JANE SCHNEIDER
88720	VERA LUCIA DE SOUZA
88996	WEDER MARQUES DE SOUZA
89254	LUANA TULA DE OLIVEIRA
89386	MARCELO CARLOS BORTOLUZZI
89628	FRANCIANE SOUZA DRESCH SPIER
69973	ATILIO GILBERTO BERTOTTI

78204	LAURY ANTONIO TETZLAFF
82341	SANDRO SCHAUFFERT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
87806	ELIZABETE SCHEMMER
88750	MARCOS EMILIO SCHEUFELE
88965	GLÊNIO SPINATO
89070	LUCIANA LEVINSKI
87085	MARIA ANTUNES DA SILVA
12017	OSMAR DE MARCO
14575	ADEMAR AUGUSTO JAPAO BELOTTO
63967	RICARDO AUGUSTO CORDEIRO DE MIRANDA
80721	PEDRO ANTONIO DE MATTOS
83461	SERGIO LUIZ BELLO
88952	CRISTIANE RIBEIRO LINS
87377	NEIRO VIEIRA DE LEMOS
76600	GENARO GIMENES FERNANDES
77445	CRISTHIAN MAGNUS DE MARCO
85952	ROSEANNE ALESSANDRA BARETTA
88062	PAULO RICARDO DA COSTA LOPES
88549	ALVARO PAIN
88885	CASSIANO TEIXEIRA ESTRAI
89553	CESAR RICARDO WOLLMANN
70327	ARNALDO CEOLIN PANERAI
84360	MARILDA SACCOL
86541	ENILDO JUCELINO BERNARDI
87059	EINIR OSVALDO DA COSTA
87519	EDUARDO BRUNO WYZYKOWSKI
87752	SIMONE MEIER
88762	MARCOS PAULO DE LIMA
88767	EWALDO GRISNER
88868	PABLO AMIN CASSUL DE MENEZES CALLUANS
88895	NILTON SIQUEIRA
89556	ITACIR CARDOSO DE AGUIAR
89630	MARCELO VOLPATO
58637	SILVIO DOS SANTOS
87559	REJANE TRENNEPOHL
88032	DAGMAR PICHLER VON TENNENBERG CHRIST
89500	BEATRIZ DA ROSA
17370	IONE MASSIGNANI ROFNER
77003	SONIA MARIA HOHMANN SOLLA CAMINA
79111	MARCIO DA ROSA
87631	LUIZ ROBÉRIO FERNANDES DIAS
88578	ALEXANDRE TRAICZUK
88713	LUZALDO LOURENÇO DO NASCIMENTO
88833	LUIZ ADELIN PAIN
89509	ELIANE APARECIDA DA ROSA
89696	TARCISIO DAMETTO
57592	FLAVIO DE CARLI JUNIOR
81426	MARCIELI SEVALD BERTONCELLO ZAGO
83020	LUIZ FERNANDO RAMOS DO PRADO
87136	SEBASTIAO ALVES CORREA DOS SANTOS
87765	FABIANO LUCIO GALVÃO
88683	RONATH MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA
89395	DIEGO FERNANDES DA SILVA
47953	ERNESTO LAND
52752	JAIRO JOSE BEHRENS

Edital 04 Ofício+de..[1]

A Secretaria de Finanças notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que encontra-se em débito o ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO do exercício 2012, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em JANEIRO de 2013.

Os dados e valores referentes aos lançamentos ficarão disponíveis, na integra, no Mural Público do município de Joaçaba no período de 21/12/2012 à 22/01/2013.

O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 20/12/2012. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Fiscalização , para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 21 de dezembro de 2012.
ROBERTO MINATI
Secretário de Gestão Financeira

65269	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS RHODEN LTDA
70327	ARNALDO CEOLIN PANERAI
71030	STEEL LAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
71323	JAIR DE ALMEIDA
72451	D.F.RESTAURANTE JOACABA LTDA ME
86541	ENILDO JUCELINO BERNARDI
87059	EINIR OSVALDO DA COSTA
87519	EDUARDO BRUNO WYZYKOWSKI
87613	ELOS REFRIGERAÇÃO LTDA
87744	GRAÇA MOTOS LTDA
87752	SIMONE MEIER
87789	R.V. DA SILVA & CIA.LTDA
88649	AGUIAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CALDEIRAS LTDA
88762	MARCOS PAULO DE LIMA
88868	PABLO AMIN CASSUL DE MENEZES CALLUANS
88880	J.A.Z SERVIÇOS INDÚSTRIAS LTDA ME
89162	IVONETE SATICQ DE SOUZA ME
89379	JACIR BERGMANN - MEI
76325	BONATO COUROS S/A
89004	CLAITON GONÇALVES DA SILVA - ME
88967	CELLFOX TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME
88684	EDUARDA ROCHA DOS SANTOS ME
87803	G3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA
79650	IRMAOS KUHL LTDA
88063	J. DE ALMEIDA IMÓVEIS ME
88777	JORGELI RIBEIRO DA ROSA
85022	TRANSPORTES J. BORTOLLI LTDA - ME
87656	VALMIR ALEXANDRETTI - ME
88677	FISIOTERAPIA HOSPITALAR E HOMECARE LTDA
70220	LA MARCA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
70750	ESPANDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
79790	ANTONIO DIRCEU DE OLIVEIRA - ME
82740	MS SISTEMAS CONSUL. EM SISTEMAS INFORMÁTICA LTDA - ME
86770	VERSATIL GAMES E INFORMATICA LTDA ME
87499	ANTONIO CARLOS VICENTE ME
87559	REJANE TRENNEPOHL
87653	SANAFOGO- EQUIPAMENTOS DE INCENDIO E BATERIAS LTDA
87678	BITTENCOURT & BITTENCOURT PRODUÇOES LTDA ME
87801	VIRTUAL COMERCIO E SERIGRAFIA LTDA ME
88076	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SIMIANCO LTDA
88665	CAPITAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA ME
88755	SAMIRA APARECIDA BATISTA GARCIA ME
88841	IATHANABI CATHUSSA SOARES ME
89006	LEAL INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA
89013	MARIA DORALINA CARDOSO - MEI
89014	GRESELE COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA
89211	MERLO MONTAGENS E SOLDAS LTDA
60020	ADEMAR BUSSOLARO - ME

60925	ADMIR FRANCISCO MIRANDA DA SILVA - ME
89500	BEATRIZ DA ROSA
88709	METALÚRGICA J.E. BILIBIO LTDA ME
88711	BC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
76864	EMPREITEIRA ELETRO MEIO OESTE LTDA
33553	EMPREITEIRA ELETRO OESTE LTDA
68071	EVOLUCAO CURSOS PREPARATORIOS LTDA
87577	LOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
82066	M. P. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
87394	TELET S.A.
83542	SLINE INFORMATICA LTDA
89669	PJL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA
60143	W M MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
78727	LANCHONETE TOBALDINI LTDA - ME
79111	MARCIO DA ROSA
79936	MARILUZ APARECIDA DA COSTA VARELA - ME
83003	HEBERLE TRANSPORTES LTDA ME
87631	LUIZ ROBÉRIO FERNANDES DIAS
87778	INES APARECIDA DE OLIVEIRA
87886	GENTIL JESUS SOBRINHO - ME
87908	LEONIR LUIZ BUSSACRO ME
87941	RODRIGO GUARAGNI ME
88578	ALEXANDRE TRAICZUK
88606	DISK VIDROS VIDRAÇARIA LTDA
88704	LEAL ENGENHARIA QUÍMICA LTDA
88713	LUZALDO LOURENÇO DO NASCIMENTO
88857	EDJAN TERENCIO DA SILVA - ME
88936	VANESSA GUESSER LOCHSTEIN ME
89034	LINDNER CONSTRUÇÕES LTDA
89352	CLEVERSON FERNANDO ROSA - MEI
89277	TIAGO VIANA DA SILVA - MEI
88708	ALCIDES FERREIRA TRINDADE ME
88993	COMÉRCIO DE RAÇÕES CARDOSO LTDA
87045	MARCOS ANTONIO FERRI & CIA LTDA
62960	EMPRESA JORNALISTICA O SOL DO OESTE LTDA - ME
87751	GILMAR ANTONIO DA SILVA RIBEIRO ME
87389	LIMGER VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO LTDA
89381	MASSAS CASEIRAS DA FAMILIA LTDA ME
50423	ROESLER & CIA LTDA
89255	RSH3 CURSOS E CONCURSOS LTDA
70599	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
89181	DIRCE LOSHSTEIN GABRIEL ME
89633	PRO-ATIVA CORRETORA DE IMOVEIS LTDA. ME - FILIAL
50695	WALTER ANDRE SCHNEEBERGER - ME
63584	C. ALVES RIBEIRO & CIA LTDA ME.
68349	COMERCIO E TRANSPORTES BURNINI LTDA - ME
68667	COMERCIAL AMARP LTDA
69329	LAVACAO FELICETTI LTDA-ME
82279	CECILIA MARIA CANCI
83020	LUIZ FERNANDO RAMOS DO PRADO
87136	SEBASTIAO ALVES CORREA DOS SANTOS
87443	VALMIR PEREIRA JUNIOR
87574	CESAR DAHMER REPRESENTAÇÕES LTDA
87711	I. J. I. COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
87820	N. ZANELLATO & CIA LTDA
88009	ATAIDE MARCONDES LTDA ME
88641	ROSELI ALVES DA SILVA COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ME
88683	RONATH MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA
88757	RODRIGO URBANO DE MORAES
88766	JULIANO DUTRA ME
88785	BETEL REPRESENTAÇÕES LTDA ME
88861	VERENICE TEREZINHA LIPSCH ME
88915	TAMARA DANIELI SPAGNOL

88935	WALDIVINO TERENCIO DA SILVA ME
88963	IVONETE DE OLIVEIRA AUTOMÓVEIS ME
88999	TRANSPORTES E COMERCIO DIAS GOMES LTDA
89019	EURIPEDES CASTAGNARO ME
89087	HILÁRIO ANTONIO PALLA - MEI
89133	ANDRÉ LUIZ VESOLOSKI ME
87288	CIDADELA PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES LTDA
89045	CRONOS PNEUS LTDA ME
44091	AUTO ELETRICA BITTENCOURT LTDA - ME
87952	EDY WILSON SERPA -ME
63894	FRIZA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
71463	J.D. CATTO & CIA LTDA
85740	MARIA ADRIANA FERREIRA SERAFIN - ME
88591	QUALITYFLEX CLICHES PARA IMPRESSÃO LTDA ME
68632	FECHAL COM. DE FERRAGENS LTDA
33510	GERMANO PASTORI
47953	ERNESTO LAND
53716	FABRICA DE CARROCERIAS FORT LTDA
72460	MOLIN COMERCIO E DISTR.DE JORNAIS E REVISTAS LTDA
75868	ROMEU DOS SANTOS KOVALENSKY ME
76082	JACIR PINTURAS LTDA
79278	PREFIX PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
84700	RETIFICA RDM LTDA
87627	CHARLES KORTE ME
87684	EVANDRO NOVAK - ME
87740	LUIZ CARLOS FAURI
87948	PRODUTRANS GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA ME
87973	JULICAR TRANSPORTES LTDA ME
88599	EDUCACIONAL GODIVA LTDA
88615	CARINE GOTARDO
88619	GUILHERME MULLER
88679	MARILENE ANTUNES ME
88715	XAVIER & ALENCAR ADVOGADOS
88820	GROTH REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
88832	ALBERTO PANIFICADORA LTDA EPP
88914	CELIO DE OLIVEIRA
88941	JENIFFER KATLEEN RIBEIRO DA SILVA - MEI
89106	JOEL MARCOS MIRANDA
89369	VANILDA ZAGO DE OLIVEIRA - MEI
79960	TRANSPORTES ALBINO LTDA
81400	MERCANTIL COUROS LTDA
87415	A CASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
74470	COMÉRCIO E TRANSPORTES ZÍLIO LTDA ME
45624	DENBINSKI ARTEFATOS DE FERRO E ALUMINIO LTDA - ME
88065	GERUSA GARCIA
84530	MOVIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
88838	PEDRO ZAMBAN ME
83976	ROCHA LOCADORA DE MAO DE OBRA LTDA
83658	TRANSGRONDEK TRANSPORTES LTDA
88883	VERA LUCIA DA SILVA RODRIGUES - ME
29513	COMERCIAL DE BATERIAS TONINHO LTDA - ME
50571	ARILDO LEMOS PEREIRA
61328	M C A - HIDRELÉTRICAS LTDA - ME
70394	PREVEN ENGENHARIA DE INCENDIOS - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
76104	GAH - TRANSPORTE E COMERCIO LTDA
77798	WLADIMIR FERNANDO CARLETO
84506	MARLI GARCIA DA ROSA
86932	CDM CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
87009	HAZA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
87265	JOAO DE SOUZA
87268	LOUREIRO & SIMAS LTDA ME
87554	JEAN CARLOS FERNANDES
88733	TRANSPORTADORA COMERCIAL QUIOCA LTDA - EPP

88798	HENRIQUE COMÉRCIO DE CELULARES LTDA ME
88834	ODETE CELITA PILATTI
88860	DAL'MÉDICO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
89000	ALDORICO RODRIGUES DOS SANTOS
89038	BBB - BRANCHER, BRAGAGNOLO BORDIN COM. DE AUTO-MÓVEIS LTDA
89058	NARA RENIGA MORAES MEDEIROS ME
48739	LAR & NEGOCIOS LTDA - ME
87075	ALDO FERNANDES BRANCO ME
74950	COBREX COBRANCA EXTRA JUDICIAL LTDA
60682	WALDEMAR CORDAZZO
72133	WEST SUL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
88673	MARCIA DE SOUZA ME
1821	EMANOEL CESAR DOS SANTOS & CIA LTDA
2879	IMCAL - IMPORTADORA CATARINENSE S/A
42730	FOPPA BEBIDAS E TRANSPORTES LTDA
56715	ELETRONICA VOLPATO LTDA - ME
60216	ANTONIO HUBER
62855	MILTON JOSE SACCOL
72427	GESSO JOACABA LTDA - ME
75175	EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA VILSON DA ROSA LTDA - ME
82287	ZORZI & CIA. LTDA. ME
84573	PRODUSYSTEM INFORMATICA LTDA
85847	JUTAY COMERCIAL LTDA
86088	EOLEDIR MACIEL
87513	ZILIANA TALITA DOS REIS
87561	A S V - REPRESENTAÇÕES LTDA
87774	GUESSER COM. E REP DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA
87923	DAIANE APARECIDA ALVES
88816	RODOVIÁRIO RAMOS LTDA
88878	COMERCIAL ATALANTA LTDA
89028	CAMILA ESTER FRANCO ME
89292	ANTONIO CARLOS PEROTONI ME
89160	CAROFEMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
87790	CAVALCANTI & MONTEIRO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
72117	AMK FLORICULTURA LTDA ME
89244	DESTAQUE EM CURSOS DE INFORMATICA LTDA ME
87079	BOMBAS INJETORAS SÃO CRISTOVÃO LTDA
74284	COMERCIO E REPRESENTACOES SCHREIDER LTDA
68381	MARCOS VIEIRA DA SILVA - ME
79324	GARCIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
87999	MARCELO FELSNER - ME
88884	MFX AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.-ME
88760	X3 AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS LTDA
9571	MADEIREIRA SANTA HELENA LTDA ME
51675	MARIA DA SILVA ZAMBIAZZI
87020	ELENA ROVEA
87218	COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES B. F. LTDA
87373	METALÚRGICA WAJO LTDA ME
87510	ERIVELTON ALVES GONÇALVES
87564	MARCOS ANTONIO GRONDEK ME
87624	GDO COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA - ME
87782	RICARDO LUIZ ZORZI - ME
88029	DENTAL CATARINENSE LTDA
88660	PEDRO DA SILVA SERVIÇOS ME
88720	VERA LUCIA DE SOUZA
88977	ROSE MARIA KEMER SANGALI ME
88987	AUDIRLEI AUGUSTO DE ARAUJO ME
88996	WEDER MARQUES DE SOUZA
89254	LUANA TULA DE OLIVEIRA
87877	A. KVIECZINSKI PRESTADORA DE SERVIÇOS
89339	TAISA CRISTINA CAPITANI - MEI
58688	CONDAL - CONSTRUTORA D AGOSTINI LTDA
50610	LUDWIG PRESTADORA DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME
88669	EDILAR IVO BIZZON ME
88805	JULIANA APARECIDA MACHADO DA SILVEIRA BALDI ME
69280	LURDES SALETE LOLATTO & CIA LTDA - ME
88543	MARIA REGINA DO PRADO LOPES
89072	NEIVA DAS GRAÇAS LOPES 53435214953 - MEI
87069	NEUSA GAGLIETTI - ME
88020	RECICLAR SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA

Edital 05 Publicação

A Secretaria de Finanças notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em débito o SERVIÇOS AGRÍCOLAS, do exercício 2012, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em JANEIRO de 2013.

Os dados e valores referentes aos lançamentos ficarão disponíveis, na integra, no Mural Público do município de Joaçaba no período de 21/12/2012 à 21/01/2013.

O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 20/12/2012. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Tributação, para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 21 de dezembro de 2012.
ROBERTO MINATI
Secretário Municipal de Gestão Financeira

Código	Nome
26150	ADENILSON BOLDRINI
36859	ALBINO IVO DE BARBA
44402	ALLAN ROEDEL BARTOLOME
33323	ANTONIO TRINDADE DOS SANTOS
36621	CONSTANTINO BATISTA DOS SANTOS
46238	ELI DE FÁTIMA R. DE OLIVEIRA DE LIMA
40692	GERALDO FRATINI
40692	GERALDO FRATINI
34368	GERMANO CRISTIANO KALBFLEISCH
34368	GERMANO CRISTIANO KALBFLEISCH
46259	GILMAR DA LUZ
35686	HENRIQUE RICARDO SAGGIN
40839	INELVES MARIA RIBEIRO
27720	IVONE FAVRETO
27720	IVONE FAVRETO
38287	LUIZ ANTONIO ARBUGERI
38287	LUIZ ANTONIO ARBUGERI
38287	LUIZ ANTONIO ARBUGERI
33527	LUIZ CARDOSO DA SILVA
15057	MARCELO DRESCH
15057	MARCELO DRESCH
46853	MARTIM DE MARCO
33986	MOACIR JOSE COSTENARO
34119	NELSON KISSOW
24587	OSMAR ABATTI
24587	OSMAR ABATTI
3473	OSNI HEBERLE
37547	PLINIO GERALDO ETGES
34509	RAFAEL ROSA DE ANDRADE
30475	REVELINO LUIZ ABATTI
46057	RODRIGO FACCIO GARCIA
46057	RODRIGO FACCIO GARCIA
69963	VALDECIR BASOTTI
5229	ZULMAR ZARDO

Edital 06 Itbi - Publicação

A Secretaria de Finanças notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em débito o ITBI - Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis, do exercício 2012, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em JANEIRO de 2013.
Os dados e valores referentes aos lançamentos ficarão disponíveis, na integra, no Mural Público do município de Joaçaba no período de 21/12/2012 à 21/01/2013.
O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 20/12/2012. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Tributação, para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 21 de dezembro de 2012.
ROBERTO MINATI
Secretário Municipal de Gestão Financeira

Código	Nome
6363	Domingos Jorni Celly
6363	Domingos Jorni Celly
6363	Domingos Jorni Celly
46820	Giseli Luana Basquera
43895	João Maria Paz
1766	Jose Carlos Goming
1766	Jose Carlos Goming
1766	Jose Carlos Goming
1766	Jose Carlos Goming
1766	Jose Carlos Goming
1766	Jose Carlos Goming
1766	Jose Carlos Goming
1766	Jose Carlos Goming
1766	Jose Carlos Goming
4397	Joventino De Marco
47048	Keidi Mara de Souza
46615	Laralicia Casagrande
46777	Leonir Guilherme Cervelin
47026	Luiz Antonio Alves de Souza
46452	Pabliani Cristina Pesavento
35445	Silvino Vieira

Edital 07 Relação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

A Secretaria de Gestão Financeira notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em débito o IPTU do exercício 2012, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em janeiro de 2013.
Os dados constantes nessa relação ficarão disponíveis, na íntegra, no Mural Público do Município de Joaçaba no período de 21/12/2012 a 21/01/2013.
O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 20/12/2012. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Tributação (Cadastro /IPTU), para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 21 de dezembro de 2012.
ROBERTO MINATI
Secretário Municipal de Gestão Financeira em Exercício

CONTRIBUINTE		Imóvel
6375	ADAIR NUNES	4632
6375	ADAIR NUNES	21503
5293	ADAIR T RIBEIRO	3898
7465	ADALBERTO CORREIA	5485
34950	ADÃO FERNANDES DOS REIS	4257
9730	ADAO LEMOS PADILHA	7341
5844	ADAO PEREIRA	4282
15172	ADAO PONCIO DE OLIVEIRA	32446
15172	ADAO PONCIO DE OLIVEIRA	11300
37120	ADÃO VIEIRA JOSE DA SILVA	28971
12871	ADELAR AMAZONAS GALVAO	9596
4026	ADELINO SAGIN	3012
33718	ADELIR BORTOLI	5130
43138	ADELTON E ALANA ESTROVISPY	6387
18076	ADEMAR AUGUSTO JAPAO BELOTTO	6481
35944	ADEMAR DE BARBA	11127
4444	ADEMAR GALIOTTO	3726
15496	ADEMAR SARTORI	11486
6152	ADEMAR SEBASTIAO JACOMEL	21438
6152	ADEMAR SEBASTIAO JACOMEL	33781
6152	ADEMAR SEBASTIAO JACOMEL	33780
40162	ADEMIR KLEIN JUNIOR	10594
14200	ADEMIR DA SILVA	10554
14854	ADEMIR GONCALVES DA ESPADA	11043
11111	ADEMIR MANTOVANI	8227
6320	ADEMIR RICARDO DOS REIS	9734
43241	ADEMIR STOFFEL, SILMARA STOFFEL PASCHOALIN,SANDRA STOFFEL	9822
21650	ADEMIR ZAGO	27401
39916	ADEMIR, VALMIR, MÁRCIA, CLAUDEMIR e JOSIANE DA SILVA	21704
39916	ADEMIR, VALMIR, MÁRCIA, CLAUDEMIR e JOSIANE DA SILVA	5391
11880	ADENILSON FACHIN	8851
13252	ADILSO FAVRETTO	9914
14537	ADILSON LOURENCO VEIGA	10915
36584	ADILSON PAULO MATEVI, PATRICIA, LUCIANA E GREICE CAZELLA	611
807	ADILSON PAULO MATTEVI	612
807	ADILSON PAULO MATTEVI	20193
39656	ADILSON PEGORARO	29344
14373	ADILVO CONTI	10695
672	ADIMIR JOSE PEREIRA	517
4484	ADIR HECKLER	3357
4484	ADIR HECKLER	3358
37058	ADIR REBONATTO	10979
13497	ADMILSON LUIZ DIAS	10101
4971	ADMIR FRANCISCO MIRANDA DA SILVA	21055
2579	ADMIR SIMIONI	31369
2579	ADMIR SIMIONI	7421
2579	ADMIR SIMIONI	2057
7275	ADOLFO ALFREDO SCHEUFELE	5357
4358	ADOLFO SIEGFRIED WUNDERLICH	20877
11515	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	8562
31094	ADRIANA GALHOTO DOS SANTOS	8839
36934	ADRIANA PANIZZI	11077
9923	ADRIANA, FABIANA, FABRICIO KATCHOR	7267
3106	ADRIANO CACCIA	2331
36565	ADRIANO NARDY MACHADO	23583
38023	ADRIANO NORA	27175
35293	ADV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	35179
35293	ADV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	35178
10544	AGNALDO BELLOTO E VERA M MARTINI	7787

33879	AGNALDO DOS SANTOS MOREIRA	3240
36005	AGOSTINHO PEREIRA FERNANDES	28929
6823	AGUINALDO GIOVANI CONTE	5039
13547	AIRTON CEVEY JUNIOR	10137
12748	AIRTON RIBEIRO DOS SANTOS	31970
12748	AIRTON RIBEIRO DOS SANTOS	9509
32332	ALAIDES DE ALMEIDA SILVA	9793
32332	ALAIDES DE ALMEIDA SILVA	22843
10623	ALAIRTON CARLOS PARISOTO	7858
36004	ALBERI BORGES DA SILVA	28928
4835	ALBERTO CARNIEL	20978
9990	ALBINO DE BORTOLI	7310
12809	ALBINO DE OLIVEIRA	9558
34775	ALBINO GOMES E IVANA PEREIRA FERNANDES	28966
34775	ALBINO GOMES E IVANA PEREIRA FERNANDES	28932
34775	ALBINO GOMES E IVANA PEREIRA FERNANDES	28965
34775	ALBINO GOMES E IVANA PEREIRA FERNANDES	28964
34775	ALBINO GOMES E IVANA PEREIRA FERNANDES	28963
11456	ALBINO PASCHOALIN	8521
11456	ALBINO PASCHOALIN	33272
14289	ALCIDES ANTUNES PEREIRA	10627
15588	ALCIDES MACHADO DA SILVEIRA	23485
13387	ALCIDES NORA, FLORENCIO BEVILAQUA E WALDEMAR SCHUMAKER	10021
6413	ALCIDES VASTRES	4651
7209	ALCIDO JUNG	5313
12925	ALCINDO DOS SANTOS	9630
40155	ALDA DALLA LANA	20683
41066	ALDACY MARIA GALVAN E IARA DAS GRAÇAS WOLFF DE LIZ	7092
15509	ALDEMIR BRUNO DE OLIVEIRA	11498
9786	ALDINA COSTENARO	7158
9904	ALDO TESSER	7253
23703	ALEXANDRE AUGUSTO BELLOTO	26573
13020	ALEXANDRE E LAURINDO PASINI	9718
42992	ALEXANDRE LORENÇO DA ROSA	5124
15520	ALEXANDRE NUNES	11502
38621	ALFREDO CHIAMULERA	8415
13001	ALFREDO DA SILVA	22172
14598	ALFREDO LUIZ TERRES	23205
14598	ALFREDO LUIZ TERRES	10875
4074	ALIAS DE OLIVEIRA	3047
4074	ALIAS DE OLIVEIRA	29840
7461	ALIOMAR BRUNO CORDEIRO	5482
7461	ALIOMAR BRUNO CORDEIRO	5481
8536	ALMIR B BITTENCOURT,MARISA,ARTUR,ARLETE,NELCI,LOURDES,AURIS.	6280
14613	ALMIR FRANCISCO LOPES DE MIRANDA	23207
14613	ALMIR FRANCISCO LOPES DE MIRANDA	10889
14613	ALMIR FRANCISCO LOPES DE MIRANDA	10888
36157	ALMIR VAIDECIR MULLER	7892
6191	ALMIRANTE LEMES DA ROSA	4507
3737	ALMIRO NUNES DA SILVA	20752
35175	ALTAIR ALBERGUINI E NELSO LOURENÇO DE ALMEIDA	5356
15507	ALTAIR ANTONIO MULLER	11496
34909	ALTAIR DASSI, PAULO ROBERTO BREDA E LUIZ FERNANDO BREDA	1722
31543	ALTAIR ZARDO	8103
31543	ALTAIR ZARDO	8101
5041	ALTEVIR SCHENA	3719
12812	ALTINO CAPESTRANO DE JESUS, ANDRÉIA, CLARISSE, REINALDO,	22780

12812	ALTINO CAPESTRANO DE JESUS, ANDRÉIA, CLARISSE, REINALDO,	9560
3801	ALTIR JOSE MARSARO	2812
34964	ALTIVA DA SILVA NASCIMENTO E MERCEDES LUIZA NASCIMENTO	642
34964	ALTIVA DA SILVA NASCIMENTO E MERCEDES LUIZA NASCIMENTO	3517
3500	ALVARO DE OLIVEIRA	2598
3500	ALVARO DE OLIVEIRA	20678
9006	ALVARO PAIN	6592
9006	ALVARO PAIN	30905
38165	ALZEMIRO ELIAS	11709
14219	ALZEMIRO MARTINS DE SANTANA	10571
10072	ALZIRA ALVES VALENCIO	7371
37458	AMADEU CARDOSO	11120
3559	AMADEU ZAGONEL E CIA LTDA	20700
3559	AMADEU ZAGONEL E CIA LTDA	20699
8235	AMALIA COMIN	6054
9113	AMANDA PINTO MENEZES E OUTRO	6661
40649	AMARILDO MAXIMINO GRONDEK	9776
3866	AMBROSIO CONTE	2871
3866	AMBROSIO CONTE	2870
3992	AMERICO SUTIL	2985
33810	AMIR VIDMAR	32776
14623	ANA DALLO MULLER	10895
15492	ANA DE SOUZA	11482
5762	ANA MARIA DA SILVA	4233
5762	ANA MARIA DA SILVA	21291
40671	ANA MARIA ZANINI	6452
40823	ANA REGINA TRINDADE VESOLOSKI E CESAR RICARDO VESOLOSKI	10035
14859	ANA RODRIGUES DA SILVA	11048
18303	ANADIR TEREZINHA CAMARGO	3084
15598	ANALZIRA S GUIMARAENS	23495
37769	ANDERSON CRISTIANO DA SILVA	3314
41364	ANDERSON SCHMAUTZ	2906
37561	ANDRÉ ADAIR FERNANDES DA SILVA	3368
34245	ANDRÉ BRUNO HIBNER	2643
38181	ANDRE LIMA	11056
35938	ANDRÉ LUIS MARIN	8206
14066	ANDRE LUIZ RIBAS E ANA MARIA RIBAS	10487
39318	ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS	10615
38853	ANDRE TODT	6666
32534	ANDREA PATRICIA PUTTI	2272
35025	ANDREA RIEPE PIRES	4657
41980	ANDREIA RIGONI	10580
13319	ANDRELINO AMBROSIO	9964
13320	ANDRELINO AMBROSIO E LEA AMBROSIO	9965
530	ANEDIO JOSE RODRIGUES	442
6012	ANELSO ANTONIO RODRIGUES	4385
6012	ANELSO ANTONIO RODRIGUES	21391
5969	ANGELA CORBARI	30481
5969	ANGELA CORBARI	4366
5540	ANGELA MARIA DOS SANTOS	4095
8789	ANGELA TRAIANO	6448
18353	ANGELO AQUILES ANDRIN	6487
3303	ANGELO CUSTODIO VANIN	20649
3303	ANGELO CUSTODIO VANIN	2446
14557	ANGELO SARTOR	11730
14557	ANGELO SARTOR	10838
14557	ANGELO SARTOR	11734
14557	ANGELO SARTOR	11738
14557	ANGELO SARTOR	11733
14557	ANGELO SARTOR	11737

14557	ANGELO SARTOR	11728
14557	ANGELO SARTOR	11741
14557	ANGELO SARTOR	11726
14557	ANGELO SARTOR	11732
14557	ANGELO SARTOR	11731
14557	ANGELO SARTOR	11736
14557	ANGELO SARTOR	10839
14557	ANGELO SARTOR	11735
14557	ANGELO SARTOR	11739
10178	ANILDO HAHMEIER	22326
15408	ANISIO SUTIL	11423
3800	ANSELMO GAVASSO	28724
240	ANSELMO ZANELLATO	677
240	ANSELMO ZANELLATO	681
240	ANSELMO ZANELLATO	676
15383	ANTENOR ROCHA	11409
15383	ANTENOR ROCHA	32822
40455	ANTONINHO KRAUSE	5164
6053	ANTONIO ADEMIR DE FREITAS	21404
6053	ANTONIO ADEMIR DE FREITAS	4412
7147	ANTONIO ADOLFO DAMACENO	5272
10552	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	23222
5473	ANTONIO BIAZOTTO PRIMO	4046
45460	ANTONIO CARLOS DE CAMPOS	27657
11103	ANTONIO CARLOS NEUMAYR	8631
6880	ANTONIO CARLOS SUHNEL ARRIAL	5096
6880	ANTONIO CARLOS SUHNEL ARRIAL	5098
31252	ANTONIO CARTERI	11172
31252	ANTONIO CARTERI	11065
5151	ANTONIO EBERT	3789
11764	ANTONIO FERNANDES DA SILVA	8753
41055	ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	7899
19482	ANTONIO LUIZ COSTENARO	7427
15438	ANTONIO LUIZ MARIANO	11438
6097	ANTONIO LUIZ ROSALEM	4438
32134	ANTONIO PRIMO MARCHEZINI	3922
37749	ANTONIO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS E CHRISTINE MATZENAUER	2495
4545	ANTONIO ROZA	11891
4545	ANTONIO ROZA	30006
4746	ANTONIO SATICQ	3544
32203	ANTONIO VALDECI SBRUZZI SCHUMACHER	9912
8809	APARICIO MOREIRA	6462
13152	AQUILES CORDAZZO	9847
35069	ARACELI CAMARA	11400
14039	ARCEDILIA NEVES DA CRUZ	10460
14039	ARCEDILIA NEVES DA CRUZ	10461
5580	ARCENIO DE VARGAS	21224
30899	ARDOINO ROVER E MONICA REGINA LORASCHI	23507
33649	AREOVALDO ZAGO	8183
33649	AREOVALDO ZAGO	8693
33649	AREOVALDO ZAGO	8257
33649	AREOVALDO ZAGO	8639
33649	AREOVALDO ZAGO	8616
33649	AREOVALDO ZAGO	8168
33649	AREOVALDO ZAGO	8374
33649	AREOVALDO ZAGO	8619
33649	AREOVALDO ZAGO	8254
33649	AREOVALDO ZAGO	8364
33649	AREOVALDO ZAGO	8378
33649	AREOVALDO ZAGO	8268
33649	AREOVALDO ZAGO	8387
33649	AREOVALDO ZAGO	8234
33649	AREOVALDO ZAGO	8258

33649	AREOVALDO ZAGO	8555
9544	ARI CIMADON	31129
9544	ARI CIMADON	7001
6538	ARI FRANCISCO DE OLIVEIRA	4767
10781	ARI LUIZ PIOVEZAN	27409
10781	ARI LUIZ PIOVEZAN	7936
33699	ARLETE DOTTA DA SILVA	10976
34401	ARLETE MARIA OSMARINI	9460
42437	ARLINDO PELENTIR	11459
5423	ARMANDO WERNER NEES	4004
5423	ARMANDO WERNER NEES	4003
38024	ARMELINDO LOURENÇO PISSOLI	404
6497	ARMINDA DE JESUS DRESCH	4731
11762	ARMINDO DE OLIVEIRA	8751
41224	ARMINDO DOTTA	5156
21035	ARNALDO CEOLIN PANERAI	11308
37009	ARNALDO G.,LUCIANO G.DE ALMEIDA E ZENITA S.DOS SANTOS	2618
37009	ARNALDO G.,LUCIANO G.DE ALMEIDA E ZENITA S.DOS SANTOS	2617
14399	ARNO WERNER KNEVELS	11797
12542	ARNOLDO BALTAZAR ROESLER	33521
12542	ARNOLDO BALTAZAR ROESLER	11924
42482	ARTHUR GRIGOLO	23666
12633	ARTUR MORLOCK	28419
12633	ARTUR MORLOCK	28421
12633	ARTUR MORLOCK	9419
12633	ARTUR MORLOCK	28420
13263	ARTUR TRUCOLO	9922
8467	ARY REGINATTO	27459
15305	ASSOCIACAO BRAS DE ODONTO - REG JOACABA	11378
20888	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO FREI BRUNO	33688
32659	ATAIDE MARCONDES	4864
742	ATENILSON ANTONIO MOSLINGER	34124
742	ATENILSON ANTONIO MOSLINGER	33864
742	ATENILSON ANTONIO MOSLINGER	2867
742	ATENILSON ANTONIO MOSLINGER	2860
17971	ATILIO BERNARDINI	9196
4623	ATILIO JUNG	3460
4623	ATILIO JUNG	4523
14843	ATILIO MAGNO DE OLIVEIRA	11033
14983	ATILIO RODRIGUES DOS SANTOS	11163
37299	AUREA ELIAS	29227
7031	AUREA MARIA STOFFEL	5221
33574	AURIMAR ALFONSO ALTERNHOFEN	10578
3154	AURIS BARRETO BITTENCOURT	2362
18478	AUTO ELÉTRICA ZAMPIRÃO LTDA - ME	27887
17731	AUTO POSTO JOACABA LTDA	330
22296	AVÍCOLA JOAÇABA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	23323
41200	AYALON ANGELO DE MORAES E FABIANA KLEIN DE MORAES	1818
41200	AYALON ANGELO DE MORAES E FABIANA KLEIN DE MORAES	1812
15565	BASILIO PRESTES DE OLIVEIRA	11547
6109	BENO STOFELL	4448
4028	BERNADETE E VANUZA SAGIN	3013
18295	BONATO COUROS S/A	10377
19692	BONATO S/A - COMERCIO E INDUSTRIA	3994
19692	BONATO S/A - COMERCIO E INDUSTRIA	21179
19692	BONATO S/A - COMERCIO E INDUSTRIA	30425
17777	BRASIL TELECOM S/A	1892
17777	BRASIL TELECOM S/A	12143
380	BRUNO CEZAR HEBERLE	20023

380	BRUNO CEZAR HEBERLE	355
35991	BRUNO FERNANDO BRANCO	22204
38742	BRUNO LUIZ ROVEA E CLENIR SALETE SIQUEIRA ROVEA	8208
17750	BRUNO STROHDICK	1381
17750	BRUNO STROHDICK	1389
17750	BRUNO STROHDICK	1383
17750	BRUNO STROHDICK	1386
36463	CALEB GERSON KIELING E EDINETE MARIA BERNADON KIELING	614
3588	CARLOS ADAO TRATSK	7510
35762	CARLOS ALBERTO MARCA	3362
30778	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA E EDELANIA P RODRIGUES	8276
11624	CARLOS CAETANO GUBERT	22537
11624	CARLOS CAETANO GUBERT	8657
364	CARLOS GABRIEL PIRES	342
364	CARLOS GABRIEL PIRES	346
364	CARLOS GABRIEL PIRES	3005
364	CARLOS GABRIEL PIRES	3004
364	CARLOS GABRIEL PIRES	347
39471	CARLOS LOPES DE SOUZA E FRANCIELI NUNES	4479
4251	CARLOS PEDRO DESBESELL	3610
15480	CARLOS REGI PEREIRA	11471
10332	CARLOS SERGIO KUNZ	7584
4157	CARLOS SPINDLER	3113
3457	CARLOS WEISS	2561
34906	CAROLINA PIOVEZAN	7153
34906	CAROLINA PIOVEZAN	7151
34906	CAROLINA PIOVEZAN	7152
34906	CAROLINA PIOVEZAN	7155
34906	CAROLINA PIOVEZAN	7154
558	CASEMIRA URBAN	33121
14941	CASSIO RODRIGO SCHAEDLER	11122
4081	CATARINA DE F SCHELEMER	3052
19530	CATARINA LUIZA COSTENARO	7423
13882	CELIA EGER	33645
13882	CELIA EGER	22986
7010	CELIA MARIA KLOSS	21565
7010	CELIA MARIA KLOSS	5205
7010	CELIA MARIA KLOSS	21564
9209	CELIO RAMOS RIBEIRO	10849
6258	CELONI DA SILVA	4546
894	CELSO ANTONIO LORINI	687
39867	CELSO ANTONIO RECH E ROSANGELA CONSTANTINO RECH	27745
39867	CELSO ANTONIO RECH E ROSANGELA CONSTANTINO RECH	28249
8804	CELSO DA SILVA	6458
14102	CELSO LEMOS DA SILVA	10510
14110	CELSO LEMOS DA SILVA E SANDRA DE FÁTIMA PEROTTO DA SILVA	33765
12260	CELSO MATTOS	9146
12260	CELSO MATTOS	9165
12260	CELSO MATTOS	33698
9325	CELSO ROMANETTO	6818
36009	CELSO TANQUES	28924
18028	CELSO VILMAR BRANCHER	12326
9129	CELSO, ADRIANA, AIRTON E HAMILTON DOS SANTOS AMBROSIO	22093
45553	CENIRA FLORES SARTORI	27525
33694	CENTRO ESPIRITA JESUS E CARIDADE DE JOAÇABA	444
15552	CERENITA CAMARGO DE OLIVEIRA	11534
9822	CESAR AMPOLINI	7186

9822	CESAR AMPOLINI	7185
9822	CESAR AMPOLINI	7898
13794	CESAR ANTONIO SCHWERTZ	10330
43245	CESAR AUGUSTO CABRAL E JANAINA MOLIN CABRAL	5886
43245	CESAR AUGUSTO CABRAL E JANAINA MOLIN CABRAL	5871
6113	CESAR MANTOANI	4451
38901	CHAIANA BERTO DA SILVA	11427
10648	CHARLES KORTE	23557
20545	CILES PAULO DE MORAES JUNIOR	2218
34004	CINTIA GOULART	4579
749	CINTIA SUSANE MORO ZANARDO	577
4642	CLADES SALETE RHODEN CANETTI	30034
41835	CLARI FEDRIZZI	10003
15472	CLARICE DE SOUZA E SILVIA DE SOUZA	11463
36996	CLAUDECIR BEVILAQUA	11963
42427	CLAUDEMIR SANTANA E MARINALDA ALVES MACIEL SANTANA	26900
15478	CLAUDIA A. VARGAS DA CRUZ	11469
36809	CLAUDIA MARIEN ARNHOLD	10690
32979	CLAUDINEY TAVARES DE ARAÚJO	10442
38215	CLAUDINO MORANDINI	23615
15508	CLAUDIO ASSIS DE OLIVEIRA	11497
39599	CLÁUDIO DAL'CORTIVO	8388
5824	CLAUDIO RAMOS DOS SANTOS	4270
30953	CLAUDIOCIR A,EMILSON,CLEISON,JATIR,IVANA B RIBEIRO	21522
6534	CLAUDIOCIR ANTUNES RIBEIRO	30517
6534	CLAUDIOCIR ANTUNES RIBEIRO	4765
14220	CLAUDIONIR VALERIO DE LIMA	10572
12138	CLAUDIR ESTROVISPI	9070
38309	CLEBER BERNARDI DILDA	10681
35246	CLEBER VALDIR PADILHA E RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	10697
11570	CLEBERSON E DINOMAR MATEUS GUERREIRO	31690
11570	CLEBERSON E DINOMAR MATEUS GUERREIRO	8612
7506	CLEMENTINA QUINTILHAN BEAL	5513
7506	CLEMENTINA QUINTILHAN BEAL	5512
7506	CLEMENTINA QUINTILHAN BEAL	5511
5847	CLEUSA APARECIDA DE SOUZA	4285
33758	CLEUSA DE FREITAS	10928
15505	CLEUZA MARIA SILVA	11494
21268	CLINICA HERTER S/C LTDA	12163
21268	CLINICA HERTER S/C LTDA	12162
21268	CLINICA HERTER S/C LTDA	12185
21268	CLINICA HERTER S/C LTDA	12170
21268	CLINICA HERTER S/C LTDA	12164
32723	CLODOMAR LUIZ MAGNABOSCO	29301
30704	CLODOMIRO PIMENTEL NOGUEIRA	31683
14813	CLORIMAR SATYRO BITTENCOURT	33380
47024	CLOVIS JOSÉ ROSA DE ANDRADE E FRANCISCO E DIRCEO BRANDALISE	32610
7668	CLOVIS MELOTTI	5639
17787	CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO CRUZEIRO	11957
43006	COHAB E CELESTE ALVES DE ALMEIDA	7802
37694	COHAB E CELIO JOSÉ ROSSA	10666
34937	COHAB E CLÓVIS ALVES DE ANDRADE	7739
10649	COHAB E EUCLIDES CELITO RIQUETTI	11776
10656	COHAB E JACI TERESINHA FERREIRA	11783
37181	COHAB E JOÃO EDSON RAMOS DA CUNHA	23163
10655	COHAB E MIGUEL ANGEL FRANZOI	11782
38516	COHAB E NELSI PAIZ	32733
37005	COHAB S/C E LUIZ DOS SANTOS	7774

1883	COMCASA - COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	26558
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	8516
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22451
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22489
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22480
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22445
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22459
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22478
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22454
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22458
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22491
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22539
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22482
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22447
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22453
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22457
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22490
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22538
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22448
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22481
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22452
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22479
8956	COMERCINDO DOMINGOS CECATTO	6560
38142	CONDOMINIO PIRAMIDE	10172
36026	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ELENA MARIA	5470
13646	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRO HENRIQUE MOREIRA	33133
30837	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERDE VALE	26370
40514	CONRADO, RUDOLFO RUY AUFFINGER E DIOVAN PEREIRA DA ROSA	33811
42653	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO EST DE SANTA CATARINA	12128
3982	CONSTRUTORA MACRO LTDA	2977
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23567
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23649
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23695
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23566
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23690
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23685
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23689
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23650
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23688
30849	CORDAZZO IMOVEIS LTDA E JOÃO CARLOS BORDIN	23571
12767	CRISTIANO LEMOS BISSANI	9524
43361	CRISTINA BARBOZA DOS SANTOS	26582
41591	D' AGOSTINI LOTEADORA DE IMÓVEIS LTDA -ME	34576
41799	DAIANA ULIANA E ANDRESSA ERMINIA ULIANA DO AMARAL	3174
4616	DALCIR DE SANTI E VANUZA DE SANTI	3455
12713	DALON MICHEL CIARNOSKI	9481
5307	DANIEL ANTONIO FRATINI	3906
5892	DANIEL BRANDALISE	9052
3718	DANIEL CANCELLI	2748
3718	DANIEL CANCELLI	2747
41275	DANIELI DALLANORA E TATIANA DALLANORA LIBIODA	34123
23162	DANIELI SCHLEMMER	3327
23162	DANIELI SCHLEMMER	29972
34251	DANIELLE DALA LASTA ROSSA	20920
34251	DANIELLE DALA LASTA ROSSA	3444
41999	DANIELY RAMOS	10564
621	DANILO LAURI SCHAEFER	31555
38513	DANIMAR MURARA	9282
11423	DARCI DE GIACOMETTI	8495

11423	DARCI DE GIACOMETTI	31673
11423	DARCI DE GIACOMETTI	31672
5150	DARCI E ELIZA C A DE NEGRI	3788
11936	DARCI FERREIRA BRANDAO	8899
11936	DARCI FERREIRA BRANDAO	8898
17548	DARCI JOSE KUHN	11655
10465	DARCI LUIZ CARLOTTO REMOR	7713
6411	DAVI LOPES DE SOUZA	4650
15165	DAVID USINGER	11294
21211	DEDETIZACAO OSVALDIR LTDA - ME	5189
21211	DEDETIZACAO OSVALDIR LTDA - ME	5191
15063	DELCIO PELENTIR DE MORAIS	11236
4655	DELVINO PEREIRA DUARTE E ZILDA PEREIRA DUARTE	20943
7102	DEOLINDA ESMERIO DE OLIVEIRA	5242
42262	DEOMAR PRETTO	12177
13878	DERCIO JOSE SLONGO	10391
4500	DEVINO POLI	3372
5447	DIAMANTINA N STENSTENFUS	4025
5447	DIAMANTINA N STENSTENFUS	30229
22499	DIEISON RAMOS GLASENAPP	11170
37075	DILCEU LUIZ PAZINATTO E FERNANDA FORBICI PAZINATTO	7631
34790	DILETA MARIA TOSON	4409
34790	DILETA MARIA TOSON	4408
13663	DILVIO EZAURO ALVES DA SILVA	10221
10524	DINARA APARECIDA CAMARA FEDRIGO	7770
12954	DIONE MARINA PEREIRA PINTO	9655
41557	DIONILSE MARISTELA BARBOSA E DANIEL ROBINSON BARBOSA	6237
15457	DIRCEU ALBERTO WACHOLZ	23467
11748	DIRCEU ANGELO NORA	8741
38041	DIRCEU ANTONIO CALAI	28183
38041	DIRCEU ANTONIO CALAI	2720
14351	DIRCEU BARETTA	10676
14351	DIRCEU BARETTA	10675
14351	DIRCEU BARETTA	32755
9896	DIRCEU CHIAMULERA	7247
9896	DIRCEU CHIAMULERA	7248
5852	DIRCEU DA FONSECA SOUZA	4290
32439	DISNEY DE MARCO	23130
18428	DJANIRA ROSA SOBRINHA	6247
42708	DJON GERRY MAFRA	11233
249	DOMINGOS BARCELLA E OUTROS	224
249	DOMINGOS BARCELLA E OUTROS	223
9151	DOMINGOS DEUMIRTES DE CAMARGO	6682
31682	DOMINGOS GALHOTTO	8558
31682	DOMINGOS GALHOTTO	21556
31682	DOMINGOS GALHOTTO	5192
20712	DOMINGOS INACIO SIQUEIRA	8335
5827	DONATILIO VIEIRA DA SILVA	4272
5403	DORCELIRIA FERREIRA	3988
19535	DORIVAL AMANCIO DAMASIO	4458
38297	DORIVAL BARBIERI E SANDRA ISSLER	20486
6351	DORIVAL CASSUL DE MENEZES	4615
11580	DORLI GEOVANIZ LEBIODA	8622
3850	DORVALINA FERREIRA FRANCA	2854
543	DORVALINO CASANOVA	452
12619	DOZOLINA BAVARESCO	9410
17829	E.S.G.INTRACO LTDA	9370
17829	E.S.G.INTRACO LTDA	9188
17829	E.S.G.INTRACO LTDA	9484
9826	EDEMAR E EDELAR ANDOLFATTO	33225
14418	EDEZIA NETO WINKLER	10731

6653	EDGAR AMALCABURIO	3292
9144	EDGAR ARNO BRISSON	6676
5192	EDGAR LUIZ FEDRIZZI E LEONILDA APARECIDA BINDER FEDRIZZI	4157
14632	EDIANA OLIVO E DIEGO OLIVO	10903
38014	EDILAR IVO BIZZON	10428
14695	EDILO ANTONIO WAGNER	8322
14695	EDILO ANTONIO WAGNER	22441
10600	EDIMARA ALVES CASSIANO	7835
5928	EDIMILSON ANDOLFATTO	4338
5928	EDIMILSON ANDOLFATTO	31166
5928	EDIMILSON ANDOLFATTO	4339
5928	EDIMILSON ANDOLFATTO	31164
1311	EDISON DE OLIVEIRA FILHO, PEDRO DA SILVA,GELSON SURDI/OUTROS	35380
1311	EDISON DE OLIVEIRA FILHO, PEDRO DA SILVA,GELSON SURDI/OUTROS	35359
1311	EDISON DE OLIVEIRA FILHO, PEDRO DA SILVA,GELSON SURDI/OUTROS	33217
1311	EDISON DE OLIVEIRA FILHO, PEDRO DA SILVA,GELSON SURDI/OUTROS	33215
1311	EDISON DE OLIVEIRA FILHO, PEDRO DA SILVA,GELSON SURDI/OUTROS	35369
1311	EDISON DE OLIVEIRA FILHO, PEDRO DA SILVA,GELSON SURDI/OUTROS	33219
1311	EDISON DE OLIVEIRA FILHO, PEDRO DA SILVA,GELSON SURDI/OUTROS	35353
1311	EDISON DE OLIVEIRA FILHO, PEDRO DA SILVA,GELSON SURDI/OUTROS	33126
6341	EDITE DA SILVA ROSA	5410
18136	EDITORA GRAFOSET LTDA	10799
18136	EDITORA GRAFOSET LTDA	10800
39784	EDNIRA LÚCIA LATENIK, NEIDE MARIA TEIXEIRA E ELIZEO HOPPEN	23250
39410	EDSON JAIR BESEN	4370
38635	EDSON TOSATTI E ROSELI ZARDO TOSATTI	8808
3340	EDUARDO BELEGANTE	2477
42565	EDUARDO MARCELO LOTTERMANN	3228
43381	EDUARDO PANERAI DELAVI	27596
12597	EDVINA DA CAS PRONER	9392
2563	EGON KLAGEMBERG	4476
12269	ELCIO EMILIO FINGER	9172
3839	ELIANE APARECIDA MARTINS	2843
7985	ELIANE DOZZA REIS,JOSIANE JUDITH,MARCOS, PEDRO ROBERTO DOZZA	5838
38757	ELIANE FERRONATO E FELIPE CARLOS FILIPIACKI	3230
2939	ELIANI MARLIS HAHN ROCCA E OUTROS	2229
15067	ELIAS AMBROSIO	11239
10502	ELIO DORNELES	7749
10502	ELIO DORNELES	9155
32993	ELIO NEI RODRIGUES DE SOUZA	20933
32136	ELISEU GLANERT	26403
3174	ELIZABET MARIASINHA BISSANI	2377
14860	ELIZEU ANTONIO TIGRE	32558
14860	ELIZEU ANTONIO TIGRE	11049
34040	ELIZIANE, AIRTON, VALQUIRIA E DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES	30503
13393	ELMO EMILIO BERTUCCI	10024
38590	ELOI BRUNO CHIAMULERA	5655
11960	ELOI FRANCISCO HELLT	8921
12880	ELOI MACHADO SOARES	9782
12880	ELOI MACHADO SOARES	9602
12880	ELOI MACHADO SOARES	9837
12880	ELOI MACHADO SOARES	9780
7007	ELOI RATTI	5203
7007	ELOI RATTI	5292
38205	ELSA M, PEDRO B, PAULO V, SANDRA R, ANGELO R E ANA D. BECHI	5279
10306	ELVIO BECKER E DANIELA DA SILVEIRA A BECKER	7561
24334	ELZA MARIA LUVISON SAVARIS	34413
8766	ELZA SCHNEIDER	6428
2402	ELZA WEISS	1928
34084	EMANUELI DUARTE E ALCEMIR PAULO ROCHA	10560
15294	EMERSON DE OLIVEIRA	11371
13629	EMILIO GILMAR GUERREIRO	10187
13629	EMILIO GILMAR GUERREIRO	28587
13629	EMILIO GILMAR GUERREIRO	28586
13629	EMILIO GILMAR GUERREIRO	28585
18062	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS BRAGAGNOLO LTDA	12407
17975	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA EPP	1349
17975	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA EPP	2299
37939	ENELI PERIN PRETTO	29109
37939	ENELI PERIN PRETTO	29121
1234	ENIO MARIO MENDES	1019
14711	ENIO RECH	23219
14207	ENORI VIEIRA	10559
10467	EOLODIR MACIEL E CARMELINDO D.SANTOS	7715
13062	ERALDO ANTONIO DA COSTA	9757
13062	ERALDO ANTONIO DA COSTA	9756
2413	ERICA PIOSIADLO SCHUTZ	1937
2413	ERICA PIOSIADLO SCHUTZ	12021
8814	ERICH ARNS	6465
9457	ERNESTO BRANCO	6932
15361	ERNESTO CALLIARI	23433
23133	ERNESTO PUTTI NETO	2976
7785	ERNESTO ZAGO	7061
7785	ERNESTO ZAGO	5737
7785	ERNESTO ZAGO	23071
7785	ERNESTO ZAGO	5736
7785	ERNESTO ZAGO	31283
38727	ERSINDO FACIN	8066
14216	ERVINO PAES DE FARIAS	10841
13126	ESPÓLIO DE SEVERINO ZANELLA	22848
30900	ESPOLIO DE ADILES VAZ FORTE	22307
7997	ESPÓLIO DE ARTHUR DIDOMENICO	5847
7997	ESPÓLIO DE ARTHUR DIDOMENICO	5846
2588	ESPÓLIO DE EMANOEL CESAR DOS SANTOS	2062
2588	ESPÓLIO DE EMANOEL CESAR DOS SANTOS	2063
2560	ESPOLIO DE JOAO LIMAS	2053
2560	ESPOLIO DE JOAO LIMAS	2042
14553	ESPOLIO DE JOAQUIM FELICIANO DE ARAUJO	32948
14553	ESPOLIO DE JOAQUIM FELICIANO DE ARAUJO	10836
3993	ESPOLIO DE JORDAO CLARO DOS SANTOS	29930
3993	ESPOLIO DE JORDAO CLARO DOS SANTOS	2986
664	ESPOLIO DE MANOEL OLINTO PEREIRA	20147
664	ESPOLIO DE MANOEL OLINTO PEREIRA	20146
664	ESPOLIO DE MANOEL OLINTO PEREIRA	20145
664	ESPOLIO DE MANOEL OLINTO PEREIRA	514
18170	ESPÓLIO DE MIGUEL KOPSTEIN RUSSOWSKI	33805
5033	ESPÓLIO DE NAROLINO VIEIRA DA SILVA	3712
5033	ESPÓLIO DE NAROLINO VIEIRA DA SILVA	34115
5033	ESPÓLIO DE NAROLINO VIEIRA DA SILVA	3713
5033	ESPÓLIO DE NAROLINO VIEIRA DA SILVA	3717
5753	ESPOLIO DE NILTON CAVICHOLI	4230
33175	ESPOLIO DE RENATO PAGLIARIN	10320
42365	ESPÓLIO DE RUI RUNDBUCNHER	6055
42365	ESPÓLIO DE RUI RUNDBUCNHER	34347
11881	ESPOLIO DE SANTO PASCOAL ANZOLIN	8852

11913	ESPOLIO DE SANTO PASCOAL ANZOLIN E VALDEMAR ROSE	8878
490	ESPÓLIO DE SEVERINO ANTONIO GRIGOLO	420
490	ESPÓLIO DE SEVERINO ANTONIO GRIGOLO	3080
490	ESPÓLIO DE SEVERINO ANTONIO GRIGOLO	3079
490	ESPÓLIO DE SEVERINO ANTONIO GRIGOLO	2902
490	ESPÓLIO DE SEVERINO ANTONIO GRIGOLO	3087
490	ESPÓLIO DE SEVERINO ANTONIO GRIGOLO	3086
36750	ESPOLIO DE SILVIO ROCCO BRADO	11749
9068	ESPOLIO DE VIDAL SOUZA	22071
9068	ESPOLIO DE VIDAL SOUZA	6631
35872	ESPÓLIO DE VITORINO PINTO DE SOUZA	33510
34938	ETREX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	2549
7239	EUCLIDES CAMARGO	5340
17587	EUGENIO CARLOS ZIBETTI	11684
17587	EUGENIO CARLOS ZIBETTI	11683
12839	EUGENIO MARQUES	9575
37469	EUNICE CÁTIA BOTTEGA	7597
10227	EURIPEDES CASTEGNARO	7497
10227	EURIPEDES CASTEGNARO	31421
12988	EVA FERREIRA DE ASSIS	9685
10436	EVANDINA DE OLIVEIRA	7685
10436	EVANDINA DE OLIVEIRA	7684
41897	EVANDRO RICARDO GUINDANI E YASCARA MICHELE NEVES KOGA GUINDA	27463
41897	EVANDRO RICARDO GUINDANI E YASCARA MICHELE NEVES KOGA GUINDA	2484
41923	EVANIR CERVELIN E JORGE ROBERTO SEBASTIÃO	5200
38574	EVERTON FERREIRA STOCK E MICHELE NOGUEIRA STOCK	8532
45440	EZEANE FAGUNDES OLEINICK	4577
421	EZEQUIEL PIRES	381
32601	FABIANA RICARDO DOS REIS E JULIANA DOS REIS	4588
41220	FABIANO CARMINATTI	23687
13884	FABIANO E RAFAEL BERNARDINI	22987
15805	FABIANO LUIZ PIOVESAN	11925
37590	FABIANO PADILHA	11826
38191	FABIO JUNIOR FLORIANO	3662
38810	FABRICIO PADILHA KLOTZ	7609
18132	FAVARO BEBIDAS LTDA	5576
34994	FELIPE NARCISO PALUDO	4041
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5722
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5728
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5726
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5731
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5721
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5725
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5730
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5724
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5723
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5729
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5727
35671	FERNANDA BRAGA E JENIFFER BRAGA	2782
32621	FERNANDA ROBERTA NIZER LUGINKLAND	7471

5637	FERNANDO PAZINI	4159
39731	FERNANDO ROBERTO WALMORBIDA	6940
18017	FIEL CORRETORA DE SEGUROS LTDA S/C	26979
10564	FIRMINO BUFON	7806
39955	FLÁVIO FELTRIN E ROSELI APARECIDA MAZZAROLO FELTRIN	8231
14891	FLORISBELO LUIZ ZANATA	11076
40793	FORTUNATO ROSALEN NETTO	27434
40793	FORTUNATO ROSALEN NETTO	27429
35679	FRANCIANE APARECIDA SCHUH E ALEXANDRO CAVALHEIRO CABRAL	10502
11692	FRANCIELI COSTA BEBER	8696
11692	FRANCIELI COSTA BEBER	33880
11692	FRANCIELI COSTA BEBER	10147
4777	FRANCISCO ASSIS DA SILVA E VARDIVINO RODRIGUES DE SOUZA	3573
7163	FRANCISCO CARLOS WOLFF DE LIZ	10600
3853	FRANCISCO DA ROSA	2857
13056	FRANCISCO DE LIMA E SILVA	9751
3843	FRANCISCO JOAIR ALMEIDA	28850
14274	FRANCISCO MATTEUS PEDROZO DE CAMPOS	10612
6268	FRANCISCO MOACIR RAMOS	4552
20797	FRANCISCO RAMOS NETO	4766
13802	FRANCISCO RIEPE NETTO MAESTRI	11581
13802	FRANCISCO RIEPE NETTO MAESTRI	32242
10593	FRANCISCO URBANSKI	7829
24247	FRIDA SCHLINDWEIN	3734
12679	FRIDA SINDLINGER KLANN	9518
12679	FRIDA SINDLINGER KLANN	9516
11352	FRITZ MALAS E INGRID MALAS	8437
7695	FUGANTI TURISMO E EMP IMOB LTDA	7349
9070	FUND R MASSIGNAN E JOAQUIM FILGUEIRAS	6632
9066	FUNDAÇÃO ROMANO MASSIGNAN E ZENI APARECIDA DE ASSIS	6630
31646	GABRIEL GHISLENI	6646
40546	GELCI AURELIA FERREIRA	8038
33142	GELNEI ANA MORESCO CASADO E CELSO SILVEIRA CASADO	724
19129	GELSON ANTONIO BOESING	2080
19129	GELSON ANTONIO BOESING	29589
38362	GEMA PELENTIER	23085
38362	GEMA PELENTIER	23081
5449	GENESIO ANTONIO CARLETTI	4029
5449	GENESIO ANTONIO CARLETTI	4028
5449	GENESIO ANTONIO CARLETTI	4027
6078	GENESIO NUNES DE AGUIAR	21413
7151	GENTILA WOLFF DA IGREJA	5274
12189	GENUINO E EVA SANTINA TIMBOLA	9114
11513	GENY GALAFASSI	8561
2981	GEOVANI GOMES MOREIRA	2260
4354	GERALDO BALDUINO LUDWIG	20874
15352	GERALDO FALAVINHA	11386
15352	GERALDO FALAVINHA	23435
13121	GERALDO KREMER	9809
13121	GERALDO KREMER	32032
38594	GERCY LUIZA SCARPETTA MANFREDINI	732
13523	GERSON ANTONIO GRIGOLO E ROSMARI DE OLIVEIRA	10118
10114	GERTRUDES RATTI MULLER	7409
5655	GERVASIO FRANCISCO DEMBINSKI	10525
5655	GERVASIO FRANCISCO DEMBINSKI	10524
35647	GESSE DEON	26925
36088	GESSI APARECIDA CAMARA E CLAUDIOMAR BIOLCHI	531

4450	GESSI TEREZINHA DA SILVA	3325
15426	GESSI TEREZINHA DA SILVA AMORA	23451
30050	GIANPAULO RIBEIRO	5602
30050	GIANPAULO RIBEIRO	5601
9173	GICELDA GENOVEVA SURDI	6698
13214	GILBERTO LAZAROTTO	9882
21833	GILBERTO LEAL PORTES	21669
40939	GILBERTO LUIZ LORENZINI E MARLENE ALDETE DE ALMEIDA	23622
14204	GILBERTO PARIZE	10556
30676	GILMAR ANTONIO DACAZ E FATIMA PRANDO	8441
32651	GILMAR DA SILVEIRA	5836
9358	GILMAR DEBUS	6851
9425	GILMAR E ADEMAR FRANCISCO DE SOUZA	6906
3070	GILMAR GASPARIN	2313
22954	GILMAR GIORDANI e ILDETE GIORDANI	953
42207	GILMAR GIORDANI E SCHEILA MARA CORSO GIORDANI	5916
36007	GILMAR LUIZ DE ARAUJO	28931
7291	GILMAR MALAKOWSKI	21679
14364	GILMAR MERLO	10687
9406	GILMAR PENTEADO	6891
45755	GILSINEI DELFES	8069
4021	GILSON FREITAS MANGABEIRA	3008
9133	GILSON JOSE BERNARDI	6670
34071	GILSON LEAL PORTES	27014
4266	GIOVANI F V DALA LASTA	29911
3961	GISELA HOFFMANN	29881
3961	GISELA HOFFMANN	2958
41327	GISELE CLAUDIA SANTOS	28905
12492	GIZELIANA PAULA BELEGANTE	26237
12492	GIZELIANA PAULA BELEGANTE	9323
13596	GLADIS TEREZINHA LOHMANNN E OUTROS	10164
47	GLAUCIO GRANDO GALLI E ALEXANDRA GALVAO GRANDO GALLI	1145
14295	GLENIO CALICE DA ENCARNACAO	10633
42064	GRACIELA GLASENAPP E MANOEL DALL'OGLIO DE MORAES	9579
33778	GRACIELI PLATTAU GIORDANI	26333
1353	GRANDO, ARGENTA & CIA LTDA	29461
33721	GRAZIELE CORDAZZO	26255
17960	GRUBER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1146
17960	GRUBER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	29466
439	GUILHERME HENRIQUE BROMER	391
15043	GUNTER EMILIO DEGENER	11217
24048	GUNTHER BECHERS	32133
3086	GUSTAVO ZAMBON DOS SANTOS	2392
37616	HABITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	20230
8672	HAINES REICHARDT	9951
8672	HAINES REICHARDT	9974
7829	HARI PIOSIADLO	5783
7829	HARI PIOSIADLO	5791
7829	HARI PIOSIADLO	5786
7829	HARI PIOSIADLO	5784
32745	HAYDEE ADRIANE SCHNEIDER SPIER	10626
22506	HEBERLE TRANSPORTES LTDA ME	11277
40972	HELENA FOPPA	4221
10219	HELIA APARECIDA DE LIMA	7491
35231	HELOISA CALLIARI DE ARAUJO	33906
2271	HENRIQUE VITOLDO DABROWSKI JUNIOR	26228
2271	HENRIQUE VITOLDO DABROWSKI JUNIOR	11914
32671	HERCILIO DE MATOS NETO	31507
37126	HERTA SARTORI	4168

46668	HILDEGARD FINK E IVO CATSCHOR	9980
46668	HILDEGARD FINK E IVO CATSCHOR	9979
9101	HOMERO ANTUNES DE ALMEIDA	6655
385	HORACIO PIRES	20024
385	HORACIO PIRES	357
580	HUBERT KLANN	34403
7594	HUGO HENRIQUE KORNER	5579
7574	HUGO MOOGEN BITTENCOURT	5564
7574	HUGO MOOGEN BITTENCOURT	5563
7574	HUGO MOOGEN BITTENCOURT	5561
5067	HUMBERTO TONIATO	3736
43342	IDES MORATELLI	11246
23647	IEDA BAU	8816
680	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	20151
680	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	11185
30863	ILDETE GIORDANI	26346
30863	ILDETE GIORDANI	26348
30863	ILDETE GIORDANI	26328
1194	ILDO TREVISAN	34789
7474	ILDOMIR BAHU	8757
11527	ILGA KROPP	8572
15534	ILISETE ARPINI LAGNI	11516
15534	ILISETE ARPINI LAGNI	11517
15528	ILSE APARECIDA KUZNIER	11510
33775	ILSE BECKER NONEMACHER	8747
33775	ILSE BECKER NONEMACHER	22555
6530	ILSE TEREZINHA GEUDA	4760
22124	ILUI SEBASTIAO DE CAMPOS	4357
33745	IMOBILIARIA BALN. PIRATUBA E CLODOALDO J. GONÇALVES DOS SANT	10871
33735	IMOBILIARIA BALN. PIRATUBA E EVERALDO LUIZ BERTUSSO	10894
33759	IMOBILIARIA BALN. PIRATUBA E GILBERTO DA SILVA	10920
33740	IMOBILIARIA BALN. PIRATUBA E GRACIOLINA BOSCHETTI	10919
33736	IMOBILIARIA BALN. PIRATUBA E JALMIR BORBA	32892
33736	IMOBILIARIA BALN. PIRATUBA E JALMIR BORBA	10957
36845	IMOBILIARIA COMETA LTDA E ADELIR BORTOLI & CIA LTDA ME	5129
17978	IMOBILIARIA LIMEIRA LTDA	1552
17978	IMOBILIARIA LIMEIRA LTDA	1551
18051	INCOPLASTIC - INDUSTRIA E COM. DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA	8472
22939	INDRE TRANSPORTES LTDA	27358
22939	INDRE TRANSPORTES LTDA	27371
21277	INDUSTRIA METALURGICA ILHA LTDA - ME	11007
18329	INDÚSTRIA METALÚRGICA UNIÃO LTDA	26572
34683	INES APARECIDA CARDEMAS	8604
33572	INÊS GIORDANI E JOSÉ ELISEO NERIS DA CRUZ	26350
33572	INÊS GIORDANI E JOSÉ ELISEO NERIS DA CRUZ	26336
33572	INÊS GIORDANI E JOSÉ ELISEO NERIS DA CRUZ	26349
13266	INES JOSEFINA SCHMAUTZ	9924
13266	INES JOSEFINA SCHMAUTZ	9928
7243	INORI VIEIRA	5343
4550	IONE HERICKS	4574
45861	IRACEMA CORVOLAN	26905
14252	IRACI MARIA DA SILVA SCHULDEZ	10597
38302	IRACI TEREZINHA BEBER	9663
38302	IRACI TEREZINHA BEBER	11209
12125	IRACY JOSE FIORENTIN	9065
12125	IRACY JOSE FIORENTIN	22604
12125	IRACY JOSE FIORENTIN	22603
12125	IRACY JOSE FIORENTIN	22746

12125	IRACY JOSE FIORENTIN	9434
4724	IRINEU FERMIANO ESPINDOLA	3523
13248	IRINEU KRAUSE	9911
19074	IRMAOS BRANCHER & CIA LTDA	21087
37352	ISADORA PRONER MARTINS	6290
37352	ISADORA PRONER MARTINS	28981
37352	ISADORA PRONER MARTINS	34243
37352	ISADORA PRONER MARTINS	29009
40387	ISAIAS JOEL MACHADO	23680
41560	ISIDORO JOSÉ BRANCHER NETO	34179
41560	ISIDORO JOSÉ BRANCHER NETO	34198
11046	ITACIR MONFROI	8153
11046	ITACIR MONFROI	8165
1183	IUMA MABEL, FERNANDA, FABIO, CASSIO E WILSON A. CECONELLO	970
1183	IUMA MABEL, FERNANDA, FABIO, CASSIO E WILSON A. CECONELLO	968
15573	IVAIR BECKER	11554
13154	IVALDIR ROSA DA SILVA	9831
7628	IVALDO TRAIANO	21782
7628	IVALDO TRAIANO	5610
7628	IVALDO TRAIANO	21783
37240	IVAN DA SILVA RAMOS	2966
42786	IVAN PAULO ALVES DE OLIVEIRA E FABIANA DE OLIVEIRA	3542
12089	IVANETE, ADEMAR E MARILENE BUSSOLARO	9035
15567	IVANILCE MARLI DE OLIVEIRA	11548
12995	IVANILDE DOS SANTOS ARNS	9692
10615	IVANIR CORREA DE MOURA	7850
33710	IVANIR MARIA RIBEIRO DA SILVA E HILARIO RIBEIRO DA SILVA	6623
33710	IVANIR MARIA RIBEIRO DA SILVA E HILARIO RIBEIRO DA SILVA	6624
33710	IVANIR MARIA RIBEIRO DA SILVA E HILARIO RIBEIRO DA SILVA	6628
33710	IVANIR MARIA RIBEIRO DA SILVA E HILARIO RIBEIRO DA SILVA	6635
5640	IVANOR DA COSTA	28631
5640	IVANOR DA COSTA	11514
30636	IVES JOSE PIZZOLATTI	23683
38003	IVETE MARIA ALBIERO DAROLD	10977
3068	IVETE RAMELLA E OUTRO	2312
38852	IVETE TERESINHA FERRONATTO BOTIN	3231
37006	IVO MARCON	3901
8796	IVO PEREIRA DOS SANTOS	9307
6261	IVO R DE SOUZA E DAYAMA DA SILVA	4548
9963	IVO RESMINI	7300
15085	IVO SOBRINHO	11256
15085	IVO SOBRINHO	32509
3215	IVONE BUEHLER	2404
4425	IVONE DA ROSA	3301
3507	IVONE IDALINA ANTES	2601
3507	IVONE IDALINA ANTES	2604
5054	IVONE MARIA CARLETTO	27678
5054	IVONE MARIA CARLETTO	28268
29869	IVONETE ANA MELERE	3055
29881	IVONETE GONÇALVES DE AZEVEDO	30961
3153	IZA JANDIRA BERNARDI E OUTROS	2361
10302	IZABETE LOURDES BONETTI	7557
34073	JACENIR RODRIGUES DE LIMA E JANETE MARIA DAROLD PRONER	27138
15495	JACKSON ROBERTO DA CRUZ STALBAUN	11485
1890	JACOB ANDRE ROHENKHL	19
11491	JAIME ANTONIO BONAMIGO	8543

3697	JAIR DA SILVA	2730
3697	JAIR DA SILVA	2731
34188	JAIR DOS SANTOS	5104
31044	JAIR JOSÉ HOFF	27593
31044	JAIR JOSÉ HOFF	27639
31044	JAIR JOSÉ HOFF	27638
926	JAIR MORELLO	718
31015	JAIR MORELLO E SIDNEI BARBIERI	21989
40224	JAIR PARENTI RIBEIRO	11962
15570	JAIR ROQUE DE MATTOS	11551
488	JAIRO ANTONIO PROVENSI	20065
7282	JAIRO ARPINI	5362
29980	JAIRO PUCHALE	2100
14646	JANDIRA ALVES DE INHAIA DEBONA	10916
4944	JANDIRA LOPES DE MIRANDA	3660
4944	JANDIRA LOPES DE MIRANDA	21038
30954	JANETE APARECIDA ROSA E CLAUDEMIR FLAMIA	536
6528	JANIS E JONES TRINDADE	4758
30057	JARDEL MARQUES PENA E JULIANA CRISTINA ROSENDO MARQUES	10208
30057	JARDEL MARQUES PENA E JULIANA CRISTINA ROSENDO MARQUES	6369
10521	JARDELINO ANTUNES DA SILVA	7768
18931	JATIR TRUCULO - ME	20491
32302	JAYR DE OLIVEIRA E LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	9866
32749	JAYSON RODRIGO RODRIGUES	11176
15471	JILMAR SEVERO DA SILVA	11462
20107	JIROL - JOACABA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	12403
9161	JOACI PIQUETTI	6687
32424	JOACYR TESSER	5280
5630	JOAO ALVES DE MOURA E MAURO ALVES DE MOURA	4154
4768	JOAO ANTONIO DA SILVA E CELIO BORGES	30091
4768	JOAO ANTONIO DA SILVA E CELIO BORGES	3561
14070	JOAO BATISTA ISLER	10491
5854	JOAO BATISTA VAES	4292
5235	JOAO CARLOS E MARIA HELENA DA LUZ	3858
33513	JOÃO CARLOS TOLEDO SAMPAIO	5208
4736	JOAO CONSTANTE RIES	3534
38692	JOAO CORDEIRO, ANNA E CLAÚDIA SALVADORI E ADILSON A SATIQ	10990
33111	JOÃO DOS SANTOS	6721
15433	JOAO EDUARDO EBERT	23458
4055	JOAO EUDIVINO BEE	3031
19354	JOAO GILBERTO ANTUNES	23628
3846	JOAO GONCALVES DOS SANTOS	2850
3846	JOAO GONCALVES DOS SANTOS	29825
17704	JOAO HONORIO PICHININI	11772
4045	JOAO IGNACIO	3026
35776	JOÃO JANIR ALVES	5165
5661	JOAO JOACIR CASTANGNARO	4174
5661	JOAO JOACIR CASTANGNARO	21255
5661	JOAO JOACIR CASTANGNARO	21254
34012	JOÃO JOSÉ DALACOSTA	10115
36281	JOÃO LUIZ BALDISSERA	35129
15441	JOAO M VIEIRA NASCIMENTO	11441
8577	JOAO MARIA DE ANDRADE	6314
11665	JOAO MARIA DE OLIVEIRA	8675
6480	JOAO MARIA LOPES DE SOUZA	4715
7104	JOAO MARIA PEREIRA	5243
10138	JOAO MARIA PIRES DA SILVA	7775
10346	JOAO PAULO DANTAS	7598

18580	JOAO PEDRO CORREA	6679
18580	JOAO PEDRO CORREA	30940
15488	JOAO RIBEIRO DA COSTA	11478
15073	JOAO RODRIGUES	11245
3811	JOAO SILVA FILHO	2820
8987	JOAO TOMAZZI	6579
15065	JOAO VIEIRA	23299
3803	JOAO VILSON VIEIRA SATIQ	2815
18375	JOAOZINHO ANAOR FILIPPINI	10047
7545	JOAREZ ANTONIO PAIMELL E SONIA MARLY ZANG	5541
7545	JOAREZ ANTONIO PAIMELL E SONIA MARLY ZANG	5540
5058	JOAREZ AVILA SATICQ	3727
42998	JOCEMIR CLAYTON MOREIRA E ELISANA DREHER MOREIRA	4778
35389	JOEL ZANIN	11465
35390	JOENI EDMAR CONTESSOTTO	2319
33382	JOHN VITOR PUTTI E DIEINI A. DA COSTA	32421
13640	JONAS ANTONIO MOLIN E JANAINA MOLIN	35054
13640	JONAS ANTONIO MOLIN E JANAINA MOLIN	10143
13640	JONAS ANTONIO MOLIN E JANAINA MOLIN	35057
14151	JONAS LEMOS E MARIA STELLA LEMOS	23098
14151	JONAS LEMOS E MARIA STELLA LEMOS	23093
14151	JONAS LEMOS E MARIA STELLA LEMOS	23092
14151	JONAS LEMOS E MARIA STELLA LEMOS	23099
14151	JONAS LEMOS E MARIA STELLA LEMOS	23094
11761	JONAS TABORDA	8750
15475	JORGE ALVES PADILHA	11466
10547	JORGE KRUHS	7790
22392	JORGE LEMOS	4016
13089	JORGE LUIZ ZANIN	9778
9360	JORGE MELLO FERREIRA	6857
9360	JORGE MELLO FERREIRA	6852
15476	JORGE ROBERTO SILVA	11467
5801	JORGE TADEU HERMES	4258
38175	JOSE ADÃO VARELA	4639
3112	JOSE ADILSON BITTENCOURT	2333
35163	JOSÉ ALFREDO PEDROZO	10285
12990	JOSE ALVES SOBRINHO	9687
15440	JOSE ANTONIO PIAIA	11440
3994	JOSE AVELINO ANTUNES DE OLIVEIRA	2987
9433	JOSE CARLOS ARBUGERI	6920
9433	JOSE CARLOS ARBUGERI	6911
1766	JOSE CARLOS GOMIG	1416
14535	JOSE CARLOS GONCALVES DA SILVA	10818
6135	JOSE DA SILVA FILHO	4466
11030	JOSE DA SILVA SABRITO FONTES	8149
11030	JOSE DA SILVA SABRITO FONTES	31611
516	JOSE DARTORA	20078
516	JOSE DARTORA	436
516	JOSE DARTORA	20077
516	JOSE DARTORA	20076
9656	JOSE DE BARBA	7087
14963	JOSE DE JESUS CARDOSO	11123
36799	JOSÉ DE SIQUEIRA	11194
4612	JOSE DUARTE DA SILVA	3452
5598	JOSE E ANTONIO PINHEIRO	4132
39872	JOSÉ EDILSON VIRMES E TAÍS LAURA ZARPELON	4762
18302	JOSE ELIAS	640
18302	JOSE ELIAS	11114
18302	JOSE ELIAS	11103
18302	JOSE ELIAS	29427
13051	JOSE FERREIRA	9746
13051	JOSE FERREIRA	32328
13066	JOSE GRACIANO PEREIRA	9761
13066	JOSE GRACIANO PEREIRA	9760
5812	JOSE LEOCIR DA SILVA	4265
32266	JOSE LUIZ BERNARDI	5477
32326	JOSÉ LUIZ BETIATTO FILHO	6790
11314	JOSE LUIZ PARISOTO	8402
11314	JOSE LUIZ PARISOTO	8401
4599	JOSE MARIA ROSSA e SAULA CONTE ROSSA	20921
3682	JOSE MAROSTICA	2716
4062	JOSE OSMAR RIBEIRO	3038
6404	JOSE OSVALDO JUNGES	4647
10806	JOSE OTAVIO CARLOMAGNO	11139
15444	JOSE PADILHA	11444
37007	JOSE QUINTILHAN E WALDOMIRO QUINTILHAN	408
7250	JOSE SACCOL	5354
7250	JOSE SACCOL	5345
9416	JOSE TADEU DE SOUZA	6898
9416	JOSE TADEU DE SOUZA	22146
9416	JOSE TADEU DE SOUZA	6897
12946	JOSE VILMAR BANDEIRA	9648
38803	JOSMIR APARECIDO ROCHA	33359
30714	JOSSERLEI LISBOA	4477
37143	JOVAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	20001
4397	JOVENTINO DE MARCO	3276
9335	JUARES DE JESUS SOARES DE MEDEIROS	6828
11571	JUAREZ SILVESTRE GUERREIRO	8613
5404	JUDITE FERREIRA DE OLIVEIRA	3989
45671	JULIANA DA SILVA	11147
42306	JULIANO ANDRADE	4440
40967	JULIMAR ANTONIO SALVADOR	4733
15527	JULIO CESAR BISSANI	11509
45622	JULIO CEZAR SANTOS RAMOS	11121
12932	JULIO FERREIRA	9634
15445	JULIO TADEU RIBEIRO	11445
18620	JULIO TANAKA	2264
34936	JÚNIOR CESAR DE SOUZA CAVALHEIRO	11215
34936	JÚNIOR CESAR DE SOUZA CAVALHEIRO	23295
21034	JUNIR JAIME SAVARIS	11132
4127	JURACI SILVESTRE GUERREIRO	27402
4127	JURACI SILVESTRE GUERREIRO	3073
14420	JURACI VERONICA FIDELIS	10733
582	JUREMA FERNANDES	473
43062	JURLEI MALAQUIAS BATISTA	3777
43062	JURLEI MALAQUIAS BATISTA	3776
43062	JURLEI MALAQUIAS BATISTA	6761
32921	JUSSARA FRATTINI	7200
5541	JUVENAL RICARDO	4096
8793	KAREN ALINE ZANINI	12150
3360	KAREN LUCIA CASTILHOS PEDRINI	2490
40368	KARIN APARECIDA WITTE SCHLINDWEIN E LUIZ FRANK	4246
41538	KARINE GUIZZO TEIXEIRA	23694
39362	KARINE MARCIA DA COSTA	23547
9732	LACY TEREZINHA LIBIODA	6420
37172	LAR & COMPANHIA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA.	10378
30958	LAUDA MARIA RHODEN E REINALDO JOSE ALBU-QUERQUE	2381
3115	LAURA, JORGE, LEANE, CARLOS E LILIAN KRUHS	2334
14907	LAURI LUIZ TURATO	32570
17574	LAURINDO ASTOLFI	11674
3975	LAURIVAN DICK E RICARDO DICK	2970
15042	LAURO DE ALMEIDA	11216
21963	LAURY ANTONIO TETZLAFF	27397
20788	LEAL ENGENHARIA QUIMICA LTDA	34156

20788	LEAL ENGENHARIA QUIMICA LTDA	8606
20788	LEAL ENGENHARIA QUIMICA LTDA	8998
20788	LEAL ENGENHARIA QUIMICA LTDA	10778
20788	LEAL ENGENHARIA QUIMICA LTDA	8644
42256	LEAL INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	1149
10571	LEANDRO DE BORTOLI BETTIO	28138
10571	LEANDRO DE BORTOLI BETTIO	11959
20292	LEANDRO JOSE DALLANORA	33155
2984	LEANDRO MENDONCA LINDNER	2262
41805	LEANDRO, FERNANDO DE BORTOLI E MILENE DE B. BETTIO FERREIRA	7844
34224	LEILA APARECIDA FLORIANO DE SOUZA	11881
34224	LEILA APARECIDA FLORIANO DE SOUZA	30096
36112	LEILA ESTROWISPI	2711
10022	LEOBERTO GARÇOA E LEODIR LUIZ GARÇOA	22305
10022	LEOBERTO GARÇOA E LEODIR LUIZ GARÇOA	7333
14830	LEOCINDO FERNANDES	11021
35585	LEODIVETE, EDI CRISTINA, REGIANA E MARIA EDUARDA CAVALLI	3003
35585	LEODIVETE, EDI CRISTINA, REGIANA E MARIA EDUARDA CAVALLI	20785
33716	LEOMAR DE MATTOS	4545
4692	LEONARDO MAESTRI	33893
4692	LEONARDO MAESTRI	33892
4692	LEONARDO MAESTRI	33894
41040	LEONARDO MAESTRI E DAIANA ULIANA	33897
43280	LEONEL ANTONIO PANHO	11821
5733	LEONILA MERGNER, MERGARIDA NELY MERGNER E BENO MERGNER	30438
5695	LEONILDE DELLA FAVERA FERLIN	7030
3794	LEONILDO N DA COSTA	2805
8301	LEONIR ANTONIO TREVISAN	6105
2570	LEONIR SANTO MEYER	2050
19754	LEONOR ANTONIO RIEPE	6502
6179	LINDA DE LOURDES FRANCISCHETTI	4499
13045	LINDENOR A. DOS SANTOS FILHO	9739
10378	LINDOMAR CARLOS MASSUCATTO	7629
39577	LINEU LUIZ SCHLINDWEIN	10426
4357	LIRIA MARILDA LUDWIG	20876
9291	LIZANDRA LIMA	6793
9846	LIZETE MARIA NATUS	7204
33550	LOERI JOSE LUVISON E SOLANGE DE FATIMA DUARTE DA SILVA	8914
13670	LOIRI LIZZI LAGRANHA	10229
14149	LORENA TERLAN	23090
13929	LOTEADORA JOAÇABA LTDA	23062
37370	LOURDES GRANETO LOCATELLI	1588
37370	LOURDES GRANETO LOCATELLI	1640
10581	LOURENI MARTINS	7822
2148	LUAR EMPREENDIMENTOS LTDA	1727
40687	LUCAS, LETICIA E LAIS ADAGUINARIO	9525
21620	LUCIANA CRISTINA ARGENTON FERNANDES	7156
31097	LUCIANE AP. M. FIEDLER E ANELIESE M.M. HOFFELDER	3266
31097	LUCIANE AP. M. FIEDLER E ANELIESE M.M. HOFFELDER	20887
46004	LUCIANO AUGUSTO DE MORAIS	27164
30839	LUCIANO DI DOMENICO	11883
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5858
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5852
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5851
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5857
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5855
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5861

38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5850
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5856
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5854
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5860
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5859
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5849
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5853
41169	LUCIANO FALLGATTER	6693
36651	LUCIANO SOUZA DOS SANTOS	3581
6350	LUCIARA VIERA	4614
14428	LUIS ALBERTO CONCI	10739
40594	LUIS FERNANDO DARTORA	4861
40594	LUIS FERNANDO DARTORA	4860
30933	LUIS PAULO ELICKER	7506
5962	LUIZ ADAO DEITOS	4459
4071	LUIZ ALCANTARA	3044
567	LUIZ ALEXANDRE VIEIRA, PATRICIA LEMOS VIEIRA E ANDRE VIEIRA	466
11858	LUIZ ANTONIO ANGHEIVISCH	8836
971	LUIZ ANTONIO BORTOLUZ	770
971	LUIZ ANTONIO BORTOLUZ	768
2611	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	2073
8691	LUIZ BALESTRIN	6389
33602	LUIZ CARLOS AGUIAR	9644
33602	LUIZ CARLOS AGUIAR	9643
1262	LUIZ CARLOS BISCAINO PINTO	1048
1262	LUIZ CARLOS BISCAINO PINTO	1164
33790	LUIZ CARLOS COELHO E CARLA TEREZINHA HOFFMANN	6276
13408	LUIZ CARLOS COMINI	10036
10240	LUIZ CARLOS DA SILVA	28180
14565	LUIZ CARLOS DE ARAUJO	10846
13096	LUIZ CARLOS FERREIRA	9785
5956	LUIZ CARLOS RIBEIRO	4355
13186	LUIZ CUNHA	9862
13186	LUIZ CUNHA	22856
3707	LUIZ DALCANALE NETO E RITA MARIA	2739
3707	LUIZ DALCANALE NETO E RITA MARIA	2738
36072	LUIZ DE ALMEIDA	28968
1562	LUIZ FERNANDO BREDA	8021
1562	LUIZ FERNANDO BREDA	8068
40644	LUIZ FERNANDO MELLO RIEPE E SANDRA BUCCO RIEPE	22841
34076	LUIZ FERNANDO SPESSATTO	33185
896	LUIZ FERNANDO TAGLIARI	6035
6131	LUIZ GONCALVES	4462
6980	LUIZ JULIO PETRAZINI E THEREZINHA NUNES AMARAL PETRAZZINI	5187
6980	LUIZ JULIO PETRAZINI E THEREZINHA NUNES AMARAL PETRAZZINI	21551
6980	LUIZ JULIO PETRAZINI E THEREZINHA NUNES AMARAL PETRAZZINI	21552
7820	LUIZ MOLIN NETO	5769
38500	LUIZ ROBERTO DA SILVA E BARBARA SALETE BIAZZOLO	2562
7006	LUIZ TRAIANO	5293
38096	LUIZ VALDIR SUBTIL DE LIMA	3535
18501	LUIZ VARGAS	32319
24325	LUIZ VASTRES	26404
12735	LUIZ WIESER	10748
12735	LUIZ WIESER	10747
12735	LUIZ WIESER	10756
12735	LUIZ WIESER	10755
12735	LUIZ WIESER	9500

12735	LUIZ WIESER	10746
12735	LUIZ WIESER	10754
12735	LUIZ WIESER	10745
12735	LUIZ WIESER	9498
12735	LUIZ WIESER	10753
12735	LUIZ WIESER	23517
40658	LURDES DADALT	2682
40658	LURDES DADALT	20729
3188	LURDES JUNGERMANN	2385
14684	LURDES T PAGLIA SEGUIN	10952
15071	LUZIA ANTUNES DE OLIVEIRA	11243
20128	M C A - HIDRELÉTRICAS LTDA - ME	28844
20128	M C A - HIDRELÉTRICAS LTDA - ME	12394
35222	MAELI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	12462
35222	MAELI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	12470
34269	MAIARA APARECIDA RATTI	11309
41561	MANHATTAN INVESTIMENTOS LTDA	34201
41561	MANHATTAN INVESTIMENTOS LTDA	34200
5862	MANOEL DA COSTA	33590
5862	MANOEL DA COSTA	21328
5862	MANOEL DA COSTA	4300
6585	MANOEL MARTINS SOBRINHO	30519
6585	MANOEL MARTINS SOBRINHO	4811
6585	MANOEL MARTINS SOBRINHO	30518
6585	MANOEL MARTINS SOBRINHO	4810
6585	MANOEL MARTINS SOBRINHO	4809
6245	MARA, MARISETE, GILIARD E KARINA ALVES DIAS	4536
6245	MARA, MARISETE, GILIARD E KARINA ALVES DIAS	30495
4979	MARCELINO AMBROSIO	3677
1866	MARCELO AFONSO DE SOUZA	1504
5515	MARCELO ANTONIO RISSON	4077
43367	MARCELO ARI DAHMER	7924
4412	MARCELO ROBERTO DUTRA	3289
13538	MARCELO SKALEE	10131
34233	MARCIA DE FATIMA XAVIER LEITE COMIN	27025
40552	MARCIA MARGARETE DE MATTOS ROSA E DÉRCIO ROBERTO ROSA	7680
42814	MARCIA ODETE DALL'ACOSTA MARQUES e ANA PAULA MARQUES	10857
15072	MARCIA REGINA DOS SANTOS	11244
6834	MARCIO DA SILVA E MARIA ANDREIA WASEM	5050
37269	MARCO ANTONIO SCHMITZ	8615
39585	MARCO ANTONIO SCHNEIDER E MARGARETE ALVES SCHNEIDER	4871
41809	MARCO AURÉLIO MICHAUD E JACQUELINE DE OLIVEIRA ALVES	10584
39492	MARCOS ANTONIO FAVERO	26575
10376	MARCOS ANTONIO FERRI	7714
10376	MARCOS ANTONIO FERRI	7628
10376	MARCOS ANTONIO FERRI	7627
10376	MARCOS ANTONIO FERRI	7637
43290	MARCOS ANTONIO SIMIONI E NADIA MUNARETTO SIMIONI	10969
43290	MARCOS ANTONIO SIMIONI E NADIA MUNARETTO SIMIONI	23214
43290	MARCOS ANTONIO SIMIONI E NADIA MUNARETTO SIMIONI	32895
43290	MARCOS ANTONIO SIMIONI E NADIA MUNARETTO SIMIONI	10968
43290	MARCOS ANTONIO SIMIONI E NADIA MUNARETTO SIMIONI	23213
43290	MARCOS ANTONIO SIMIONI E NADIA MUNARETTO SIMIONI	32896
14819	MARCOS ANTONIO TIGRE E OUTROS	12488

39609	MARCOS FELTRIN	11816
30590	MARCOS VENÍCIUS DORINI	4696
30590	MARCOS VENÍCIUS DORINI	4705
8815	MARCULINO FERREIRA DOS SANTOS	6466
11589	MARGARETE APARECIDA PASCHOALIN SCHMITZ	8629
39923	MARGARETI ERTEL E MARLEI TEREZINHA ERTEL	22808
39923	MARGARETI ERTEL E MARLEI TEREZINHA ERTEL	9605
7035	MARGARIDA ANTONIETA NOBRE	5224
7035	MARGARIDA ANTONIETA NOBRE	5223
15078	MARIA ANITA DAL FONSO	11249
30784	MARIA ANTUNES CAMARGO	3359
40998	MARIA APARECIDA LACERDA HOLZBACH	2306
31070	MARIA APARECIDA POGERE	11522
36937	MARIA APARECIDA ROSA VARISA E DEONEZIO CANALE	11663
36937	MARIA APARECIDA ROSA VARISA E DEONEZIO CANALE	11662
36937	MARIA APARECIDA ROSA VARISA E DEONEZIO CANALE	11661
36937	MARIA APARECIDA ROSA VARISA E DEONEZIO CANALE	25305
11511	MARIA BENIA VIERA	8560
15537	MARIA BERNADETE PEREIRA	11519
1438	MARIA CONCEICAO STEFANES	1189
32392	MARIA D. GARCIA DOS SANTOS E ADENIR RODRIGUES DOS SANTOS	4388
32392	MARIA D. GARCIA DOS SANTOS E ADENIR RODRIGUES DOS SANTOS	4387
3854	MARIA DA GRACA PEREIRA	2858
3614	MARIA DAS GRACAS MARQUES DE SOUZA	2669
4477	MARIA DE LURDES FINGER ZAGONEL	8001
4477	MARIA DE LURDES FINGER ZAGONEL	2517
7479	MARIA DO CARMO TRAIANO BEAL	5494
12247	MARIA GECI BERNARDINI	9154
15593	MARIA HELENA MACIEL MACIEL	23490
15587	MARIA HELENA TORRES	23484
13709	MARIA INES CORBARI COLUSSO	29272
9204	MARIA IRACEMA VIEIRA SCHNEIDER	6726
3512	MARIA IRACI CORREIA	2606
13583	MARIA IVONE WIEST RIGHI	10152
31636	MARIA IVONI DA SILVA DESBESELL	3180
13828	MARIA JOSE ALVES DE JESUS	10349
13828	MARIA JOSE ALVES DE JESUS	10350
13828	MARIA JOSE ALVES DE JESUS	32103
3793	MARIA L Z DE AGUIAR E EDINO RENATO ZABLOSKI	29811
15504	MARIA LORENA DE OLIVEIRA	11493
4004	MARIA LUCIA MOREIRA NERES	2992
15081	MARIA LUCIA SCHIBICHEWSKI	11252
32491	MARIA OLIVETE PERI	10017
32491	MARIA OLIVETE PERI	10016
3832	MARIA OROZINA MORAES	2837
3832	MARIA OROZINA MORAES	33454
15591	MARIA PADILHA COSTA	23488
11280	MARIA PITTOL	8368
3389	MARIA REGINA FINGER	2516
32386	MARIA RITA BARETA RAMOS DO PRADO	6668
11187	MARIA ROSA POLETTO VIVAN	8299
11187	MARIA ROSA POLETTO VIVAN	8298
40284	MARIA, MARA E MARCIO MARTINS PEDRELLI	10837
9437	MARIANA,DIOGO,RODRIGO PIRES DE MELLO	6915
7277	MARIANE ESTER HUF DOS REIS	5359
40188	MARILDA APARECIDA COFFERI BARBOSA E PEDRO CORDEIRO	30952

40188	MARILDA APARECIDA COFFERI BARBOSA E PEDRO CORDEIRO	6730
35989	MARILENA CASTILHOS BROETTO	22209
15013	MARILENE CONCEICAO SECHI	11192
5851	MARILENE DA ROSA	4289
1558	MARINA ELIZIA MARCON	2217
8459	MARINA RODRIGUES BORGES	33593
7719	MARIO OLIVARES MORALES	5690
7719	MARIO OLIVARES MORALES	5694
7719	MARIO OLIVARES MORALES	5689
7371	MARIO SERAFIN	9872
7371	MARIO SERAFIN	2320
33907	MARISA APARECIDA FEDRIGO E CLEITON LUIZ FEDRIGO	5284
32835	MARISA P, MARIA LEONOR , MARIA JOSÉ E ROSARITA BERNARDI	1317
14980	MARISA SILVEIRA CARDOSO	11160
21176	MARISTELA SALETE SYCHOSKI	3278
9146	MARIZETE ROSSANA APARECIDA BRASIL	6677
15066	MARLENE GREGORIO DA SILVA	11238
3906	MARLENE MARCHEZE, MARLI, GILBERTO E ROSANE MARCHEZE	3117
37417	MARLI DA SILVA VIEIRA	11133
14230	MARLI DE FATIMA RAMOS	10579
7331	MARLI PAIVA DA CRUZ	5386
45643	MARLI TIMOTEO DE FREITAS DE OLIVEIRA	4216
18693	MARTA DIOGO GARRASTAZU	27184
18693	MARTA DIOGO GARRASTAZU	27182
18693	MARTA DIOGO GARRASTAZU	27192
18693	MARTA DIOGO GARRASTAZU	27191
18693	MARTA DIOGO GARRASTAZU	27190
18693	MARTA DIOGO GARRASTAZU	27185
18693	MARTA DIOGO GARRASTAZU	27183
18693	MARTA DIOGO GARRASTAZU	27189
1825	MARTHA SILVANA DA COSTA	1511
1825	MARTHA SILVANA DA COSTA	3262
3888	MATIAS SCHLINDWEIN	2892
12291	MAURI JOSE CAMPAGNOLO	9189
36302	MAURÍCIO DA SILVA GARCIA CAVALI	29033
7168	MAURICIO EING	5285
32713	MAURICIO LEMOS	3967
32713	MAURICIO LEMOS	27019
32713	MAURICIO LEMOS	4017
15450	MAURO ALVES DA SILVA	11449
30981	MAURO CHIODI	27450
30981	MAURO CHIODI	27414
5957	MAURO DA SILVA	4356
22998	MAURO LUIZ DA ROCHA	20224
23155	MERIS MARIA DE OLIVEIRA	3237
43030	MICHAEL CEZAR PACHECO	7564
6533	MICHELA MARIA DE LIMA	4763
6165	MIDIAN DA SILVA MACHADO	4489
13433	MIGUEL E JOSE VENITE ROSA	10055
8252	MILO ANTONIO CALLIARI	6521
8252	MILO ANTONIO CALLIARI	23301
36003	MILTON ANTONIO DE SOUZA	28927
31661	MILTON RODRIGUES	3525
38424	MIRIA MARIA MARIO E JHONATAN MARIO ALBERGUINI	2600
44453	MIRIAN GILLI BUCO	34012
44453	MIRIAN GILLI BUCO	34011
38278	MITRA DIOCESANA E CAPELA SANTISSÍMA TRINDADE	25285
38273	MITRA DIOCESANA E CAPELA SÃO BRÁS	23278

40300	MOACIR DIAS E ELIZETE DOS SANTOS DIAS	7456
21426	MOACIR PEREIRA	11550
12439	MOISES CALESCURA	22698
5414	MOZART R. DE MATTOS	3995
15853	MUNICIPIO DE JOAÇABA E ANTONIO FRANK	12434
38493	MUSTANG ADMINIS. DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	7513
38772	NADIA APARECIDA GALVAN GRONDEK	27589
41741	NADIELI LEITE RATTI	33903
15465	NAIR DA LUZ	11457
19159	NAIR EINSWEILLER DICK	1670
15414	NEDI ANA MOSLINGER STEFANES	11429
19252	NEIRO VIEIRA DE LEMOS	22007
19252	NEIRO VIEIRA DE LEMOS	33807
19252	NEIRO VIEIRA DE LEMOS	6516
19252	NEIRO VIEIRA DE LEMOS	1492
39507	NEIVA RATTI	9838
14523	NEIVA STOBBE	11566
14523	NEIVA STOBBE	10743
13381	NEIVO ANTONIO MARCHETTI	33118
13381	NEIVO ANTONIO MARCHETTI	33190
38504	NEIVO BORTOLI	11388
38504	NEIVO BORTOLI	11387
11825	NELI ANZOLIN PARMEGIANI	8810
15596	NELI L OLIVEIRA	23493
5632	NELSON BALDISSERA	4156
13140	NELSON BOGO	9819
36498	NELSON FABRI	27317
38617	NELSON SCHLINDWEIN E KARIN APARECIDA WITTE SCHLINDWEIN	7648
14897	NELZI FERREIRA DE QUEIROZ	4840
645	NEMESIO JOSE MARTENDAL	20134
5843	NERCI MARIA DA CRUZ	4281
19275	NEREU EVANDIR ARAUJO	11436
10601	NEUCIR JOSE GAVASSO	7836
37957	NEURI ANTONIO PINTRO	28993
37957	NEURI ANTONIO PINTRO	29013
41035	NEUSA EMMERCIH E GENILDE EMMERCIH	32310
37141	NEUSA DE FATIMA GERVASIO	23617
10174	NEUSA GAGLIETTI	7459
38644	NEUZA MARIA PELISSARI E CERENITA PEDROSO DOS SANTOS	10535
3313	NEVIO JOAO BISSANI	12436
9720	NEVIO, NELSON, INDIMINI ZIERO,ANGELA W FRANCHINI,ELZA ZIERO	7508
573	NEZIO DOMINGOS OURIQUES E OUTROS	20100
532	NI	3829
532	NI	20148
532	NI	3828
532	NI	20136
532	NI	20135
532	NI	2886
532	NI	25335
6184	NICANOR RODRIGUES DA SILVA	4504
6184	NICANOR RODRIGUES DA SILVA	21444
10582	NICOLAU TARCISIO ROWEDDER	7823
10105	NILCE PRONER GAGLIETTI	7401
10105	NILCE PRONER GAGLIETTI	31348
10105	NILCE PRONER GAGLIETTI	34383
10105	NILCE PRONER GAGLIETTI	31347
4772	NILSON AMALCABURIO	3565
45467	NILSON DA ROSA E CRISTIANE FERREIRA LOPES	34602
2703	NILSON MARQUARDT	2121
4841	NILSON ORIGE COELHO	20980

3096	NILSON SCHLINDWEIN	20599
3096	NILSON SCHLINDWEIN	2327
14660	NILSON STOBBE	10930
33934	NILSON VALMORBIDA	2609
33934	NILSON VALMORBIDA	2607
33934	NILSON VALMORBIDA	2610
33311	NILZA DESBESSEL SIMAS E MARISA DESBESSEL IENTZ	3181
15590	NOELI MADALENA MARINS	23487
15485	NOELI MARIA DA SILVA	11475
36788	NOEMIA ROSA HECKLER	3020
9882	NOEMY ZAMONER PAGANI	7233
4759	NORALINA VIEIRA DA SILVA	3554
9029	NORANDI FERMIANA REBETCHUK	22054
14588	NORBERTO MEDEIROS	23204
21930	O KARATON SISTEMAS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA	8630
41491	ODAIR DEBARBA	6807
41491	ODAIR DEBARBA	33331
6325	ODENIR KUHL	4592
6325	ODENIR KUHL	27339
6325	ODENIR KUHL	11286
7867	ODILE PEDRO FRATTINI	7194
5968	ODIVAN CARLOS CARGNIN	4365
10270	OLAVO GUILHERME SANTINI	7531
9676	OLIMPIO DAROS SOBRINHO	7103
5853	OLINDA SANTOS	4291
10013	OLIR DOMINGOS COMIN	7327
39422	OLIVA BULGARELLI	3461
9074	OLIVAL MARQUES BELO	6611
12640	OLIVAR ANTONIO LAGNI	9425
31102	OLIVAR JACOMEL	4892
31102	OLIVAR JACOMEL	30521
33981	OMILDE DACÁS	5935
33981	OMILDE DACÁS	5934
13026	ONIRSO JOSE DE SOUZA	32287
5921	ONORI, VALDEMAR, LUIZ SERGIO E INES S. VALDEMARCA	4335
10199	ORACI, JUDITE E EDITH BUFFON	22333
33824	ORALIA DA SILVA MACHADO, ARAHÃO, RUTE, MIDIAN, JOEL, MOISES	4488
41023	ORECI DA SILVA TEIXEIRA E PAULO AQUINO DALLAIO	32605
41023	ORECI DA SILVA TEIXEIRA E PAULO AQUINO DALLAIO	10541
41023	ORECI DA SILVA TEIXEIRA E PAULO AQUINO DALLAIO	32607
6002	ORIDES ALVES DREHER	4380
33565	ORLANDO BUCCO	27186
33565	ORLANDO BUCCO	26192
33565	ORLANDO BUCCO	27169
33565	ORLANDO BUCCO	26183
10434	ORLI ANTONIO GAVASSO	7682
42765	ORLI DIACIR ALVES DE CANDIDO	4377
33583	ORLIZIO MARCON	7665
8618	ORTENILA FAVRETTO	6346
38102	OSCAR COSTENARO E GABRIEL COSTENARO	1927
7661	OSCAR GERMANO FERRI	5634
544	OSCAR LEAL E OUTRA	453
4766	OSCAR RIES	29254
4437	OSMAR DA SILVA	3313
38647	OSMAR DA SILVEIRA, JOSIANE E GELSON BREMSTROPP, FELIPE SANTO	7351
8348	OSMAR DE PELEGRIN	6140

5666	OSMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	4176
5666	OSMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	21257
33871	OSMAR JOÃO DA COSTA E NAIR APARECIDA CORDEIRO	9677
3170	OSMAR JOSE PAGANINI	2375
6033	OSMAR LOPES DE MATTOS	4397
37462	OSMAR LUIZ CAZELLA E MIRIAN APARECIDA SOBRINHO CAZELLA	7885
14290	OSNI ESPINDOLA FELIX	10628
34656	OSNI HEBERLE E VICTOR CESAR SUFREDINI	11268
30605	OSÓRIO DO ESPÍRITO SANTO TIGRE NETO, RAQUEL REGINA MARCELINO	3464
1937	OSORIO IVO BREDA	1557
1937	OSORIO IVO BREDA	1660
1937	OSORIO IVO BREDA	1659
1937	OSORIO IVO BREDA	6426
35782	OSVALDINO RODRIGUES DO AMARAL	8877
5527	OSVALDIR SOARES	21201
5527	OSVALDIR SOARES	4089
5527	OSVALDIR SOARES	21202
13296	OSVALDO BECKERS	9949
3432	OSVALDO DEVERLING	2543
33559	OSVALDO SOARES MOREIRA	511
24318	OSVINO ZILIO	4543
15543	PALMIRA E DIVALETI R BORGES	11525
32747	PALUDO INCORPORADORA LTDA	35114
32747	PALUDO INCORPORADORA LTDA	35124
32747	PALUDO INCORPORADORA LTDA	35071
32747	PALUDO INCORPORADORA LTDA	35113
32747	PALUDO INCORPORADORA LTDA	34367
32747	PALUDO INCORPORADORA LTDA	35065
32747	PALUDO INCORPORADORA LTDA	35121
32747	PALUDO INCORPORADORA LTDA	34353
32747	PALUDO INCORPORADORA LTDA	35125
29910	PATRICIA FERREIRA BATISTA	3405
35660	PAULO CELSO DE QUADROS FERREIRA	30957
35660	PAULO CELSO DE QUADROS FERREIRA	6705
32159	PAULO CESAR DOS PASSOS	3318
15542	PAULO CESAR MATTEVI	5383
10351	PAULO CONSTANTE FUGA	7603
13430	PAULO FELICETTI	22908
35479	PAULO JOSÉ SANGALI	5029
6584	PAULO NUNES	4808
21897	PAULO RENATO SCHNEIDER	4091
21897	PAULO RENATO SCHNEIDER	21205
8598	PAULO ROBERTO BREDA	8028
8598	PAULO ROBERTO BREDA	8026
8598	PAULO ROBERTO BREDA	8030
8598	PAULO ROBERTO BREDA	8232
8598	PAULO ROBERTO BREDA	8029
8598	PAULO ROBERTO BREDA	8062
6060	PAULO ROBERTO RECALCATTI	4428
13344	PAULO SCHMAUTZ	9986
13344	PAULO SCHMAUTZ	9985
15574	PAULO VICENTE BRANDT	11555
4229	PAULO WILLIAN LANGE	3161
32807	PEDRINHO INÁCIO DA SILVA	9674
4422	PEDRINHO RODRIGUES PIMENTEL	3298
18634	PEDRO ALECIO NETO WINKLER	10705
38593	PEDRO ALVES DE BRITO	4163
20978	PEDRO ARZELINDO DOS SANTOS	23483
15584	PEDRO CARRER	11565
40164	PEDRO DA SILVA	8341
7309	PEDRO DAPPER	5375

34221	PEDRO DE ARAUJO	11528
43800	PEDRO DORLI BELOTTO,NORMA BELOTTO BRAGANOLO, AIDE B. ZABOT	5868
14378	PEDRO EDISON LAMB	10699
14378	PEDRO EDISON LAMB	10709
546	PEDRO FERREIRA VELHO	456
18127	PEDRO FRANCIO	1470
7304	PEDRO GATELLI	3384
8758	PEDRO JANDIR CORREA DE OLIVEIRA	7131
9341	PEDRO LAND FILHO	6834
11524	PEDRO LOURENCO	11204
45850	PEDRO MARGREITER JUNIOR	11788
38164	PEDRO MASCARELLO	4020
22156	PEDRO PEREIRA DA CRUZ	30167
22156	PEDRO PEREIRA DA CRUZ	3853
4859	PEDRO PIGATTO	20992
4859	PEDRO PIGATTO	3620
4859	PEDRO PIGATTO	20993
13034	PEDRO VALDOMIRO MOREIRA	9730
8904	PLINIO ANTONIO ARBUGERI	22391
8904	PLINIO ANTONIO ARBUGERI	33855
34965	PLINIO, CELSO E NELSON DE CARLI, UMBERTO CALGARO E JOSE L	4212
6339	PORFIRIO MILTON DA SILVA	4605
22369	PORTAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	26265
22369	PORTAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	1548
22369	PORTAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	34217
17932	POSTO SAO CRISTOVAO LTDA	10996
17932	POSTO SAO CRISTOVAO LTDA	10997
6523	PREFEITURA DE JOACABA E LEONTINA	1070
6522	PREFEITURA DE JOACABA E MARLI	1069
908	PRIMO CORDAZZO	3671
41572	QUEITY LUCIA SEHNEM	8327
3741	RACHEL BUENO ALBACH	2759
10704	RAFAEL ADRIANO CARDOSO CORDAZZO E WALDEMAR C FILHO	11831
41146	RAFAEL MORLOCK	9414
2976	RAIANE SCHINATTO DE SOUZA	2258
4885	RAMIRO DOS SANTOS	3631
5626	RAUL ALVES DE MOURA E ALDORI SOUZA	4150
4413	RAULINO RATIER DUTRA	3290
4290	REACILVA MACIEL DA ROSA	3204
19183	REFRIGERACAO JOACABA LTDA - ME	7495
35472	REGINA DE OLIVEIRA	9854
18597	REINOLDO HERTER	23532
18597	REINOLDO HERTER	23531
18597	REINOLDO HERTER	3211
18597	REINOLDO HERTER	23530
18597	REINOLDO HERTER	23529
18597	REINOLDO HERTER	11568
18597	REINOLDO HERTER	23533
18597	REINOLDO HERTER	7862
18597	REINOLDO HERTER	23528
3865	REJANE DE DEUS E SILVA CONTE	2869
17476	REMIGIO CALEFFI	11614
3175	RENATO ROSSETTO DE MORAES E DEISE TEREZINHA P. DE MORAES	3244
41152	RENATO WEISS	27713
41152	RENATO WEISS	28302
15158	RENATTA DALPISOL	11288
2535	RENI CAVALLI	6221
10789	RENILDO ANTONIO FLAMIA	7718
35627	RICARDO LUIZ SCALABRIN	6509
8370	RICHARD MARIAN PATRZYKOT	6155

32320	RILDO FALCÃO KICK E CATIA BURATTO	10921
15425	RITA DE OLIVEIRA	23450
10616	ROBERTO BISSANI E CRISTINA DA SILVA	7851
5066	ROBERTO CARLOS BUCCO E SOLANGE FIORIO BUCCO	3735
5066	ROBERTO CARLOS BUCCO E SOLANGE FIORIO BUCCO	23599
5066	ROBERTO CARLOS BUCCO E SOLANGE FIORIO BUCCO	23048
5066	ROBERTO CARLOS BUCCO E SOLANGE FIORIO BUCCO	29223
39498	ROBERTO CARLOS NUNES CLAUDIA MARILIA CARDOSO DE SOUZA NUNES	3849
39598	ROBERTO LUIZ CAPONNI	12418
39598	ROBERTO LUIZ CAPONNI	28168
39598	ROBERTO LUIZ CAPONNI	28175
39598	ROBERTO LUIZ CAPONNI	28200
39598	ROBERTO LUIZ CAPONNI	28199
19195	ROBERTO REINERT MARQUES	3147
276	ROBERTO ROFNER	852
45239	ROBSON VEIGA	10820
38911	RODRIGO FERNANDO VOLPATTO E PATRICIIA VOLPATTO	27719
13991	ROGERIO ROBERTO MARCHIOTTI	34208
13991	ROGERIO ROBERTO MARCHIOTTI	34268
6132	ROIL RODRIGUES DA SILVA	4469
6132	ROIL RODRIGUES DA SILVA	4468
6132	ROIL RODRIGUES DA SILVA	5173
6132	ROIL RODRIGUES DA SILVA	26503
6132	ROIL RODRIGUES DA SILVA	2792
18239	ROMANO MASSIGNAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO	6648
18239	ROMANO MASSIGNAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO	6647
18239	ROMANO MASSIGNAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO	8450
18239	ROMANO MASSIGNAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO	5508
9543	ROMARIO AVILA SATICQ	7008
9543	ROMARIO AVILA SATICQ	22170
13196	ROMARIO SCHEVER	9870
43704	ROMEU VIEL E ROBERTO VIEL	6017
41037	ROMILDA MARIA NICHELATTI	411
4475	ROMILDE SATSKUNA	3347
2103	ROMULO GUILHERME MATTOS	33592
2103	ROMULO GUILHERME MATTOS	4401
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3982
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	4002
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3987
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	4006
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	4197
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3977
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3991
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3910
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3981
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	4001
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3972

5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3986
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3905
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3971
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3976
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3990
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	4009
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	4181
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3903
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3980
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3979
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3985
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	4137
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3904
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3983
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	4008
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	4007
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	4198
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3978
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3984
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	4136
42510	RONALDO MATIOLO	11800
9192	RONY LUIZ E SALETE D RECALCATTI	6715
29587	ROQUE ROSANELLI	8767
30673	ROSA GRANDER PEDROZO	6508
39514	ROSA MERIS FIORESE COSTA	3718
31602	ROSANA SCHWINDEN	10825
11952	ROSANGELA MARIA PUTTI E ROSELY FATIMA PUTTI DO PRADO	8912
11782	ROSANI, LEONARDO LUIZ, ALEXANDRE AUGUSTO VIDI ROESLER	8769
33844	ROSELI DE MIRANDA	2856
37629	ROSEMARI ALVES BEC RIES	3533
40520	ROSIANA CARDOZO DE AGUIAR E LUCIANO ALBIERO MASQUIO	28842
35167	ROSICLER MARIA TOBALDINI ZANOL	7317
1631	ROSINA VARGAS RIBAS E DAVID MENDES RIBAS	3658
32553	RUBEN GERMANO LOOSE E MARLENE MARLEIDE STTECKLING LOOSE	10936
3607	RUBENS VIEIRA	2700
3607	RUBENS VIEIRA	2699
37207	RUBENS WALMORBIDA NETO E LURDES ALVES	23556
24124	RUBES PINO GOMES	11580
39493	RUDINEI RIBEIRO	4633
15168	RUI AMILTON SILVEIRA D AVILA	11297
36299	RUI CARLOS GHIDORSI	5590

12209	RUI DOS SANTOS FERREIRA	9126
13510	RUI HOFFELDER	10111
18612	S. VEIGA SOBRINHO & CIA LTDA	334
15562	SADI SILVEIRA DA SILVA	11544
18366	SADY ZAGO	7135
18366	SADY ZAGO	7134
5028	SALETE APARECIDA LOPES CORDEIRO	3708
12774	SALETE DE OLIVEIRA E OUTROS	9532
12181	SALETE TERESINHA DE OLIVEIRA	9107
40532	SANDRA AP LEMOS DA SILVA PRONER E CELIO LUIZ PRONER	23080
40532	SANDRA AP LEMOS DA SILVA PRONER E CELIO LUIZ PRONER	33597
14896	SANDRA NARA CANTERLE DE QUEIROZ	32565
5790	SANDRO ADRIANO BORTOLUZ	26106
10060	SANDRO MIRANDA GOMES	8016
10060	SANDRO MIRANDA GOMES	8014
10060	SANDRO MIRANDA GOMES	8019
10060	SANDRO MIRANDA GOMES	8013
10060	SANDRO MIRANDA GOMES	8012
4184	SANDRO SCHNEEBERGER	3130
4184	SANDRO SCHNEEBERGER	9382
4184	SANDRO SCHNEEBERGER	3131
39641	SANDRO TRINDADE	28902
15079	SANTINA MOREIRA	11250
32384	SAULO VINICIUS,MABEL CRISTINE E CEZAR LOURENÇO BRANCHER	5488
9186	SAVIO DE JESUS MACHADO	6709
9186	SAVIO DE JESUS MACHADO	28432
37095	SEBASTIANA MALAQUIAS	4325
37095	SEBASTIANA MALAQUIAS	4324
9058	SEBASTIANA TETZLAFF	6625
9058	SEBASTIANA TETZLAFF	7828
7817	SEBASTIAO JOSE TELESCA	23265
7817	SEBASTIAO JOSE TELESCA	5766
37980	SEBASTIÃO, MARIA H, MARIA B, MARIA C, MARIA S. XAVIER CORREA	4425
2576	SELMA NUNES MOREIRA	2054
5104	SELVINO FICAGNA	3757
33089	SERGIO BRUNO DA SILVA AMORA	10725
602	SERGIO CAMPANA	482
21028	SERGIO DOS SANTOS	7818
348	SERGIO ELIZIARIO FABRIN DE CARLI	33123
11553	SERGIO FRANCESCHET	6175
11553	SERGIO FRANCESCHET	8595
14101	SERGIO LEMOS DA SILVA E SIMONE CARNERA DA SILVA	23084
15544	SERGIO LUIZ RATTI	32473
8962	SERGIO PEROSA	6564
18760	SERGIO RICARDO ZANARDO	709
17944	SERGIO RODRIGUEZ TORRICO	27271
17944	SERGIO RODRIGUEZ TORRICO	6283
17944	SERGIO RODRIGUEZ TORRICO	27283
17944	SERGIO RODRIGUEZ TORRICO	27258
17944	SERGIO RODRIGUEZ TORRICO	27247
17944	SERGIO RODRIGUEZ TORRICO	27272
10562	SEVERINO MAGAINS E IRIS MAGAINS	7805
13537	SEVERINO MANOEL DA SILVA	10130
13173	SEVERINO PILATTI	9849
42122	SIDINEI GARGHETTI E MARISETE LINDNER	8260
5542	SIDOM ESTRUES DA SILVA	4097
10500	SILVANA ROSA THOMAS DE AMORIN	7747
10578	SILVERIO BALDISSERA	8054
10578	SILVERIO BALDISSERA	8058

10578	SILVERIO BALDISSERA	8053
10578	SILVERIO BALDISSERA	8057
10578	SILVERIO BALDISSERA	8056
10578	SILVERIO BALDISSERA	8055
2828	SILVESTRE COMIN	2183
38073	SILVIA CRISTINA ROSA	11241
5068	SILVIA MARIA SALARDI	3737
19858	SILVIO DOS SANTOS	9857
12076	SILVIO FERRAZ DOS SANTOS	9562
12076	SILVIO FERRAZ DOS SANTOS	9576
12076	SILVIO FERRAZ DOS SANTOS	28615
12076	SILVIO FERRAZ DOS SANTOS	32010
12076	SILVIO FERRAZ DOS SANTOS	9022
21573	SILVIO FIEDLER	23638
37615	SILVIO SOUZA DA CRUZ E SOLANGE APARECIDA CAMARGO	3349
36985	SIMONE MASSIGNANI	4420
43765	SIMONE MICHELON GRAEFF	8756
41891	SIMONE, DEMETRIUS, ELIANE, VIVIANE, E MICAEL FERNANDES	33965
17951	SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEIC. ROD	31143
19682	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METAL MECÂNCIA E	4031
19682	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METAL MECÂNCIA E	4030
9175	SINOIR ROSEGHINI CORREA	6700
15466	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	11458
34323	SIRLEI DE OLIVEIRA HOFFER	10971
34323	SIRLEI DE OLIVEIRA HOFFER	9829
15420	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL E JOSE DA SILVA	11435
42461	SOCIEDADE COM HAB E E DEBORA ZAMBOM DORIGON	27632
34589	SOCIEDADE COM HAB E ADÃO DANIEL VIEIRA	27498
33647	SOCIEDADE COM HAB E ADAO SANGALI	30282
33647	SOCIEDADE COM HAB E ADAO SANGALI	4277
36529	SOCIEDADE COM HAB E ADOALDO SERNAJOTO	27604
31008	SOCIEDADE COM HAB E ANACLETO JOEL DORNELLES DA SILVA	27512
34250	SOCIEDADE COM HAB E ANDRÉA RIEPE PIRES	27607
34635	SOCIEDADE COM HAB E ANGELO ADÃO LOURENÇO	27549
34849	SOCIEDADE COM HAB E AQUILES DE CAMARGO	26311
39322	SOCIEDADE COM HAB E ARI MACHADO	27507
40785	SOCIEDADE COM HAB E ARTILINO ANTUNES DA SILVA	29843
15487	SOCIEDADE COM HAB E CELSO PIRES DE LIMA	23491
33787	SOCIEDADE COM HAB E CLARICE ANTUNES PIRES / ALVARO LEMOS	3410
33787	SOCIEDADE COM HAB E CLARICE ANTUNES PIRES / ALVARO LEMOS	20910
12241	SOCIEDADE COM HAB E CLAUDEMIR ANTONIO DAVE	9149
30877	SOCIEDADE COM HAB E CRISTIANE PEREIRA DIAS	27515
34627	SOCIEDADE COM HAB E DEJANIRA DE FÁTIMA MELLO	27527
38071	SOCIEDADE COM HAB E ELIANE APARECIDA ZACARON	11491
42780	SOCIEDADE COM HAB E EVA SERENITA DA SILVA	27646
37176	SOCIEDADE COM HAB E FRANCIELE C DA SILVA	11284
33483	SOCIEDADE COM HAB E GILMAR RAMOS DO PRADO	2663
34559	SOCIEDADE COM HAB E GIOVANA DA SILVA SCAPINI	27599
34586	SOCIEDADE COM HAB E GISLAINE ANTUNES PEREIRA	27516

32933	SOCIEDADE COM HAB E ITAMAR PREZOTTO	11768
34531	SOCIEDADE COM HAB E IVA LUIZA DA SILVA	27642
38933	SOCIEDADE COM HAB E IVO MACHADO	27533
15538	SOCIEDADE COM HAB E IVONE KUZNIER	11520
15503	SOCIEDADE COM HAB E JOAO MARIA DA SILVA	11492
34533	SOCIEDADE COM HAB E JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS	27641
34591	SOCIEDADE COM HAB E JOSÉ CAIO DORNELLES DA SILVA	27502
35006	SOCIEDADE COM HAB E LACIR ANTONIO PONCIO DE OLIVEIRA	11293
34625	SOCIEDADE COM HAB E LÉIA REGINA DE LIMA	27526
34562	SOCIEDADE COM HAB E LÉO AUGUSTO MENDES	27620
43298	SOCIEDADE COM HAB E LORECI DOS REIS	27590
31050	SOCIEDADE COM HAB E MARIA DE FATIMA KLUVES	11255
34631	SOCIEDADE COM HAB E MARIA DOS SANTOS CAMPOS	27550
35072	SOCIEDADE COM HAB E MARIA EDIR ALVES	11433
41758	SOCIEDADE COM HAB E MARIA IZABEL DA ESPADA DE OLIVEIRA	4288
33201	SOCIEDADE COM HAB E MARIA SALETE RAMOS	23128
35582	SOCIEDADE COM HAB E MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA	4442
34466	SOCIEDADE COM HAB E MIGUEL ANTONIO MISTURINI	23456
35584	SOCIEDADE COM HAB E NILSON DA ROSA	4435
34620	SOCIEDADE COM HAB E NOEMI SOARES VARELA	27523
34538	SOCIEDADE COM HAB E NOEMIA BARBOSA MAGOLT	27591
40559	SOCIEDADE COM HAB E ONEIDE TEREZINHA DA COSTA	33663
37178	SOCIEDADE COM HAB E ORLANDO CASADO	2758
37178	SOCIEDADE COM HAB E ORLANDO CASADO	29792
33786	SOCIEDADE COM HAB E RAQUEL CAVALHEIRO CABRAL	12064
39771	SOCIEDADE COM HAB E RONILDO STANK DE MATTOS	4296
40344	SOCIEDADE COM HAB E ROSALINA DE FATIMA RAMOS	27518
34540	SOCIEDADE COM HAB E ROSANE APARECIDA XAVIER LEITE	27623
33782	SOCIEDADE COM HAB E ROSELI PEDROSO	12068
38135	SOCIEDADE COM HAB E ROSILENE SALETE DA SILVA	27614
34542	SOCIEDADE COM HAB E ROVANIA JANICE DA SILVA	27588
15555	SOCIEDADE COM HAB E SEVERINO PEREIRA	11537
34564	SOCIEDADE COM HAB E SIMONE APARECIDA FRANÇA	27610
34560	SOCIEDADE COM HAB E VALDEMAR KUNTZE	27645
36759	SOCIEDADE COM HAB E VALDO AMORIM	11292
40317	SOCIEDADE COM HAB E VALMIR DOMINGOS BENITES	33629
15558	SOCIEDADE COM. HAB. E ANGELINA MOLIN	11540
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	11115
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	12144
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	27554
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33639
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33658
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	4287

4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	23475
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	23480
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	11546
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	20799
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	21682
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	23479
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	27529
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33066
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33620
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33634
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	11500
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	27547
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33657
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	4286
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33623
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33648
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	11760
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	23478
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	27594
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33065
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33633
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33652
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	4295
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33618
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33631
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33637
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33651
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	4299
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	12121
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33641
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33655
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33660
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	3043

4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	4166
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	23477
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	27555
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33626
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33632
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33659
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33665
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	11454
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33063
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33630
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33636
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33650
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	2842
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	3037
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33621
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33635
46896	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL E ALESSANDRO SAMORA	33622
5856	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL E SINCLAIR TEREZA ALVES	4294
13039	SOLANGE MARI DOS SANTOS DA ROCHA	10598
11516	SOLANGE MARIA DA SILVA	8563
38569	SOLAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	1359
6360	SONIA BAZEI	4619
14551	SONIA CHAVES	10834
30959	SONIA MARIA MULLER ZOCOLI	20377
30959	SONIA MARIA MULLER ZOCOLI	20376
8159	SUELEN E PAOLA ANTUNES DE MORAES	5984
35288	SUELI DE OLIVEIRA TIZIAN	11819
11752	SUELI DE SOUZA VARGAS	8744
42763	SUELI FATIMA PALHANO	7296
42763	SUELI FATIMA PALHANO	7294
32715	SUSANA BATTASSINI	33379
32715	SUSANA BATTASSINI	33358
36921	SUSTENE APARECIDA SIMONETTO, CARLOS MAURÍCIO DAGOSTINI	31381
36921	SUSTENE APARECIDA SIMONETTO, CARLOS MAURÍCIO DAGOSTINI	33778
36921	SUSTENE APARECIDA SIMONETTO, CARLOS MAURÍCIO DAGOSTINI	31380
32645	SUZANA MARIA FERREIRA PALUDO	6057
2755	SVETLANA VESOLOSKI BITTENCOURT	2139
11359	SYLVESTRE BALDISSERA	8442
12919	SYLVIO APOLINARIO DE MELLO	9626
19447	TAHITI LOCAÇÕES LTDA	935
19447	TAHITI LOCAÇÕES LTDA	928
7350	TANIA DAS GRACAS KANGERSKY	5398
36190	TANIA MARIA DALFOVO LUNARDI	4522

14572	TECLA LOPES SCHULKA E OUTROS	10852
33392	TEILOR ANTONIO MOLINARO	9276
32674	TELESC CELULAR S/A	7963
13478	TELISMAR GEWEHR	10092
41156	TEODOMIRO PIRES DE MELO E MARCIA STIL	9411
41156	TEODOMIRO PIRES DE MELO E MARCIA STIL	22737
6161	TEODOTA RODRIGUES DA SILVA	4485
41172	TERCILIO FERREIRA BRANDÃO	8908
38236	TERESINHA DE FÁTIMA DA SILVA GRONDEK	11531
5873	TEREZA COLHS	4307
5873	TEREZA COLHS	21331
17691	TEREZA ZENAIDE DE CAMPOS	11759
12281	TEREZINHA APARECIDA RECALCATTI	9179
12966	TEREZINHA DOS ANJOS	9666
12966	TEREZINHA DOS ANJOS	9665
40540	TEREZINHA MARIA DAROLD	9587
32704	TEREZINHA PERETTI FAITA	9427
13229	TEREZINHA RAMOS DO NASCIMENTO	9896
15464	TEREZINHA ROSA	11456
15560	TEREZINHA VIEIRA E ELEMAR EDSON BOMM	11542
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	11205
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	30512
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	9749
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	11174
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	4740
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	33173
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	4908
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	9725
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	9748
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	28677
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	4648
40480	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA E ROSANGELA FÁTIMA DEMELLO	9755
15010	TERRAMAR E VERONICA M DE SOUZA	11189
36140	THEREZINHA DE ALMEIDA	4475
30872	THEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS	4591
33703	THEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS E LUIZ DA ROSA	4578
33703	THEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS E LUIZ DA ROSA	21490
32802	TIAGO BRUNO BORTOLON	10237
32802	TIAGO BRUNO BORTOLON	26190
32802	TIAGO BRUNO BORTOLON	27197
39998	TRICHES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	7269
35871	TULIO CESAR DASSI	10566
2424	UBIRAJARA LEMES	11609
35795	UNIÃO FEDERAL	2123
33391	VAGNER VALDRÃO KACZUR	3472
30780	VALDAIR DE LIMA PRUCHE	11448
4366	VALDECIR DEITOS	3260
4366	VALDECIR DEITOS	20879
6171	VALDECIR DELLA VECCHIA	4493
4702	VALDECIR JOSE SETE	3510
3217	VALDECIR JOSE SETE E GEOVANA TEREZINHA SETE	2407
15061	VALDECIR ROQUE RODRIGUES	11234
14366	VALDEMAR BERNARDES	10689
4693	VALDEMAR CORADI	3503
7450	VALDEMAR HADLICH	5475
11156	VALDEMAR LIMA KATSCHI	8271
6068	VALDEMAR RIBEIRO BITTENCURT	4423
13069	VALDENIR FERREIRA	9763
13069	VALDENIR FERREIRA	32595
8873	VALDIR ALVES SAMPAIO	6503
30961	VALDIR DA SILVA	4671
30961	VALDIR DA SILVA	30256
4044	VALDIR IGNACIO	3025
35930	VALDIRENE APARECIDA DORINI	5409
35165	VALDIRENE SOARES	2605
14272	VALDOMIRO DALLANORA	10610
15601	VALDOMIRO DE LIMA FRANCO	23498
10015	VALDOMIRO PEDRO TIRELLI	7328
18367	VALDOVINO GONCALVES LINS	22339
30546	VALÉRIO ELVIS RAMOS	7812
40108	VALESKA, THIAGO E MICHELA LIZZI LAGRANHA	22955
31528	VALMIR ALCEBIADES PESSOLI	8010
763	VALMOR ANTONIO ROMANI	580
763	VALMOR ANTONIO ROMANI	584
763	VALMOR ANTONIO ROMANI	583
763	VALMOR ANTONIO ROMANI	585
8675	VALMOR FRANCISCO BELOTTO	8318
8675	VALMOR FRANCISCO BELOTTO	8317
10795	VALTER JOSE KLUSER	7949
3145	VALTER MAIER	10106
36894	VALTER ZAGONEL E MOACIR ZAGONEL	9907
29533	VANDERLEI ANTONIO SEMIONE	29112
29533	VANDERLEI ANTONIO SEMIONE	29132
8659	VANDERLEI LUIZ ,WALDIR JOSE,WILMAR ANTONIO BELOTTO	6366
4075	VANDERLEI RIBAS	3048
32466	VERA LUCIA CARDOZO DE AGUIAR E ARACELI CAMARA	9603
32466	VERA LUCIA CARDOZO DE AGUIAR E ARACELI CAMARA	22807
7489	VERENA TEREZA PERSCH BERTO	5503
5648	VERONICA CORREIA FREITAS	4167
35416	VERONICA SALETE SYCHOCKI	8840
15127	VICTOR CESAR SUFREDINI	11267
15127	VICTOR CESAR SUFREDINI	11265
12218	VILARIO CORBANI	9133
4774	VILMA LUERSEN	3566
6133	VILMAR DUARTE DA SILVA	30319
6133	VILMAR DUARTE DA SILVA	30318
6133	VILMAR DUARTE DA SILVA	4464
4125	VILMAR LIERMANN	20809
4125	VILMAR LIERMANN	3088
15410	VILMAR R L DA SILVA	11425
36006	VILMAR SPOLTI E TERESINHA RAMOS SPOLTI	28930
5420	VILMAR VIEIRA	4000
6290	VILSON DA ROSA	4569
12188	VILSON E JOSE ALVES FERNANDES	9113
8947	VILSON PIQUETTI	5031
8947	VILSON PIQUETTI	2591
8947	VILSON PIQUETTI	4665
8947	VILSON PIQUETTI	2662
39576	VILSON PIQUETTI E IVETE WASEN	9320
39576	VILSON PIQUETTI E IVETE WASEN	9353
39576	VILSON PIQUETTI E IVETE WASEN	9321
29728	VILSON SCHALY	3992
13594	VILSON SILVEIRA	10162
9563	VILSON VIEIRA DOS SANTOS	7012
2888	VILTON CESAR SOUZA	34659
9548	VITALINO ANTONIO MININ	7002
41184	VITOR ANGELO TITON E INGRID VANESSA STOCK TITON	11272
34275	VITOR ZAGONEL	5297
28571	VITORIA TOALDO RUSSOWSKI	6009
28571	VITORIA TOALDO RUSSOWSKI	5974

8549	VLAUDIMIR G. POYER, VLAUDELIR R., VLAUDETE E VLAUDINICE	6293
30632	VOLMAR ROQUE BENETI E MARLI A. DAMASCENO BENETI	498
4409	VOLMIR DA SILVA	3286
13533	WAGNER E JULIANO DECZKA DAVID	10126
10033	WALDEMAR MARCA	7342
20834	WALDIR QUAIATTO	9654
11120	WALDOMIRO BELI DA COSTA	8236
11120	WALDOMIRO BELI DA COSTA	31620
35484	WALDOMIRO JOÃO SOARES	9703
13042	WALDOMIRO MENDES	9737
15452	WALDOMIRO PALHANO	11451
13005	WALDOMIRO SOARES, EZIEL SOARES, EZEQUIEL SOARES, JESIEL SOAR	9704
14339	WALMOR ROCHA	10663
12764	WALTER ANDRE SCHNEEBERGER	1922
12764	WALTER ANDRE SCHNEEBERGER	1919
12764	WALTER ANDRE SCHNEEBERGER	9522
12764	WALTER ANDRE SCHNEEBERGER	12109
13871	WALTER DE OLIVEIRA	10387
18159	WANDERLEI ANTONIO MARIN	2410
10322	WANDIR PEREIRA DE MENDONCA JUNIOR	27177
15419	WELLINGTON DE OLIVEIRA	11434
1115	WILSON ANTONIO CECCONELLO	744
1115	WILSON ANTONIO CECCONELLO	34196
1115	WILSON ANTONIO CECCONELLO	34185
10207	WILSON GARCIA DOS ANJOS	7483
5418	WILSON ZANCHETA	7320
5418	WILSON ZANCHETA	3998
12258	WLADIMIR STUL	9164
15498	YONE PEREIRA FERNANDES	11487
5262	ZEILA CARVALHO DE MELO	3879
17966	ZELIA MOREIRA GODOY	3346
17966	ZELIA MOREIRA GODOY	2623
15501	ZELINDA CORREIA	11490
14275	ZENI APARECIDA DE ASSIS	10613
9262	ZENIRA MARIA DA SILVA	6767
37008	ZENITA SCHMIDT DOS SANTOS, ARNALDO GONÇALVES, LUCIANO	2614
37008	ZENITA SCHMIDT DOS SANTOS, ARNALDO GONÇALVES, LUCIANO	2616
30907	ZENO LOPES DA SILVA	9543
2581	ZILMAR ANTONINHO MATTIUZ	2058

IMPRES

Portaria Aposentadoria 113/2012 - Altivo

PORTARIA 113/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações e tendo em vista o que consta do requerimento nº 114, de 18 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ALTIVO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 295.610.009-20, portador do RG nº 11/R 659.825, inscrito no PASEP sob o nº 102.23100.74-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, lotado na Diretoria Técnica, do quadro efetivo do SIMAE, matrícula funcional nº 15, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 c/c o art. 41-A, da Lei Complementar nº 099/2005.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) última remuneração do servidor.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Joaçaba-SC, 21 de dezembro de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

PLASS

Extrato de Termo Aditivo N° 01/2012

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
TERMO ADITIVO Nº 01/2012
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2011/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 27/2011, celebrado em 27 de dezembro de 2011, proveniente do Processo de Licitação nº 05/2011, instaurado através do Edital nº 02/2011, homologado no dia 27 de dezembro de 2011, que tem como objeto o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação de Compras e Licitações, em ambientes windows, utilizando banco de dados relacional, para o Plano Municipal de Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - PLASS, conforme descrito no anexo 1 do Termo de Dispensa de Licitação nº 02/2011/PLASS, no qual se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2013, a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2012.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2012
JULIO CESAR BISSANI
Diretor-executivo do PLASS

SIMAE

Portaria JHL 209/2012

PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 209/2012 DE 21/12/2012
Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR: Ieda Cristina Martins, Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência A, para responder pela Função de Encarregado de Serviço da Tesouraria, cumulativamente com as atribuições de seu cargo, com direito a percepção da Função Gratificada Adicional, Nível FGA-5 de acordo com Art.16, parágrafo 3º, da Lei Complementar 193 de 06/09/10, com a redação dada pela Lei Complementar 221/2012 de 03/04/2012.

Art. 2º- De acordo com as atribuições mencionadas no Item VIII do ANEXO 6, da referida Lei Complementar 193/10, a servidora terá como atribuições planejar, implementar, controlar e avaliar todos os trabalhos da Tesouraria, atendendo aos seguintes objetivos:
- Assessorar os superiores hierárquicos no exercício de suas funções e atribuições e executar as diretrizes deles emanadas;
- Cumprir e fazer cumprir as normas sobre higiene, segurança de trabalho, limpeza e ordem nos locais de trabalho, assim como conservação de materiais, utensílios e equipamentos utilizados;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de proteção individual dos servidores, mediante o uso de equipamentos e tomada das cautelas recomendáveis;
- Cumprir e fazer cumprir as legislações pertinentes e relacionadas com as suas atividades;
- Requisitar materiais, utensílios e equipamentos necessários ao andamento normal dos serviços, recebendo, conferindo e dando o aceite final;
- Prestar informações aos superiores hierárquicos, sobre o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- Elaborar planos de trabalho e relatórios das atividades de seu encargo;
- Orientar e ou elaborar escalas de trabalho de plantão ou sobreaviso, de acordo com as necessidades;
- Executar outras tarefas inerentes à função, estabelecidas pela Direção do SIMAE.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 21 de Dezembro de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria JHL 210/2012

PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 210/2012 DE 21/12/2012
Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR: Francielli Wendland Guaragni Fiorin, Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência B, para responder pela Função de Encarregado de Serviço de Recursos Humanos, cumulativamente com as atribuições de seu cargo, com direito a percepção da Função Gratificada Adicional, Nível FGA-5 de acordo com Art.16, parágrafo 3º, da Lei Complementar 193 de 06/09/10, com a redação dada pela Lei Complementar 221/2012 de 03/04/2012.
Art. 2º- De acordo com as atribuições mencionadas no Item VIII do ANEXO 6, da referida Lei Complementar 193/10, a servidora terá como atribuições planejar, implementar, controlar e avaliar todos os trabalhos de Recursos Humanos, atendendo aos seguintes objetivos:
- Assessorar os superiores hierárquicos no exercício de suas funções e atribuições e executar as diretrizes deles emanadas;
- Cumprir e fazer cumprir as normas sobre higiene, segurança de trabalho, limpeza e ordem nos locais de trabalho, assim como conservação de materiais, utensílios e equipamentos utilizados;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de proteção individual dos servidores, mediante o uso de equipamentos e tomada das cautelas recomendáveis;
- Cumprir e fazer cumprir as legislações pertinentes e relacionadas com as suas atividades;
- Requisitar materiais, utensílios e equipamentos necessários ao andamento normal dos serviços, recebendo, conferindo e dando o aceite final;
- Prestar informações aos superiores hierárquicos, sobre o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- Elaborar planos de trabalho e relatórios das atividades de seu encargo;
- Orientar e ou elaborar escalas de trabalho de plantão ou sobreaviso, de acordo com as necessidades;
- Executar outras tarefas inerentes à função, estabelecidas pela Direção do SIMAE.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 21 de Dezembro de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria JHL 211/2012

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 211/2012 DE 21/12/2012
Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar Helton Lucio da Cunha Mattos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, enquadrado no P-3, N-1 Ref. J-3, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a pilotar a motocicleta Placa MDV - 5038 , no período de 02 de Janeiro à 21 de Janeiro 2013, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 21 de Dezembro de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria JHL 212/2012

PORTARIA SIMAE JHL -Nº 212/2012 de 26/12/2012
Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba , Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar CHRISTIANO LUIZ AMANCIO FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-1 Ref. B para exercer a atividade de Condutor de Veículo utilizando o veículo F-4000, placas LZN 4621 da Autarquia, no período de 02 de Janeiro de 2013 à 21 de Janeiro de 2013, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus a um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 26 de Dezembro de 2012
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria JHL 213/2012

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 213/2012 DE 26/12/2012
Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar Reginaldo da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-1 Ref. D-1, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veículo Fiat Doblo Placa MCI 9064 do Setor de Manutenção de Eletromecânica, no período de 26 à 31 de Dezembro de 2012, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 26 de Dezembro de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Resumo do Contrato JHL 0165/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0165/2012
TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0113/2009
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0052/2009
PROCESSO JHL 2785/2009
Data: 21/12/2012

OBJETO: RENOVAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR POR IMPRESSÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.
Contratado: REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Valor R$0,079 (Setenta e nove centésimos de real) por impressão para locação de impressoras e,
R$0,090 (Noventa centésimos de real) por impressão para manutenção das impressoras
PROGRAMA: 14.01.2060 14.01.2061
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.12.00.00.00
3.3.90.39.12.00.00.00 PRazo de vigência: 01/01/2013 a 31/12/2013.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Resumo do Contrato JHL 0166/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0166/2012
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº JHL 0096/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SMOS 0368/2011
Data: 21/12/2012

OBJETO: RENOVAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR MENSAL REFERENTE CESSÃO DE DIREITO DE USO SEM EXCLUSIVIDADE DE SOFTWARE DE ESCRITA FISCAL - EFPH A SER UTILIZADO PELA CONTABILIDADE DO SIMAE.
Contratado: PRODUSOFT INFORMÁTICA LTDA
Valor: R$ 207,67 (duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos) mensal
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01-2060
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.11.00 PRazo de vigência: 01/01/2013 a 31/12/2013.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Resumo do Contrato JHL 0167/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0167/2012
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0115/2011
TOMADA DE PREÇO nº 0010/2011
PROCESSO JHL 0064/2011
PROTOCOLO Nº 3040/2011
Data: 21/12/2012

OBJETO: RENOVAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR MENSAL REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL, EXERCENDO MANDATO DE FORO E EXTRAFORO, OUTORGADO PELO SIMAE.
Contratado: LASKE & FEYH SOCIEDADE SIMPLES DE ADVOCACIA
Valor: R$ 4.767,99 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) mensal
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.2060.
ELEMENTO: 3.3.90.35.01.00 PRazo de vigência: 01/01/2013 a 31/12/2013.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Homologação PP 66/2012 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 66/2012 - PR

Processo Administrativo: 92/2012
Processo de Licitação: 92/2012
Data do Processo: 04/12/2012

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 92/2012
b) Licitação Nr.: 66/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/12/2012
e) Data da Adjudicação: 21/12/2012 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS VRP'S E MONTAGEM DOS BARRILETES DE SUCÇÃO E RECALQUE DA EAT-006 E RAP-006, TODOS DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 2	- 006241 - ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.	2	0,0000	2.918,00
Lote: 3	- 006241 - ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.	2	0,0000	3.501,00
	Total por Fornecedor:	**4**		**6.419,00**
	Total:	**4**		**6.419,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00.00 (3), 1.051.4.4.90.00.00.00.00.00 (25)

Joaçaba, 21 de Dezembro de 2012.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lauro Muller

Prefeitura

Decreto N° 049/2012

DECRETO N° 049/2012.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa, dada pela Lei Municipal n° 1.704/2011,
DECRETA:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.00 - Fundo Municipal de Saúde
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.039 - Gerenciamento e Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90 - Aplicação Direta - 0.1.0003 - R$ 350.000,00

TOTAL - R$ 350.000,00

Art. 2° - Os recursos para suprir o crédito suplementar de que trata o artigo 1°, correrão por conta do provável excesso de arrecadação, observando a tendência do exercício, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- Transf. Recursos de Impostos para Saúde - 15% - 0.1.0003 - R$ 350.000,00

TOTAL - R$ 350.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 30 DE NOVEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin, e Planej.

Decreto N° 050/2012

DECRETO N° 050/2012.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa, dada pela Lei Municipal n° 1.704/2011,
DECRETA:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04.00 - Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90 - Aplicações Diretas - 0.1.0018 - R$ 150.000,00

2.013 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90 - Aplicações Diretas - 0.1.0019 - R$ 100.000,00

TOTAL - R$ 250.000,00

Art. 2° - Os recursos para suprir o crédito suplementar de que trata o artigo 1°, correrão por conta do provável excesso de arrecadação, observando a tendência do exercício, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

Transferências de Recursos do FUNDEB
- FUNDEB 60% - 01.0018 - R$ 150.000,00
- FUNDEB 40% - 01.0019 - R$ 100.000,00

TOTAL - R$ 250.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 30 DE NOVEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao Átrio Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração. Fin. e Planej.

Decreto N° 051/2012

DECRETO N° 051/2012.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa, dada pela Lei Municipal n° 1.704/2011,
DECRETA:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04.00 - Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90 - Aplicação Direta - 0.1.0022 - R$ 100.000,00

2.062 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.1.90 - Aplicação Direta - 0.1.0001 - R$ 36.000,00

TOTAL - R$ 136.000,00

Art. 2° - Os recursos para suprir o crédito suplementar de que trata o artigo 1°, correrão por conta da anulação em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias

Anulação

04.00 - Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90 - Aplicação Direta - 0.1.0022 - R$ 100.000,00

2.062 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.90 - Aplicação Direta - 0.1.0001 - R$ 16.000,00
4.4.90 - Aplicação Direta - 0.1.0001 - R$ 20.000,00

TOTAL - R$ 136.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 30 DE NOVEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao Átrio Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin, e Planej.

Decreto N° 052/2012

DECRETO N° 052/2012.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa, dada pela Lei Municipal n° 1.704/2011,
DECRETA:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03.00 - Secretaria Municipal da Administração
03.01 - Departamento de Administração
2.003 - Manutenção da Administração Geral
4.6.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 35.000,00

TOTAL - R$ 35.000,00

Art. 2° - Os recursos para suprir o crédito suplementar de que trata o artigo 1°, correrão por conta da anulação em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias

Anulação

03.00 - Secretaria Municipal da Administração
03.01 - Departamento de Administração
2.003 - Manutenção da Administração Geral
3.3.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 35.000,00

TOTAL - R$ 35.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 30 DE NOVEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao Átrio Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin, e Planej.

Portaria N° 401/2012

PORTARIA Nº 401/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora MARIA ISABEL DA SILVA SCOTT, elevando de MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADRIANO ARAÚJO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 402/2012

PORTARIA Nº 402/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora MARIA LÚCIA AMANDIO, elevando de MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADRIANO ARAÚJO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 403/2012
PORTARIA Nº 403/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora MARIA LÚCIA GONÇALVES MARIOT, elevando de MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADRIANO ARAÚJO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 404/2012
PORTARIA Nº 404/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora MARIA LUIZA CORREA PANDINI, elevando de MAG - LP - 4B para MAG - LP - 4C, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADRIANO ARAÚJO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 405/2012
PORTARIA Nº 405/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora MARILDA LUCIANO RIBEIRO, elevando de MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADRIANO ARAÚJO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 406/2012
PORTARIA Nº 406/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora MARINA SPRICIGO CITADIN, elevando de MAG - LP - 1C para MAG - LP - 1D, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADRIANO ARAÚJO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 407/2012
PORTARIA Nº 407/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora MARIVALDA HOFFMANN DA CRUZ, elevando de MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADRIANO ARAÚJO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 408/2012
PORTARIA Nº 408/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora MARLIZE SPRICIGO CROTTI, elevando de MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADRIANO ARAÚJO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 409/2012
PORTARIA Nº 409/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora NILZETE MARIA SCHLIKMANN, elevando de MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADRIANO ARAÚJO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 410/2012
PORTARIA Nº 410/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora NOÊMIA SANTANA ALVES, elevando de MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADRIANO ARAÚJO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 411/2012
PORTARIA Nº 411/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora RAQUEL NUNES MARIOT, elevando de MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADRIANO ARAÚJO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 412/2012
PORTARIA Nº 412/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora RAQUEL SALVADOR CRISTIANO, elevando de MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADRIANO ARAÚJO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 413/2012

PORTARIA Nº 413/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora REGINA DA SILVA ANTUNES JOÃO, elevando de MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADRIANO ARAÚJO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 414/2012

PORTARIA Nº 414/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora RITA DE CÁSSIA CITADIN LOCATELLI, elevando de MAG - LP - 4A para MAG - LP - 4B, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADRIANO ARAÚJO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 415/2012

PORTARIA Nº 415/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora RITA DE CÁSSIA MENDES CÚRCIO, elevando de MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADRIANO ARAÚJO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 416/2012

PORTARIA Nº 416/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora ROSEMERY LOURENÇO MADEIRA, elevando de MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADRIANO ARAÚJO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 417/2012
PORTARIA Nº 417/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora ROSIMARI FONTANELLA DOMINGOS, elevando de MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADRIANO ARAÚJO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 418/2012
PORTARIA Nº 418/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora ROSIMERI CARBONI COAN, elevando de MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADRIANO ARAÚJO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 419/2012
PORTARIA Nº 419/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora SILVANIA APARECIDA TASCA BETT, elevando de MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADRIANO ARAÚJO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 420/2012
PORTARIA Nº 420/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora SIMONI RODRIGUES DE CARVALHO, elevando de MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADRIANO ARAÚJO
Sec. Administração, Fin. Planej.

XI CONGRESSO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS
VISÃO ESTRATÉGICA E INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL, INOVAÇÃO DOS MODELOS DE GESTÃO
CENTROSUL – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA
28, 29 E 30 DE JANEIRO DE 2013

Leoberto Leal

Câmara Municipal

Portaria Nº 005

PORTARIA Nº 005, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.
Concede Adicional de Pós-Graduação em Nível de Mestrado à Servidora Pública da Câmara Municipal e da outras providencias

ARINO SCHEIDT MARIAN, Presidente da Câmara Municipal de Leoberto Leal, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no o art. 24, inciso III, letra "a" do Regimento Interno c/c o art. 21, inciso III da Lei Municipal nº 545, de 16 de abril de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à servidora FABIANA DOS SANTOS LINHARES, a partir desta data, o adicional de pós-graduação em nível de Mestrado de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo de Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Leoberto Leal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 05 de dezembro de 2012.
ARINO SCHEIDT MARIAN
PRESIDENTE DA CÂMARA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1576

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2012".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.014 de 22 de novembro de 2011,
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2011, apurado na fonte abaixo especificada, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2012, atribuído à Atividade abaixo relacionada:

UNIDADE GESTORA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 03.00 - Recursos Ordinários R$ 4.400,00
Atividade - 0801.12.367.0040.2035 - Contribuição a Entidades de Atendimento a Deficientes Físicos e Mentais
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 03.00 - Recursos Ordinários R$ 6.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 10.400,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2011.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1589

DECRETO Nº 1589 de 17 de dezembro de 2012.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art.21 da Lei nº 1014, de 22 de novembro de 2011,
DECRETA:
Art.1º- Ficam anuladas parcial ou totalmente, nas Atividades abaixo discriminadas, as Modalidades de Aplicação das despesas:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 6.378,50
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.849,82

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.944,59

TOTAL ANULADO R$ 10.172,91

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas as Modalidades de Aplicação das despesas atribuídas às Atividades abaixo relacionadas:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 6.378,50
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.849,82

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.944,59

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 10.172,91
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 17 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1591

DECRETO Nº 1591 de 20 de dezembro de 2012.
"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art.22 da Lei nº 1.014, de 22 de novembro de 2011,
DECRETA:
Art.1º- Ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES no montante de R$ 3.750,24 (três mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 20 de dezembro de 2012, nas Fontes abaixo especificadas, na forma do disposto no inciso II, do art.43 da Lei nº 4.320/64, atribuídas as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 22 - Transferências de Convênios Estado R$ 45,51
Fonte 61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE R$ 3.704,73

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 3.750,24

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1592

ECRETO Nº 1592 de 21 de dezembro de 2012.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.014 DE 22/11/11 (LOA) AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA(SC)"

NORIVAL FIORIN, Prefeito do Município de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 inciso I, da Lei nº 1.014 de 22 de novembro de 2011,
DECRETA:
Art.1º- Fica aberto ao orçamento vigente, um CRÉDITO ADICIONAL na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento do SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA:

ORGÃO 14: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHL SIMAE
UNIDADE 01: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHL SIMAE
Proj./Ativ. 2.069 - Contribuição Patronal RPPS-SIMAE
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000-20
R$ 2.000,00

Art.2º- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato de Portaria Nº 126.12

EXTRATO DE PORTARIA
PML 2012

Portaria nº 126/12 de 20/12/12 - "Atribui adicional a servidora que especifica" (NEIDES TERESINHA TURRA RIBEIRO, Auxiliar de Sala, Classe "A", o adicional pela conclusão regular de pós-graduação em nível de especialização de 15% (quinze por cento), a partir de 01/01/2013)

Extrato de Contrato Nº PML.074.12

EXTRATO DE CONTRATO
PML 2012
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.074.12
MODALIDADE: Pregão nº 0045/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Contração de aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, em conformidade com as especificações do anexo i e demais condições do edital.
VALOR: R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

Luzerna(SC), 20 de dezembro de 2012
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS BUDNY
BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATADA

Extrato do Contrato Nº PML.058.10 - Transportes Nitz Ltda

EXTRATO DE CONTRATO
PML 2012
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.058.10 -Terceiro Termo Aditivo
MODALIDADE: Pregão nº 0026/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: TRANSPORTES NITZ LTDA

OBJETO: Com a concordância de ambas as partes, alterar o item 8.1 da Cláusula Oitava - Da Vigência e do Acompanhamento, alterando a vigência do Contrato nº pml.058.10, de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2013.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Luzerna(SC), 20 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LAURI NITZ
TRANSPORTES NITZ LTDA
CONTRATADA

Extrato do Contrato PML.075.12
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.075.12
MODALIDADE: Pregão nº 0046/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: aquisição de 01(uma) escavadeira hidráulica nova
VALOR: R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e nove mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento
DOTAÇÕES:
Conta: 11.1101.26.782.0067.1063.44900000
Reduzido : 109
Órgão : SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Orçament.: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Proj/Atividade : RENOVAÇÃO DA FROTA
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 00 - Recursos Ordinários
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 11.1101.26.782.0067.1063.44900000
Reduzido : 125
Órgão : SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Orçament.: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Proj/Atividade : RENOVAÇÃO DA FROTA
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 00 - Recursos Ordinários
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 11.1101.26.782.0067.1063.44900000
Reduzido : 109
Órgão : SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Orçament.: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Proj/Atividade : RENOVAÇÃO DA FROTA
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 21 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUIZ PEGORARO SOBRINHO
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Extrato do Contrato PML.076.12
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.076.12
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 0012/12 de 21/12/2012.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)

OBJETO:prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pela Unidade Gestora Central - Prefeitura Municipal de Luzerna e seus Fundos Especiais no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.
VALOR: R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) parcelado em 12 (doze) parcelas mensais.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado.
DOTAÇÕES: 3.1.71.41.00 e 3.3.71.41.00 e 4.4.71.41.00

Luzerna(SC), 21 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo - Contrato Nº PML.035.12
EXTRATO DE CONTRATO
PML 2012
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.035.12 - Primeiro Termo Aditivo
MODALIDADE: Carta-Convite nº 0009/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: CONCÓRDIA MAT. DE ESCRITÓRIO E INF. LTDA

OBJETO: Com a concordância de ambas as partes, alterar a vigência do Contrato nº pml.035.12, de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2013, alterando consequentemente, a Cláusula Oitava do referido contrato.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013, contados da data de emissão da Ordem de Serviço inicial.

Luzerna(SC), 21 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALZEMIR MACHADO
CONCÓRDIA MAT. DE ESCRITÓRIO E INF. LTDA
CONTRATADA

Extrato do Quinto Termo Aditivo - Contrato Nº PML.067.07
EXTRATO DE CONTRATO
PML 2012
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.067.07 - Quinto Termo Aditivo
MODALIDADE: Carta-Convite p/Compras e Serviços nº 0015/2007
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: BLAZIUS & FRIZZO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Com a concordância de ambas as partes, alterar o prazo de vigência do Contrato pml.067.07, prorrogando-o, por 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Sexta, do Contrato.
VIGÊNCIA: de 21 de dezembro de 2007 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Luzerna(SC), 20 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MÁRCIO LUIZ BLAZIUS
BLAZIUS & FRIZZO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA

Extrato do Segundo Termo Aditivo - Contrato Nº PML.003.12 - Luzerna Inst. Elétricas
EXTRATO DE CONTRATO

PML 2012
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.003.12 - Segundo Termo Aditivo
MODALIDADE: Carta-Convite p/Compras e Serviços nº 0001/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME

OBJETO: Com a concordância de ambas as partes, alterar a vigência do Contrato nº pml.003.12, de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2013, alterando consequentemente, a Cláusula Oitava do referido contrato.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013, contados da data de emissão da Ordem de Serviço inicial.

Luzerna(SC), 20 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AURÉLIO BRUSTOLIN
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
CONTRATADA

FMS.001.10 - 5º TA
EXTRATO DE CONTRATO
FMS 2012
EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.001.10 - Quinto Termo Aditivo
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
CONTRATADA: MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA

OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o prazo de vigência do Contrato fms.001.10, por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visando obter preço e condições mais vantajosas para a Administração, passando a vigência de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2013, conseqüentemente, também alterando a Cláusula Oitava

Luzerna(SC), 16 de dezembro de 2012.
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS
CONTRATANTE

SHEILA MANTOANI
MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CONTRATADA

PML.001.10 - 8º TA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.001.10 - Oitavo Termo Aditivo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA

OBJETO:com a concordância de ambas as partes, prorrogar o prazo de vigência do contrato pml.001.10, por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visando obter preço e condições mais vantajosas para a Administração, passando a vigência de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2013, conseqüentemente, também alterando a Cláusula Oitava.

Luzerna(SC), 16 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SHEILA MANTOANI
MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CONTRATADA

PML.011.09 - 6ºta
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.011.09 - Sexto Termo Aditivo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

OBJETO: com a concordância de ambas as partes e por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visando obter preço e condições mais vantajosas para a Administração, prorrogar a vigência de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2013, alterando assim, a Cláusula Oitava do Contrato pml.011.09

Luzerna(SC), 19 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EITOR HOPPEN
EMP.JOACABENSE TRANSP.COLETIVOS LTDA
CONTRATADA

PML.037.12 - 3º TA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.037.12 - Terceiro Termo Aditivo
MODALIDADE: Pregão nº 0026/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA

OBJETO: Com a concordância de ambas as partes, alterar o prazo de vigência do Contrato pml.037.12, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigência de 180 (cento e oitenta) dias para 240 (duzentos e quarenta) dias e consequentemente alterando a Cláusula Oitava.

Luzerna(SC), 20 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RUDI OHLWEILER JÚNIOR
PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA
CONTRATADA

PML.038.12 - 3º TA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.038.12 - Terceiro Termo Aditivo
MODALIDADE: Pregão nº 0026/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: CBB IND. E COM. DE ASFALTO E ENG. LTDA

OBJETO: Com a concordância de ambas as partes, alterar o prazo de vigência do Contrato pml.038.12, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, passando o prazo da vigência de 180 (cento e oitenta) dias para 240 (duzentos e quarenta) dias e consequentemente alterando a Cláusula Oitava.

Luzerna(SC), 20 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI
CBB IND. E COM. DE ASFALTO E ENG. LTDA
CONTRATADA

PML.042.12 - 2º TA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml. 042.12 - Segundo Termo Aditivo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA

OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar a alterar o prazo de vigência do Contrato pml.042.12, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigência de 180 (cento e oitenta) dias para 240 (duzentos e quarenta) dias e consequentemente alterando a Cláusula Oitava.

Luzerna(SC), 20 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RUDI OHLWEILER JÚNIOR
PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA
CONTRATADA

PML.059.10 - 3º TA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.059.10 - Terceiro Termo Aditivo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o item 8.1 da Cláusula Oitava - Da Vigência e do Acompanhamento, alterando a vigência do Contrato nº pml.059.10, de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2013.

Luzerna(SC), 19 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EITOR HOPPEN
EMP.JOACABENSE TRANSP.COLETIVOS LTDA
CONTRATADA

PML.060.10 - 5º TA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.060.10 - Quinto Termo Aditivo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: AUTO PEÇAS ZECA ME

OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o item 8.1 da Cláusula Oitava - Da Vigência e do Acompanhamento, alterando a vigência do Contrato nº pml.060.10, de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2013.

Luzerna(SC), 19 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SÉRGIO FIORIN
AUTO PECAS ZECA LTDA-ME
CONTRATADA

PML.061.10 - 5º TA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.061.10 - Quinto Termo Aditivo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: TRANSPORTES LUZERNA LTDA ME

OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o item 8.1 da Cláusula Oitava - Da Vigência e do Acompanhamento, alterando a vigência do Contrato nº pml.061.10, de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2013.

Luzerna(SC), 19 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AUGUSTINHO DE SÁ
TRANSPORTES LUZERNA LTDA - ME
CONTRATADA

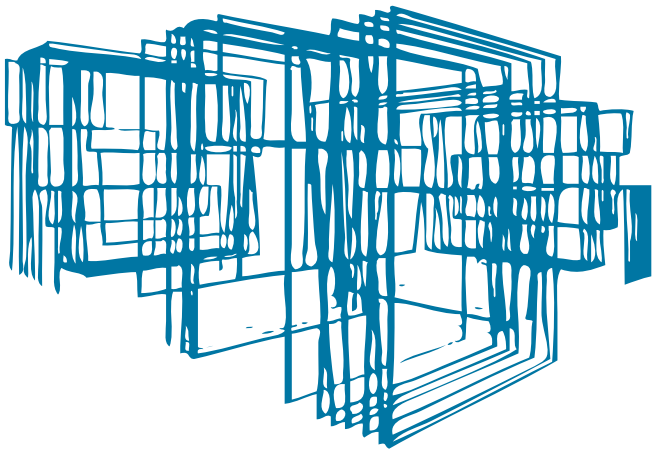

Programa de Gestão de Obras

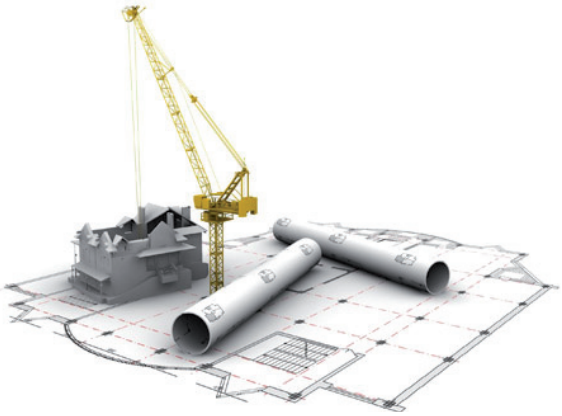

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Balancete Financeiro PML

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA ANEXO TC-05
ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 11/2012 Emissão: 30/11/2012

> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	1.057.020,88
RECEITA CORRENTE	1.048.828,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	68.492,85
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20.857,13
RECEITA PATRIMONIAL	5.951,15
RECEITA DE SERVIÇOS	400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	944.657,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.470,19
RECEITAS DE CAPITAL	10.050,20
ALIENAÇÃO DE BENS	10.050,20
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**442.145,11**
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	2.172,86
SALARIO-FAMILIA	528,00
SALARIO-MATERNIDADE	1.644,86
PREVIDENCIA SOCIAL	48.955,29
INSS	48.955,29
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	13.131,01
Emprestimo Consignação Folha-CEF	6.843,07
Emprestimo Consignação Folha-Besc	6.287,94
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	459,29
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	459,29
Contribuição ASM	459,29
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	18.447,38
Tucano Obras e Serviços Ltda	412,82
Empresa Joaçabense Transportes Coletivo	432,55
Empreiteira de Cosntrução Civil Oliveir	263,06
Andrade Construções Ltda	1.881,50
José Luis Desanet	12,65
Marilde Dagostin	8,36
Egito Engenharia Ltda	352,85
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobr	52,50
Everaldo Costa Beber	5,56
Regina Carin Jacoby Cureau	47,35
Noeli Salete Scheuer Zardo	118,63
Alexandre Joel Signori	20,87
Valdir Schumacher	3,64
Edson Antonio Cavichiolli	1,85
ISSQN Imposto Sobre Serviços Qualquer N	665,37
Imp.Renda Retido nas Fontes s/Rendiment	14.167,82
DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	358.979,28
> DESPESA EMPENHADA	**1.058.638,99**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	1.058.638,99
> SALDOS ANTERIORES	**2.088.483,08**
APLICACOES FINANCEIRAS	2.088.383,08
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	100,00
> TOTAL	**4.646.288,06**

> TITULOS	V A L O R
DESPESA ORCAMENTARIA	1.058.638,99
ADMINISTRAÇÃO	191.726,87
SEGURANÇA PÚBLICA	433,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.182,64
SAÚDE	34.620,50
TRABALHO	130,00
EDUCAÇÃO	446.451,76
CULTURA	27.013,75
URBANISMO	50.244,09
AGRICULTURA	51.692,98
INDÚSTRIA	6.605,71
TRANSPORTE	217.648,09
DESPORTO E LAZER	8.930,66
ENCARGOS ESPECIAIS	19.958,59
> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**697.314,95**
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	2.172,86
SALARIO-FAMILIA	528,00
SALARIO-MATERNIDADE	1.644,86
PREVIDENCIA SOCIAL	48.955,29
INSS	48.955,29
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	13.459,35
Emprestimo Consignação Folha-CEF	6.958,70
Emprestimo Consignação Folha-Besc	6.500,65
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	459,29
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	459,29
Contribuição ASM	459,29
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	1.622,21
Tucano Obras e Serviços Ltda	412,82
Empresa Joaçabense Transportes Coletivo	432,55
Andrade Construções Ltda	557,93
José Luis Desanet	12,65
Marilde Dagostin	8,36
Everaldo Costa Beber	5,56
Regina Carin Jacoby Cureau	47,35
Noeli Salete Scheuer Zardo	118,63
Alexandre Joel Signori	20,87
Valdir Schumacher	3,64
Edson Antonio Cavichiolli	1,85
DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	358.979,28
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	195.000,00
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL. D	5.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERN	41.666,67
> DESPESA PAGA	**1.044.360,07**
CREDITO LIQUIDADO	1.044.360,07
CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	1.044.360,07
> SALDOS ATUAIS	**1.845.974,05**
APLICACOES FINANCEIRAS	1.845.874,05
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	100,00
> TOTAL	**4.646.288,06**

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 439/2012

PORTARIA n.º 439/2012
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 809/2000 e suas alterações e Lei n.º 1409/2009 e suas alterações, de 28 de dezembro de 2009, resolve:

R E T O R N A R
Art. 1.º Da Licença saúde, a servidora CLÁUDIA CASAGRANDE GONÇALVES, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25/12/2012.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 298/2012.

Meleiro, 26 de Dezembro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Portaria N.º 440/2012

PORTARIA n.º 440/2012
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, à servidora MARLENE ALÉSSIO ZANELATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de após 15 (quinze) dias, em virtude de encaminhamento de beneficio junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de Dezembro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Portaria N.º 441/2012

PORTARIA n.º 441/2012
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:
CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal VILMAR MOTTA TRISTÃO - matrícula 558, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 02/06/2011 a 01/06/2012.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/12/2012.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de Dezembro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Monte Carlo

Prefeitura

Edital do Pregão Presencial Nº 32/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 50/2012
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2012
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 13:45 horas do dia 09/01/2013 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANGEIROS E UTENSILIOS DE COZINHA, PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR E PARA FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rodovia SC 456 km 15. HORÁRIO: Das 12:00 às 17:00 .TELEFONE/FAX: (0**49) 546- 0194, e ainda na pagina www.montecarlo.sc.gov.br.

MONTE CARLO, 21/12/2012.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Edital do Pregão Presencial Nº 33/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 51/2012
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2012

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 13:45 horas do dia 10/01/2013 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO TOTAL, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UM SISTEMA AUTOMATIZADO DE TRATAMENTO CLARRIFICAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DA VILA IMASA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUIMICOS NECESSÁRIOS. (Especificação e Quantidades Conforme anexo VI)

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rodovia SC 456 km 15. HORÁRIO: Das 12:00 às 17:00 .TELEFONE/FAX: (0**49) 546- 0194, e ainda na pagina www.montecarlo.sc.gov.br.

MONTE CARLO, 21/12/2012.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 198/2012 PMN - Retificado
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 198/2012 PMN
>>>
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE KIT VESTUÁRIO DE UNIFORMES ESCOLARES (INVERNO E VERÃO) E MEIAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES-SC. Data da entrega dos envelopes: até às 13:40 hs do dia 10/01/2013. Abertura envelopes: às 13:50 hs do dia 10/01/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 21 de dezembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Suspensão de Licitação P.P 187/2012 PMN
Aviso de SUSPENSÃO de Licitação - Pregão PRESENCIAL Nº. 187/2012
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 187/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE OBRAS E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. haja vista, inconsistências na descrição de itens.
A Pregoeira Oficial do Município torna público que esta municipali¬dade SUSPENDEU temporariamente a Licitação Pública, na moda¬lidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 187/2012, inicialmente agenda¬da para o dia 28 de dezembro de 2012. A nova data do certame será publicada oportunamente no Diário Oficial do Muni-cípio de Navegantes e Jornal de Circulação Regional, além do site: www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 26 de dezembro de 2012.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 284/2012
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº..: 284/2012
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA.: SR. DENIR CARRARO
VIGÊNCIA ..: INÍCIO: 31/12/2012 TÉRMINO: 31/12/2013
LICITAÇÃO .: DISPENSA N° 170/2012

OBJETO .: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA LOCALIZADO NA RUA DEP. NILTON KUCKER, Nº 279, BAIRRO SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO NAVEGANTES/SC, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 179 M² E ÁREA DO TERRENO DE APROXIMADAMENTE 364M²
NAVEGANTES, 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Extrato Termo Aditivo Contrato 282/2012
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº..: 282/2012
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA.: SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA
VIGÊNCIA ..: INÍCIO: 31/12/2012 TÉRMINO: 31/12/2013
LICITAÇÃO .: DISPENSA N° 169/2011

OBJETO .: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA 26 DE AGOSTO, Nº 342, BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO NAVEGANTES/SC, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 92 M².
NAVEGANTES, 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Extrato Termo Aditivo Contrato 313/2012- 90/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 313/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : BELGA EMPREITEIRA LTDA
Vigência : Início: 01/13/2013 Término: 10/05/2013
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 71/2012
Recursos : Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00.

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO' CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0902012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA BELGA EMPREITEIRA LTDA.
NAVEGANTES, 26 de Dezembro de 2012.

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 260/2012 - 371/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº..: 260/2012
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA .: SR. LAERTE SANTOS DALAGO
VIGÊNCIA ..: INÍCIO: 01/01/2013 TÉRMINO: 31/12/2013
LICITAÇÃO .: DISPENSA N° 168/2010

OBJETO .: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 371/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E O SR. LAERTE SANTOS DALAGO
NAVEGANTES, 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 223/2012 PMN
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº..: 223/2012
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA .: CONSTRUTORA POLICONS LTDA
VALOR : 3.387,28 (TRES MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

LICITAÇÃO .: CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº.: 87/2011

OBJETO .: CONSTITUI OBJETO DESTE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198/2011, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N°. 87/2011, QUE VISA A SUPRESSÃO DA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO DA RUA: JULIA COELHO CONSTANCIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 13.994/2009-7 PRO-FDM E CONTRATO BADESC Nº 2010009700 (LOTE 2), NAVEGANTES, 26 DE NOVEMBRO DE 2012

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 228/2012
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº..: 228/2012
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA .: GILSON ÁVILA EPP
VIGÊNCIA ..: INÍCIO: 10/10/2012 TÉRMINO: 31/12/2012
LICITAÇÃO .: CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº.: 17/2012

OBJETO .: CONSTITUI OBJETO DESTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA GILSON ÁVILA EPP,
NAVEGANTES, 10 DE OUTUBRO DE 2012

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 241/2012
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº..: 241/2012
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA .: BELGA EMPREITEIRA LTDA
VIGÊNCIA ..: INÍCIO: 31/08/2012 TÉRMINO: 01/03/2013
LICITAÇÃO .: CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº.: 135/2012

OBJETO .: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA BELGA EMPREITEIRA LTDA
NAVEGANTES, 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 244/2012
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Contrato Nº..: 244/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência : Início: 20/12/2012 Término: 31/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2010
Recursos: Dotação: 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00, 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00.

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 244/2012, CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013. NAVEGANTES, 20 de dezembro de 2012.

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 249/2012 FMS
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº..: 249/2012
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA .: MINISTER CONSTRUTORA LTDA VIGÊNCIA ..: INÍCIO: 06/12/2012 TÉRMINO: 08/06/2013
LICITAÇÃO .: CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº.: 37/2012

OBJETO .: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 76/2012, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E PELA EMPRESA MINISTER CONSTRUTORA LTDA - ME, REFERENTE À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.NAVEGANTES, 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 255/2012
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº..: 255/2012
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA .: NELSON EDVALDO LIMAS
VIGÊNCIA ..: INÍCIO: 01/01/2013 TÉRMINO: 31/12/2013
LICITAÇÃO .: Dispensa de Licitação n° 45/2009

OBJETO .: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 79/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E O SR. NELSON EDVALDO LIMAS.
NAVEGANTES, 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 257/2012 - 17/2011
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº..: 257/2012
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA .: LINO DIMAS DE SIMAS
VIGÊNCIA ..: INÍCIO: 01/01/2013 TÉRMINO: 31/12/2013
LICITAÇÃO .: Dispensa de Licitação n° 208/2010

OBJETO .: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2011 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E O SR. LINO DIMAS DE SIMAS
NAVEGANTES, 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 258/2012 - 208/2011
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº..: 258/2012
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA .: CONSTRUTORA POLICONS LTDA
VIGÊNCIA ..: INÍCIO: 31/12/2012 TÉRMINO: 31/12/2013
LICITAÇÃO .: CONCORRÊNCIA N° 130/2011

OBJETO .: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 208/2011 DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA CONSTRUTORA POLICONS LTDA
NAVEGANTES, 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 261/2012 - 186/2012
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº..: 261/2012
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA .: CONSTRUTORA POLICONS LTDA
VIGÊNCIA ..: INÍCIO: 31/12/2012 TÉRMINO: 29/06/2013
LICITAÇÃO .: CONCORRÊNCIA n° 93/2011

OBJETO .: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 186/2011 DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA CONSTRUTORA POLICONS LTDA
NAVEGANTES, 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 262/2012 - 104/2012
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº..: 262/2012
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA .: A.R.G. INDÚSTRIAL LTDA
VIGÊNCIA ..: INÍCIO: 31/12/2012 TÉRMINO: 30/04/2013
LICITAÇÃO .: Tomada de Preços Nº 104/2012

OBJETO .: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2012 DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA A.R.G. INDÚSTRIAL LTDA
NAVEGANTES, 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 276/2012
Prefeitura de Navegantes
Extrato do Contrato nº. 276/2012.
Contratante.: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada..: Construtora Policons Ltda. ME
Vigência : Início: 31/12/2012 Término: 01/03/2013.
Licitação : Tomada de Preço nº 02/2012.

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a alteração do prazo estipulado na cláusula 4, item 4.1 do contrato original, que passará a vigorar a partir de 31/12/2012 a 01/03/2013
Navegantes, 21 de dezembro de 2012.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 278/2012
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº..: 278/2012
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA.: SR. DARCY OGLIARI
VIGÊNCIA ..: INÍCIO: 31/12/2012 TÉRMINO: 31/12/2013

LICITAÇÃO .: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 19/2011

OBJETO .: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA LOCALIZADO NA AV. PREF. JOSÉ JUVENAL MAFRA Nº 3.820, BAIRRO MEIA PRAIA, MUNICÍPIO NAVEGANTES/SC, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 244 M².
NAVEGANTES, 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 286/2012

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº..: 286/2012
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA.: SR. ROQUE HAAS
VIGÊNCIA ..: INÍCIO: 31/12/2012 TÉRMINO: 31/12/2013
LICITAÇÃO .: DISPENSA N° 180/2012

OBJETO .: LOCAÇÃO DE UM TERRENO MEDINDO 380M², EDIFICADO COM UM GALPÃO COMERCIAL COM APROXIMADAMENTE 280,00M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA RUA JOÃO DENIR BENASSI, Nº 556 - BLOCO 2, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MUNICÍPIO NAVEGANTES/SC
NAVEGANTES, 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 287/2012

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº..: 287/2012
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA.: MÍRIAN DELÍCIA DA SILVA DELFINO
VIGÊNCIA ..: INÍCIO: 31/12/2012 TÉRMINO: 31/12/2013
LICITAÇÃO .: DISPENSA N° 130/2012

OBJETO .: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA LOCALIZADO NA RUA ITAJAÍ Nº 230, BAIRRO SÃO DOMINGOS I, MUNICÍPIO NAVEGANTES/SC, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 350 M².
NAVEGANTES, 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 301/2012

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Contrato Nº..: 301/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : CIASC - CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO S.A.
Vigência : Início: 28/12/2012 Término: 31/12/2013
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 130/2010
Recursos : Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00

Objeto : TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 428/2010, CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 01 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2013, E REAJUSTE PELO ÍNDICE PACTUADO NO CONTRATO.
NAVEGANTES, 21 de Dezembro de 2012

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 327/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 327/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : SOCIEDADE CIVIL AVANTIS DE ENSINO LTDA
Valor : 137.862,40 (cento e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
Vigência : Início: 01/01/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2012
Recursos : Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00.
2.054.3.3.90.00.00.00.00.00.

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2012, TOMADA DE PREÇO 06/2012, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES.
NAVEGANTES, 26 de Dezembro de 2012.

Extrato de Ata Registro de Preço N° 117/2012 PMN

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

ATA Nº..: 117/2012
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA .: TEXTIL BRASIL IND.COMERCIO DE CONF .LTDA. EPP
VIGÊNCIA ..: INÍCIO: 09/08/2012 TÉRMINO: 31/12/2012
LICITAÇÃO .: Registro De Preço n° 117/2012

OBJETO .: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE TOALHAS, TRAVESSEIROS, LENÇOIS E FRONHAS (DEVIDAMENTE PERSONALIZADAS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
NAVEGANTES, 21/12/2012 DE DEZEMBRO DE 2012.

Extrato de Ata Registro de Preço N° 100/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

ATA Nº..: 100/2012
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA .: BARKI DISTRIBUIDORA LTDA, LIVRARIAS MOHR LTDA E PROJETO CULTURAL LTDA-MEVIGÊNCIA ..: INÍCIO: 31/12/2012 TÉRMINO: 05/07/2013
LICITAÇÃO .: Registro De Preço n° 117/2012

OBJETO .: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMN Nº 100/2012, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES.
NAVEGANTES, 21/12/2012 DE DEZEMBRO DE 2012.

SIDMS
Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável
Informações municipais para a promoção do desenvolvimento sustentável em Santa Catarina
indicadores.fecam.org.br

NavegantesPREV

Portaria N º 004 de 26 de Dezembro de 2012

PORTARIA N º 004 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012
DETERMINA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, §1° II da Constituição Federal (Redação da EC nº 20/1998), que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 20/98) e do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 099/2011, à servidora LUIZA DA CONCEIÇÃO PIERRE, detentora da matrícula funcional nº 243703, inscrita no CPF sob o nº 523.468.899-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutora de Corte de Cabelo do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Navegantes.

II Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria compulsória, em caráter proporcional, observada a metodologia de cálculo disposta nos § 3º e 17 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 26 DE DEZEMBRO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.
Navegantes, 26 de dezembro de 2012.

JAN ULLRICH
Diretor Presidente

Portaria N º 005 de 26 de Dezembro de 2012.

PORTARIA N º 005 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ , EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a lei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:

I Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora ELIANE MARGARETH SANTOS, portadora da cédula de identidade n.º 995.621, inscrito no CPF sob o n.º 798.415.119-91, efetiva no cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2012.03.00017, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 26 DE DEZEMBRO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

JAN ULLRICH
Diretor Presidente Do NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 26 de dezembro de 2012.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

Nova Trento

Prefeitura

Retificação Edital N° 094/2012 - PP N° 058/2012

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 094/2012 - Pregão Presencial nº 058/2012

A Prefeitura de Nova Trento/SC, RETIFICA e RATIFICA, o Edital de Licitação n° 094/2012, na modalidade de Pregão Presencial n° 058/2012, alterando a redação do do item 8.1.2 letra "e" do edital que passa a vigorar com a seguinte redação: Apresentar no minimo um atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este Termo de Retificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios. As demais cláusulas e condições da Tomada de Preço permanecem inalteradas.

Nova Trento/SC, 21 de dezembro de 2012.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Palhoça

Prefeitura

Lei Nº 3.757, de 17 de Dezembro de 2012.

LEI Nº. 3.757, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
INSTITUI o serviço público de coleta seletiva dos resíduos secos domiciliares e dá outras providências.

CONSIDERANDO que cabe ao município prover sobre a limpeza do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que também cabe ao município proteger o meio ambiente e combater a poluição atmosférica, visual, sonora e das águas, bem como outras formas de agressões ao meio ambiente, à saúde e ao bem estar da população (LOM, art. 144);

CONSIDERANDO que também cabe ao município combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos (LOM, art.105, VI e VII);

CONSIDERANDO que todos os munícipes têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (LOM, art. 141);

CONSIDERANDO que cabe ao Município implementar política setorial visando à coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos urbanos, com ênfase nos processos que envolvam sua reciclagem (LOM, art. 142, XIV)

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º Para efeito do disposto nesta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I. Lixo Seco Reciclável: resíduos secos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características assemelhadas.
II. Bacias de Captação de Resíduos: parcelas da área urbana municipal, vinculadas aos Pontos de Entrega Voluntária para entrega de pequenos volumes, que serão disponibilizadas aos Grupos de Coleta Seletiva Solidária para a captação de lixo seco reciclável.
III. Pontos de Entrega Voluntária para entrega de pequenos volumes: equipamentos públicos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, que serão disponibilizados aos Grupos de Coleta Seletiva Solidária para a captação de lixo seco reciclável.
IV. Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária: grupos autogestionários reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por munícipes demandatários de ocupação e renda, organizados em Grupos de Coleta Seletiva Solidária com atuação local.
V. Postos de Coleta Solidária: instituições públicas ou privadas (escolas, igrejas, empresas, associações e outras) captadoras do lixo seco reciclável, participantes voluntárias do processo de coleta seletiva solidária estabelecida por esta Lei.
VI. Catadores informais e não organizados: munícipes reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como sobreviventes do recolhimento desordenado do lixo seco reciclável.

CAPÍTULO 1
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

ARTIGO 2º Esta lei estabelece as diretrizes municipais para a universalização do acesso ao serviço público de coleta seletiva de lixo seco reciclável de Palhoça, definindo que este será estruturado com:

I. Priorização das ações geradoras de ocupação e renda;
II. Compromisso com ações alteradoras do comportamento dos munícipes perante os resíduos que geram;
III. Incentivo à solidariedade dos munícipes e suas instituições sociais com a ação de associações autogestionárias formadas por munícipes demandatários de ocupação e renda;
IV. Reconhecimento das associações e cooperativas autogestionárias como agentes ambientais da limpeza urbana, prestadores de serviço de coleta de resíduos à municipalidade;

Parágrafo único. Para a universalização do acesso ao serviço os gestores do serviço público de coleta seletiva responsabilizar-se-ão pela eficiência e sustentabilidade econômica das soluções aplicadas.

ARTIGO 3º Os geradores de resíduos domiciliares ou assemelhados são os responsáveis pelos resíduos de suas atividades e pelo atendimento das diretrizes do serviço público de seletiva de lixo seco reciclável, quando usuários da coleta pública.

CAPÍTULO 2
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA

ARTIGO 4º O serviço público de coleta seletiva de lixo seco reciclável será prestado por cooperativas e associações autogestionárias de catadores.

§ 1º As Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária agregarão ao serviço de coleta seletiva, nas regiões sob sua responsabilidade, programas específicos de informação ambiental voltados aos munícipes atendidos.

§ 2º As Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária poderão, nos Pontos de Entrega Voluntária e nos Galpões de Triagem viabilizados pela administração municipal, utilizar espaços designados para operacionalização da coleta, triagem e comercialização do lixo seco reciclável oriundo dos domicílios e dos Postos de Coleta Solidária.

§ 3º O serviço de coleta realizado pelas Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária em domicílios e estabelecimentos já atendidos pela coleta convencional será remunerado pelo Poder Público Municipal, por meio do estabelecimento de contratos em conformidade com a legislação federal específica (Art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal 8666/1993, na redação que lhe conferiu o Art. 57 da Lei federal 11445/2007).

ARTIGO 5º É responsabilidade da administração municipal a implantação e manutenção da rede de Pontos de Entrega Voluntária e Galpões de Triagem em número e localização adequados ao atendimento universalizado da área urbana do município.

§ 1º A rede de Pontos de Entrega Voluntária e Galpões de Triagem necessária à universalização do serviço de coleta seletiva poderá ser estabelecida pela administração municipal em áreas e instalações:

I. Públicas;
II. Cedidas por terceiros;
III. Locadas entre os imóveis disponíveis no município.

§ 2º A administração municipal cederá o uso dos Pontos de Entrega Voluntária e Galpões de Triagem pelas Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva.

§ 3º A administração municipal fornecerá às Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva materiais para o desenvolvimento contínuo dos programas de informação ambiental voltados aos munícipes por elas atendidos.

§ 4º A administração municipal estabelecerá os mecanismos de controle e monitoramento das atividades remuneradas de coleta e informação ambiental desenvolvidas pelas Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva.

ARTIGO 6º É responsabilidade da administração municipal o desenvolvimento de ações inibidoras de práticas não admitidas como:

I. Ação de catadores informais não organizados;
II. Ação de sucateiros, ferros-velhos e aparistas financiadores do trabalho de catadores informais;
III. Armazenamento de resíduos em domicílios, com finalidade comercial ou que propiciem a multiplicação de vetores ou outros animais nocivos à saúde pública.

Parágrafo único. As práticas anunciadas nos incisos I, II e III deste artigo constituem infrações penalizáveis na forma desta lei.

CAPÍTULO 3
DO PLANEJAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA

ARTIGO 7º O planejamento do serviço público de coleta seletiva de lixo seco reciclável será desenvolvido visando a universalização de seu alcance, com a consideração, entre outros, dos seguintes aspectos:

I. necessário atendimento de todos os roteiros porta-à-porta na área atendida pela coleta regular no município e de todos os Postos de Coleta Solidária estabelecidos nas Bacias de Captação de resíduos;
II. setorização da coleta seletiva a partir da ação dos Grupos de Coleta e dos Pontos de Entrega Voluntária com uso a eles cedidos;
III. dimensionamento das metas de coleta e informação ambiental referenciadas nos setores censitários do IBGE -Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nas áreas de abrangência das unidades de saúde, bem como nas micro áreas de atuação dos agentes de saúde, agentes de controle de vetores, agentes de vigilância sanitária e agentes comunitários de saúde;
IV. envolvimentos dos agentes de saúde, agentes comunitários de saúde e outros agentes inseridos nas políticas municipais intersetoriais, no processo de planejamento, organização de grupos locais e implantação do serviço público de coleta seletiva do lixo seco reciclável.

§ 1º O planejamento do serviço definirá metas incrementais:

I. para os contratos com as Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária;
II. para a implantação da rede de Pontos de Entrega Voluntária e Galpões de Triagem.

§ 2º O planejamento do serviço definirá, em função do avanço geográfico da implantação da coleta seletiva solidária, o desenvolvimento das ações inibidoras das práticas descritas nos incisos I e III do art. 6º.

ARTIGO 8º O planejamento e o controle do serviço público de coleta seletiva serão de responsabilidade da instância de gestão definida no art. 15 desta lei, garantida a plena participação das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária e de outras instituições sociais envolvidas com a temática.

CAPÍTULO 4
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

ARTIGO 9º Os contratos estabelecidos com as Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária, para a prestação do serviço público de coleta seletiva de lixo seco reciclável, deverão prever, entre outros, os seguintes aspectos:

I. A remuneração por tonelagem coletada, referenciada no preço estabelecido para contratos da coleta convencional de resíduos domiciliares, seus ajustes e aditamentos;
II. O controle contínuo das quantidades coletadas e da quantidade de rejeitos, em obediência às metas traçadas no planejamento do serviço;
III. A previsão contratual do desenvolvimento, pelos Grupos de Coleta, de trabalhos de informação ambiental compatibilizados com as metas de coleta definidas no planejamento;
IV. A obrigatoriedade dos cooperados ou associados com a manutenção dos filhos em idade escolar matriculados e freqüentando o ensino regular e com a carteira de vacinação atualizada, de acordo com o calendário básico de vacinas;
V. O impedimento de contratação da coleta por terceiros e da compra de materiais coletados por terceiros;
VI. A contratação com dispensa de licitação, nos termos do Art. 57 da Lei federal 11.445/2007.

ARTIGO 10 Visando à universalização do serviço prevista na Lei federal 11.445/2007, fica instituído o FMUCS - Fundo Municipal para Universalização da Coleta Seletiva constituído com as seguintes parcelas do custo de destinação das toneladas de resíduos sólidos domiciliares que deixarem de ser aterradas:

I. 100% (cem por cento) do custo de destinação final até o atingimento da meta de 10% (dez por cento) de coleta seletiva sobre a massa total de resíduos domiciliares coletada;
II. 60% (sessenta por cento) do custo de destinação final até o atingimento da meta de 15% (quinze por cento) de coleta seletiva sobre a massa total de resíduos domiciliares coletada;
III. 40% (quarenta por cento) do custo de destinação final até o atingimento da meta de 20% (vinte por cento) de coleta seletiva sobre a massa total de resíduos domiciliares coletada;
IV. 20% (vinte por cento) do custo de destinação final até o atingimento da meta de 25% (vinte e cinco por cento) de coleta seletiva sobre a massa total de resíduos domiciliares coletada;
V. 10% (dez por cento) do custo de destinação final após o atingimento da meta de 25% (vinte e cinco por cento) de coleta seletiva sobre a massa total de resíduos domiciliares coletada.
§ 1º Os valores para constituição do fundo municipal anunciado neste artigo estarão referenciados no preço estabelecido nos contratos em vigor, seus ajustes e aditamentos, referentes à destinação final dos resíduos sólidos domiciliares em aterros sanitários.

§ 2º O FMUCS vigerá até o atendimento das seguintes condições:

I. atendimento da totalidade dos domicílios urbanos com o serviço público de coleta seletiva e;

II. adesão de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos domicílios urbanos ao serviço público de coleta seletiva.

§ 3º Todos os investimentos e despesas a serem realizadas com recursos do FMUCS deverão ser aprovados pelo Núcleo de Gestão definido no Art. 15 desta lei.

ARTIGO 11 Será responsabilidade das Cooperativas ou Associações

de Coleta Seletiva Solidária propiciar:

I. A inclusão dos catadores informais não organizados nos Grupos de Coleta e nos trabalhos desenvolvidos nos Galpões de Triagem;
II. A educação continuada dos seus integrantes e sua capacitação nos aspectos sociais e econômicos.

Parágrafo único. Esta responsabilidade será monitorada pelo Núcleo de Gestão anunciado no Art. 15 desta lei.

ARTIGO 12 As ações das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária serão apoiadas pelo conjunto dos órgãos da administração pública municipal.

CAPÍTULO 5
DOS ASPECTOS TÉCNICOS

ARTIGO 13 O serviço público de coleta seletiva será implantado e operado em conformidade com as normas e regulamentos técnicos.

§ 1º Os operadores dos Galpões de Triagem deverão promover o manejo integrado de pragas por meio de empresas credenciadas junto à vigilância sanitária.

§ 2º Os contratos estabelecidos com as Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária estabelecerão a obrigatoriedade de existência de assessoria técnica em tempo integral, com formação de nível superior.

ARTIGO 14 As Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária, sob pena de rescisão do contrato, estarão obrigadas a orientar seus cooperados ou associados quanto à proibição de:

I. Uso de procedimentos destrutivos dos dispositivos acondicionadores dos resíduos domiciliares ou assemelhados;

II. Sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos.

Parágrafo único. As práticas anunciadas nos incisos I e II deste artigo constituem infrações penalizáveis na forma desta lei.

CAPÍTULO 6
DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E AGENTES MUNICIPAIS NO CONTROLE

ARTIGO 15 O serviço público de coleta seletiva será gerido pelo Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos definido nessa lei.

§ 1º O Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos será responsável pela coordenação das ações, integrando-as com outras iniciativas municipais, notadamente as relativas à coleta diferenciada dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos.

§ 2º O Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos será regulamentado e implantado por decreto do executivo municipal e deverá incorporar os órgãos municipais responsáveis pelas ações de planejamento, meio ambiente, limpeza urbana, assistência social, políticas para a saúde pública e educação, sob a coordenação do órgão municipal de Palhoça.

§ 3º Estará garantida a plena participação das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária e de outras instituições sociais envolvidas com a temática, nas reuniões do Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos.

§ 4º O Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos deverá promover seminários semestrais, com divulgação ampla para toda a comunidade e obrigatória para todas as instituições de ensino estabelecidas no município, visando à apresentação dos resultados e metas estabelecidas, e à expansão de parcerias.

CAPÍTULO 7
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 16 Os estabelecimentos dedicados ao manejo de sucatas, ferros velhos e aparas diversas, terão a concessão de seu alvará de funcionamento condicionada à obtenção de licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e à apresentação de termo de compromisso do cumprimento das diretrizes definidas em legislação trabalhista.

§ 1º A comprovação de descumprimento da licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou do termo de compromisso quanto à legislação trabalhista constituirá motivação suficiente para a cassação do alvará de funcionamento.

§ 2º Os estabelecimentos com alvará de funcionamento prévio à promulgação desta lei deverão obedecer ao disposto no caput deste artigo e em seu parágrafo primeiro, e serão comunicados pela administração municipal para adequação de sua operação, no momento de expansão do serviço público de coleta seletiva para as regiões onde estejam implantados.

§ 3º Os estabelecimentos citados no parágrafo anterior terão prazo máximo de adequação de 60 (sessenta) dias após comunicado da administração municipal.

§ 4º Os operadores dos empreendimentos citados no caput deste artigo e em seus parágrafos deverão promover o manejo integrado de pragas por meio de empresas credenciadas junto à vigilância sanitária.

ARTIGO 17 Os órgãos públicos da administração municipal deverão implantar, em cada uma de suas instalações, procedimentos de coleta seletiva dos resíduos de características domiciliares gerados em suas atividades.

§ 1º Os órgãos públicos deverão indicar, do seu quadro efetivo, em cada uma de suas instalações, os funcionários responsáveis pela eficiência do procedimento de coleta seletiva.

§ 2º Os resíduos segregados serão destinados exclusivamente às Cooperativas ou Associações de Coleta Solidária prestadoras do serviço público de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis.

§ 3º Os órgãos públicos da administração municipal serão comunicados pelo Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos para imediata adequação de seus procedimentos, no momento de expansão do serviço público de coleta seletiva para as regiões onde estejam implantados.

§ 4º O Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos promoverá reuniões centralizadas de orientação à implantação dos procedimentos nos órgãos públicos e destes receberá, na implantação, e semestralmente após o fato, relatórios sintéticos descritivos dos resultados e dos responsáveis em cada uma de suas unidades.

ARTIGO 18 A adoção dos princípios fundamentais anunciados no art. 2º e art. 3º desta lei, não eliminam a possibilidade do desenvolvimento de ações específicas de instituições privadas, com objetivos diferenciados dos estabelecidos para o serviço público de coleta seletiva.

CAPÍTULO 8

FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ARTIGO 19 Cabe aos órgãos de fiscalização do município, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e aplicação de sanções por eventual inobservância.

ARTIGO 20 No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do município devem:

I. Orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de lixo seco reciclável quanto às normas desta Lei;
II. Vistoriar os veículos cadastrados para o transporte e os equipamentos acondicionadores de resíduos;
III. Expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;
IV. Enviar aos órgãos competentes, os autos que não tenham sido pagos, para fins de inscrição na Dívida Ativa.

ARTIGO 21 Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas nesta Lei e nas normas dela decorrentes.

ARTIGO 22 Por transgressão do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:

I. O proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;
II. O condutor e o proprietário do veículo transportador;
III. O dirigente legal da empresa transportadora;
IV. O proprietário, o operador ou responsável técnico da instalação receptora de resíduos.

ARTIGO 23 Considera-se reincidência o cometimento de nova infração dentre as tipificadas nesta Lei, ou de normas dela decorrentes, dentro do prazo de doze meses após a data de aplicação de penalidade por infração anterior.

ARTIGO 24 No caso de os efeitos da infração terem sido sanados pelo Poder Público, o infrator deverá ressarcir os custos incorridos, em dinheiro, ou, a critério da autoridade administrativa, em bens e serviços.

SEÇÃO I
PENALIDADES

ARTIGO 25 O infrator está sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. Multa;
II. Suspensão do exercício de atividade por até noventa dias;
III. Interdição do exercício de atividade;
IV. Perda de bens.

ARTIGO 26º A pena de multa consiste no pagamento de valor pecuniário definido mediante os critérios constantes do Anexo desta Lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no art. 25.

§ 1º Será aplicada uma multa para cada infração, inclusive quando duas ou mais infrações tenham sido cometidas simultânea ou sucessivamente.

§ 2º No caso de reincidência, o valor da multa será do dobro do previsto no Anexo desta LEI.
§ 3º A quitação da multa, pelo infrator, não o exime do cumprimento de outras obrigações legais nem o isenta da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.

§ 4º A base de cálculo para aplicação da multa será de R$ 600,00 (seiscentos reais) à R$ 20.000,00 (vinte mil reais), definida no Auto de Infração e Multa pelo agente fiscalizador em razão da capacidade econômica do infrator, avaliada em razão de seus sinais exteriores de riqueza especialmente a posse ou a propriedade de bens.

ARTIGO 27 A suspensão do exercício da atividade por até noventa dias será aplicada nas hipóteses de:

I. Obstaculização da ação fiscalizadora;
II. Não pagamento da pena de multa em até 120 (cento e vinte) dias após a sua aplicação;
III. Resistência à apreensão de equipamentos e outros bens.

§ 1º A suspensão do exercício de atividade consiste do afastamento temporário do desempenho de atividades determinadas.

§ 2º A pena de suspensão do exercício de atividade poderá abranger todas as atividades que constituam o objeto empresarial do infrator.

§ 3º A suspensão do exercício de atividade será aplicada por um mínimo de dez dias, com exceção de quando aplicada com fundamento no inciso III do caput, cujo prazo mínimo será de trinta dias.

ARTIGO 28 Se, antes do decurso de um ano da aplicação da penalidade prevista no art. 27, houver cometimento de infração ao disposto nesta Lei, será aplicada a pena de cassação do alvará de funcionamento; caso não haja alvará de funcionamento, será aplicada a pena de interdição do exercício de atividade.

§ 1º A pena de interdição de atividade perdurará por no mínimo dez anos e incluirá a proibição de qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa.

ARTIGO 29 A pena de perda de bens consiste na perda da posse e propriedade de bens antes apreendidos e poderá ser aplicada cumulativamente nas hipóteses de:

I. Cassação de alvará de funcionamento;
II. Interdição de atividades;
III. Desobediência à pena de interdição de atividade.

SEÇÃO II
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ARTIGO 30 A cada infração, ou conjunto de infrações cometidas simultânea ou sucessivamente, será emitido Auto de Infração, do qual constará:

I. A descrição sucinta da infração cometida;
II. O dispositivo legal ou regulamentar violado;
III. A indicação de quem é o infrator e as penas a que estará sujeito;
IV. As medidas preventivas eventualmente adotadas.

ARTIGO 31 O infrator será notificado mediante a entrega de cópia do Auto de Infração e Multa para, querendo, exercer o seu direito de defesa em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º Considerar-se-á notificado o infrator mediante a assinatura ou rubrica de seu representante legal, ou de qualquer preposto seu presente no local da infração.

§ 2º No caso de recusa em lançar a assinatura ou rubrica, poderá o agente fiscalizador declarar tal recusa e identificar o notificando por meio da menção a seu documento de identidade; caso inviável

a menção ao documento de identidade, deverá descrever o notificado e indicar duas testemunhas idôneas, que comprovem que o notificado teve acesso ao teor do Auto de Infração.

§ 3º No caso de erro ou equívoco na notificação, este será sanado por meio de publicação de extrato do Auto de Infração corrigido na imprensa oficial.

§ 4º A notificação com equívoco ou erro será convalidada e considerada perfeita com a tempestiva apresentação de defesa pelo notificado.

ARTIGO 32 Decorrido o prazo de defesa, o Auto de Infração será enviado à autoridade superior, que poderá confirmá-lo e aplicar as penalidades nele previstas, ou para rejeitá-lo.

§ 1º Caso tenham sido juntados documentos ou informações novas ao Auto de Infração, o infrator será novamente notificado para apresentar defesa.

§ 2º A autoridade superior, caso julgue necessário, poderá realizar instrução, inclusive com realização de perícia e oitiva de testemunhas.

§ 3º A autoridade administrativa poderá rejeitar parcialmente o Auto de Infração, inclusive reconhecendo infração diversa ou aplicando penalidade mais branda.

§ 4º A autoridade administrativa poderá deixar de aplicar penalidade no caso de o infrator não ser reincidente e, ainda, em sua defesa demonstrar que tomou efetivamente todas as medidas a seu alcance para a correção da infração e o cumprimento do disposto nesta LEI.
§ 5º Com a decisão prevista no caput cessarão os efeitos de todas as medidas preventivas.

ARTIGO 33 Da decisão administrativa prevista no art. 32 não caberá recurso administrativo, podendo, no entanto, ser anulada no caso de ofensa ao direito de defesa ou outro vício jurídico grave.

SEÇÃO III
MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 34. Sempre que em face da presença da fiscalização a atividade infracional não cessar, ou houver fundado receio de que ela venha a ser retomada, serão adotadas as seguintes medidas preventivas:

I. Suspensão do exercício de atividade;
II. Apreensão de bens.

§ 1º As medidas preventivas poderão ser adotadas separadamente ou em conjunto.

§ 2º As medidas preventivas previstas neste artigo poderão ser adotadas também no caso de o infrator não cooperar com a ação fiscalizadora, especialmente impedindo o acesso à locais e documentos, inclusive os de identificação de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 3º Os equipamentos apreendidos devem ser recolhidos ao local definido pelo órgão municipal competente; os documentos, especialmente contábeis, ficarão na guarda da Administração ou em instituição bancária.

§ 4º Tendo sido sanada a irregularidade objeto de notificação, o infrator poderá requerer a liberação dos equipamentos ou documentos apreendidos desde que apurados e recolhidos os valores referentes aos custos de apreensão, remoção e guarda.

CAPÍTULO 9
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 35 O Poder Executivo terá o prazo de até 180 dias, a partir da promulgação desta lei, para a implantação da coleta seletiva de resíduos secos domiciliares.

ARTIGO 36 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palhoça, 17 de dezembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO
Tabela de multas

Ref.	Art.	Natureza da Infração	Graduação das multas (refê-rencias)
I	Art. 3º	Descumprimento das diretrizes para a coleta pública de resíduos	[25%]
II	Art. 6º, I	Coleta não autorizada de resíduos sob responsabilidade pública	[25%]
III	Art. 6º, II	Coleta não autorizada de resíduos sob responsabilidade pública	[100%]
IV	Art. 6º, III	Armazenamento não autorizado de resíduos sob res-ponsabilidade pública	[25%]
V	Art. 13, §1º	Desconformidade no manejo inte-grado de pragas	[50%]
VI	Art. 14, I	Destruição de dis-positivo acondicio-nador de resíduos domiciliares	[25%]
VII	Art. 14, II	Sujar via pública na carga ou trans-porte de resíduos	[25%]
VIII	Art. 16, §4º	Desconformidade no manejo inte-grado de pragas	[50%]

[O responsável pela elaboração do projeto de lei deverá definir a base de cálculo e a forma de atualização dos valores para as multas a serem aplicadas.]

Nota: a tabela não inclui as multas e penalidades decorrentes de infrações a outros dispositivos legais.

Lei Nº 3.763, de 20 de Dezembro de 2012.

LEI Nº. 3.763, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
ZONEAMENTO. Altera o Anexo I da Lei nº. 16, de 07 de abril de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Área do mapa que compõe o Anexo I do artigo 3° da Lei n° 16 de 07 de abril de 1993, especificada nos croqui anexo, parte integrante na presente Lei, conforme quadro de Alteração de Zoneamento abaixo:

ÁREA	LOCAL	CROQUI	ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO
Setor 03	Aririú da Formiga	01	AMS – 2 - Área Mista de Serviço AMC – 4 – Área Mista Central AMC – 7 – Área Mista Central AMC – 8 – Área Mista Central

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de dezembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE SANÇÃO DE PROJETO DE LEI

CERTIDÃO PARA SANÇÃO DE PROJETO DE LEI SEM EMENDAS

Certifico para os devidos fins que procedi a conferência minuciosa do Projeto de Lei n. 1.131/2012, publicado aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2012, constatando que não houve emendas, procedendo a sanção nos termos idênticos a redação final do referido projeto, dando origem a Lei n. 3.763, de 20 de dezembro de 2012, de acordo com o Projeto de Lei publicado e encaminhado pelo Poder Legislativo Municipal.

Secretaria de Governo, 20 de dezembro de 2012.
Secretário de Governo Assistente Administrativo

Lei Nº 3.764, de 20 de Dezembro de 2012.

LEI Nº. 3.764, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
ZONEAMENTO. Altera o Anexo I da Lei nº. 16, de 07 de abril de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterada a Área do mapa que compõe o Anexo I do artigo 3° da Lei n° 16 de 07 de abril de 1993, especificada nos croqui anexo, parte integrante na presente Lei, con-forme quadro de Alteração de Zoneamento abaixo:

ÁREA	LOCAL	CROQUI	ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO
Setor 02	Jardim Eldorado	01	AMS - 2 - Área Mista de Serviço

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de dezembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.765, de 20 de Dezembro de 2012.

LEI Nº. 3.765, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
ZONEAMENTO. Altera o Anexo I da Lei nº. 16, de 07 de abril de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterada a Área do mapa que compõe o Anexo I do artigo 3° da Lei n° 16 de 07 de abril de 1993, especificada nos croqui anexo, parte integrante na presente Lei, con-forme quadro de Alteração de Zoneamento abaixo:

ÁREA	LOCAL	CROQUI	ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO
Setor 05	Praia de Fora - Marivone	01	AMC - 3 - Área Mista Central 3

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de dezembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.766, de 21 de Dezembro de 2012.

LEI Nº. 3.766, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores a-provou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 165, da Constitu-ição Federal, e da Lei Orgânica do Município, esta Lei Fixa as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2013, nela compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal, extraídas do Plano Plurianual;

II - A estrutura dos orçamentos fiscais;

III - As diretrizes para a elaboração, alteração e execução dos orçamentos fiscais do município;

IV - As disposições sobre a dívida pública municipal;

V - As disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;

VII - As disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício fi-nanceiro de 2013, são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2010 a 2013, aprovado pela Lei nº. 3.046 de 01 de julho de 2009 e alterações posteriores, outras prioridades apresentadas pelas reivindicações da sociedade e con-firmadas pelos órgãos da Prefeitura.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o Exercício de 2013, serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no pará-grafo 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

§ 3º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do

Exercício de 2013 o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou dimi-nuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despe-sa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o aten-dimento às necessidades da sociedade.

Art. 3º A Proposta Orçamentária do Município de Palhoça, relativa ao exercício de 2013, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social, implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária, contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indiví-duos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II - o princípio da transparência social, requer a observância da utilização dos di-versos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

II - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2013, abrangerá os Poderes, Legislativo e Executivo, Fundos, Fundações, Autarquias e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional do Município, atual e suas possíveis alterações.

Art. 5º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2013, evidenciará as Receitas por rubricas e as respectivas Despesas, por modalidade de aplicação, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial de cada unidade gestora na forma dos anexos parte integrante desta LEI.
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas; Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

II - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, Funções e Sub-Funções de Governo;

III - Programa de Trabalho de Governo; Programa de Trabalho de Governo; (Consolidação)

IV - Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-funções, conforme o vínculo dos Recursos; Demonstrativo da Despesa Por Órgãos e Funções;

V - Demonstrativo da Evolução da Receita; Demonstrativo da Evolução da Des-pesa;

VI - Discriminação das Receitas;

VII - Discriminação das Despesas;

VIII - Proposta da Receita;

IX - Proposta da Despesa;

X - Relatório dos Projetos/ Atividades

XI - Demonstrativo da Despesa por Órgão Conforme Vinculo e Recursos

XII - Demonstrativo da Despesa por Órgão Unidade e Categorias Econômicas

XIII - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional-programática, categoria econômica, caracterização das me-tas, objetivos e fontes de recursos;

XIV - Demonstrativo da Evolução da Receita, por fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

Parágrafo Único. As Propostas dos Orçamentos, da Prefeitura, dos Fundos, das Fundações, das Autarquias, integrantes do Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no pla-no plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanen-te, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um pro-duto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, ex-pansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agru-pada em órgãos, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo Único. Cada programa, identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, detalhando-os em mo-dalidades de aplicação direta, com seus respectivos valores e metas, bem como as unidades or-çamentárias responsáveis pela realização da ação governamental.

Art. 7º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei do Orçamento conterá:

I - O Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2010 e 2011, Fixada para 2012 e Projetada para 2013, 2014 e 2015;

II - O Quadro Demonstrativo das Estimativas de Renúncia de Receita para o e-xercício de 2013;

III - O Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa por Função de Governo nos exercícios de 2010 e 2011, Fixada para 2012 e Projetada para 2013; 2014 e 2015

IV - O Quadro Demonstrativo da Despesa e sua evolução nos exercícios de 2010 e 2011, Fixada para 2012 e Projetada para o exercício de 2013;

V - O Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas no exercício

VI - O Quadro Demonstrativo dos Recursos destinados à Manutenção e Desen-volvimento do Ensino

VII - O Quadro Demonstrativo dos Recursos destinados à Saúde

VIII - O Quadro Demonstrativo da Composição do Ativo e do Passivo

IX - O Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada por Contrato, com identifica-ção 2010, 2011 e 2012, e projeção 2013.

X - O Demonstrativo das Medidas de Compensação de Renúncia de Receita e/ou Aumento de Despesas não Obrigatórias de Caráter Continuado.

XI - Quadro Demonstrativo das Despesas Previstas na Lei de Diretrizes Orça-mentária

Art. 8º Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, definidas como metas de despesas e receitas constantes dos anexos parte integrante desta Lei, a Proposta Orça-mentária para o exercício de 2013, poderá contemplar novos programas, projetos, atividades e operações especiais referentes a despesas obrigatórias de duração continuada, se:

I - Tiverem sido adequadamente atendidos todos os projetos, atividades e opera-ções especiais que estejam em andamento;

II - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da administração pública municipal;

III - Tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos.

Parágrafo Único. As prioridades citadas no "caput" deste artigo e as definidas no Anexo I desta Lei, poderão ser alteradas em função de mudanças e prioridades da Administração Pública Municipal.

III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º Os estudos para definição da Previsão da Receita para o exercício de 2013,deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos últimos três exer-cícios.

Art. 10. Se a receita estimada para o exercício de 2013, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentá-ria, poderá reestimá-la ou solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente ade-quação do orçamento.

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para dentre outras, as seguintes despesas abaixo:

I - Redução das contratações temporárias;

II - Redução dos cargos comissionados;

III - Racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos, horas extras;

IV - Redução dos gastos com obras e manutenção das entidades da Administra-ção Direta e Indireta;

V - Contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio e de capital.

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públi-cas do Município, aqueles constantes dos Anexos desta LEI.
Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com re-cursos da Reserva de Contingência, do provável superávit financeiro do exercício de 2013, or-çamento corrente, ou de créditos adicionais, abertos por excesso de arrecadação, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios.

Art. 13. O Orçamento para o exercício de 2013, contemplará recursos para a Re-serva de Contingência, limitados até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos nos Anexos desta Lei, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resulta-do primário positivo, se for o caso.

§ 1º Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, os processos e ações de servidores municipais em trâmite, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Adminis-tração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aper-feiçoamento de ações governamentais às necessidades do poder público, inclusive as intempéries.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência, destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 15 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual,

Parágrafo Único. Para os investimentos que ultrapassarem o prazo citado no ca-put, deverá ser encaminhado Projeto de Lei a Câmara Municipal de Vereadores para adequação do PPA e da LDO.

Art. 15. O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias após a publi-cação da Lei Orçamentária Anual, inclusive do Poder Legislativo, a Programação Financeira das Receitas e Despesas, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para as Unidades Ges-toras, observando, em relação às despesas constantes deste cronograma, a necessidade de limita-ção de empenhos e movimentação financeira, para obtenção das metas de resultado e o equilíbrio das contas.

Parágrafo Único. Se na programação das despesas, estas, ultrapassarem os limites da arrecadação de receitas, o Executivo, e o Legislativo fará a limitação de empenhos e a mo-vimentação financeira, na proporção necessária, para cada Entidade que compõe o Orçamento Municipal, respeitando as exclusões dispostas na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

Art. 16. Os projetos, atividades e operações especiais com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros recursos vinculados, somente serão execu-tados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa do respectivo órgão.

Art. 17. As renúncias de receitas, estimadas para o exercício financeiro de 2013, são as constantes dos Anexos desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo na previsão da receita.

Art. 18. Para efeito do disposto no parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Complemen-tar nº. 101, de 04/05/00, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não

exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 ou suas alterações, devi-damente atualizadas.

Art. 19. Nenhum projeto novo poderá ser incluído e/ou iniciado, sem antes ter as-segurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédi-to.

Art. 20. Despesas de competência de outros Entes da Federação, só serão assumi-das pela Administração Municipal, quando firmadas por convênios, acordos ou ajustes e previstas na Lei Orçamentária.

Art. 21. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o e-xercício de 2012, a preços correntes, acrescidas do índice inflacionário previsto e da expectativa de crescimento vegetativo.

Art. 22. A Lei Orçamentária para o exercício de 2013, contemplará autorizações do Legislativo ao Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais, especiais e suple-mentares.

Art. 23. Os recursos de convênios ou vinculados não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de cré-ditos adicionais especiais, suplementares ou especiais, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 24. Para apuração do excesso de arrecadação, consideram-se apenas os recur-sos próprios oriundos de itens de receitas próprias, separando-se portanto os de natureza vincula-da ou decorrentes de convênios identificado por fonte de recursos vinculados.

Parágrafo Único. Para efeito deste artigo consideram-se recursos próprios, os provenientes das receitas tributárias, taxas, as contribuições, as patrimoniais, as transferências constitucionais, as oriundas de outras receitas correntes e as receitas dos recursos diretamente arrecadados.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2013, o Executivo Municipal, auto-rizado por Lei, poderá incluir novos programas/projetos, atividades e operações especiais no Or-çamento Fiscal e na LDO e no Plano Plurianual, na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

§ 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2013, conterá autorização para o E-xecutivo Municipal remanejar, programa, projeto, atividade e operação especial, dotações das suas respectivas modalidades de despesas com aplicação direta.

§ 2º A Lei Orçamentária para o exercício de 2013, conterá autorização para que o Executivo Municipal crie novas modalidades de despesas quanto a sua natureza, , fontes de re-cursos e seus respectivos valores), afim de ajustar às necessidades dos /programa/projeto/atividade da Administração Municipal.

§ 3º Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2012, poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal, para o próximo exercício.

Art. 26. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades, depen-derá de Lei autorizativa específica e beneficiará somente aquelas de caráter assistencial, educa-cional, cultural, esporte amador, saúde e de cooperação técnica.

Art. 27. Para habilitar-se ao recebimento de recursos públicos, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar, dentre outros documentos, declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2013, por autoridades locais, e comprovante de regularidade de sua diretoria.

Art. 28. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos pú-blicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 29. A celebração de convênios para a concessão de subvenção social e auxí-lio, para despesa de capital, é restrita a entidades sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades nas áreas social e educacional, esportiva, cultural, ressalvando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recurso Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da legislação em vigor, e condicionada:

I - Ao reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Municipal;

II - A comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente;

III - A aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado da prestação de contas dos recursos de que trata este artigo, recebidos em 2012;

IV - Ao atendimento ao disposto nos artigos 61 e 204, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 204 da Constituição Federal.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. Obedecidos os limites estabelecidos nas legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2013, destinadas a financiar despesas previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e au-torizadas por lei específica.

Art. 32. A verificação dos limites da dívida pública poderá ser feita ao final de cada semestre.

Parágrafo Único. O montante da dívida pública no exercício de 2013, não exce-derá os limites estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta LEI.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 34. A despesa total com pessoal dos Poderes, Executivo e Legislativo, para o exercício de 2013, não excederá os limites prudenciais de 51,30% (cinqüenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente

Líquida, respectivamen-te.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autori-zar a realização de horas extras pelos servidores.

Art. 36. Os contratos de terceirização de serviços realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão apropriados como "outras despesas com pessoal, decorrentes de contratos de terceirização".

Parágrafo Único. Para efeito no disposto deste artigo, entende-se como terceiri-zação de serviços a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades e funções, constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal e que não envolvam a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 37. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal em pelo menos até 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas do exercício:

I - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

II - Eliminação das despesas com pessoal temporário (ACTS);

III - Eliminação de despesas com horas extras;

IV - Demissão de servidores não estáveis;

V - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

VI - Demissão de servidores estáveis.

Art. 38. A verificação dos limites das despesas com pessoal poderá ser feita na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cál-culos do orçamento da receita.

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

§ 1º Nenhum outro benefício fiscal será concedido aos contribuintes em atraso com suas obrigações tributárias.

§ 2º Os beneficiados com o cancelamento dos créditos tributários constaram de um demonstrativo junto aos balancetes e balanço por ordem nominativa e quantitativa.

Art. 41. Os benefícios fiscais dependentes de concessão por parte do Poder Exe-cutivo, que não forem devidamente quantificados na Proposta Orçamentária poderão ser conce-didos no exercício de 2013.

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de nature-za tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a Pro-posta Orçamentária, para o exercício de 2013.

§ 1º Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for devolvido ao Executivo até 31 de dezembro do ano corrente de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-lo na forma original, até a devida sanção da respectiva LEI.
§ 2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no pará-grafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2012, o excesso ou provável ex-cesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de con-tingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos e eventos fiscais pre-vistos no anexo desta LEI.
Art. 44. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estru-tura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação go-vernamental.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os Governos, Federal e Estadual, através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta e a iniciativa privada, para cessão de servidores, realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 47. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, publicando-se no Diário Oficial, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 48. As despesas oriundas de Processos Licitatórios e/ou Contratos, só pode-rão ser reconhecidas se as dotações consignadas para este fim, estiverem devidamente bloqueadas no Sistema Orçamentário.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 21 de dezembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.767, de 21 de Dezembro de 2012.

LEI Nº. 3.767, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ZONEAMENTO. Altera o Anexo I da Lei nº. 16, de 07 de abril de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterada a Área do mapa que compõe o Anexo I do artigo 3° da Lei n° 16 de 07 de abril de 1993, especificada nos croqui anexo, parte integrante na presente Lei, con-forme quadro de Alteração de Zoneamento abaixo:

ÁREA	LOCAL	CROQUI	ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO
Setor 03	Centro-Rio Grande	01	AMC - 7 - Área Mista Comercial

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 21 de dezembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Convênio N° 029, de 20 de Dezembro de 2012.

CONVÊNIO Nº 029, de 20 de dezembro de 2012.
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONCEDENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.316/0001-08, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu gestor, ROSINEI DE SOUZA HORACIO, portador do CPF de nº 660.083.879-53 e de outro lado, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 86.445.293/0001-36, com sede à Avenida José Acácio Moreira, 787, Bairro Deon, Tubarão - SC, doravante denominada UNISUL, neste ato representado por seu Presidente, PROFESSOR AILTON NAZARENO SOARES, portador do CPF nº 129.850.749-91, celebram o presente Convênio em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.758, de 20 de dezembro de 2012, Decreto Legislativo n° 246/2012, Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/96, Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer Cooperação Docente Assistencial (CDA), entre a Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, através do seu Curso de Medicina, e a Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, sem ônus de natureza financeira para ambas as partes, e de caráter sistemático visando:

1.1 Articular políticas de integração ensino/serviço nas diversas áreas da saúde;

1.2 Colaborar na efetivação da política de saúde no âmbito municipal, respeitando as diretrizes do SUS e compromissos firmados por meio do pacto de gestão.

1.3 Disponibilizar à UNISUL pela SMS, área física e acesso ás tecnologias para o funcionamento e atividades de estágios curriculares obrigatórios aos alunos do curso de medicina ofertados pela UNISUL;

1.4 As atividades de estágio, serão desenvolvidas junto a área ambulatorial da Policlínica Municipal de Palhoça;

1.5 A disponibilização das atividades a serem desenvolvidas na Policlínica Municipal de Palhoça, serão reguladas através de Plano Operativo firmado entre SMS/UNISUL (Anexo I);

1.6 Efetuar 13.200 (treze mil e duzentos) atendimentos mensais, conforme previsto no Anexo I.

1.7 Assegurar e garantir a conveniada (Unisul), que prioritariamente, possa realizar quando necessário, a contratação de empresas credenciadas no Município de Palhoça, para a realização de serviços de imagem, diagnóstico, serviços laboratoriais, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e afins de saúde.
Estas empresas terão que comprovar seu credenciamento no Município de Palhoça e atendimento à Associação dos Municípios da Grande Florianópolis, bem como provar que exercem suas funções por meio de PPI (Pactuação Pleno Integral), em municípios de gestão plena com preço tabelado 100% SUS e que só atendam, SUS.
Visando desta forma um atendimento ao paciente SUS, desde a consulta, procedimento, e finalização do diagnóstico, bem como podendo exercer os procedimentos médicos e laboratoriais necessário a fim de dar 100% de resolutividade municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO E DAS RELAÇÕES DE ESTÁGIO

2.1. Para os fins deste convênio, entende-se como estágio as atividades proporcionadas ao aluno de ensino de graduação com matrícula e freqüência regulares pela participação em situações reais de vida e de trabalho ligadas a sua área da saúde na UNISUL, devendo estar previsto no projeto pedagógico do curso;

2.2. O estágio obrigatório, mediante o agente integrador, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNISUL

3.1 Alocar, mediante processo seletivo, professores nas diversas especialidades, para exercerem a supervisão e orientação dos alunos da área de estágio proposto.

3.2 Garantir por meio de seus docentes, a supervisão presencial das atividades de estágios obrigatórios desenvolvidas pelos acadêmicos nas dependências da Policlínica Municipal de Palhoça, designando e remunerando os docentes responsáveis pelas diversas áreas de atendimento.

3.3 Assegurar que os professores acima referidos desenvolvam as suas atividades em favor da SMS/UNISUL, diariamente em horários estabelecidos das 08h00 ás 12h00 e das 13h30 ás 17h30, junto a Policlínica Municipal de Palhoça, sempre em compatibilidade com o horário escolar e com o funcionamento da unidade concedente da secretaria.

3.4 Apresentar anualmente os projetos e planos de trabalho, respeitando os trâmites legais, com previsão das atividades, conforme estabelecidos no plano de ensino do estágio curricular obrigatório do Internato Médico e as datas estabelecidas no calendário acadêmico.

3.5 Assegurar para que os supervisores dos estágios estejam devidamente cadastrados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde a fim de obter senha individual de acesso ao Sistema de Informação Info-Saúde válida para o período de estágio.

3.6 Os supervisores de estágio serão responsáveis pelo acesso e registro no sistema de informação da Rede Municipal de Saúde.

3.7 Assegurar o atendimento a todos os pacientes agendados através do Sistema de Regulação - SISREG, para consulta através de agenda profissional, aos pacientes que envolvam atendimento ambulatorial.

3.8 Assegurar que as informações contidas no Prontuário são exclusivas do usuário e sua utilização para fins de pesquisa deve

obedecer aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Ensino em Pesquisa - CONEP e autorizados pelo Comitê de Ética em Pesquisa - CEP - UNISUL com o objetivo de avaliar e autorizar os projetos de pesquisa e extensão a serem desenvolvidos na Rede Municipal de Saúde de Palhoça.

3.9 Divulgar as ações realizadas na Cooperação Docente Assistencial mencionando, sempre, a parceria entre a UNISUL e PMP/SMS.

3.10 Fornecer os equipamentos cirúrgicos, instrumentais, materiais de enfermagem, bem como todos os mobiliários que visem a garantia da infra-estrutura, necessários para o pleno funcionamento desta Policlínica;

3.11 Garantir um enfermeiro, que ficará responsável pela coordenação, organização e gerenciamento da Policlínica;

3.12 Providenciar o Termo de Compromisso de Estágio, bem como ficar responsável pelo seguro de vida contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

3.13 Emitir a identificação (crachá) de alunos e docentes, contendo nome completo, foto e função/cargo do portador, juntamente com o nome da instituição de ensino.

3.14 Assegurar que os alunos apresentem-se identificados com uniforme e crachá:

I - Roupa branca (saia abaixo do joelho ou calça comprida);
II - Sapato branco fechado;
III - O jaleco deverá permanecer fechado (na altura do joelho de mangas compridas);
VI - Crachá de identificação, em local visível durante todo o período de permanência na unidade da secretaria;
V - Não utilizar adornos (brincos grandes e ou compridos ou acessórios que possam causar problemas aos movimentos ou interferir em equipamentos), e;
VI - Zelar pela higiene pessoal, utilizando sempre unhas curtas,e barba feita;

3.15 Manter, através de contrato, serviços de limpeza, vigilância, manutenção em geral, para o pleno funcionamento, necessários para a execução dos atendimentos na Policlínica Municipal de Palhoça;

3.16 Implementar a instalação da rede de internet sem fio e a rede cabeada compatível e o respectivo suporte técnico de informática.

3.17 Observar e obedecer as normas internas da unidade concedente e conduzir-se dentro da ética profissional, assumindo postura de respeito, moralidade e decência;

3.18 Garantir à administração e o gerenciamento da Policlínica, bem como o funcionamento em dois turnos de atendimento, de segunda a sexta feira, nos horários das 08h00 ás 12h00 e das 13h30 ás 17h30 conforme planilha constante do Anexo I, obedecendo o plano de ensino e o calendário acadêmico.

3.19 Deverá ficar responsável pela manutenção do prédio, referente a rede hidráulica, elétrica, internet, assim como para com divisórias, moveis e demais aparelhos eletrônicos e clínicos, assim como pela manutenção interna e externa de limpeza e vigilância, inclusive monitoramento eletrônico.

3.20 Disponibilizar 43 consultórios para atendimento e 01 sala para a administração da Prefeitura Municipal de Palhoça/ Secretaria Municipal de Saúde.

3.21 Receber os especialistas contratados e efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências do espaço a ser fornecido para a UNISUL, ficando a possibilidade de expansão dos atendimentos até as 22:00 horas de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SMS

4.1 Conceder campo de estágio, de acordo as disposições deste convênio;

4.2 Disponibilizar o espaço físico para consecução do objeto previsto na cláusula primeira deste instrumento;

4.3 Disponibilizar aos professores e estagiários o acesso às dependências da Policlínica Municipal da Palhoça;

4.4 Colaborar por meio de seu corpo funcional na organização das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

4.5 Propiciar ao aluno estagiário experiências com o trabalho na Policlínica Municipal de Palhoça, onde seja garantido seu acesso direto à comunidade, sua organização social e problemática de saúde local;

4.6 Assegurar a infra-estrutura e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de ensino realizadas na Policlínica Municipal do Continente;

4.7 Acompanhar o processo de supervisão e ou orientação das atividades do estágio curricular obrigatório proposto;

4.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Operativo Anual visando o aperfeiçoamento do processo de trabalho e formação;

4.9 Disponibilizar aos supervisores de estágio senha individual de acesso ao Sistema Info-Saúde das Unidades de Saúde definidas para as atividades de ensino e no período correspondente ao estágio;

4.10 A organização do acesso dos usuários do SUS será integralmente de responsabilidade do Complexo Regulador de Palhoça, tanto para a organização das listas de espera, quanto para a organização das agendas dos atendimento ambulatoriais, sendo utilizado para isso, o SISREG - Sistema Nacional de Regulação;

4.11Garantir, através da distribuição de cotas por unidade, que todos as Unidades de Saúde possuam vagas disponíveis para agendamento local desses atendimentos;

4.12 Acompanhar, através da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, a execução dos atendimentos neste plano operativo pactuados, através dos registros do Sistema de Informação do SUS - SIA/SUS;

4.13Apresentar, trimestralmente os relatórios de produção dos atendimentos Ambulatoriais;

4.14 Assinar o termo de compromisso de estágio;

4.15 Intervir junto ao professor supervisor de estágio quando as atividades dos estagiários estiverem causando prejuízo ao setor;

4.16 Observar e fazer observar, em suas instalações, a ordem e a disciplina, determinando a aplicação de suas normas e regulamentos;

4.17 Conhecer a relação do quadro funcional da Policlínica, os materiais permanentes e os materiais de consumo, fornecidos pela UNISUL que fazem parte do ANEXO I;
4.18 Providenciar a publicação deste convênio em extrato, no

Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO OPERATIVO

O Plano Operativo, (ANEXO I), contém o detalhamento das responsabilidades técnicas e operacionais deste Convênio, foi elaborado conjuntamente e será revisado anualmente, ou sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá sofrer alterações, exceto em seu objeto, e ter sua vigência prorrogada através de Termos Aditivos, desde que em mútuo consenso das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Os serviços eventualmente cobrados pela UNISUL serão repassados ao Fundo Municipal da Saúde, sendo que os valores serão informados mensalmente através da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

CLÁUSULA NONA - FISCAL DO CONVÊNIO

A SMS designa servidor pertencente a Secretaria Municipal de Saúde SMS, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente convênio, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

As partes poderão propor, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a rescisão do presente convênio, acompanhada de justificativa, se ocorrer:

10.1 Comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições;

10.2 Por consenso das partes;

10.3 Por superveniência de normas legais que o tornem material ou formalmente inexequível;

10.4 Quando não for executado o objeto da avença;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Palhoça, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente convênio não resolvidas na esfera administrativa.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e forma dele.

Palhoça, 20 de dezembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal
AILTON NAZARENO SOARES
Presidente da Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

Testemunhas:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
CPF:	CPF:

ANEXO I

PLANO OPERATIVO - CONVÊNIO Nº 029/2012

INTEGRAÇÃO SMS/UNISUL - ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE PALHOÇA

O presente Plano Operativo firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça e a UNISUL visa detalhar as responsabilidades mútuas para a realização de atendimento ambulatorial de média complexidade na Policlínica Municipal do Palhoça.

DA FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA
A definição de Policlínica é ampla e mutável, trata-se do exercício da medicina aplicada à generalidade das doenças, em instituição médica onde se dão consultas de clínica geral e de diversas especialidades. Portanto, policlínica é uma Unidade de saúde, para prestação de atendimento ambulatorial em várias especialidades, incluindo ou não especialidades básicas, podendo ainda ofertar outras especialidades não médicas. Podendo ou não fazer SADT e pronto atendimento 24 horas.
Várias questões conceituais envolvem o tema gerando dúvidas e consequentes distorções, que repercutem no atendimento à população. Tal definição se faz necessária para organizar a área física por se tratar de unidade integrada de saúde em um sistema único de saúde, mas com especificidades locais. Essa proposta vai racionalizar a utilização dos espaços da unidade, contribuindo para torná-la mais humanizada, com fluxos e determinantes físicos geradores de maior satisfação a seus usuários.
Esterilização
Todo o material de uso permanente e instrumental cirúrgico deve ter sua esterilização garantida. O que pode ser obtido de forma externa vale dizer, que empresas ou convênios podem assegurar essa viabilidade de acordo com determinações da Universidade. De forma organizada poder-se-ia afirmar que toda a atividade pode ser planejada para uma semana, permitindo assim a garantia da higienização, esterilização e funcionamento da unidade. Essa esterilização deve ocorrer dentro da própria unidade, bem como a utilização de materiais descartáveis.
Material Básico
O material para os procedimentos, tanto permanente (instrumental) como de consumo (fios, gazes, curativos), devem ser os adequados, portanto não cabe a improvisação ou a falta de planejamento. O uso de equipamentos adequados favorece o bom resultado, diminuiu as complicações e, adicionalmente, contribui para a formação acadêmica de forma correta. O instrumental deve ser acondicionado em caixas específicas dê acordo com os procedimentos agendados. Todos os materiais adicionais e necessários serão listados em documento específico pela coordenação do curso de medicina.

Pacientes
Em relação aos pacientes devemos considerar e assegurar o atendimento a todos os agendados através do Sistema de Regulação - SISREG, para consulta através de agenda profissional, que envolve atendimento ambulatorial em clínica geral, atenção básica em saúde e nas diversas especialidades.
Essa rotina poderá ser observada no Fluxograma a seguir.
Paciente
Consulta eletiva ou referendada

Diagnostico e hígido Sem diagnostico e/ou mórbido
Tratamento ou Unidade Básica de Saúde Exames e/ou consultoria e retorno

Diagnostico e/ou tratamento

Unidade Básica de Saúde ou Retorno

Alta, Retorno, ou Unidade Básica de Saúde

Fluxograma 1. Demonstrando a dinâmica do atendimento proposto na unidade da Policlínica Municipal de Palhoça.
Deve ser enfatizado que esse esquema poderá ser modificado de acordo com as necessidades e/ou limitações do serviço. O que se pretende é demonstrar um funcionamento com organização que preserva a segurança e qualidade do atendimento.

Pessoal

A equipe destinada para o serviço é proporcional ao numero de consultórios, ao numero de atendimentos diários, as especialidades a serem oferecidas e os dias de funcionamento. Como o funcionamento pretende ser diário, em dois turnos, ou seja, de segunda a sexta feira, das 08h00 ás 12h00 e das 13h30 ás 17h30, sendo que cada médico / professor realizará 10 (dez) consultas por turno, sendo 6 (seis) novas e 4 (quatro) retornos.
Com a equipe formada, se possibilita no período diário/semanal/mensal a seguinte efetividade, de atendimento ambulatorial considerando um turno de quatro horas:
São 60 (sessenta) atendimentos no turno da manhã e 60 (sessenta) atendimentos no turno da tarde, perfazendo 120 (cento e vinte) atendimentos diários, com 600 (seiscentos) atendimentos semanais, e 13.200 (treze mil e duzentos) atendimentos mensais.
No turno diário será destinado ainda horas para aulas, seminários, discussão de caso, reuniões, e avaliações processuais.
Tal atividade confere a cada aluno, no mínimo, conhecimento teórico/prático, de atendimento ao paciente. Entre os objetivos do atendimento ambulatorial nas várias especialidades médicas se pretende que o aluno ao final de seu estágio deverá ser capaz de:
- Realizar a anamnese e exame físico.
- Fazer a hipótese diagnóstica e diagnóstico diferencial.
- Estabelecer planos para confirmação diagnóstica.
- Estabelecer planos para tratamento.
- Demonstrar habilidade na aplicação das técnicas e procedimentos.
- Organizar o prontuário de acordo com as normas da instituição.
- Manter postura ética.

DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

1. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará área física da Policlínica Municipal de Palhoça, para o funcionamento do atendimento ambulatorial nas diversas especialidades médicas acima mencionadas.
2. A organização do acesso dos usuários do SUS será integralmente de responsabilidade do Complexo Regulador de Palhoça, tanto para a organização das listas de espera, quanto para a organização das agendas dos atendimento ambulatoriais, sendo utilizado para isso, o SISREG - Sistema Nacional de Regulação;
3. Garantir, através da distribuição de cotas por unidade, que todos as Unidades de Saúde possuam vagas disponíveis para agendamento local desses atendimentos;
4. Acompanhar, através da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, a execução dos atendimentos neste plano operativo pactuados, através dos registros do Sistema de Informação do SUS - SIA/SUS;
5. Apresentar, trimestralmente os relatórios de produção dos atendimentos Ambulatoriais;
6. Realizar, sempre que necessárias reuniões técnicas entre os Dirigentes da SMS, e a equipe do Curso de Medicina da UNISUL, a fim de ajustar o processo de trabalho desta Policlínica.
7. Responsabilizar-se pelas faturas de água, luz, telefone e impostos que venham a incidir sobre o imóvel.
8. Fiscalizar a execução do presente convênio, bem como o detalhamento do plano operativo (ANEXO I)
9. Conhecer a relação do quadro funcional da Policlínica, os materiais permanentes e os materiais de consumo, fornecidos pela UNISUL que fazem parte do ANEXO I.

DAS RESPONSABILIDADES DA UNISUL - CURSO DE MEDICINA
1. Os professores do curso de Medicina da UNISUL realizarão todos os atendimentos ambulatoriais agendados pelas unidades de saúde de Palhoça através do Complexo Regulador de Palhoça;
2. Os atendimentos ambulatoriais agendados para a Policlínica Municipal de Palhoça, serão realizados pelos professores e Tutores do Curso de Medicina da UNISUL, previamente cadastrados na referida instituição (SMS). A alocação dos professores (médicos) e do grupo de alunos que atuarão junto aos atendimentos ambulatoriais é de responsabilidade da Coordenação do Curso de Medicina da UNISUL;
3. Fornecer os equipamentos cirúrgicos, instrumentais, materiais de enfermagem, bem como todos os mobiliários que visem a garantia da infra-estrutura, necessários para o pleno funcionamento desta Policlínica;
4. Garantir um enfermeiro, que ficará responsável pela coordenação, organização e gerenciamento da Policlínica;
5. Manter, através de contrato, serviços de limpeza, vigilância, manutenção em geral, para o pleno funcionamento, necessários para a execução dos atendimentos na Policlínica Municipal de Palhoça;
6. Implementar a instalação da rede de internet sem fio e a rede cabeada compatível e o respectivo suporte técnico de informática;
7. Providenciar o Termo de Compromisso de Estágio dos alunos;
8. Providenciar a contratação do seguro obrigatório para estudantes e supervisores desta atividade conveniada;
9. Assegurar que os alunos se apresentem identificados e com uniforme.
10. Encaminhar e disponibilizar a relação do quadro funcional da Policlínica, os materiais permanentes e os materiais de consumo, fornecidos pela UNISUL que fazem parte do ANEXO I.
11. Garantir à administração e o gerenciamento da Policlínica, bem como o funcionamento em dois turnos de atendimento, de segunda a sexta feira, nos horários das 08h00 ás 12h00 e das 13h30 ás 17h30 conforme planilha anexa, obedecendo o plano de ensino e o calendário acadêmico:

MESES	FREQUÊNCIA	JUSTIFICATIVA
JANEIRO	SEM ATENDIMENTO	FÉRIAS COLETIVAS
FEVEREIRO	A PARTIR DO DIA 11	CALENDÁRIO ESCOLAR
MARÇO A JUNHO	INTEGRAL	CALENDÁRIO ESCOLAR
JULHO	A PARTIR DO DIA 15	RECESSO ESCOLAR - FÉRIAS
AGOSTO A NOVEMBRO	INTEGRAL	CALENDÁRIO ESCOLAR
DEZEMBRO	SOMENTE ATÉ O DIA 09	RECESSO ESCOLAR - FÉRIAS

Palhoça, 20 de dezembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT — AILTON NAZARENO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL — PRESIDENTE DA UNISUL

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:
Nome: — Nome:
Assinatura: — Assinatura
CPF: — CPF:

Palmitos

Prefeitura

Contrato 162/2012
PREFEITURA DE PALMITOS
Processo Licitatório nº100/12 Modalidade: Pregão Presencial nº 17/12. Contrato: 162/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Contratada: ALESSANDRA TEREZINHA WORM SCHAEFER Valor: 5.621,00. Prazo: 31/12/2012.

Palmitos 08/10/2012.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo 106/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº106/12 Modalidade: Pregão Presencial nº019/12. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEM BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. Entrega do Envelopes: 10/01/2013, até as 09:00 horas. Abertura do Envelopes: 10/01/2013 as 09:30 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 26 de dezembro de 2012.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo 107/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº107/12 Modalidade: Pregão Presencial nº020/12. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS. Entrega do Envelopes: 10/01/2013, até as 14:00 horas. Abertura do Envelopes: 10/01/2013 as 14:30 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 26 de dezembro de 2012.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo 108/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº108/12 Modalidade: Pregão Presencial nº021/12. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Entrega do Envelopes: 09/01/2013, até as 08:30 horas. Abertura do Envelopes: 09/01/2013 as 09:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 26 de dezembro de 2012.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo 109/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº109/12 Modalidade: Pregão Presencial nº022/12. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E MÉDIO), MATRICULADOS EM ESCOLAS PÚBLICAS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS, PARA OS ANOS LETIVOS DE 2013, 2014, 2015 E 216, PELO PERÍODO DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS POR ANO. Entrega do Envelopes: 11/01/2013, até as 09:00 horas. Abertura do Envelopes: 11/01/2013 as 08:30 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 26 de dezembro de 2012.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo 110/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº110/12 Modalidade: Pregão Presencial nº023/12. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Entrega do Envelopes: 14/01/2013, até as 09:00 horas. Abertura do Envelopes: 14/01/2013 as 09:30 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 19 de dezembro de 2012.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Contrato 157/2012
PREFEITURA DE PALMITOS
Processo Licitatório nº95/12 Modalidade: Convite nº 33/12. Contrato: 157/2012. Objeto: AQUSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA CARREGADEIRA 55C, MOTOR OM 366. Contratada: AUTO AGRICOLA OESTE LTDA. Valor: 4.860,00. Prazo: 05/09/2012.

Palmitos 22/08/2012.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Contrato 158/2012
PREFEITURA DE PALMITOS
Processo Licitatório nº95/12 Modalidade: Convite nº 33/12. Contrato: 158/2012. Objeto: AQUSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA CARREGADEIRA 55C, MOTOR OM 366. Contratada: RETIFICA LC LTDA. Valor: 7.872,00. Prazo: 05/09/2012.

Palmitos 22/08/2012.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Contrato 159/2012
PREFEITURA DE PALMITOS
Processo Licitatório nº98/12 Modalidade: Convite nº 34/12. Contrato: 159/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE 12.000 KG (DOZE MIL QUILOGRAMAS) DE SEMENTE CAPIM SUDÃO, COMUMENTE

CONHECIDO COMO AVEIA DE VERÃO, NOME CIENTIFICO SORGHUM SUDANESE. Contratada: SOPRANO E JEZUIR LTDA ME. Valor: 5.621,00. Prazo: 31/12/2012.

Palmitos 30/08/2012.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

Decreto N° 61 /2012.

DECRETO N° 61 /2012.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, de acordo com a Lei 1.482/11 de 20 de dezembro de 2011, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento fiscal vigente, para suplementação da dotação abaixo, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 50.000,00
12.365.0018.2.014 - Manutenção do Transporte Escolar R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.22.002009 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação fonte 0.2.14.001001 - Transferência Transporte Escolar Estadual - no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 26 de dezembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 27 de dezembro de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Sec. Municipal de Administração

Porto União

Prefeitura

Decreto Nº 1.051/2012

DECRETO Nº 1.051, de 19 de dezembro de 2012.
Aprova e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, destinado à execução dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário do Município de Porto União e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, devidamente combinado com a Lei Municipal nº 4.064, de 17 de dezembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Porto União, referente aos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário - PMAE, anexo ao presente Decreto, que, a partir do diagnóstico da atual situação dos serviços públicos, estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações a serem adotadas pelo Município para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços e para a sua universalização.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico instituído neste Decreto será revisto periodicamente, no mínimo a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Art. 3º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com os prestadores de serviços e estar em conformidade com as diretrizes, metas e objetivos e com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e Lei Municipal nº 4.064, de 17 de dezembro de 2012, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto União, 19 de dezembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 1.052/2012

DECRETO Nº 1.052, de 20 de dezembro de 2012.
Dispõe sobre Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, devidamente combinado com os artigos 118 e 119, da Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais à Servidora Pública Municipal Sra. MARIA ELISABETH HEMM, portadora do RG nº 1.104.777 e CPF nº 654.669.699-15, no Cargo de Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA
Presidente do IMPRESS

Decreto Nº 1.053/2012

DECRETO Nº 1.053, de 20 de dezembro de 2012.
Dispõe sobre Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, devidamente combinado com os artigos 118 e 119, da Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais à Servidora Pública Municipal Sra. MARILENE TURELLA, portadora do RG nº 3.791.505-0 e CPF nº 509.584.539-34, no Cargo de Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA
Presidente do IMPRESS

Decreto Nº 1.054/2012

DECRETO Nº 1.054, de 20 de dezembro de 2012.
Dispõe sobre Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, devidamente combinado com os artigos 118 e 119, da Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais à Servidora Pública Municipal Sra. JANE APARECIDA FERREIRA RODRIGUES, portadora do RG nº 5.545.780-8 e CPF nº 420.445.299-04, no Cargo de Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA
Presidente do IMPRESS

Decreto Nº 1.055/2012

DECRETO Nº 1.055, de 21 de dezembro de 2012.
Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 1º, inc. III, letra a, da Constituição Federal, devidamente combinado com o art. 31, inc. I, da Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais ao Servidor Público Municipal Sr. ELOI SUSKO, portador do RG nº 1.162.540 e CPF nº 306.263.239-91, no Cargo de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de dezembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA
Presidente do IMPRESS

Decreto Nº 1.056/2012

DECRETO Nº 1.056, de 21 de dezembro de 2012.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa

Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.892, de 30 de junho de 2011 (LDO) e 3.939, de 29 de novembro de 2011 (LOA),

DECRETA,
Art. 1º Fica suplementado o Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação, do exercício de 2012, na dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais):
ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2009 - Manutenção do Ensino Infantil
MODALIDADE 3190 - 113 - Aplicações Diretas 43 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2009 - Manutenção do Ensino Infantil
MODALIDADE 3191 - 113 - Aplicações Diretas - Oper. Intra - Orç. 45 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de dezembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Extrato de Contrato 081/2012 FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 081/2012 FAS
Partes: Município de Porto União e Fenix Informática e Telefonia Ltda.

Objeto: aquisição de microcomputador completo e impressora, referente aos itens: 01 e 02, do edital.
Valor total: R$ 11.310,00 (Onze mil e trezentos e dez reais.).
Vigência: será de 12 (doze) meses, prazo da garantia dos equipamentos.
Base legal: Pregão Presencial 022/2012 FAS, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 30 de Dezembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Fenix Informática e Telefonia Ltda.
Contratada.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 023/2012 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 035/2012 - FAS
Pregão Presencial 023/2012 - FAS
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Fenix Informática e Telefonia Ltda.

Porto União SC, 20 de Dezembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 024/2012 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 036/2012 - FAS
Pregão Presencial 024/2012 - FAS
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Jackiw & Jackiw Ltda.

Porto União SC, 20 de Dezembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 3028/12

DECRETO Nº 3.028 de 18 de dezembro de 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.227 de 06/12/11.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R$ 2.186.367,10 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos), por conta da tendência do excesso de arrecadação nos recursos próprios, as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

04.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.01 PROCURADORIA JURÍDICA

2.008 Manutenção da Procuradoria Jurídica

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 23.672,37

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.03 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2.018 Manutenção de Departamento de Recursos Humanos

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 73.667,45
08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.01 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

2.028 Manutenção do Gabinete do Secretario de Educação

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 12.307,12
08.02 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO

2.030 Manutenção do Ensino Infantil

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 1.749.052,56
3.1.91.00 Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias
R$ 222.250,33

08.03 DEPARAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

2.031 Manutenção do Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 66.497,95
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS VIÁRIAS

2.038 Manutenção do Departamento de Obras e Melhorias Viárias

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 38.919,32

TOTAL R$ 2.186.367,10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
18 de dezembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 3035/12

DECRETO Nº 3.035 ,de 20 de dezembro de 2012
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.227 de 06/12/11.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.078 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 PEssoal e Encargos Sociais

3.1.91.00 Aplicações Diretas - Operação Intra-Orçamentária
R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.078 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 PEssoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de dezembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 3037/12

DECRETO Nº 3037, de 21 de dezembro de 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.227 de 06/12/2011
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais), por excesso de arrecadação em decorrência de repasses do Governo Federal, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

50.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

50.04 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE FEDERAL

1073 Piso de Alta Complexidade I-Pac I

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
R$ 3.410,00

TOTAL R$ 3.410,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
21 de dezembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 3038/12

DECRETO N° 3.038, de 21 de dezembro de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 009/2012"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 3.796 de 26/06/2002,

DECRETA:
Art.1º- Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº. 009/2012, em conformidade com o disposto no respectivo Edital de Processo Seletivo.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
21 de dezembro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3039/12

DECRETO N° 3.039, de 21 de dezembro de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 010/2012"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 3.796 de 26/06/2002,

DECRETA:
Art.1º- Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº. 010/2012, em conformidade com o disposto no respectivo Edital de Processo Seletivo - Escola Modelo.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
21 de dezembro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3040/12

DECRETO N° 3.040, de 21 de dezembro de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO-ANO 2012.

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 3.796 de 26/06/2002,

DECRETA:
Art.1º- Fica homologado o resultado final do Concurso Interno de Remoção - Ano 2012.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
21 de dezembro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3041/12

DECRETO Nº 3.041 de 21 de dezembro de 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.227 de 06/12/11.
DECRETA
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 4.205,91 (quatro mil, duzentos e cinco reais e noventa e um centavo), por conta do excesso de arrecadação no Recurso Estadual para Restauro do Museu, a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul:

20.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

20.01 Fundação Cultural de Rio do Sul

1.042 Projetos Culturais - Estadual

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 4.205,91

TOTAL R$ 4.205,91

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
21 de Dezembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3033/2012

DECRETO Nº 3033, de 20 de dezembro de 2012.
"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS PEDIDOS DE REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, ORIUNDOS DE CONTRIBUINTES DE BAIXA RENDA PARA O EXERCÍCIO DE 2013."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido no Art. 94 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, e suas alterações posteriores, DECRETA:
CONSIDERANDO o Princípio da Capacidade Contributiva, insculpido no Parágrafo 1º do Art. 145 da Constituição Federal, pelo qual sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados conforme a capacidade econômica do contribuinte;

CONSIDERANDO o Princípio da Celeridade Processual e Razoável Duração do Processo, previsto no Art. 5º, inciso LXXVIII, assegurando a todos os litigantes, seja no âmbito judicial ou administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO os pareceres exarados nos processos administrativos pelos profissionais devidamente habilitados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação após a realização de entrevista sócio econômica e verificação ☐in loco' da condição dos contribuintes requerentes;

CONSIDERANDO os despachos fundamentados do Secretário Municipal da Fazenda nos processos administrativos relativos à remissão total ou parcial dos Créditos Tributários, requeridos pelos contribuintes comprovadamente de baixa renda;

Art. 1º - Ficam dispensados de requerer novo pedido de remissão de Crédito Tributário do Imposto Territorial - IT, Predial - IP, Taxa de Segurança Contra Incêndio - TSCI, Coleta de Lixo - CL e Preço Público - PP no exercício de 2013, os contribuintes de baixa renda identificados no Anexo I deste decreto, que tiveram parecer favorável da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social para concessão do benefício emitidos nos dois últimos exercícios.

Parágrafo Primeiro - Os contribuintes beneficiados com remissão total ou parcial no exercício de 2012, serão automaticamente beneficiados no exercício de 2013.

Parágrafo Segundo - Aos contribuintes mencionados no Caput, fica assegurado no exercício de 2013, a aplicação do mesmo percentual de remissão dos tributos especificados.

Art. 2º - Os contribuintes que não se enquadrem no disposto no Art. 1º, serão encaminhados pela Secretaria Municipal da Fazenda para levantamento sócio econômico, mediante abertura de processo administrativo para entrevista e verificação ☐in loco' da condição sócio-econômica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1595/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal da Fazenda

PRM

ANEXO I - Relação de Contribuintes de Baixa Renda

185 ANTONIO CARLOS AMORIM - ESPOLIO
275 26/04/2011 26/04/2011 31/12/2013 275 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 7645 01.06.013.1987.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
103 COLETA DE LIXO 50,00 %
106 PREÇO PUBLICO 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
483 EDINA LARGURA LINHARES
263 14/04/2011 14/04/2011 31/12/2013 263 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 1335 01.01.031.0731.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 20,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 20,00 %
107 FUNREBOM 20,00 %
683 DJALMA NUNES TEIXEIRA
277 26/04/2011 26/04/2011 31/12/2013 277 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 1802 01.02.007.0086.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 15,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 15,00 %
107 FUNREBOM 15,00 %
1128 ADELAIDE MENDES
158 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 158 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 2726 01.03.007.0375.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
1390 VILSON MIGUEL STALOCH
207 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 207 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 3157 01.03.023.0170.003.003
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %
1393 ANTONIO PEREIRA DE MEDEIROS
264 14/04/2011 14/04/2011 31/12/2013 264 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 3163 01.03.023.0214.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %

1483 LUCI LIMA DEUCHER
31 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 31 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 3346 01.03.029.0197.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
106 PREÇO PUBLICO 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
1554 CACILDA LAURINDO E MARILENE MACHADO
78 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 78 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 3472 01.03.040.0074.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
1783 VERONICA NEVES
42 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 42 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 3965 01.22.023.0179.001.001

101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
1830 FRANCISCO NOVELETO NETO
94 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 94 - Remissão de Dividas/ Lançamentos
Imóvel 4033 01.22.023.1441.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
1830 FRANCISCO NOVELETO NETO
94 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 94 - Remissão de Dividas/ Lançamentos
Imóvel 4033 01.22.023.1441.001.001
107 FUNREBOM 50,00 %
1887 ALSIRA SCHWAMBACH CUNHA
145 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 145 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 10918 01.24.022.1632.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
1923 AYRTAN FELIPE
200 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 200 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 4185 01.04.012.1251.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
106 PREÇO PUBLICO 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %
1953 ADEMAR KANTOVICK
81 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 81 - Remissão de Dividas/ Lançamentos
Imóvel 9225 01.07.025.3055.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
2101 ARGENTINA FERNANDES MACHADO-ESPOLIO
147 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 147 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 4475 01.04.023.0398.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
2172 BENTA DO ROSARIO
222 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 222 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 4584 01.04.027.0416.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %
2231 MOACIR DE OLIVEIRA- ESPOLIO
49 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 49 - Remissão de Dividas/ Lançamentos
Imóvel 4673 01.04.010.4585.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
2260 PAULO ELIAS
217 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 217 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 4716 01.04.032.0137.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
103 COLETA DE LIXO 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
2335 FELIX NOLLI DA ROCHA
97 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 97 - Remissão de Dividas/ Lançamentos
Imóvel 4832 01.04.035.0601.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
2367 BRAZ BERNARDINO SOARES
225 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 225 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 38637 01.04.002.0113.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
2498 GIL BRAS SANTANA
290 14/07/2011 14/07/2011 31/12/2013 290 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 5053 01.04.010.7411.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
103 COLETA DE LIXO 60,00 %
106 PREÇO PUBLICO 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
3028 SERGIO ABREU
10 30/12/2010 01/01/2011 31/12/2013 10 - Remissão de Dividas/ Lançamentos
Imóvel 4170 01.04.011.1867.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 20,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 20,00 %
107 FUNREBOM 20,00 %
3118 NORMIRA DE ANDRADE
184 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 184 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 6313 01.05.026.4798.001.000
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
3263 ORIVALDO SCHULZE
171 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 171 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 39951 01.04.010.0951.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
103 COLETA DE LIXO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
3315 LILI HILBERT
33 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 33 - Remissão de Dividas/ Lançamentos
Imóvel 6685 01.21.004.0433.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
106 PREÇO PUBLICO 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
3363 LEONARDO HILBERT
88 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 88 - Remissão de Dividas/ Lançamentos
Imóvel 6799 01.21.003.1792.001.000
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
3389 ALAUDIR VALENTIN LICHTENFELZ
175 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 175 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 6851 01.05.036.2566.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
3452 AGOSTINHO CHEQUETTO - ESPOLIO
165 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 165 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 6959 01.04.047.1649.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 90,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 90,00 %
106 PREÇO PUBLICO 90,00 %

107 FUNREBOM 90,00 %

3514 ARLINDO FREITAG - ESPOLIO
152 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 152 - Remissão de dividas/Lançamentos
Imóvel 7115 01.06.004.0047.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
106 PREÇO PUBLICO 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %
3676 MARIA IVONETE DA SILVA
70 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 70 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 7177 01.06.012.2313.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 30,00 %
3676 MARIA IVONETE DA SILVA
70 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 70 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 7177 01.06.012.2313.001.001
102 IMPOSTO TERRITORIAL 30,00 %
3688 ZILDA RODE BEBER
39 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 39 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 7389 01.06.015.0946.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
40 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 40 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 7419 01.06.015.1407.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
3966 ZULMA FEIBER
179 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 179 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 7896 01.06.022.3269.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
4000 LUIZ EDOLINO SCHAFFER - ESPOLIO
34 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 34 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 8240 01.06.020.0189.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
4298 FRANCISCO HOFFMANN
96 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 96 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 8896 01.07.022.0417.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
4325 URSULA BERRI - ESPOLIO
68 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 68 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 8942 01.07.010.0825.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
4357 JOANA HEIDRICH
116 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 116 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 8996 01.07.025.6939.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 20,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 20,00 %
4438 ENEDI PETTERS PEREIRA
135 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 135 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 13648 01.12.035.6347.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
4446 JOAO PEREIRA MARTINS
111 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 111 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 9133 01.07.025.3184.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
103 COLETA DE LIXO 50,00 %
106 PREÇO PUBLICO 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
4596 ROSANE HERTA BEBER
205 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 205 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 9344 01.07.025.0066.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
4596 ROSANE HERTA BEBER
205 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 205 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 9344 01.07.025.0066.001.001
107 FUNREBOM 100,00 %
4712 NELI ODETE STUMPF GAERTNER - ESPOLIO
26 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 26 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 9529 01.24.002.0040.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 10,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 10,00 %
107 FUNREBOM 10,00 %
4983 CARMEN DERNER
266 18/04/2011 18/04/2011 31/12/2013 266 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 9988 01.08.016.0240.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %

5045 MARIA ANTONINA BUTTKE
231 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 231 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 10090 01.08.024.0396.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
103 COLETA DE LIXO 60,00 %
106 PREÇO PUBLICO 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
5149 PAULO STEIN
213 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 213 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 10257 01.08.006.8018.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %
5226 NORA EDITH KRUGER
25 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 25 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 10427 01.08.006.2705.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
5321 ROSELIA GUTZ
15 30/12/2010 01/01/2011 31/12/2013 15 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 10597 01.09.008.0227.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
103 COLETA DE LIXO 80,00 %
106 PREÇO PUBLICO 80,00 %

107 FUNREBOM 80,00 %
5327 ANA RITA TOBIAS
194 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 194 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 10606 01.09.008.0302.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %
5396 IRINEU FABICHAKI
269 18/04/2011 18/04/2011 31/12/2013 269 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 10706 01.09.014.0035.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 20,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 20,00 %
107 FUNREBOM 20,00 %
5430 JUCELI SALDANHA
178 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 178 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 10755 01.09.019.0249.001.000
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %

5447 AILTON LEITE DE BARROS
156 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 156 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 10776 01.09.001.6779.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
5537 JOAO JOSE MARTINS - ESPOLIO
245 11/04/2011 11/04/2011 31/12/2013 245 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 10910 01.24.025.0723.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
5612 IRACI VANZUITA
104 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 104 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 11195 01.10.001.2591.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
5733 AMARO LOPES
164 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 164 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 11431 01.10.009.0290.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
103 COLETA DE LIXO 80,00 %
106 PREÇO PUBLICO 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
5771 GENTIL DOS SANTOS
288 02/06/2011 02/06/2011 31/12/2013 288 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 11488 01.10.001.1554.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
103 COLETA DE LIXO 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
5783 REINALDO KLAMBERG
14 30/12/2010 01/01/2011 31/12/2013 14 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 11512 01.10.001.9303.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
5805 MARIA HELENA GEBEL
57 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 57 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 11543 01.10.001.9043.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %

5865 JOSE MANOEL SERAFIN
246 11/04/2011 11/04/2011 31/12/2013 246 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 11620 01.10.021.0350.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
5949 VANDIRA DA SILVA
45 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 45 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 11736 01.10.013.0202.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
103 COLETA DE LIXO 60,00 %
106 PREÇO PUBLICO 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
5956 PAULINA SCHNEIDER
24 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 24 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 11740 01.10.013.0242.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
103 COLETA DE LIXO 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
6008 MARLI DA MOTTA
54 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 54 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 11813 01.10.001.6872.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
103 COLETA DE LIXO 80,00 %
106 PREÇO PUBLICO 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
6012 GABRIELA CRUZ DA SILVA
89 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 89 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 11821 01.10.001.7015.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
103 COLETA DE LIXO 60,00 %
106 PREÇO PUBLICO 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
6028 FATIMA DE ALMEIDA COELHO
80 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 80 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 11840 01.10.001.7404.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
6150 VALDECI XAVIER E JANIA FERREIRA
168 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 168 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 12006 01.11.009.0118.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 30,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 30,00 %

6240 CELIA LUCIA DA SILVA JORGE
117 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 117 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 15377 01.13.039.0492.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
103 COLETA DE LIXO 60,00 %
106 PREÇO PUBLICO 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
6363 LUCIO DE SOUZA ANDRADE - ESPOLIO
257 12/04/2011 12/04/2011 31/12/2013 257 - Remissão de

Dividas/Lançamentos
Imóvel 12475 01.11.015.1994.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
6426 JOAO ESPINDOLA
109 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 109 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 12585 01.12.002.0711.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
6442 MARLENE SILVEIRA
76 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 76 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 11307 01.10.005.0165.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
106 PREÇO PUBLICO 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
6448 DAVI GOULART
143 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 143 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 6078 01.05.026.0269.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
6906 HILARIO DEPINE
93 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 93 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 13447 01.12.029.0223.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
6906 HILARIO DEPINE
93 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 93 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 13447 01.12.029.0223.001.001
107 FUNREBOM 50,00 %
7229 ISAURA DOMINGOS - ESPOLIO
102 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 102 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 14151 01.01.060.0196.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
106 PREÇO PUBLICO 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
7230 OLEDINA LOPES - ESPOLIO
18 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 18 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 14152 01.01.060.0209.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
103 COLETA DE LIXO 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
7394 OTTWIN SCHLUP - ESPOLIO
268 18/04/2011 18/04/2011 31/12/2013 268 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 14454 01.01.066.0113.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
7456 FREDOLINO CORREA
95 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 95 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 14570 01.01.068.0097.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
7490 ANDRE JOSE VIEIRA
153 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 153 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 14626 01.01.060.1430.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
7537 TEREZA PAULO E MARCOS PAULO DA SILVA
7 30/12/2010 01/01/2011 31/12/2013 7 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 14712 01.13.020.2144.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
7763 ARNO PEREIRA
159 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 159 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 15161 01.13.032.0722.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
7871 EVANDINA TOASSI ZANIS
124 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 124 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 15354 01.13.039.0154.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
8046 LAERCIO DE ANDRADE
236 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 236 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 15694 01.15.004.4703.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
103 COLETA DE LIXO 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
8094 IRACI TERESINHA PINHEIRO - ESPOLIO
244 11/04/2011 11/04/2011 31/12/2013 244 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 15778 01.15.004.3873.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 40,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 40,00 %
107 FUNREBOM 40,00 %
42813 01.15.004.3873.004.004
101 IMPOSTO PREDIAL 40,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 40,00 %
107 FUNREBOM 40,00 %
8102 EDSON SILVIO BARTH
127 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 127 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 15788 01.13.041.2884.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 90,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 90,00 %
106 PREÇO PUBLICO 90,00 %
107 FUNREBOM 90,00 %
8343 MANOEL CAMPOLINO MARCELINO
55 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 55 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 16301 01.15.004.7389.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
103 COLETA DE LIXO 80,00 %
106 PREÇO PUBLICO 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
8370 OLANDIO BONAMENTE
19 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 19 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 16363 01.15.022.0514.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
106 PREÇO PUBLICO 80,00 %

107 FUNREBOM 80,00 %
8391 GERTRUDES HUBNER
86 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 86 - Remissão de Dividas/ Lançamentos
Imóvel 35961 01.15.025.2560.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 20,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 20,00 %
107 FUNREBOM 20,00 %
8393 ILZA URSULA HUBNER HILBERT
87 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 87 - Remissão de Dividas/ Lançamentos
Imóvel 16405 01.15.025.2538.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
8476 EKKEHARD KOEPP
129 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 129 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 16647 01.16.003.0586.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 40,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 40,00 %
107 FUNREBOM 40,00 %
8490 ALVINA ZIBELL
149 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 149 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 16672 01.16.004.0828.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
103 COLETA DE LIXO 80,00 %
106 PREÇO PUBLICO 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
8587 ANDRE DA ROSA
167 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 167 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 16835 01.16.003.3409.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
103 COLETA DE LIXO 80,00 %
106 PREÇO PUBLICO 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
8602 ELIZEU MOREIRA - ESPOLIO
126 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 126 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 16859 01.23.005.8199.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
106 PREÇO PUBLICO 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
8781 TEREZINHA DA SILVA MORAES
8 30/12/2010 01/01/2011 31/12/2013 8 - Remissão de Dividas/ Lançamentos
Imóvel 2270 01.02.022.0215.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
8787 LOURDES CONSTANTINO DA SILVA - ESPOLIO
223 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 223 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 17239 01.23.002.4673.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
103 COLETA DE LIXO 50,00 %
106 PREÇO PUBLICO 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
8791 MARIA OLIVIA DA SILVA
173 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 173 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 17245 01.23.002.4738.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
106 PREÇO PUBLICO 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
8793 LUCINEIDE CASSIA DA SILVA BRAATZ
187 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 187 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 38668 01.23.005.9086.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
8802 MARLENE DA SILVA
229 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 229 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 17258 01.23.002.5020.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
103 COLETA DE LIXO 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
8805 ARLETE SOFKA
74 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 74 - Remissão de Dividas/ Lançamentos
Imóvel 17262 01.23.002.5072.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
8806 OLIVIA PREIS BARBOSA
287 31/05/2011 31/05/2011 31/12/2013 287 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 17263 01.23.002.5085.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
103 COLETA DE LIXO 80,00 %
106 PREÇO PUBLICO 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
8870 VALDEMIRO DOLZAN
43 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 43 - Remissão de Dividas/ Lançamentos
Imóvel 29473 01.17.004.0214.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 40,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 40,00 %

8895 ROSA GIACOMINI
16 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 16 - Remissão de Dividas/ Lançamentos
Imóvel 17458 01.17.005.0620.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
8931 MARCILIO CORREA
232 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 232 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 17629 01.23.005.7278.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
103 COLETA DE LIXO 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
9308 MARCELOS ADALBERTO BATISTA
237 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 237 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 18316 01.19.001.7211.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
106 PREÇO PUBLICO 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
9325 ALIDO SASSE
151 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 151 - Remissão de Dividas/Lançamentos

Imóvel 18344 01.19.001.8779.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
9568 MARCIA MOELLER
203 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 203 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 18923 01.19.015.1251.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
9668 NILTON BONDAVALLI
28 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 28 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 19067 01.19.019.1677.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
9804 MARIA DOLORES CARVALHO
65 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 65 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 19344 01.20.006.2376.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
9909 ALIRIO FRANCO
262 14/04/2011 14/04/2011 31/12/2013 262 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 20218 01.08.006.7441.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 40,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 40,00 %
107 FUNREBOM 40,00 %
9926 NIBERTO WOLF - ESPOLIO
27 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 27 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 20247 01.24.003.0267.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 40,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 40,00 %
9935 TEREZA DE OLIVEIRA
195 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 195 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 20258 01.24.007.0027.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %
9937 ROSEMARI DE SOUZA SCHULA
12 30/12/2010 01/01/2011 31/12/2013 12 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 20261 01.24.007.0125.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
9966 ISAIAS GOULART
98 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 98 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 20334 01.12.005.0209.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
10001 JAYR D ACAMPORA
250 11/04/2011 11/04/2011 31/12/2013 250 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 20405 01.15.010.6974.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
10027 ANA ROSARIA REIS
79 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 79 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 20458 01.23.005.9071.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
10080 NATALICIA DE SOUZA
254 12/04/2011 12/04/2011 31/12/2013 254 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 20598 01.10.006.0086.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
10105 VALDEVINO SERAFIM
289 17/06/2011 17/06/2011 31/12/2013 289 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 22064 01.06.021.0482.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 90,00 %
103 COLETA DE LIXO 90,00 %
106 PREÇO PUBLICO 90,00 %
107 FUNREBOM 90,00 %
10108 DALCY TEREZINHA XAVIER
139 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 139 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 21048 01.10.005.2684.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
10136 VALDOMIRO NASCIMENTO CAVALLI
44 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 44 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 21100 01.16.012.0291.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
103 COLETA DE LIXO 60,00 %
106 PREÇO PUBLICO 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
10295 ALDO DO ROSARIO
82 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 82 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 21392 01.13.041.0212.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
10300 OSNI LICHTENFELS
230 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 230 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 21404 01.09.001.5257.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
106 PREÇO PUBLICO 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %
10347 MARIA VALCANAIA
50 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 50 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 21603 01.03.030.0294.003.003
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
10441 AIRTON JOAO FRANCO
148 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 148 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 22737 01.04.053.3347.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
10454 MARIA LEONORA RIBEIRO
66 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 66 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 22758 01.05.031.3694.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
106 PREÇO PUBLICO 60,00 %

107 FUNREBOM 60,00 %
10460 VALDEMIRO DA SILVA
243 11/04/2011 11/04/2011 31/12/2013 243 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 11750 01.10.014.0128.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 90,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 90,00 %
10500 JOSE ADILSON DE OLIVEIRA CORREA
114 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 114 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 22748 01.05.031.3522.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 90,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 90,00 %
103 COLETA DE LIXO 90,00 %
106 PREÇO PUBLICO 90,00 %
107 FUNREBOM 90,00 %
10651 MARIA ESTELA PEREIRA
62 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 62 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 23774 01.10.017.0051.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
10655 MARLY CAMARGO
60 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 60 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 23780 01.10.017.0198.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
10668 IVANILDE CORREIA DE MELLO
105 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 105 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 23899 01.24.001.0439.001.000
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
10721 MARIA ROMOALDO CARVALHO
63 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 63 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 23997 01.10.001.5656.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
10728 JUCELIA TEREZINHA MUNIZ
174 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 174 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 24004 01.10.001.5859.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
10738 TERESINHA DE SOUZA
6 30/12/2010 01/01/2011 31/12/2013 6 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 24017 01.10.001.6071.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 40,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 40,00 %
107 FUNREBOM 40,00 %
10872 MAURINA DE SOUZA SILVEIRA
67 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 67 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 21602 01.03.030.0294.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
103 COLETA DE LIXO 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
10902 ELVIRA DE OLIVEIRA
131 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 131 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 26626 01.15.022.0494.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
11409 LEILA DE SOUZA
35 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 35 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 30748 01.10.001.2149.001.000
102 IMPOSTO TERRITORIAL 40,00 %
11529 ILARIO SIMAO
100 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 100 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 30710 01.23.005.7168.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
103 COLETA DE LIXO 100,00 %
106 PREÇO PUBLICO 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %
11577 JOSE BARBOSA
106 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 106 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 14902 01.13.025.0694.001.000
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
31424 01.13.025.0707.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
11724 PEDRO LONGEN - ESPOLIO
256 12/04/2011 12/04/2011 31/12/2013 256 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 32058 01.04.044.0113.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
103 COLETA DE LIXO 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
11782 CLAUDECIR AMORIM
121 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 121 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 18673 01.19.001.3054.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
11839 ITA REGINA LOTIN
190 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 190 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 23777 01.10.017.0129.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %
12282 DARCISA TEREZINHA CORREA
180 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 180 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 7821 01.06.017.0574.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
12297 VALDETE MARIA DA SILVA
278 27/04/2011 27/04/2011 31/12/2013 278 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 9697 01.08.010.1388.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
103 COLETA DE LIXO 50,00 %
106 PREÇO PUBLICO 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
12298 TEREZINHA SIEBEL
5 30/12/2010 01/01/2011 31/12/2013 5 - Remissão de Dividas/

Lançamentos
Imóvel 30276 01.24.021.8080.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
106 PREÇO PUBLICO 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %

14405 LAURO TENFEN
36 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 36 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 6758 01.21.001.2940.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 30,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 30,00 %
107 FUNREBOM 30,00 %
37719 01.21.003.0172.001.000
102 IMPOSTO TERRITORIAL 30,00 %
16180 HERMELINA RODRIGUES PEREIRA
204 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 204 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 4913 01.04.002.0425.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %
16205 JANIR MARAFIGO LOTIM
235 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 235 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 10536 01.09.001.4588.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
17038 GENI TEREZINHA BRUDER
83 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 83 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 17647 01.23.005.7733.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
106 PREÇO PUBLICO 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
18156 WISLEY GRUEL DOS SANTOS
41 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 41 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 23778 01.10.017.0141.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
18554 ROZINHA PANDOVANY
186 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 186 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 42280 01.08.024.0166.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %
21647 ORTENCIA FERREIRA
23 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 23 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 5573 01.22.020.0760.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 25,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 25,00 %
107 FUNREBOM 25,00 %

21683 ALTAIR SOUZA
163 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 163 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 17720 01.18.002.0848.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
22001 SERGIO MACANEIRO
197 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 197 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 9213 01.07.025.2868.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
103 COLETA DE LIXO 50,00 %
106 PREÇO PUBLICO 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
22492 ALICIA PAVLAK
160 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 160 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 18254 01.16.022.4163.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
22785 BERTOLDO REICH
122 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 122 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 19167 01.20.001.1084.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
22986 MARA LUCIA MULLER
283 04/05/2011 04/05/2011 31/12/2013 283 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 2984 01.03.016.0423.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
103 COLETA DE LIXO 80,00 %
106 PREÇO PUBLICO 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
23010 LAURECI BECKER
30 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 30 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 14581 01.01.068.0278.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %

23294 SALETE BERNARDI
169 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 169 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 26627 01.15.022.0500.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
23595 OSMAR DA SILVA
20 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 20 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 15821 01.13.041.2200.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
23613 JAIME DE ANDRADE
226 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 226 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 5077 01.04.044.0290.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
23641 ALDANEI VELHO
146 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 146 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 12234 01.11.012.0518.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
24291 LINDOLFO MOLLER
37 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 37 - Remissão de Dividas/

Lançamentos
Imóvel 16789 01.16.009.0136.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
24298 INGO GUTZ - ESPOLIO
310 05/04/2012 05/04/2012 31/12/2013 310 - Remissão
Imóvel 30813 01.06.018.0216.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
24866 NICOLAU QUIRINO KRETZER - ESPOLIO
201 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 201 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 8438 01.06.001.1013.001.000
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
29615 EDSON LUIS DO ROSARIO
274 25/04/2011 25/04/2011 31/12/2013 274 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 21391 01.13.041.0201.001.000
102 IMPOSTO TERRITORIAL 40,00 %
106 PREÇO PUBLICO 40,00 %
113 COSIP 40,00 %
29990 DORIVAL MARIANO DE LIMA
142 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 142 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 13467 01.12.029.0624.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
30370 GERALDO MARIO BACKES
91 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 91 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 4676 01.04.010.4609.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
103 COLETA DE LIXO 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
33101 EMILIA ZELI OELKE
134 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 134 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 37056 01.05.030.0746.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 30,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 30,00 %
107 FUNREBOM 30,00 %
33429 DARCI CLAUDINO MACHADO
140 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 140 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 16892 01.23.005.8837.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
33429 DARCI CLAUDINO MACHADO
140 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 140 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 16892 01.23.005.8837.001.001
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
33926 JULIANO DOS SANTOS
115 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 115 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 32926 01.10.001.0286.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
34142 MARIA JOAQUINA ROSA
182 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 182 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 16392 01.15.025.2302.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 20,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 20,00 %
35024 ANTONIO CARDOSO
234 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 234 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 23708 01.07.025.6401.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
35206 CATARINA MARCONCINI
119 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 119 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 22854 01.04.010.0409.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
103 COLETA DE LIXO 80,00 %
106 PREÇO PUBLICO 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
35230 CELIA APARECIDA DOS SANTOS PESSOA
118 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 118 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel33929 01.13.034.0728.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
35468 GIRLENE APARECIDA PEDROSO COSTA
183 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 183 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 31996 01.07.012.0436.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
106 PREÇO PUBLICO 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
35590 CELSO BRUNING
120 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 120 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 9856 01.08.010.8412.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
35690 JOVENIR MARIO KUSZKOWSKI
113 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 113 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 14339 01.01.058.1563.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 30,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 30,00 %
35776 TEREZINHA SCHUTER
2 30/12/2010 01/01/2011 31/12/2013 2 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 19081 01.19.019.1843.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
38620 MARIA ROSANA DE MELO
293 06/09/2011 06/09/2011 31/12/2013 293 - Remissão
Imóvel 23907 01.24.001.1484.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
103 COLETA DE LIXO 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
39105 URSULA JUNG HOEGEN
253 12/04/2011 12/04/2011 31/12/2013 253 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 5577 01.22.020.0806.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
39610 APARECIDA ROSA DO NASCIMENTO
154 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 154 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 33397 01.20.006.2893.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %

102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
39868 ARNO FRANCO
157 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 157 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 4077 01.22.010.0242.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
106 PREÇO PUBLICO 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
40124 TEREZINHA PACHECO DE MATOS
216 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 216 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 41555 01.15.010.6638.001.000
102 IMPOSTO TERRITORIAL 40,00 %
40748 MARLENE APARECIDA DE ANDRADE MORAES
172 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 172 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 17635 01.23.005.7537.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
41071 MARGARETE VERSINO LUIZ
51 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 51 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 30759 01.15.022.0270.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
41909 MARIA DE LOURDES STUPP
77 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 77 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 18422 01.16.015.0056.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
42088 JOSE DOS SANTOS
112 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 112 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 13227 01.12.024.0574.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
42391 ELIANA DO NASCIMENTO
133 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 133 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 33387 01.20.006.2915.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
42698 INES BEBER
242 01/04/2011 01/04/2011 31/12/2013 242 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 3860 01.22.006.0445.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 10,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 10,00 %
107 FUNREBOM 10,00 %
42791 MARLENE CACHOEIRA
53 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 53 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 22855 01.04.010.0421.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
42926 IRIA BOSS
210 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 210 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 9809 01.24.021.6170.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
43131 PAULO AMAURY DE SOUZA
227 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 227 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 25575 01.12.035.4259.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
103 COLETA DE LIXO 80,00 %
106 PREÇO PUBLICO 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %

43433 VOLNEI MORAES
228 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 228 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 10969 01.24.023.0204.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
103 COLETA DE LIXO 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
44045 VALDEMAR CORREA - ESPOLIO
212 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 212 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 31172 01.23.005.7168.002.002
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
106 PREÇO PUBLICO 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %
44071 IDA RAMOS - ESPOLIO
101 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 101 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 39948 01.04.010.0948.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
103 COLETA DE LIXO 100,00 %
106 PREÇO PUBLICO 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %
44088 DIONESIO PEDRO BATISTA
138 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 138 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 14706 01.13.020.2071.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
44441 ELIZETE APARECIDA PATRICIO
137 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 137 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 2901 01.03.014.0261.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
106 PREÇO PUBLICO 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
44919 MARLENE ELIAS CEZARIO
286 12/05/2011 12/05/2011 31/12/2013 286 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 10796 01.09.001.7228.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 65,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 65,00 %
103 COLETA DE LIXO 65,00 %
106 PREÇO PUBLICO 65,00 %
107 FUNREBOM 65,00 %
44928 JENIFER FIAMONCINI
107 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 107 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 30979 01.13.034.0929.001.001

101 IMPOSTO PREDIAL 90,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 90,00 %
106 PREÇO PUBLICO 90,00 %
107 FUNREBOM 90,00 %
45074 JOSE PEREIRA
206 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 206 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 24704 01.24.026.4111.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %
45721 ISOLENE DA SILVA
281 28/04/2011 28/04/2011 31/12/2013 281 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 33953 01.24.021.5259.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
45764 SONIA APARECIDA ADAMI
75 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 75 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 31396 01.24.021.7947.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
46147 LUIZ CARLOS DE BRITO
211 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 211 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 19084 01.19.019.1900.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
46179 MARLI RIBEIRO
255 12/04/2011 12/04/2011 31/12/2013 255 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 33396 01.20.006.2891.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
46253 AGATA DOEGE
144 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 144 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 19060 01.19.019.1468.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %

46514 LETICIA PRISCILA DYCK
177 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 177 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 15408 01.13.034.1484.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
103 COLETA DE LIXO 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
46910 VALDIR ERNESTO FAGUNDES
130 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 130 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 12947 01.12.014.0074.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
46910 VALDIR ERNESTO FAGUNDES
130 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 130 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 12947 01.12.014.0074.001.001
107 FUNREBOM 50,00 %
47412 DEJAIME DINON
188 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 188 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 15506 01.13.034.3435.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
47414 DAYANA COMELLI
273 20/04/2011 20/04/2011 31/12/2013 273 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 5504 01.05.015.0180.001.000
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
47572 CAMILA NAZATTO DOLZAN
198 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 198 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 14783 01.13.023.0210.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
47645 ADEMIR CERUTTI
285 12/05/2011 12/05/2011 31/12/2013 285 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 11712 01.10.005.1766.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 30,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 30,00 %
103 COLETA DE LIXO 30,00 %
106 PREÇO PUBLICO 30,00 %
107 FUNREBOM 30,00 %

47718 ELSON GARCIA
69 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 69 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 37732 01.04.010.6415.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
47841 VALDECIR CANDIDO DA SILVA
132 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 132 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 16849 01.23.005.8172.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
103 COLETA DE LIXO 50,00 %
106 PREÇO PUBLICO 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
47922 CARMEN FARIAS
279 27/04/2011 27/04/2011 31/12/2013 279 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 6838 01.05.036.2450.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
103 COLETA DE LIXO 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
47923 PAULINA DUWE
21 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 21 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 6840 01.05.036.2448.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 20,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 20,00 %
107 FUNREBOM 20,00 %
47983 ERONDINA GONCALVES
128 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 128 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 23752 01.10.001.5177.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
48725 JOANA NUNES MARQUES
108 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 108 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 22852 01.04.010.0385.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %

102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
48864 DILVA TEREZINHA VIEIRA
141 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 141 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 12930 01.12.013.0071.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %

48894 MARIA GORETE DA LUZ DE LINO E SERGIO DA LUZ
240 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 240 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 9486 01.24.002.0624.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
48919 MARCOS GONCALVES
238 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 238 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 23043 01.07.027.0530.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
49351 GENERINO IGNACZUK
85 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 85 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 11946 01.11.005.0325.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
49404 MARLENE BERNDT
59 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 59 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 16782 01.16.008.0030.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
49502 TERESINHA SCHUTZE
73 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 73 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 17264 01.23.002.5098.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
106 PREÇO PUBLICO 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %
50258 MARIA CANDIDO
233 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 233 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 7430 01.06.015.1586.001.000
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
7431 01.06.015.1621.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
103 COLETA DE LIXO 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
50600 ERISON DEUCHER
282 03/05/2011 03/05/2011 31/12/2013 282 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 35922 01.11.010.0819.002.002
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
106 PREÇO PUBLICO 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
50808 GUIOMAR MARIA VICENTIN CARPES
92 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 92 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 19271 01.20.008.0133.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
52045 ELISETE SCHAFER
267 18/04/2011 18/04/2011 31/12/2013 267 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 4568 01.04.026.0531.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
52289 IRACY GADOTTI SCHORNER
99 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 99 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 35365 01.11.012.1580.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
52477 NILDA DE SOUZA
29 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 29 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 16728 01.16.006.0546.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
103 COLETA DE LIXO 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
52478 MARIA ZENITA SCHMITZ
56 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 56 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 31983 01.15.010.3503.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
52788 SIDNEI APARECIDA SALVADOR
196 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 196 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 21350 01.04.040.0256.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %

52832 ANITA GARDOLIN
215 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 215 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 31637 01.13.025.0723.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
106 PREÇO PUBLICO 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %
52933 VALMIRIA DE AMORIM NUNES
291 19/07/2011 19/07/2011 31/12/2013 291 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 11786 01.10.001.6208.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
103 COLETA DE LIXO 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
53661 ROSELENE DE SIMAS CONSTANTINO
17 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 17 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 22955 01.04.052.0045.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
53695 ADEMIR ZANQUET PAES
166 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 166 - Remissão de Dividas/Lançamentos

Imóvel19052 01.19.019.1327.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
53695 ADEMIR ZANQUET PAES
166 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 166 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 19052 01.19.019.1327.001.001
107 FUNREBOM 50,00 %
53734 GUILHERMINA LAMIN
84 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 84 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 30711 01.23.005.7172.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
106 PREÇO PUBLICO 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
53760 TEREZINHA FLORIANO PAULO
4 30/12/2010 01/01/2011 31/12/2013 4 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 11738 01.10.013.0222.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
54457 BRUNA CHRISTEN BRIDAROLLI E ELIANE CHRISTEN
271 18/04/2011 18/04/2011 31/12/2013 271 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 14573 01.01.068.0142.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %
54785 AGENOR ALCANTARA
161 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 161 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 19056 01.19.019.1427.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
54830 MARTA MARA DA SILVA BATISTA
61 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 61 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 18272 01.16.022.4700.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
106 PREÇO PUBLICO 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
55194 VALTRUDES ZUNINO
176 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 176 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 22792 01.05.036.1361.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
103 COLETA DE LIXO 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
55423 BERNARDETE HILLESHEIM
123 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 123 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 14613 01.01.060.1202.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
56062 ELISIA BISOL
248 11/04/2011 11/04/2011 31/12/2013 248 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel35737 01.06.022.2510.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
56065 ELISABETTA BISOL
247 11/04/2011 11/04/2011 31/12/2013 247 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 34561 01.06.022.2505.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 20,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 20,00 %

56174 SEBASTIANA BORGES DOS SANTOS
72 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 72 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 13600 01.12.035.8089.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
56510 THAYLA WALZBURGER MELO
9 30/12/2010 01/01/2011 31/12/2013 9 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 12952 01.12.014.0245.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
56882 ROSELY ELIANE HANSEN
219 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 219 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 37993 01.02.020.0141.003.003
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
38011 01.02.020.0141.022.022
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
57149 ADELITA BRIDAROLLI
162 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 162 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 14162 01.01.060.0415.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
57157 GESSI NUNES
90 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 90 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 39939 01.04.010.0423.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
423822 HIVANIRA OLSSON
252 12/04/2011 12/04/2011 31/12/2013 252 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 38625 01.16.022.0029.001.000
102 IMPOSTO TERRITORIAL 20,00 %
423839 MARIA CELENE CERILIO
48 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 48 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 30704 01.23.005.7156.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 30,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 30,00 %
107 FUNREBOM 30,00 %

424879 DEISE CRISTINA BAUER
270 18/04/2011 18/04/2011 31/12/2013 270 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 24986 01.12.018.0586.003.003
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %
425519 VERONILDA WAGNER
224 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 224 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 17889 01.25.008.0332.001.001

101 IMPOSTO PREDIAL 85,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 85,00 %
103 COLETA DE LIXO 85,00 %
106 PREÇO PUBLICO 85,00 %
107 FUNREBOM 85,00 %
426546 VALDIVA PATRICIO NOVELETTO
292 01/09/2011 01/09/2011 31/12/2013 292 - Remissão
Imóvel 11879 01.11.002.0273.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
ESTADO DE SANTA CATARINA
426546 VALDIVA PATRICIO NOVELETTO
292 01/09/2011 01/09/2011 31/12/2013 292 - Remissão
Imóvel 11879 01.11.002.0273.001.001
103 COLETA DE LIXO 50,00 %
106 PREÇO PUBLICO 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
426792 MARIA JOSE SCHLICHTING
208 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 208 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 37199 01.24.021.6467.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 90,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 90,00 %
103 COLETA DE LIXO 90,00 %
106 PREÇO PUBLICO 90,00 %
107 FUNREBOM 90,00 %
426951 EMILIA MULLER
125 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 125 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 14709 01.13.020.2123.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
426973 MARLI DAS GRACAS PADILHA
192 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 192 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 4220 01.04.012.0280.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
103 COLETA DE LIXO 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %

427709 JOCELI APARECIDA SANTINI
110 03/01/2011 03/01/2011 31/12/2013 110 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 33386 01.20.006.2917.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 80,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 80,00 %
106 PREÇO PUBLICO 80,00 %
107 FUNREBOM 80,00 %
427915 SUELI TEREZINHA PADILHA
276 26/04/2011 26/04/2011 31/12/2013 276 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 38661 01.23.005.8436.001.000
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
106 PREÇO PUBLICO 100,00 %
113 COSIP 100,00 %
428418 TANIA REGINA DOS SANTOS
3 30/12/2010 01/01/2011 31/12/2013 3 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 9447 01.24.001.1686.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
430142 SUELI GEHRKE
261 14/04/2011 14/04/2011 31/12/2013 261 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 14498 01.01.065.0234.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
430344 VILMAIR DE FATIMA KRETZLER
46 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 46 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 24741 01.09.026.2806.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %
430551 VIVIANE DA SILVA
181 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 181 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 21455 01.13.041.2067.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
103 COLETA DE LIXO 70,00 %
430551 VIVIANE DA SILVA
181 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 181 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 21455 01.13.041.2067.001.001
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %

431277 ELIANE APARECIDA DA SILVA
272 18/04/2011 18/04/2011 31/12/2013 272 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 31843 01.15.025.0687.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
103 COLETA DE LIXO 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
431422 EDSON ROCHA
191 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 191 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 41784 01.10.001.8423.002.002
101 IMPOSTO PREDIAL 30,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 30,00 %
103 COLETA DE LIXO 30,00 %
106 PREÇO PUBLICO 30,00 %
107 FUNREBOM 30,00 %
431537 MARIA DE FATIMA CEOLA
64 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 64 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 22742 01.05.031.3434.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
106 PREÇO PUBLICO 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
431672 MARLI MARTINS
71 02/01/2011 02/01/2011 31/12/2013 71 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 21245 01.06.012.2095.048.048
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
431957 NORIMAR SOUZA DA LUZ
189 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 189 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 12248 01.11.012.0821.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %
432025 MARIA TERESINHA FLORES
284 10/05/2011 10/05/2011 31/12/2013 284 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 11369 01.10.007.0282.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %

103 COLETA DE LIXO 50,00 %
106 PREÇO PUBLICO 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %

432155 SILVINO POTT MAIER
251 12/04/2011 12/11/2011 31/12/2013 251 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 11749 01.10.014.0114.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
103 COLETA DE LIXO 100,00 %
106 PREÇO PUBLICO 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %
109 PENALIDADE ISENCAO ATRASO 100,00 %
438524 JOCIMARA DE ABREU
185 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 185 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 3026 01.03.018.0222.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %
438687 HYGOR BRUNO DUARTE
193 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 193 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 5000 01.04.010.5324.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 70,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 70,00 %
107 FUNREBOM 70,00 %
439236 SANTILIA DE ANDRADE DEUCHER
259 13/04/2011 13/04/2011 31/12/2013 259 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 23767 01.10.016.0192.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 60,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 60,00 %
107 FUNREBOM 60,00 %
440459 CECILIA DE ALMEIDA COELHO
280 27/04/2011 27/04/2011 31/12/2013 280 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 9715 01.08.010.1631.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 20,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 20,00 %
103 COLETA DE LIXO 50,00 %
106 PREÇO PUBLICO 50,00 %
107 FUNREBOM 20,00 %
442835 AMBROSIO DOLSAN
294 06/09/2011 06/09/2011 31/12/2013 294 - Remissão
Imóvel 10552 01.09.001.5268.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 100,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 100,00 %
103 COLETA DE LIXO 100,00 %
106 PREÇO PUBLICO 100,00 %
107 FUNREBOM 100,00 %

443671 DEISE CRISTINE VIVIANE
214 04/01/2011 04/01/2011 31/12/2013 214 - Remissão de Dividas/Lançamentos
Imóvel 30089 01.17.005.5567.001.001
101 IMPOSTO PREDIAL 50,00 %
102 IMPOSTO TERRITORIAL 50,00 %
107 FUNREBOM 50,00 %

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto Municipal Nº 121/2012

Decreto Municipal nº 121/2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.649,79

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 001445/2011 07/12/2011;
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 10.649,79 (dez mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), conforme discriminação abaixo:
Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0207 SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
Função: 15 URBANISMO
Sub-Função: 452 SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1502 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 4035 MANUT. DOS SERVUÇOS URBANOS
Categoria Econômica: 4 DESPESAS DE CAPITAL
Grupo de Natureza de Despesa: 4 INVESTIMENTOS
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.649,79

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, a redução orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0207 SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
Função: 15 URBANISMO
Sub-Função: 452 SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1502 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 4035 MANUT. DOS SERVUÇOS URBANOS
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.649,79

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2012.

Decreto Municipal Nº 122/2012

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO
Decreto Municipal nº 122/2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.000,00

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 001445/2012 07/12/2011;
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 0101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0101 PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 4001 MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 4.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, a redução orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 0101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0101 PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 4001 MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 4.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2012.

Decreto Municipal Nº 124/2012

Decreto Municipal nº 124/2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.500,00

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 001445/2011 07/12/2011;
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0205 SECRET. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 4007 MANUT. DO FUNDO M. ASSIST. SOCIAL
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 2.500,00

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0204 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 ENSINO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 4025 MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 20.000,00
Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, a redução orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0205 SECRET. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 4007 MANUT. DO FUNDO M. ASSIST. SOCIAL
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR
Elemento de Despesa: 00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC
Sub-Elemento de Despesa: 00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU
Valor: R$ 2.500,00

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0204 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 ENSINO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 4025 MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 91 APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORCAMENTARIAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORCAMENTARIAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORCAMENTARIAS
Valor: R$ 20.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2012.
Prefeito Municipal Contador CRC - SC-15.177/0
PEDRINHO ANSILIERO ALVARO ANTÔNIO BISCARO

Decreto Municipal Nº 125/2012

Decreto Municipal nº 125/2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.768,00

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 001445/2012 07/12/2011;
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 3.768,00 (três mil e setecentos e sessenta e oito reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0204 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 1002 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Projeto/Atividade: 4051 MANUT. PROGR. DA MERENDA ESCOLAR
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 3.768,00
Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º: Excesso de Arrecadação
Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2012.
Prefeito Municipal Contador CRC - SC-15.177/0
PEDRINHO ANSILIERO ALVARO ANTÔNIO BISCARO

São Bento do Sul

Prefeitura

Lei Nº 3135/12

LEI Nº 3135, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 774.250,00 (setecentos e setenta e quatro mil e duzentos e cinqüenta reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.302.0015.2.201 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade
(49) 3.3.90.39.00.00.00.0265 - Outros Serv. Terc. - PJ R$ 650.000,00

Atividade: 10.301.0015.2.101 - Estatégia da Saúde da Familia
(09) 3.1.90.11.00.00.00.0200 - Vencimentos e Vant. Fixas PC R$ 19.150,00
(10) 3.1.90.11.00.00.00.0264 - Vencimentos e Vant. Fixas PC R$ 100.000,00

Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 01 - Instituto de Previdência IPRESBS
Atividade: 09.272.0019.2.062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS
(2) 3.1.90.01.00.00.00.00.0200 - Aposent., Reserva Remun. Reforma R$ 5.100,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares abertos, serão utilizados como fonte de recursos o excesso de arrecadação da fonte 264.00 PMAQ no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), fonte 265.61 Média e Alta Complexidade no valor de 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) e das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.302.0015.2.201 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade
(50) 3.3.71.41.00.00.00.00.0200 - Contribuição à Consórcios R$ 19.150,00

Órgão: 23 - SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 02 - Abastecimento de Água
Atividade: 17.512.0020.2.064 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água
(23) 3.1.90.11.00.00.00.00.0200 - Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 5.100,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de dezembro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 3136/12

LEI Nº 3136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
RATIFICA O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos do art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o convênio a ser celebrado entre o Município de São Bento do Sul e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Santa Catarina, nos termos da minuta anexa, parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 21 de dezembro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N°

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de São Bento do Sul e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

Aos dias do mês de de 201 , o Município de São Bento do Sul, doravante denominado - Município, situado à Rua Jorge Lacerda, nº 75, inscrito no CNPJ sob nº 86051398/0001-00, neste ato representado pelo Exmo Sr Magno Bollmann, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 019.658.839-15, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Nazareno Marcineiro, amparados no § 1° do Art. 207 da Resolução n° 811, de 03 de dezembro de 2003, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

a) - À PMSC:

I. Dispor de Organização Policial Militar no Município;

II. Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;

III. Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas ser cadastrada no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;

IV. Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;
V. Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;

VI. Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

b) - Ao Município:

I. Disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a 400 (quatrocentos) litros de gasolina, por viatura, para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), e, para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, construção/manutenção do aquartelamento, compra de viaturas, equipamentos, armamentos, alimentos, cursos e treinamentos, e demais necessidades para a atividade policial militar, visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município,

II. Depositar a importância prevista no inciso "I" na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha e, receber recursos oriundos de convênios, doações, ajustes, acordos e instrumentos congêneres, realizados por entidades, pessoas físicas ou jurídicas que queiram contribuir com o serviço de rádio patrulhamento, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;

III. Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;

IV. Prestação de Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos;
Função: 06 - Segurança Pública;
Subfunção: 181 - Policiamento;
Atividade: 2.034 - Manutenção do Convênio de Rádio Patrulha;
3.3.90.30.00.00 0100 - Material de Consumo;
3.3.90.39.00.00 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
4.4.90.52.00.00 0100 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade por 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da LEI.

Florianópolis - SC,

MAGNO BOLLMANN	NAZARENO MARCINEIRO
Prefeito Municipal	Cel PM Comandante Geral da PMSC

Testemunhas:
Nome: AMARILDO DE ASSIS ALVES
Função: Ten Cel PM Cmt do 23º BPM
CPF: 539.512.479-91

Nome: CLÁUDIO SCHULTZ
Função: Chefe de Gabinete
CPF: 154.369.269-91

Decreto Nº 1355/12

DECRETO Nº 1355, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
APROVA O ESTUDO SOCIOAMBIENTAL DE EXPANSÃO DO PARQUE 23 DE SETEMBRO

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, Magno Bollmann, no uso de suas atribuições
RESOLVE
Art. 1º. Aprova o Estudo de Socioambiental de expansão do Parque 23 de Setembro constante do anexo único, parte integrante deste decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de dezembro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ESTUDO SOCIOAMBIENTAL DE EXPANSÃO DO PARQUE 23 DE SETEMBRO

1.1 INTRODUÇÃO
Com o interesse de preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida, sustentado pelo interesse público pela manifestação em veículos de comunicação e pelo abaixo assinado manifestado no

protocolo 041576 com 1057 assinaturas em 16/07/2012 propomos a ampliação do Parque 23 de Setembro para fins de manutenção dos recursos naturais em benefício da coletividade, oportunizando o estudo do local para fins de demarcação de área e importância com estudos que devem ser iniciados no ano de 2013.

1.2 OBJETIVO:

Realizar levantamento de fauna e flora do entorno do atual Parque 23 de setembro até o traçado do "Contorno Central Norte" e associar ao ambiente na perspectiva de definição do melhor reduto, zoneamento de uso e ocupação para regularização da ampliação do Parque 23 de setembro podendo ser definido como Parque Municipal ou Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental-APA, com propósito de preservar os recursos naturais: água, solo, fauna, flora, ar e espaço de lazer e entretenimento.

1.3 JUSTIFICATIVA:

A definição do traçado e inicio das obras do "Contorno Central Norte" oportuniza a expansão imobiliária com impacto da manutenção do ecossistema local. A expansão do Parque 23 de setembro oportuniza a preservação do meio ambiente garantindo a manutenção da população de diversas espécies da fauna com registros confirmados de bugios e graxains e da flora que apresenta remanescentes de floresta primária, garante a preservação de mais de 5 nascentes que drenam para o Rio São Bento e que estão em área de vegetação que garantem a reserva natural de água e retenção de enchentes. A necessidade de espaços de lazer e propósitos de formação de um jardim botânico complementam o propósito de preservação do último reduto de maior expressão no entrono da área central urbana. A preservação atual demanda a manutenção para uso futuro.

1.4 LOCALIZAÇÃO:

Continuação do Parque 23 de setembro conforme Projeto de Novas Vias - setembro de 2009 em áreas parciais de Terezinha Muller Ruzanowsk; Sociedade Gisnástica e Desportiva São Bento e outros proprietários até 50m em paralelo com o "Contorno Central Norte" perfazendo uma área de interesse com 127.784,87 m²;
Pontos:
E N
01 - 661407 / 7096676
02 - 661870 / 7096835
03 - 661868 / 7096473
04 - 661704 / 7096472
05 - 661704 / 7096398
06 - 661590 / 7096399

1.5 PLANO DE MANEJO

1.5.1 Equipe técnica mínima:

a)1 coordenador;
b)1 consultor em meio físico;
c)4 consultores em meio biótico (1 em flora, 3 em fauna);
d)1 consultor em socioeconomia ;
1.5.2. A elaboração do Plano deve ser executado por empresa prestadora de serviço, contratado pela Prefeitura de São Bento do Sul contemplando pelo menos as seguintes etapas:

a)Inicia-se com a etapa denominada Organização do Planejamento, quando se detalha as etapas a serem executadas, com a equipe técnica componente dos trabalhos onde são definidos os levantamentos bibliográficos, mapeamentos, cronograma ma de seis meses com definição das visitas de campo, audiências públicas, pesquisas sociais, pesquisas ambientais, trabalhos administrativos, apresentações, definições sugestões de programas, recomendações e conclusões.

b) Na segunda etapa, denominada Organização do Conhecimento e Realização de levantamentos e estudos específicos, abrange o levantamento dos estudos executados anteriormente na região, e em seguida a realização de levantamentos e estudos específicos (flora, aves, mamíferos, aspectos físicos e socioeconomia) no registro de espécies locais e potenciais ocorrências e sua interrelação com o ambiente.
Elaboração dos mapas temáticos da avaliação ecológica necessários para o planejamento da unidade com zoneamentos mapeados e definidos com áreas para: educação ambiental com definição dos espaços adequados para construções de espaços de conveniências para anfiteatro, exposições, administração; lazer, com mirantes traçado de trilhas para pedestres e bicicletas e pontos de parada com potencial ambiental de relevante interesse; preservação intocada, devendo constar a proporcionalidade de área para manutenção de populações de mamíferos e aves como bioindicadores para outras classes.
É necessário demonstrar o espaço e qualidade ambiental com a proporção de manutenção de populações existentes e identificação das espécies de relevante interesse de preservação, definição dos estágios de sucessão e de ambientes diferenciados como águas correntes e dormentes, com sugestão de ampliação de áreas com espelho d'água. Devendo constar a avaliação ecológica e a proporcionalidade de área para manutenção de populações de mamíferos e aves identificando as espécies. É necessário demonstrar o espaço e qualidade ambiental com a proporção de manutenção de populações existentes e identificadas, devendo ser descrito se as espécies existentes no local e especificar se apresentam território de influência com o entorno da área definida como "expansão do parque".
Prevê-se a produção, conforme as bases cartográficas disponibilizadas pelo contratante, de mapas relacionados à geologia, planialtimetria, vegetação e uso atual do solo.
c)A terceira etapa antes da entrega o Plano são as Oficinas Participativas, onde se apresentam os resultados dos estudos efetuados nas etapas anteriores e se efetua discussões com proprietários da área pretendida e com a comunidade local de entorno e representantes de instituições públicas, privilegiando a opinião e debate entre conselhos, consórcios e associações voltadas a questão ambiental, social e urbana.

1.6 CONCLUSÃO:
Com base nos resultados dessas atividades, é definido o Plano de Manejo com a organização de todo material de pesquisa, levantamento, discussão, zoneamento mapeado e apresentação de sugestão dos programas voltados à gestão da unidade, visando seu uso sustentável. Redação de Projeto Lei para ampliação do Parque 23 de setembro.

São Bento do Sul, 17 de dezembro de 2012.
MARCELO HÜBEL
Diretor de Meio Ambiente

Decreto Nº 1356/12

DECRETO Nº 1356, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
AFETA BEM IMÓVEL.

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, Magno Bollmann , no uso de suas atribuições e com base no incisos I e II do art. 99 do Código Civil

RESOLVE
Art. 1º. Afetar, à finalidade de edificação de um ginásio de ginástica olímpica, o imóvel de propriedade do Município de São Bento do Sul inscrito sob n. 12.144 no Ofício de Registro Imobiliário local.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de dezembro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1357/12

DECRETO Nº 1357, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
APROVA O PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PROJETO ECONSCIÊNCIA - EDUCANDO COM A HORTA ESCOLAR E A GASTRONOMIA.

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, Magno Bollmann, no uso de suas atribuições

RESOLVE
Art. 1º. Aprovar o Programa Educação Ambiental - Projeto Econsciência - Educando com a Horta Escolar a e Gastronomia constante do anexo único, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de dezembro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PROJETO ECONSCIÊNCIA

PROJETO EDUCANDO COM A HORTA ESCOLAR E A GASTRONOMIA

SÃO BENTO DO SUL
2009/2012

1 RESUMO

O Projeto Econsciência é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, em parceria com a Epagri (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina) e tem como objetivo básico promover ações de sensibilização e de comprometimento da população escolar da rede municipal de ensino para a construção de atitudes, valores e conhecimentos que levem à solidariedade, à justiça social, à cidadania, assim como à preservação, recuperação e manejo ambiental e, consequentemente, à melhoria da qualidade de vida. Será desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino, através de subprojetos escolares, ou seja, um em cada estabelecimento municipal de ensino.

A metodologia se fundamenta no enfoque sócio interacionista, isto é, o processo é construído passo a passo (ação-reflexão-ação) com a participação de todos os atores sociais envolvidos (alunos, professores, auxiliares de serviços, cozinheiras, especialistas em assuntos educacionais, direção, técnicos e comunidade), integrando os saberes locais e científicos sem enaltecer um em detrimento do outro. Esta metodologia parte do pressuposto que todos os atores sociais possuem conhecimento. Como resultado do Projeto, espera-se que as escolas e suas respectivas comunidades estejam sensibilizadas, atuando de forma sustentável nos ecossistemas locais.

Em 2012, a Secretaria Municipal de Educação foi contemplada com a participação no Projeto Educando com a Horta Escolar e a Gastronomia - PEHEG, do governo federal que tem como objetivo promover a educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos de escolas atendidas pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e comunidades do seu entorno, utilizando as hortas escolares e a gastronomia como ferramenta e eixo gerador da prática pedagógica na abordagem de temas sobre a alimentação nutritiva, saudável, saborosa e ambientalmente sustentável. Este projeto é uma valiosa ferramenta para trabalhar educação nutricional, desenvolver a sensorialidade e estimular a criatividade dos educandos.

2 PROBLEMA/POTENCIALIDADE

Entende-se que o maior problema que envolve a Educação Ambiental e a Preservação da Vida é a Degradação Ambiental e Social. Identifica-se como uma das causas, a percepção que a sociedade tem da natureza, o modelo de desenvolvimento que desconsiderou a finitude dos recursos naturais, levando à sua exploração sem limites, destruindo os ecossistemas naturais, poluindo e contaminando os rios, os mares, o solo e os alimentos; destruindo florestas e a biodiversidade; potencializando a proliferação insustentável de borrachudos, moscas, pragas e insetos nocivos à saúde humana e animal. Nesta relação que pode ser caracterizada como conflituosa, desarmônica e degradadora se insere a própria sociedade, que explora da mesma forma seus semelhantes, pois a competitividade, agressividade, a rapidez, o individualismo, o apelo ao consumo, entre outros, são valores construídos no processo de modernização e de desenvolvimento econômico equivocado.

Este modelo de desenvolvimento trouxe como consequência a urbanização acelerada, o êxodo rural, o desemprego, o agravamento da pobreza, alta incidência de doenças, o descomprometimento da sociedade para com os problemas ambientais locais e globais, o desconhecimento e o descumprimento da legislação ambiental, reprodução de relações autoritárias e discriminatórias levando à degradação da vida e à limitação do exercício da cidadania. Identificam-se também como causas: a falta de conhecimento que possibilite a construção de novas percepções ambientais e de um novo modelo de desenvolvimento que permita a construção de valores de solidariedade entre a sociedade e desta com a natureza; a falta de um processo democrático de participação ativa dos atores sociais que potencialize a construção de relações não discriminatórias, voltadas ao exercício da cidadania; a ênfase ao conhecimento científico em detrimento ao conhecimento local e a lógica consumista e financeira que tem distanciado a população de sua própria realidade.

O Projeto Econsciência que trabalha Educação Ambiental para a Preservação da Vida busca a construção de uma sociedade que se inclua como elemento constitutivo da biosfera e, portanto, desenvolva valores societários de sustentabilidade da vida no sentido mais amplo, isto é, equidade, solidariedade e cidadania. Busca também potencializar as ideias inovadoras, a energia e a vontade de agir dos alunos através de uma alimentação saudável e equilibrada, cultivando ecologicamente hortaliças e frutas nos espaços disponíveis da unidade escolar e complementando a alimentação escolar com produtos regionais da agricultura familiar. Como diz GUATARRI (1986) todos os processos de formulação e reformulação de representações de práticas sobre o meio ambiente constituem um campo educativo por excelência. Aí é que são construídos os valores e mentalidades que vão formar muitos dos comportamentos individuais e coletivos.

Para viabilizar a execução do Projeto Educando com a Horta Escolar e a Gastronomia - PEHEG no município, foi necessário integrar os conhecimentos na Escola por meio de representantes para efetivar os trabalhos. Assim, por meio do Decreto nº 1171 de 23 de julho de 2012, o Prefeito Municipal nomeou as pessoas que fariam parte da equipe coordenadora local do projeto.
(ANEXO DECRETO)

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Promover ações de sensibilização e de comprometimento da comunidade escolar da rede municipal de ensino para a construção de atitudes, valores e conhecimentos que levem à solidariedade, à justiça social, à cidadania, assim como à preservação, recuperação e manejo ambiental e, consequentemente, à melhoria da qualidade de vida.

3.2 Objetivos Específicos

- Mobilizar os alunos da rede municipal de ensino de São Bento do Sul a vivenciar práticas educacionais com enfoque na sustentabilidade, onde a natureza possa ser compreendida como um todo dinâmico e o ser humano como parte integrante e agente de transformações do mundo em que vivem;
- Identificar os impactos ambientais produzidos pela unidade escolar, bem como as respectivas ações para minimizar os problemas;
- Conhecer e valorizar a agricultura familiar local;

- Realizar pesquisas na comunidade para detectar a relação entre preservação e qualidade de vida;
- Demonstrar aos alunos, técnicas de cultivo orgânico de alimentos, utilizando os espaços disponíveis nas escolas;
- Orientar os alunos na coleta de sementes e propagação de mudas de espécies nativas adequadas ao repovoamento da mata ciliar;
- Orientar os alunos na identificação, produção e utilização de plantas medicinais;
- Oportunizar conhecimentos de saneamento ambiental;
- Instrumentalizar as escolas para a implantação de ações de saneamento ambiental voltada à preservação da água de consumo e do gerenciamento dos dejetos;
- Promover a conscientização dos educandos quanto à necessidade de diminuir a produção e reciclar os resíduos sólidos domésticos;
- Melhorar a qualidade da alimentação escolar com o aumento de produtos orgânicos e integrais e a redução de industrializados;
- Utilizar as escolas como unidades didáticas para estender às comunidades as atividades desenvolvidas pelos alunos;
- Promover a educação alimentar e nutricional de crianças, adolescentes, jovens e adultos de escolas atendidas pelo PNAE e comunidades do seu entorno, utilizando as hortas escolares e a gastronomia como ferramentas e eixos geradores da prática pedagógica, considerando a importância da alimentação nutritiva, saudável, saborosa e ambientalmente sustentável;
- Promover a articulação do projeto com as demais secretarias municipais e/ou outras entidades, para desenvolvimento das ações.

4 METODOLOGIA

Embasada no processo sócio interacionista, a metodologia não está pronta e acabada, vai sendo construída passo a passo num processo de ação-reflexão-ação. Para tanto, a metodologia é construída observando princípios metodológicos que norteiam a escolha/definição dos meios e métodos por parte dos técnicos e escolas envolvidas, respeitando e ampliando o conhecimento dos alunos, a disponibilidade de recursos, a carga horária e a matriz curricular observando o tema transversal meio ambiente. Citamos alguns princípios norteadores da metodologia:
Todo ator social possui conhecimento e é capaz de tornar explícita sua leitura e ou justificativa da realidade;
Fortalecimento de ações coletivas, de mobilização e de organização para a construção de objetivos comuns;
Articulação entre teoria e prática, isto é, atitude reflexiva da ação;
A interdisciplinaridade como forma de interagir com várias áreas do conhecimento;
A definição de um referencial teórico que possibilite a compreensão teórica do agir prático;
A educação ambiental e preservação da vida interagem na problemática local construindo uma ponte com a problemática ambiental global, ou seja, agir localmente e pensar globalmente;
Interligar a educação formal com a não formal, pois os diversos grupos de uma comunidade (crianças, jovens, adultos e idosos) tendem a participar da prevenção e solução dos problemas ambientais e sociais.

Nestes princípios metodológicos está implícita a necessidade de desenvolver métodos de avaliação qualitativa da ação por meio de pesquisa e experimentação com a participação da população. Dessa forma, a metodologia não está pronta, e, como diz BORDIEU (1987) não é produzida numa assentada, não é um plano que se desenhe antecipadamente, à maneira de um engenheiro. É um trabalho que se realiza pouco a pouco, por retoques sucessivos, onde os atores sociais sejam especialistas/técnicos/alunos/professores ou a comunidade local, se transformam e constroem novas percepções, hábitos e relações.

5. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Objetivo Específico	Atividade	Responsável
Mobilizar os alunos da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Sul a vivenciar práticas educacionais com enfoque na sustentabilidade, onde a natureza possa ser compreendida como um todo dinâmico e o ser humano como parte integrante e agente de transformações do mundo em que vivem.	-Discussão sobre o surgimento do universo, situação do planeta terra e unicidade da biosfera; -Reflexão sobre as relações sociais (pertinência, afinidade e solidariedade); -Troca de saberes e análise sobre ecossistemas e cadeias alimentares; -"Pegada Ecológica".	Escola; Epagri; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Desenvolvi- mento Econômico; SEMED.
Identificar os impactos ambientais produzidos pela unidade escolar, bem como as respectivas ações para minimizar os problemas.	-Fazer um estudo do ambiente escolar; - Detectar e listar os impactos ambientais encontrados; -Selecionar aqueles que são possíveis solucionar ou minimizar; -Criar alternativas para soluções e apresentar ao Conselho Escolar, juntamente coma APP.	Escola; Epagri; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Consórcio Quiriri.
Conhecer e valorizar a agricultura familiar local.	-Pesquisar sobre a agricultura familiar em SC e o seu papel para o desenvolvimento da agricultura; -Visitar uma propriedade rural em regime familiar para conhecer a vida do pequeno agricultor.	SEMED; Escola; Epagri.
Realizar pesquisas na comunidade para detectar a relação entre preservação e qualidade de vida.	-Levantar dados referentes as doenças causadas por desiquilíbrios ambientais: doenças do aparelho respiratório, hepatite, verminose, dengue...	Secretaria de Saúde; Vigilância Sanitária; ASTRAN

Demonstrar aos alunos, técnicas de cultivo orgânico de alimentos, utilizando os espaços disponíveis nas escolas.	-Diálogo e reflexão sobre a revolução verde; -Compartilhar teoria e prática sobre: localização da horta, preparo do solo, adubação e calagem, plantio, tratos culturais, rotação de cultura, escalonamento da produção, manejo sanitário e preparado vegetais.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Obras; Epagri; SEMED; Escola.
Orientar os alunos na coleta de sementes e propagação de mudas de espécies nativas adequadas ao repovoamento da mata ciliar.	-Pesquisar sobre as espécies que naturalmente estão em beiras de rio; -Coletar sementes de algumas dessas espécies e produzir mudas para futuro repovoamento.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; SEMED; Escola; SAMAE; Consórcio Quiriri.
Orientar os alunos na identificação, produção e utilização de plantas medicinais.	-Pesquisa bibliográfica e de campo sobre as plantas medicinais cientificamente comprovadas; -Compartilhar teoria e prática sobre cultivo, preparo e uso de plantas medicinais.	Secretaria de Saúde; Epagri; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; SEMED; Escola.
Oportunizar conhecimentos de saneamento ambiental.	-Troca de saberes sobre esgoto doméstico, lixo e água; -Analisar a situação da escola e definir ações.	Secretaria de Saúde; Escola; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; SAMAE; Epagri; Consórcio Quiriri; SEMED.
Instrumentalizar as escolas para a implantação de ações de saneamento ambiental voltada à melhoria da quantidade e qualidade de água de consumo e do gerenciamento dos dejetos.	-Noções de técnicas para proteção de nascentes; -Limpeza e desinfecção de reservatórios de água; -Noções de sistemas de tratamento de esgoto doméstico.	Secretaria de Saúde; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Obras; SAMAE; Escola; Epagri; Consórcio Quiriri; SEMED.
A definição de um referencial teórico que possibilite a compreensão teórica do agir prático.	-Troca de conhecimento sobre resíduos orgânicos e inorgânicos e sobre alternativas de destinação do lixo; -Troca de saberes sobre os hábitos locais quanto à produção e destino dos resíduos sólidos; -Realizar prática de compostagem, utilizando os resíduos produzidos na escola; -Confecção de peças artesanais com material reciclável.	Escola; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; SEMED SAMAE; Consórcio Quiriri.
Melhorar a qualidade da alimentação escolar com o aumento de produtos orgânicos e integrais e a redução de industrializados.	-Cultivar frutas e hortaliças agroecológicas, aproveitando os espaços disponíveis da unidade escolar; -Incluir na alimentação escolar técnicas de alimentação alternativa.	Escola; SEMED; Epagri; SENAC.
Utilizar as escolas como unidades didáticas para estender às comunidades as atividades desenvolvidas pelos alunos.	-Promover oficinas que permitam o repasse de conhecimentos à comunidade; -Participar de feiras, exposições e eventos do gênero; -Utilizar o lúdico como alternativa de divulgação do trabalho.	Escola; SEMED; Secretaria de Assistência Social, ASTRAN.
Promover a educação alimentar e nutricional de crianças, adolescentes, jovens e adultos de escolas atendidas pelo PNAE e comunidades do seu entorno, utilizando as hortas escolares e a gastronomia como ferramentas e eixos geradores da prática pedagógica, considerando a importância da alimentação nutritiva, saudável, saborosa e ambientalmente sustentável;	-Estimular as unidades escolares a desenvolver atividades de educação nutricional no ambiente escolar, utilizando a horta escolar como principal instrumento pedagógico; -Fornecer material técnico às unidades escolares para que possam desenvolver atividades que despertem o interesse dos educandos, dando ênfase a gastronomia como forma de melhorar a apresentação das preparações oferecidas, aumentando assim a adesão à alimentação escolar.	SEMED e parcerias.
Realizar no município, formações, assegurando 48 horas de duração mínima para os profissionais da educação.	- Formação para profissionais da educação (Educação Infantil e Ensino Fundamental): professores, equipe gestora e cozinheiras.	SEMED EPAGRI SENAC
Promover a articulação do projeto com as demais secretarias municipais e /ou parcerias do Projeto Econsciência para desenvolvimento das ações.	- Promover reuniões para ser estabelecido o papel de cada secretaria ou parceria da entidade na formação aos profissionais da educação.	SEMED EPAGRI SENAC

6. PARCERIAS EM 2012
EPAGRI
SAMAE
SENAC
UNIMED
ASTRAN
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE OBRAS
CONSÓRCIO QUIRIRI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ROTARY

LIONS CLUBE
SESI
DEFESA CIVIL
APA - Associação de Proteção dos Animais

CRONOGRAMA 2012

MÊS	ATIVIDADE
Março	Apresentação do Projeto para a comunidade escolar (convidar os pais para participar)
Março a Novembro	Palestras para os pais e alunos com representante da APA, ASTRAN, LINOS CLUBE, SAMAE, DEFESA CIVIL e UNIMED.
Março a Novembro	Desenvolvimento das ações propostas pela unidade escolar.
Março a Maio	Recital de Poesias - Educação Infantil
Março a agosto	Produção de Almanaque(Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Emeja)
Março a agosto	Edição de vídeo - Anos Finais
Agosto	Lançamento do PEHEG
Agosto a dezembro	Desenvolvimento das ações envolvendo o PEHEG
Outubro	Formação para profissionais (Educação Infantil e Ensino Fundamental) - PEHEG
Novembro	Recebimento da Pauta com trabalhos/atividades do PEHEG
Outubro	Mostras pedagógicas nas unidades escolares (de acordo com o plano de ação de cada UE)

Decreto N° 1358/12

DECRETO Nº 1358, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 2.912/11 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 23 - SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Atividade: 17.122.0020.2.063 - Manutenção e Melhoria dos Serviços Administrativos
3.3.90.37.00.00.00.00.0200 - Locação de Mão-de-Obra
R$ 1.000,00

Unidade: 02 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Atividade: 17.512.0020.2.064 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água.
3.3.90.37.00.00.00.00.0200 - Locação de Mão-de-Obra
R$ 1.100,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 23 - SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Atividade: 17.122.0020.2.063 - Manutenção e Melhoria dos Serviços Administrativos
3.3.90.14.00.00.00.00.0200 - Diárias R$ 1.000,00

Unidade: 02 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Atividade: 17.512.0020.2.064 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água.
3.1.90.13.00.00.00.00.0200 - Obrigações Patronais R$ 1.100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de dezembro 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 104/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2012
DA ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPECIALIZADO EM PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - ACEPRED.

DO OBJETO: Consiste na prestação de serviços de SAÚDE MENTAL conforme Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011, para a Secretaria Municipal de Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Edital de Chamada Pública Nº 69/2012 de 26 de outubro de 2012.
DO VALOR: As despesas decorrentes do atendimento do objeto deste Contrato, tem o valor limite definido na Ficha de Programação Orçamentária (FPO), e comporta o valor total programado para o ano de 2013 em até R$ 52.800,00 (Cinqüenta e dois mil e oitocentos reais), conforme produção dos serviços.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 3 (três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2013.

São Bento do Sul, 20 de dezembro de 2012.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
MÁRIO PEREIRA, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato N° 105/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2012
DA ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE.

DO OBJETO: Consiste na prestação de serviços de SAÚDE MENTAL conforme Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011, para a Secretaria Municipal de Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Edital de Chamada Pública Nº 69/2012 de 26 de outubro de 2012.
DO VALOR: As despesas decorrentes do atendimento do objeto deste Contrato, tem o valor limite definido na Ficha de Programação Orçamentária (FPO), e comporta o valor total programado para o ano de 2013 em até R$ 52.800,00 (Cinqüenta e dois mil e oitocentos reais), conforme produção dos serviços.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 3 (três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2013.

São Bento do Sul, 20 de dezembro de 2012.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
OTTO MULLER, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato N° 106/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2012

DA ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA VIDA LTDA - COTECAVI.

DO OBJETO: Consiste na prestação de serviços de SAÚDE MENTAL conforme Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011, para a Secretaria Municipal de Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Edital de Chamada Pública Nº 69/2012 de 26 de outubro de 2012.
DO VALOR: As despesas decorrentes do atendimento do objeto deste Contrato, tem o valor limite definido na Ficha de Programação Orçamentária (FPO), e comporta o valor total programado para o ano de 2013 em até R$ 52.800,00 (Cinqüenta e dois mil e oitocentos reais), conforme produção dos serviços.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 3 (três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2013.

São Bento do Sul, 20 de dezembro de 2012.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
ROBSON DOS SANTOS DE MELLO, pela Empresa Contratada.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.553, de 21 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº 4.553, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
Declara de Utilidade Pública bem imóvel, para fins de avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública parte das Chácaras nºs 07 e 08, com extensão de 178,47 m2, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com o lote urbano nº 01, da quadra 23 WN, na extensão de 32,532m e com parte das chácaras nºs 07 e 08, na extensão de 32,429m, totalizando 64,961m; ao SUL: com a rua Frei Alfredo João Lazzarotto, na extensão de 64,937m; ao LESTE: com Parte das Chácaras nºs 07 e 08, na extensão de 2,28m; ao OESTE: com a rua Frei Alfredo João Lazzarotto, na extensão de 3,213m, de propriedade dos senhores: Sixto Militino Ecker, Adelina Esser Ecker, Ana Pascoa Echer Largo, Zulmir Largo, Pedro Ecker, João Arcângelo Echer, Ignês Catharina Ecker Tochetto, com Matrícula nº 15.384, do Cartório de Registro de Imóveis local, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica designado o Senhor EDUARDO BRATTI, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-SC sob o nº 066134-5, para expedir Laudo de Avaliação do bem imóvel descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar nos imóveis mencionados no art. 2º, a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º O Engenheiro deverá entregar o Laudo de Avaliação no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Para cobrir as despesas decorrentes da execução deste Decreto, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de dezembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato Referente ao Processo 200/2012

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 200/2012
Contratada a seguinte empresa: EVERTON STACH ME

CNPJ: 06.879.144/0001-46

Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, art. 25, inciso III.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO SERTANEJO COM A DUPLA "ÁLVARO & DANIEL", A SE REALIZAR NO DIA 31 DE DEZEMBRO, EM COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON.

Valor Total: R$ 24.000,00.
Vigência: 13 de dezembro a 1º de janeiro de 2013.

São Lourenço do Oeste - SC
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo À Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório Nº 080/2012, Modalidade Pregão Presencial Nº 052/2012

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Tomé Francisco Etges, brasileiro, portador do RG nº 1.014.731, inscrito no CPF sob o nº 425.504.839-87; Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sra. Karla Pedrassani, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.721.175 e inscrito no CPF sob nº 949.682.259-20, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 1678, Bairro Cruzeiro, no Município de São Lourenço do Oeste, SC, CEP: 89990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.543.902/0001-49, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fernando Martins Pedro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 045.278.979-69 e portador da Cédula de Identidade sob nº 3.839.029, emitida pela SSP/SC, residente e domiciliado no Município São Lourenço do Oeste, SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 080/2012, Modalidade Pregão Presencial – RP nº 052/2012, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para que se faça o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado, referente ao Processo supracitado em razão do término da quantidade licitada e da necessidade da mesma para dar continuidade aos trabalhos do município.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é de R$ 28.625,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) o que perfaz 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 080/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 052/2012, que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS, os seguintes itens:

Contratada: EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA;

Item	Produto	Und.	Quant.	Vr. Unit.	Total em R$
01	Escavadeira hidráulica, potência mínima de 93HP, capacidade de concha mínima de 0,75m³, ano de fabricação mínimo de 2010, peso mínimo de 14.500Kg, equipada com cabine fechada e ar condicionado; com fornecimento de óleo diesel e operador.	H	100	180,00	18.000,00
03	Caminhão basculante trucado, traçado, potência mínima de 200cv, capacidade de carga mínima de 12m³, ano de fabricação mínimo de 2002; com fornecimento de óleo diesel e operador.	H	125	85,00	10.625,00
VALOR TOTAL					28.625,00

O valor do presente Termo aditivo é de R$ R$ 28.625,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de dezembro de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES Prefeito Municipal	FERNANDO MARTINS PEDRO Empleiterra Serviços de Terraplanagem Ltda
KARLA PEDRASSANI Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano	

1º Termo Aditivo ao Processo Licitatório Nº 149/2012, Modalidade Pregão Presencial Nº 099/2012

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2012

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Tomé Francisco Etges, brasileiro, portador do RG nº 1.014.731, inscrito no CPF sob o nº 425.504.839-87; Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretária Municipal de Educação em exercício, Sra. Karla Pedrassani, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.721.175 e inscrito no CPF sob nº 949.682.259-20, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JANDIR BORTOLUZZI EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ernesto Beuter, nº 1308, centro, no Município de São Lourenço do Oeste, SC, CEP: 89990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 97.374.441/0001-95, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jandir Bortoluzzi, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 753.966.459-20 e portador da Cédula de Identidade sob nº 17R -1.780.947, emitida pela SSI/SC, residente e domiciliado no Município São Lourenço do Oeste, SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 149/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 099/2012, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para que se faça o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado, referente ao Processo supracitado em razão do término da quantidade licitada e da necessidade da mesma para dar continuidade aos trabalhos do município.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é de R$ 3.749,94 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) o que perfaz 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contratado.

CONSIDERANDO que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 149/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 099/2012, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA COLOCAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO PARA FECHAMENTO DA RAMPA DE ACESSO AO PISO SUPERIOR DA EBM SÃO LOURENÇO E FECHAMENTO DA ÁREA COBERTA DO CEIM MONTEIRO LOBATTO, os seguintes itens:

Contratada: JANDIR BORTOLUZZI EPP;

Item	Material	Qtde.	Und.	Valor Unit.	Total
14	Tranqueta de bico	6	Und	5,9758	35,8548
16	Marco Inferior 2 Folhas	7	Mts	23,3854	163,6978
17	Travessa Inferior da Folha Fosco	13,7	Mts	34,4758	472,3185
18	Travessa Central da Folha Fosco	11,3	Mts	19,9308	225,2180
20	Mão de amigo Tubular Fosco	13	Mts	36,1284	469,6692
23	Vidro Incolor	5	Und	37,7312	188,6560
24	Vidro Laminado	12,42	M2	109,2214	1.356,5298
27	Tubo de Coluna Fosco	14	Mts	34,3563	480,9882
28	Silicone MS 35	2	Fr	25,2869	50,5738
29	Tubo 50x50	12	Mts	25,5358	306,4296
TOTAL	3.749,94				

O valor do presente Termo aditivo é de R$ 3.749,94 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de dezembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

JANDIR BORTOLUZZI
Jandir Bortoluzzi EPP

KARLA PEDRASSANI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Educação

2º Termo Aditivo À Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório Nº 080/2012, Modalidade Pregão Presencial Nº 052/2012

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Tomé Francisco Etges, brasileiro, portador do RG nº 1.014.731, inscrito no CPF sob o nº 425.504.839-87; Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sra. Karla Pedrassani, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.721.175 e inscrito no CPF sob nº 949.682.259-20, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TATIANE COMUNELLO ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Brasil, nº 312, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste, SC, CEP: 89990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.424.471/0001-79, neste ato representada por seu procurador, Sr. Alcir José Comunello, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 716.410.509-00 e portador da Cédula de Identidade sob nº 2.545.128 emitida pela SSP/SC, residente e domiciliado no Município São Lourenço do Oeste, SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 080/2012, Modalidade Pregão Presencial - RP nº 052/2012, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para que se faça o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado, referente ao Processo supracitado em razão do término da quantidade licitada e da necessidade da mesma para dar continuidade aos trabalhos do município.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é de R$ 29.375,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) o que perfaz 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contratado.

CONSIDERANDO que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 080/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 052/2012, que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS, os seguintes itens:

Contratada: TATIANE COMUNELLO ME;

Item	Produto	Und.	Quant.	Vr. Unit.	Total em R$
02	Rolo compactador liso, compactador auto-propelido, conversível para versão corrugado, potência mínima de 150HP, peso operacional mínimo de 9.500Kg, ano de fabricação mínimo de 2008; com fornecimento de óleo diesel e operador. Disponibilizar 01 equipamento.	H	125	145,00	18.125,00
03	Horas de (01) trator de esteiras com ano de fabricação igual ou superior a 2009, equipado com motor diesel turbo-alimentado, com potência bruta mínima de 99 Hp, sistema de arrefecimento com radiador localizado na parte frontal da máquina, transmissão de acionamento hidrostático, comandos finais com acionamentos planetários grandes, lâmina com movimento de angulação e inclinação variável,	H	75	150,00	11.250,00
VALOR TOTAL					29.375,00

O valor do presente Termo aditivo é de R$ R$ 29.375,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de dezembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ALCIR JOSÉ COMUNELLO
Tatiane Comunello ME

KARLA PEDRASSANI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

VISÃO ESTRATÉGICA E
INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL,
INOVAÇÃO DOS MODELOS DE GESTÃO

CENTROSUL – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA
28, 29 E 30 DE JANEIRO DE 2013

Schroeder

Prefeitura

I Errata do Termo Aditivo Nº. A21/2012 - FMS

I ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº. A21/2012 - FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2012 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAKS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 79.919.585/0001-06, estabelecida na Rua Saul, Brandalise, nº 1415, sala 01, Santa Tereza, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.560-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Paulo Gonçalves Dias, inscrito no CPF sob o no 534.072.379-87, portadora de 25-1.686.788-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 38/2012-PMS, celebrado em 04 de junho de 2012, proveniente do Processo de Licitação nº. 9/2012-FMS, Tomada de Preço nº. 01/2012-FMS, para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), ampliação e reforma da unidade mista de Saúde do Centro, situada a Rua Paulo Jahn, nº. 147, Centro, no Município de Schroeder/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos e Convênio nº 17334/2011-7, com a Secretaria de estado do Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul - SDR e demais anexos que fazem parte integrante do Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, frente à prorrogação para conclusão dos serviços até 31 de dezembro de 2012.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57,§ 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando que a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAKS LTDA, solicitou o aditivo de execução da obra em 10 de outubro de 2012.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil Walter Egidio Mukai, CREA-SC 065.488-5 da Administração Pública e aprovação da mesma, conforme anexo a este processo, na data de 12 de novembro de 2012.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada com efeito retroativo, a Cláusula Segunda (do prazo de entrega e do local) no item 2.1 e Cláusula Décima (das obrigações da empresa vencedora) no item 10.1.4 do contrato nº 38/2012-FMS, prorrogando-se o prazo para realização até 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 38/2012-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 20 de dezembro de 2012.
CONTRATADA:
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAKS LTDA
Paulo Gonçalves Dias
CPF no 534.072.379-87

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª Nome: IVANDRA DE SOUZA 2ª Nome: DENÍLSON WEISS
CPF nº. 047.563.299-00 CPF nº. 851.189.319-91

Termo Aditivo Nº. A109/2012 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A109/2012 - PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2012 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 05.348.924/0001-05, com sede na Rua Henrique Nagel, n.° 135, sala 02, Bairro Água Verde, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.254-560, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Carlos Eduardo Sabel, inscrito no CPF sob o no 034.085.879-65, portador da Carteira de Identidade no 3.551.110-9-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 03/2012-PMS, celebrado em 31 de janeiro de 2012, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 01/2012-PMS, Processo nº 05/2012-PMS, para contratação de empresa especializada para locação da solução S4 (software para controle do uso da internet onde é possível controlar o acesso dos usuários a internet para a prefeitura de Schroeder/SC, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando a necessidade da prestação dos serviços de forma contínua e tendo em vista a imprescindibilidade desse serviço, e também considerando o artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como devido à expressa previsão contratual, conforme parecer da procuradoria municipal;

Considerando o pedido de aditivo feito pela Diretoria de Informática para o ano de 2013, valor mensal de R$ 383,57 (trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 4.602,84 (quatro mil, seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste alterada a Cláusula 3ª. "Da Atualização e Suporte", no item 3.4, aditivado o valor mensal de R$ 383,57 (trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 4.602,84 (quatro mil, seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula 6ª. "do Prazo" no item 6.1 e na Cláusula Décima Segunda "da vigência" no item 12.1, prorrogando-se para o período de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013 a vigência do contrato.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 03/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 20 de dezembro de 2012.
CONTRATADA:

SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA
Carlos Eduardo Sabel
CPF no 034.085.879-65
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª Nome: IVANDRA DE SOUZA 2ª Nome: DENÍLSON WEISS
CPF nº. 047.563.299-00 CPF nº. 851.189.319-91

Termo Aditivo Nº. A110/2012 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A110/2012 - PMS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2011 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.103.065/0001-01, estabelecida na Rua João Maluta Junior, nº. 1455, Sala 03, Centro, Cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ademir Augusto Noernberg, inscrito no CPF sob o nº. 093.085.809-30, portador da carteira de identidade nº. 374.825.1-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 187/2011-PMS, celebrado em 22 de novembro de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 134/2011-PMS, Modalidade Tomada de Preço nº. 08/2011-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da ampliação área total de 52m² e reforma área total de 25m ² na Estação de Tratamento de Água - ETA, localizada na Estrada Bracinho, no município de Schroeder/SC, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o disposto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, juntamente com a fiscalização da Engenheira Civil Fabieli Pilatti, CREA-SC 093.485-5, da Administração Pública, conforme anexo a este processo do aditivo no valor de R$ 35.239,81 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste alterada a cláusula quarta "do valor do contrato", no item 4.1, aditivado o valor de R$ 35.239,81 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 176.222,81 (cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 187/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 20 de dezembro de 2012.
CONTRATADA:

ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA
Ademir Augusto Noernberg
CPF nº. 093.085.809-30
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª Nome: IVANDRA DE SOUZA 2ª Nome: DENÍLSON WEISS
CPF nº. 047.563.299-00 CPF nº. 851.189.319-91

Termo Aditivo Nº. A24/2012 - FMS

TERMO ADITIVO Nº. A24/2012 - FMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2012 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAKS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 79.919.585/0001-06, estabelecida na Rua Saul, Brandalise, nº 1415, sala 01, Santa Tereza, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.560-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Paulo Gonçalves Dias, inscrito no CPF sob o no 534.072.379-87, portadora de 25-1.686.788-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 38/2012-PMS, celebrado em 04 de junho de 2012, proveniente do Processo de Licitação nº. 9/2012-FMS, Tomada de Preço nº. 01/2012-FMS, para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), ampliação e reforma da unidade mista de Saúde do

Centro, situada a Rua Paulo Jahn, nº. 147, Centro, no Município de Schroeder/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos e Convênio nº 17334/2011-7, com a Secretaria de estado do Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul - SDR e demais anexos que fazem parte integrante do Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, frente à prorrogação para conclusão dos serviços e vigência do contrato até 1º de março de 2013, devido a questões s serem definidas referentes aos itens constantes no memorial descritivo e orçamento estarem destoantes (como a questão do fechamento da estrutura da caixa d/água, rede preventiva de incêndio e para raios) e existir necessidade de autorização para qualquer alteração do projeto arquitetônico (no que tange ao fechamento do reservatório).

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57,§ 1º, I e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil Walter Egidio Mukai, CREA-SC 065.488-5 da Administração Pública e aprovação da mesma, conforme anexo a este processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada com efeito retroativo, a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.1 e Cláusula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4 do contrato nº 38/2012-FMS, prorrogando-se o prazo para realização até 1º de março de 2013.

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1 do contrato nº 38/2012-FMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 1º de março de 2013.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 38/2012-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 21 de dezembro de 2012.
CONTRATADA:
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAKS LTDA
Paulo Gonçalves Dias
CPF no 534.072.379-87

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª Nome: IVANDRA DE SOUZA 2ª Nome: DENÍLSON WEISS
CPF nº. 047.563.299-00 CPF nº. 851.189.319-91

Câmara Municipal

Lei Ordinária N. 1.918/2012

LEI N. 1.918/2012
DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS REMANESCENTES DA CÂMARA DE VEREADORES EM 2012

O Presidente da Câmara de Vereadores de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 50 §7º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal a não devolver ao munícipio e reter em conta própria os recursos financeiros/orçamentários a ele pertencentes e que não forem utilizados durante o exercício contabilmente identificados, saldo do orçamento anual, devendo ser aplicados a partir de janeiro do exercício seguinte, exclusivamente, na obra de construção da sede da Câmara de Vereadores.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º da Lei n. 1.669/2008, de 17/06/2012.

Schroeder, 20 de dezembro de 2012.
VER. MANOEL EDNILSON BURGARDT
Presidente

Timbó

Prefeitura

Extrato Contrato 2012-196

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/196
LOCADOR: Márcia M. da Silva Cia Ltda - Infodigitalle.
LOCATÁRIO: Município de Timbó.

OBJETO: locação de sistema de informática GEDC CONTÁBIL para digitalização, arquivamento e gerenciamento de documentos fiscais. VALOR TOTAL: R$ 3.000,00. PRAZO: 01/01/13 até 31/12/13.

Data da assinatura: 18/12/12.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

Extrato Contrato 2012-201

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/201
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. (CIGA)

OBJETO: publicação de atos oficiais expedidos pelo município - contrato de rateio para o exercício 2013 - contrato de programa 2010/251. VALOR TOTAL: R$ 6.840,00. PRAZO: 01/01/13 até 31/12/13. Data da assinatura: 19/12/12.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

Extrato Contrato 2012-204
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/204
AUTORIZANTE: Terezinha Schumann.
AUTORIZADO: Município de Timbó.

OBJETO: autorização de uso de imóvel para instalação, manutenção, operacionalização e utilização de ponto de captação de água. VALOR ANUAL: R$ 1.200,00. PRAZO: 01/01/13 até 31/12/13. Data da assinatura: 20/12/12.

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Extrato Contrato 2012-205
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/205
AUTORIZANTE: Dietmar Meier.
AUTORIZADO: Município de Timbó.

OBJETO: autorização de uso de imóvel para instalação, manutenção, operacionalização e utilização de ponto de captação de água. VALOR MENSAL: Gratuito. PRAZO: 01/01/13 até 31/12/13. Data da assinatura: 20/12/12.

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Extrato Contrato Administrativo Nº. 2012 _203
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/203
AUTORIZANTE: Elsido Schuetze.
AUTORIZADO: Município de Timbó.

OBJETO: autorização de uso de imóvel para instalação, manutenção, operacionalização e utilização de ponto de captação de água. VALOR ANUAL: R$ 3.200,00. PRAZO: 01/01/13 até 31/12/13. Data da assinatura: 20/12/12.

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato 2012-117
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/117
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONTRATADO:PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Pavimentação asfáltica da Rua Ruy Barbosa e Rua Saudades
PRAZO: Prorrogado por mais 90(noventa) dias

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 2012 _100
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/100.

CONTRATANTE: Município de Timbó.

CONTRATADO: Floriano Construtora e Incorporadora Ltda EPP.

OBJETO: prorrogação do prazo.

OBRA: Construção, ampliação e reforma das Unidades Pré-Escolares: Pinguinho de Gente, Violeta Escola Professor Nestor Margarida.
Data da Assinatura: 19/09/2012.

PRAZO: prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 2012 _130
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/130.

CONTRATANTE: Município de Timbó.

CONTRATADO: AL Certa Construtora e Incorporadora Ltda.

OBJETO: Prorrogação de 60 dias de prazo de execução.

OBRA: Reforma da Escola Municipal Padre Martinho Stein.
Data da Assinatura: 30/10/2012.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Segundo Termo Aditivo Contrato 2011 _23
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/ 23
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Funerária Butzke Ltda

OBJETO: prorrogação do prazo contratual da Autorização de uso do imóvel denominado "CASA MORTUÁRIA JARDIM DA PAZ". PRAZO: prorrogado até 30/06/2013. Data da assinatura: 18/12/12.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

Videira

Prefeitura

Decfreto Nº 10.277/12

DECRETO Nº 10.277/12, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012
Retifica o Decreto nº 2651/1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 11 da Lei Complementar nº 112/11, de 25 de novembro de 2011.
DECRETA
Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 2651/1991, de 04 de julho de 1991, que nomeou ARILEO GLAPINSKI DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Soldador Montador, e todos os seus atos posteriores, adequando o cargo de provimento efetivo para onde se lê "Soldador Montador" leia-se "Soldador Mecânico".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1991.

Videira, 21 de dezembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto 10.272/12

DECRETO Nº 10.272/12, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012
Concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do art. 23 da Lei Complementar nº 023/2002 e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04, ao servidor JARDELINO GONÇALVES, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 098/2012,
DECRETA
Art. 1º Fica aposentado por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do art. 23 da Lei Complementar nº 023/2002, ao servidor JARDELINO GONÇALVES, inscrito no CPF nº 423.291.679-20, no RG 1.300.543-0 e no PIS/PASEP nº 170.09767.07-4, detentor da matrícula funcional nº 1270, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 87,94% (oitenta e sete vírgula noventa e quatro por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R$ 1.060,05 (um mil e sessenta reais e cinco centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de dezembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto 10.273/12

DECRETO Nº 10.273/12, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012
Concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do art. 23 da Lei Complementar nº 023/2002 e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04, ao servidor CIRIO MARQUES, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 097/2012,
DECRETA
Art. 1º Fica aposentado por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do art. 23 da Lei Complementar nº 023/2002, ao servidor CIRIO MARQUES, inscrito no CPF nº 250.225.479-53, no RG 225.154 e no PIS/PASEP nº 107.97636.97-5, detentor da matrícula funcional nº 2186, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 87,82% (oitenta e sete vírgula oitenta e dois por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R$ 955,81 (novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de dezembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.274/12

DECRETO Nº 10.274/12, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012
Regulariza a situação funcional do servidor VILMAR LOURENÇO DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 16 da Lei Complementar nº 112/11, de 25 de novembro de 2011.
DECRETA
Art. 1º Fica determinado, a partir de 14 de maio de 1993, o enquadramento do servidor VILMAR LOURENÇO DE LIMA no cargo de provimento efetivo de Operador de Rolo Compressor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 1993.

Videira, 21 de dezembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.275/12

DECRETO Nº 10.275/12, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012
Retifica o Decreto nº 2630/1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 5º da Lei Complementar nº 112/11, de 25 de novembro de 2011.
DECRETA
Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 2630/1991, de 21 de junho de 1991, que nomeou ADEMIR ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Mecânico de Manutenção de Máquinas, e todos os seus atos posteriores, adequando o cargo de provimento efetivo para onde se lê "Mecânico de Manutenção de Máquinas" leia-se "Mecânico de Máquinas em Geral".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 1991.

Videira, 21 de dezembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.276/12

DECRETO Nº 10.276/12, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012
Retifica o Decreto nº 1828/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 7º da Lei Complementar nº 112/11, de 25 de novembro de 2011.
DECRETA
Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 1828/90, de 06 de abril de 1990, que nomeou VALDIR JOSÉ CANAL, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Retro Escavadeira, e todos os seus atos posteriores, adequando o cargo de provimento efetivo para onde se lê "Operador de Retro Escavadeira" leia-se "Operador de Escavadeira".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1990.

Videira, 21 de dezembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.278/12

DECRETO N.º 10.278/12, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012
Prorroga Prazo de Validade do Processo Seletivo da Secretaria de Educação referente ao Edital nº 004/2011 - Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na solicitação do Secretário Municipal de Educação, e a vista do que consta do item 11.2 do Edital de Processo Seletivo nº 004/2011 - Magistério, bem como do Parecer Jurídico nº 219/12 e da Decisão constante no Processo Administrativo nº 15.360/12,
DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de validade do Processo Seletivo da Secretaria de Educação referente ao Edital nº 004/2011 - Magistério, a contar de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013

Videira, 21 de dezembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Ata Nº 176/12

Ata nº 176 - Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e doze reunidos em reunião ordinária os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, às nove horas e nove minutos, nas dependências do Departamento de Ação Social, sito a Rua Lauro Muller, 288, Bairro Alvorada, cidade de Videira - Santa Catarina para deliberarem a seguinte ordem: 1) Explanação das Comissões; 2) Assuntos Gerais; 3) Agradecimentos e encerramento. A presidente do CMAS Sra. Rosani Luiza Schneider Manenti deu as boas vindas e agradeceu a presença de cada um. Solicitou para

que alguém fizesse a leitura da ata nº 175, as conselheiras Valdenice Schneider e Jaqueline Gris, Marilza Pergher fizeram de forma compartilhada, após lida e com resalva nas linhas 76 (setenta e seis) e 77 (setenta e sete) - onde se lê: Esta sendo elaborado um relatório das pessoas não encontradas, já falecidas - Leia-se: Está sendo elaborado um relatório das pessoas não encontradas, e ou falecidas. Foi aprovada por unanimidade. Em seguida a Sra. Rosani passa ao primeiro item de pauta: 1) Explanação das Comissões: informa que no último dia 07 (sete) de dezembro estiveram reunidas as comissões: Normas e Regulamentação no horário das 13h30min (treze horas e trinta minutos) e em seguida, as 16 (dezesseis) horas com a Comissão de Política de Assistência Social, e no dia 12 de dezembro a Comissão de Financiamento se reuniu, sendo que todas buscaram apropriar-se das informações constantes do Regimento Interno do CMAS e juntos fizeram a leitura dos objetivos e atribuições de cada comissão, ficando todos cientes que as reuniões das comissões deverão acontecer mensalmente na semana que antecede à reunião plenária. A solicitação dos conselheiros da Comissão de Política de Assistência Social, através da conselheira Valdenice, demandou um assistente social para ampliar o processo de condução e discussão de temas e assuntos desta comissão. Foi convidado a Senhora Edivane de Jesus - Assistente Social do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social para trocar de comissão, saindo da Comissão de Financiamento e passando a compor a Comissão de Política de Assistência Social, sendo concordado a Senhora Edivane de Jesus e sua suplente a Senhora Isabel Luiza Lazzari trocam com Senhor Altanir Zago e seu suplente José Diomir de Oliveira representantes da Associação de Moradores. (Resolução nº034/2012) (Anexo 01/Ata 176). Em seguida a Sra. Rosani apresenta a planilha de planejamento de visitas para 2013: partimos com o levantamento de quais são as vistas a serem realizadas, sendo de 08 (oito) em entidades e em 07(sete) em programas e serviços da Prefeitura Municipal de Videira - Departamento de Ação Social, a proposta de distribuição é por meio de sorteio a ser realizado na próxima reunião no dia vinte e oito de janeiro de dois mil e treze. As três comissões deverão realizar 5 (cinco) visitas entre os meses de Março a Julho de 2013(dois mil e treze). Capacitação dos membros das comissões; revisão das representatividades no CMAS, no mês de julho propõe que se realize uma Audiência Pública com as entidades e programas e serviços do município de Videira/SC, conforme o Artigo 15(quinze) da Resolução 016/2011 "Art. 15. O CMAS deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS." e logo adiante, em setembro ou outubro haverá conferência municipal e para tal será constituída nova Comissão Organizadora a Conferência Municipal de Assistência Social. A proposta é manter as datas mensais das reuniões ordinárias da plenária do CMAS toda última segunda-feira de cada mês. Somente a Comissão de Normas e Regulamentos não apresentou a agenda das reuniões para o próximo ano, sendo determinado que na próxima reunião da Comissão, no dia dezoito de fevereiro de dois mil e treze ás treze horas e trinta minutos, estarão elaborando um cronograma de visitas. Após ajustes no calendário e explanação de cada parte foi colocada a planilha em apreciação, discutida e aprovada por todos. (Anexo 02/Ata nº176). Ato continuo, 2) Assuntos Gerais: a) A comissão de Financiamento trás a pendência da prestação de contas do ano de 2011: sendo que não há erro no preenchimento de gastos, os serviços aconteceram e não houve descontinuidade da prestação de serviços e os recursos terem vindo em atraso ao fundo municipal; com relação à transferência do MDS que constam em seus registros uma parcela a menor que o controle da prefeitura mantém. Sendo que constam R$ 47.257,66, sendo R$ 6.300,00 seis mil e trezentos reais a menos. Recursos de R$ 2.200,00/mês o trabalho é acompanhamento e orientação; o assunto (Resolução 035/2012) (anexo 03/Ata 176). Depois de esclarecidas todas as dúvidas, foi colocado para aprovação, sendo aprovado por unanimidade. b) Comunidade Terapêutica São Francisco. A Senhora. Rosani informa que recebeu solicitação de parecer por parte da Secretaria de Administração com relação à Comunidade Terapêutica São Francisco, que encaminhou ofício solicitando assinatura do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Wilmar Carelli em documento (Anexo 04/Ata 176) para vagas da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD fez a leitura das cartas entregues na Secretaria de Administração. Após a apresentação do assunto o Conselho Municipal de Assistência Social delibera sobre a situação da Comunidade São Francisco ainda não resolvida junto a este conselho, estando pendentes documentos conforme consta nos pareceres anteriores e mantém o indeferimento de inscrição (Resolução 036/2012). A presidente informa que a resposta ao Secretário de Administração, Senhor Valmor Luiz Dall'Agnol deve estar registrada em ata: que as decisões do plenária do CMAS estão baseadas na Resolução nº 016/2011"Resolução CMAS nº 16, 26 de setembro de 2011, revoga a Resolução CMAS nº 01/2002 e define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS de Videira." o oficio a ser remetido apontará: a entidade tem sua atuação preponderante em outra área de atuação - especificamente da área de saúde.(Artigo 11 da Resolução 16) "Art. 11. As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e §2º do art. 6º e o art. 7º desta Resolução, mediante apresentação de: I - requerimento, na forma do modelo anexo III; II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório; III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório; IV - plano de ação; V - relatório Financeiro do Exercício anterior; VI - parecer do Conselho Fiscal da Entidade com assinatura dos responsáveis." As entidades devem seguir os critérios definidos na Resolução 109/CNAS, "Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais" que podem ser de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, observados os devidos conceitos para cada um e que devem ser ofertados de forma continuada, permanente e planejada; falta de um plano de ação especifico para área de assistência social (Inciso III, Artigo 3º da Resolução 16); "Art. 3º As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão: I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993; II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III - elaborar plano de ação anual contendo: a) finalidades estatutárias; b) objetivos; c) origem dos recursos; d) infraestrutura; e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente: f) e.1) público alvo; e.2) capacidade de atendimento; e.3) recursos financeiros a serem utilizados (alterado pela Resolução CNAS nº 10/2011); e.4) recursos humanos envolvidos; e.5) abrangência territorial; e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento." O relatório de atividade não demonstra as atividades desta política (Inciso IV, Artigo 3º da Resolução 16) ; "IV - ter expresso em seu relatório de atividades: a) finalidades estatutárias; b) objetivos; c) origem dos recursos; d) infraestrutura; e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente: e.1) público alvo; e.2) capacidade de atendimento; e.3) recurso financeiro utilizado; e.4) recursos humanos envolvidos. e.5) abrangência territorial; e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e

monitoramento." O relatório financeiro não está claro em relação aos recursos públicos auferidos e utilizados em seus serviços e projetos. O conselheiro Ademar Gaedke sugere encaminhar cópia do oficio ao Ministério Público de Santa Catarina - Videira, o que foi aprovado pela plenária. A Conselheira Edivane de Jesus solicitou a palavra, e elogiou a noite cultural do CRAS, ocorrido no último dia 14 (quatorze) de dezembro no Instituto Federal Catarinense - IFC, como um momento importante, um espaço para apresentar o trabalho e a divulgação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. A implantação deste trabalho nos demais bairros será importante. Está muito feliz com as pessoas presentes e todo o processo de divulgação. A Conselheira Regiane Behrer, psicóloga do CRAS, no uso da palavra, aponta para a necessidade de mostrar os trabalhos realizados, que existem várias formas de realizar um trabalho e serviço; e que o resultado é sua consolidação. Uma dificuldade enfrentada foi à rotatividade de profissionais; mas em 2012 (dois mil e doze) a equipe permaneceu completa; evoluímos no período, por ser o primeiro CRAS, e deve ser o modelo e aponta ainda para a necessidade de implantar mais CRAS em outros territórios. A Conselheira Edivane complementa que para 2013 (dois mil e treze) haverá mais trabalhos e mais expectativas quanto à abertura de mais CRAS, e que buscar colocar em pratica as deliberações das conferências municipais, expressas nas edições anteriores, é uma das metas do CMAS _ Conselho Municipal de Assistência Social. Em seguida, a Sra. Rosani fez os agradecimentos para os conselheiros do CMAS pelo empenho e dedicação neste ano de 2012 (dois mil e doze), desejando a todos um abençoado Natal e um feliz 2013 (dois mil e treze). Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Senhora Rosani Luiza Schneider Manenti declarou encerrada a reunião, da qual eu, Dejanira Antunes Cruz, lavrei a presente ata, que será assinada por mim.

Resolução Nº 034/12

RESOLUÇÃO Nº 034/2012.
Define a troca de membros da Comissão da Política de Assistência e membros da Comissão de Financiamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:
1º - Aprovar sob a ata nº 176 de 19 de dezembro de 2012 que define a troca de membros da Comissão da Política de Assistência e membros da Comissão de Financiamento. Sendo assim constituída:

COMISSÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ENTIDADE TITULAR SUPLENTES
APAE Jacqueline Adam Gris Daiane Rostirola Marilza De Bortoli Perguer
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Ezequiel Wegner Terezinha Guzi Eying
SECR. EDUCAÇÃO Marisa Rosane Delani Valdenice Maria Schineider
INSS Edivane de Jesus Isabel Luiza Lazzari

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO
ENTIDADE TITULAR SUPLENTE
IDOSOS Lidio Romanto Generci Gomes
SINDICATOS Gessi Salete Pelentir de Oliveira Antonio Foschieira
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL Rosani Luiza Schneider Manenti
ASSOCIAÇAO DE MORADORES Altanir Zago José Diomir de Oliveira

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSANI LUIZA SCHNEIDER MANENTI
Presidente do CMAS

Resolução Nº 035/12

RESOLUÇÃO Nº 035/2012.
Dispõe sobre a aprovação das pendências Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do município de Videira, referente ao repasse do ano de 2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:
1º - Aprovar sob a ata nº 176 de 19 de dezembro de 2012 que define sobre a aprovação de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do município de Videira, referente ao repasse do ano de 2011.

Pendências na prestação de contas
1) O Percentual de execução do piso básico fixo foi de 31,32% do valor repassado pela União.
- A informação constante no demonstrativo sintético está preenchida de forma correta.
- O percentual de utilização dos recursos repassados pelo FNAS para execução dos pisos e programas do sistema único de Assistência Social - SUAS foi baixo devido ao município ter usado recursos próprios, não havendo descontinuidade das ações de Assistência Social.
- O percentual de execução dos pisos foi inferior devido ao repasse das últimas parcelas terem ocorrido no final do ano e não houve tempo hábil para sua utilização.

2) O percentual de execução do piso fixo de média complexidade - III MSE foi de apenas 24.78% do valor repassado pela União.
- A informação constante no demonstrativo sintético está preenchida de forma correta.
- O percentual de utilização dos recursos repassados pelo FNAS para execução dos pisos e programas do sistema único de Assistência Social - SUAS foi baixo devido ao município ter usado recursos próprios, não havendo descontinuidade das ações de Assistência Social.
- O percentual de execução dos pisos foi inferior devido ao repasse das últimas parcelas terem ocorrido no final do ano e não houve tempo hábil para sua utilização.
2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSANI LUIZA SCHNEIDER MANENTI
Presidente do CMAS

Resolução Nº 036/12

RESOLUÇÃO Nº 036/2012.
Dispõe sobre solicitação de parecer por parte da Secretaria de Administração com relação à Comunidade Terapêutica São Francisco.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:
1º - Aprovar sob a ata nº 176 de 19 de dezembro de 2012 que define sobre solicitação de parecer por parte da Secretaria de Administração com relação à Comunidade Terapêutica São Francisco, que encaminhou ofício solicitando assinatura do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Wilmar Carelli.

Sendo que o Conselho Municipal de Assistência Social delibera pela manutenção indeferimento, estando pendentes documentos conforme consta nos pareceres anteriores.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSANI LUIZA SCHNEIDER MANENTI
Presidente do CMAS

Portaria Nº 1170/12
PORTARIA nº 1170/12
Designa Fladenice Zuleica Bruch para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Designar FLADENICE ZULEICA BRUCH, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2012.

Videira, 29 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1658/12
PORTARIA nº 1658/12
Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no caput do art. 106 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 007/97) e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14887/2012,

RESOLVE
Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional de 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias do servidor NÉDIO MARTINS, Motorista III - Ônibus, o qual será computado em dobro, totalizando 123 (cento e vinte e três) dias, os quais correspondem ao período compreendido entre 06.02.1991 a 30.06.1994, em obediência ao caput do artigo 106 da Lei 007/97.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 20 de dezembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de dezembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1659/12
PORTARIA nº 1659/12
Torna sem efeito Nomeação de Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15321/2012,

RESOLVE
Tornar sem efeito, a Portaria nº 1184/12, que nomeou LEONARDO ALVES DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Vigilância.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de dezembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de dezembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1660/12
PORTARIA nº 1660/12
Torna sem efeito Nomeação de Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15320/2012,

RESOLVE
Tornar sem efeito, a Portaria nº 1185/12, que nomeou JULIO CEZAR FREITAS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Vigilância.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de dezembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de dezembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1661/12
PORTARIA nº 1661/12
Torna sem efeito Nomeação de Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15322/2012,

RESOLVE
Tornar sem efeito, a Portaria nº 1186/12, que nomeou GISELE

TOCCOLINI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de dezembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de dezembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1662/12

PORTARIA nº 1662/12
Exonera Servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 15290/12;

RESOLVE
Exonerar, CLAUDETE RIBEIRO ALVES, do cargo comissionado de Assessor de Programas Educativos e Preventivos de Saúde, símbolo DAS-6, nomeada pela Portaria nº 0488/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2012.

Videira, 20 de dezembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de dezembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1663/12

PORTARIA nº 1663/12
Concede Licença Sem Vencimentos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 108 da Lei Complementar nº 007/97 e alterações e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15179/12,

RESOLVE
Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a ASSIS FRANCISCO DOS SANTOS, Trabalhador Braçal, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Videira, 20 de dezembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de dezembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Resultado Final do Processo Seletivo Nº 004/12

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 04/2012 - SAU

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais, homologa e torna público o resultado final do Processo Seletivo – Edital nº 04/2012 - SAU, conforme se apresentam as seguintes relações dos respectivos candidatos aprovados, em ordem da classificação final no Processo Seletivo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II			
CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º lugar	231	Deise Andreola	9,50
2º lugar	196	Bruna Mugnol	9,50
3º lugar	29	Luana Moura	9,50
4º lugar	128	Fernanda Rubini	9,50
5º lugar	160	Lilian Aparecida Von Muhlen	9,00
6º lugar	12	Jean Carlos Perazzoli Andreola	9,00
7º lugar	215	Caroline Viecelli	9,00
8º lugar	99	Jessica Moreira	9,00
9º lugar	68	Leticia Paula Sartor	9,00
10º lugar	65	Vivian Briniak	9,00
11º lugar	297	Tuane cristiane Savian	8,50
12º lugar	158	Eliane Karine da Silva Kiatkoski	8,50
13º lugar	243	Eva Maria Thibes Barros	8,50
14º lugar	319	Franciele Possera	8,50
15º lugar	74	Jane Tainara Marchetti	8,50
16º lugar	88	Sabrina Surdi	8,50
17º lugar	171	Leonilde Maria Bonetti Ribeiro	8,00
18º lugar	291	Carine Seixas Pinheiro	8,00
19º lugar	178	Cristiane Miozzo	8,00
20º lugar	268	Giovana da Costa Varela	8,00
21º lugar	275	Hendrix Tomax	8,00
22º lugar	3	Ana Paula Zatta	8,00
23º lugar	334	Ivonete Aparecida dos Santos	8,00
24º lugar	168	Carine Viviane Kaiber	8,00
25º lugar	318	Tatiane Pereira dos Santos	8,00
26º lugar	314	Miqueias Dalla Lasta	8,00
27º lugar	89	Ana Maria Tibola	8,00
28º lugar	23	Mayara Guill	8,00
29º lugar	54	Ana Paula Dalzotto Pauletti de Gois	7,50
30º lugar	194	Francisco Edimar Bergamo	7,50

31º lugar	284	Marli Terezinha Reid	7,50
32º lugar	337	Camila Lang	7,50
33º lugar	317	Micheli Reus Elias	7,50
34º lugar	288	Edneia Ana Ungaratto	7,50
35º lugar	256	Tatiana Aparecida Moraes	7,50
36º lugar	109	Liziane Seitenstuecker	7,50
37º lugar	217	Ricardo Padilha	7,50
38º lugar	45	Aline Krist	7,50
39º lugar	80	Janine There Strapazzon	7,50
40º lugar	125	Adrian Henrique Borges	7,50
41º lugar	111	Karla Nava Domingues	7,50
42º lugar	49	Scheila Jaqueline de Almeida de Lima	7,50
43º lugar	21	Bruna Aparecida Rosa	7,50
44º lugar	266	Giovanni da silva Strapazzon	7,50
45º lugar	321	Gisele Aparecida Tonholli	7,50
46º lugar	307	Grazieli Trilha	7,50
47º lugar	198	Camila Testolin	7,50
48º lugar	190	Fabio Donatti	7,50
49º lugar	300	Christian Calis Til	7,50
50º lugar	239	Marina Garcia da Silva Fernandes	7,50
51º lugar	209	Gisliane Ribeiro	7,00
52º lugar	229	Carlos Alberto Fioreze	7,00
53º lugar	241	Simone Varela	7,00
54º lugar	253	Allan Possato	7,00
55º lugar	149	Karolina Vanz	7,00
56º lugar	303	Josiane Pereira dos Santos	7,00
57º lugar	156	Syro Emanuel David	7,00
58º lugar	308	Juliana Rostirola	7,00
59º lugar	203	Bianca Luiza Soares da Silva	7,00
60º lugar	150	Angelita Rampon Kramer	7,00
61º lugar	159	Jedeli Taiane Marcheti	7,00
62º lugar	180	Marines Regina Alves	6,50
63º lugar	157	Kacia Romualdo de Mattos	6,50
64º lugar	67	Adriana Ferlin	6,50
65º lugar	165	Kellly Adriana Greef dos Santos	6,50
66º lugar	276	Vitor Cezar Rodrigues	6,50
67º lugar	295	Francieli Dal Lago	6,50
68º lugar	290	Gislaine Martins	6,50
69º lugar	96	Marly Andrea Gonçalves Ribas	6,00
70º lugar	312	Elizandra Viergutz	6,00
71º lugar	336	Mariana Cornelli	6,00
72º lugar	27	Zoleni Massoco Mengatto	6,00
73º lugar	98	Leila Betina De Martini	6,00
74º lugar	311	Liliane Fontes	6,00
75º lugar	338	Milena Ferreira Guimarães	6,00
76º lugar	247	Flavia Petry	6,00
77º lugar	294	Julio Cezar Santian	6,00
78º lugar	339	Anderson Pian	6,00
79º lugar	152	Ariana Gonçalves Meira	6,00
80º lugar	263	Claudia Scussiato	5,50
81º lugar	185	Juliane Paulina Von Mihlen	5,50
82º lugar	286	Heber Walber Ribeiro Dos Santos	5,50
83º lugar	282	Kelly Regina de Lima	5,50
84º lugar	277	Franciele Fatima Weber	5,50
85º lugar	63	Marilda Bruch	5,50
86º lugar	304	Alberto Jeferson Peixoto Soares	5,50
87º lugar	299	Josiane Bisol	5,50
88º lugar	330	Alexandra Cristina Konig	5,50
89º lugar	176	Roseli de Fatima Gomes	5,00
90º lugar	195	Célia Donatti Maceda	5,00
91º lugar	320	Regiane Cristina Bender	5,00
92º lugar	110	Adriana Ferreira da Cunha Silva	5,00
93º lugar	206	Andressa Guzzi	5,00
94º lugar	326	Andreia Beatriz dos Santos	5,00
95º lugar	175	Camila Rissardi	5,00
-	28	Reprovado	
-	40	Reprovado	
-	77	Reprovado	
-	93	Reprovado	
-	113	Reprovado	
-	134	Reprovado	
-	148	Reprovado	
-	202	Reprovado	
-	218	Reprovado	
-	224	Reprovado	
-	272	Reprovado	
-	327	Reprovado	
	9	Ausente	
	22	Ausente	
	36	Ausente	
	44	Ausente	
	64	Ausente	
	69	Ausente	
	73	Ausente	
	76	Ausente	
	82	Ausente	
	84	Ausente	
	86	Ausente	
	90	Ausente	
	100	Ausente	
	117	Ausente	
	138	Ausente	

	144	Ausente	
	151	Ausente	
	169	Ausente	
	187	Ausente	
	189	Ausente	
	192	Ausente	
	210	Ausente	
	228	Ausente	
	232	Ausente	
	233	Ausente	
	237	Ausente	
	269	Ausente	
	293	Ausente	
	305	Ausente	
	324	Ausente	
	333	Ausente	
	131	Desclassificado – sem assinatura no gabarito	
	310	Desclassificado – sem assinatura no gabarito	
	242	Desclassificado – sem assinatura no gabarito	

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICACAO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º lugar	50	Terezinha Flavia Feiten Klein	10,0
2º lugar	11	Lucimar de Fatima Alexandre	10,0
3º lugar	16	Rosalia Fatima Suzin	10,0
4º lugar	115	Neuseli Rodrigues da Cruz	10,0
5º lugar	153	Eloir Ribeiro de Souza	10,0
6º lugar	154	Cleila Salete Vink Closs de Morais	10,0
7º lugar	328	Jose Ronaldo Maciel	10,0
8º lugar	183	Elisane Benedetti	10,0
9º lugar	298	Debora Talita Naffin	10,0
10º lugar	121	Noranei Carmen Loof	9,50
11º lugar	112	Lorines Terezinha Reolon	9,50
12º lugar	172	Jane Aparecida Thibes dos Santos	9,50
13º lugar	116	Marilisa Terezinha Meira	9,50
14º lugar	164	Jocelei Machado de Quadros	9,50
15º lugar	19	Juliane Naffin	9,50
16º lugar	283	Cinthia Aparecida Ribeiro	9,50
17º lugar	235	Neiva Palhano	9,50
18º lugar	296	Juliana Débora Pereira	9,50
19º lugar	325	Adriana Facchin Bender	9,00
20º lugar	33	Jucelia Almeida de Souza	9,00
21º lugar	170	Rafaela Dias Moreira	9,00
22º lugar	126	Adelaide Verana	9,00
23º lugar	212	Valeria Silveira	9,00
24º lugar	238	Elizete Maria de Souza Fernandes	9,00
25º lugar	279	Antonio Carlos Rossete	8,50
26º lugar	193	Ivone Brandt Baldissarelli	8,50
27º lugar	120	Daniela Antunes de Castro	8,50
28º lugar	244	Maria Neli Cavichion Cavichion	8,50
29º lugar	255	Marli Terezinha Mello dos Santos Bianchi	8,50
30º lugar	1	Zelinda Mugnol Fellini	8,50
31º lugar	181	Gentila Brigida Scuciato	8,00
32º lugar	114	Adriani Rodrigues Setti	8,00
33º lugar	289	Giane Teixeira de Paula	8,00
34º lugar	248	Maria Irene Rodrigues da Silva Koehler	8,00
35º lugar	70	Adriana Varela Olivério Di Domenico	7,50
36º lugar	179	Marcia Pereira da Silva	7,50
37º lugar	129	Bruna Aparecida dos Santos	7,00
38º lugar	38	Teresa Muller	7,00
39º lugar	259	Terezinha Salete de Lima	6,50
40º lugar	163	Sirlei de Deus Campos	5,00
-	60	Reprovada	
-	95	Reprovada	
-	102	Reprovada	
-	309	Reprovada	
-	14	Ausente	
-	26	Ausente	
-	53	Ausente	
-	59	Ausente	
-	83	Ausente	
-	101	Ausente	
-	107	Ausente	
-	119	Ausente	
-	127	Ausente	
-	130	Ausente	
-	139	Ausente	
-	162	Ausente	
-	167	Ausente	
-	173	Ausente	
-	184	Ausente	
-	204	Ausente	
-	208	Ausente	
-	219	Ausente	
-	230	Ausente	
-	271	Ausente	
-	322	Ausente	
-	329	Ausente	
-	332	Ausente	

CARGO: ENFERMEIRA

CLASSIFICAÇAO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA

1º lugar	79	Sonia Mara Correa Pires Padilha	8,50
2º lugar	260	Sandra Urbano dos Santos	8,00
3º lugar	261	Neusa Fatima da Silva Dalazzen	7,50
4º lugar	251	Taciana Denise Tomasi	7,50
5º lugar	145	Andreia Fatima Lazarin	7,50
6º lugar	85	Grazieli Ferreira da Rosa	7,50
7º lugar	147	Hemily Raap do Nascimento	7,50
8º lugar	335	Jussara Panceri	7,00
9º lugar	281	Mariane Fruet	7,00
10º lugar	292	Anderson Roque Godin	7,00
11º lugar	285	Patricia Aparecida Migliolli	6,50
12º lugar	200	Cristiane Maria Chpieski	6,50
13º lugar	262	Magda Aparecida da silva	6,00
14º lugar	267	Roseli Poli	6,00
15º lugar	135	Helen Balzan	5,00
-	246	Reprovadas	
-	252	Reprovadas	
-	258	Reprovadas	
-	37	Ausentes	
-	123	Ausentes	
-	323	Ausentes	

CARGO: MOTORISTA II - AMBULÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º lugar	6	Dilton Alexandre da Silva	9,50
2º lugar	78	Airto Gonçalves Padilha	9,00
3º lugar	56	Vanderlei Clenilson Volpatto	8,75
4º lugar	41	Francisco de Assis Berto	8,50
5º lugar	34	Ademar Boniatti	8,25
6º lugar	13	Walmir Lyra	8,25
7º lugar	7	Marcos José Domingues de Souza	8,00
8º lugar	61	Paulo Roberto da Silva Campos	8,00
9º lugar	66	Leandro Thibes Micheletto	8,00
10º lugar	4	Joel Alves de Oliveira	8,00
11º lugar	30	Ines Deon Rissardi	8,00
12º lugar	55	Fernando Irineu Berto	8,00
13º lugar	52	Clodoaldo Borga	7,75
14º lugar	257	Marcio Ogliari	7,75
15º lugar	20	Valdir Foschiera	7,75
16º lugar	42	Jair Bridi	7,75
17º lugar	207	Claudemir José Casagrande	7,50
18º lugar	274	Estiver Domer da Silva	7,50
19º lugar	278	Mauricio Penso	7,50
20º lugar	236	Roberto Olivo	7,25
21º lugar	264	Claudio Cagnin	7,25
22º lugar	240	Cristiano Pires	7,25
23º lugar	306	Romeu Alexandre Buss	7,25
24º lugar	249	Renato Gheller Junior	6,75
25º lugar	315	Mauricio da Silva	6,75
26º lugar	161	Claudir Ribeiro Alves	6,50
27º lugar	182	Cristiano Martins Ventura	6,50
28º lugar	108	Adriano Gramasio	6,25
29º lugar	302	João Carlos Cenci	6,25
30º lugar	106	Marlei Terezinha Rigo Perazzoli	6,25
31º lugar	140	Adriana Barbacovi Perazzoli	6,25
32º lugar	245	Orildo Motta	6,25
33º lugar	316	Moises Giovani Oliveira Alves	6,00
34º lugar	166	Miguel Cristiano Barbosa	6,00
35º lugar	132	Luiz Gustavo Galdino	6,00
36º lugar	174	Eloir Chaves Rodrigues	6,00
37º lugar	137	João Valdenir Couto Correa	5,75
38º lugar	31	Gilmar Meireles	5,25
39º lugar	146	Sergio de Souza Jacques	5,00
40º lugar	122	Leandro Gonçalves	5,00
41º lugar	220	Roque Panigaz	4,50
-	141	Desclassificado – sem assinatura do gabarito	
-	201	Desclassificado – sem assinatura do gabarito	
-	15	Ausente	

-	51	Ausente			
-	72	Ausente			
-	75	Ausente			
-	81	Ausente			
-	94	Ausente			
-	97	Ausente			
-	136	Ausente			
-	142	Ausente			
-	199	Ausente			
-	213	Ausente			
-	225	Ausente			
-	254	Ausente			

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA		
1º lugar	8	Itamara Zilda Bento Bruneto	10,0		
2º lugar	57	Carliza Fiabane	10,0		
3º lugar	177	Sandra Regina dos Santos Primonn	9,50		
4º lugar	2	Geverson Luiz Rodrigues Batista	9,50		
5º lugar	58	Débora Jusiméia Volfe	9,50		
6º lugar	71	Clovis Benedetti	9,50		
7º lugar	265	Mariana Marilia Savian Bridi	9,50		
8º lugar	47	Eroides Lourenço dos Santos Pereira	9,00		
9º lugar	221	Cleivania Pelim	9,00		
10º lugar	188	Fabiana Martins Ventura	9,00		
11º lugar	191	Adriana de Fatima Zuliani Lunkes	8,50		
12º lugar	273	Mirian Carla Salvador	8,50		
13º lugar	211	Karoline Hartmann Costa	8,50		
14º lugar	25	Vanessa Ribeiro da Silveira	8,50		
15º lugar	155	Juliana Cristina Petry	8,50		
16º lugar	92	Angela Maria Slongo	8,00		
18º lugar	104	Greicy Bruschi Carinhato	8,00		
19º lugar	118	Andrea Prigol	8,00		
21º lugar	32	Flavio Rosa dos Santos	8,00		
22º lugar	205	Jecilley Felipe de Oliveira	8,00		
23º lugar	222	Maria Elena Arconti	8,00		
24º lugar	186	Vaniessa Lins Taborda	7,50		
25º lugar	35	Elisangela Aparecida dos Santos	7,50		
26º lugar	313	Celia Jacinta Lourenço Rinaldi	7,50		
27º lugar	5	Roseli de Lourdes Moraes	7,50		
28º lugar	18	Leonardo Fredolino Bragaglia	7,50		
29º lugar	287	Suzi Donatti	7,50		
30º lugar	280	Eva Joneci do Nascimento Bittencourt	7,00		
31º lugar	10	Nalva Rejana da Silva Brandelero	7,00		
32º lugar	24	Carla Burghardt de Lima	7,00		
33º lugar	214	Elisangela comunelo Cesca	7,00		
34º lugar	250	Simone Ruiz de Medeiros Sales	7,00		
35º lugar	197	Valeria Grifante	7,00		
36º lugar	46	Jaqueline Fagundes de Oliveira	7,00		
37º lugar	87	Jucélia Fabricio Donatti	6,50		
38º lugar	331	Débora Gilmara Steffen	6,50		
39º lugar	223	Solange Kruger Leandro Gonçalves	6,50		
40º lugar	124	Jessica Maria Ceron	6,50		
41º lugar	216	Fernanda Capagnin Campagnaro	6,00		
42º lugar	234	Daiane Luci Pereira da Silva	6,00		
43º lugar	226	Michele Lazari	6,00		
44º lugar	62	Jussara Rodrigues de Moraes	5,50		
45º lugar	133	Monalisa Helena Xavier da Silva Moreira	5,00		
46º lugar	17	Marizete Trento	5,00		
-	103	Reprovado			
-	301	Reprovado			
-	340	Reprovado			
-	39	Ausente			
-	43	Ausente			
-	48	Ausente			
-	91	Ausente			
-	105	Ausente			
-	143	Ausente			
-	227	Ausente			
-	270	Ausente			

Assim, conforme disposto no item 09 do Edital 04/2012 - SAU, o candidato possui 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso do presente resultado.

Outrossim, a decretação de ponto facultativo nos dias 26, 27 e 28 de dezembro do corrente ano não suspende o prazo de recursos.

Portanto, os recursos interpostos pelos candidatos deverão ser entregues no PAME – Pronto Atendimento Médico Ambulatorial, localizado na Rua Antonio Ferlin, nº 550, Bairro São Cristovão, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533-7500, das 08h00min as 17h00min.

Videira, 21 de dezembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 267/2012
P O R T A R I A Nº 267/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
EXONERAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e suas alterações,

Nome: CLAUDINEI FELICIANO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Função de Confiança, dentro da Secretaria de Administração e Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
21 DE DEZEMBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 268/2012
P O R T A R I A Nº. 268/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
REVOGAR:

de acordo com o Artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: ALTAIR SABEL
Cargo: MOTORISTA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a Portaria nº 042/2010, que fixou o horário de trabalho do servidor, retornando ao seu expediente normal de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 042/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
21 DE DEZEMBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 269/2012
P O R T A R I A Nº. 269/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
REVOGAR:

de acordo com o Artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: CELIO MELO DE JESUS
Cargo: MOTORISTA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a Portaria nº 036/2010, que fixou o horário de trabalho do servidor, retornando ao seu expediente normal de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 036/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
21 DE DEZEMBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 270/2012
P O R T A R I A Nº. 270/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
REVOGAR:

de acordo com o Artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: EDSON STEUCK
Cargo: MOTORISTA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a Portaria nº 037/2010, que fixou o horário de trabalho do servidor, retornando ao seu expediente normal de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do

Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 037/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
21 DE DEZEMBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 271/2012

P O R T A R I A Nº. 271/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
REVOGAR:

de acordo com o Artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: FRANCISCO DECARLI
Cargo: MOTORISTA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a Portaria nº 038/2010, que fixou o horário de trabalho do servidor, retornando ao seu expediente normal de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 038/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
21 DE DEZEMBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 272/2012

P O R T A R I A Nº. 272/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
REVOGAR:

de acordo com o Artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: HERCILIO FOSSA
Cargo: MOTORISTA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a Portaria nº 132/2011, que fixou o horário de trabalho do servidor, retornando ao seu expediente normal de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 132/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
21 DE DEZEMBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 273/2012

P O R T A R I A Nº 273/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:
de acordo com o Artigo 36, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003.

aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, condição para aquisição de estabilidade, por terem cumprido o período de três anos em Estágio Probatório, passando por três avaliações anuais de desempenho por comissão específica constituída para esta finalidade.

Servidor	Média Final	Conceito Final
JOSÉ WATRAS SOBRINHO	9,38	EXCELENTE
MICHELI SCOTTINI	9,38	EXCELENTE
ROSELI MONDINI HEIDEMANN	9,38	EXCELENTE
VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO	9,38	EXCELENTE

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
21 DE DEZEMBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Quarto Termo Aditivo Contrato 12-2010

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2010

Ao vigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e doze, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catrina, nº 1.122, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal IVANOR BOING, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TRANSPORTE COLETIVO VITOR MEIRELES LTDA ME, com registro no CNPJ nº 82.866.617/0001-59, com sede na cidade de Vitor Meireles, sito à Rua Estrada Geral Serra da Abelha I, no presente ato representada pelo Sr. ARNALDO SCHMITT, brasileiro, CPF nº 077.154.129-53, residente e domiciliada na Rua Estrada Geral Serra da Abelha I, Vitor Meireles/SC, doravante denominado

simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, e Pregão nº 003/2010, cujo contrato fica ALTERADO as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vigência

O prazo do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Preços

Pela aquisição dos serviços especificados no ANEXO I, a Contratante passara a pagar a Contratada:

- o valor de R$ 170,05 (cento e setenta reais e cinco centavos), para o item "003 000" do ANEXO I, por dia de efetiva prestação de serviço;

( )
Este termo aditivo de contrato surtirá efeito, após o cumprimento dos requisitos constantes do item 1.3 do Edital de Pregão 003/2010, e demais documentos:

1. Relação dos Veículos contendo fotocópias dos documentos, com idade do veículo de no máximo 15 (quinze) anos;

2. Relação dos funcionários que tenham algum vínculo com a empresa, comprovando a obtenção de curso especializado, e apresentação da fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

3. Autorização e inspenção do Orgão Estadual competente.

Fica estabelecido como prazo de entrega o início do ano letivo, sendo automaticamente suspenso o contrato caso não cumprido, sem qualquer indenização.

As demais cláusulas do Termo de Contrato 12/2010, permanecem inalteradas.

E por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles/SC, 20 de dezembro de 2012.
IVANOR BOING — ARNALDO SCHMITT
Prefeito Municipal — Empresa

Testemunhas:
LUIS CARLOS BOING — IVANDRO ANZINI
CPF - 927.639.609-87 — CPF - 036.205.529-75

Segundo Terno Oaditivo Contrato N° 08-2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2011

Ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, de um lado o de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catrina, nº 1.122, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal IVANOR BOING, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FLAVIO MAFRA ME, com registro no CNPJ nº 07.188.935/0001-92, com sede na cidade de Vitor Meireles, sito à Rua Estrada Geral Rio Bruno, no presente ato representada pelo Sr. FLAVIO MAFRA, brasileiro, CPF nº 702.443.169-53, residente e domiciliado na Rua Vereador Eduardo Fossa, Vitor Meireles/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2011, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, e Pregão nº 003/2011 e, ainda, consoante o contrato fica ALTERADO as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vigência

O prazo do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2012, podendo ser prorrogado, caso a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles tenham interesse, por até 01 (uma) vez, sempre por período não superior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Preços

Pela aquisição dos serviços especificados no Anexo I, a Contratante pagará à Contratada :

- o valor de R$ 232,46 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) para o íten "001 000" ANEXO I, por dia de efetiva Prestação do Serviço;

Este termo aditivo de contrato surtirá efeito, após o cumprimento dos requisitos constantes do item 1.3 do Edital de Pregão 003/2011, e demais documentos:

( )

1. Relação dos Veículos contendo fotocópias dos documentos, com idade do veículo de no máximo 15 (quinze) anos;

2. Relação dos funcionários que tenham algum vínculo com a empresa, comprovando a obtenção de curso especializado, e apresentação da fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

3. Autorização e inspenção do Orgão Estadual competente.

Fica estabelecido como prazo de entrega o início do ano letivo, sendo automaticamente suspenso o contrato caso não cumprido, sem qualquer indenização.

As demais cláusulas do Termo de Contrato 008/2011, permanecem inalteradas.

E por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles/SC, 20 de dezembro de 2012.
IVANOR BOING — FLÁVIO MAFRA ME
Prefeito Municipal — Empresa

Testemunhas:
LUIS CARLOS BOING — IVANDRO ANZINI
CPF - 927.639.609-87 — CPF - 036.205.529-75

Terceiro Termo Aditivo Contrato 09-2010

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2010

Segundo Termo Aditivo de contrato que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nr. 79.372.520/0001-85, estabelecida a rua Santa Catarina, 1122, na cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo

seu Prefeito Municipal IVANOR BOING, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro nesta cidade de Vitor Meireles, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa SERVIÇOS GUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nr. 04.947.052/0001-20, estabelecida na Rua Amigos da Natureza, nesta cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, cujo contrato fica ALTERADO as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente CONTRATO tem por objetivo o Serviço de Coleta Seletiva do Lixo para a Cidade de Vitor Meireles, conforme exigências do Edital de Tomada de Preços de Nr. 40/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O prazo do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2013 com vigência até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
O preço estipulado para os serviços contratados, é de R$ 16.538,55 (dezesseis mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) por mês.

As demais cláusulas do Termo de Contrato 09/2010, permanecem inalteradas.

E por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles (SC), em 12 dezembro de 2012.
CONTRATANTE:
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
SERVIÇOS GUTO LTDA
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:
IVANDRO ANZINI LUIS CARLOS BOING
CPF - 036.205.529-55 CPF - 927.639.609-87

Terceiro Termo Aditivo Contrato 11-2010
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2010

Ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catrina, nº 1.122, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal IVANOR BOING, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a MANOEL MARCELINO COMÉRCIO ME, com registro no CNPJ nº 82.092.487/0001-44, com sede na cidade de Vitor Meireles, sito à Rua Estrada Geral Serra da Abelha I, no presente ato representada pelo Sr. MANOEL MARCELINO, brasileiro, CPF nº 508.013.769-04, residente e domiciliada na Rua Estrada Geral Serra da Abelha I, Vitor Meireles/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, e Pregão nº 017/2010, cujo contrato fica ALTERADO as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vigência

O prazo do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Preços

Pela aquisição dos serviços especificados no Anexo I, a Contratante pagará à Contratada :

- o valor de R$ 121,17 (cento e vinte um reais e dezessete centavos) para o íten "002 000" do ANEXO I, por dia de efetiva Prestação do Serviço;

( )

Este termo aditivo de contrato surtirá efeito, após o cumprimento dos requisitos constantes do item 1.3 do Edital de Pregão 003/2010, e demais documentos:

1. Relação dos Veículos contendo fotocópias dos documentos, com idade do veículo de no máximo 15 (quinze) anos;

2. Relação dos funcionários que tenham algum vínculo com a empresa, comprovando a obtenção de curso especializado, e apresentação da fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

3. Autorização e inspenção do Orgão Estadual competente.

Fica estabelecido como prazo de entrega o início do ano letivo, sendo automaticamente suspenso o contrato caso não cumprido, sem qualquer indenização.

As demais cláusulas do Termo de Contrato 11/2010, permanecem inalteradas.

E por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles/SC, 20 de dezembro de 2012.
IVANOR BOING MANOEL MARCELINO COMÉRCIO ME
Prefeito Municipal Empresa

Testemunhas:
LUIS CARLOS BOING IVANDRO ANZINI
CPF - 927.639.609-87 CPF - 036.205.529-75

Terceiro Termo Aditivo Contrato Nº 22-2010
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2010

Ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catrina, nº 1.122, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal IVANOR BOING, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a MANOEL MARCELINO COMÉRCIO ME, com registro no CNPJ nº 82.092.487/0001-44, com sede na cidade de Vitor Meireles, sito à Rua Estrada Geral Serra da Abelha I, no presente ato representada pelo Sr. MANOEL MARCELINO, brasileiro, CPF nº 508.013.769-04, residente e domiciliada na Rua Estrada Geral Serra da Abelha I, Vitor Meireles/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, e Pregão nº 017/2010, cujo contrato fica ALTERADO as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vigência

O prazo do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Preços

Pela aquisição dos serviços especificados no Anexo I, a Contratante pagará à Contratada :

- o valor de R$ 151,40 (cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos) para o íten "001 000" ANEXO I, por dia de efetiva Prestação do Serviço;

( )

Este termo aditivo de contrato surtirá efeito, após o cumprimento dos requisitos constantes do item 1.3 do Edital de Pregão 017/2010, e demais documentos:

1. Relação dos Veículos contendo fotocópias dos documentos, com idade do veículo de no máximo 15 (quinze) anos;

2. Relação dos funcionários que tenham algum vínculo com a empresa, comprovando a obtenção de curso especializado, e apresentação da fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

3. Autorização e inspenção do Orgão Estadual competente.

Fica estabelecido como prazo de entrega o início do ano letivo, sendo automaticamente suspenso o contrato caso não cumprido, sem qualquer indenização.

As demais cláusulas do Termo de Contrato 22/2010, permanecem inalteradas.

E por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles/SC, 20 de dezembro de 2012.

IVANOR BOING	MANOEL MARCELINO COMÉRCIO ME
Prefeito Municipal	Empresa

Testemunhas:

LUIS CARLOS BOING	IVANDRO ANZINI
CPF - 927.639.609-87	CPF - 036.205.529-75

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Consórcios

CIGA

Resolução Nº 35/2012

Resolução nº 35/2012
Decreta Ponto Facultativo e dispõe sobre o cronograma de publicações do DOM/SC para o ano de 2013.

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), considerando o disposto no Contrato do Consórcio,

RESOLVE:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo de serviços no âmbito do CIGA nos dias 11, 12 de fevereiro de 2013 e no dia 13 de fevereiro de 2013, até as 12 horas, em função das festividades do Carnaval, no dia 29 de março de 2013, em decorrência da Sexta-feira da Paixão de Cristo, no dia 31 de maio de 2013, em virtude da data de Corpus Christi e nos dias 23 e 24 de dezembro de 2013, em virtude do Natal.
Art. 2º As edições do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina serão veiculadas de segunda a sexta-feira, exceto nos dias listados a seguir:
I - 1º de janeiro, Confraternização Universal, feriado nacional;
II - 2 de janeiro, devido ao feriado nacional do dia 1º de janeiro;
III - 12 de fevereiro, Carnaval, ponto facultativo;
IV - 13 de fevereiro, Carnaval, ponto facultativo;
V - 29 de março, Sexta-feira da Paixão de Cristo, ponto facultativo;
VI - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional;
VII - 30 de maio, Corpus Christi, feriado nacional;
VIII - 3 de junho, devido ao ponto facultativo de 31 de maio;
IX - 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
X - 24 de dezembro, véspera do Natal, ponto facultativo;
XI - 25 de dezembro, Natal, feriado nacional; e
XII - 26 de dezembro, devido ao feriado nacional de Natal.
Art. 3º Os atos para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina devem ser cadastrados até às 13h do dia útil anterior à data de publicação.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2012.
JOÃO ROMÃO
Prefeito de Garuva
Presidente do CIGA

Extrato Contrato 145 - PGT - Schroeder

Extrato de Contrato nº 145/2012
Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão Tributária - Schroeder
CONTRATANTE: Município de Schroeder
CNPJ: 83.102.491/0001-09
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 237/2012
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); gestão dos Microempreendedores Individuais,

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional; e gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal nº 6.017/07 e artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2012.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 146 - Rateio - Schroeder

Extrato de Contrato nº 146/2012
Contrato de Rateio - Schroeder
CONTRATANTE: Município de Schroeder
CNPJ: 83.102.491/0001-09
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 236/2012
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Schroeder e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 44/2009.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2012.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CITMAR

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

Contratado: SINASC - Sinalização e Construção de Rodovias LTDA. - CNPJ n. 07.150.434/0001-17

Objeto do Termo Aditivo: Do Acréscimo ao Objeto do Contrato - Considerando a necessidade de inclusão no objeto do presente contrato, não previsto inicialmente na Licitação, e também não sendo uma exigência do Ministério do Turismo (órgão financiador), bem como da Caixa Econômica Federal (órgão investidor), mas exigência obrigatória dos órgãos detentores das faixas de domínio (DNIT e DEINFRA) BR 470 e SC's, para a inclusão de defensas metálicas semi-maleáveis nas placas do Tipo Bandeira Cônica e Semi-pórtico, para a devida autorização de colocação de referidas placas de sinalização. Parágrafo Único - O projeto de engenharia de inclusão de referidas defensas metálicas, conforme disposto no caput desta Cláusula, serão fornecidas pelo CITMAR que são parte integrante do presente Termo Aditivo, devendo o CONTRATADO executá-lo fielmente em sua integridade, incluindo o fornecimento de materiais, metragens e ancoragem. Do Valor Acrescido - Considerando a obrigatoriedade de inclusão de defensas metálicas semi-maleáveis, observa-se a necessidade de aditamento contratual, acrescendo o valor inicialmente pactuado entre as partes, passando o valor de R$ 494.645,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) a ser acrescido do montante de R$ 54.285,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 548.930,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos e trinta reais). Da Vigência do Presente Contrato - Considerando o atraso na execução do serviço, bem como, o também atraso na liberação dos recursos por parte do governo federal, as partes mutuamente concordam entre si, pela prorrogação da vigência do presente contrato, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser novamente renovado ante a necessidade e mediante acordo entre as partes. Da Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo Termo Aditivo.

Itajaí/SC, 26 de Dezembro de 2012.
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Executivo CITMAR

SIDMS
Sistema de Indicadores de Desenvolvimemento Municipal Sustentável
Informações municipais para a promoção do desenvolvimento sustentável em Santa Catarina
indicadores.fecam.org.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.12.26 18:43:18 -02'00'